



### Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

### AMARP

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 004/2025

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG)** – Processo Nº 004/2025 - Dispensa nº 003/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO com a empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Constitui objeto a contratação de software online para orçamento, planejamento e controle de obra para auxiliar a engenharia da AMARP na execução dos trabalhos diários. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 26.02.2024 –

### RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação.

### MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI

Presidente da AMARP.

### Publicado por:

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

Código Identificador:0C6CCD83

### AMARP

#### EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 004/2025

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG)** – Processo nº 004/2025 - Dispensa nº 003/2025. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Constitui objeto a contratação de software online para orçamento, planejamento e controle de obra para auxiliar a engenharia da AMARP na execução dos trabalhos diários. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data:26.02.2025.

### RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-

Presidente da Comissão de Contratação.

### MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-

Presidente da AMARP.

### Publicado por:

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

Código Identificador:4BF96A11

### AMARP

#### EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 047/2024

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG)** – Processo nº 047/2024 - Dispensa Eletrônica nº 037/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de fechamento patrimonial e instalações de segurança na sede da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo-AMARP, em Caldas, Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 01.11.2024.

### RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-

Presidente da Comissão de Contratação.

### MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI-

Presidente da AMARP.

### Publicado por:

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

Código Identificador:C6181135

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

#### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

### RESOLUÇÃO Nº 010/2025

*Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$10.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.*

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, no uso de suas atribuições estatutárias, com fundamento no disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e tendo em vista a autorização contida na Resolução nº 019 de 2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

– SECRETARIA EXECUTIVA

04.122.0001 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.749.99 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Varginha/MG, 24 de fevereiro de 2025

**LEONARDO VINHAS CIACCI**  
Presidente da AMBASP

**Publicado por:**  
Douglas Mendes Moraes  
**Código Identificador:**19D395CO

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO  
BAIXO SAPUCAÍ  
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO  
SAPUCAÍ**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2025**

*Dispõe sobre a autorização de ponto facultativo da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.*

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se informar previamente os Municípios associados em relação aos dias em que a AMBASP não terá expediente em decorrência dos feriados nacionais e recessos municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado ponto facultativo na Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 24 de fevereiro de 2025

**LEONARDO VINHAS CIACCI**  
Presidente da AMBASP

**Publicado por:**  
Douglas Mendes Moraes  
**Código Identificador:**BEA0345B

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO  
BAIXO SAPUCAÍ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO  
BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP**

**PORTARIA Nº 002/2025**

*Dispõe sobre a decretação de recesso nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025 no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP).*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se informar previamente os Municípios consorciados em relação aos dias em que o CIMBASP não terá expediente em decorrência dos feriados nacionais e recessos municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o recesso no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP) nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 24 de fevereiro de 2025

**LEONARDO VINHAS CIACCI**  
Presidente do CIMBASP

**Publicado por:**  
Douglas Mendes Moraes  
**Código Identificador:**092E3B3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG  
EXTRATO DO EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 018/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 013/2025**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**TIPO FECHAMENTO ABERTO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
CIMAG**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços. OBJETO: CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA **REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS LEVES (ZERO QUILOMETRO) PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS NOS GABINETES E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DOS 28 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO**

A sessão acontecerá no dia 14 de março de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: <https://licitar.digital>, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: [secretaria@cimag.org.br](mailto:secretaria@cimag.org.br)/[licitacao@cimag.org.br](mailto:licitacao@cimag.org.br)

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 26 de fevereiro de 2025.

**ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS**  
Pregoeira do CIMAG

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**F9AF7EED

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG  
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CIMAG DE Nº0136/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº029/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023**

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

DATA DO ADITIVO: 25.02.2025

ADITIVO DE REALINHAMENTO, com base na Alínea “d”, Inciso II do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021. MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
**Código Identificador:**366F6135

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**MÉDIO RIO POMBA**

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA**  
**MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**  
**PORTARIA Nº 07 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**  
**– CIMERP**

**PORTARIA Nº 07 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Aprova modelo de Manual de coleta e análise físico-química e microbiológica de alimentos e água no âmbito do SIM-CIMERP e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no **Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP**, observando-se ainda o disposto na Lei 11.107/05,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova o ‘Manual de coleta e análise físico-química e microbiológica de alimentos e água no SIM-CIMERP’.

**Parágrafo único.** Em casos não abordados neste Manual, será considerado o disposto no Manual de Procedimentos para Laboratórios- Área de Microbiologia e Físico-química de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

**Art. 2º.** Determina que os parâmetros de potabilidade da água devem estar de acordo com as normas oficiais do Ministério da Saúde, o qual compete este controle, conforme a Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 e as que vierem substituí-la.

**Art. 3º.** Estabelece e aprova os Modelos de documentos a serem utilizados nos procedimentos de coleta de análise e gestão de resultado.

Solicitação Oficial de Análise – SOA, a serem preenchidos pelos servidores do SIM-CIMERP;

Cintas de Identificação de amostra a serem preenchidos pelos servidores do SIM-CIMERP.

Certificado Oficial de Análise a ser preenchido pelo laboratório responsável pela análise oficial.

**Parágrafo único.** Os modelos aprovados nesta Portaria podem ser atualizados a critério da Coordenação do SIM-CIMERP.

**Art 6º.** Informa os códigos das análises microbiológicas e físico-químicas a serem informados na SOA.

§ 1º. Os códigos e análises seguirão as atualizações dos Manuais de Coleta de Análises, Anuários do DIPOA do Ministério da Agricultura e Pecuária, bem como os respectivos RTIQ’s dos produtos coletados ou outras legislações aplicáveis.

§ 2º. No caso de análises de produtos não caracterizados pelas legislações em vigor, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento baseando-se em um produto semelhante aos descritos em legislações estaduais e federais relacionadas.

**Art. 7º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Muriaé, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GUARINO OLIVEIRA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP

**RODRIGO FERNANDES PEREIRA**

Diretor Executivo do CIMERP Assinando Por Portaria

**Publicado por:**  
Rodrigo Fernandes Pereira  
**Código Identificador:**91F1CFD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 12/2025**  
**NOMEAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO**

**NOMEIA PARA O CARGO DE MÉDICO**  
**VETERINÁRIO DO CONSÓRCIO CIDES A**  
**PESSOA QUE MENCIONA.**

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do segundo colocado,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. Marlon Leonel Pazini para o cargo de Médico Veterinário em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

§ 1º O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

§ 2º O nomeado exercerá suas atribuições no Município de Campina Verde/MG, conforme previsto nos itens 1.7 e 1.7.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**

Presidente do CIDES

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**85ACA61E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 NOMEAÇÃO**  
**AGENTE DE INSPEÇÃO**

**NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE DE**  
**INSPEÇÃO SANITARIO E INDUSTRIAL DE**  
**PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO**  
**CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE**  
**MENCIONA.**

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 21 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do segundo colocado, em decorrência da manifestação de desistência expressa do primeiro colocado nomeado em 26/02/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. Ana Paula Soares Coutinho para o cargo de Agente De Inspeção Sanitário e Industrial De Produtos De Origem Animal em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

**Parágrafo único.** O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**

Presidente do CIDES

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:**2F7DD88A

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 NOMEAÇÃO  
ANALISTA ADMINISTRATIVO**

NOMEIA PARA O CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado em 24 de maio de 2024, e a necessidade de nomeação do segundo colocado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. Ester Schultz Dualdo para o cargo de Analista Administrativo em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.

**Parágrafo único.** O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**

Presidente do CIDES

**Publicado por:**

Darciane Medeiros Oliveira

**Código Identificador:**DFC3B9B5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 94/2025. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de exame de angiogramografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R\$ 25.143,00(vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025. Vigência: de 26/02/2025 a 30/12/2025. Acesso na integra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**

Marina Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**95FEAB23

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 429/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 429/2024. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a alteração do valor do contrato original n. 429/2024 previsto na cláusula quarta para R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo esse valor definido para a cirurgia de RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO.Fica prorrogada a execução e a vigência por escopo da clausula sexta até 31/12/2025.Fundamento:Processo nº 36/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, Cláusula sexta do Contrato 429/2024, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mais especificamente na alínea “a” do inciso I do art. 65 e na alínea “b” do inciso II do art.65.Vigência: de 30/12/2024 a 31/12/2025. Acesso na integra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2024.

**LINDOMAR AMARO BORGES**

Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**

Marina Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**029B0243

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 92/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de PROCEDIMENTO DE VITRECTOMIA VIA PARS PLANA+ENDOLASER+OLEO DE SILICONE+FACECTOMIA+LIO em Uberlândia/MG. Valor total do contrato: R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 –Pregão Eletrônico nº 01/2024. Vigência: de 25/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 25 de fevereiro de 2025.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**

Marina Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**20FA072A

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AMVAP SAÚDE - LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES  
DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nº 08/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota. Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 17/02 a 23/02 – Tabela referente a 10/02/2025 a 16/02/2025.

Etanol: R\$ 4,07 por litro (Tabela ANP: R\$ 4,12 – 1%)

Gasolina Comum: R\$ 6,03 por litro (Tabela ANP: R\$ 6,10 – 1%)  
 Óleo Diesel Comum: R\$ 6,16 por litro (Tabela ANP: R\$ 6,23 – 1%)  
 Óleo Diesel S10: R\$ 6,27 por litro (Tabela ANP: R\$ 6,34 – 1%)  
 Arla 32: R\$ 4,82 (Preço Fixo)

**Semana 23/02 a 02/03 – Tabela referente a 17/02/2025 a 23/02/2025.**

Etanol: R\$ 3,99 por litro (Tabela ANP: R\$ 4,04 – 1%)  
 Gasolina Comum: R\$ 5,93 por litro (Tabela ANP: R\$ 5,99 – 1%)  
 Óleo Diesel Comum: R\$ 6,29 por litro (Tabela ANP: R\$ 6,36 – 1%)  
 Óleo Diesel S10: R\$ 6,33 por litro (Tabela ANP: R\$ 6,40 – 1%)  
 Arla 32: R\$ 4,82 (Preço Fixo)

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**TABATA MARTINS LAMBERTO**

Assistente de Logística

**Publicado por:**

Tabata Martins Lambert

**Código Identificador:**9D45C089

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

**PRÓ IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**

**CNPJ:** 21.243.399/0002-92

**Endereço:** Rua Quintino Bocaiuva, nº254, Centro, Uberlândia/MG.

**Procedimentos credenciados:**

Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia/MG;

Exame de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 19/02/2025

**CLIMED – MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA - EPP**

**CNPJ:** 05.042.099/0001-08

**Endereço:** AV. Nove, nº 641, térreo, 1º andar, Centro, Ituiutaba/MG.

**Procedimentos credenciados:**

Exame de Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Para ser realizado em até 300km de Uberlândia/MG.

Data: 26/02/2025

Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**THIAGO ROSALINO DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thiago Rosalino de Souza

**Código Identificador:**E0A94613

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AMVAP SAÚDE - EXTRATO DPV 20/2025**

**AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV Nº 20/2025**

Objeto: Fenilefrina 10% - colírio para utilização no Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE

Quantitativo: 05

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06

CONTRATADA: EYE PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.078.135/0001-36, pelo valor global de R\$225,80 (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) - Data do despacho: 19/02/2025

Nome Completo:

**HELDER PAULO CARNEIRO**

Presidente AMVAP Saúde

**Publicado por:**

Eduarda Liandra Dias Cardoso

**Código Identificador:**03DD06CA

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 595/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 595/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ: 02.498.874/0001-46, para o acréscimo de mais Exames de Bera sem Sedação. Valor total do aditivo R\$3.002,04 (três mil, dois reais e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 26/02/2025 a 30/06/2025. Acesso na integra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br). Uberlândia-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**HELDER PAULO CARNEIRO -**

Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**

Bruna Letícia Silva Martins

**Código Identificador:**C4CF94FC

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 415/2024.**

AMVAP SAÚDE – Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 415/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$12.982,15 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), sendo o acréscimo de R\$2.113,15 (dois mil cento e treze reais e quinze centavos) para cobrir os custos do OPME (órtese, prótese e materiais especiais).Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 - Pregão Eletrônico 06/2023, alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993. Vigência: de 25/02/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: [www.amvapsaude.com.br](http://www.amvapsaude.com.br).

Uberlândia-MG, 25 de fevereiro de 2025.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**

Marina Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**3596AEBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA  
 MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
 MEDIO RIO GRANDE  
 EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. AVISO DE REAJUSTE.** A AMEG, TORNA público que foi realizado reequilíbrio economico dos itens: Etanol R\$ 4,29( quatro reais e vinte e nove centavos), Gasolina R\$ 6,00 ( seis reais), Diesel S10 R\$ 6,29 ( seis reais e vinte e nove centavos) , Diesel S500/comum R\$ 6,19 ( seis

reia e dezenove centavos). DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024, junto a empresa POSTO SANTANENSE LTDA, Procedimento Licitatório nº 055/2025. Objeto: “Aquisição de combustíveis para uso no abastecimento de veículos da AMEG”. Passos, 26 de fevereiro de 2025..

**LAILA CRISTINA PEREIRA-**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Laila Cristina Pereira  
**Código Identificador:**70C3BFB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**  
**PORTARIA Nº 09, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 09, de 18 de fevereiro de 2025.**  
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A  
ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor Hugo Lagrimante Teixeira para exercer as atividades de liquidante de despesas.

**Art. 2º** O servidor designado por esta portaria desenvolverá os trabalhos até que seja editada norma dispondo em contrário ou estabelecendo substituição.

**Art. 3º** O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual a sua executora não receberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de Fevereiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 18 de Fevereiro de 2025.

**MÁRCIO MUNIZ ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

**Publicado por:**  
Marcio Muniz Alves  
**Código Identificador:**E186F4CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº 001/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
**ADESÃO Nº 001/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG,**  
**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**RATIFICAR E HOMOLOGAR,** em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 001/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia rfid (tecnologia de rádio-

frequency identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) em atendimento a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, **AUTORIZANDO,** a contratação da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, referente à Ata de Registro de Preços nº 094/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, gerenciada pelo Departamento de Compras e Almoxarifado da Prefeitura de Paracatu MG. Valor Global Estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Publique-se.  
**Brasilândia de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2025.**

**JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo  
**Código Identificador:**12BA1758

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**  
**PORTARIA N" 44**

**PORTARIA N" 44, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL"**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno, Considerando o feriado do "Carnaval";

Considerando a ausência de prejuízo a esta Casa Legislativa que mantém suas atividades rigorosamente em dia;

Considerando a redução de custos e a economia aos cofres públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1".** A Câmara Municipal não terá expediente nos dias 03,04 de fevereiro de2025, voltando seu funcionamento normal no dia 05 de fevereiro subsequente. a partir das 12h00.

**Art.2'** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de2025

**LUCIANO AZARA RESENDE DE ALVARENGA**

**Publicado por:**  
Regia Vitoria da Costa  
**Código Identificador:**2F89764A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024/2025 “REVOGA O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024/2025**

**“Revoga o art. 46 da Lei Orgânica Municipal”.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35, §2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA**

Presidente

**SÉRGIO ALVES QUIRINO**

1º Secretário

**BRUNO ALVES DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente

**OTACÍLIO MAGNO FERREIRA**

2º Secretário

**Publicado por:**  
Marcos Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**99D2DB8E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU  
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA  
CULTURAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO  
CAJURU/MG.**

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Fica instituído o programa cultural na Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Programa Cultural da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, visando com isso, apresentar, incentivar e apoiar manifestações artísticas e culturais em nosso Município.

Parágrafo único. Fica denominado o Programa Cultural Vereador Anjo dos Santos Silva Gontijo, como uma homenagem pelos importantes serviços prestados ao município.

Art. 2º O Programa Cultural objetiva contribuir para a democratização do acesso à cultura, sendo um espaço de divulgação e revelação de artistas da cidade, discussão e resgate de valores e do patrimônio cultural do município e região, bem como firmar compromisso do legislativo com a cultura e aproximação da população à Casa Legislativa.

§ 1º À Câmara cabe apoiar e viabilizar a realização de manifestações culturais, artísticas, históricas e institucionais e a produção de ações e eventos relacionados a esses assuntos que sejam de interesse da instituição ou da sociedade Cajuruense.

§ 2º Os eventos poderão realizar-se através de apresentações, palestras ou exposições por artesãos, artistas, escolas ou instituições de cunho educacional, cultural, histórico ou científico, desde que sejam previamente autorizados pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º O Programa Cultural ficará localizado na Câmara Municipal, bem como, para a realização dos eventos poderão ser utilizados o Plenário, o hall de entrada do Prédio da Câmara Municipal, ou outro espaço da Câmara destinado pelo presidente para este fim.

§ 1º Não poderá ser disponibilizado o espaço do Plenário da Câmara Municipal para reuniões, palestras entre outros em que haja reunião de pessoas em dias de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, nem durante o horário de Reuniões das Comissões Permanentes, ressalvados os casos em que a apresentação seja realizada durante os eventos mencionados no presente dispositivo, desde que previamente autorizada pelo presidente.

§ 2º Não poderão ser utilizados para as finalidades previstas nesta resolução as áreas de trabalho internas dos servidores da Câmara ou

áreas em que tal evento possa dificultar o trabalho cotidiano da Câmara de Municipal.

§ 3º O espaço será disponibilizado para eventos realizados exclusivamente nos horários de expediente normal da Câmara.

§ 4º Poderá ocorrer sessão solene, em comemoração ao aniversário do município, visando realizar na solenidade eventos culturais que tenham vínculo com a história do município.

§ 5º Não poderão ser fixados no Plenário quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou entidades particulares de qualquer natureza, salvo os símbolos do Brasil, do Estado e do Município, bem como obra artística de autor consagrado.

Art. 4º Toda e qualquer apresentação, mostra, performance, demonstração ou exposição que venha a ser realizada nos espaços concedidos na presente Resolução deverá ser previamente requerida junto a Secretaria da Câmara Municipal.

§ 1º Os eventos deverão ser programados mediante inscrição prévia na Secretaria, preferencialmente com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 2º O pedido precedido do agendamento deverá vir acompanhado, em cada caso, dos itens a seguir relacionados:

- I – dados pessoais e profissionais do artista, artesão ou instituição;
- II – currículo do autor(es) ou do grupo autor da obra;
- III – apresentação sucinta do trabalho ou apresentação.

§ 3º Uma vez reservado o espaço, o interessado deverá utilizá-lo de acordo e para os fins programados, devendo comunicar com a máxima antecedência a sua desistência, apresentando justificativa, que, caso não seja acatada pelo presidente, poderá acarretar ao interessado a impossibilidade de nova reserva para o período dos próximos 12 (doze) meses.

§ 4º Qualquer mudança nos planos previstos para a exposição deverá ser imediatamente a Secretaria da Câmara Municipal.

§ 5º Ficam vedadas a cobrança de ingressos e a colocação de preços nos objetos expostos, ou de banners que fixem valores aos objetos expostos, visto que o objetivo das exposições é a divulgação e promoção cultural dos expositores e suas obras, bem como ampliação de acesso à cultura aos cidadãos.

§ 6º O prazo de permanência das exposições deverá ser mencionado no Requerimento, podendo ser alterado por decisão do Presidente.

§ 7º É obrigatória, e de responsabilidade dos expositores, a retirada dos materiais da exposição na data prevista para seu término, bem como não sendo a Câmara Municipal responsável pela guarda ou avarias dos bens deixados para exposição.

§ 8º Poderão utilizar-se do espaço artesãos, artistas, escritores, historiadores, produtores, escolas ou outras instituições de cunho educacional, cultural ou histórico.

§ 9º. Fica a Câmara de Vereadores autorizada a intervir, durante a realização do evento, contra quaisquer atos dos cessionários ou dos participantes que atentem contra a moral e os bons costumes, ou contra a integridade física das pessoas ou do patrimônio do Poder Legislativo.

§ 10. Não serão fornecidos pela Câmara de Vereadores quaisquer serviços tais como, seguranças, garçons, serviços de copa entre outros.

§ 11. A Câmara não se responsabilizará por danos, furtos ou quaisquer acidentes que possam ocorrer com as obras ou materiais expostos, inclusive em relação à exposição, ao transporte ou guarda, ficando os mesmos sob a responsabilidade do expositor ou instituição parceira.

§ 12. A montagem e desmontagem das exposições ou eventos, bem como de artefatos que sejam necessários para a realização do evento, ficam à cargo exclusivo do expositor, vedada a utilização de estruturas que ofereçam risco às pessoas ou ao patrimônio físico da Câmara.

§ 13. A Câmara de Vereadores fica autorizada a fazer a transmissão das apresentações, fotografar as obras e seus autores em todas as categorias e, com fins a dar publicidade nos meios de comunicação internos e externos, divulgá-las em matérias elaboradas pela Câmara e publicadas no seu site oficial ou nas páginas de mídias sociais de que faça parte, sem nenhum ônus por uso de imagem ou quaisquer outros.

§ 14. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, para utilizar os espaços disponibilizados, deverão assinar termo de responsabilidade, estando cientes de que o Poder Legislativo é isento de responsabilidades.

§ 15. Fica o poder Legislativo de Carmo do Cajuru/MG, autorizado a firmar termo de parceria com o Poder Executivo Municipal ou por meio de suas Secretarias ou outras instituições com fim a programar, agendar e/ou realizar eventos e exposições.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a consecução no disposto nesta Resolução.

Art. 6º Quando se tratar de exposições históricas que sejam promovidas exclusivamente pela Câmara, e que envolvam deslocamento de materiais, a Câmara realizará logística própria que ficará sob sua responsabilidade em parceria com o Poder Executivo ou instituições que estejam envolvidas no evento.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias inseridas no orçamento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA**  
Presidente

**SÉRGIO ALVES QUIRINO**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Marcos Fonseca da Silva  
**Código Identificador:**E2C231AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**  
**PORTARIA Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA  
NO DIA QUE MENCIONA".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no inciso XIII, do art. 39 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de carnaval do dia 04 de março de 2024 que antecede a quarta-feira de cinzas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 e 05 de março de 2025 (segunda-feira e quarta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG.

**Parágrafo único** - Em virtude do Ponto Facultativo a que refere o caput deste artigo, ficam suspensos os prazos dos processos legislativos e administrativos, nos dias mencionados.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**INALDO DA SILVA BARBOSA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raqueline Camargo de Oliveira  
**Código Identificador:**EF8E2742

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
**PORTARIA Nº 23/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 23/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*"Dispõe sobre a alteração de data de sessão ordinária"*

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Considerando** que a 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conquista recairá na data de 17 de março de 2025.

**Considerando** que cinco vereadores necessitarão de ausentar no dia 17 de março de 2025 em razão de viagem para realização de curso de capacitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada a data da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conquista para o dia 13 de março de 2025 (quinta-feira), permanecendo inalterados o horário e o local.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

**Publicado por:**  
Arthur Belquior Alves da Silva  
**Código Identificador:**582C386A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**  
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**RESULTADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025**

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 01/2025 - Processo Licitatório n.º 03/2025.

**Objeto:** Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de execução de reparos, conservação e recuperação, nos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo.

**Empresa(s) Vencedora(s):**

OTTONCAR VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ 05.016.945/0001-15			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	100	R\$ 107,00	R\$ 10.700
02	100	R\$ 107,00	R\$ 10.700
03	100	R\$ 107,00	R\$ 10.700

Valor total registrado: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Curvelo/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**JÉSSICA DAIANE CAMILO VIANA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Henrique G. Olavo  
**Código Identificador:**59D11577

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**  
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**02/2025**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**OBJETO:** Aquisição de dois veículos utilitários leves, zero-quilômetro, tipo picape, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Danilo Santos Xavier Guimarães, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 71, II, da Lei n.º 14.133/2021, e considerando:

A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no disposto no artigo 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993: “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...); II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;”;

O disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

O julgado do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual “ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame” (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001);

Que, dadas as circunstâncias, ainda não foi realizada a sessão pública do referido processo licitatório; e

O Ofício BLD.CFIIIPCIP.SURICATO.TCEMG n.º 077/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual aponta indícios de possíveis irregularidades no instrumento convocatório da licitação em comento;

DECIDE:

1. Nos termos da Súmula n.º 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do art. 71, II, da Lei n.º 14.133/2021, observados o interesse público, o princípio da legalidade e a conveniência administrativa, **REVOGAR o Processo Licitatório n.º 05/2025 – Pregão Eletrônico n.º 02/2025.**

2. Nos termos do art. 46, § 1º da Lei Municipal n.º 3.298/19, fundamentar e motivar a presente decisão nas considerações acima expostas, mormente o ofício do TCE/MG.

3. Publique-se o presente para os efeitos legais.

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2025.

**DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

**Publicado por:**  
Paulo Henrique G. Olavo  
**Código Identificador:**D743422E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**  
**PORTARIA Nº 13-2025 QUE “CONCEDE PROGRESSÃO**  
**VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECEMENTO A**  
**SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 035/2020 que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e vencimentos do Poder Legislativo”, bem como em atendimento ao Decreto n.º 02/2021 da Câmara Municipal de Desterro do Melo.

CONSIDERANDO que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, a servidora vinculada, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
00063	JULIANA PERES MILAGRES SOUZA	Contadora Legislativa	B-I	B-II

Art. 2º - Fica deferido os efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE DE CASTRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

**Publicado por:**  
Fernanda Guilherme de Araujo  
**Código Identificador:**00E2B95F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

No cumprimento do Art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas

no **Processo Administrativo nº 010/2025, Inexigibilidade nº 003/2025, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025** para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, disponibilizados em unidades de atendimento pela ECT, para atendimento da Câmara Municipal de Formiga/MG. Para a referida contratação, a Câmara Municipal de Formiga pagará um valor estimado anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Formiga, 26 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO MARTINS DA SILVA -**

Presidente da Câmara Municipal De Formiga.

**Publicado por:**

Luciene Moraes Teixeira

**Código Identificador:**8C1975E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA  
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 34/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA, AOS SERVIDORES QUE TRABALHAREM NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Inhaúma aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica concedida, aos servidores da Câmara Municipal de Inhaúma, 01 (um) dia de folga compensatória, para cada reunião ordinária em que tenham prestado serviço.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrem semanalmente, às terças-feiras, a partir das 19h, conforme estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º A folga compensatória deverá ser usufruída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da reunião em que o servidor tenha trabalhado, mediante prévia autorização da Presidência da Câmara.

**Art. 2º** A folga concedida, nos termos desta Resolução, não poderá, em hipótese alguma, ser convertida em pecúnia.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Inhaúma/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**PATRICIA RIBEIRO DE ARAÚJO**

Presidente

**CARLOS JOSÉ PIRES**

Vice-Presidente

**CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA**

Secretária

**Publicado por:**

Aline T. de Oliveira

**Código Identificador:**3C1F6960

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA  
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 06/02/2025**

**Ata Eletrônica da 1ª Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura**

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 06/02/2025 - 19:38 ; Encerramento: 06/02/2025 - 19:55

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MÍDIÁ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes: Requerimentos para a Ordem do Dia: Requerimento n.º 01/2025 - solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Resolução n.º 01/2025. Requerimento n.º 02/2025 - solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2025. Requerimento n.º 03/2025 - solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 03/2025. Requerimento n.º 04/2025 - solicita urgência especial para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 05/2025. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: todos os requerimentos acima foram aprovados por unanimidade, em único turno, votação nominal.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MÍDIÁ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Resolução nº 1 de 2025, ACRESCENTA O INCISO VI, AO § ÚNICO DO ARTIGO 48 E O ARTIGO 81 - B À RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE MAIO DE 2003, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA. - Obs.: Incluído na Ordem do Dia, em turno único, após aprovação unânime do Requerimento de Urgência Especial n.º 01/2025, na mesma reunião. Autores: TENENTE FRADIK, IVONETE BARROS, RODRIGO GARCIA, Número de Protocolo: 9, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 2 de 2025, CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. - Obs.: Incluído na Ordem do Dia, em turno único, após aprovação unânime do Requerimento de Urgência Especial n.º 02/2025, na mesma reunião. Autores: Mesa Diretora - MD, SANDRO DO OSWALDO, TONI JAPONÊS, WILL ELETRICISTA, Número de Protocolo: 2, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2025, INSTITUI VALE - ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG. - Obs.: Incluído na Ordem do Dia, em turno único, após aprovação unânime do Requerimento de Urgência Especial n.º 03/2025, na mesma reunião. Autores: ALEX TIMBIRÉ, IVONETE BARROS, LUIZ PAULO DAS FLORES, MÍDIÁ DA SAÚDE, RODRIGO GARCIA, SANDRO DO OSWALDO, TENENTE FRADIK, TONI JAPONÊS, WILL ELETRICISTA, Número de Protocolo: 18, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 4 - Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2025, ACRESCENTA DISPOSITIVOS NAS LEIS ORDINÁRIAS 1672, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 E, 1686, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. - Obs.: Incluído na Ordem do Dia, em turno único, após aprovação unânime do Requerimento de Urgência Especial n.º 05/2025, na mesma reunião. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 20, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

**Publicado por:**

Nivaldo Donizete de Almeida

**Código Identificador:**0418BB37

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ  
RECISÃO CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº014/2024**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 024/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.522/0001-97, com sede na Rua Governador Valadares, nº40, Centro, Jacuí/MG, CEP: 37.965-000, neste ato representada pelo seu presidente **FLAVIO BERNARDES**, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE** e **THIAGO DO NASCIMENTO PROJETOS DE ENGENHARIA – ME – CNPJ 45.944.582//0001-00**, neste ato representado por Thiago do Nascimento CPF: 071.109.146-31, com endereço na Rua Cel. José Eusébio, nº 95, casa 13, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP: 01.239-030, a seguir denominado **RESCINDIDO**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº 011/2024 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº. 011/2024, referente à contratação de profissional e/ou empresa especializada e devidamente registrada nos Conselhos ou Órgãos competentes, para a realização de serviços de engenharia para levantamento técnico, elaboração de projeto básico visando à modernização do som do plenário e da transmissão das sessões. Conforme especificações e condições abaixo estabelecidas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total de R\$ 19.500, estabelecido no contrato originário é **meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados**, portanto, passível de ajustes conforme a materialização e concretização das etapas contratuais, conforme previsão nos itens 5.1 e 5.1.2, referentes à cláusula quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Conforme estipulado no contrato originário, em sua cláusula quinta, item 5.5.1, o pagamento será efetuado de forma parcelada, correspondendo a 60% no ato da entrega da primeira etapa, que consiste no estudo técnico preliminar e apresentação do projeto básico, a ser realizado em até 30 dias após a formalização contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** Faz jus o contratado ao recebimento do valor referente à primeira parcela, correspondente ao valor de R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais), correspondentes à primeira etapa dos serviços efetivamente prestados, equivalente a 60% do valor estimado, em consonância com o item 5.5.1 da cláusula quinta do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA:** As etapas subsequentes consubstanciam-se em 2) participação da empresa ou representante indicado como corpo técnico da Câmara Municipal, para análise das propostas da futura aquisição de equipamentos e 3) acompanhamento da instalação, execução e treinamento de funcionário indicado pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA:** As etapas 2 e 3 mencionadas na cláusula quinta do presente termo, como na cláusula quinta do contrato base, são vinculadas à realização de licitação e contratação de empresa responsável pela obra de modernização (etapas condicionadas), conforme depreende-se da leitura do contrato originário, bem como, do termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Conforme dispõem os artigos 138, II c/c art. 137, VIII, ambos da Lei 14.133 de 2021, a rescisão consensual do

contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de dispensa de licitação, ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em conformidade com a cláusula sétima devido à rescisão consensual por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão, bem como em atenção às cláusulas segunda e terceira, as quais dispõem, respectivamente, acerca da estimativa do valor, a depender do que efetivamente prestado, e de seu parcelamento, conforme a conclusão de cada etapa, não se vislumbram prejuízos às partes, pois o presente termo de rescisão consensual atende ao que expressamente previsto no contrato originário e termo de referência.

**CLÁUSULA NONA:** As informações, especificações técnicas, projetos, plantas, diagramas, metodologias, soluções de engenharia e demais documentos técnicos relacionados ao presente Projeto Básico de Sistema de Sonorização, **são de propriedade exclusiva da Administração e/ou de seus licenciantes**, estando protegidos nos termos da Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), conforme aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica vedada a reprodução, utilização, distribuição, divulgação, cessão, modificação ou qualquer outro uso, total ou parcial, das informações e especificações técnicas do presente Projeto Básico, para **finalidades diversas da execução contratual**, sem autorização prévia e expressa da Administração e desta empresa, responsável pela elaboração dos projetos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Caso o Projeto Básico contenha dados pessoais, o contratado deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, garantindo que tais dados sejam utilizados estritamente para o cumprimento do objeto contratual, vedado qualquer outro tratamento indevido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O descumprimento das disposições desta cláusula poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na legislação de proteção da propriedade intelectual e de dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As obrigações de confidencialidade e restrição de uso estabelecidas nesta cláusula permanecerão em vigor durante a execução do contrato e por um período mínimo de 5 (cinco) anos após seu encerramento, salvo se legislação específica determinar prazo superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É eleito o foro da cidade de Jacuí/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.  
Jacuí, 25 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO BERNARDES**  
Representante Contratante

**THIAGO DO NASCIMENTO**  
Representante Contratada

**Ricardo da Silva**  
**Testemunha 1: Gestor do Contrato**

**Silvano Silva Lauria**  
**Testemunha 2: Fiscal do Contrato**

**Publicado por:**  
 Maisa da Silva Vieira  
**Código Identificador:**41C5B546

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**Nº 003/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº.: 003/2025 | Dispensa nº.: 003/2025**

**Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 003/2025, para contratação de empresa especializada para confecção de galeria de legislaturas, para preservar a história do Legislativo e atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, em favor da empresa **JOSE AVELAR DE OLIVEIRA & CIA LTDA – CNPJ 42.993.170/0001-64, no valor total de R\$6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)**, situada na Praça Presidente Vargas, nº 236, Centro, CEP: 37.965-000, Jacuí/MG.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 26 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO BERNARDES**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
 Maisa da Silva Vieira  
**Código Identificador:**188FF347

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**Nº 002/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº.: 002/2025 | Dispensa nº.: 002/2025**

**Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 002/2025, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo tais como limpeza, higiene e alimentação para manutenção dos serviços comuns e reposição em estoque para continuidade das atividades diárias dos setores administrativos, serviços gerais, copa e cozinha da Câmara Municipal de Jacuí/MG, em favor da empresa **JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA – CNPJ 40.411.805/0001-42, no valor total de R\$14.747,16 (quatorze mil setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, situada na Rua Joaquim de Melo Lemos, nº 31, Nossa Senhora Aparecida, Passos/MG, CEP: 37.901-821, Santo André/SP.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o

caso, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 26 de fevereiro de 2025.

**FLAVIO BERNARDES**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
 Maisa da Silva Vieira  
**Código Identificador:**8BC62F07

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO** - Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Objeto Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos **servidores efetivos** da CONVENENTE, desde que: a) possuam contrato de trabalho com duração indeterminada, após cumpridos 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício; b) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco da CAIXA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses. Data: 20/02/2025.

**FERNANDO LINHARES PEREIRA** –  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**DFB48FB4

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO** - Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Objeto Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos **vereadores** da CONVENENTE, desde que: a) tenham recebido o primeiro subsídio pago pela convenente; b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador; d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com o prazo máximo limitado ao mês do término do mandato vigente, desde que o seu provento seja pago pela Convenente; e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde, recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador; f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses. Data: 20/02/2025.

**FERNANDO LINHARES PEREIRA** –  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 Mary Caetano Silva Santos  
**Código Identificador:**AECDDDE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 22-2025 - CRÉDITO**  
**SUPLEMENTAR**

**PARECER**

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 22/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 790.000,00.

### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

### Fundamentação:

#### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

##### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

#### 2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar que tem como finalidade a aquisição de uma Mini Van para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme a Resolução nº 9.607/2024, a aquisição de uma Ambulância Tipo A para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme a Resolução nº 9.603/2024, e o repasse ao Hospital São Carlos para o incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio de Emenda Parlamentar Individual.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

### Conclusão:

**Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 22/2025.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

**JANEANY**

Relatora

Pelas conclusões,

**SONINHA**

Membro

**ELIAS MOTORISTA**

Presidente

**Publicado por:**

Priscila Martins Oliveira

**Código Identificador:**4D718901

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 22-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

### PARECER

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 22/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 790.000,00.

### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 22/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

### Fundamentação:

#### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

##### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da

natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

### 2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar que tem como finalidade a aquisição de uma Mini Van para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme a Resolução nº 9.607/2024, a aquisição de uma Ambulância Tipo A para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme a Resolução nº 9.603/2024, e o repasse ao Hospital São Carlos para o incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por meio de Emenda Parlamentar Individual.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

### Conclusão:

**Diante do exposto, pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 22/2025.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

**SONINHA**

Relatora

Pelas conclusões,

**JOÃO PEDRO**

Membro

**JANEANY**

Presidente

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**4178FFA4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 23-2025 - ALTERA LEI**  
**3879-2023 - DOAÇÃO IMÓVEIS - CASA MINEIRA**

### PARECER

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 23/2025, que Altera a “Lei Municipal nº 3.879 de 29 de agosto de 2023”, que dispõe sobre a doação de imóveis públicos, e dá outras providências.”

### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 23/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

### Fundamentação:

#### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”*

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

*I - ...*

**XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;”** (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

#### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916*).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

### 2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

*“O presente Projeto de Lei visa atender às necessidades dos beneficiários da Lei Municipal nº 3.879/2023, que trata da doação de imóveis públicos. Os beneficiários são pessoas humildes, com pouca instrução e hipossuficientes financeiramente, o que dificulta a regularização de toda a documentação necessária no prazo original de 12 meses.*

*A burocracia envolvida no processo de transferência e os custos adicionais, como taxas cartoriais e outros, representam um grande obstáculo para essas famílias.*

*Ademais, a Lei fora publicada no mês de Agosto de 2023, e já no ano de 2024, ano eleitoral, a administração municipal ficou impossibilitada de expedir autorizações para a lavratura das escrituras, devido a vedação legal sobre doação de bens públicos.*

*Dessa forma, a prorrogação do prazo por mais 24 meses é fundamental para garantir que todos possam concluir o processo de regularização e exercer plenamente seu direito à moradia.*

*Portanto, espera-se que os nobres vereadores aprovem esta alteração, que visa promover maior justiça social e inclusão, permitindo que os beneficiários cumpram suas obrigações sem risco de perderem os imóveis recebidos.”*

2.2 – A alteração pretendida visa tão somente prorrogar o prazo concedido aos donatários para que eles concretizar a transferência da propriedade de seus imóveis tanto junto ao Cartório de Notas, quanto ao Cartório de Registro.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

### Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 23/2025.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

JANEANY  
Relatora

Pelas Conclusões,  
SONINHA  
Membro

ELIAS MOTORISTA  
Presidente

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**4770968B

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 24-2025 - ALTERA LEI**  
**3774-2023 - KIT MATERIAL E UNIFORME ESCOLAR**

### PARECER

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei EM nº 24/2025, que Altera a “Lei Municipal nº 3.774 de 02 de fevereiro de 2023”, que Cria o programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente Kit composto por Uniforme e Material Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 24/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

### Fundamentação:

#### 1 – Preliminarmente:

#### 1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”*

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

*I - ...*

**XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;”** (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

#### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual. A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

## 2 – No mérito:

### 2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

*“O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a identidade e a padronização do uniforme escolar fornecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata/MG, incluindo o calçado adequado conforme a idade do estudante.*

*A padronização do uniforme é essencial para reforçar a identificação visual dos alunos dentro e fora das unidades escolares, facilitando a segurança e o monitoramento por parte da gestão escolar. A inclusão do calçado adequado no conjunto do uniforme escolar evita disparidades e garante que todos os estudantes tenham acesso a um vestuário completo e apropriado para suas atividades diárias na escola.*

*Sob a perspectiva da equidade educacional, a padronização do uniforme, incluindo o calçado, promove um ambiente escolar mais justo e inclusivo, onde todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, têm acesso às mesmas condições de vestuário. Isso contribui para a redução de desigualdades e para a promoção de um ambiente de aprendizado mais equitativo.*

*Ademais, o calçado adequado é um item essencial para a proteção da integridade física dos estudantes, sendo indispensável para prevenir acidentes e lesões decorrentes do uso de calçados inadequados ou da ausência destes. A utilização de calçados apropriados minimiza impactos sobre os membros inferiores, reduzindo riscos de torções, quedas e demais ocorrências que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento físico dos alunos.*

*No contexto do direito à educação e ao desenvolvimento pleno da infância e adolescência, garantir um uniforme completo, que compreenda vestuário e calçado, reforça o compromisso do poder público em assegurar condições dignas para o acesso e permanência dos alunos no ambiente escolar.*

*Sendo assim, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de garantir maior organização e segurança no ambiente escolar, assegurando que o uniforme fornecido atenda integralmente às necessidades dos alunos.”*

**2.2 –** Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente viabilizar o acréscimo de um calçado aos itens que compõem o kit de uniforme oferecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Atualmente, são oferecidos bermudas, shorts saia, calça comprida, agasalho, blusas, meias, além da mochila e os materiais escolares.

Tudo autorizado por meio da Lei que se pretende alterar.

Logo, a inclusão de mais um item, no caso o calçado, também deve se dar por meio de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

### Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 24/2025.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

**JANEANY**

Relatora

Pelas Conclusões,

**SONINHA**

Membro

**ELIAS MOTORISTA**

Presidente

**Publicado por:**

Priscila Martins Oliveira

**Código Identificador:**328E2B77

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
PARECER FINANÇAS - PL EM 24-2025 - ALTERA LEI 3774-  
2023 - KIT MATERIAL E UNIFORME ESCOLAR**

### PARECER

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei EM nº 24/2025, que Altera a “Lei Municipal nº 3.774 de 02 de fevereiro de 2023”, que Cria o programa Municipal que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente Kit composto por Uniforme e Material Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 24/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

### Fundamentação:

#### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”*

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º *Compete ao Município:*

I - ...

**XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;”** (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *“Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, trata desta questão e segue à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

### 2 – No mérito:

**2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:**

*“O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a identidade e a padronização do uniforme escolar fornecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata/MG, incluindo o calçado adequado conforme a idade do estudante.*

*A padronização do uniforme é essencial para reforçar a identificação visual dos alunos dentro e fora das unidades escolares, facilitando a segurança e o monitoramento por parte da gestão escolar. A inclusão do calçado adequado no conjunto do uniforme escolar evita disparidades e garante que todos os estudantes tenham acesso a um vestuário completo e apropriado para suas atividades diárias na escola.*

*Sob a perspectiva da equidade educacional, a padronização do uniforme, incluindo o calçado, promove um ambiente escolar mais justo e inclusivo, onde todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, têm acesso às mesmas condições de vestuário. Isso contribui para a redução de desigualdades e para a promoção de um ambiente de aprendizado mais equitativo.*

*Ademais, o calçado adequado é um item essencial para a proteção da integridade física dos estudantes, sendo indispensável para prevenir acidentes e lesões decorrentes do uso de calçados inadequados ou da ausência destes. A utilização de calçados apropriados minimiza impactos sobre os membros inferiores, reduzindo riscos de torções, quedas e demais ocorrências que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento físico dos alunos.*

*No contexto do direito à educação e ao desenvolvimento pleno da infância e adolescência, garantir um uniforme completo, que compreenda vestuário e calçado, reforça o compromisso do poder público em assegurar condições dignas para o acesso e permanência dos alunos no ambiente escolar.*

*Sendo assim, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de garantir maior organização e segurança no ambiente escolar, assegurando que o uniforme fornecido atenda integralmente às necessidades dos alunos.”*

**2.2 –** Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente viabilizar o acréscimo de um calçado aos itens que compõem o kit de uniforme oferecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Atualmente, são oferecidos bermudas, shorts saia, calça comprida, agasalho, blusas, meias, além da mochila e os materiais escolares.

Tudo autorizado por meio da Lei que se pretende alterar.

Logo, a inclusão de mais um item, no caso o calçado, também deve se dar por meio de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

### Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 24/2025.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

**SONINHA**

Relatora

Pelas Conclusões,

**JOÃO PEDRO**

Membro

**JANEANY**

Presidente

**Publicado por:**

Priscila Martins Oliveira

**Código Identificador:**617FC514

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 25-2025 - ALTERA LEI  
3938-2023 - AUTORIZA PGTO DESPESAS CARTORÁRIAS**

### PARECER

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 25/2025, que Altera a “Lei nº 3.938, de 22 de Dezembro de 2023, que autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata/MG.”

### Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 25/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

#### Fundamentação:

##### 1 – Preliminarmente:

##### 1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”*

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

*I - ...*

**XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;”** (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

##### 1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria **que não esteja** descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 **poderá ser de iniciativa de parlamentar.**

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *“Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

#### 1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

##### 2 – No mérito:

##### 2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

*“Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.938, de 22 de dezembro de 2023.*

*O presente Projeto de Lei visa a alteração da data de concessão de isenção de taxas e tributos incidentes sobre a outorga de escrituras de imóveis doados pelo município, estendendo-se essa isenção para os casos em que não foi possível seu pagamento no ano de 2023 e 2024, em razão do ano eleitoral bem como devido as burocracias enfrentadas.*

*A medida busca garantir aos munícipes beneficiários os mesmos direitos que teriam, promovendo a continuidade da política pública de apoio ao direito à moradia. Além disso, o projeto corrige erros materiais verificados nos anexos originais, especificamente na identificação e localização de alguns imóveis destinados a beneficiários.*

*Esses erros de localização não alteram a substância dos direitos dos beneficiários, mas precisam ser corrigidos para que as escrituras sejam emitidas com informações precisas e atualizadas, evitando futuros problemas de regularização fundiária e registros cartorários.*

*A aprovação deste projeto permitirá que o município siga com a efetivação das escrituras aos beneficiários no próximo ano, respeitando a finalidade social das doações e assegurando segurança jurídica no processo de transferência de propriedade.*

*Por todo o exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação. Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei e a aprovação do mesmo.”*

**2.2 -** Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente a alteração da data de concessão de isenção de taxas e tributos incidentes sobre a outorga de escrituras de imóveis doados pelo município, estendendo-se essa isenção para os casos em que não foi possível seu pagamento no ano de 2023 e 2024, em razão do ano eleitoral bem como devido as burocracias enfrentadas.

No caso, está se estendendo o prazo até o mês de dezembro de 2028.

Além disso, o projeto corrige erros materiais verificados nos anexos originais, especificamente na identificação e localização de alguns imóveis destinados a beneficiários.

Se as regras estão definidas em Lei, a alteração também deve se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

#### Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 25/2025.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

**JANEANY**  
Relatora

Pelas Conclusões,

**SONINHA**  
Membro

**ELIAS MOTORISTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**4972277A

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PARECER FINANÇAS - PL EM 25-2025 - ALTERA LEI 3938-**  
**2023 - AUTORIZA PGTO DESPESAS CARTORÁRIAS**

**PARECER**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,**  
**TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei EM nº 25/2025, que Altera a “Lei nº 3.938, de 22 de Dezembro de 2023, que autoriza o pagamento de despesas cartorárias para regularização e outorga de Escritura e Registro de Imóveis doados pelo Município de Lagoa da Prata/MG.”

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/02/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 25/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/02/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”*

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

*I - ...*

**XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;”** (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916*).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

**2 – No mérito:**

**2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:**

“*Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.938, de 22 de dezembro de 2023.*”

*O presente Projeto de Lei visa a alteração da data de concessão de isenção de taxas e tributos incidentes sobre a outorga de escrituras de imóveis doados pelo município, estendendo-se essa isenção para os casos em que não foi possível seu pagamento no ano de 2023 e 2024, em razão do ano eleitoral bem como devido as burocracias enfrentadas.*

*A medida busca garantir aos munícipes beneficiários os mesmos direitos que teriam, promovendo a continuidade da política pública de apoio ao direito à moradia. Além disso, o projeto corrige erros materiais verificados nos anexos originais, especificamente na identificação e localização de alguns imóveis destinados a beneficiários.*

*Esses erros de localização não alteram a substância dos direitos dos beneficiários, mas precisam ser corrigidos para que as escrituras sejam emitidas com informações precisas e atualizadas, evitando futuros problemas de regularização fundiária e registros cartorários.*

*A aprovação deste projeto permitirá que o município siga com a efetivação das escrituras aos beneficiários no próximo ano, respeitando a finalidade social das doações e assegurando segurança jurídica no processo de transferência de propriedade.*

*Por todo o exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de contar com o apoio dos nobres*

*Vereadores para sua aprovação. Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei e a aprovação do mesmo.”*

**2.2** - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente a alteração da data de concessão de isenção de taxas e tributos incidentes sobre a outorga de escrituras de imóveis doados pelo município, estendendo-se essa isenção para os casos em que não foi possível seu pagamento no ano de 2023 e 2024, em razão do ano eleitoral bem como devido as burocracias enfrentadas.

No caso, está se estendendo o prazo até o mês de dezembro de 2028.

Além disso, o projeto corrige erros materiais verificados nos anexos originais, especificamente na identificação e localização de alguns imóveis destinados a beneficiários.

Se as regras estão definidas em Lei, a alteração também deve se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 25/2025.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

**SONINHA**

Relatora

Pelas conclusões,

**JOÃO PEDRO**

Membro

**JANEANY**

Presidente

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**28090305

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
PROJETO DE LEI CM 004-2025 - CARLA ANDRADE -  
ALTERA LEI DO CORDÃO DE GIRASSOL**

PROJETO DE LEI Nº CM 4, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a “Lei 3.919 de 22 de novembro de 2023” que Dispõe sobre a utilização do Cordão de Girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta, no Município de Lagoa da Prata, para acrescentar a ela os §§ 3º e 4º ao Art. 4º.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A “Lei 3.919 de 22 de novembro de 2023” passa a vigorar acrescida dos §§ 3º e 4º ao Art. 4º, com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 3º As repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados citados no § 2º deste Artigo e em outros dispositivos desta Lei, devem afixar placas ou cartazes indicando que as pessoas que estiverem utilizando o Cordão de Girassol têm direito à atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 4º As placas de sinalização de trânsito referentes à reserva de vaga de estacionamento para pessoa com deficiência devem conter o símbolo previsto nesta Lei, nos termos do modelo de Cordão de Girassol constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na “Lei 3.919 de 22 de novembro de 2023” as alterações feitas pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de fevereiro de 2025.

**CARLA ANDRADE**

Vereadora do PL

**JUSTIFICATIVA:**

Apresento este Projeto de Lei atendendo solicitação dos representantes da Associação Amar Cura, Corpo, Mente, Dor, em especial de sua Presidente Jane Aparecida da Silva.

Os membros da associação assim justificaram o pedido:

*“Em 16 de outubro de 2023, a ASSOCIAÇÃO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR, apresentou na Câmara Municipal através do ex-vereador Cici, o Projeto de Lei do uso do CORDÃO DE GIRASSOL. Embora houvesse virado Lei Federal sob a LEI Nº 14.624, DE 17 DE JULHO DE 2023, ainda é facultativo e não obriga os estabelecimentos a priorizar e dar assistência e atendimento as pessoas que sofrem de comorbidades invisíveis caso necessite.*

*Na ocasião, foi levado em votação o Projeto de Lei apresentado anteriormente pelo ainda PROJETO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR, atualmente transformado em uma associação sem fins lucrativos jurídica e legalmente constituída em 08 de agosto de 2024.*

*Após apresentado na Câmara Municipal, em 31 de outubro de 2023, foi aprovado por unanimidade na Câmara Municipal e sendo sancionada a Lei em 22 DE novembro de 2023, tornando-se Lei obrigatória em nosso município através da Lei Municipal LEI Nº 3.919.*

*Embora tenha tornado Lei Municipal obrigatória, muitos de nós que sofremos com estas comorbidades invisíveis, ainda enfrentamos dificuldades no atendimento prioritário e também acesso a vagas de estacionamentos prioritários no que diz respeito ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.919 de 22 de novembro de 2023, já que algumas destas comorbidades nos tornam incapacitadas e extremamente fragilizadas, pois, embora o Cordão de Girassol já esteja sendo distribuído pela Secretaria de Saúde, o mesmo ainda não encontra-se disposto e visivelmente exposto nas placas de atendimento prioritário em estabelecimentos públicos, privados e estacionamentos prioritários.*

*O cordão de Girassol Oficial chegou na América Latina em abril e o Brasil sancionou a Lei nº 14.624, de 17 de julho de 2023 (alterando o Estatuto da Pessoa com Deficiência), para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.*

*O uso do Cordão de Girassol é muito útil para essas pessoas que sofrem com comorbidades ocultas, pois frequentemente passam por constrangimentos ao tentar usufruir de seus direitos como o atendimento preferencial ou mesmo por não conseguir caminhar longas distancias, ao estacionamento prioritário e embora a Lei acima citada tenha sido sancionada como Lei Federal o símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional.*

*Muitas vezes, quem tem uma deficiência oculta é interpelado ou hostilizado por pessoas que suspeitam que elas possam estar tentando obter alguma vantagem indevida, o que os obriga a sacar laudos e atestados.*

*O cordão de girassol é um símbolo internacional para que pessoas com algum tipo de condição invisível sejam facilmente reconhecidas. É um acessório utilizado como símbolo de conscientização e apoio a pessoas autistas e com deficiências raras e ocultas. Além disso, o cordão possibilita a identificação e a conexão entre pessoas que possuem essas mesmas condições, permitindo a formação de redes de apoio e proporcionando um senso de pertencimento.*

*Uma das dificuldades é a falta de conhecimento da sociedade em relação a condições que não são visíveis à primeira vista. Associado a um identificador pessoal (crachá contendo nome, com foto, identificação pessoal, CID da comorbidades e talvez a criação de QRCode para consultar o laudo médico por exemplo), o cordão de girassol funciona como um elemento visual. Seu uso não tem o objetivo de estereotipar esse grupo, mas sim de facilitar o suporte.*

*A sua criação é nova. Foi idealizado em meados de 2016, em Londres, possibilitando atendimento e suporte prioritário às pessoas com condições não visíveis. No Brasil o uso vem crescendo cada vez mais. Estados como São Paulo, Espírito Santo, Amapá, Rio de Janeiro, Sergipe e Mato Grosso já aderiram oficialmente. O Amapá foi um dos estados pioneiros a adotar o uso do colar por meio da Lei nº 2.530, de 5 de janeiro de 2021. Em dezembro de 2022 foi a vez da cidade de Belo Horizonte sancionar a Lei nº 11.444, de 30 de dezembro de 2022, também institucionalizando a sua utilização.*

*O uso do símbolo é uma iniciativa inovadora e positiva. Entretanto, é essencial que a sociedade como um todo também reconheça o direito de qualquer cidadão que sofre com estas comorbidades invisíveis. Uma das grandes dificuldades encontradas por todos nós que sofremos com estas comorbidades ocultas, é a falta de conhecimento da sociedade em relação a condições que não são visíveis à primeira vista.*

*Logo, aqueles que não as têm devem agir de maneira a reconhecer e apoiar aquelas pessoas que têm. Por isso, a INCLUSÃO DO CORDÃO DE GIRASSOL nas placas de estabelecimentos públicos, privados e estacionamentos, é de extrema importância para todos nós que sofremos com estas comorbidades ocultas para que essas medidas contra o preconceito sejam primordiais para que se faça valer o nosso direito.*

*O cordão de girassol é um mecanismo de identificação e promoção de respeito e empatia às pessoas com questões ocultas. Por isso, a inclusão do Cordão de Girassol nas placas de prioridade, são uma medida prática para auxiliar no processo de reconhecimento de todos nós que sofremos com algum transtorno oculto. Não basta apenas a Lei ser aprovada e sancionada, é necessário que se faça cumprir em nosso Município.*

*Sabemos que para ter acesso ao Cordão de Girassol, o cidadão portador de comorbidade oculta, deve dirigir-se à Secretaria de Saúde e apresentar documento de identificação com foto e relatório médico, com Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando o diagnóstico da deficiência não visível para que a pessoa possa ter acesso e exercer seus direitos.*

*Por isso, precisamos do apoio de todos os vereadores para que esse Projeto de Lei seja aprovada e assim proporcionar um reconhecimento e cumprimento da Lei em favor das pessoas que possuem algum transtorno oculto e assim poderem exercer melhor seu papel de cidadão na sociedade.*

*Sendo assim, eu, Jane Aparecida da Silva, Presidente da ASSOCIAÇÃO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR, venho em nome desta Associação, através deste solicitar aos nobres Edis, a apresentação, a apreciação e aprovação do projeto acima citado e desde já, agradecemos a todos e colocamos a disposição para posteriores esclarecimentos.”*

Assim sendo, o Projeto já está devidamente justificado.

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de fevereiro de 2025.

**CARLA ANDRADE**

Vereadora do PL

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**8AAEA178

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PROJETO DE LEI Nº 026-2025 - CRÉDITO ESPECIAL - R\$**  
**88.081,97 (PEDIDO Nº 014-2025)**

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 88.081,97.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 88.081,97 (oitenta e oito mil, oitenta e um reais e noventa e sete centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

10.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente  
04.122.301.4165 - Gestão de Consórcios Intermunicipais  
317170 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público ..... R\$ 10.000,00  
337170 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público ..... R\$ 78.081,97

TOTAL..... R\$ 88.081,97

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados será anulada a seguinte dotação orçamentária:

10.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria  
04.122.301.4098 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente  
339035 - Serviços de Consultoria ..... R\$ 88.081,97

TOTAL..... R\$ 88.081,97

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**

Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

**Vereador Antônio Justino Filho**

DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 88.081,97 (oitenta e oito mil, oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

Segundo informou o Setor de Planejamento, os créditos solicitados tem como objetivo a suplementação de dotações para custeio de despesas do Consórcio CIMMVI (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica), englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, material de

consumo, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativas do consórcio, cujo município é participante. Informou ainda o Setor que o CIMMVI é um consórcio que busca o desenvolvimento dos municípios conveniados, com prioridade para duas finalidades: compras públicas coletivas e Licenciamento Ambiental.

Segue anexo, detalhamento das dotações.  
Cordiais Saudações.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**583CA5E0

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PROJETO DE LEI Nº 027-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -**  
**R\$ 340.200,00 (PEDIDO Nº 015-2025)**

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 340.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 - Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde  
10.302.1207.8050 - Parceria com Entidades de Atenção à Saúde  
335043 - Subvenções Sociais ..... R\$ 340.200,00

TOTAL..... R\$ 340.200,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

12.003 - Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde  
10.302.1207.8159 - Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC  
335039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 340.200,00

TOTAL..... R\$ 340.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.  
**Vereador Antônio Justino Filho**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**LAGOA DA PRATA- MG.**

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais).

De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem como finalidade a celebração de Convênio com a Fundação São

Carlos, com recursos decorrentes da Resolução nº 5.975/2017, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência. Esclareceu o Setor que esse recurso será utilizado para realização de pagamentos dos profissionais médicos em diversas clínicas, conforme Plano de Trabalho anexo.

Segue anexo, detalhamento das dotações.  
Cordiais Saudações.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**9E743464

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PROJETO DE LEI Nº 028-2025 - AUTORIZA REPASSE -**  
**FUNDAÇÃO SÃO CARLOS (R\$ 340.200,00)**

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 340.190,45 (trezentos e quarenta mil, cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.  
**Vereador Antônio Justino Filho**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**LAGOA DA PRATA- MG**

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando apoio financeiro para custear as despesas na contratação de prestadores de serviços médicos das clínicas médicas diversas da instituição, com vistas ao fortalecimento operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Segue, anexa, cópia do Plano de Trabalho.

Cordiais Saudações.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**DC763BBE

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PROJETO DE LEI Nº 029-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -**  
**R\$ 430.000,00 (PEDIDO Nº 016-2025)**

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 430.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.001 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria  
12.122.301.4094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação  
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 430.000,00  
TOTAL..... R\$ 430.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL..... R\$ 430.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.  
**Vereador Antônio Justino Filho**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado destina-se à aquisição de poltronas e cadeiras para o auditório da Secretaria Municipal de Educação. Esta aquisição é essencial para garantir que o espaço atenda com excelência às diversas demandas de eventos e atividades educacionais, proporcionando um ambiente confortável, acessível e funcional.

Informou ainda o Setor que o auditório será utilizado para a realização de eventos, reuniões, palestras, seminários e capacitações. Esclareceu que a escolha por poltronas de alta qualidade, duráveis e confeccionadas com materiais resistentes, visa otimizar os custos com manutenção e reposição a longo prazo, considerando que as poltronas de qualidade superior possuem maior durabilidade, resultando em uma economia significativa ao longo do tempo.

Finalmente informou o Setor de Planejamento que, adicionalmente, serão adquiridas poltronas projetadas para atender pessoas com mobilidade reduzida, bem como cadeiras especiais para pessoas com obesidade, contribuindo para um ambiente mais inclusivo, acolhedor e eficiente.

Segue anexo, detalhamento das dotações.  
Cordiais Saudações.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:98BE5700**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PROJETO DE LEI Nº 030-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR -**  
**R\$ 1.500.000,00 (PEDIDO Nº 017-2025)**

PROJETO DE LEI Nº30, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria  
04.122.301.4086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração  
339093 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 1.500.000,00

TOTAL..... R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL..... R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.  
**VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Lagoa da Prata- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Segundo informou o Setor de Planejamento, o crédito solicitado destina-se ao reforço da dotação orçamentária, com o objetivo de viabilizar o pagamento do passivo relativo à indenização das progressões de carreira devidas aos servidores inativos (aposentados), conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 258, de 16 de março de 2023.

Esclareceu ainda o Setor que o pagamento da indenização para os servidores ativos e inativos será realizado por meio de um programa de quitação em um prazo de dez anos. No entanto, para os servidores inativos, especialmente os aposentados, que dedicaram grande parte de suas vidas a serviço da sociedade lagopratense, é razoável, à luz das normas e princípios da seguridade social, que a indenização pela progressão de carreira seja paga de forma integral no momento de seu desligamento.

Finalmente informou o Setor de Planejamento que essa medida está em consonância com o marco legal estabelecido pela referida Lei, de 16 de março de 2023.

Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Segue anexo, detalhamento das dotações.  
Cordiais Saudações.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**CC342222

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**PROJETO DE LEI EM Nº 031-2025**

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 995.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:  
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria 04.122.301.4086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 995.000,00  
TOTAL..... R\$ 995.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.  
TOTAL..... R\$ 995.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.  
**VEREADOR ANTÔNIO JUSTINO FILHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal Lagoa Da Prata- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado visa o reforço da dotação orçamentária, com o objetivo de contratar serviços para a implementação, gestão e governança de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como a aquisição de uma solução informatizada para a gestão de privacidade, riscos e segurança da informação, a fim de atender às Secretarias Municipais.

Informou ainda o Setor que a contratação se justifica pela necessidade de cumprir as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), que, desde agosto de 2024, realiza auditorias sobre a adequação da Administração Pública Mineira à LGPD, por meio de formulários específicos. Dessa forma, esta ação visa garantir a conformidade e prevenir eventuais sanções à municipalidade. O serviço também abrange a proteção contra ataques cibernéticos, que atualmente podem sequestrar ou até eliminar dados essenciais para as atividades administrativas e governamentais.

Destaca-se que a mera criação de documentos jurídicos, como Políticas de Privacidade, Termos de Uso, Política de Cookies e Avisos de Privacidade, embora regulamente boas práticas, requisitos e princípios de proteção de dados, não é suficiente para garantir a segurança da Entidade Pública. Tais documentos não fornecem, de fato, mecanismos operacionais de blindagem. Somente por meio de

um levantamento detalhado de vulnerabilidades, gestão de riscos e a implementação de medidas como a aquisição e atualização de firewalls, políticas de controle de acesso, redundância de servidores, anonimização e criptografia de dados, além de uma política robusta de backups, será possível alcançar a maturidade necessária para a segurança da informação.

Esclareceu o Setor de Planejamento que, para cumprir os requisitos legais, a entidade deve manter um registro detalhado de todo o processo de tratamento de dados pessoais, incluindo o escopo e a natureza dos dados, bem como a forma e o fluxo de tratamento, o que exige um mapeamento completo desses fluxos.

O serviço de proteção de dados em suportes físicos tem como objetivo mapear o armazenamento e o uso de dados pessoais que não estão nos sistemas informatizados da entidade, permitindo a verificação da necessidade de manter documentos físicos (conforme a tabela de temporalidade), além de estabelecer medidas de proteção e controle de acesso a esses dados. Essas ações seguem os princípios da transformação digital e estão em conformidade com a filosofia do Governo Digital, estabelecida pela Lei nº 14.129/2021, representando uma estratégia eficiente de gestão documental e desburocratização estatal, com a garantia de proteção ampla dos dados, tanto em suportes físicos quanto digitais.

Informou ainda que a contratação de um serviço especializado tem como objetivo blindar o Setor Público nos aspectos jurídicos, tecnológicos e gerenciais, permitindo à Entidade Pública controlar os requisitos necessários à adequação à LGPD, ter visibilidade sobre os dados pessoais armazenados e fornecer evidências de conformidade à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e outras autoridades, conforme exigido pela legislação. Esse processo deve garantir a devida proteção do órgão público em conformidade com a LGPD e com normas técnicas de Segurança da Informação, como as ISO/IEC 27.001, 27.002, 27.005, 27.701 e 29.184. Dessa forma, considerando a obrigatoriedade legal de adequação de toda a atividade e estrutura dos

Entes Públicos às regras do Sistema de Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação, e a necessidade de mitigar os riscos de sanções em caso de descumprimento, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para assegurar a adequação da Administração Pública Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados. O processo de conformidade, que inclui o inventário de dados, o mapeamento de fluxos de dados pessoais e a análise e gestão de riscos e vulnerabilidades, exige uma especialização notória tanto na área de Proteção de Dados quanto na de Segurança da Informação. A simples assessoria jurídica ou o empenho dos próprios servidores não são suficientes para cumprir adequadamente as exigências da LGPD e as normas técnicas correlatas, tampouco para processar informatizadamente todas essas informações e processos.

Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Segue anexo, detalhamento das dotações.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**716F3748

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA –**  
**28/02/2025**

**Discussão e Votação únicas do:**

- Projeto de lei EM nº 4/2025 que “Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências e Revoga a Lei Municipal nº 2164 de 17 de Dezembro de 2013”.

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**AD93B2A2

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
004 CONVOCAÇÃO - 28-02-2025 - 15H - DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO ÚNICAS DE PROJETO**

**CONVOCAÇÃO**

Lagoa da Prata, 26 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara de Lagoa da Prata, com a anuência dos demais vereadores;

Considerando que o Projeto de Lei EM 4/2025 que “Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências e Revoga a Lei Municipal nº 2164 de 17 de Dezembro de 2013.” teve pareceres pela constitucionalidade e aprovação do projeto;

Considerando que o Secretário-Executivo do CISICOM (Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção no Centro-Oeste Mineiro), Leanderson Rever de Araújo comunicou que existe um prazo para a publicação da Lei e envio ao Ministério da Agricultura para cadastro no SISBI-POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, que é até 28 de fevereiro de 2025;

Considerando que dia 28 de fevereiro é sexta-feira e em seguida ocorrerá o feriado prolongado de carnaval;

Considerando que os senhores vereadores tomaram ciência do prazo mencionado na data de ontem 25 de fevereiro de 2025, em horário que não permitia a publicação de pauta no Diário Oficial Desta Câmara (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM);

Considerando que nenhuma documentação no projeto de lei menciona este prazo máximo de adesão, e também em sua justificativa não consta o prazo acima mencionado;

Considerando por fim que o horário para envio de publicações para o Diário Oficial é até às 17 horas, no entanto a publicação ocorre às 00h:00 do dia útil seguinte;

Decide:

Excepcionalmente desconsiderar a publicação de 48 horas de antecedência para ordem do dia de sessão extraordinária no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM; sendo então considerada apenas as 48 horas de antecedência relativas à publicação no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL Lagoa da Prata. A publicação será feita também no site e redes sociais da Câmara.

Pelo exposto, conforme o Art. 12, § 3º, III da LOM e Art. 124, § 2º, II do Regimento Interno, ficam as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores convocados para a Reunião Extraordinária, a realizar-se sexta-feira, dia 28 de fevereiro, às 15h, no Plenário João Rocha de Oliveira, para o seguinte fim específico:

• **Discussão e votação únicas do Projeto de Lei EM nº 4/2025 que “Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências e Revoga a Lei Municipal nº 2164 de 17 de Dezembro de 2013.”**

**ANTÔNIO JUSTINO FILHO**  
Presidente

<b>JANEANY CRISTINA DE CASTRO ALMEIDA</b>	<b>SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES</b>
Vice-Presidente	Secretária
<b>JOÃO PEDRO MORAIS</b>	<b>ELIAS MÁRCIO JOSÉ</b>
Vereador	Vereador
<b>ANA RUTH LAINE GONTIJO</b>	<b>MAURO APARECIDO CÂNDIDO</b>
Vereadora	Vereador
<b>CARLA SOARES DE ANDRADE</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS SILVA</b>
Vereadora	Vereador

**Publicado por:**  
Priscila Martins Oliveira  
**Código Identificador:**87FF820E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº. 004/2025. Apresentação das propostas: 27/02/2025 às 14:00h até 18/03/2025 às 14:00h. Fase de Lances: 18/03/2025 às 14:01h. OBJETO: Locação de impressoras e copiadoras para a Câmara Municipal de Lagoa Santa. O edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

**Publicado por:**  
Rosiane Maria Fideles Boncompagni  
**Código Identificador:**EC017F80

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO  
CONVOCAÇÃO 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

**CLÓVIS COLDIBELI**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, II da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino c/c o art. e 68, XVII, “a” do Regimento Interno e, levando-se em consideração o Ofício nº. 018/2025 da Santa Casa de Ouro Fino, **CONVOCA** os senhores(a) Vereadores(a) para **03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 27/02/2025, ÀS 17H30MIM**, para tratar do seguinte assunto:

**1 – Projeto de Lei Ordinária n.º 3.525/2025** - Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.872.000,00, para os fins que especifica.

Gabinete da Presidência, 25 de fevereiro de 2025.

**VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI**  
Presidente  
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

**Publicado por:**  
Joao Paulo de Oliveira Prado  
**Código Identificador:**33917687

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI  
SUSPENDE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PITANGUI NO PERÍODO DE 03/02/2025 A  
05/02/2025, EM RAZÃO DO FERIADO DE CARNAVAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui/MG, no uso das atribuições que lhe confere Regimento Interno, em pleno exercício das funções de seu cargo:

CONSIDERANDO que as festividades de Carnaval em 2025 ocorrem entre os dias 1 e 4 de março de 2025;

CONSIDERANDO tratar-se de festividade cultural de âmbito nacional, considerada feriado nacional, nos termos do artigo 62, III da Lei 5.010/1.966;

CONSIDERANDO que o dia 5 março de 2025, quarta-feira de cinzas, possui grande relevância religiosa;

CONSIDERANDO que esta medida poderá proporcionar um merecido período de descanso para os laboriosos servidores públicos desta casa.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Suspender o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Pitangui nos dias 03/03/2025 a 05/03/2025, durante o período de realização das festividades de carnaval.

Art. 2.º Considera-se recesso parlamentar, não se contando os prazos previstos no regimento interno desta casa para todos os fins de direito.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangui/MG, ao 26.º dia do mês de fevereiro de 2025.

**VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Oldair Luiz de Vasconcelos

**Código Identificador:**14C5D561

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI  
PORTARIA N.º 010/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E  
CONVOCAÇÃO, PARA POSSE, DO PRIMEIRO COLOCADO  
PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO,  
APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE  
PROVAS E TÍTULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PITANGUI, REALIZADO NO ANO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG, no gozo das atribuições legais conferidas no exercício de seu cargo, em especial, pela Lei Orgânica e o Regimento Interno, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeado e convocado o candidato **GERALDO MAGELA ALVES VITOR JÚNIOR**, número de Inscrição 49279, classificado em 1.º lugar, com 185.5 pontos, no concurso público para provimento da vaga do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Pitangui, conforme disposto no Edital n.º 001/2023.

**Art. 2.º** A convocação do aprovado no concurso público obedece a ordem convocatória por cargo, devendo comparecer à Câmara Municipal de Pitangui no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de fevereiro de 2025, data da publicação desta Portaria, sob pena de ser considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.

**Art. 3.º** A Câmara Municipal de Pitangui providenciará a comunicação direta ao convocado a comparecer, juntamente com a documentação exigida no edital.

**Art. 4.º** O convocado deverá procurar a Câmara Municipal de Pitangui para obter orientações sobre o agendamento perante a junta médica municipal, a fim de realizar os exames exigidos no edital.

**Art. 5.º** O não comparecimento ou comparecimento do convocado sem a documentação exigida nesta Portaria, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou em qualquer norma interna da Câmara Municipal de Pitangui, fará com que seja considerado impedido de tomar posse, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.

*Parágrafo único.* Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir o cargo deverá comunicar à Câmara Municipal, por meio de Termo de Desistência.

**Art. 6.º** O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Pitangui-MG, ao Regime Próprio de Previdência do Município de Pitangui e demais leis e regulamentos em vigor, e, quanto às atribuições e vencimentos, à Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022.

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Legislativo “Professor José Morato”, em Pitangui, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

**VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Oldair Luiz de Vasconcelos

**Código Identificador:**4B265E39

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO  
PORTARIA N. 30/2025**

Nomeia servidores efetivos para o cargo de Controlador e para as funções de Membro da Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com as Leis Complementares n.ºs: 004/2014 e 121/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Controlador da Câmara Municipal de São Lourenço, de provimento em comissão, o servidor: Sr. ARTHUS RAPHAEL VASCONCELOS MACHADO.

Art. 2º Nomear para exercer a função de Membro da Equipe de Apoio de Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço, a servidora: Sr.ª PRISCILA DE SOUZA MIGUEL.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 4/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2025.

São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

**WALDINEI ALVES FERREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Rommel Junqueira Fernandes

**Código Identificador:**D6A48514

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO  
PORTARIA N. 31/2025**

Convoca servidores para jornada extraordinária nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e nas audiências públicas da Câmara Municipal de São Lourenço ou em outras situações devidamente justificadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar para a jornada extraordinária nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e nas audiências públicas da Câmara Municipal, os seguintes servidores públicos: Iago de Carvalho Pereira, João Bosco de Leles, Liliam Ferreira de Matos, Mayara Oliveira Silva Gouvea, Priscila de Souza Miguel e Rommel Junqueira Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2025.

São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

**WALDINEI ALVES FERREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Rommel Junqueira Fernandes

**Código Identificador:**9A86E0BE

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO  
PORTARIA N. 33/2025**

Revisa a tabela de remuneração a ser paga aos contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço (MG).

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2.945, de 2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 3.658/2024 previu a aplicação da Lei Municipal nº. 2.945, de 2009, no que couber, às contratações temporárias de excepcional interesse público realizadas pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a fixação da remuneração devida aos contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Portaria nº. 50/2024 e no edital do processo seletivo simplificado nº. 01/2024;

CONSIDERANDO a revisão geral anual dos vencimentos dos contratados pela Lei Complementar nº. 122/2025 em 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento), a título de recomposição das perdas inflacionárias do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna IGP-DI;

CONSIDERANDO as atribuições legais e regimentais do Presidente da Câmara Municipal, em especial as relativas à gestão de pessoal do Poder Legislativo, conforme disposto no art. 53, III, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º A remuneração mensal dos contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço observará os seguintes valores:

Atividade Remuneração mensal (R\$)

- Auxiliar de Secretaria R\$ 3.755,06
- Auxiliar de Serviços Gerais R\$ 1.719,37
- Copeiro R\$ 1.719,37
- Recepcionista R\$ 2.006,83
- Segurança R\$ 2.006,83

Art. 2º É vedada a equiparação remuneratória do contratado aos demais servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º A remuneração do pessoal contratado com fundamento na Lei Municipal nº. 2.945, de 2009 não implicará em qualquer vinculação com benefícios ou vantagens próprias dos demais servidores da Câmara Municipal, garantido o direito ao recolhimento previdenciário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

São Lourenço, 26 de fevereiro de 2025.

**WALDINEI ALVES FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rommel Junqueira Fernandes  
**Código Identificador:**96BFC641

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**  
**PORTARIA N. 32/2025**

*Autoriza as baixas dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de São Lourenço que menciona.*

**O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regimentais:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a baixa dos seguintes bens patrimoniais:

ITEM	Nº BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR	QTD
01	1321	Cadeira de escritório giratória, econômica na cor preta.	R\$ 542,68	01
02	1322	Cadeira de escritório giratória, econômica na cor preta.	R\$ 542,68	01
03	1323	Cadeira de escritório giratória, econômica na cor preta.	R\$ 542,68	01
04	1324	Cadeira de escritório giratória, econômica na cor preta.	R\$ 542,68	01
05	1325	Cadeira de escritório giratória, econômica na cor preta.	R\$ 542,68	01
06	247	Cadeira giratória, executiva, com espaldar médio.	R\$ 381,95	01
07	248	Cadeira giratória, executiva, com espaldar médio.	R\$ 381,95	01
08	249	Cadeira giratória, executiva, com espaldar médio.	R\$ 381,95	01
09	273	Cadeira fixa, executiva, na cor preta.	R\$ 286,51	01
10	274	Cadeira fixa, executiva, na cor preta.	R\$ 286,51	01
11	345	Longarina de três lugares.	R\$ 874,07	01
12	346	Longarina de três lugares.	R\$ 874,07	01
13	347	Longarina de três lugares.	R\$ 874,07	01
14	348	Longarina de três lugares.	R\$ 874,07	01
15	349	Longarina de três lugares.	R\$ 874,07	01
16	350	Longarina de três lugares.	R\$ 874,07	01
17	88	Cadeira giratória na cor vermelha.	R\$ 128,68	01
18	72	Rack	R\$ 943,10	01
<b>Total de Bens Transferidos</b>			<b>R\$ 10.751,11</b>	<b>18</b>

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**São Lourenço, 26 de Fevereiro de 2025.**

**WALDINEI ALVES FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rommel Junqueira Fernandes  
**Código Identificador:**5C120DES

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.072/0001-54, com sede na cidade de Simão Pereira/MG, à Rua Dr. Duarte de Abreu, nº 90, centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE. CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo presidente MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO, o qual delega e autoriza o DR. LUIZ PAULO APARECIDO GONTIJO CAETANO a assinar o presente instrumento, doravante designada simplesmente CONTRATADA. (doc. incluso)

Considerando que as Partes resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo - nº 002/2023, processo nº 003/2023 vinculado à Inexigibilidade nº 002/2023, celebrado em 16/01/2023 a 16/01/2024, prorrogando a vigência do contrato, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, fica pactuado as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência contratual de prestação de serviços de publicação em Diário Eletrônico de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido pela Lei municipal nº 820 de 24 de abril de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer ficará prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 17/01/2025 e término em 16/01/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Após o procedimento de prorrogação o valor global anual do contrato será de R\$5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo correção à conta da dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.339039-15.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato aditado, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do Contrato.

5.3 - O presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Simão Pereira, 12 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Simão Pereira

**MÁRCIO ALEXANDRE CUNHA DE ALMEIDA -**

Presidente da Câmara

Contratante

Associação Mineira Dos Municípios -AMM

**LUIZ PAULO APARECIDO GONTIJO CAETANO**

Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

PROCURADORIA DA CÂMARA:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o 1º Termo Aditivo acima referendado.

**TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA FREITAS**

**Publicado por:**

Tereza Cristina de Almeida Freitas

**Código Identificador:71D91455**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.001/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.001/2024

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.434.072/0001-54, com sede na cidade de Simão Pereira/MG, à Rua Dr. Duarte de Abreu, 90 – centro, neste ato representado por seu Presidente Mauro Luciano Matias.

CONTRATADA:

MWA+ SERVIÇOS DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.570.048/0001-96, com sede à Avenida Cardoso Saraiva, nº 198, centro CEP.: 36.120-000, em Matias Barbosa-MG

Considerando que as Partes resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo – nº 001.001./2024, Processo nº 001/2024 vinculado à Dispensa de Licitação nº 001/2024, prorrogando a vigência do contrato, observado o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, fica pactuado as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo para execução dos serviços discriminados no contrato acima referendado, considerando a necessidade de continuidade da prestação do serviço e a vantajosidade para a administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual a vencer ficará prorrogado por 02 (dois) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 01 de abril de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato aditado, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do Contrato.

3.2 – O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Simão Pereira (MG), 01 de fevereiro de 2025.

**MAURO LUCIANO MATIAS**

Contratante

**ANDRÉ DUARTE LUIZ**

Contratado

TESTEMUNHAS

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Tereza Cristina de Almeida Freitas

**Código Identificador:9349AF7F**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA  
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025**

**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO  
PEREIRA – MG**

Classificação Ordem	Candidato	Escolaridade	Pontuação por Tempo de Serviço	Pontuação por Títulos	Pontuação Final
1º	Mariza Faria Soares	Ensino Médio	0 .	2	2
2º	Denize Aparecida Ribeiro Santos	Ensino Médio	0	2	2
3º	Nágila Bianca da Silva	Ensino Médio	0	2	2
4º	Júlia de Souza Sebastião	Ensino Médio	0	2	2

Simão Pereira, 25 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA FONSECA**

Presidente da Comissão

**IVAN DOS SANTOS MELO**

Membro da Comissão

**LIZANDRA HENSEL BECHTLUFTT DOS SANTOS**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Lizandra Hensel Bechtluft da Silva

**Código Identificador:CB28CF9A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA  
ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025**

**ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 01/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO  
PEREIRA – MG**

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025, reuniu-se a Comissão Provisória de Coordenação e Supervisão de Processos Seletivos, instituída pela Portaria nº 007/2025, para análise da documentação e julgamento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, conforme disposto no Edital nº 01/2025.

Após análise detalhada da documentação apresentada pelos candidatos, a Comissão julgadora deliberou pela inabilitação/desclassificação dos seguintes candidatos, conforme os motivos abaixo especificados:

Candidatos Desclassificados / Inabilitados:

- Renata Corrêa dos Santos – Não apresentou Título de Eleitor (Item 3.5 do Edital).
- Edna Costa Souza Saraiva – Não apresentou comprovante de votação da última eleição (Item 3.5 do Edital).
- Mônica Policano Perote – Não apresentou Título de Eleitor (Item 3.5 do Edital).
- Maria de Jesus Braga Souza – Não apresentou comprovante da última votação eleitoral (Item 3.5 do Edital).
- Jacqueline Ferraz Cardoso – Apresentou apenas declaração de escolaridade, sem certificado de conclusão do Ensino Fundamental (Item 4.3.1 do Edital).

- Ana Lúcia Correia Palma da Paz Pio – Apresentou declaração de conclusão do EJA com validade expirada, sem apresentar Certificado de Conclusão (Item 4.3.1 do Edital).

Dessa forma, os candidatos acima foram eliminados do certame por não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital.

**Candidatos Classificados:**

Após a exclusão dos candidatos inabilitados, a Comissão procedeu à avaliação e classificação dos candidatos habilitados com base nos critérios estabelecidos no item 4 do Edital, considerando a Pontuação por Tempo de Serviço prestado na função de Auxiliar de Serviços Gerais (01 ponto por ano completo, considerados apenas para cômputo de pontuação até 08 anos de prestação de serviço; e Análise de Títulos, com pontuação para conclusão do Ensino Médio (2 pontos) e cursos de aperfeiçoamento na área (1 ponto por curso, até 2 cursos), conforme abaixo discriminado:

Nascimento	Candidato	Escolaridade	Pontuação por Tempo de Serviço	Pontuação por Títulos	Pontuação Final
Ano de 2004	Júlia de Souza Sebastião	Ensino Médio	0	2	2
Ano de 1993	Nágila Bianca da Silva	Ensino Médio	0	2	2
Ano de 1968	Mariza Faria Soares	Ensino Médio	0	2	2
Ano de 1985	Denize Aparecida Ribeiro Santos	Ensino Médio	0	2	2
	Elisa Nascimento Silva	Ensino Fundamental	0	0	0
	Tatiana Cristina Coutinho	Ensino Fundamental	0	0	0
	Aline Lino Machado	Ensino Fundamental	0	0	0

Critério de desempate: Como as candidatas Júlia de Souza Sebastião, Nágila Bianca da Silva, Mariza Faria Soares e Denise Aparecida Ribeiro Santos obtiveram a mesma pontuação, aplicou-se o critério de desempate pela idade, conforme item 7.1 do Edital, com a seguinte Classificação Provisória:

Classificação	Candidato	Escolaridade	Pontuação por Tempo de Serviço	Pontuação por Títulos	Pontuação Final
1º	Mariza Faria Soares	Ensino Médio	0	2	2
2º	Denize Aparecida Ribeiro Santos	Ensino Médio	0	2	2
3º	Nágila Bianca da Silva	Ensino Médio	0	2	2
4º	Júlia de Souza Sebastião	Ensino Médio	0	2	2

Nada mais havendo a deliberar, a Comissão encerrou os trabalhos e lavrou a presente Ata de Julgamento, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Simão Pereira/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA FONSECA**  
Presidente da Comissão

**IVAN DOS SANTOS MELO**  
Membro da Comissão

**LIZANDRA HENSEL BECHTLUFTT DOS SANTOS**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Lizandra Hensel Bechtluft da Silva  
**Código Identificador:**04BE80D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**AVISOS E EXTRATOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 01/25.** A Câmara Municipal de T. Otoni realizará licitação. Data: 17/03/2025. Horário: 09:00h. Modalidade: P. Eletrônico 01/25. Objeto: reg. de preços para fut. e event. aquisição de material de expediente. Informações: amlicita.org.br; e-mail [licitacao@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:licitacao@teofilootoni.mg.leg.br); site: <https://www.teofilootoni.mg.leg.br/>; ou na sede da Câmara.

**EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.** Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. – Contratado(a): Golden Artes e Jóias Ltda– CNPJ: 43.213.782/0001-50. Objeto: cont. de serviços de sonorização, locação de telão de led e fornecimento de link dedicado de internet. Vigência: 31/01/2025; – Contratado(a): R&V Aluguel de Equipamentos – CNPJ: 46.170.637/0001-27. Objeto: prestação de serviços de locação de climatizadores de ar. Vigência: 31/01/2025. Contratado(a): Smart Veiculos Ltda – CNPJ: 18.986.867/0001-23. Objeto: locação de veículos, sem condutor e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, seguro e rastreador. Vigência: 12 meses.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Referência: Ata de registro de preços nº 01/25. Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Fornecedor: Smart Veiculos Ltda – CNPJ: 18.986.867/0001-23. Objeto: locação de veículos, sem condutor e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, seguro e rastreador. Vigência: 12 meses. Assinatura: 14/02/2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO-** Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratada: Smart Veiculos Ltda – CNPJ: 18.986.867/0001-23. Obj. contratual: locação de veículos, sem condutor e combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, seguro e rastreador. Objeto do aditivo: aumento quantitativo. Data: 18/02/25. T. Otoni, 24/02/2025.

**UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Camila Emanuelle Pereira Santos  
**Código Identificador:**4F0A1383

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL**  
**MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**  
**AVISO DE CREDENCIADOS**

**AVISO DE CREDENCIADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025**  
**CREENCIAMENTO Nº. 002/2025**

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

- EHC CONSULTORIA, ASSESSORIA E CURSOS LTDA  
CNPJ: 46.281.045/0001-82
- 11E ASSESSORIA LTDA  
CNPJ: 47.309.742/0001-67
- ANSALONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 34.925.771/0001-01
- TURMALINA SERVICOS E LOCACOES LTDA  
CNPJ: 40.493.668/0001-32

PEDRO JOSE DA SILVA COSTA  
 CNPJ: 23.974.067/0001-22  
 DENIS SOARES SILVA ZICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
 CNPJ: 31.002.737/0001-77  
 MARLON FELIPE PACHECO CAVALCANTE  
 CNPJ: 17.531.083/0001-48  
 PGPO CONSULTORIA  
 CNPJ: 17.963.403/0001-39  
 GILDETE PEREIRA CESAR  
 CNPJ: 19.349.239/0001-08  
 FABRICIO GONCALVES DE MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
 CNPJ: 27.371.899/0001-05  
 CELCILINA MARIA DE CARVALHO LTDA  
 CNPJ: 24.193.935/0001-08  
 GECONV SERVICOS E SOLUCOES LTDA  
 CNPJ: 37.657.015/0001-37  
 BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
 CNPJ: 40.851.452/0001-00  
 SILVA TIAGO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
 CNPJ: 40.695.510/0001-45  
 AGLES SERVICOS EM SAUDE LTDA  
 CNPJ: 17.928.065/0001-02  
 BRJ CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
 CNPJ: 58.672.348/0001-05  
 UAB SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA  
 CNPJ: 36.122.278/0001-89  
 PAULO BONTEMPO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
 CNPJ: 51.356.479/0001-34  
 MARIO LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
 CNPJ: 58.838.823/0001-70  
 LICITEX CONSULTORIA E GESTAO LTDA  
 CNPJ: 57.984.201/0001-98  
 53.840.700 PAULA FRANCELINA DE ANDRADE LEMOS  
 CNPJ: 53.840.700/0001-50  
 KELY CRISTINA DE MOURA LACERDA  
 CNPJ: 58.113.132/0001-00  
 MAXIMIZA CONSULTORIA E GESTAO EDUCACIONAL LTDA  
 CNPJ: 16.384.534/0001-07  
 VIDAESAÚDE SERVICOS RADIOTERAPICOS LTDA  
 CNPJ: 52.168.483/0001-31  
 R2 ASSESSORIA PARA MUNICIPIOS LTDA  
 CNPJ: 33.904.747/0001-23  
 PAULO EUGENIO NASCIMENTO PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
 CNPJ: 41.516.391/0001-89

Cujo Objeto é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, TRIBUTÁRIA E FISCAL, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO, CONVÊNIO E LGPD, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**  
 Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

**ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -**  
 Presidente da Comissão de Contratações.

**Publicado por:**  
 Alisson Rafael Alves Santos  
**Código Identificador:**C475709A

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
 MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE  
 TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**

O Consórcio Intermunicipal Multifinlitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública – Retificação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços em VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS QUE INTEGREM RECURSOS COMPUTACIONAIS À GESTÃO PÚBLICA E A SOCIEDADE CIVIL, PARA O ENFRENTAMENTO DO MOSQUITO Aedes Aegypti e respectivas doenças como a Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre Amarela, para os municípios consorciados ao CIMAMS, a nova data da sessão passa a ser às 09:15h do dia 20 de março de 2025

**THIAGO LACERDA MAIA**  
 Secretário Executivo

**Publicado por:**  
 Alisson Rafael Alves Santos  
**Código Identificador:**CBFB2459

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO  
 LAGO DE FURNAS**

**CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO  
 LAGO DE FURNAS  
 AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal Multifinlitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de **menor preço global**, com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, **para a futura e eventual aquisição de conjuntos de assistência à saúde e higiene pessoal, organizados em conjuntos padronizados**, destinados a suprir futuras demandas.

Os órgãos ou entidades interessadas poderão manifestar interesse em participar do Registro de Preços no prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/21. Mais informações estão disponíveis na aba 'Editais' do site: <http://www.cimlago.org.br>.

Alfenas/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
 Presidente do CIMLAGO

**Publicado por:**  
 Giuliana Menezes Matos  
**Código Identificador:**87C71C29

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
 SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
 BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
 ZONA DAMATA  
 HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS. Empresa: A V S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R\$1.764.064,00. Dotação Orçamentária: - 02.786.562/0001-38Vigência: 7de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**,  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**6554D699

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS. Empresa: HIDROSAF MEDICOES LTDA. Valor: R\$110.200,00. Dotação Orçamentária: - 48.328.779/0001-03. Vigência: 7de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**,  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**5D45A139

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS. Empresa: Italy Válvulas e Metais Eireli. Valor: R\$499.883,50. Dotação Orçamentária: - 01.149.960/0001-80. Vigência: 7de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**,  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**9677A5D4

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS. Empresa: Julio Cezar Marques Antônio dos Santos. Valor: R\$456.790,00. Dotação Orçamentária: - 34.724.905/0001-26. Vigência: 7de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**,  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**4198CA9C

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS. Empresa: METALURGICA BOCAIUVA LTDA. Valor: R\$10.751,20. Dotação Orçamentária: - 32.768.522/0001-24. Vigência: 7de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**,  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**1808AAE4

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS. Empresa: MultiMed Produtos Odonto-Médico-Hospitalar Ltda. Valor: R\$6.302.614,60. Dotação Orçamentária: 26.483.526/0001-63. Vigência: 7de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**,  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**3FBAA49F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS. Empresa: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor: R\$12.000,00. Dotação Orçamentária: - 03.984.588/0001-53. Vigência: 7de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**,  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**C2ACF939

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS. Empresa: SAGA METAIS LTDA. Valor: R\$6.171.888,00. Dotação Orçamentária: - 13.226.892/0001-95. Vigência: 7de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**,  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**96141276

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS. Empresa: TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. Valor: R\$475.245,00. Dotação Orçamentária: - 02.064.150/0004-37. Vigência: 7de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**,  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**2DCCC22E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE HIDRÔMETROS E AFINS. Empresa: WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA. Valor: R\$1.447.200,00. Dotação Orçamentária: - 22.708.704/0001-56Vigência: 7de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**65F499A4

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024**

OBJETO: o cancelamento do item 23 da Ata de Registro de Preços nº 77/2024 em atendimento à solicitação do licitante após constatado equívoco da cotação de preços do item e consequentemente vício na formação de preços do fornecedor. Empresa: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI. Vigência: 21 de novembro de 2024. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**9CD2768E

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 16/24**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO ÀS NORMAS E EXIGÊNCIAS VIGENTES NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAB-ZM. Empresa: a CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTD. Vigência: 10 de dezembro de 2025. Dotação orçamentária: 03001175120021200433903900000 e 03001171220021200133900000. Valor: e R\$ 497,80Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**09E88599

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB  
ZONA DAMATA  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
010/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de computadores, notebook e rede, para atender as necessidades do CISAB-ZM. Empresa: SOLUCOES TI SERVICOS LTDA. Dotação orçamentária:

03001.1712200212.001.33904000000. Valor: R\$3.578,00.Vigência: 13 de fevereiro de 2026. Disponível no Sítio eletrônico [www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br).

**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alice Rodrigues  
**Código Identificador:**D68E3066

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO RIO DAS VELHA  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025**

Edital Pregão Eletrônico nº 3/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 3/2025 – Registro de Preços n.º 2/2025, para aquisição de fornecimento parcelado de gênero alimentício do tipo (mercearia), materiais de copa e cozinha e materiais descartáveis, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 14/03/2025 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail [licitação@cismev.com.br](mailto:licitação@cismev.com.br) ou [cisnev@gmail.com](mailto:cisnev@gmail.com), do site [www.cisnev.com.br](http://www.cisnev.com.br) e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

**Publicado por:**  
Nathalia Aparecida Vieira Santos  
**Código Identificador:**5ADED7CE

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO RIO DAS VELHA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE  
CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 - Inexigibilidade nº 01/2025, para contratação da prestação de serviços de assessoria em projetos, parecerias e modernizações, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e o prestador Antônio Cipriano das Neves Silva., no valor total estimado de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Curvelo/MG, 26/02/2025 –

**MAGNA FONSECA BARBOSA –**  
Autoridade Competente CISMEV.

**Publicado por:**  
Nathalia Aparecida Vieira Santos  
**Código Identificador:**FF84CA20

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA**

**GESTÃO DE CONTRATOS  
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 57/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36.570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de

assinatura do 1º termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato supracitado, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira para atender às demandas do CISMIV. O contrato foi pactuado entre ACESSI MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.982.544/0001-22, com endereço na Rua Atanor Ribeiro, nº 81, bairro Santo Antônio, Viçosa-MG, CEP: 36.576-048, representada por Juliana Batista Gomes, sócia/administradora, inscrita no CPF nº 060.844.496-03 e Marciana Emilia Lucchesi Fonseca, sócia/administradora, inscrita no CPF nº: 906.508.916-00, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21. Data de assinatura: 19/02/2025. Vigência: a partir da publicação.

Viçosa-MG, 25 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES**  
Secretária Executiva

**Publicado por:**  
Clícia Laiane de Assis Bento  
**Código Identificador:**172278CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**

**CIMINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

**CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS** - Licitação credenciamento 011/2025 processos 030/2025, credenciamento de empresas especializada na prestação de serviços gráficos e sublimação, compreendendo o fornecimento, em atendimento às demandas dos municípios que compõem o consórcio interfederativo de minas gerais - ciminas. Início dia 28/02/2025 acesso ao edital: <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes/>;

**MARIA APARECIDA RIOS-**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Cristina Paola Silva  
**Código Identificador:**BC38FB28

**CIMINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA**

**CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS** - Licitação concorrência eletrônica nº 004/2025, processo nº 031/2025, do tipo menor preço global, para registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reabilitação de sistemas de drenagem e esgotamento sanitário através da limpeza mecanizada, desobstrução, vídeo inspeção robotizada, cadastramento técnico, restauração e substituição de redes pluviais e esgoto em áreas urbanas e/ou rodoviárias, para atender as demandas dos municípios integrantes ao consórcio interfederativo de minas gerais - ciminas. Abertura dia 17/03/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal [www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes/>;

**LUIZ CLÁUDIO FERREIRA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Cristina Paola Silva  
**Código Identificador:**E6C1145B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS**

**RETIFICAÇÃO AO O 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2024 – DISPENSA N. 014/2024.**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a retificação ao o 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 006/2024 referente ao Processo Licitatório n. 021/2024 – Dispensa n. 014/2024.

Onde se lê: 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 006/2024.

**Leia-se: 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 006/2024**

São João del-Rei, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Vitor Magno Borges Nunes Couto  
**Código Identificador:**62C01001

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025**

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025**

- **Objeto:** Aquisição de estações de trabalho do tipo Desktop e notebooks, objetivando a estruturação, modernização e inovação do parque tecnológico da vigilância sanitária do Cisleste para atender as demandas da Consórcio.

-	<b> Dotação</b>	<b> Orçamentária</b>	<b> nº.</b>
	4.4.90.52.00.01.001.002.10.304.0005.2023	-	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA REGIONAL.</b>
	01.001.001.10.302.0001.1.012.4.4.90.52.00.00003	-	<b>MANUTENÇÃO CONTRATO DE RATEIO.</b>

- **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado com a emissão da respectiva NF, após a entrega dos computadores e seu recebimento pelo CISLESTE.

- **Empresa vencedora:**  
VSP SOLUTION LTDA  
CNPJ Nº. 43.394.697/0001-35  
**Computador Portátil**  
**NOTEBOOK – TIPO 1**  
Desempenho do CPU utilizando dados do PassMark igual ou superior a CPU mark15.000, Memória RAM tipo DDR4-3200 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, Unidade de armazenamento interna com capacidade de armazenamento mínima de 256 GB - SSD (Duzentos e Cinquenta e seis ) Gigabytes.  
**Valor unitário: R\$ 7.600,00**  
**Quantidade: 04**

**Estação de Trabalho  
DESKTOP – TIPO 1**

Desempenho do CPU utilizando dados do PassMark igual ou superior a CPU mark31.000, Memória RAM tipo DDR5-3600 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, Unidade de armazenamento interna com capacidade de armazenamento mínima de 512 GB - SSD (Quinhentos e Doze )Gigabytes.

**Valor unitário: R\$ 8.100,00**

**Quantidade: 03**

**- Valor: R\$ 54.700,00**

**Publicado por:**  
Rene Leite Magalhães  
**Código Identificador:**F2D9753B

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO Nº 001/2025**

**CONTRATO Nº: 028/2025**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

**Contratada:** EMPRESA VSP SOLUTION LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS) E PERIFÉRICOS, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTE MECANISMO DE COMPRAS CONJUNTAS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**Valor global: R\$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais).**

**Assinatura: 21/02/2025**

**Vigência: 03 (três) meses**

**Fundamentação legal: Processo Licitatório: 010/2025 – Pregão: nº 001/2025**

**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do CISLESTE  
Leonardo Henrique Vieira Speziali - EMPRESA VSP SOLUTION LTDA**

**Publicado por:**  
Rene Leite Magalhães  
**Código Identificador:**9F7BDDBC

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 011/2025  
Dispensa de Licitação nº 007/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 007/2025, referente da empresa RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.541.528/0001-73, para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços de solução web integrada (website), nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 26 de fevereiro de 2025.

**RICARDO CELLES MAIA –**  
Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**  
Rene Leite Magalhães  
**Código Identificador:**CFB1C178

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 007/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Dispensa nº 007/2025**

**Contrato nº: 033/2025**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

**Contratada:** RICHARDELLI DOS REIS ME

**Objeto:** contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços de solução web integrada (website)

**Valor global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

**Assinatura: 26/02/2025**

**Vigência: 03 (três) meses**

**Fundamentação legal: art. 75, II, DA Lei nº 14.133/21.**

**Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE**

**RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS**

**Publicado por:**  
Rene Leite Magalhães  
**Código Identificador:**20D02C2A

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 012/2025  
Dispensa de Licitação nº 008/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 00/2025, referente da empresa 27.273.706 BRUNA CRISTINA BERTO LEVATE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.273.706/0001-83, para contratação de empresa para aquisição scanner de mesa, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 26 de fevereiro de 2025.

**RICARDO CELLES MAIA –**  
Presidente do CISLESTE.

**Publicado por:**  
Rene Leite Magalhães  
**Código Identificador:**E75C90BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -  
CIS VERDE**

**CISVERDE  
PORTARIA INTERNA Nº 001/2025 "DISPÕE SOBRE A  
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL  
(CEP) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE".**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta os Consórcios Públicos.  
CONSIDERANDO a comunicação oficial dos Correios informando a alteração do Código de

Endereçamento Postal (CEP) do endereço do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE, que anteriormente era 36.800-000e foi atualizado para 36.803-020; CONSIDERANDOa necessidade de formalizar a referida alteração para fins administrativos, contábeis e de comunicação oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formalmente alterado o Código de Endereçamento Postal (CEP) do Consórcio

Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, que passa a ser 36.803-020, em substituição ao CEP anteriormente vigente 36.800-000.

Art. 2º - Todas as correspondências, documentos oficiais, registros e demais comunicações do

Consórcio deverão, a partir da publicação desta Portaria, utilizar exclusivamente o novo CEP:

36.803-020.

Art. 3º - Os órgãos públicos, parceiros institucionais, fornecedores e demais interessados deverão

ser informados acerca da referida alteração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Carangola, MG, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Marco Antônio da Silva

**Código Identificador:**89232D27

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

O Consórcio Público Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, através do Pregoeiro, torna público a anulação da Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, conforme justificativa constante nos autos.

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA EM LOCAL DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II DOMÉSTICOS (NÃO PERIGOSOS), DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PRECONIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, NA SUA NORMA 10.004, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO RIDES, PARTICIPANTES DO PROCESSO, com validade de até 12 (doze) meses”.

Monte Carmelo/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**ROSEMEIRE BATISTA MIRANDA**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Kassio Henrique Gama Souza

**Código Identificador:**F702A654

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS - CPGRS  
DISPENSA FRACASSADA**

**EXTRATO DE DISPENSA FRACASSADA**

**PROCESSO Nº 003/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos em formato PDF, totalizando 40.000 (quarenta mil) folhas, pertencentes ao acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. Os documentos deverão ser disponibilizados em arquivos de mídia física (HD/pen drive) ou via plataforma segura e executados no prazo de 2 (dois) meses, sendo entregue no 1º mês 20.000 cópias digitalizadas e o restante no 2º mês.

**Motivo:** A única proposta válida foi desclassificada, por ausência de requisitos de habilitação.

**Publicado por:**

Cleonice Aparecida da Silva

**Código Identificador:**2E65232E

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS - CPGRS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 21/2024**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Tipo: 1º aditivo de valor**

**Contrato nº 21/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e insumos e instalação de câmeras de segurança para monitoramento, controle e preservação do patrimônio do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS.

**CONTRATADA:** ALARMON SEGURANÇAELETRÔNICA LTDA

**CNPJ:** 10.254.086/0001-32

**Endereço:** Avenida Wilson Alvarenga, nº911, sala 12, bairro Carneirinhos, João Monlevade, Minas Gerais.

**VALOR:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2025

**Publicado por:**

Cleonice Aparecida da Silva

**Código Identificador:**335CF610

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS - CPGRS**

**EXTRATO DE CONTRATO 25/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº do Contrato 25/2025**

**Objeto:** O presente contrato, tem por objeto a Prestação de Serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender os municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabem, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Regional de Saneamento Básico, por um período de 12 meses.

**CONTRATANTE:** Município de Bela Vista de Minas

**CNPJ:** 18.311.043/0001-53

**ENDEREÇO:** Avenida Artur Costa e Silva, nº70, Centro, Bela Vista de Minas, CEP 35.938.000

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 96.087,06 (noventa e seis mil e oitenta e sete reais e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** 10/01/2025 á 10/01/2026

**Publicado por:**

Cleonice Aparecida da Silva

**Código Identificador:**0F4DF0C2

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS - CPGRS**

**EXTRATO DE CONTRATO 26/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº do Contrato 26/2025**

**Objeto:** O presente contrato, tem por objeto a Prestação de Serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender os municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabem, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Regional de Saneamento Básico, por um período de 12 meses.

**CONTRATANTE:** Município de Nova Era  
**CNPJ:** 16.819.831/0001-20  
**ENDEREÇO:** Rua João Pinheiro, nº91, Centro, Nova Era, CEP 35.920.000, MG  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 128.953,44 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)  
**VIGÊNCIA:** 10/01/2025 á 10/01/2026

**Publicado por:**  
 Cleonice Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**9014C8C0

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
 SÓLIDOS - CPGRS  
 EXTRATO DE CONTRATO 27/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº do Contrato 27/2025**

**Objeto:** O presente contrato, tem por objeto a Prestação de Serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender os municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabem, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Regional de Saneamento Básico, por um período de 12 meses.

**CONTRATANTE:** Município de Passabem  
**CNPJ:** 18.299.511/0001-11  
**ENDEREÇO:** Praça São José, nº300, Centro, CEP 35.810.000, Passabem - MG  
**VALOR:** R\$ 42.914,70 (quarenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos)  
**VIGÊNCIA:** 10/01/2025 á 10/01/2026

**Publicado por:**  
 Cleonice Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**1E49B2E2

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
 SÓLIDOS - CPGRS  
 EXTRATO DE CONTRATO 28/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº do Contrato 28/2025**

**Objeto:** O presente contrato, tem por objeto a Prestação de Serviços especializados de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atender os municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era, Passabem, Santa Maria de Itabira e São Domingos do Prata, membros do Consórcio Regional de Saneamento Básico, por um período de 12 meses.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria de Itabira  
**CNPJ:** 18.299.453/0001-26  
**ENDEREÇO:** Rua Casemiro Andrade, nº 279 - Centro - Santa Maria de Itabira – MG  
**VALOR:** R\$ 100.692,54 (cem mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos)  
**VIGÊNCIA:**10/01/2025 á 10/01/2026

**Publicado por:**  
 Cleonice Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**41D68B7A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
 EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
 EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 002/2025**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 006/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025  
 Abertura: 25/02/2025  
 Objeto: Aquisição/Contratação de empresa para venda de produtos químicos, utilizados na Estação de Tratamento de Água para monitoramento e controle de qualidade da água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

- Empresas Participantes:
- CALDAS QUIMICA INDÚSTRIS COMERCIO LTDA - CNPJ Nº. 01.591.897/00014-38**
  - NORTE COMERCIO ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 33.079.970/0001-83**
  - CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ Nº. 15.159.173/0001-24**
  - MINAS ECO QUIMICA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº. 18.378.210/0001-83**
  - ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE ÁGUA E SERV. LTDA - CNPJ Nº. 07.845.581/0001-01**
  - GR INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A LTDA - CNPJ Nº. 03.157.268/0002-00**
  - HIDROMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº. 08.406.359/0001-75**
  - SANIGRAN LTDA - CNPJ Nº. 15.153.524/0001-90**
  - FCF QUÍMICOS & SOLUÇÕES LOGÍSTICA LTDA - CNPJ Nº. 32.291.232/0001-32**
  - SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº. 60.858.131/0001-36**

Empresa Vencedora:

**CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ Nº. 15.159.173/0001-24**  
**GR INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A LTDA - CNPJ Nº. 03.157.268/0002-00**  
**CALDAS QUIMICA INDÚSTRIS COMERCIO LTDA - CNPJ Nº. 01.591.897/00014-38**

**REJAINÉ JOELMA DE FARIAS SILVA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Valéria Alves Siqueira  
**Código Identificador:**54A723CB

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG torna público a publicação do Processo Licitatório nº. 010/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2025 objetivando a Aquisição/Contratação de empresa para prestação de serviço de solda, solda em adutora e torno para atender as necessidades do departamento de água e esgoto do município de Tupaciguara-Mg no exercício 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia

19/03/2025 às 09:00 horas através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-3555 ou pelo e-mail [daetupaciguara@hotmail.com](mailto:daetupaciguara@hotmail.com). Edital encontra-se disponível na página <https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/editais/> na sede do departamento, no mural, sítio eletrônico e PNCP.

Tupaciguara, 27 de Fevereiro de 2025.

**MARCELO CARLOS FELDNER**

Diretor do Departamento de Água e Esgoto

**Publicado por:**  
Valéria Alves Siqueira  
**Código Identificador:**54C80FA4

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA  
REVOGAÇÃO DA DISPENSA 006/2025**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA  
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)**

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DOS CILINDROS DE CO2, EXTINTORES TIPO ABC 6Kg, BC 6Kg E BC 8 Kg PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG.**

O diretor do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara, no uso da sua competência e tendo como prerrogativas de regramentos estatuídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios e contratações diretas tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 66 a 69 e art. 71, caput da Lei Federal 14.133/21. Considerando o arrazoado contido nos documentos em anexo que mostre a falta de documentos por parte da empresa vencedora (CASA DO EXTINTOR), inscrita no CNPJ 40.454.882/0001-80. Faz se à **REVOGAÇÃO** do processo 008/2025, dispensa 006/2025 como demonstre o **NÃO** atendimento dos requisitos exigidos para a contratação da referida empresa, por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Tupaciguara-MG, 27 de Fevereiro de 2025.

**MARCELO CARLOS FELDNER**

Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

**Publicado por:**  
Valéria Alves Siqueira  
**Código Identificador:**E284A225

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE  
CONVOCAÇÃO 05/2025 - EDITAL 01/2024**

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, por meio da **Diretora Executiva Ludimila Brunely Fernandes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a **candidata classificada - SILVANA NEVES PEREIRA** -para o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital 01/2024**, para comparecer no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame. Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1861/1832 ou pelo e-mail [rh@fhap.mg.gov.br](mailto:rh@fhap.mg.gov.br). Itamarandiba, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Stefane Maria Alves Rabelo  
**Código Identificador:**86E1306D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM  
PORTARIA IPREM 29/2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;

Resolve:

Art.1º- Conceder progressão por tempo de serviço, nos termos do art. 24 do anexo I da Lei nº 4643/07 a servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Ana Myriam de Carvalho Rezende Pereira - Matrícula: 74	Psicóloga	TVNPIV-B03 (S40030B)	TVNPIV-B04 (S40040B)	25/11/2022
Carlos Alberto de Andrade - Matrícula: 78	Técnico - (a) Previdenciário	TVNPIII-B02 (I30020B)	TVNPIII-B03 (I30030B)	05/05/2024

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar das datas acima.

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2025.

**DANIEL RIBEIRO VIEIRA**

Diretor Presidente

**ANELISA DE CARVALHO OLIVA**

Diretora de Administração

**Publicado por:**  
Carolina Juliana de Almeida  
**Código Identificador:**7EE3B939

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM  
PORTARIA Nº 30/2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 11, § 10, inciso I da Lei 4643/07;

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, Larissa Gabrielle de Andrada matrícula 810098-02, do cargo em comissão de Chefe de Compras e Licitações, símbolo CC-3, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2025.

**DANIEL RIBEIRO VIEIRA**

Diretor-Presidente

**ANELISA DE C. OLIVA**

Diretora de Administração.

**Publicado por:**  
Carolina Juliana de Almeida  
**Código Identificador:**C8EC9C13

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE - IPREM  
PORTARIA Nº 31/2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 11, § 10, inciso I da Lei 4643/07;

**RESOLVE**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, Anelisa de Carvalho Oliva, matrícula 144-03, do cargo em comissão de Diretor de Administração, símbolo CC-2, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2025.

**DANIEL RIBEIRO VIEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Carolina Juliana de Almeida  
**Código Identificador:** 111DC5B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 011/2025**

**Espécie:** termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Max Shows Ltda, CNPJ 09.613.364/0001-11. **Objeto:** Contratação de show da Banda Piseiro do Djavu, com duração mínima de duas horas para apresentação no dia 01 de março de 2025 (sábado de carnaval) mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa MAX SHOWS LTDA, representado por Geandson da Silva Rios empresário exclusivo da banda **Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Vigência:** 26/02/2025 a 31/03/2025. **Data da assinatura:** 26/02/2025. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Geandson da Silva Rios, representante legal. **Processo:** Inexigibilidade 005/2025.

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:** E78C62FE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 012/2025**

**Espécie:** termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Promonigh – Produção Cultural e Artística Ltda, CNPJ 60.256.690/0001-76. **Objeto:** Contratação de show da Banda Cruzeiro do Sul, com duração mínima de três horas para apresentação no dia 03 de março de 2025 (segunda-feira) de carnaval mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa PROMONIGHT – PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA LTDA - ME, representado por Osmar Amauri Tonelli empresário exclusivo da banda (conforme contrato de exclusividade). **Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Vigência:** 26/02/2025 a 31/03/2025. **Data da assinatura:** 26/02/2025. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Osmar Amauri Tonelli, representante legal. **Processo:** Inexigibilidade 006/2025.

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:** 2240C40B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 013/2025**

**Espécie:** termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Duetto

Produções Ltda, CNPJ 44.409.711/0001-90. **Objeto:** Contratação de show de Eduardo Melo e Banda ao vivo, com duração mínima de duas horas para apresentação no dia 02 de março de 2025 (domingo) de carnaval mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa DUETTOS PRODUÇÕES LTDA, representada pelo seu Administrador o Sr. Antônio Pereira dos Santos, empresário exclusivo da banda (conforme contrato de exclusividade). **Valor:** R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). **Vigência:** 26/02/2025 a 31/03/2025. **Data da assinatura:** 26/02/2025. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Antônio Pereira dos Santos, representante legal. **Processo:** Inexigibilidade 007/2025.

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:** 68381C69

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 014/2025**

**Espécie:** termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e ABC Produções Artísticas Ltda, CNPJ 45.425.815/0001-50. **Objeto:** Contratação de show da Banda Projeto ao Cubo ao vivo, com duração mínima de duas horas para apresentação no dia 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira) de carnaval mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 junto à empresa ABC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 45.425.815/0001-50, proprietário da Banda representada pelo seu Administrador e membro do quadro societário da empresa, sr. PABLO HENRIQUE DE CARVALHO (conforme contrato social). **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência:** 26/02/2025 a 31/03/2025. **Data da assinatura:** 26/02/2025. **Representantes:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Pablo Henrique Carvalho, representante legal. **Processo:** Inexigibilidade 008/2025.

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:** A92EBAB3

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 009/2025**

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 014.02/2025 de **inexigibilidade 009/2025**, com fulcro no artigo 74, inciso II da referida lei, objetivando a contratação do show de Rodrigo Neto O Rei do Piseiro ao vivo, com duração mínima de duas horas e quarenta minutos, conforme proposta, para apresentação no dia 04 de março de 2025 (domingo de carnaval) resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa MARIANA CRISTINA TAVARES, inscrita no CNPJ: 45.349.713/0001-01, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lave-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Ribeiro Silva  
**Código Identificador:** D4B6BB0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 009/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 009/2025, Inexigibilidade nº 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS

DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DAS DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 26.756.847/0001-94. Valor Total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Alagoa, 26 de fevereiro de 2025.

**SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juliano Diniz de Oliveira  
**Código Identificador:**2E6016FE

**PROCURADORIA**  
**EXTRATO DE ARP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 001, 002, 003 e 004 de 2025. Processo Licitatório nº 003/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 001/2025, MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28, Valor Total de R\$ 3.705,65 (três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos); ARP 002/2025, PADARIA QUITANDA DE MINAS LTDA - CNPJ: 47.188.661/0001-56, Valor Total de R\$ 12.885,50 (doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); ARP 003/2025, RM MAGAZINE LTDA - CNPJ: 44.857.166/0001-02, Valor Total de R\$ 173.146,28 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); ARP 004/2025, SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAS - CNPJ: 44.154.592/0001-71, Valor Total de R\$ 2.085,67 (dois mil, oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Alagoa, 26 de fevereiro de 2025.

**SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juliano Diniz de Oliveira  
**Código Identificador:**9CB18053

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 006 /2025**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e RG nº 8886159 – PC-MG e o **GRÊMIO RECREATIVO E BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DO CRUZEIRO**, CNPJ nº 05.524.691/0001-46, com sede à Praça Clóvis Salgado, nº 28, Gramma - Angustura, representado neste ato pela Presidente Mario Jairo Pandeló de Souza, portador do CPF nº 730.194.707-06 e RG nº 05.571.135-2 Detran – RJ, firmam o presente Termo, com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Objetiva o presente Termo, repasse de recursos para apoio à realização das festividades do Carnaval 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIBERAÇÃO**

• A liberação de recursos ocorrerá em parcela única por ocasião da assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Compete ao Convenente:

1. Apresentar comprovantes de despesas constantes na prestação de contas em 1ª via ou cópia autenticada, que deverão atender as seguintes exigências:
  - Compra de mercadorias: nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal;
  - Compra de serviços: nota fiscal;
  - Fretes: conhecimento de transporte;
  - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.

2. Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término da vigência do presente termo, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

3. Prestar conta da parcela recebida até o dia 25/03/2025.

4. Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - Formulário de prestação de contas devidamente preenchido, contendo balancete financeiro e relação de pagamentos;
  - Comprovantes de despesas em 1ª via ou cópia autenticada.

5. Retirar todos os carros alegóricos, fantasias e quaisquer outros adereços originários do desfile dos logradouros e áreas comuns do município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**. O não cumprimento desta determinação acarretará na suspensão/desconto de futuros repasses financeiros à entidade.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS PROIBIÇÕES**

É vedado ao convenente:

- Pagamento de despesas contratadas seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento do recurso, e/ou com efeitos retroativos, ressalvadas as obrigações assumidas na semana que antecede ao Carnaval 2025 e que com ele guardem relação, bem como as despesas contratualmente cobertas que forem pagas até o primeiro dia útil subsequente ao feriado de carnaval, por não haver expediente bancário;
- Notas fiscais ou cupons fiscais constando aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros e qualquer outro tipo do gênero;
- Aquisição de material permanente;
- Comprovante de despesas como RECIBO, exceto pagamento de aluguel e serviços de Táxi.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência do presente será contado da data de assinatura deste termo até **05/02/2025**;

**CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DE RECURSOS**

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura: [www.prefeituradealemparaiba.com.br](http://www.prefeituradealemparaiba.com.br) e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal, assim como a comunicação ao Poder Legislativo Municipal de seus termos.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 26 de fevereiro de 2025.

<b>PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN</b> Prefeito Municipal	<b>MARIO JANIO PANDELÓ DE SOUZA</b> Presidente
---------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

**Publicado por:**  
Cristiane Lima de Andrade  
**Código Identificador:**4DD6EA04

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Preceitua sobre a ampliação de vagas no quadro de pessoal do Município de Alvorada de Minas/MG, referente à Lei Complementar nº 011/2011, de 01 de junho de 2011, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e dá outras providências.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º- Ficam alteradas o número de vagas dos cargos de Assistente Social, Psicólogo, Condutor de Veículos Leves- Motorista Categoria B, Condutor de Veículos Pesados- Motorista Categoria D; Fiscal de Obras e Posturas, Operador de Máquinas Pesadas, previstos no Anexo II, da Lei complementar nº 011/2011, de 01 de junho de 2011, na seguinte proporção:**

Assistente Social: 4 (quatro) novas vagas.  
Psicólogo: 2 (duas) novas vagas;  
Condutor de Veículos Leves- Motorista Categoria B: 05 (cinco) novas vagas;  
Condutor de Veículos Pesados- Motorista Categoria D: 05 (cinco) novas vagas;  
Fiscal de Obras e Posturas: 1 (uma) nova vaga;  
Operador de Máquinas Pesadas: 3 (três) novas vagas;

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2025

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

**Publicado por:**  
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa  
**Código Identificador:**1D80E13A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 97/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53**

**PORTARIA Nº 97/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA A PORTARIA Nº 84/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025, A QUAL “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL N. 09/2024”.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º, da PORTARIA Nº 84/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 3º** - Institui a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

- I-** Ângela Aparecida Mota, mat. nº 2962 - **Presidente.**
- II-** Albanete Caú de Oliveira, matrícula funcional: 1175- **Membro.**
- III-** Gilmar Silva Mourão, mat. nº 2960 - **Membro.**
- IV** - Eliete Kênia dos Reis; mat. nº 1246 - **Membro.**
- V** - Josemeire Perciliana Dumont Castro, mat. nº 2959 – **Membro.**

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 6º, da PORTARIA Nº 84/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025, devendo ser considerado nos seguintes termos:

**Art. 6º** - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

- I** - Ângela Aparecida Mota, mat. nº 2962;
- II-** Albanete Caú de Oliveira, matrícula funcional: 1175;
- III** - Gilmar Silva Mourão, mat. nº 2960;
- IV** - Eliete Kênia dos Reis; mat. nº 1246;
- V** - Josemeire Perciliana Dumont Castro, mat. nº 2959.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE**

Alvorada de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2025

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

**Publicado por:**  
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa  
**Código Identificador:**921DEDDBE

**LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE EDITAL**

**O Município de Alvorada de Minas, através do Setor de Licitação, torna pública a errata do edital. Promove a alteração para uma melhor compreensão do texto.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 14/03/2025 as 09:00h (horário de Brasília)

**Onde se lê:**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

**Leia-se:**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alvorada de Minas, 26 fevereiro de 2025.

**ÂNGELA APARECIDA MOTA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Ângela Aparecida Mota

**Código Identificador:**226883C1

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 038/2024, Pregão Eletrônico n.º 002/2024 Ata Contrato 035/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e RP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Fica acrescido ao valor da ata contrato a importância: R\$ 243.047,06 (duzentos e quarenta e três mil e quarenta e sete reais e seis centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE N.º: Lei nº 782/2011 de 24 de outubro de 2011, Lei nº 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 e Decreto Municipal nº 98 de 18 de dezembro de 2021. Assinatura: 25/02/2025.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ângela Aparecida Mota

**Código Identificador:**830A86DE

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025**

Processo Licitatório 15/2025, Inexigibilidade n.º 05/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e **CANDIDO E CANDIDO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Valor do Contrato: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E SUAS VERTENTES, PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES, RESPOSTAS E CONSULTAS JURÍDICAS, BEM COMO AÇÕES COMPLEXAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM SEGUNDA INSTÂNCIA E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. Assinatura: Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026.

**SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eliete Kenia Dos Reis

**Código Identificador:**E9F1269A

**LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº. 98/2025**

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 09/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

**Gestores do Contrato:** Vitor Hugo Ferreira dos Santos **Matrícula n.º:** 2933

**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Fazenda, Economia e Governo

**Fiscal do Contrato:** Cleide Simões da Silva **Matrícula n.º:** 2969

**Cargo/Função:** Chefe de Departamento de Arrecadação

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO Nº 11/2025**

**Contratada:** CANDIDO E CANDIDO NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Valor total do Contrato:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO E SUAS VERTENTES, PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES, RESPOSTAS E CONSULTAS JURÍDICAS, BEM COMO AÇÕES COMPLEXAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM SEGUNDA INSTÂNCIA E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

**Vigência:** 12 meses

**Art. 2º** - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

**Art. 3º** - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

**Art. 4º** - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 5º** - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º** - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 7º** - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 8º** - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente\* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

#### Nome

Vitor Hugo Ferreira dos Santos

#### Nome

Cleide Simões da Silva

ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

#### Publicado por:

Eliete Kenia Dos Reis

Código Identificador:B42B831E

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

Processo Licitatório 17/2025, Inexigibilidade n.º 06/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e EDSON ALVES DE SOUZA.

**Valor do Contrato: R\$ 15.900,00(quinze mil e novecentos reais).**  
Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA **ARCA DA ALEGRIA**, DURANTE A “FESTA CARNA-ITA – 2025” (DISTRITO DE ITAPANHOACANGA) NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025.  
Assinatura: Vigência: 25/02/2025 até 23/08/2025.

**SR. DANÍLIO CLÉSSIO FERREIRA –**

Prefeito Municipal.

#### Publicado por:

Eliete Kenia Dos Reis

Código Identificador:0C527750

#### LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 100/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 09/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

**Gestor do Contrato:** Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946

**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Cultura e turismo

**Fiscal do Contrato:** Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985

**Cargo/Função:** Chefe de Departamento de Turismo

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO

#### CONTRATO Nº 13/2025

**Contratada:** ARCA DA ALEGRIA FESTAS E EVENTOS LTDA

**Valor total do Contrato:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

**Objeto:** Contratação de apresentação artística da banda” ARCA DA ALEGRIA” para apresentação durante o Carnaval 2025 no Distrito de Itapanhoacanga, no município de Alvorada de Minas/MG, no dia 02 de março de 2025.

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

**Art. 3º** - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

**Art. 4º** - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no

Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 5º** - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º** - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 7º** - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 8º** - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente\* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**Nome**  
Mariana Tais de Carvalho

**Nome**  
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Publicado por:**  
Eliete Kenia Dos Reis  
**Código Identificador:**FE01D096

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DIETA NUTRICIONAL E FÓRMULA NUTRICIONAL, VISANDO ATENDER OS USUÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG**, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

- I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
- II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
- III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) e/ou [licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com).

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 11/03/2025 até às 16h.

Alvorada de Minas, 26 de fevereiro de 2025.

**ÂNGELA APARECIDA MOTA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Eliete Kenia Dos Reis  
**Código Identificador:**D21EBDDC

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório 123/2023, Pregão Eletrônico n.º 47/2023, Contrato Administrativo 03/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R\$ 14.398,12 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e doze centavos). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, COM ATUAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, NA UBS E NO PSF DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.** Alvorada de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Gilmar Silva Mourão  
**Código Identificador:**776120AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 09/2025**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2025, de pretensa formalização de parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo – HSPV, com fulcro no artigo 31, inciso II da

Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo – HSVP, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir:  
**Objeto:** Execução do projeto: Olhar protetor: Segurança na Maternidade e Pediatria do HSVP. **Entidade:** Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37 **Valor global estimado:** R\$ 24.384,00 (Vinte quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Araçuaí-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Jacqueline Dos Santos Ferreira  
**Código Identificador:**71C331AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE ARAPONGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, na data de 14/03/2025, às 09h30min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral descritos e especificados no anexo I (termo de referência), destinados à atender a demanda das Secretarias Municipais de Araponga. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.blcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

**Araponga/MG, 26/02/2025.**

**CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Felipe Gomes Ramos  
**Código Identificador:**62609C41

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 001/2022 - PNCQ**

**CONTRATO Nº001/2022  
 ADITIVO 03**

Contrato firmado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. - PNCQ, com sede à Rua Vicente Licínio, 193, na cidade do Rio de Janeiro, Tel/Fax: (21) 2569-6867, C.G.C. sob N.º 73.302.879/0001-08, denominado neste contrato PNCQ, representado pelo seu Superintendente, e o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, CNPJ:18.306.662/0001/50, situada a rua com o fim específico de realizarem em conjunto o Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

**Ao PNCQ compete:**

Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade – PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante;  
 Fornecer mensalmente amostras-controle para a realização do Controle Interno da Qualidade – PRO-IN, para Bioquímica;  
 Receber, avaliar os resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos aos Laboratórios Participantes;  
 Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;  
 Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;  
 Divulgar as atividades do PNCQ em todo território nacional;  
 Expedir certificado “Anual de Participação”; “Selo de Qualidade” e “Certificado de Excelência Laboratorial” ao Laboratório Participante, que efetivamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;

Expedir, com ressarcimento do valor, placa de alumínio escovado, com a avaliação anual;  
 Enviar o “KIT Controle PNCQ” de acordo com a(as) especialidade(es) contratada(s);  
 Disponibilizar o “Manual do Laboratório Participante”, assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;  
 Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados, e conseqüentemente rescindir o contrato;  
 Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de envio de resultados por três meses seguidos, e conseqüentemente rescindir o contrato.  
 Informar ao laboratório participante se o fornecimento da amostra-controle é subcontratado.

**Ao Laboratório Participante compete:**

Realizar os exames constantes dos programas contratados com o PNCQ;  
 Implementar em seu Laboratório o Controle Interno da Qualidade - PRO-IN;  
 Seguir as instruções recebidas do PNCQ para a realização dos exames das amostras-controle;  
 Remeter pela Internet os resultados das dosagens até o dia 05 do mês seguinte ao envio do kit;  
 Arcar com as despesas de viagens e estada do profissional solicitado para prestar assessoria científica;  
 Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa;  
 Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à Coordenadoria, quando julgar necessário;  
 Acatar a decisão da Coordenadoria, quando a ela recorrer;  
 Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ qualquer alteração nos mesmos;  
 Pagar os valores da anuidade ou das mensalidades de acordo com a opção das especialidades, assim como das despesas de frete, referentes à remessa do kit e à aquisição de outros materiais.  
 Efetuar o recolhimento das retenções informadas nas Notas Fiscais, declarar em sua DIRF e enviar o Informe de Rendimentos dentro do prazo ao PNCQ, de acordo com o seu regime tributário.

Valor: (Preencher o Anexo II)

Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC, este contrato terá o valor de R\$ 14.894,88 ( quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)pagos em 12 (doze) parcelas fixas de R\$1.241,24( mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);

Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos sejam sócios da SBAC e em dia com a anuidade, após o desconto oferecido, este contrato terá o valor de\$ 14.894,88 ( quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)pagos em 12 (doze) parcelas fixas de R\$1.241,24( mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);R\$ 1.241,24.

VIGENCIA: 12 MESES

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
 Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**374E0C81

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE  
 QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -  
 PL 081/2025 - PREGÃO ELETRONICO 021/2025 - REGISTRO  
 DE PREÇOS 016/2025**

PL 081/2025  
 Pregão Eletrônico 021/2025  
 Registro de Preço 016/2025

Objeto refere-se à: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e colocação de faixas e outdoors para atender demandas de diversas secretarias**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

**Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023** parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br). Até o dia: **13/03/2025**.

**OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.**

Arcos/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**94EC8441

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE  
QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -  
PL 80/2025 - PREGÃO ELETRONICO 20/2025 - REGISTRO DE  
PREÇOS 15/2025**

PL 080/2025  
Pregão Eletrônico 020/2025  
Registro de Preço 015/2025

Objeto refere-se à: **Aquisição de móveis para atender demandas das diversas secretarias do Município de Arcos-MG**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

**Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023** parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br). Até o dia: **13/03/2025**.

**OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.**

Arcos/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**EE45E96E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DE ARCOS - HOMOLOGAÇÃO - PL-042-2025**

**HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2025**

**Credenciamento Nº 001/2025**

Homologo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto Chamada pública para o cadastramento de artistas musicais regionais para apresentação no evento CARNA ARCOS (PRÉ CARNAVAL) 2025 a ser realizado na praça Floriano Peixoto durante os dias 21 a 23 de fevereiro e para os dias 01 a 04 de março de 2025..

**CREENCIAMENTO**

Item 1 Bandas:

ID	Participantes	CNPJ	Classe	valor
1	Cleber Gonçalves Resende	48.193.845/0001-77	Bandas	RS3000,00
2	Paulo Augusto Fernandes José	53.552.484/0001-48	Bandas	RS3000,00
3	Dênis Valter Veloso	23.582.821/0001-89	Bandas	RS3000,00

Item 2 Cantor Solo ou Duplas:

ID	Participantes	CNPJ	Classe	valor
4	Pedro Henrique Rodrigues	50.310.584/0001-70	Cantor Solo/Duplas	RS1.500,00
	Pedro Henrique Rodrigues	50.310.584/0001-70	Cantor Solo/Duplas	RS1.500,00

Item 3 Dj's:

ID	Participantes	CNPJ	Classe	valor
6	Tulio Fleury sonorização de Eventos	22.244.843/0001-76	Dj's	RS1.000,00
6	Tulio Fleury sonorização de Eventos	22.244.843/0001-76	Dj's	RS1.000,00
7	Luiz Romario Campo	49.452.163/0001-02	DJ	RS1.000,00
7	Luiz Romario Campo	49.452.163/0001-02	DJ	RS1.000,00

Arcos/MG, 21 de FEVEREIRO de 2025.

**WELLINGTON ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**5309B2BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA DE ARCOS - PL-386-2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

APrefeitura Municipal de Arcos/MG, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna públicaa suspensão do Processo Licitatório nº 386/2024, referente à modalidade Pregão Eletrônico nº 207/2024, cujo objeto é **aquisição de kit funerário completo, destinado a atender demandas de assistência social e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, conforme as diretrizes e especificações da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), tipo menor preço por lote**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência. A suspensão ocorre devido à necessidade de adequação e revisão do edital motivada pelo parecer do controle interno. Informamos que uma nova data para continuidade do certame será divulgada oportunamente por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos/MG. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do contato- [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) ou telefone - (37)3359-7905. Arcos, 26 de fevereiro de 2025.

**HELEN CRISTINA BATISTA**

Diretora de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Arcos/MG

**Publicado por:**  
Helen Cristina Batista  
**Código Identificador:**B66E34A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO  
7105/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.105 – 24/02/2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 24/02/2025, a Sra. **GEISIANE GERALDA DE CAMPOS**, Maspm nº 134560/5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de fevereiro de 2025.

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Amorim Alburquerque  
Código Identificador:46557A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO  
003/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 de 24 de fevereiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DAS ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arcos- MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a RESOLUÇÃO N.º164/2014 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 2535/2013, em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, às 13:15 horas na Sala de Reuniões do IFMG campus Arcos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades não-governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais que executem ações de promoção, proteção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente, conforme estabelece os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.º 105/2005 do CONANDA.

**Art. 2º** - Conforme reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro deste ano e votação dos conselheiros presentes, os membros da

Comissão do CMDCA encarregada da avaliação são os seguintes conselheiros:

- a) Maria Luísa Correia (não-governamental);
- b) Bárbara Graciele Fernandes Silva (não-governamental);
- c) Ana Cláudia Rodrigues de Lima (governamental);
- d) Marina Monteiro de Sousa (governamental).

**Art. 3º** - Para inscrição ou renovação de inscrição no CMDCA as entidades deverão apresentar a documentação a seguir, de **24/03 a 30/04 do ano corrente**, a ser entregue em mãos para a Secretária Executiva dos Conselhos:

Ofício em **papel timbrado**, assinado pelo representante legal da entidade, dirigido ao Presidente do CMDCA solicitando a concessão ou a renovação do registro com a inscrição dos atuais programas desenvolvidos pela entidade;

Requerimento solicitando a inscrição, dirigido ao presidente do CMDCA, com todas as informações referidas no anexo I; (ANEXO I); Plano de Trabalho anual dos programas, serviços e projetos, detalhando os recursos físicos, humanos, financeiros, materiais, metas e explicitando o regime de atendimento em consonância com a Lei Federal nº 8069/90 – ECA (Ao final, o documento deve estar assinado pelo Presidente da entidade); (ANEXO II)

Relatório de atividade do ano anterior; (ANEXO III)

Cópia do último Registro concedido pelo CMDCA (para os pedidos de renovação);

Cópia do Estatuto Social da entidade registrado em cartório, atualizado, conforme o novo Código Civil, sendo necessário constar que o atendimento é prestado para crianças e adolescentes;

Cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria da entidade registrada em cartório;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida em prazo não superior a 180 dias;

Cópias do documento de identidade, cadastro de Pessoas físicas – CPF e comprovante de residência da diretoria da entidade;

Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união (CND);

Certidão de regularidade do FGTS (CRF);

Balanço Financeiro dos 02 (dois) últimos anos assinado pelo Contador, pelo Representante legal e pelo Tesoureiro ou Conselho Fiscal da entidade;

Declaração da entidade em papel timbrado quanto ao devido cumprimento da Lei 8.069/90 – ECA, para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com a assinatura do presidente e o carimbo do CNPJ; (ANEXO V)

Relação nominal dos atendidos, em papel timbrado da entidade, separados por programa/serviço de atendimento onde constem a faixa etária e o sexo. (Ao final, o documento deve estar assinado pelo Presidente/Coordenador);

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou laudo Técnico de Segurança, devendo constar de maneira expressa o prazo de validade do laudo (Assinado por Engenheiro de Segurança/Apresentar a ART);

Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - Alvará Sanitário (para as unidades de atendimento que armazenam, manipulam e/ou oferecem alimentação). Caso a entidade não tenha o cadastro, emitir declaração em papel timbrado para atestar o fato, contendo assinatura do responsável;

Termo de convênio atualizado com parceiros públicos ou privado (quando houver). Caso a entidade não possua parceiros, emitir uma declaração atestando o fato, contendo assinatura do responsável;

Nos casos de Programa de Aprendiz, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos, por curso: a) Cadastro Nacional de Aprendizagem / Termo de Compromisso; b) Resumo do Curso; c) Declaração do Site Juventude Web sobre o período de vigência do curso; d) Relação de inscritos.

Para as entidades que desenvolvam programa de Proteção/Regime de Acolhimento Institucional ou familiar, a entidade deverá apresentar o projeto político pedagógico – PPP, o modelo do Plano de Atendimento individual e familiar que é utilizado pela entidade, o Programa/projeto de Voluntariado (caso tenha voluntários com atuação direta no Serviço de Acolhimento); e apresentar a relação nominal com a data de nascimento e a de admissão das crianças acolhidas;

Proposta político-pedagógica atual; (ANEXO IV)

Regimento Interno;  
Alvará de Funcionamento.

**Art. 4º** - A entrega da documentação deverá ser feita do dia 24/03 a 30/04 na sede da Secretaria Executiva Conselhos, situado à Rua Messias Macedo, 818, bairro Centro, em um envelope lacrado com o nome da entidade. **A entrega deverá ser feita com o horário agendado pelo telefone 3352-2571 com a secretária executiva Ana Paula Torres.**

**Parágrafo único.** A conferência dos documentos será feita exclusivamente pela Comissão nomeada no artigo 2º.

**Art. 5º** - O Registro terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data da sessão plenária em que for aprovada a concessão ou renovação de sua autorização de funcionamento, devendo ser comprovada por meio do Certificado a ser expedido pelo CMDCA.

**Art. 6º** - O Certificado só será entregue após a avaliação da Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Caso a Comissão julgue necessário, poderão ser realizadas visitas às entidades, antes da elaboração do parecer, bem como do certificado.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos-MG, 24 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**ANEXO I  
(Modelo de Requerimento)**

Sr (a). Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

A entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ no município de Arcos -MG, CEP: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_, seu representante legal, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, vem requerer a **Vossa Senhoria a concessão da inscrição/renovação do Programa/Entidade \_\_\_\_\_**, nesse Conselho, anexando os documentos relacionados na Resolução nº 05/2023, estando ciente que a devida renovação de inscrição ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico da Comissão, confirmando que o Programa/Entidade atende aos princípios previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Arcos-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a)  
(assinatura e carimbo)

**ANEXO II  
(roteiro de plano de trabalho da entidade e/ou programa)**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Dados institucionais**

- Nome da Entidade:
- Endereço da Entidade:
- Bairro:
- CEP:
- Telefone: Fax:
- E-mail:
- CNPJ:
- Data de Fundação:
- Técnico Responsável:

**1.2 Dados da diretoria**

(se for organização não-governamental)  
Diretoria: Nome e Mandato

**APRESENTAÇÃO**

(Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área que abrange; sua relevância à sociedade; metodologia de trabalho; os parceiros para o desenvolvimento das atividades (como as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc.; as diretrizes das ações; as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização).

**MISSÃO**

(Objetivo estatutário)

**DIAGNÓSTICO DA ÁREA**

(Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas; análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc.); aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público).

**5 - PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS**

- 0 a 3 anos
- 4 a 6 anos
- 7 a 15 anos
- 16 a 18 anos
- Famílias

**6- OBJETIVOS**

**6.1 - Objetivo geral**

(definir de forma ampla o que se quer alcançar, qual situação problema que se quer superar).

**6.2 - Objetivos específicos**

(detalhar como se pretende alcançar o objetivo geral).

**METAS**

(demonstrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo).

**PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS**

(Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. As estratégias são os caminhos escolhido pela entidade para alcançar o objetivo proposto).

**9 - RECURSOS HUMANOS (remunerado/voluntário)  
CARGO/FUNÇÃO/ FORMAÇÃO/ CARGA HORÁRIA**

**10 - RECURSOS FINANCEIROS**

(apresentação das receitas e despesas da instituição para o desenvolvimento de seu Plano de Trabalho).

**11 – PROGRAMAS E PROJETOS**

(A partir das orientações abaixo apresentar as ações desenvolvidos pela entidade: Título, responsável técnico/nº de inscrição no conselho de classe, público-alvo, período de realização, objetivo geral e específico, metodologia, metas e custos).

**12 - REDE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:com parceiros externos**

(Envolve apenas pessoas jurídicas; especificar o nome dos parceiros e as ações desenvolvidas).

Tipos de parcerias:

- financiador: proveem recursos financeiros para a execução de projetos e/ou ações - executor: realiza os projetos e/ou ações que beneficiam a entidade.
- doador: doa produtos para a viabilização da execução de projetos e/ou;
- prestador de serviços (técnicos administrativos e/ou operacionais): fornecimento de serviços a título gratuito.

Obs.: no caso específico de parcerias com o Poder Público, especificar o órgão. Nome do Parceiro, Ações desenvolvidas.

### 13- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento).

(Obs: Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações).

#### LOCAL E DATA:

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

#### ANEXO III

(roteiro de relatório de atividades)

#### 1- IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1- Dados institucionais

- Nome da Entidade:
- Endereço da Entidade:
- Bairro:
- CEP:
- Telefone: Fax:
- E-mail:
- CNPJ:
- Data de Fundação:
- Técnico Responsável:

##### 1.2 - Dados da diretoria

(se for organização não-governamental)

Diretoria: Nome e Mandato

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR**

#### 3- PÚBLICO ATENDIDO

#### 4- ORIGEM DOS RECURSOS

#### INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL

(Espaço físico, materiais permanentes e de consumo, equipe.)

#### LOCAL E DATA:

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

#### ANEXO IV

(roteiro de projeto político-pedagógico)

#### 1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

##### 1.1- Dados institucionais

- Nome da Entidade:
- Endereço da Entidade:
- Bairro:
- CEP:
- Telefone: Fax:
- E-mail:
- CNPJ:
- Data de Fundação:
- Técnico Responsável:

##### 1.2- Dados da diretoria(se for organização não-governamental)

Diretoria: Nome e Mandato

#### ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

(deve conter a história da criação do programa, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação).

#### OBJETIVOS

(deve conter a descrição de onde se quer chegar com as ações do programa).

#### PÚBLICO ATENDIDO

(deve conter a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com a faixa etária).

#### RECURSOS MATERIAIS E FÍSICOS

(deve conter o detalhamento dos equipamentos que são utilizados para a execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer).

#### RECURSOS FINANCEIROS

(deve conter o orçamento do programa, com as respectivas fontes de recursos (doações, convênios, bazar, etc.) e o custo mensal total).

#### RECURSOS HUMANOS

(deve conter o quadro de pessoal envolvido na execução do programa: técnicos, educadores, equipe de apoio, especificando as funções e o vínculo, ou seja: contratados, cedidos ou voluntários).

#### VALORES DO PROGRAMA

(valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que participam crianças, adolescentes e suas famílias).

#### METODOLOGIA

(deve conter a descrição da forma com são desenvolvidas as atividades do programa de maneira alcançar os objetivos propostos pela ação).

#### Itens Importantes a serem contemplados:

**Crêterios de admissão das crianças/ adolescentes e famílias no programa;**

**Atividades realizadas pelo programa, especificando a frequência e o número de pessoas atendidas;**

**Parcerias;**

**Formas de interação com a família e com a comunidade;**

**Formas de interlocução com outros conselhos, fóruns, atores do sistema de garantia de direitos e outros.**

#### ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

(deve conter a descrição de todas as atividades físicas, artísticas, culturais e como são trabalhadas as questões pedagógicas complementares: participação social, convivência, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, auto-estima, autonomia).

#### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(deve conter as formas de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas).

#### LOCAL E DATA:

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

#### ANEXO V

(modelo de declaração de pleno e regular funcionamento)

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o (a), (entidade)\_\_\_\_\_, com sede na (Av. Rua, nº complemento)\_\_\_\_\_, na cidade de Arcos-MG, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde (data)\_\_\_\_\_, mantendo suas atividades e

cumprindo suas finalidades estatutárias, assim como o que preconiza a Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Declaro também, que no ano anterior, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano, por ser verdade firmo a presente.

Arcos-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**ADB76BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 001/2025 -  
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

**EDITAL - 001/2025  
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO**

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.  
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

**DADOS DA CONVOCAÇÃO**

**Local:** Secretaria M. de Educação - SEMED  
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.  
Prédio da Puc Minas em Arcos.

**Dia:** 28/02/2025 - 10h  
**Cargo:** PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais  
**Local de Trabalho:** Escola Municipal Antônio Davi Franco  
**Turno:** Tarde  
**Período:** 06/03/2025 a 20/05/2025

**Dia:** 28/02/2025 - 10h15  
**Cargo:** PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais  
**Local de Trabalho:** CemeiJaia Batista Assunção de Sousa  
**Turno:** Tarde  
**Período:** 06/03/2025 a 04/06/2025

**Dia:** 28/02/2025 - 10h30  
**Cargo:** PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais  
**Local de Trabalho:** Creche Municipal Maria da Glória Veloso  
**Turno:** Tarde  
**Período:** 06/03/2025 e 07/03/2025

Arcos, 26/02/2025.

**LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**31B91820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO  
001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Reprogramação dos Saldos do ano de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação e aprovação por unanimidade da Plenária, em sessão ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2025, às 13:15h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo, 288, Bairro Centro, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e Homologar a Reprogramação dos Saldos Demonstrativo Físico-Financeiro dos Serviços / Programas do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, do ano de 2024;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de fevereiro de 2025

**SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Biênio 2023-2024

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Albuquerque  
**Código Identificador:**AF07CC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE  
CONVOCATÓRIO 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Expediente Convocatório nº 2/2025, de 26 de Fevereiro de 2025. Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Arcos-MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião Extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 06 de março de 2025, quinta-feira, às 13:15h, em primeira chamada** e às 13:30h em segunda chamada, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, situada na Rua Major Valeriano Macedo, nº 288, Centro.

Os Conselheiros são “agentes públicos” regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.

**Pauta:**  
Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;  
Apresentação das justificativas de ausências;  
Leitura da Ata da reunião anterior;  
Plano de Serviços/2025 do Piso Mineiro.

**SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA PRESIDENTE**

Biênio 2023/2024

**Publicado por:**  
Adriana Amorim Alburquerque  
**Código Identificador:**928663A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

**Processo De Licitação: 011/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG

Contratada: AUTO POSTO 3A LTDA

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado nos itens:01 - diesel comum,03 - etanol e 04 - gasolina comum, na Ata de Registro de Preços nº 1102/2024.

**Valor:** O valor registrado que era Diesel comum R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) passará para R\$ 6,51(seis reais e cinquenta e um centavos); Etanol R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) passará para R\$ 4,54(quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e a gasolina R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos) passará para R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21,art. 124,II,"d".

Argirita, 25 de fevereiro de 2025.

**VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valquiria Iria Silveira  
**Código Identificador:**F3776783

**GABINETE  
PORTARIA 098/2025**

**Portaria nº98 de 24 de Fevereiro de 2025**

Nomeia membros ao Conselho Municipal de Saúde de Argirita – CMS Argirita

O Prefeito Municipal de Argirita, Víctor Miranda Cortácio Simas no uso de suas atribuições e no exercício das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 28/2013 que Institui o Conselho Municipal de Saúde de Argirita.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS Argirita.

**Art. 2º** - O conselho ficará composto da seguinte forma:

**Representantes do Governo Municipal**

Titulares: Marília Aparecida Ferreira Rodrigues

Lucas Camargo Evangelista

Suplentes: Gírlaine Pereira Fernandes

Cristiane Almeida Barbosa Batista

**Representantes da Secretaria de Saúde – Profissionais da Saúde**

Titulares: Elaine de Oliveira Barbosa

Gilcinea Aparecida da Silva Almeida Rezende

Suplentes: Vanessa Lopes Pinto

Aracelli Oliveira da Silva

**Representantes dos Usuários do SUS**

Titulares: Eunícia Moreira

Leiliane Rodrigues Duarte

Tany Kerlly de Oliveira Barbosa

Rizolea Antonia de Almeida Bertolino

Suplentes: Rogério Jovita de Souza

Nattany Miranda Siqueira

Tereza Furtado Almeida

Dalcinéa Esmeria da Silva Almeida

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário e esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Argirita, 24 de Fevereiro de 2025.

**VÍCTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS**

Prefeito Municipal de Argirita

**Publicado por:**  
Silvio Pedro do Carmo Junior  
**Código Identificador:**AF328A62

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS  
HOMOLOGAÇÃO**

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 015/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2025. Adjudica-se a Empresa: 42.985.709 Luiz Pereira dos Santos, CNPJ: 42.985.709/0001-33, item 1. Arinos, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro Santana  
**Código Identificador:**C1E27658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS  
CREDENCIAMENTOS**

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público aos interessada a participarem do “CREDENCIAMENTO Nº 08/2025”, com a finalidade de receber propostas para credenciar pessoas jurídicas, visando a prestação de serviço de brigadista, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital poderá ser obtido gratuitamente junto ao setor de Licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 26 de fevereiro de 2025.

**MATHEUS MAGELLA ALVES DE SOUZA PEIXOTO-**

Secretário Municipal de Cultura

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público aos interessada a participarem do “CREDENCIAMENTO Nº 09/2025”, com a finalidade de receber propostas para credenciar pessoas jurídicas, visando a prestação de serviço especializado de segurança desarmada para atuarem na realização de eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital poderá ser obtido gratuitamente junto ao setor de Licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 26 de fevereiro de 2025.

**MATHEUS MAGELLA ALVES DE SOUZA PEIXOTO-**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro Santana  
**Código Identificador:**E8089C86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS  
HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física Myllena Kauany Ornelas de Alexandria, CPF nº 171.217.836-90, credenciado no item 01, Arinos, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**-  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Ribeiro Santana  
**Código Identificador:**8B5595C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ATALÉIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA.** Extrato de Revogação de Dispensa. Proc. Administrativo nº 020/2025 – Dispensa nº 008/2025. Objeto: Contratação de fornecimento, montagem, instalação e operação de sistema de som, palco, iluminação e geradores para evento do Carnaval 2025 no Município de Ataléia/MG. Torna público a revogação do processo acima descrito, nos termos do inciso II, art. 71 do artigo da Lei nº 14.133/2021. Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG ou solicitação via e-mail: licitacao@ataléia.mg.gov.br.

**GILSON BOTELHO BASTOS** –  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa  
**Código Identificador:**E9216C77

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BANDEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE A JANEIRO**

Contrato nº 000001/2025 Processo Licitatório nº 000000/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA DO NORDESTE/JEQUITINHONHA, valor: R\$ 14.298,00 (quatorze mil duzentos e noventa e oito reais). Objeto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA MACRORREGIONAL, ABRANGENDO O GERENCIAMENTO DO SAMU 192 DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE/ NORDESTE/JEQUITINHONHA E O GERENCIAMENTO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DA MESMA MACRORREGIÃO.. Vigência do contrato: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Contrato nº 000002/2025 Processo Licitatório nº 000000/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: RATEIO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CIMBAJE, ENGLOBALANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E OUTROS SERVIÇOS. Vigência do contrato: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Contrato nº 000003/2025 Processo Licitatório nº 000000/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO

JEQUITINHONHA, valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Objeto: SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSES DO SUS E, TAMBÉM, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS EM EVENTUAIS REPASSES DE CONVÊNIOS. Vigência do contrato: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**  
Telmyr Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**AD7FF2D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**  
**EXTRATO CONTRATO - CREDENCIAMENTO 01/2025**

Contrato nº 000004/2025 - Credenciamento nº000001/2025 - Processo Licitatório nº 000003/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ORGANIZACAO VIEIRA RAMOS LTDA, valor: R\$ 1.041.450,00 (um milhão quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA UTILIZAÇÃO E CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA. Vigência do contrato: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

Contrato nº 000005/2025 - Credenciamento nº000001/2025 - Processo Licitatório nº 000003/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x AUTO POSTO GABY LTDA, valor: R\$ 524.250,00 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA UTILIZAÇÃO E CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA. Vigência do contrato: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Telmyr Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**16807A2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - SHOWS ANIVERSÁRIO DA CIDADE E CARNAVAL**

Contrato nº 000006/2025 - Inexigibilidade nº000001/2025 - Processo Licitatório nº 000005/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MARIO JOSE SOUZA PAIM PROMOCOES LTDA, valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor “SILFARLEY”, que se realizará no dia 01 de março de 2025, em Comemoração ao 62º aniversário de emancipação política de Bandeira/MG. Vigência do contrato: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Contrato nº 000007/2025 - Inexigibilidade nº000002/2025 - Processo Licitatório nº 000006/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x FABIO MARCIO CARDOSO AGUILAR 00981299610, valor: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda “ATARI 80”, que se realizará no dia 03 de março de 2025, durante as festividades carnavalescas de Bandeira/MG. Vigência do contrato: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Contrato nº 000008/2025 - Inexigibilidade nº000003/2025 - Processo Licitatório nº 000007/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657, valor: R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor “GEO PAIVA”, que se realizará no dia 03 de março de 2025, durante as festividades carnavalescas de Bandeira/MG. Vigência do contrato: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Contrato nº 000009/2025 - Inexigibilidade nº000004/2025 - Processo Licitatório nº 000008/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x TRAMA PROMOCOES E SHOWS LTDA, valor: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil cem reais). Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor “XELÃO”, que se realizará no dia 03 de março de 2025, durante as festividades carnavalescas de Bandeira/MG. Vigência do contrato: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Contrato nº 000010/2025 - Inexigibilidade nº000005/2025 - Processo Licitatório nº 000008/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x VBB INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA, valor: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor “MR. BRYAN - O GASPARDZINHO”, que se realizará no dia 04 de março de 2025, durante as festividades Carnavalescas em Bandeira/MG. Vigência do contrato: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Contrato nº 000011/2025 - Inexigibilidade nº000006/2025 - Processo Licitatório nº 000009/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x JEAN LOUIS MENDES DE OLIVEIRA, valor: R\$ 21.170,00 (vinte e um mil cento e setenta reais). Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantora “TAINÁ MEOLI”, que se realizará no dia 04 de março de 2025, durante as festividades Carnavalescas em Bandeira/MG. Vigência do contrato: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Contrato nº 000012/2025 - Inexigibilidade nº000007/2025 - Processo Licitatório nº 000011/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x RONILDO NOGUEIRA COSTA 12686217650, valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor “RONY NOGUEIRA”, que se realizará no dia 01 de março de 2025, em Comemoração ao 62º aniversário de emancipação política de Bandeira/MG. Vigência do contrato: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Contrato nº 000013/2025 - Inexigibilidade nº000008/2025 - Processo Licitatório nº 000013/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x REINALDO SANTOS LIMA LTDA, valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais). Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda “BOMBA BAIANA”, que se realizará no dia 02 de março de 2025, durante as festividades carnavalescas de Bandeira/MG. Vigência do contrato: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Contrato nº 000014/2025 - Inexigibilidade nº000009/2025 - Processo Licitatório nº 000013/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x SUENILDO MEIRA SILVA, valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais). Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor “SUENILDO MEIRA”, que se realizará no dia 02 de março de 2025, durante as festividades carnavalescas de Bandeira/MG. Vigência do contrato: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Contrato nº 000015/2025 - Inexigibilidade nº000010/2025 - Processo Licitatório nº 000014/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x BDI PRODUCOES LTDA, valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda “IHANZINHO E O COMANDANTE”, que se realizará no dia 04 de março de 2025, durante as festividades Carnavalescas em Bandeira/MG. Vigência do contrato: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Telmyr Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**593DBA6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A ADESAO 01/2025**

Contrato nº 000016/2025 Adesão 01/2025 Processo Licitatório nº 000015/2025. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x GM PROMOCOES E EVENTOS LTDA, valor: R\$ 257.100,00 (duzentos

e cinquenta e sete mil cem reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FESTAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 20 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**  
Telmyr Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**6433A80E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS  
EDITAL Nº 015/2025 PROCESSO 035/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO 013/2025**

O Município de Barroso torna público o Edital 015/2025 Processo nº 035/2025 Pregão Eletrônico 013/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de higiene e cuidados pessoais destinados às unidades educacionais que compõem a rede municipal de ensino, aos Postos de saúde, ao Abrigo Municipal e aos demais setores da Administração Pública Municipal.**

Abertura: 14/03/2025 às 10:00hs  
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.  
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**  
Josiane Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**A43F7960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 001/2025 - CONCORRÊNCIA  
001/2025**

Termo de Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 0001/2025  
Após averiguar o resultado da Concorrência nº0001/2025 referente ao processo 00000125, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	PAVEL VERTENTES LTDA PAVIMENTADORA	-	735.975,0000	26/02/2025

26 de fevereiro de 2025 10:32:36

**ANDERSON GERALDO DE PAULA**  
CPF: 037.545.276-14  
Autoridade competente

**Publicado por:**  
Juliana Maria Rodrigues  
**Código Identificador:**798FD123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 001/2025 -  
CONCORRÊNCIA 001/2025**

Termo de Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 0001/2025  
Após averiguar o resultado da Concorrência nº0001/2025 referente ao processo 00000125, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	PAVEL VERTENTES LTDA PAVIMENTADORA	-	735.975,0000	26/02/2025

26 de fevereiro de 2025 10:32:36

**ANDERSON GERALDO DE PAULA**

CPF: 037.545.276-14

Autoridade competente

**Publicado por:**

Juliana Maria Rodrigues

**Código Identificador:**6967C480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DO CONTRATO 065/2025 - PROCESSO 001/2025 -  
CONCORRÊNCIA 001/2025**

Município de Barroso torna público o extrato do contrato 065/2025 - PROCESSO 001/2025 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025- OBJETO:Contratação de Empresa especializada para realização de obra de Pavimentação em CBUQ e construção de calçadas na Av. Carlos Alberto de Moura Pereira da Silva referente ao Contrato de Repasse Nº966158/2024 firmado com o Governo Federal através do Ministério das Cidades.

CONTRATO 065/2025

Fornecedor: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA - CNPJ: 05.401.407/0001-44

VALOR: R\$735.975,00 (setecentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)

FICHA 578

FONTES 1.500 e 1.700

VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/09/2025.

**Publicado por:**

Juliana Maria Rodrigues

**Código Identificador:**7C876777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
ADITIVO AO CONTRATO 016/2024 PROCESSO 067/2024**

O município de Barroso torna publico o 3ºTermo aditivode prazoo contrato016/2024Processo067/2024Pregão 021/2024.Contratação de empresa para realização de serviços de construção de rede de drenagem pluvial e pavimentação em CBUQ nas vias urbanas vias urbanas no Bairro da Praia.

PSC Terraplanagem Ceolin Brito Ltda CNPJ: 10.323.754/0001-36

Vigência : 25/02/205 A 26/05/2025

**Publicado por:**

Raquel Ferreira Diniz

**Código Identificador:**66979F97

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 31/2023 - REF.  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 31/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, bem como o reajuste de valor pelo índice acumulado do IPCA no período, de 4,392850%, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO GABINETE DO PREFEITO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 32.329,44.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 08/2023.

**AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Gustavo Figueiredo Miranda

**Código Identificador:**DBD50F99

**LICITAÇÕES E PREGÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 32/2023 - REF.  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LIC1 – 32/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e SEGUROS SURA S/A, CNPJ 33.065.699/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e realinhamento de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO GABINETE DO PREFEITO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$ 28.891,86. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 08/2023.

**AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Gustavo Figueiredo Miranda

**Código Identificador:**69729D83

**LICITAÇÕES E PREGÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.  
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 REF. ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº LIC1-155/2024, ORIUNDO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 39/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 REF. Ata de Registro de Preços Nº LIC1-155/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS, CNPJ 25.052.801/0001-21. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços a contar de seu protocolo referente à Ata de Registro de Preços originária, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Descritivo	Unidade	Valor atual	Valor realinhado
66	OVO BRANCO DE GALINHA , CLASSE A , GRAUDO	Dúzia	7,45	11,18

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Pregão Eletrônico 39/2024.

**BETÂNIA ALVES MONTEIRO –**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Gustavo Figueiredo Miranda

**Código Identificador:**ECB91065

**LICITAÇÕES E PREGÕES  
EXTRATO DO CONTRATO 37/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG** – Extrato do Contrato nº 37/2025. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “MÍDIA”, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL VIRA VIRA 2025, QUE OCORRERÁ NESTE MUNICÍPIO NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025. **PROPONENTE:** M & M GRAPEIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 10.935.809/0001-69. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 10/2025.

**SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.**

Secretária Municipal.

**Publicado por:**

Luiz Otávio Camilo Faria

**Código Identificador:**8F712BF0

#### LICITAÇÕES E PREGÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º LIC1-20/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º LIC1-20/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e R&J ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 44.333.244/0001-61. **OBJETO:** De comum acordo, as partes resolvem suprimir o quantitativo de serviços contratados, referente aos itens 04, 28, 33, 34 e 36, das estruturas e equipamentos a serem montados no Carnaval 2025, conforme consta do Ofício nº 31/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo. **VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Processo de Pregão Eletrônico nº 04/2025.

**SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,**

Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

**Publicado por:**

Gustavo Figueiredo Miranda

**Código Identificador:**55AE4618

#### LICITAÇÕES E PREGÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LIC1-30/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços nº LIC1-30/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Pro-Ambiental Tecnologia Ltda, CNPJ: 06.030.279/0001-32. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 23/02/2025 a 23/02/2026, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS A, B e E) NOS PARÂMETROS QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 (CONAMA) E AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) VIGENTES, conforme Ofício nº 22/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 16/2021.

**AROLD ROSSA DE MEDEIROS JÚNIOR -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Gustavo Figueiredo Miranda

**Código Identificador:**FC6A33C5

#### LICITAÇÕES E PREGÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO 38/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG** – Extrato do Contrato nº 38/2025. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “FREEFARRA”, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL VIRA VIRA 2025, QUE OCORRERÁ NESTE MUNICÍPIO NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 11/2025.

**SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.**

Secretária Municipal.

**Publicado por:**

Luiz Otávio Camilo Faria

**Código Identificador:**F698A462

#### LICITAÇÕES E PREGÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO 39/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG** – Extrato do Contrato nº 39/2025. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “SWINGÃO DO GHETTO”, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL VIRA VIRA 2025, QUE OCORRERÁ NESTE MUNICÍPIO NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025. **PROPONENTE:** EDSON DIAS CORREA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 21.475.019/0001-64. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 12/2025.

**SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.**

Secretária Municipal.

**Publicado por:**

Luiz Otávio Camilo Faria

**Código Identificador:**E30D026F

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOM REPOUSO

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 025/2025, Pregão Presencial 019/2025, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14/03/2025, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

**EDMILSON ANDRADE –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

**Código Identificador:**14131E69

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 026/2025, Pregão Presencial 020/2025, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de tintas e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/03/2025, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG),

CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

**EDMILSON ANDRADE** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**1DEECA2

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 027/2025, Pregão Presencial 021/2025, do tipo menor preço por item para registro de preços de ferragens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/03/2025, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

**EDMILSON ANDRADE** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**42705E5E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DECISÃO PRC 224/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o Parecer Jurídico exarado acerca do certame, vem por meio desta **DECISÃO ADMINISTRATIVA** declarar a nulidade do Processo Licitatório nº 224/2024, Pregão Presencial nº 025/2024, pelos motivos abaixo expostos.

**1. DOS FATOS**

O Processo Licitatório nº 224/2024, regido pelo Edital de Licitação nº 032/2024, tem como objeto a aquisição de recarga de oxigênio medicinal, correlatos e locação de cilindros de oxigênio medicinal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital previa expressamente o critério de julgamento por item, de modo a garantir a seleção mais vantajosa de acordo com as particularidades de cada item licitado. No entanto, conforme apurado na Ata da Sessão Pública do Pregão, a seleção das propostas foi realizada por lote, contrariando as disposições editalícias e os princípios da vinculação ao edital e da legalidade.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Nos termos do art. 5º e do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os procedimentos licitatórios devem observar, obrigatoriamente, o princípio da vinculação ao edital. O critério de julgamento adotado na fase de lances e adjudicação deve estar em estrita conformidade com o previsto no edital, sob pena de nulidade do certame. Adicionalmente, o art. 83, §1º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o critério de julgamento por grupo de itens (lote) somente poderá ser adotado quando demonstrada a inviabilidade técnica e econômica de promover a adjudicação por item. No presente caso, não houve

justificativa técnica prévia que fundamentasse a mudança do critério de julgamento, caracterizando um vício insanável no processo.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) tem entendimento pacificado de que o descumprimento das exigências editalícias implica nulidade do procedimento licitatório, conforme jurisprudência citada no parecer jurídico.

Além disso, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve anular o procedimento sempre que constatada ilegalidade insanável, garantindo a observância do princípio da autotutela administrativa, conforme preceitua a Súmula 473 do STF.

**3. DA DECISÃO**

Diante do exposto, **DECLARO A NULIDADE** do Processo Licitatório nº 224/2024, Pregão Presencial nº 025/2024, em razão do vício insanável consistente na alteração do critério de julgamento sem previsão editalícia, em desacordo com a legislação vigente.

Determino ainda:

- a) A reavaliação do edital para adequação da modalidade de julgamento, considerando a necessidade de adjudicação por lote, caso tecnicamente justificada;
  - b) A abertura de prazo para manifestação dos licitantes e demais interessados, conforme previsto no §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
  - c) A publicação desta decisão nos meios oficiais de divulgação, com a devida comunicação aos licitantes.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Repouso, 03 de fevereiro de 2025.

**EDMILSON ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**836CBA1C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITACAO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 028/2025. Pregão Eletrônico 022/2025, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. Edital completo e realização através do site: <https://novobbmnet.com.br/>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/03/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

**EDMILSON ANDRADE** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
**Código Identificador:**F72250A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 069/2025**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO CONTAINER, PARA O CARNABOM 2025**. Empresa Contratada: **TOP PADRAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.187.549/0001-02**. Valor total estimado: **R\$44.000,00(quarenta e quatro mil reais)**. Início:25/02/2025. Vigência: 25/05/2025. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 26 de fevereiro de 2025.

**MANOEL DA COSTA LIMA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nadylla Aparecida Silva e Souza  
**Código Identificador:**DEFF421F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 068/2025**. Objeto: – **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO CFTV PARA O EVENTO CARNABOM 2025**. Empresa Contratada: **19.722.621 CLAIRTON ORNELAS JUNIOR** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.722.621/0001-07**. Valor total estimado: **R\$ 10.250,40 (dez mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**. Início:25/02/2025. Vigência: 25/05/2025. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 26 de fevereiro de 2025.

**MANOEL DA COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nadylla Aparecida Silva e Souza  
**Código Identificador:**2EE7DD51

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO CONTRATO 0254/2025**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO CONTRATO 254- 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025  
CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO 003/2025**

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 253/2025 – Contratada: credenciou **P&G SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.257.768/0001-02 – Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Vigência 14 de fevereiro de 2026.

Brasilândia de Minas MG, 14 de fevereiro de 2025.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**P&G SAÚDE LTDA**  
Contratada.

**Publicado por:**  
Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**684713EA

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 14 de março de 2025, as 08h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “menor preço unitário”, cujo objeto aquisição de 01 (um) veículo tipo automotor hatch, (0) zero KM, com 05 (cinco) lugares, incluindo o motorista, 04 portas, motor mínimo 1,0 flex, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado ano/modelo 2025/2025, objeto do Convênio de saída nº. 1491000210/2024/SEGOV. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562-1202, e-mail – [licitação@brasiliandiaminas.mg.gov.br](mailto:licitação@brasiliandiaminas.mg.gov.br), [www.brasiliandiaminas.mg.gov.br](http://www.brasiliandiaminas.mg.gov.br) ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 26 de fevereiro de 2025

**LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA**  
Agente Contratação  
Portaria 108/2023.

**Publicado por:**  
Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**30AD5ADD

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO BRASILANDIA  
TRANSPORTE LTDA EPP.**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO BRASILANDIA  
TRANSPORTE LTDA.**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento destinado exclusivamente a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços no transporte de cascalho de cerrado e entulhos, com veículo tipo basculante, trucado, capacidade mínima 13m³, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexo, recebeu documentos e credenciou: **BRASILANDIA TRANSPORTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 01.299.084/0001-79. Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil e reais)**.O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 26 de fevereiro de 2025.

**LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lilia Carvalho Barbosa de Lima  
**Código Identificador:**4E29E7E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS  
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2025 – PMB**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**  
O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS torna público **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança do trabalho, junto à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG e suas Secretarias, compreendendo assessoria e execução de atividades como gestão de informações de saúde e segurança do trabalho, elaboração de documentos técnicos (PGR, LTCAT,PPP, laudos de insalubridade e periculosidade, AEP), assessoria em eSocial e EPI, treinamentos, visitas técnicas semanais e suporte em perícias trabalhistas. Abertura dia: 28/02/2025 às 09h30min. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br) link licitações, na plataforma de licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.  
Braúnas/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**ROBERTA ANDRADE CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Matheus Henrique Macieira  
**Código Identificador:**21A6BA70

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2025**

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO. Contrato de Rateio nº 005/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO - MG, CNPJ nº 18.940.098/0001-22, Rua Afonso Pena, 225, Centro. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, CNPJ: 43.863.467/0001-78, Praça Cel. Justiniano, 164, Centro, Cambuí-MG. Objeto: A definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das despesas do consórcio para atendimento dos entes consorciados. Valor: R\$ 63.600,00. Prazo de vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**LOURIVAL CAVINI JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ian Gabriel Ribeiro Brandão  
**Código Identificador:**3134F4C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CABO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL**

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA DE PESAGEM RODOVIÁRIA, ESTÁTICA, SEMI-NOVA, PARA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO DE MG - RESOLUÇÃO SEGOV-MG Nº 21-SEGOV, de 01/04/2022 e RESOLUÇÃO SEGOV-MG Nº 12, de 19/04/2023, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 14/03/2025 às 09.35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo SIGMIX no endereço eletrônico <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: [licitacao1@caboverde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br). Cabo Verde, 26/02/2025.

**MARIA DE LOURDES MORAIS**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis  
**Código Identificador:**75BB5713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
CONTRATO Nº 037/2025 PRC 034 25 INEX 014 25**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato-Processo nº 034/2025, Inexigibilidade nº 014/2025, Contrato nº 037/2025. Contratado(a):** GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ nº 75.104.422/0008-82. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEGAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 328.031,00 (trezentos e vinte e oito mil trinta e um real ). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** 12 (doze)

meses .Data da Ass.: 25/02/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

**Publicado por:**  
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis  
**Código Identificador:**EF62D1F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:*

**Contrato n.º 033/2025: CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.**

Objeto: *Prestação de serviço de Ambulância para o Carnaval de 2025 nos seguintes períodos: 19h00min do dia 28/02/2025 as 07h00 min do dia 05/03/2025.*

Processo Administrativo n.º 023/2025 – Dispensa n.º 008/2025.

Vigência: 20/02/25 a 31/03/2025.

Valor total: R\$ 24.549,70 (vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos);

Cachoeira de Minas, 20 de fevereiro de 2025.

**MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Sáber Custódio  
**Código Identificador:**78EB0414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
EXTRATO DE CONTRATOS**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público os Contratos discriminados:*

**Contrato n.º 034/2025: SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA.** Valor total de R\$ 154.800,00 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos);

**Contrato n.º 035/2025: ZION SERVICES LTDA.** Valor total de R\$ 25.350,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de apoio em realização de eventos, através de equipes de vigilantes e brigadistas.*

Processo Licitatório n.º 014/2025 – Pregão Eletrônico n.º 002/2025.

Vigência: 21/02/25 a 31/01/2026.

Cachoeira de Minas, 21 de fevereiro de 2025.

**MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Sáber Custódio  
**Código Identificador:**ED4B8CD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato discriminado:*

**Contrato n.º 036/2025: MARCOS DE SOUZA ROCHA.**

Objeto: *Locação de tendas e banheiros químicos para os eventos festivos do calendário municipal.*

Processo Licitatório n.º 017/2025 – Pregão Eletrônico n.º 003/2025.

Vigência: 24/02/25 a 31/01/2026.

Valor total de R\$ 143.310,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e dez reais);

Cachoeira de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

**MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Isabella Sáber Custódio  
**Código Identificador:**BE0D7022

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025. Processo nº 013/2025. Modalidade: DISPENSA 002/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: **BRENDO ALVES DA SILVA 12111839639.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, COM VEÍCULO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	SV	600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, COM VEÍCULO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.	37,00	22.200,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

**Dotação: 02.17. .27.812.0010.2077.3.3.90.39.00 – Ficha: 314 – Fonte: 1500**

**VIGÊNCIA: 20/02/2025 até 20/02/2026**

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho  
**Código Identificador:**3DD02265

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**  
**REABERTURA DE PRAZO**

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025, do tipo MENOR PREÇO, processo 033/2025, objetivando contratação de empresa especializada, para fins de prestação de serviço, elaboração de sistema pedagógico estruturado e infraestrutural para desenvolvimento do contraturno escolar, alinhada à realidade do município, com conteúdo alinhado aos campos de aprendizagem da BNCC, conforme informações constantes deste edital, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência. O Pregão será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia **ONDE SÊ LÊ “10/03/2025” LEIA SÊ “14/03/2025”**. LOCAL: <https://bnc.org.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de BRASÍLIA, Cajuri, 18 de fevereiro de 2025.

**UDERLAINDO J. BATALHA –**  
Diretor de Licitações.

**Publicado por:**  
Uderlaindo José Batalha  
**Código Identificador:**54D1BF5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2025**

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 0025/2025 - Dispensa Eletrônica nº 0005/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)** DA ATA, CNPJ nº 43.690.572/0001-52, com sede em São Leopoldo - RS, neste ato, representada por Rafael Mendes de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 068.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PREFEITO, GESTORES, SECRETÁRIOS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA..**

1.1 - Conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1 – Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3 - DO PREÇO**

3.1 – A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
16204	CERTIFICADO A1 E-CNPJ VALIDADE: IANO	SERV	5	50,00	250,00
16203	CERTIFICADO A1 E-CPF VALIDADE: IANO	SERV	5	50,00	250,00
16208	CERTIFICADO A3 E-CNPJ COM TOKEN VALIDADE: 3 ANOS	SERV	5	75,00	375,00
16524	CERTIFICADO A3 E-CNPJ SEM TOKEN VALIDADE: 3 ANOS	SERMV	5	65,00	325,00
16207	CERTIFICADO A3 E-CPF COM TOKEN VALIDADE: 3 ANOS	SERV	10	64,50	645,00
16525	CERTIFICADO A3 E-CPF SEM TOKEN VALIDADE: 3 ANOS	SERV	20	50,00	1.000,00
			Total		R\$ 2.845,00

3.2 – Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos

trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art

84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### 5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

#### 6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

#### 7 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

#### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

#### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 10 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 – Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 – A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 – Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 – A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

## 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 – recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 – Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

## 13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 25, de fevereiro, de 2025.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

**RAFAEL MENDES DE CARVALHO**

Globalsec Tecnologia da Informação LTDA ME

Detentora da Ata

**Publicado por:**

Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena

**Código Identificador:**53E161C3

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 001/2025 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 001/2025

**OSC:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Campanha – APAE

**Objeto:** Atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, ensino regular, atendimento psicopedagógico e psicológico, e demais meios necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade.

**Valor:** R\$ 305.086,88 (trezentos e cinco mil oitenta e seis centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.05.04.12.367.0010.4.043 3350.43.00

**Fonte de Recursos:** 1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

**Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 24 de fevereiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILDA MARFELI RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**WALTER LÚCIO FARIA**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**Publicado por:**

Juliana de Castro Arantes

**Código Identificador:**ACC2E134

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 002/2025 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 002/2025

**OSC:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**Objeto:** Atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, atendimento médico, psicológico e odontológico, e demais meios necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade.

**Valor:** R\$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:** 02.09.01.08.244.0029.4.135 3350.43.00

**Fonte de Recursos:** 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 24 de fevereiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOELMA DIAS RAMOS**

Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

**WALTER LÚCIO FARIA**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**Publicado por:**

Juliana de Castro Arantes

**Código Identificador:**CB152A69

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 003/2025 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 005/2025

**OSC:** CASA DA CRIANÇA

**Objeto:** Atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade.

**Valor:** R\$ 397.702,54 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

**Dotação Orçamentária:** 02.05.04.12.365.0010.4.040 3350.43.00

**Fonte de Recursos:** 1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

**Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 24 de fevereiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILDA MARFELI RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**JEANETE DE SOUZA E SILVA PAES**

Casa da Criança

**Publicado por:**

Juliana de Castro Arantes

**Código Identificador:**DFE9EFF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 004/2025 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 006/2025

**OSC:** CASA DA CRIANÇA

**Objeto:** Atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade.

**Valor:** R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:** 02.09.01.08.244.0029.4.134 3350.43.00

**Fonte de Recursos:** 1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 24 de fevereiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOELMA DIAS RAMOS**

Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

**JEANETE DE SOUZA E SILVA PAES**

Casa da Criança

**Publicado por:**

Juliana de Castro Arantes

**Código Identificador:**FCDF9E64

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº  
007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com a CASA DA CRIANÇA

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de Inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.179/0001-16, com valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, visando o atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 27 de fevereiro de 2025

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana de Castro Arantes

**Código Identificador:**2362B6B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
DECISÃO EM PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO 05/2025**

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

**Consulente:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha

**Assunto:** Recurso Administrativo

**Processo Licitatório nº. 011/2025 – Pregão Eletrônico nº. 05/2025**

Cuidam-se os autos de recurso administrativo interposto pela empresa **BARRY EVENTOS LTDA ME – CNPJ 12.613.794/0001-48** nos autos do processo licitatório nº. 011/2025 – pregão eletrônico nº. 05/2025, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa recorrida, a saber, **SANTOS IMPACTO SONORIZAÇÃO LTDA ME – CNPJ 08.963.382/0001-60**, não informa a potência do gerador de energia. Argumentou ainda que a empresa recorrente deixou de apresentar os documentos de

qualificação do responsável pela supervisão/monitoramento do equipamento.

Pois bem.

Conforme indicado no Parecer Jurídico nº. 55/2025, o artigo 64, I da Lei 14.133/21 possibilita a apresentação de documentos após a habilitação, desde que complemente as informações constantes de documentos já apresentados.

Em suas contrarrazões recursais a empresa recorrida apresentou documento (contrato), que complementou informação contida no atestado de capacidade técnica e comprovou sua qualificação técnica para execução do objeto licitado.

Em relação a não apresentação pela empresa recorrida, do comprovante de qualificação do profissional responsável pelo monitoramento do gerador, tal exigência é condição para assinatura do contrato e não requisito de habilitação no certame.

Pelas razões acima, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico nº. 55/2025, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto.

Determino a manutenção da habilitação da empresa recorrida **SANTOS IMPACTO SONORIZAÇÃO LTDA ME – CNPJ 08.963.382/0001-60**, com a adjudicação e homologação da licitação, nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/21.

É como decido.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 25 de fevereiro de 2025.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvano Domingos da Silveira  
Código Identificador:449315F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 5/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 231.782,7330			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS IMPACTO SONORIZAÇÃO LTDA	228.199,0000	228.199,0000	Homologado em 26/02/2025 11:43:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 105.386,9000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS IMPACTO SONORIZAÇÃO LTDA	105.299,0000	105.299,0000	Homologado em 26/02/2025 11:43:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - LOTE 3 - Valor Referência: 706.683,3300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLX PRODUÇÕES LTDA	706.000,0000	706.000,0000	Homologado em 26/02/2025 11:43:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - LOTE 4 - Valor Referência: 217.661,3100			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTOS IMPACTO SONORIZAÇÃO LTDA	213.212,0000	213.212,0000	Homologado em 26/02/2025 11:43:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - LOTE 5 - Valor Referência: 171.889,9980			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE DONIZETE DA SILVA CPF 472.124.896-20	171.879,9000	171.879,9000	Homologado em 26/02/2025 11:43:24 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
<b>LAZARO ROBERTO DA SILVA</b> Autoridade Competente			

**Publicado por:**

Silvano Domingos da Silveira  
Código Identificador:6CFE90CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
00047/2025 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00047/2025 – Edital - Processo nº 00011/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. – Contratada: **CLX Produções Ltda -**

CNPJ nº 24.406.880/0001-69 - Rua Nepomuceno - Jardim Andere - Varginha - MG - 37026-340 com o valor total de **R\$ 134.140,00** (cento e trinta e quatro mil e cento e quarenta reais)- **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS - Dotação: exercício 2025: 02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.108- Vigência: 12 MESES.**

Campanha/MG, 26 de fevereiro de 2025

**SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA**

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Silvano Domingos da Silveira  
Código Identificador:61EB8F2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
00028/2025 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00048/2025 – Edital - Processo nº 00011/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. – Contratada: **José Donizete da Silva - ME CNPJ nº 08.223.036/0001-46 - Rua Santo Antonio, 352 - Centro - Seritinga - MG - 37454-000** com o valor total de **R\$ 28.646,65** (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS - Dotação: exercício 2025: 02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.108- Vigência: 12 MESES.**

Campanha/MG, 26 de fevereiro de 2025

**SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA**

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Silvano Domingos da Silveira  
Código Identificador:A5BD8B7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
00049/2025 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00049/2025 – Edital - Processo nº 00011/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. – Contratada: **Santos Impacto Sonorização Ltda CNPJ nº 08.963.382/0001-60 Rua Adolpho Pinto De Almeida, 46 - Xororó - Campanha - MG - 37400-000** com o valor total de **R\$ 136.924,50** (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS - Dotação: exercício 2025: 02.10.03-3390.39.00-23.695.0032-4.108- Vigência: 12 MESES.**

Campanha/MG, 26 de fevereiro de 2025

**SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA**

Departamento de Compras

**Publicado por:**

Silvano Domingos da Silveira  
Código Identificador:0FA8BD5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO 036/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG** – Extrato de primeiro termo aditivo - Processo Licitatório 057/2024 – Pregão Eletrônico 036/2024. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato SL 097/2024. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, em caráter exclusivo, de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Campestre/MG. Contratos SL\_097/2024\_PRIMEIRO TERMO ADITIVO\_ Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi UniEstados, inscrita no CNPJ 87.780.268/0001-71.

**ELIANA MARIA MUNIZ**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Marcela Eduarda Fernandes de Moura  
**Código Identificador:**4AB23740

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025**

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVF – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**, portador do RG nº MG-2.413.976, CPF nº 231.791.636.15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVF**, inscrita no CNPJ nº 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS**, RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.167/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. **MARIA IZABEL GONÇALVES MANEQUINHA** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 104/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

- fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

- aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
- receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações

financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

- p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R\$ 152.527,65 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 16.667-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 - Este instrumento vigorará a contar de sua assinatura até 31-12-2025, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) realizar despesas com:
  - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - d) pagamento de despesas bancárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

12.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158 – Manutenção de Atividades de Apoio ao Idoso - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 19 de fevereiro de 2025.

**VICENTE DE PAULO MATEUS**  
Prefeito Municipal de Campos Altos

**MARIA IZABEL GONÇALVES MANEQUINHA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Gestora da Parceria

**MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS**  
Presidente da Vila Vicentina de Campos Altos –SSVP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Lorena Aparecida Gonçalves  
**Código Identificador:**AAA5680F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025- DECISÃO-  
JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO**

**OBJETO:** Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **VICENTE DE PAULO MATEUS**. Portador do RG nº MG-2.413.976, CPF nº 231.791.636.15;

**PROPONENTE:** VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP, inscrita no CNPJ nº 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua

Almirante Barroso, nº476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS**, Portador do RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.1167/2025;

CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL Nº 1.167/2025- art. 2º autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Vila Vicentina de Campos Altos-SSVP.

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais que residem em Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP**.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, 19 de fevereiro de 2025.

**VICENTE DE PAULO MATEUS**  
Prefeito Municipal de Campos Altos

**Publicado por:**  
Lorena Aparecida Gonçalves  
**Código Identificador:**6DD401C5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 111/2025**

**DECRETO Nº 111/2025**

Dispõe sobre o piso salarial dos professores da rede pública da educação básica, nos termos da Portaria MEC n. 77, de 29 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.121, de 10 de abril de 2024, estabelece a organização dos planos setoriais de cargos, carreiras e vencimentos do Executivo Municipal de Campos Altos;

Considerando que o artigo 117, § 2º, da Lei Municipal nº 1.121, de 10 de abril de 2024, confere ao Poder Executivo a autoridade para, por meio de ato administrativo, adotar a aplicação de pisos salariais, conforme as revisões estabelecidas pelo Governo Federal e implementadas pelo Executivo Municipal;

Considerando a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que estabelece o reajuste de 6,27% para o Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, fixando o valor do piso em R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para uma jornada de 40 horas semanais;

Considerando que a Lei Federal nº 11.738/2008 regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, assegurando um valor mínimo a ser observado por todos os entes federativos;

Considerando que o reajuste dos vencimentos dos servidores do magistério é uma medida justa e necessária, fundamental para a valorização dos profissionais da educação e para o aprimoramento da qualidade da educação pública no município de Campos Altos;  
DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, o piso salarial base dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Campos Altos, com reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), nos termos da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** A despesa decorrente da execução deste decreto correrá por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**VICENTE DE PAULO MATEUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria de Souza

**Código Identificador:**83DD6445

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2025, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva nas instalações de iluminação pública no município de Capitão Andrade – MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária. A abertura será no dia 21 de março de 2025, às 08:30 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital>). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 27/02/2025, até às 08:00 horas do dia 21/03/2025. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>, ou pela Plataforma Licitar Digital - <https://licitar.digital>, ou pelo e-mail: [licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br](mailto:licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br), ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

**Publicado por:**

Cesar da Rocha Fernandes

**Código Identificador:**25EA5D15

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL E CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE DISPENSA – Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de plantio de grama a serem realizados no “Estádio Mirandão”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no município de Capitão Andrade-MG. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 27/03/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 10/03/2025, às 08:00 horas. A abertura das propostas ocorrerá no dia 10/03/2025, às 09:00 horas. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, [propostas@capitaoandrade.mg.gov.br](mailto:propostas@capitaoandrade.mg.gov.br), ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no

Portal da Transparência: <https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/>. Mais informações através do e-mail: [licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br](mailto:licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br) ou tel.: (33) 3231-9124, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Cesar da Rocha Fernandes

**Código Identificador:**EF2C29F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA  
FORNECIMENTO DE PÃO E MANTEIGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 161/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de pães e manteiga extra com sal 500g para a Secretaria de Políticas Urbanas. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 26/03/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 26/03/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 26/02/2025 –

**ERYCK CHRYSKYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira

**Código Identificador:**C0C06ED5

**PREFEITURA DE CARANGOLA  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 042/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025.** Contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório e informática, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 12/03/2025 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 12/03/2025

Leia-se:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 18/03/2025 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 18/03/2025 Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.Carangola/MG, 26/02/2025

**ERYCK CHRYSKYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira

**Código Identificador:**271775E2

**PREFEITURA DE CARANGOLA  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, nº. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a

**RETIFICAÇÃO** do aviso de licitação do **Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025**, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades das unidades e serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social. Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 26/02/2025 – Início da Sessão de disputa de preços: 26/02/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG

**LEIA-SE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades das unidades e serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social. Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 27/03/2025 – Início da Sessão de disputa de preços: 27/03/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 26/02/2025

**ERYCK CHRYSKYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira  
**Código Identificador:**DCE33380

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PAL 23 CREDENCIAMENTO 03\_2025\_SHOWS**

A Prefeitura de Carbonita torna publico Credenciamento Eletrônico nº 03/2025, P.A.L 23/2025, Objeto: Contratação, por meio de credenciamento, de shows artísticos locais para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos estilos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pela secretaria municipal de da Cultura e Turismo atendendo às demandas culturais do Município de Carbonita/MG. A partir da data:27/02/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

**Publicado por:**

Vanderleia Amaral Oliveira  
**Código Identificador:**201CC461

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 6.2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG**, Pregão Eletrônico nº. 02/2025 – Processo Licitatório nº. 06/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** “Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de sonorização de propaganda volante através de veículo automotor, carro e ou motocicleta, para a divulgação dos eventos e campanhas a serem realizadas pelo Município”. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Aderbal Pereira Do Nascimento Junior 05651908650 e M A F Vilas Boas Serviços & Cia Ltda. Data da Homologação: 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Teixeira de Almeida  
**Código Identificador:**34A15884

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE ARP - PRC 06.2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Aderbal Pereira Do Nascimento Junior 05651908650 e M A F Vilas Boas Serviços & Cia Ltda. Processo Nº. 06/2025 – referente ao Registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de sonorização de propaganda volante através de veículo automotor, carro e ou motocicleta, para a divulgação dos eventos e campanhas a serem realizadas pelo Município – Ata De Registro De Preços Nº. 09/2025 – Aderbal Pereira Do Nascimento Junior 05651908650 e Ata De Registro De Preços Nº. 10/2025 - M A F Vilas Boas Serviços & Cia Ltda. Data da Assinatura: 26/02/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Teixeira de Almeida  
**Código Identificador:**DF75173A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Termo de Credenciamento cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CREDENCIADO : EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.573.043/0001-22, situada na Rua Virgílio Silveira nº 93, Centro, Carmo da Mata/MG, CEP: 35.547-000 Valor R\$ 20.449,5320; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à avaliação de imóveis, lotes e terrenos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; data: 17/02/2025;

**MÔNICA BORGES DE SOUSA –**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**D3F5D195

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Termo de Credenciamento cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: **CREDENCIADO : HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.056.313/00014-71, situada na Rua Wallace Landal nº 40, apartamento 204-11, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 82.720-460 Valor R\$ 1.022,4766; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à avaliação de imóveis, lotes e terrenos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; data: 26/02/2025;

**MÔNICA BORGES DE SOUSA** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**134928C7

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de Termo de Credenciamento cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CREDENCIADO : **ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.799.315/0001-04, situada na Rua Mauro Orlei Hoffmann nº 73, sobrado 03, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP: 82.810,700 Valor R\$ 1.022,4766; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à avaliação de imóveis, lotes e terrenos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG; data: 26/02/2025;

**MÔNICA BORGES DE SOUSA** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Berenice Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**664266B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FUTURA E  
EVENTUAL AQUISICAO DE CESTAS BÁSICAS PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 045/25 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/25 - REGISTRO DE PREÇOS 008/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: "Implantação de Registro de Preços visando Aquisições de Cestas Básicas para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 13 de MARÇO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (GLOBAL)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.cassia.mg.gov.br](http://www.cassia.mg.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0\*\*35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails [licitacoes@cassia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cassia.mg.gov.br) [vinicius.melo@cassia.mg.gov.br](mailto:vinicius.melo@cassia.mg.gov.br) e [cleiton.batista@cassia.mg.gov.br](mailto:cleiton.batista@cassia.mg.gov.br). Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5102 ou pelo e-mail [desenvsocial@cassia.mg.gov.br](mailto:desenvsocial@cassia.mg.gov.br) ou (35)3541-2882 (Brenna – Assistente Social) ou pelo e-mail [crascassia@cassia.mg.gov.br](mailto:crascassia@cassia.mg.gov.br). Cássia/MG, 26 de fevereiro de 2.025.

**DONIZETE VILELA** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vinicius Portela Melo  
**Código Identificador:**F7677CC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº  
002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais para oficinas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro do contexto social e da execução do plano de atendimento integral à família e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Promitente Fornecedora: **SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 21.529.392/0002-31**

Ata de registro de preço: Nº 20/2025

Vigência: 21/02/2026

Valor: **R\$ 15.763,55 (quinze mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

Data da assinatura: 21/02/2025

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2024

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandra Maria Pedro  
**Código Identificador:**80DA1506

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
EXTRATO DO 4º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO-  
CO Nº 004/2023**

Concorrência nº 004/2023

Processo autuado nº 156/2023

Contrato nº 203/2023

Contratada: AF ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: retificação do 3º Termo Aditivo no que concerne ao prazo de execução do contrato, bem como em nova prorrogação dos prazos de execução e vigência do mesmo em decorrência de uma série de fatores os quais impactaram diretamente a execução da obra e comprometeram o cronograma estabelecido inicialmente para o funcionamento da ETE.

Data da assinatura: 26/02/2025

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2025.

**RONALDO BENTO MARTINS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Mabel Souza Costa de Almeida  
**Código Identificador:**267BD7A4

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em cumprimento às disposições da Lei Ordinária nº 804/2023, fica convocado **ERSON CUSTÓDIO JORGE**, titular de uma das permissões antigas do serviço de táxi, para assinatura do contrato de outorga, conforme as regras de transição.

Conforme determina a legislação, os permissionários que já possuíam a titularidade de uma das permissões anteriores, permanecerão na titularidade e na execução do serviço pelo prazo de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, contados a partir da publicação da lei em 21 de agosto de 2023, vejamos:

Art. 86. Aos permissionários que na data da publicação da presente Lei já se encontravam investidos na titularidade de uma das permissões antigas, serão aplicadas as regras de transição estabelecidas neste capítulo.

§ 1º Estes permissionários prosseguirão na titularidade e na execução do serviço de transporte individual por táxi pelo prazo de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis, a partir da publicação da presente Lei.

O permissionário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de 06 a 19 de março de 2025, para comparecer pessoalmente à sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, mais especificamente ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, para proceder à assinatura do contrato.

A ausência dentro deste prazo implicará a perda do direito à autorização/permissão.

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2025.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ludimili Aparecida Guerra  
**Código Identificador:**6B38E6BA

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em cumprimento às disposições da Lei Ordinária nº 804/2023 e do Edital nº 001/2024, ficam convocados os candidatos classificados por meio de sistema de pontuação, conforme lista abaixo, para a assinatura do contrato de outorga de permissão para a prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, mediante táxi, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Classificação	Nome
1	ROSÂNGELA FERREIRA GUIMARÃES
2	VALDÊNIA FERREIRA PEREIRA QUINTÃO
3	GIOVANNI ROSSELLIS PEREIRA
4	NEI ALVES RODRIGUES
5	RANDER FERREIRA SILVA
6	RENES ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS
7	NELSON DOS SANTOS ALVES
8	RONALDO UBALDO AMARO
9	ANTÔNIO MANGÉLIO HONORATO
10	JOSÉ MARIA DA SILVA
11	MELQUIADES JULIANO FERREIRA
12	PEDRO ANTÔNIO MONTEIRO
13	WALAS ROQUE FERNANDES
14	CÉSAR AUGUSTO DE MIRANDA
15	PAULO EXPEDITO REZENDE
16	DAVID ROSÁRIO MAGNO
17	LEANDRO DA CONCEIÇÃO BATISTA
18	LEANDRO SOARES FERREIRA
19	ERDISLEY EZEQUIEL GUERRA
20	FELIPE EUSTAQUIO DOS SANTOS
21	LORIVALDO ALVES CAMPOS
22	ROBSON FÉLIX PAULINO
23	DEMETRIUS ANTÔNIO DA COSTA HESS
24	FERNANDO MARCOS GUEDES
25	DANIELA DA SILVA RODRIGUES QUINELATO
26	MISAEEL CARLOS DE ARAÚJO
27	ROBSON RODRIGO FEITOSA
28	THALES ALAN RODRIGUES SANTOS

Os candidatos vencedores terão um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de 06 a 19 de março de 2025, para comparecer pessoalmente à sede da Prefeitura Municipal de Catas Altas, mais especificamente ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, para proceder à assinatura do contrato.

A ausência dentro do prazo implicará a perda do direito à autorização/permissão, sendo convocado, em seguida, o próximo candidato com a pontuação subsequente.

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2025.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ludimili Aparecida Guerra  
**Código Identificador:**63EC7445

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 721/2025**

**DECRETO Nº 721/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRENIELY FERREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerada na data de 28 de fevereiro de 2025 a **SRA. BRENIELY FERREIRA DOS SANTOS** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO I**, nomeada por meio do Decreto 676/2025, de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2025.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ludimili Aparecida Guerra  
**Código Identificador:**7898ADDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Centralina, em conformidade com Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº **001/2025** para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA “FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA LANCHES NA CAMARA MUNICIPAL”**, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria requisitante. O credenciamento acontecerá a partir do dia 27/02/2025. As informações poderão ser obtidas na câmara Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) / 3267-1401 ou pelo e-mail: [licitacaocamaracentralina2023@gmail.com](mailto:licitacaocamaracentralina2023@gmail.com) das 08:00 às 17:00 horas. Os documentos referente ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: [licitacao.centralina@gmail.com](mailto:licitacao.centralina@gmail.com). O Edital de Chamamento completo está disponível no site: <https://www.camaradecentralina.mg.gov.br>

Centralina, 24 de janeiro de 2025.

**JACKELLINY DE PAULA GUIMARAES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Suelaine Fátima Moura Silva  
**Código Identificador:**D92EEFAF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATAS 074 E 075/2025 - PRC 017/2025 - PE 004/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:**O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas em segurança desarmada e equipe de apoio, para suprir necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo em eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 074/2025, Alvo serviços e conservação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.801.934/0001-50, no valor global de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais); **ATA Nº 075/2025, MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.508.864/0001-75, no valor global de R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 25/02/2025a 25/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Lorena Goncalves da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**43B07186

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 041 E 042/2025 - PRC 278/2024 - DISP 072/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2024, DISPENSANº 072/2024.** O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos **CONTRATOS**. Objeto:O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a serem ofertados na alimentação escolar, aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae. **CONTRATO Nº 041/2025, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CLÁUDIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.105.775/0001-33, no valor total de R\$ 492.486,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); **CONTRATO Nº 042/2025, COOPRAFAD COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.378.947/0001-63, no valor total de R\$ 104.275,00 (cento e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais). Vigência 21/02/2025 a 21/02/2026. Cláudio, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Lorena Goncalves da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**96456822

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATAS 076, 077 E 078/2025 - PRC 011/2025 - PE 003/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:**O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em aluguel de equipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das secretarias, assessorias e departamentos da prefeitura municipal de cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 076/2025, MF Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.659/0001-00, no valor global de R\$ 1.230.880,00 (um milhão duzentos e trinta mil e oitocentos e oitenta reais); **ATA Nº 077/2025, PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.743.104/0001-02, no valor global de R\$ 936.220,00 (novecentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte reais); **ATA Nº 078/2025, SOM STEREO MIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.027.274/0001-01, no valor global de R\$ 513.293,00 (quinhentos e treze mil e duzentos e noventa e três reais). Vigência: 25/02/2025a 25/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Lorena Goncalves da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**77B5AEE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA 055/2025 - PRC 033/2025 - PE 008/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:**O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de água para todos os setores da prefeitura municipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 055/2025, MERCEARIA JGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.884/0001-41, no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência: 21/02/2025a 21/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Lorena Goncalves da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**982F89D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATAS 057, 058, 061, 062 E 063/2025 - PRC 281/2024 - PE 094/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:**O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 094/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 057/2025, Dateta Industria e Comercio LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.406.483/0001-29, no valor global de R\$ 17.960,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta reais); **ATA Nº 058/2025, MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08, no valor global de R\$ 52.351,50 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); **ATA Nº 061/2025, Supermercado Castro Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.617.695/0001-03, no valor global de R\$ 76.440,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais); **ATA Nº 062/2025, SUPERMERCADO PRADO MACIEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.005.068/0001-39, no valor global de R\$ 122.069,00 (cento e

vinte e dois mil e sessenta e nove reais); ATA Nº 063/2025, WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.568.321/0001-79, no valor global de R\$ 45.164,00 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais). Vigência: 24/02/2025a 24/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Lorena Goncalves da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**E480FF8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO**  
**004/2023 - PRC 037/2022 - PREGAO 011/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:** O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **OITAVO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022, PREGÃO Nº 011/2022.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de informática. CONTRATO Nº 004/2023, EMC TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.261.093/0001-40.** Objeto do aditivo: Acrescenta-se o quantitativo de 09 microcomputadores, com valor mensal de R\$139,00 (cento e trinta e nove reais) cada, totalizando R\$1.251,00 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais) por mês. Cláudio, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Lorena Goncalves da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**20D6208B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC**  
**001/2025 - PE 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.** Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: **Ágda da Silva Rodrigues,** inscrita no CNPJ sob nº **13.364.291/0001-49,** no valor total de **R\$259.050,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais); **CARLOS ANTONIO DE SOUZA TRANSPORTES,** inscrita no CNPJ sob nº **11.495.419/0001-88,** no valor total de **R\$234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais); **EDUARDA TEIXEIRA FONSECA,** inscrita no CNPJ sob nº **29.341.726/0001-70,** no valor total de **R\$189.460,00** (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais); **Elen Gessica de Almeida Vidal,** inscrita no CNPJ sob nº **22.042.026/0001-35,** no valor total de **R\$110.010,00** (cento e dez mil e dez reais); **Luis Alves de Oliveira,** inscrita no CNPJ sob nº **24.388.971/0001-19,** no valor total de **R\$258.640,00** (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais); **MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA,** inscrita no CNPJ sob nº **24.109.021/0001-08,** no valor total de **R\$938.466,00** (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); **Transportes Amparens LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **06.173.398/0001-44,** no valor total de **R\$400.260,00** (quatrocentos mil, duzentos e sessenta reais); **TRANSPORTES E SERVIÇOS KA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **18.975.779/0001-26,** no valor total de **R\$508.136,00** (quinhentos e oito mil, cento e trinta e seis reais); **VIAÇÃO GISELE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **38.587.002/0001-00,** no valor total de **R\$312.896,00** (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais); **WALTER ANSELMO BORGES,** inscrita no CNPJ sob nº **32.966.730/0001-38,** no valor total de **R\$192.780,00** (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais). Cláudio, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Lorena Goncalves da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**7505BE7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO**  
**014/2024 - PRC 116/2023 - PREGÃO 040/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:** O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **TERCEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023, PREGÃO Nº 040/2023.** Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico GPRS, com fornecimento de equipamentos durante o período de contrato, instalação, manutenção permanente e monitoramento 24 horas de sistemas de alarmes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Anexo I do Edital. **CONTRATO Nº 014/2024, FORTE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.376.395/0001-45.** Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de maio de 2026. Cláudio, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-**  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Lorena Goncalves da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**5CFE7557

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**004/2025**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 027/2025, tipo MENOR PREÇO ITEM; cujo objeto é a aquisição de um distribuidor de adubo líquido – Chorumeira, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do aviso de dispensa eletrônica, nº 004/2025. Dia da abertura: **10 de março de 2025,** às 09h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – [www.cmd.mg.gov.br](http://www.cmd.mg.gov.br).

**VINÍCIUS LOPES RIBEIRO –**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**  
Bianca Queiroz Horta  
**Código Identificador:**B1470420

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**  
**DECRETO Nº 10 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO CONCERNENTES AO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Em razões do feriado de CARNAVAL, ficam Estabelecidos os seguintes “PONTOS FACULTATIVOS”, no Âmbito das

repartições Públicas em todo o território do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais:

I – Dias 03 e 05 de março de 2025.

§ 1º - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Serviços de Urgência e Emergência e Farmácia Básica da Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos e Serviços Urbanos, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

**CLORISVAN LIMA MADUREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Berenice Alves Barbosa

**Código Identificador:**B2E59EFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2821, referente ao Processo Licitação nº 0001/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 24 de fevereiro de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula de Oliveira

**Código Identificador:**A039A348

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 1/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 1/2025**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: AUTO POSTO 459 LTDA, CNPJ/CPF 05.540.534/0001-24, situada na ROD BR 459, 113 - KM 84 CENTRO CONGONHAL - MG com o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026. Congonhal/MG, 24 de fevereiro de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula de Oliveira

**Código Identificador:**71CD43D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE  
CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 0001/2025, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresa vencedora: AUTO POSTO 459 LTDA, CNPJ - 05.540.534/0001-24, situada na ROD BR 459, 113 - KM 84 CENTRO CONGONHAL - MG com o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026. Congonhal/MG, 24 de fevereiro de 2025.

**RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula de Oliveira

**Código Identificador:**381AE47D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

**CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

**OBJETO: ACRÉSCIMO DE 24,87% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS EXISTENTES, DE ACORDO COM DOCUMENTOS EM ANEXO, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO PEDIDO E ARTIGO 124 “b” E 125, AMBOS DA LEI 14.133/21.**

**VALOR: O VALOR DO ACRÉSCIMO É DE R\$ 39.737,00 (trinta e novel mil, setecentos e trinta e sete reais).**

**LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**CONQUISTA/MG, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**FERNANDA NATÁLIA DE S. SOARES**

Procuradora- Adjunta do Município

**Publicado por:**

Fernanda Natalia de Souza Soares

**Código Identificador:**A66AA792

**PROCURADORIA JURÍDICA  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 006/2025.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

**CONTRATADO: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM GERAL, LETREIROS E POSTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONQUISTA/MG.**

VALOR: R\$ 85.239,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**

CONQUISTA/MG, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**FERNANDA NATALIA S. SOARES**  
 Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**  
 Fernanda Natalia de Souza Soares  
**Código Identificador:BA7A98A0**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA N.º 133/2025**

**PORTARIA N.º 133/2025**

**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1.º** Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Fisioterapeuta II	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Franciele de Lima Carvalho	76910056661-8	1
Nayla Rita Machado	76910059725-1	2

**Art. 2.º** O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
- PIS/PASEP;
- 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- Última declaração do Imposto de Renda;
- Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
- Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova do atendimento das exigências da Lei Federal n.º 7.853/89 e do Decreto Federal n.º 3.298/99;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015; Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções n.º 1/2015 e n.º 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
- Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
  - Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
  - Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
  - Acuidade Visual, EEG, ECG.
- Para o cargo de Eletricista:
  - Teste de Romberg, EEC e ECG.
- Outros documentos que vierem a ser exigidos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 26 de fevereiro de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Lima Porto Rodrigues  
**Código Identificador:**D2BEB6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 132/2025**

**PORTARIA N.º 132/2025**

**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1.º** Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Auxiliar de Serviços Educacionais I	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Daniella Santos Ribeiro	76930048738-3	1
Angelica de Oliveira	76930067445-4	2

**Art. 2.º** O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- PIS/PASEP;
- 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- Última declaração do Imposto de Renda;
- Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
- Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e

- obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova do atendimento das exigências da Lei Federal n.º 7.853/89 e do Decreto Federal n.º 3.298/99;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015; Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastal.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções n.º 1/2015 e n.º 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;

w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;

x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:

- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.

- Acuidade Visual, EEG, ECG.

y) Para o cargo de Eletricista:

- Teste de Romberg, EEC e ECG.

z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 26 de fevereiro de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Lima Porto Rodrigues  
**Código Identificador:**3DC73A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 134/2025**

**PORTARIA N.º 134/2025**

**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL,  
ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE  
MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:**

**Art. 1.º** Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Odontólogo III	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Natália Pimentel de Oliveira	76914039773-6	1
Antonio Faria Borges	76914045208-2	2

**Art. 2.º** O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
  - b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
  - c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
  - d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - e) Título de Eleitor;
  - f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>  
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
  - g) PIS/PASEP;
  - h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
  - i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
  - j) Última declaração do Imposto de Renda;
  - k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
  - l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
  - m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
  - n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
  - o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
  - p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
  - q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
  - s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
  - t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
  - u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site <https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;

w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;

x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:

- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.

- Acuidade Visual, EEG, ECG.

y) Para o cargo de Eletricista:

- Teste de Romberg, EEC e ECG.

z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 26 de fevereiro de 2025.

**RENATO OLIVEIRA MARQUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafaela Lima Porto Rodrigues

**Código Identificador:0ACD8C39**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025– DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 003/2025.**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025– DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 003/2025.** A Diretora Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: com fulcro no art. 75, inciso II, A da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de bomba costal e roçadeira para o SAAE de Coqueiral/MG. Homologado em 26 de fevereiro de 2025, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **KEILA JUNIA JACINTO SILVA**, CNPJ: 18.695.651/0001-09, mediante o valor total: R\$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais), e a empresa: **OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, CNPJ: 28.030.197/0001-20, mediante o valor total: R\$ 624,88 (Seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)  
Coqueiral/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**TALITA DE SOUSA TAVARES**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Talita de Sousa Tavares

**Código Identificador:40A43222**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2025**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 01/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2025**

O Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento Nº 15/2025 realizado pela pessoa jurídica CLINICA SIMBIOSE LTDA.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE (EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADO), COM O OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Data do termo: 26/02/2025.  
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025.

Exames credenciados:

Item	Material/Serviço	Unidade	Valor Est.	Qtde.
1	ECOCARDIOGRAMA	serviço	280,00	800
3	HOLTER 24 HORAS	serviço	183,45	800
4	MAPA 24 HORAS	serviço	169,00	800
5	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	serviço	270,00	800
110	AUDIOMETRIA TONAL	unidade	210,00	500
111	AUDIOMETRIA VOCAL	unidade	210,00	500

O contrato em sua integralidade está disponível para download no Portal Nacional de Compras Públicas [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), Licitar Digital: [https://app.licitardigital.com.br/login\\_e](https://app.licitardigital.com.br/login_e) no site do Município: <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.

Coração de Jesus/MG, 26 de fevereiro de 2025

**GUILHERME LEAL ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Mariana Sampaio Batista  
**Código Identificador:**1933F588

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025**

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, torna público o Processo Licitatório Nº 013/2025 Pregão Eletrônico Nº 09/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

**PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS:** de 27/02/2025 até as 07h59min de 12/03/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08:00 (Oito horas) do dia 12/03/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do Município ([www.coracaodejesus.mg.gov.br](http://www.coracaodejesus.mg.gov.br)) e na Plataforma Licitar Digital (<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através do e-mail: [licitacoracao@yahoo.com.br](mailto:licitacoracao@yahoo.com.br) ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 26 de fevereiro de 2025.

**GILMAR MOREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**  
Mariana Sampaio Batista  
**Código Identificador:**4D5F6F7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 54, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei n.o 550/1992, Artigo 89 da Lei n.o 801/1999 e Artigo 5o da Lei n.o 830/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio à servidora:  
- *Marta Helena Rosa – 15 (quinze) dias de férias prêmio referentes ao 3º (terceiro) quinquênio a partir de 10 de março de 2025.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**EDNEI MARTINS DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Zucco Bernardes  
**Código Identificador:**38B99C92

**ASSESSORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 55, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDE ADICIONAL TRINTENÁRIO AOS SERVIDORES**

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o Art.73 da Lei 550/92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão de adicional trintenário, a partir do mês de fevereiro de 2025 aos servidores:

- *Adriana Cristina de Souza Cardosos*
- *Aganásio Peres Teixeira*
- *José Bolivar Pereira*
- *Sheila Aparecida Silva*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 26 de fevereiro de 2025.

**EDNEI MARTINS DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Zucco Bernardes  
**Código Identificador:**96AC9C6A

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 006/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**CONTRATANTE:** Município de Córrego Danta/MG.  
**CONTRATADA:** MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: CNPJ: 71.000.731/0001-85  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 25 de fevereiro de 2.025.

**JOSÉ COSTA DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

**Publicado por:**  
 Simone Edina Teixeira Ribeiro  
**Código Identificador:**D709E4A4

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.025.**

**OBJETO;** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de 2 (dois) pontos de internet fibra óptica, destinados às necessidades da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.  
**CONTRATADA:** GOLD TELECOM LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.822.045/0001-03.  
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 24 de fevereiro de 2.025.

**JOSÉ COSTA DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

**Publicado por:**  
 Simone Edina Teixeira Ribeiro  
**Código Identificador:**D6869EAA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.025.**

**OBJETO;** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de 2 (duas) linhas telefônicas fixa – STFC, destinados às necessidades da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.  
**CONTRATADA:** INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.007.414/0001-52.  
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 24 de fevereiro de 2.025.

**JOSÉ COSTA DE MELO**

Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

**Publicado por:**  
 Simone Edina Teixeira Ribeiro  
**Código Identificador:**4A3D2367

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA  
**CONTRATADA:** PLUS ULTRA TEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.207.845/0001-25.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato nº 007/2022, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de Fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, conforme estipulado na cláusula de reajuste do contrato original.

**DO REAJUSTE:** Fica estabelecido o reajuste no percentual de **4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento)** sobre o valor atual do contrato. Dessa forma, o valor original de **R\$ 11.392,44 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)** passa a ser **R\$ 11.911,93 (onze mil novecentos e onze reais e noventa e três centavos)**, a partir da assinatura deste termo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos anteriores.

Córrego Danta/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**  
 Setor de Licitação

**Publicado por:**  
 Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**9016F393

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -SRP Nº**  
**001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio, para uso do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações detalhadas do objeto constante no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** Município de Córrego Danta/MG.  
**DETENTORA DA ATA:** OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA

**CNPJ:** 20.402.630/0001-08  
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$133.347,00 (Cento e trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais).

**VIGÊNCIA DA ARP:** 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de fevereiro de 2.025, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

Córrego Danta/MG, 26 de fevereiro de 2.025.

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**  
 Setor de Licitação

**Publicado por:**  
 Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**667E42CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Couto de Magalhães de Minas , neste ato representado por sua presidente

Fabriza Camilo Torres- CPF 058.803.496-75, no uso da competência que lhe foi atribuída, de acordo com a Lei Municipal 510/2002 e considerando a reunião plenária realizada em 02 de outubro de 2024

Resolve

Art 1º Apresentar o Plano de Serviço 4251000222/2025 e o Termo de Aceite 4251000913/2025 com vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025.  
 Art 2º Aprovar o Plano de Serviço 4251000222/2025 e o Termo de Aceite 4251000913/2025 com vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025.  
 Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Art 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas (MG), 18 de fevereiro de 2025.

**FABRIZA CAMILO TORRES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**  
 Gilvana Aparecida Melo Ferreira  
**Código Identificador:**F2A19C1F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

A Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições torna público o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** nº 013/2025, PAL nº 033/2025, INEXIGIBILIDADE 020/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.**

Período de Credenciamento: 26/02/2025 à 31/12/2025

O Edital de licitação se encontra disponível no site [https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/](https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br) e <https://ammlicita.org.br>.

Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)

**ERICA ROMANA PINTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Ailton Firmiano Passos  
**Código Identificador:**A95AE41C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 03/2025**

**PARTES:MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCIRI E ADJACÊNCIAS - (CID-RIOS)**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CID-RIOS, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas, contra-partida de convênios, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

**VALOR:** O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2025

**VIGÊNCIA:**31/12/02025

**Publicado por:**  
 Cassiane de Cássia Crz  
**Código Identificador:**4B11E0D6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 08/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA (CISAJE)**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do Consórcio Público Intermunicipal De Saúde Do Alto Jequitinhonha (CISAJE), englobando as despesas de pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, tais como materiais de consumo e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas - assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa da instituição.

**VALOR:** O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 34.416,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais), para o exercício de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2025

**VIGÊNCIA:**31/12/02025

**Publicado por:**  
 Cassiane de Cássia Crz  
**Código Identificador:**1CAA5F2C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS E CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO JEQUITINHONHA (CIM-JEQUITINHONHA)**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do Cim- Jequitinhonha, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do consórcio.

**VALOR:** O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 106.824,69 (cento e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), para o exercício de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/01/2025

**VIGÊNCIA:**31/12/02025

**Publicado por:**  
 Cassiane de Cássia Crz  
**Código Identificador:**AF9C6F78

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 026/2025**

**PARTES:MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CIMAMS, englobando as despesas com pessoal, energia, água, telefone, internet, viagens, material de escritório, dentre outras aprovadas pelo conselho deliberativo.

**VALOR:** O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais), para o exercício de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025

**VIGÊNCIA:**31/12/02025

**Publicado por:**  
 Cassiane de Cássia Crz  
**Código Identificador:**49A6C0B6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2025**

**PARTES:MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS E ASSOCIAÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL BOM JESUS DE MATOSINHOS**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre as partes mediante concessão de auxílio

financeiro à Associação Corporação Musical Bom Jesus de Matosinhos para execução do Projeto Música - Ação.

**VALOR:** O valor global deste termo é no montante de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), para o exercício de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**Publicado por:**  
Cassiane de Cássia Crz  
**Código Identificador:**6AA7A19B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo nº:**004

**Contratonº:**061/2023

**Processo Licitatório nº:**070/2023

**Contratante:**Município de Couto de Magalhães de Minas

**Contratada:**TELEFONICA BRASIL S/A.

**Objeto do Contrato:**Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de

Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Couto

de Magalhães de Minas – MG, com fornecimento de 15 (quinze) linhas, de acesso móvel

pós-pago, pelo período de 12 meses.

**Objeto do aditivo:**Acréscimo de 20% aos valores contratuais, o que corresponde a 3 linhas a mais para atendimento à Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

**Fundamento:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de assinatura:**20/02/2025

**Data da vigência:**permanece a mesma do último aditivo de prorrogação: 31/12/2025

**JOSSIMAR APARECIDA MOURA**

PregoeiraMunicipal

**Publicado por:**  
Ailton Firmiano Passos  
**Código Identificador:**6525D2DF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório:**030/2025

**Dispensa:**004/2025

**Ref.:**Contrato.

**Objeto:** Contratação do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM) para prestação de serviços de usinagem e carregamento de 100 m³ de massa asfáltica com fornecimento de todos os materiais.

**Contratada:** CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM)

**Valor total:**R\$ 110.513,00 (cento e dez mil quinhentos e treze reais)

**Contrato nº:** 030/2025

**Assinatura:**25/02/2025

**Vigência:**31/12/2025

**ÉRICA ROMANA PINTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ailton Firmiano Passos  
**Código Identificador:**B3FF3832

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório:**028/2025

**Inexigibilidade:**017/2025

**Ref.:**Contrato.

**Objeto:**Contratação de profissional do setor artístico, da Banda Forró da Liga, para apresentação no dia 19/04/2025 (sábado de aleluia), durante a realização das festividades do aniversário da cidade de Couto de Magalhães de Minas – MG, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**Contratada:** MARCOS RIBEIRO VELOSO

**Valor total:**R\$5.000,00 (cinco mil reais)

**Contrato nº:** 029/2025

**Assinatura:**26/02/2025

**Vigência:**30/04/2025

**ÉRICA ROMANA PINTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ailton Firmiano Passos  
**Código Identificador:**C6EB236D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 034 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cristiano Ottoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o feriado de Carnaval no dia 04 de março de 2025 (terça-feira);

**Decreta:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Ottoni nos dias 03 de março de 2025 (segunda-feira) e 05 de março de 2025 (Quarta-Feira de Cinzas).

Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Cristiano Ottoni, 26 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ROBERTO DE REZENDE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Roberto de Rezende  
**Código Identificador:**76C07600

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 068/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de material de oficina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - Valor: R\$5.399,20 – Data: 17/02/2025 – PARTE: BRVO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ: 30.273.846/0001-66

**Publicado por:**  
Luciana Boaventura Mendes  
**Código Identificador:**A5F87E9D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 068/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de material de oficina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - **Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - **Valor:** R\$29.109,90 – **Data:** 17/02/2025 – **PARTE:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP – **CNPJ:** 37.278.673/0001-18

**Publicado por:**  
Luciana Boaventura Mendes  
**Código Identificador:**3BDB24D3

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 068/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de material de oficina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - **Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - **Valor:** R\$20.039,40 – **Data:** 17/02/2025 – **PARTE:** DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – ME – **CNPJ:** 25.319.229/0001-14.

**Publicado por:**  
Luciana Boaventura Mendes  
**Código Identificador:**B07774DD

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 068/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de material de oficina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - **Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - **Valor:** R\$3.786,30 – **Data:** 17/02/2025 – **PARTE:** ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – **CNPJ:** 07.062.925/0001-06.

**Publicado por:**  
Luciana Boaventura Mendes  
**Código Identificador:**368C406B

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 068/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de material de oficina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - **Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos

**para a Administração. - Valor:** R\$6.026,55 – **Data:** 17/02/2025 – **PARTE:** RITA DE CÁSSIA DE O. DA SILVA – ME – **CNPJ:** 20.722.395/0001-43.

**Publicado por:**  
Luciana Boaventura Mendes  
**Código Identificador:**E0109ECB

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 068/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de material de oficina, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - **Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. - **Valor:** R\$3.997,20 – **Data:** 17/02/2025 – **PARTE:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - EPP – **CNPJ:** 29.843.035/0001-74.

**Publicado por:**  
Luciana Boaventura Mendes  
**Código Identificador:**B1B2521B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/02/25	62.525-6 - Fundeb	RS 214.335,27

Curvelo, 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira  
**Código Identificador:**F0698A77

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 6.140, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA O DECRETO Nº 2.556, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE “REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LEI Nº 2.889, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO.”

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 52/2025/SPSDS, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 10-B, do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-B. O valor do benefício será de até R\$702,23 (setecentos e dois reais e vinte e três centavos) mensais, por família, reajuste de 6,5362% (seis inteiros e cinco mil trezentos e sessenta e dois centésimos de por cento), correspondente à variação do INPC – Índice Nacional dos Preços ao Consumidor, a partir de janeiro de 2025, e

será pago ao beneficiário em até 10 dias, após o vencimento mensal do aluguel.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Curvelo, 25 de fevereiro de 2025.

**LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena Vieira Rodrigues  
**Código Identificador:**69513B47

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 015/2025, Dispensade Licitação n.º 001/2025. Objeto:Locação de rádios comunicadores para utilização dos servidores do município que trabalham no carnaval 2025 no período de 24 de fevereiro de 2025 a 07 de março de 2025, incluindo 40 unidades de rádios comunicadores. Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa:TECSOL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EVENTOSCNPJ nº 07.327.529/0001-63, pelo valor global de R\$ 4.000,00. Diamantina, 26de fevereiro de 2025.

**GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cynthia Oliveira Leite  
**Código Identificador:**1E99D66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 170/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 071/2024. Objeto:Contratação de empresa para realização do Carnaval Miguilim 2025.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das seguinte empresas:

AGITO FORMATURAS LTDA-ME	RS 17.500,00
E&B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	RS 118.520,00

Valor global de R\$136.020,00. Diamantina, 25de fevereirode 2025.

**GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cynthia Oliveira Leite  
**Código Identificador:**F8F269D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Representante Legal	Artista/Grupo	*Descrição Apresentações
Luiz Carlos Rocha	Luiz Carlos Rocha	Músico solo I Músico solo II
Adrielle de Freitas da Silva	Adrielle de Freitas	Músico solo I Músico solo II
Diego Sebastião de Oliveira Aguiar	Charanga Chiquita Bacana	Grupo Musical I, II, III e IV

Pedro de Sousa Murta	Pedro Murta	Grupo Musical I, II, III e IV
Carlos Humberto da Silva	Chega Chegano	Grupo Musical I, II, III e IV

\*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: [https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento\\_publico\\_n\\_001-2024\\_assinado\\_02033328.pdf](https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf). fls. 14. Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfizerem as condições.

Diamantina, 26 de fevereiro de 2025.

**CARLOS AUGUSTO MEIRA –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Carlos Augusto Meira  
**Código Identificador:**2CF11691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 171/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 072/2024. Objeto:Registro de preços para aquisição demateriais médicos hospitalares.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 26/03/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26/03/2025, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico [www.diamantina.mg.gov.br](http://www.diamantina.mg.gov.br). Diamantina, 26 de fevereiro de 2025.

**CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Cynthia Oliveira Leite  
**Código Identificador:**95BDC4C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº. 16.543/25 (RETIFICADO )**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora designada conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
- a estrutura administrativa atual prevista na Lei nº 9500/24 e o desmembramento da SEPLAM, gerando duas novas Secretarias Municipais, SEMFUP e SEMAC, e tendo em vista a necessidade de servidor(a) responsável para a coordenação das atividades administrativas da SEMAC, especialmente, no que toca ao controle de ponto; lançamento da previsão de Vale Transporte de servidores e estagiários; produtividade dos Fiscais; tramitação de folgas no Sistema; conferência da Folha de Pagamento, dentre outras; bem como o assessoramento na emissão de solicitações de fornecimento e de notas de empenhos; liquidação de despesas e processamento de pagamentos; e, ainda, na elaboração de processos licitatórios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Marcelly Carla Ferreira (matrícula 99026077), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de chefia do setor administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal, incluindo-se os setores de pessoal e financeiro; além do assessoramento na elaboração de processos licitatórios e confecção de contratos administrativos, assim como na tramitação e prestação de contas para execução de emendas parlamentares.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justificarem, limitando-se a 31/12/2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07.02.2025.  
Divinópolis, 20 de fevereiro de 2025.

**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MATHEUS DA SILVA TAVARES**

Secretário Municipal de Governo

**LEANDRO LUIZ MENDES**

Procurador-Geral do Município

Correção da data prevista no art. 2º

**Publicado por:**

Jessica Teodoro Xavier

**Código Identificador:**965DDC88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEPLAG – EXTRATO DO TA 002/2025 – TCE 341/2024.**

**RAFAEL MONTEIRO SILVA.** Objeto: A partir de 18/02/2025, a Administração designará o Sr. Pedro Henrique Estevão Ferreira, Coordenador de Proteção Social Básica, como orientador. Ass: 24/02/2025.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**F4359170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE  
ESTÁGIO Nº: 57/2025.**

**MATEUS RODRIGUES PEREIRA.** Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 442/89. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 18/02/2025.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**EE747DB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE  
ESTÁGIO Nº: 103/2025.**

**SARAH ELIZA DE SOUZA COSTA.** Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R\$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 Ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 24/02/2025.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**A92072B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1303/2025**

– **Contratado (a):** Sr. DIEGO SOUZA MOTA. **Cargo:** Engenheiro Civil. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Engenheiro Civil, nos termos do Edital nº 01/2024, classificado na 1ª colocação. **Lotação:** SEMUSA/ Coordenadoria de Infraestrutura. **Período:** 25/02/2025 a 24/02/2026. **Total:** R\$ 6.122,40 (seis mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) Dot. Orçamentária: 02.12.02.0002.2802. Ass.: 25/02/2025.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**5BFEF1CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1239/2025**

– **Contratado (a):** Srª. ARIANI FARIA GONTIJO XAVIER. **Cargo:** Nutricionista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Nutricionista, nos termos do Edital nº 01/2024, classificado na 2ª colocação. **Lotação:** SEMUSA / E.S.F. Planalto I. **Período:** 24/02/2025 a 23/08/2025. **Total:** R\$ 2.190,67 (dois mil cento e noventa reais e sessenta e sete centavos) Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.301.7.2819. Ass.: 24/02/2025.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**244C0194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PORTARIA DIVIPREV Nº 031/2025**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rozangela Ciarence Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aginaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rozangela Ciarence Silva**, matriculada sob o nº 2021822, portadora do CPF \*\*\*.\*\*\*.276-\*\*, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Esta portaria substitui e anula os efeitos da Portaria 029/2025 e entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a **14 de fevereiro de 2025**.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

**AGINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE**

Superintendente do Diviprev

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**7CB2D2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO POR DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento, FNA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ 43.093.573/0001-10 representado pelo responsável técnico FABRICIO NASCIMENTO AMARAL CREA

85.354/D CPF 013.268.686-40 doravante **DOADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná, 2601, São José, nesta, Divinópolis/MG, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Governo Matheus da Silva Tavares; nos termos do art. 538 do Código Civil, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo a transferência do domínio, posse e propriedade, mediante doação pelo DOADOR, por sua espontânea vontade e livre de qualquer embaraço, pendência ou contraprestação, dos seguintes itens:

**-Serviços de levantamento de campo e escritório para Elaboração de PIA – Projeto de Intervenção Ambiental para fins de licenciamento ambiental no terreno situado na Rua Cabo José Correia, Gleba 00904 Zona 38, Bairro Realengo onde serão implantados a Policlínica e o CER IV, do programa do Novo PAC.**

**Parágrafo único:** A doação tratada neste Termo dar-se-á livre de qualquer ônus, encargo ou contrapartida pelo DONATÁRIO e não gerará qualquer tipo de crédito ou privilégio em favor do DOADOR, não conferindo a este qualquer direito de dedução de eventuais débitos já vencidos ou que venham a ser devidos ao DONATÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para o alcance do objeto deste termo ficam estabelecidas as seguintes atribuições aos Partícipes:

**– Ao DONATÁRIO:**

Avaliar os estudos complementares de acordo com o que estabelecem as normas, regulamentos e especificações técnicas aplicáveis, além das exigências da legislação e dos órgãos de controle.

Se for o caso, solicitar ao DOADOR que proceda a correções que se fizerem necessárias em decorrência de imperfeições/incorreções detectadas.

Aprovar os projetos, depois de entregues pelo DOADOR a edição final.

Dar apoio técnico aos técnicos da Prefeitura durante a execução das obras.

**– Ao DOADOR:**

Providenciar e entregar ao DONATÁRIO todas as correções solicitadas, em caso de ser apontada eventual incorreção no projeto.

Providenciar limpeza do terreno, sem supressão de espécies arbóreas para execução das atividades de levantamento.

Encaminhar ao DONATÁRIO, livre de qualquer ônus ou encargo, sob sua exclusiva responsabilidade quanto a pagamentos e eventuais encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, o objeto deste instrumento devidamente finalizado.

Deverá responder, exclusivamente, por eventuais pendências remanescentes que possam ser reclamadas por terceiros em razão da consecução do objeto desta doação, renunciando qualquer tipo de retenção, regresso ou pretensão de crédito contra o DONATÁRIO, seja a que título for.

transmitir integral propriedade dos projetos objetos deste instrumento, inclusive, no concernente a direitos autorais, podendo o DONATÁRIO usufruir do mesmo na forma como melhor lhe convier e o exigir o interesse público, sem implicar qualquer tipo de vinculação ou obrigação de execução.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DO PROJETO**

Os Projetos doados somente poderão ser aprovados após avaliação por Órgão competente, mediante emissão de regular parecer técnico final, indicando que o mesmo se encontra apto para ser aprovado e encaminhado para execução.

§ 1º - A aprovação e aceite do objeto desta doação não cria qualquer obrigação subsequente ou derivada para o DONATÁRIO, sendo de sua liberalidade o uso e execução do projeto, de forma eminentemente discricionária.

§ 2º - Referido projeto deverá ser elaborado sob a luz das normas técnicas pertinentes, por profissional competente e devidamente habilitado para tanto.

**CLAUSULA QUARTA– DA CONCLUSÃO E EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO**

Após os procedimentos de análise, avaliação e aprovação do projeto será concluída e efetivada, por este instrumento, a doação do mesmo

pelo DOADOR ao DONATÁRIO, mediante a tradição devidamente formalizada por recibo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo deverá ser publicado, no prazo e forma regulamentar.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

As despesas relativas a tarifa da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA em nome dos profissionais que compõem o projeto será paga pelo DONATÁRIO.

Demais despesas com pessoal, custos de produção dos arquivos serão a cargo do DOADOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Todas as questões eventualmente oriundas do presente termo serão resolvidas no Foro da Comarca de Divinópolis - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos contratados e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Divinópolis, 15 de Fevereiro de 2025.

Doador: Fna Projetos e Consultoria LTDA CNPJ 43.093.573/0001-10  
**FABRICIO NASCIMENTO AMARAL**  
CREA 85.354/D  
CPF 013.268.686-40

Donatário: Município de Divinópolis  
**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretário de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**6E47D12B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO Nº 1306/2025/SEMUSA**

**– Contratado (a):** Sr(a). Lucas Henrique Alves Manso. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 32ª colocação. **Lotação:** ESF Porto Velho I. **Período:** 26/02/2025 a 24/08/2025. **Total:** R\$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 24/02/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**11393BC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO  
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº  
1577/2024/SEMUSA**

**Contratado (a):** Esther Bento de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 14/03/2025 a 13/05/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**DA42CE0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.507/25**

Altera o Decreto nº 15.100, de 15 de março de 2024, que “nomeia os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA - para o biênio 2024/2025.”

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo, nos termos da Lei 9.500/24;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os incisos I, III e IV do art. 1º do Decreto nº 15.100/24 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC:

- a) efetivo: Danilo Teixeira Moraes;
- b) suplente: Valdirene Gomes da Silva;

...

III - Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG:

- a) efetivo: Kelleyn Oliveira Ribeiro;
- b) suplente: Ricardo Michel Rodrigues.

IV - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR:

- a) efetivo: Rodrigo Álvares de Assis;
- b) suplente: Matheus da Silva Tavares.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação. Divinópolis, 03 de fevereiro de 2025.

( Assinado Digitalmente)  
**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

( Assinado Digitalmente)  
**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Digitalmente)  
**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**8C147ADB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 16.448/25**

Abre no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito adicional suplementar no montante de R\$ 241.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.495/24,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

- 02.01.04.02.422.0002.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
- 4.4.90.92.00 - F. 1817 - Fonte 1759 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 6.000,00

02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.92.00 - F. 1818 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 20.000,00

02.16.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR

3.3.90.30.00 - F. 1760 - Fonte 1500 - Material de Consumo..... R\$ 60.000,00

02.16.05.16.482.0012.2312 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL

3.3.50.43.00 - F. 1727 - Fonte 1500 - Subvenções Sociais..... R\$ 155.000,00

**Total..... R\$ 241.000,00**

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:

02.01.04.02.422.0002.2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

4.4.90.52.00 - F. 0108 - Fonte 1759 - Equipamentos e Material Permanente....R\$ 6.000,00

02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 - F. 0509 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

02.16.02.08.306.0012.2308 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO POPULAR

3.3.90.45.00 - F. 1763 - Fonte 1500 - Subvenções Econômicas..... R\$ 60.000,00

4.4.90.51.00 - F. 1764 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00

02.16.05.16.482.0012.2312 - ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL HABITACIONAL

3.3.90.39.00 - F. 1738 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

4.4.90.51.00 - F. 1811 - Fonte 1500 - Obras e Instalações..... R\$ 50.000,00

**Total..... R\$ 241.000,00**

**Art. 2º** Este Crédito vigorará até 31/12/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição. Divinópolis, 30 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)  
**MATHEUS DA SILVA TAVARES**  
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)  
**THIAGO NUNES LEMOS**  
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Digitalmente)  
**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador-Geral Do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**0A4E9042

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO**  
**DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1287/2024**

**Contratado (a):** Odilon Gomes de Oliveira Junior. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 20/02/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**4B551530

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025  
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025**

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
6º	Rubem Vasconcelos De Souza	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, fevereiro de 2025

(Assinado Digitalmente)  
**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**  
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)  
**MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA**  
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D6679C80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 011/2025**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

**01 vaga para o cargo de Agente de Administração para atuação na Procuradoria Geral para Assuntos Fazendários; 3ª vaga considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.**

Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/03/2025 - Término: 09/03/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para suprir afastamento temporário do servidor Lassance Lúcio de Moura Fernandes (Mat. 99023191), agente de administração, nomeado no cargo de Gerente de Controle de Legalidade e Inscrição em Dívida Ativa, conforme Decreto Municipal nº 16.400/2025, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas, não justificando a permanência de profissional após término da nomeação do titular do cargo. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

**Candidato convocado:**

Agente de Administração	
Classificação	Nome
7º	Paulo Henrique Silvério De Sousa

O (a) Candidato (as) convocado (a) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG N° 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS**  
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)  
**MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA**  
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**4302E977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2025 –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90004/2025**

- Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Santos Dumont, tipo II, localizado na Avenida Fábio Botelho Notini, s/n, Bairro Santos Dumont, no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que o edital e seus anexos relativos ao processo licitatório acima foram retificados, e estes já se encontram disponíveis no endereço eletrônico [www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br](http://www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br). Altera-se adata e horário da disputa para às 09h00min do dia 20/03/2025.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

**LORRAN ALEXANDRE TAVARES.**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**CCA78C59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
COMUNICAÇÃO 31**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024–  
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
50º	JÉSSICA FONSECA BARBOSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**AE7961EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONVOCAÇÃO 38**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024–  
SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
52º	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 10/2024.  
Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:CD1E34C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
COMUNICAÇÃO 09**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024-SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 12/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
20º	DÉBORA MILENE DINIZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:07B0E6CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONVOCAÇÃO 22**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024-SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
21º	JÉSSICA ANGELINA TEIXEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 12/2024.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:909CA19A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
COMUNICAÇÃO 24**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
34º	LORENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MIRANDA	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
4º PCD	DAIANE REGINA SANTOS APOLINARIO ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
4º	RAQUEL DA FONSECA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
57º	LILLIAM SANTOS NEVES	Não manifestou interesse na vaga.
61º	HENRIQUE CASSIO SILVA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.
22º	DAYSIANNE LOPES DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
Código Identificador:599C02C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
CONVOCAÇÃO 27**

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis. Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
23º	BIANCA APARECIDA RODRIGUES

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
21º	EVELIN REIS MACEDO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
--------------------------------------------	--

Classificação	Nome
44º	DANIELE ROSANGELA SILVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
38º	ESTHEFANIA CAROLINE DE MENDONÇA

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
5º	FERNANDA MENDONÇA

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
74º	GABRIELA THIAGO GONTIJO DA SILVA
75º	ISABELA CRISTINA NUNES E SA
76º	NARA ANA GONTIJO DE OLIVEIRA
77º	MOISES DE ALMEIDAPAIM
78º	BRUNO EDUARDO FREITAS GONTIJO
79º	BERNARDO GABRIEL MACHADO BERNARDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)  
**SHEILA SALVINO**  
 Secretária Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A2AA533F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE  
 ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025  
 CONTRATADA: FRUTFICA COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB O  
 Nº 50.353.688/0001-61**

Objeto: Conforme previsão da Lei 1.4133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 60/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 – Ata nº 145/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
**SHEILA SALVINO** –  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**615D5561

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE  
 ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025  
 CONTRATADA: UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ SOB O Nº  
 44.152.616/0001-53**

Objeto: Conforme previsão da Lei 1.4133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 43/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – Ata nº 134/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**SHEILA SALVINO** –  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**BE3BC980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 TEMPORÁRIO Nº 1299/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Odilon Gomes de Oliveira Junior. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04h, nos termos do Edital nº 010/2024, classificado na 40ª colocação. **Lotação:** EAP Jardim das Acácias. **Período:** 05/03/2025 a 31/08/2025. **Total:** R\$ 10.026,39 (Dez mil vinte e seis reais e trinta e nove centavos). Ass.: 25/02/2025.

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C59FDF04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 TEMPORÁRIO Nº 1298/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Aimee Miria Rodrigues Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 29ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria da Farmacia Central. **Período:** 24/02/2025 a 22/08/2025. **Total:** R\$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 20/02/2025.

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F85B5C18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 TEMPORÁRIO Nº 1308/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Sandra Maria de Mendonça. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 14ª colocação. **Lotação:** ESF Primavera. **Período:** 12/03/2025 a 07/09/2025. **Total:** R\$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 25/02/2025.

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**D4384B81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 TEMPORÁRIO Nº 1309/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Lucas Silvestre Carneiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 33ª colocação. **Lotação:** ESF Antônio Fonseca.

**Período:** 05/03/2025 a 31/08/2025. **Total:** R\$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 26/02/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C3577256

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO Nº 1307/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Karla Gonçalves Fonseca. **Cargo:** Médico Ginecologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Ginecologista, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 01ª colocação. **Lotação:** ESF Central. **Período:** 05/03/2025 a 31/08/2025. **Total:** R\$ 6.039,34 (Seis mil trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 25/02/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**AF4194B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
TEMPORÁRIO Nº 1194/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Paloma Eduarda Souza. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 2ª PCD colocação. **Lotação:** ESF Oswaldo Machado Gontijo II. **Período:** 05/03/2025 a 31/08/2025. **Total:** R\$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Ass.: 14/02/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FBA3A5A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 252/2022  
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 –  
CONTRATO/SEMUSA Nº 017/2022**

– **Contratada:** VIVVER SISTEMAS LTDA – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 06 de março de 2025 a 05 de setembro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.  
**Divinópolis, 26 de fevereiro de 2025 -**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
**SHEILA SALVINO**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**37810765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025 – INEXIGIBILIDADE  
Nº 004/2025**

– **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.** Nos termos do art. 74 inciso I, da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de inexigibilidade de licitação, para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) – CNPJ 33.683.111/0001-07,

para prestação de serviços técnicos especializados de acesso ao portal de cadastros RFB – COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL (PCAD) conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e minuta de contrato. Divinópolis, fevereiro de 2025.

**THIAGO NUNES LEMOS.**  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**58C151D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 031/2025 – PL 398/2024**

– Concorrência 66/2024. Contatada: AZUOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 35.867.065/0001-13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Valor: R\$ 1.490.701,10. Prazo: 14 meses. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00 – Ficha 1072. Divinópolis, 25 de fevereiro de 2025.

**SHEILA SALVINO**  
(Secretária Municipal de Saúde).

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**E3294133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA – EXTRATO DO CT 33/25, PL 12/25 - MINAS  
MÉDICA DO BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº  
03.947.887/0001-18.**

Objeto: Locação de Equipamento Médico (UMA AUTOCLAVE) por um período de 05 meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Valor: R\$ 45.051,35. Dotação Orçamentária: 02.012.002.10.301.7.2819 - 3.3.90.39, Ficha: 1086. Fonte: 1500, 1600, 1621. Prazo: 05 meses. Ass: 25/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**CE04384E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 747/24, PREG ELET 177/24, PL  
321/24 - DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP,  
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 02.375.705/0001-19.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$ 25.950,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 18/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**5ADA41D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 748/24, PREG ELET 177/24, PL  
321/24 - DF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS  
PARA SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº  
51.049.401/0001-77.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$ 25.080,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 20/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**CA5F161B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 749/24, PREG ELET 177/24, PL 321/24 - DUARTE DENTAL EIREL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.122.590/0001-70.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$ 13.753,50. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 24/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**7F840302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 750/24, PREG ELET 177/24, PL 321/24 - EDILSON APARECIDO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.651.175/0001-15.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$ 2.272,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 18/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**FC72DCAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 751/24, PREG ELET 177/24, PL 321/24 - GUSTAVO NICOLINO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.551.165/0001-45.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$ 12.857,50. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 24/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**21210F48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 751/24, PREG ELET 177/24, PL 321/24 - GUSTAVO NICOLINO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.551.165/0001-45.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$ 12.857,50. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 24/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**06F2D254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 752/24, PREG ELET 177/24, PL 321/24 - JUARES LIMA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.991.532/0001-17.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$ 25.419,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 25/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**24A769C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 741/24, PREG ELET 177/24, PL 321/24 - CAPARAÓ MEDICAL LDTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.218.958/0001-70.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$ 820,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 25/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**746F26E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 742/24, PREG ELET 177/24, PL 321/24 - DENTAL BH BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.401.798/0001-07.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$ 23.832,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 19/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**9B27977A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 743/24, PREG ELET 177/24, PL 321/24 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.482.141/0001-13.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$23.930,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 17/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**82E3CB81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 744/24, PREG ELET 177/24, PL 321/24 - DENTAL IPO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 50.567.060/0001-69.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$7.880,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 17/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**CC63BC2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 745/24, PREG ELET 177/24, PL 321/24 - DENTAL PREMIUM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.215.257/0001-45.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$8.095,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 17/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**0A0DDD8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DA ATA 746/24, PREG ELET 177/24, PL 321/24 - DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.059.560/0001-47.**

Objeto: aquisições futuras e eventuais de instrumentais e materiais de consumo diversos para consultório odontológico a ser utilizado no Serviço especializado de Odontologia e da atenção primária a saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R\$1.650,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Prazo: 01 ano. Ass: 19/02/25.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F44A7578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 053/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. BENEFICIÁRIO(A): MARIA ANGELA MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF XXX.616.XXX-00.**

Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia para sua família que se encontra em vulnerabilidade temporária. Valor: 06 parcelas de R\$750,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 24/02/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**F79ADDD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 34/2025 – PL 018/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 71/2024. CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, CNPJ/MF 33.065.699/0001- 27.**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, com assistência 24 horas em todo o território nacional para o veículo oficial RENAULT/MASTER MARIM PAS, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor: R\$ R\$ 1.787,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.006.00.112.1220.0062.3.5.03.39.03, Ficha 519. Ass.: 25/02/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C39AC5B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 015/2021 – PL 350/2021. CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.**

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acréscimo de R\$ 35.927,78, o que equivale a um aumento em percentual de 71,06%,

alterando o número de postos de trabalho da Mão de obra – Servente de 01 para 08 postos. Ass.: 19/02/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**26C54E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DO 9º TA – CT DE PROGRAMA 69/2024 – PL 191/2024. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG.**

Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 6,565 de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de janeiro do exercício de 2025 de R\$173.586,92, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.10.302.0007.2821 - 3.3.93.34.00 - Ficha 1173. Ass.: 25/02/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**A52AA587

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA – EXTRATO DO 15º TA – CT 40/2024 – PL 70/2024. CONTRATADA: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS.**

Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao repasse do mês de janeiro do exercício de 2025 de R\$ 1.431.761,58, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.10.302.0007.2821 - 3.3.50.41.00 - Ficha 1171. Ass.: 25/02/2025.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:**C4962BE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - COMSEANS**

DISPÕE SOBRE POSSE DE CONSELHEIROS E A MESA DIRETORA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis- COMSEANS, no uso de suas atribuições legais e nos termos e as disposições de sua Lei 1112/2005 e alterada pelas Leis 125/2006 e integrante do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional municipal SIMSAN 8243/16, em sua Reunião Ordinária em 11/02/2025, resolve dar posse aos seguintes Conselheiros, representantes da Sociedade Civil e do Governo;

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis/MG - COMSEANS, os seguintes membros para compor o biênio 2025/2026 com representação Governamental e da Sociedade Civil, com alteração de suplente da Instituição **ALIANÇA DIVINOPOLITANA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO.**

**Representantes Governamentais:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Titular: LORRAN ALEXANDRE TAVARES

Suplente: BRUNO CÉSAR DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS**

Titular: CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA

Suplente: KELLEYN DE OLIVEIRA RIBEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: KELEN CRISTINA SOARES BRANCO

Suplente: SANDRA MEIRE GUIMARÃES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: NAYARA CRISTIANE FERREIRA  
Suplente: CRISTIANE MARIA GONTIJO OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Titular: ILDEU ALVES DE MOURA JÚNIOR  
Suplente: DEMÉTRIO BENTO DA CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL**

Titular: FRANCISCO DE FARIA CAMPOS JUNIOR  
Suplente: REBECCA CAMILY GALVÃO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: VANESSA RIBEIRO MACHADO  
Suplente: ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS FARIA

**Representantes da Sociedade Civil:**

**ONG AMBIENTALISTA GRUPO AR AÇÃO RENOVADORA**

Titular: REGINA MARIA BENTO

**ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO-OESTE DE MINAS**

Titular: JORDANA RIBEIRO VALE

Suplente: IZADORA VITÓRIA COUTINHO BENTO

**ALIANÇA DIVINOPOLITANA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO**

Titular: MARTA DE SOUSA DA SILVA

Suplente: ANA LUISA ANDRADE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Titular: ELIANA DAS DORES DAS GRAÇAS

Suplente: ANA LAURA LOPES AZEVEDO

**CCO – UFSJ**

Titular: ELAINE CRISTINA DIAS FRANCO

Suplente: GISLENE DA SILVA ALONSO

**CENTRO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ**

Titular: DIRLENE ROZÁRIA PEREIRA

Suplente: ANA FLÁVIA SILVA PARDINI E SOUZA

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO**

Titular: ADRIANA SILVA

Suplente: PALOMA ALVES SOARES

**GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA**

Titular: MÁRCIA HELENA BATISTA CORRÊA DA COSTA

Suplente: ABIHAM ELIAS DE MORAES

**INSTITUTO HELENA ANTIPOFF**

Titular: JULIANO VILELA

Suplente: SÔNIA AMARAL DA SILVA OLIVEIRA

**LAR DAS MENINAS**

Titular: LUCIMAR APARECIDA DA SILVA FERREIRA

Suplente: ROSELICE JOSÉ DA SILVA

**LAÇOS DE ABRAÇOS**

Titular: MIRIAN CRISTINA FERREIRA

Suplente: BRUNO ROMERO DOS SANTOS FREITAS

**OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ**

Titular: PAULA SILVA BARROS ROCHA

Suplente: DENNER APARECIDO TAVARES

**SOS DO CÂNCER**

Titular: KATRYNE DE AZEVEDO EUGENIO

Suplente: ERLÉIA MARIA FERREIRA

**VILA DE NAZARÉ**

Titular: ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES

Suplente: MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Mesa Diretora

do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEANS para o biênio 2025/2026:

**Presidente:** JORDANA RIBEIRO VALE

**Vice Presidente:** KELEN CRISTINA SOARES BRANCO

**1º Secretária:** CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA

**2º Secretário:** JULIANO VILELA

**JORDANA RIBEIRO VALE**

Presidente Do COMSEANS.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**F83E540A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**CONSIDERANDO**, que o Processo nº 024/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade nº. 012/2025, em favor da Pessoa Física **RONAN ROMIS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 693.137.506-78, no valor global em R\$ 6.828,00 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais). **Objeto:** Locação de imóvel para instalação do almoxarifado da secretaria municipal de Saúde. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.  
Dom Bosco/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**NELSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Cristina da Silva

**Código Identificador:**7D239F0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025, NA  
MODALIDADE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
005/2025**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo nº 007/2025, na modalidade Dispensa de Chamamento Público nº 005/2025. **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O “DISPENSÁRIO DOS POBRES DE DORES DO INDAIÁ - PAVILHÃO” E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, PARA CONTRATAÇÃO DE SECRETARIA, PARA AUXÍLIO NA PARTE ADMINISTRATIVA, E CUIDADOR DE IDOSOS PARA CUIDADO DIÁRIO DOS INTERNOS –** Por entender que o Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá – Pavilhão, desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014. Dores do Indaiá, 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Lara Gontijo Gil Corrêa Silva

**Código Identificador:**99EEC2B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 009/2022 - TA  
004**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** torna público: **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 009/2022 CONTRATADA: EDGAR APOLINÁRIO DE SOUZA** 10418267618, inscrito no CNPJ 45.425.884/0001-64, nesta ato representada pelo Sr. Edgar Apolinário de Souza, portador da carteira de identidade nº 20.900.999, expedida pela SSP/MG, CPF nº 104.182.676-18, residente e domiciliado à Rua Lauro Barbosa, 07 - Centro - Estrela Dalva/MG, cep: 36.725-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido,

passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 23/02/2025 à 23/02/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R\$ 17.566,08 (dezesete mil quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos), pagos em parcelas fixas e mensais ao valor de R\$1.463,84 (hum mil e quatrocentos e sessenta e três reais oitenta e quatro centavos). Estrela Dalva, aos 26/02/2025.

**DIEGO COUTINHO DA COSTA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roberta Rocha Valadão Sodré  
**Código Identificador:**A71D9485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 021/2021 - TA**  
**005**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** torna público: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 021/2021, **CONTRATADA: F. FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ **40.565.423/0001-73** neste ato representada por seu Sócio administrador, Dr. Fernando Silva Ferreira, portador da carteira de identidade nº M-1.033.024, expedida pela SSP-MG, CPF nº 072.867.756-34. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/03/2025 a 01/03/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R\$52.005,76 (cinquenta e dois mil, cinco reais e setenta e seis centavos), pagos em parcela fixa de R\$4.333,81 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), para o período de vigência do presente contrato. Estrela Dalva, aos 26 de fevereiro de 2025.

**DIEGO COUTINHO DA COSTA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Roberta Rocha Valadão Sodré  
**Código Identificador:**E1F4C50E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 015/DP, DE 24.02.2025.**

“Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, “a” da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS**, o Sr. **PEDRO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, CPF: 435.759.276-34, RG: M – 6.251.717 – SSP/MG, com o vencimento do respectivo cargo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 24 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**JURACI FRANCISCO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**3A11E360

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 26.02.2025**

Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 003, de 13.06.2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 24 da Lei Municipal Complementar nº 003, de 13.06.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. A função de Secretário de Escola de Educação Básica deverá ser designada a servidor público efetivo ou contratado pelo Município e a função de Professor Coordenador de escola municipal é de livre escolha dentre o quadro do magistério público municipal.

I - Ao servidor designado para desempenho da função de Secretário de Escola de Educação Básica é assegurada uma gratificação no equivalente a 43,00% (quarenta e três por cento) do menor vencimento básico do Município, podendo optar pelo vencimento de seu cargo de origem;

II - Ao servidor designado para desempenho da função de Professor coordenador é assegurada uma gratificação no equivalente a 10,00% (dez por cento) do menor vencimento básico do Município, podendo optar pelo vencimento de seu cargo de origem;

§ 1º As gratificações constantes deste artigo têm caráter temporário e não incorpora ao vencimento para efeitos do cômputo de quinquênio, anuênio ou aposentadoria.

§ 2º A função de Professor Coordenador de escola municipal constante do caput será exercida somente e unicamente em Escolas Municipais localizadas na Zona Rural ou Distrito do Baú ou outro que venha a ser criado.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JURACI FRANCISCO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**FE61A1D7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 1410/2025**

“Decreta ponto facultativo os dias que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

Considerando que o evento de carnaval este ano terá o seu dia comemorativo no dia 04 de março do corrente, recaindo numa terça-feira.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Público Municipal, os dias 03 e 05 de março de 2025.

Art. 2º. Exclui-se do recesso, os serviços essenciais de saúde, limpeza pública e administrativa estritamente essencial, que poderão ser escalonados pelas respectivas Secretarias;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 fevereiro de 2025.

**JURACI FRANCISCO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**C7016251

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
018/2025**

**Município de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório nº: 018/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 007/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DO PREFEITO, ORIENTANDO E DEMAIS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, BEM COMO ATUAÇÃO PROCESSUAL EM QUE O MUNICÍPIO FOR POLO ATIVO OU PASSIVO. PRESENCIALMENTE OU CONFORME A DEMANDA. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 012/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: MARCELO MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 17.263.448/0001-09. No valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**5106F821

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
007/2025**

**Município de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório nº: 007/2025, Pregão Eletrônico nº: 002/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE

**IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL”**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 029/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: AGMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.770.656/0001-00. No valor total de R\$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais).

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**D07FE627

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
021/2025**

**Município de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório nº: 021/2025, Dispensa de Licitação nº: 012/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATINÊ DE CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIAL 02 DE MARÇO DE 2025, O SERVIÇO INCLUI A APRESENTAÇÃO DE 7 PERSONAGENS INFANTIS E UM LOCUTOR/ANIMADOR, QUE PROPORCIONARÃO DANÇAS RECREATIVAS E BRINCADEIRAS DE CARNAVAL PARA O PÚBLICO INFANTIL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG”. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 027/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: FJM ENTRETENIMENTO E CONHECIMENTO LTDA, CNPJ 13.902.612/0001-11. No valor total de R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**1A7CE8F3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:  
022/2025**

**Município de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório nº: 022/2025, Dispensa de Licitação nº: 013/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE “DJ”, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE 5(CINCO) DIAS, A FIM DE COMPOR A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DE ESTRELA 2025”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO”. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 028/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 54.909.234 EUBER SANTOS ARAUJO DE OLIVEIRA, CNPJ 54.909.234/0001-85. No valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**6392B6D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 09 PROCESSO  
SELETIVO PÚBLICO, EDITAL 001/2022**

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.

Em atendimento ao disposto no item 11.3.1 do referido Edital, considera-se a CONVOCAÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 26/02/2025

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Patricia Rodrigues Nunes De Senna	252º	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	Aprovado PcD

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**916D6814

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº 4080 DE 24/02/2025 - SAAE**

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Supervisor de Turma de Obras de Extensão e Construção de Redes de Esgotos Sanitários, matrícula nº 1155, para **SUBSTITUIR** Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio no cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL**, do dia **24/02/2025 a 11/03/2025**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Fevereiro de 2025.

**HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**AE55E525

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PORTARIA Nº 4081 DE 24/02/2025 - SAAE**

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **RODRIGO ANTÔNIO PIRES**, Pedreiro, matrícula nº 1089, para **SUBSTITUIR** Wanderson Aparecido dos Santos, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE OBRAS DE EXTENSÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS**, do dia **24/02/2025 a 11/03/2025**, período em que o mesmo estará substituindo o Assessor Operacional.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Fevereiro de 2025.

**HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**C0183919

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS- 0009 - 2025**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0009/2025**. Pregão Eletrônico Nº **008/2025** – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de **LANCHE**. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **13/03/2025**. Informações nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) -

**WAINY TORRES –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**DC156C60

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
REPUBLICAÇÃO (\*) PORTARIA Nº 5.930, DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

*Designa servidores para a função que menciona.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, constituírem Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para a função de Auditor de Controle Interno:

- I – Laila Luiza Ribeiro de Sousa;
- II – Rayanna Pinheiro Cunha Resende;
- III – Flávia Alves Carvalho;
- IV – Juliano Gonçalves Pereira.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 25 de fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Coronel Laércio  
Prefeito de Formiga

(\*) *Republicação por erro material.*

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**6EACEB50

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
LEI Nº 6.330, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 2.042.936,38 (dois milhões,

quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.002	Fundo Municipal de Transporte Público Urbano – FMTPU	
26.453.130.2.528	Manutenção do Transporte Público Coletivo	
3.3.90.39 - 1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.273.112,38
3.3.90.39 - 1501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 769.824,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.042.936,38</b>

**Art. 2º** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, o Programa “TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO”, e a ação “Manutenção do Transporte Público Coletivo”, pertencente a ele.

**Art. 3º** Para fazer face a despesa mencionada no art. 1º, o saldo deverá ser anulado da dotação orçamentária abaixo discriminada:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
26.453.121.2.605	Manutenção do Transporte Público Coletivo Gratuito	
3.3.90.39 - 1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (266)	R\$ 1.273.112,38
05.002	Fundo Municipal de Transporte Público Urbano – FMTPU	
28.845.0.0225	APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	
33.60.45 - 1501	Subvenção Econômica (331)	R\$ 769.824,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.042.936,38</b>

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 26 de fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Coronel Laércio

Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**16403DA1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DESPACHO**

**DESPACHO**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 5490 de 26 de janeiro de 2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório da Corregedoria Municipal, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, por escrito, a servidora prevista no art. 183, I, por infração ao art. 172, IX da LC 41/2011.

Formiga, 13 de fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

**CORONEL LAÉRCIO**

Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**E471C5B0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DESPACHO**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2017, instaurado pela Portaria nº 3425 de 27 de novembro de 2017, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR 5 DIAS, a servidora R.S.A, prevista no art. 185, II da Lei

Complementar nº 44/2011, por cometimento de violação incisos 1 e IX do artigo 174 e inciso I do artigo 175 da lei 44/2011.

Formiga, 13 de fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Coronel Laércio

Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**A7B24150

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DESPACHO**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2024, instaurado pela Portaria nº 5840 de 09 de dezembro de 2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório da Corregedoria Municipal, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino DEMISSÃO em face do servidor L.R.S, prevista no art. 183, II da LC 41/2011, pelos fatos e fundamentos que comprovarem abandono de cargo, previsto no art. 194 da LC 41/2011.

Formiga, 17 de fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Coronel Laércio

Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**8AF8AA25D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DESPACHO**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2023, instaurado Pela Portaria nº 5391 de 29 de setembro de 2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório da Corregedoria Municipal, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR 5 DIAS a servidora C.S.S, prevista no art. 183, II, por infração ao art. 172, I, III, IX e XI e ao art. 173, XV da mencionada lei.

Formiga, 17 de fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Coronel Laércio

Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**211AF8D0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DESPACHO**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023, instaurado pela Portaria nº 5165 de 17 de abril de 2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório da Corregedoria Municipal, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

Formiga, 18 de fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Coronel Laércio  
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**0169A257

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DESPACHO**

**DESPACHO**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2023, instaurado pela Portaria nº 5431 de 20 de novembro de 2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório da Corregedoria Municipal, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o ARQUIVAMENTO dos autos.

Formiga, 13 de fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

Coronel Laércio  
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**5948B7FA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DECRETO Nº 10.677, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais na data que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas seguintes datas:

- I – 03 de março de 2025;
- II – 05 de março de 2025, até as 12h.

**Parágrafo único.** As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, limpeza urbana e respeitado o calendário escolar da rede municipal de ensino, não sofrerão interrupção.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se:  
I – o Decreto nº 10.672, de 17 de fevereiro de 2025.

Formiga, 26 de fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**

**CORONEL LAÉRCIO**  
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**0A395572

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205 TERMO DE  
CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205 TERMO DE  
CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA  
CASA DE CARIDADE DE FORMIGA**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração com fundamento na Cláusula Segunda, Inciso X, prevista no Termo de Contratualização 001-2020- Anexo Técnico II- Recursos Financeiros RECURSOS com inclusão do quadro 186, a seguir:**Do Valor Estimado (Anual:** Por este termo aditivo, fica acrescido o valor R\$84.537,48 (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) à Contratualização 001/2020.**Data:** 25/02/2025.

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**C7BA708F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205 - SAAE**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 0008/2025. Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – **Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de **OUTORGA** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **18/03/2025**. Aos interessados, informações nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br).  
**ZÁIRA RANGEL** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**D9FBF3D8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 10 PROCESSO  
SELETIVO PÚBLICO, EDITAL 001/2022**

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.

Em atendimento ao disposto no item 11.3.1 do referido Edital, considera-se a CONVOCAÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 26/02/2025

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Lucas Paim Frade	1º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Aprovado
Roseli Ferreira Silva	6º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Aprovado
Caroline Melo	7º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Aprovado
Barbara Cristina Labres Custódio	2º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Aprovado
Marciano Queiroz	2º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Aprovado

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**C5A1A317

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 52/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação ou disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Formoso (MG), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação

Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DECISÃO DA COMISSÃO:** 21/12/2023. **RATIFICAÇÃO EM 26/12/2023.** VALOR GLOBAL: R\$ 19.717,60 (dezenove mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos). **CONTRATADA:** Servioeste Soluções Ambientais Ltda – CNPJ: 03.392.348/0008-36. Formoso/MG, 26 de dezembro de 2023.

**DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Taynnah Silva Chaves  
**Código Identificador:**4780F834

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação ou disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Formoso (MG), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda – CNPJ: 03.392.348/0008-36. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.717,60 (dezenove mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.39.00: Ficha 188 – Fonte 1.500.000.1002 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2023.

**Publicado por:**  
Taynnah Silva Chaves  
**Código Identificador:**2FA4C9F1

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de coleta, tratamento e destinação ou disposição final de resíduos dos serviços de saúde do Município de Formoso (MG), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda – CNPJ: 03.392.348/0008-36. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 29/12/2024, com vigência até o dia 28/12/2025, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

**Publicado por:**  
Taynnah Silva Chaves  
**Código Identificador:**74EF6265

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para implementação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular destinado ao rastreamento e monitoramento dos veículos e máquinas componentes da Frota Oficial da Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Rota

Rastreamento & Monitoramento Ltda – CNPJ: 31.697.324/0001-54. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 14/12/2024, com vigência até o dia 13/12/2025, podendo ser prorrogado. Ainda, teve a finalidade do acréscimo de quantitativo de itens, repercutindo no aditivo do valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) ao valor originário do contrato. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024.

**Publicado por:**  
Taynnah Silva Chaves  
**Código Identificador:**A13DAE79

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para implementação de sistema de rastreamento e monitoramento veicular destinado ao rastreamento e monitoramento dos veículos e máquinas componentes da Frota Oficial da Prefeitura de Formoso/MG. UNIDADE: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Rota Rastreamento & Monitoramento Ltda – CNPJ: 31.697.324/0001-54. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2023.

**Publicado por:**  
Taynnah Silva Chaves  
**Código Identificador:**8FACEE4A

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023. OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de telhas, parafusos e materiais correlatos, para distribuição gratuita a cidadãos em situação de vulnerabilidade social que tiveram suas residências atingidas pela tempestade com desastre natural na forma do Decreto Municipal nº 1.967, de 16 de outubro de 2023, que declara, no território do Município de Formoso (MG), Situação de Emergência provocada por tempestade local/convectiva - vendaval, em atendimento às demandas da SEMDESC no âmbito do Programa Mais Social de que trata da Lei Municipal nº 637, de 15 de junho de 2021, especificadamente o benefício social Melhorias Habitacionais. UNIDADE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.08.244.0019.2041.3.3.90.32.00: Ficha 289, fonte 2.661.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023. CONTRATADA: Elisio de Ornelas Filho – CNPJ: 20.033.708/0001-56. VALOR: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023. CONTRATADA: Jalma Monteiro da Costa Ltda – CNPJ: 23.496.447/0001-07. VALOR: R\$ 14.694,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023. CONTRATADA: Tiago Merchan Vargas Borges – CNPJ: 17.625.519/0001-68. VALOR: R\$ 3.566,80 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023.

**Publicado por:**  
Tayannah Silva Chaves  
**Código Identificador:**75850C24

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 20/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025. OBJETO: Aquisição de enceradeira industrial bivolt com discos inclusos, em atendimento à demanda específica da Secretaria Municipal de Governo do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 25/02/2025. RATIFICAÇÃO EM 25/02/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 2.289,99 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). CONTRATADA: Comercial Minasfort Ltda – CNPJ: 41.583.896/0001-66. Formoso/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Tayannah Silva Chaves  
**Código Identificador:**61A740B5

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 28/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de 01 (um) exame de Cintilografia Óssea (Corpo Total), para diagnóstico de paciente, em cumprimento à emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral do Município de 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 26/02/2025. RATIFICAÇÃO EM 26/02/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). CONTRATADA: Biocardios Instituto de Cardiologia Ltda – CNPJ: 05.544.035/0001-05. Formoso/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Tayannah Silva Chaves  
**Código Identificador:**A0578C1A

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 147/2023 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de consultoria jurídica por via oral ou escrita, e serviços advocatícios para atuação subsidiária e complementar do órgão de representação do município de Formoso, com escritório na sede da comarca de Buritis, tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcos Aurelio Moraes Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 50.168.330/00001-69. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste inflacionário contratual no percentual de 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento) ao contrato celebrado entre as partes, calculado na variação acumulada do IPCA, fundamentado no Requerimento da

Contratada, parecer jurídico e despacho do Prefeito, que acompanham o presente instrumento, instruindo o Processo PRO-2504/2025. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025.

**Publicado por:**  
Tayannah Silva Chaves  
**Código Identificador:**F0EF54D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ e a empresa: SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 14.650.080/0001-35. CONTRATO nº 010/2025; OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TÔCO COMPACTADOR DE LIXO MÍNIMO 8,0 M3, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005, COM MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL**, conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação do município. Adesão de ARP nº 006/2024 PA. 011/2024. PE. 006/2024 do CIMAMS. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Publicado por:**  
Alex Sander Rocha Aguiar  
**Código Identificador:**D30E28FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**PROCESSO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2025, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 010/2025, através da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025**, cujo objeto é a Contratação da empresa CLEBER JOSE DA COSTA, inscrita no CNPJ 23.747.985/0001-19, para realização de Show Musical / apresentação artística da BANDA RELUX, no dia 02/03/2025 durante o Carnaval CARNA GUARÁ 2025, na Praça Santana, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Guaraciaba-MG.

**Valor Total da Contratação: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

Guaraciaba/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

**BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Barbosa  
**Código Identificador:**A95AB1F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**PROCESSO Nº 012/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2025, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 012/2025, através da **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025**, cujo objeto é a

Contratação da empresa LUCAS LOZORIO BARCELO, para realização de Show Musical / apresentação artística da BANDA BEIJO COM MEL no dia 03/03/2025 durante o Carnaval CARNA GUARÁ 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.

**Valor Total da Contratação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Guaraciaba/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

**BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Barbosa  
**Código Identificador:**433B394E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
PROCESSO Nº 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2025, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 011/2025, através da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**, cujo objeto é a contratação da empresa MY MUSIC ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32052.583/0001-90, para realização de Show Musical / apresentação artística da BANDA SKORPIUS no dia 01/03/2025 durante o Carnaval CARNA GUARÁ 2025, na Praça Santana, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Guaraciaba-MG.

**Valor Total da Contratação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Guaraciaba/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

**BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Barbosa  
**Código Identificador:**A614DA3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
PROCESSO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2025, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 013/2025, através da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025**, cujo objeto é a contratação da empresa HELANE GERALDINA SANTIAGO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 29.153.507/0001-67, para realização de Show Musical / apresentação artística da BANDA CIDADE MIDIA no dia 04/03/2025 durante o Carnaval CARNA GUARÁ 2025, na Praça Santana, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de Guaraciaba/MG.

**Valor Total da Contratação: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**

Guaraciaba/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

**BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Barbosa  
**Código Identificador:**25D95085

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -  
INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO: 002/2025  
INEXIGIBILIDADE 002/2025  
CREDENCIAMENTO: 001/2025**

**OBJETO:** Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 74, em conjunção com o inciso I, do Art. 79 da Lei 14.133/2021, considerando que foram cumpridas todas as fases legais e administrativas, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Processo 002/2025, para credenciamento dos novos artistas abaixo discriminados:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA
49.805.461 Jakelline Figueiras da Silva Souza	49.805.461/0001-20	Banda mínimo 10 componentes
31.358.703 Sabriny Elizaria Rodrigues da Silva	31.358.703/0001-10	Banda mínimo 10 componentes
22.874.822 Cesar Antonio de Bittencourt	22.874.822/0001-34	Banda mínimo 04 componentes
49.039.609 Gabrielly Aparecida da Silva Souza Ferreira	49.039.609/0001-63	Banda mínimo 04 componentes
Edenir Jose de Oliveira	068.349.946-70	Dupla Local/Regional
Júlio Cesar Evangelista	084.775.516-93	Locutor

Os artistas serão remunerados conforme valor fixado para cada categoria, previamente estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação do Edital.

Guaraciaba/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natália Luciana Bailon  
**Código Identificador:**50081F7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Guarani-MG, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	019/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	PYRASOM LTDA - CNPJ: 05.531.797/0001-77
Objeto	O objeto do presente instrumento é a <b>Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviço de organização e fornecimento de estrutura para o carnaval do Município de Guarani-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.</b>
Fundamento	Processo Licitatório nº 019/2025 Pregão Eletrônico nº 003/2025
Base legal	Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Prazo	26/02/2025 a 31/03/2025.
Valor	O valor da contratação é de <b>R\$ 312.228,00 (trezentos e doze mil e duzentos e vinte e oito reais).</b>
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.04.13.392.0011.2.0046
Signatário - Contratante	Marlei Gonçalves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	Moysés Teixeira Vital - Empresário
Guarani-MG, 26 de fevereiro de 2025. <b>MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO</b> Agente de Contratação	

**Publicado por:**  
Márcio Costa Dos Reis Filho  
**Código Identificador:**5374D830

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**LEI Nº 3.176, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI Nº 3.176, de 25 de fevereiro de 2025**

**A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas para a concessão e utilização do cartão alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, garantindo direitos e deveres no âmbito da administração pública municipal.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei, considera-se cartão alimentação o benefício concedido pelo Poder Legislativo aos seus servidores para a aquisição de gêneros alimentícios.

**§ 1º.** O benefício será concedido a todos os servidores públicos municipais do Poder Legislativo, cujo valor nominal será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**§ 2º.** Farão jus aos benefícios de recebimento do cartão-alimentação todos os servidores públicos do Poder Legislativo.

**§ 3º.** O valor do benefício será calculado proporcionalmente aos dias do mês, considerando-se para fins de cálculo o mês com 30 (trinta) dias.

**§ 4º.** Considera-se como dia efetivamente trabalhado, não incidindo desconto nos casos de:

- I – férias e férias prêmio;
- II – casamento, pelo prazo legal, contados da realização do ato;
- III – luto pelo falecimento do pai, mãe, cônjuge, filho ou irmão, pelo prazo legal, a contar do falecimento;
- IV – licença por acidente em serviço ou doença profissional;
- V – licença para tratamento de saúde do Servidor Público, pelo prazo máximo de 2 (dois) dias;
- VI – licença maternidade, paternidade ou adotante;
- VII – convocação para o serviço militar, inclusive o de preparação de oficiais da reserva;
- VIII – júri, serviço eleitoral, e outros serviços obrigatórios por lei, bem como eventual folga deles decorrentes;
- IX – doação de sangue com certificação de órgão próprio;
- X – missão ou estudo, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Poder Legislativo;
- XI – exercício de cargo de provimento em comissão em órgão da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive da administração indireta, desde que não receba benefício similar no cargo de destino;
- XII – quando for concedido dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados na data de seus aniversários;
- XIII – quando houver a participação do servidor em cursos, programas de treinamentos, conferências, congressos ou outros eventos similares autorizados por seu Chefe Imediato;
- XIV – quando o servidor estiver em trabalho remoto; e
- XV – desconto de horas do banco de horas pelo servidor.

**§ 5º.** Na hipótese de falta injustificada, o desconto proporcional deverá observar a fixação de critério de 1/30 do valor total do benefício, por falta.

**Art. 3º** O cartão alimentação não terá natureza salarial e não integrará a remuneração do servidor para qualquer fim.

**§ 1º.** O cartão alimentação não será incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, não comporá a base de cálculo para vantagens de qualquer natureza, inclusive os adicionais por tempo de serviço, quinquênio, férias prêmio, progressões, entre outros.

**§ 2º.** Não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 4º** A concessão do cartão-alimentação aos servidores do Poder Legislativo deverá obedecer às seguintes regras:

- I – O pagamento do benefício será realizado mensalmente, por meio de cartão magnético, no qual será depositado o valor correspondente ao benefício do servidor do Poder Legislativo;
- II - O benefício não poderá ser convertido em dinheiro, salvo, havendo alguma situação emergencial que impeça o carregamento de valores via cartão magnético, hipótese que fica autorizado o repasse de valores diretamente na conta do servidor público municipal do Poder Legislativo, até que se restabeleça o repasse financeiro e funcionamento eficaz do cartão magnético.
- III – Os créditos depositados no cartão serão intransferíveis e deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de produtos alimentícios;
- IV – O Poder Legislativo deverá garantir a transparência na concessão do benefício, informando periodicamente aos servidores sobre os valores creditados e eventuais descontos aplicáveis.

**Art. 5º** Os estabelecimentos comerciais credenciados ficam proibidos de cobrar taxas adicionais ou praticar diferença de preço entre pagamento com cartão-alimentação e outros meios de pagamento.

**Art. 6º** O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação vigente, incluindo multas e descredenciamento do sistema de cartão-alimentação.

**Art. 7º** O valor do benefício previsto no § 1º do art. 2º, desta lei, poderá ser reajustado, por lei, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como observado os demais limites legais.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 25 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**324FB8E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**LEI Nº 3.177, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI Nº 3.177, de 25 de fevereiro de 2025**

**ACRESCE AO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ QUANTITATIVO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA**

**O PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica alterado o anexo II da Lei Municipal n. 1.396, de 03 de março de 1998 e alterações posteriores, para acrescer ao Quadro Permanente de Servidores do Executivo Municipal, o quantitativo de vagas conforme grupos adiantes especificados:

**Lei Municipal 1396/98 e alterações posteriores**

**ANEXO II**  
**grupo ocupacional de fiscalização**

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS PREENCHIDAS	SALDO	VAGAS SEREM CRIADAS	A
Fiscal de Obras I	7	5	2	03	
Fiscal de Posturas I	2	2	0	04	

**ANEXO II**  
**grupo ocupacional de serviços técnicos**

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS PREENCHIDAS	SALDO	VAGAS SEREM CRIADAS	A
Técnico de Enfermagem I	20	20	0	40	

**ANEXO II**  
**grupo ocupacional de nível universitário**

CARGO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS PREENCHIDAS	SALDO	VAGAS SEREM CRIADAS	A
Assistente Social I	15	11	4	04	
Arquiteto I	5	3	2	02	
Engenheiro Civil I	5	3	2	02	

**Art. 2º** O aumento do quantitativo de vagas para os cargos supra identificados visa atender às necessidades que serão demandadas em razão de desligamentos e servidores e da expansão natural das atividades das Secretarias do Município.

**Art. 3º** As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:78B8A440**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, justifica a inexigibilidade de Termo de Fomento com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a entidade Associação do Setor Calçadista de Guaxupé - ASSOCIG, inscrita no CNPJ 07.296.406/0001-02, tendo por objeto: Identificar novos mercados, potencializar e fomentar o APL (Arranjo Produtivo Local) Calçadista de Guaxupé, oferecendo melhores condições na gestão das empresas, através de capacitações dos empresários e funcionários do setor; participação em feiras e realizar exposições; divulgar a marca “Polo Calçadista de Guaxupé”, projetando-a no cenário regional e nacional. Vigência: 20/12/2025.

Guaxupé, 26 de fevereiro de 2025

**RENATO CARLOS DE GOUVÊA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Nilce Franchi  
**Código Identificador:7720CEE3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**096/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2023**, originado da Concorrência Pública nº 001/2023, firmado com **CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a reforma na Escola Municipal Dr. Carlos de Souza Ribeiro, sendo construção de vestiário na quadra e a instalação do sistema de combate e prevenção a incêndio e pânico. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 26/02/2025.

**MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA**,  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Publicado por:**  
Fábio de Araújo  
**Código Identificador:7DE58AEE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG**. Processo de Licitação – Pregão nº 016/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 056/2025. Tipo: Menor Preço Por ITEM. **Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelho de raio-x fixo para o Centro de Diagnósticos da Secretária Municipal de Saúde, em atendimento à Política de Apoio e Fortalecimento da Atenção Especializada, prevista na Resolução SES/MG nº 8418/2022, de 04/11/2022.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) até o dia **17 de março de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **27 de fevereiro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 26 de fevereiro de 2025.

**BENEDITO RESENDE NETO –**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Pedro Augusto Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:56525560**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**DECRETO Nº 2.992, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2.992, de 24 de fevereiro de 2025**

ALTERA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUAXUPÉ-MG.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA- Lei Federal nº 8069/1990 e suas alterações;

Considerando deliberação em reunião extraordinária número 07/2024, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, realizada em 17 de abril de 2024, a qual pautou entre outros assuntos a Campanha Nacional de Enfrentamento a Exploração Sexual Infantil- “Eu Me Protejo- Maio Laranja” Lei Federal nº 14.432, de 3 de agosto de 2022;

Considerando as Diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes que tem como finalidade articular e desenvolver políticas destinadas à garantia da proteção integral de crianças e de adolescentes, nos termos do art. 125 do ECA;

Considerando o Decreto Federal nº 10.701 de 17 de maio de 2021, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;

Considerando a previsão de Comitê Municipal de gestão colegiada da rede de proteção, conforme traz a portaria n. 1.235, de 28 de junho de 2022 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, atual Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania que institui, no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes - PLANEVCA, a metodologia de implantação e desenvolvimento dos Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, define critérios de adesão por parte de Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Art. 7º Os Comitês Municipais e Distrital de gestão colegiada da rede de proteção serão compostos por órgãos governamentais e instituições da sociedade civil e terão a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar, implementar e gerir os Centros de Atendimento Integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. (BRASIL, 2022).

Considerando o Decreto Federal nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que em seu art. 9, inciso I:

Art. 9º Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, os quais deverão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto:

I - Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede Intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê. (BRASIL, 2018.)

Considerando a identificação da falta de integração dos órgãos municipais que juntos compõem a rede de promoção, de proteção e de defesa dos direitos à criança e adolescente e ainda, que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas no Município de Guaxupé;

Considerando sobretudo a necessidade da criação de fluxograma e protocolo de atendimento integrado da rede de proteção às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência e suas famílias e também as disposições da Escuta Protegida Lei Federal n. 13.431, de 04 de abril de 2017, no âmbito municipal;

Considerando, ainda, o memorando nº 004 da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, solicitando a atualização da composição dos membros do presente comitê, tendo sido solicitada a alteração dos membros componentes da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, através do memorando 126/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros, efetivos e suplentes, do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guaxupé-mg, conforme dispõe o Decreto Federal nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Membro Titular: Fábio de Lima Fatini

Membro Suplente: Bruna de Souza da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Membro Titular: Tatiana do Socorro Magalhães

Membro Suplente: Neurisvânia Dias Teixeira

**Secretaria Municipal de Educação:**

Membro Titular: Luzimar Élide Rodrigues

Membro Suplente: Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:**

Membro Titular: Emerson Ricciardi de Souza

Membro Suplente: Leandro Cesar Fidelis

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:**

Membro Titular: Gerson Gonçalves

Membro Suplente: Ana Paula dos Santos

**Secretaria Municipal de Segurança Pública:**

Membro Titular: Daiana Nagle de Souza

Membro Suplente: Suelen Nilia Guelere

**Procuradoria-Geral do Município:**

Membro Titular: Ana Márcia Magalhães Cândido

Membro Suplente: Marco Aurélio Silva Batista

**Representantes do CMDCA:**

Membro Titular: Rafael Felício Mansano

Membro Suplente: Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Membro Titular: Rosangela Jorge Melanda

Membro Suplente: Luiza Infante Nogueira

**Representantes dos Adolescentes:**

Membro Titular: Maria Eduarda Aparecida Santana

Membro Suplente: Isabela Cristina da Silva

**Art. 2º** Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 2.966 de 23 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Eduardo Pasqua de Moraes

**Código Identificador:**591797C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
PORTARIA Nº 389, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 389, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

cria comissão técnica para acompanhar a transição na prestação do serviço de limpeza pública e coleta de resíduos, e

**AVALIAR TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, ADVINDOS DA CONCORRÊNCIA 027/2024 E NOMEIA MEMBROS**

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a assinatura do contrato 028/2025, modalidade Concorrência n. 027/2024 para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos no Município de Guaxupé.

**Considerando** a necessidade do acompanhamento da transição dos serviços, a complexidade destes, bem como a avaliação de todos os requisitos previstos no edital, para o bom desempenho dos serviços contratados.

**Considerando** o memorando 018/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO TÉCNICA PARA ACOMPANHAR A TRANSIÇÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS, E AVALIAR TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, ADVINDOS DA CONCORRÊNCIA 027/2024.**

Art. 2º Para compor a Comissão Técnica de que trata o art. 1º desta portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

**Titulares**

- Arnaldo Aparecido da Silva – Coordenador de Resíduos Sólidos e Rejeitos;
- Rafaela Macedo Soares – Diretora de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Elvis Heliton de Melo Lima – Diretor de Obras Públicas;
- Daniela Aparecida Curtio – Coordenadora de Orçamentos;
- José Augusto da Silveira – Diretor de Compras, Licitações e Contratos;
- Fábio de Araújo – Coordenador de Contratos;
- Regiane Guimarães Zavagli – Diretora de Gestão de Pessoas;
- Raphael Castro Melo Gonçalves – Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 3º. Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORREA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora- Geral do Município

**Publicado por:**

Eduardo Pasqua de Moraes

**Código Identificador:08EEE3F9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
PORTARIA Nº 399, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 399, de 24 de fevereiro de 2025**

Nomeia PRISCILA ELEN DA SILVA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977

e, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
PRISCILA ELEN DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**

Eduardo Pasqua de Moraes

**Código Identificador:9647CF47**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
PORTARIA Nº 400, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 400, de 24 de fevereiro de 2025**

Nomeia JESSICA CAROLINE ROCHA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 20 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
JESSICA CAROLINE ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**3F305EA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 401, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 401, de 24 de fevereiro de 2025**

Nomeia IARA AMORIM DA SILVA MELO  
Servidora Concursada PARA O CARGO DE  
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 21 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
IARA AMORIM DA SILVA MELO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**19A23BFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 402, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 402, de 24 de fevereiro de 2025**

Nomeia BEATRIZ DE FATIMA ERNESTO  
Servidora Concursada PARA O CARGO DE  
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 21 de fevereiro de 2025:

Nome	Cargo
BEATRIZ DE FATIMA ERNESTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**E422BE36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 403, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 403, de 24 de fevereiro de 2025**

Exonera BRUNA KAROLLYNE DE JESUS  
ANTONIO BALBINO Do cargo PROFESSOR  
MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal nº 1.691, de 20 de setembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **BRUNA KAROLLYNE DE JESUS ANTONIO BALBINO**, do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL**, matriculada sob o n. 36214 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**  
Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**76FB1520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 404, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 404, de 24 de fevereiro de 2025**

Exonera WALQUIRIA INFANTE NOGUEIRA Da  
função gratificada CHEFE DE SEÇÃO DE  
ARTICULAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, **WALQUIRIA INFANTE NOGUEIRA**, da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ARTICULAÇÃO E AVALIAÇÃO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORREA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**97477176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**PORTARIA Nº 405, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 405, de 24 de fevereiro de 2025**

Nomeia WALQUIRIA INFANTE NOGUEIRA para o cargo de SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 18 de fevereiro de 2025, WALQUIRIA INFANTE NOGUEIRA para o cargo de SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com subordinação hierárquica à Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.  
Guaxupé, 24 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**120BE0F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**DECRETO N. 2.993 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO N. 2.993 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

ESTABELECE HORÁRIOS PARA ABERTURA DOS PORTÕES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de definir horários que possam assegurar a organização e segurança no acolhimento dos alunos nas dependências das unidades escolares,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido que a abertura dos portões das Escolas da área urbana da Rede Municipal de Ensino para o turno matutino ocorrerá às 6h45 e início das atividades escolares às 7h.

Art. 2º Fica estabelecido que a abertura dos portões das Escolas da área urbana da Rede Municipal de ensino para o turno vespertino será às 12h45 e início das atividades escolares às 13h.

Art. 3º Os horários estabelecidos nos arts. 1º e 2º deste Decreto deverão ser amplamente divulgadas a todos os membros da comunidade escolar, incluindo professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos, por meio de comunicados escritos, reunião de pais e demais meios de comunicação eficazes.

Art. 4º Este Decreto não se aplica às Unidades Escolares localizadas na Zona Rural, nem às Unidades Escolares da Rede Municipal e Parceira de Ensino Integral de: Educação Infantil e Fundamental Integral – Anos Iniciais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 25 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**

Procuradora- Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**5802B239

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**  
**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 –**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025**

**ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ**  
**OSC – LAR VICENTINO PADRE AGOSTINHO KLINGER DE**  
**IBIÁ DA SOCIEDADE DE SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE**  
**PAULO – SSVP**

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ibiá, no cumprimento de sua missão de fomentar e fortalecer organizações da sociedade civil que prestam serviços essenciais à população, celebrou ao longo dos últimos anos Termos de Fomento com diversas entidades, possibilitando a continuidade de serviços fundamentais nas áreas da assistência social, saúde e outras de interesse público.

Em razão da expressa autorização concedida pela **Lei Municipal nº 2.664/2025**, sancionada pelo Prefeito Municipal, a celebração de um novo Termo de Fomento com o **Lar Vicentino Padre Agostinho Klinger** se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pela entidade.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE**

A inexigibilidade de chamamento público para a formalização do presente Termo de Fomento encontra amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

No presente caso, a Lei Municipal nº 2.664/2025 autorizou expressamente a concessão de repasses financeiros ao Lar Vicentino

de Ibiá, evidenciando a viabilidade da inexistência de chamamento público.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Os serviços prestados pelo **Lar Vicentino de Ibiá** são de **natureza essencial e contínua**, atendendo diretamente idosos em situação de vulnerabilidade social. A entidade desempenha um papel fundamental na **assistência social** e no **acolhimento de idosos**, garantindo-lhes dignidade, segurança e qualidade de vida.

As atividades desenvolvidas incluem:

- Acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade;
- Fornecimento de alimentação, vestuário e cuidados básicos de higiene;
- Assistência médica e multiprofissional, incluindo acompanhamento de saúde, fisioterapia, terapia ocupacional e assistência psicológica;
- Ações voltadas ao bem-estar e à socialização dos idosos;
- Apoio às famílias e fortalecimento dos vínculos comunitários.

A **interrupção desses serviços** poderia gerar **prejuízos irreparáveis** aos idosos atendidos, comprometendo direitos fundamentais garantidos constitucionalmente, tais como:

**Dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III da Constituição Federal);

**Direito à assistência social** (art. 203, IV da Constituição Federal);

**Direito à saúde e proteção à velhice** (art. 196 e art. 230 da Constituição Federal);

**Direito à inclusão e ao atendimento especializado garantido pelo Estado** (art. 30 da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Além disso, o **Lar Vicentino de Ibiá** possui **capacidade técnica e operacional comprovada**, sendo a única instituição no município apta a prestar esses serviços de forma eficaz e contínua.

### 4. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a justificativa da inexistência do chamamento público encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura de Ibiá, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município, garantindo a transparência e a publicidade necessárias ao ato administrativo.

### 5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos, restam atendidos os requisitos legais e administrativos para a formalização do Termo de Fomento com o Lar Vicentino de Ibiá, sem a necessidade de chamamento público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.664/2025 e com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibiá/MG, 21 de fevereiro de 2025.

**GILLIANO GILLES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Cristina Borges Costa

**Código Identificador:**23DB50B5

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE FOMENTO 004/20025

**TERMO DE FOMENTO Nº: 004/2025**

**LAR VICENTINO PADRE AGOSTINHO KLINGER DE IBIÁ DA SOCIEDADE DE SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – SSVV**

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros com a finalidade de custear despesas referentes aos serviços prestados pelo **LAR VICENTINO AGOSTINHO KLINGER**, os quais são de natureza essencial e contínua, promovendo o amparo e provendo famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Atualmente a entidade é responsável pelo acolhimento de 35 (trinta e cinco) idosos de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, ofertando-lhes uma melhoria em sua qualidade de vida, bem-estar físico, mental e social, por meio de ações e serviços visando apoiar a pessoa idosa para que tenha um envelhecimento saudável. Além disso, o **LAR VICENTINO AGOSTINHO KLINGER** possui **capacidade técnica e operacional comprovada**, sendo a única instituição no município apta a prestar esses serviços de forma eficaz e contínua.

Valor: de até R\$ 780.000,00, o qual será repassado da seguinte forma: R\$ 130.000,00 no mês de fevereiro e, para os meses subsequentes, o importe R\$ 65.000,00 a ser pago mensalmente. Ibiá/MG, 21 de fevereiro de 2025.

Município de Ibiá

**GILLIANO GILLES FERREIRA**

Prefeito Municipal de Ibiá

Lar Vicentino Padre Agostinho Klinger de Ibiá

**MARCELINO RIBEIRO BORGES**

Presidente

**Publicado por:**

Rejane Cristina Borges Costa

**Código Identificador:**8FA609DC

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IGUATAMA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2025– PROCESSO Nº 03/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2025– Processo Nº 03/2025. Pregão/Eletrônico Nº 002/2025. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (pães) para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ELCIO AMANCIO DE CAMPOS, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:15.184.145/0001-67.

**LUCAS VIEIRA LOPES –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Schaiany Karine de Souza

**Código Identificador:**3D9AA093

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2025– PROCESSO Nº 04/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2025– Processo Nº 04/2025. Pregão/Eletrônico Nº 003/2025. Objeto: registro de preços de contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas pesadas do município de Iguatama/mg CNPJ: 18.306.688/0001-06 X RENATO DE OLIVEIRA CALACIO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 22.928.689/0001-51.

**LUCAS VIEIRA LOPES –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Schaiany Karine de Souza

**Código Identificador:**EC3337CB

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 PROCESSO 024/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de fórmula padrão para nutrição enteral e oral hipercalórica 1.5 kcal/ml para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Abertura: 14/03/2025 às 09:00h. Edital disponível: 28/02/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Iguatama, 27 de fevereiro de 2025

**LUCAS VIEIRA LOPES,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Schaiany Karine de Souza  
**Código Identificador:**790FCEBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025**  
**PROCESSO 026/2025**

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2025 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. Abertura: 13/03/2025 às 09:00h. Edital disponível: 27/02/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 27 de fevereiro de 2025

**LUCAS VIEIRA LOPES,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiany Karine de Souza  
**Código Identificador:**297A9C09

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**LEI MUNICIPAL N.º 2.285, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial para os ocupantes dos cargos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), baseados na Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022, a qual acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198, da Constituição da Federal, que passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil, trinta e seis reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de fevereiro de 2025.

**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Afonso Borges de Souza  
**Código Identificador:**06AB095F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 010/2023 - CONTRATO Nº 200/2023**

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RH TRANSPORTE E TRANSPORTADORA LTDA.** Objeto: **Prestação de serviços de transporte escolar rural dos alunos das escolas municipais e estadual; transporte de alunos as universidades escolas especializadas e cursos na cidade de Uberlândia e transporte rural de professores e funcionários do município de Indianópolis/MG.** Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo INPC referente ao período de setembro/23 a agosto/24. Data da assinatura: 03/02/2025.

**SELMO ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**34DA1DCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 056/2023 - CONTRATO Nº 214/2023**

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RH TRANSPORTE E TRANSPORTADORA LTDA.** Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, para atender as necessidades das Secretarias de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Indianópolis/MG.** Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo INPC referente ao período de setembro/23 a agosto/24. Data da assinatura: 26/02/2025.

**SELMO ALVES DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Derimar Borges da Silva  
**Código Identificador:**8A1086B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**DECRETO N.º 4.552, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

Denomina "Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis" competição oficial promovida pelo Município de Indianópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a relevância do esporte como instrumento de integração social, lazer e formação cidadã;

Considerando a trajetória e dedicação do senhor Leandro Eduardo dos Reis, ex-presidente da Associação Desportiva de Indianópolis (ADI), que prestou inestimáveis serviços ao esporte municipal;

Considerando o legado deixado por Leandro Eduardo dos Reis na promoção e fortalecimento do futebol de campo e demais modalidades esportivas no Município;

Considerando a justa homenagem que visa perpetuar sua memória e contribuição ao esporte local;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis" a competição oficial promovida pelo Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º O evento será organizado anualmente, com a participação de equipes locais e regionais, objetivando a valorização do esporte e o incentivo à prática desportiva.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer será responsável pela elaboração do regulamento, organização e execução da competição.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua divulgação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, 21 de fevereiro de 2025.

**SELMO ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO PEREIRA CORRÊA**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Afonso Borges de Souza  
**Código Identificador:**0AB79DEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 33/2025 – PROCESSO N.º 51/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MASTER FURGÃO L1H1 PLACA SDN9C96, VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPUIUNA. A seguinte empresa: MERCANTIL ANDRETA DE VEÍCULOS LTDA, pelo valor total de R\$ 4.975,14 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

**ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra  
**Código Identificador:**E31D6218

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 34/2025 – PROCESSO N.º 52/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DO ROLO COMPACTADOR MODELO: V110PD S8000. VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA.A seguinte empresa: BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS, pelo valor total de R\$ 3.340,60 (três mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

**ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra  
**Código Identificador:**EFC29CFC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 35/2025 – PROCESSO N.º 53/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DA MÁQUINA MODELO: RG170B CF +AR+RT**. VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA. A seguinte empresa: BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS, pelo valor total de R\$ 6.438,79 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

**ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra  
**Código Identificador:**0C0776DF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 36/2025 – PROCESSO N.º

54/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DA MÁQUINA MODELO: B110C 4X4 CF+AR. VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA. A seguinte empresa: BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS, pelo valor total de R\$ 4.417,38 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

**ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra  
**Código Identificador:**7D5D8CBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE LUIZ DE AZEVEDO SA. CONTRATO n.º 44; OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO A DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE ITACARAMBI, LOCALIZADA NA AVENIDA MAJOR ERNESTO N.º 42, BAIRRO SÃO JOSÉ; LICITACAO: Dispensa 10 / null Valor Global:R\$ 2.400,00 Vigência:02/01/2025 Até:31/03/2025 ITACARAMBI,Quinta-feira 02 Janeiro 2025

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**0266308F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e FERNANDO JOSE DOS ANJOS 65049896649. CONTRATO n.º 45; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI-MG; LICITACAO: Dispensa 13 / 2025 Valor Global:R\$ 61.600,00 Vigência:25/02/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Terça-feira 25 Fevereiro 2025

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**F59B0399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANDERSON CARDOSO MOREIRA. CONTRATO n.º 46; OBJETO: CONTRATAÇÃO SE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO ESTÚDIO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM ÁUDIO.; LICITACAO: Dispensa 16 / 2025 Valor Global:R\$ 3.000,00 Vigência:25/02/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI,Terça-feira 25 Fevereiro 2025

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**27836A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato n.º 38/2025, firmado entre o Município de Itacarambie **A2XR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. **\*\*591.089/0001-\*\*.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES**

**ODONTOLÓGICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Processo Licitatório nº 126/2023 – Pregão Eletrônico nº 52/2023. **Valor Global: R\$ 17.787,46** (Dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 18 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Itacarambi/MG, 18 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**53A79B52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de **contrato nº 37/2025**, firmado entre o Município de Itacarambi DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ nº. **\*\*223.526/0001-\*\*, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Processo Licitatório nº 126/2023 – Pregão Eletrônico nº 52/2023. **Valor Global: R\$ 170.218,04** (Cento e setenta mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos). Vigência: 18 de fevereiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Itacarambi/MG, 18 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Cynthia Porto Mendes  
**Código Identificador:**A987D751

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG –  
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2025 – DISPENSA 22/2025.  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA O  
CARNAVAL 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 47/2025 – DISPENSA 22/2025. Extrato de ratificação. WANDERSON NUNES DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ: 13.667.416/0001-00, valor total de R\$7.200,00; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação elétrica para o carnaval agita/2025, durante os dias 01 a 04 de março 2025. Fundamentação: Art 75 inciso II. Maiores informações no sitio [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br). Itaguara 26/02/2025

**LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Joice Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**856D2F3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO Nº 66/2025 - QUALITY MAX INDUSTRIA E  
COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ERRATA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG** torna pública ERRATA referente à publicação do extrato do Contrato nº 66/2025. Na matéria publicada na data 25/02/2025, pág.112, onde se lê "Vigência: 24/02/2025 a 23/02/2026", leia-se: Vigência: 24/02/2025 a 23/05/2025. Maiores informações no sitio [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br).

**LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** –  
Prefeito Municipal.

Itaguara, 26/02/2025.

**Publicado por:**  
Maria Clara de Oliveira Morais  
**Código Identificador:**64066184

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTRATO Nº 72-2025 BUSE GESTAO E ADMINISTRACAO  
DE NEGOCIOS LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG.** torna público extrato do **Contrato nº 72/2025. CONTRATADA: BUSE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de vales-transportes terrestre intermunicipal para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. **Valor: R\$ 15.500,00. Vigência:** 26/02/2025 a 25/02/2026. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 26/02/2025.

**Publicado por:**  
Maria Clara de Oliveira Morais  
**Código Identificador:**32673C4C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023 - GENTE  
SEGURADORA S.A.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público o extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2023. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.** Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 134/2023 **por 12 (doze) meses, a contar de 29 de março de 2025,** e o reajuste de valores conforme o índice IPCA-E. PROCESSO Nº 36/2023, PREGÃO Nº 25/2023. Aditivo de Valor e Prazo. Valor do Contrato: R\$ 35.465,57. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito Municipal Data da assinatura: 26/02/2025.

**Publicado por:**  
Maria Clara de Oliveira Morais  
**Código Identificador:**E90EAA7D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO 35/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 AVISO  
DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 35/2025 Pregão Eletrônico SRP 07/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2025 - Aviso de alteração de edital – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado, de refeições, marmitex e outros produtos alimentícios, em atendimento à demanda da Prefeitura, fundos conveniados e vinculados ao Município de Itaguara. O Prefeito do Município de Itaguara/MG, no uso de suas atribuições e em especial ao disposto no art. 55 § 1º da Lei Federal 14.133/21 vem através deste instrumento **RETIFICAR o processo 35/2025 – Pregão Eletrônico 07/2025**, nos termos a seguir: Onde se lê, na planilha de itens constante da proposta comercial (anexo I) o quantitativo do item 01, “430” unidades, leia-se 550 unidades; onde se lê o quantitativo do item 02, “1380” unidades, leia-se 1948 unidades. - Fica também alterada a data de abertura e julgamento da sessão, onde se lê em qualquer parte do edital, bem como publicações no Diário Oficial do Município e Jornal Estado de Minas, data 12/03/2025, leia-se data 19/03/2025; demais cláusulas permanecem inalteradas. Edital completo, 1º termo de retificação e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/03/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sitio [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br). Itaguara, 26/02/2025.

**LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evaristo Rosa de Moraes Lara  
**Código Identificador:**E2B4A6D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 252/2024 - CROMO  
COMERCIO E DISTRIBUICAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2024. **CONTRATADA: CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA.** **Objeto:** Aquisição de tiras de reagentes e glicosímetro, através de adesão ao Processo SEI nº 1320.01.0098230/2023-53, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023, PLANEJAMENTO SIRP Nº 280/2023 gerenciada pela SEPLAG. PROCESSO Nº 162/2024. **Aditivo de Acréscimo. Valor do Aditivo:** R\$ 663,85. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 24/02/2025.

**Publicado por:**  
Maria Clara de Oliveira Moraes  
**Código Identificador:**53AD14E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 041/2025  
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas  
**Contratada:** JCNJ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA  
**CNPJ:** 58.942.259/0001-31  
**Objeto:** Contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa para fornecimento de tablets, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, ressaltando que o PRC 012/2025 foi cancelado devido a um vício insanável no Edital.  
**Valor Total:** R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)  
**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de maio de 2025, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.  
**Data da assinatura:** 26/02/2025  
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa JCNJ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, Jaite Correa Nobre Junior.  
**Publicado por:**  
Haroldo Lourenço da Rocha  
**Código Identificador:**60D5B5E1

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº  
005/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2025 – PRC Nº 027/2025.** Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de uma empresa especializada em segurança desarmada, com autorização da Polícia Federal para exercício da atividade, nos termos da portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier substituí-la, para serviço de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades do Carnaval/2025 de Itamarati de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em favor da empresa: **FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA FEF LTDA – CNPJ: 04.514.387/0001-55**, com sede à Rua Visconde de Uberaba, nº 47, bairro Jóquei Clube, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.083-650, cujo valor total da prestação de

serviços será de **R\$ 22.550,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 26 de fevereiro de 2025.

**CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Haroldo Lourenço da Rocha  
**Código Identificador:**3485E58D

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 118/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000  
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212**

**Extrato de Termo Aditivo**

**NÚMERO DO TERMO:** 00004/25

**NÚMERO DO CONTRATO:** 4603/21

**PROCESSO:** 000118/20

**FORNECEDOR:** ALVES E BORDINHON LTDA 05.776.640/0001-01

**VALOR DO ADITIVO:** 1,00

**DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025

**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 até 20/02/2026

**HISTÓRICO:** Acréscimo

**TIPO DE ALTERAÇÃO:** Bilateral

**DESCRIÇÃO:** UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

**OBJETO:** PRESTACAO DE SERVICIO PARA EXAMES LABORATORIAIS

**Publicado por:**  
Haroldo Lourenço da Rocha  
**Código Identificador:**9F2DE540

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 118/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000  
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212**

**Extrato de Termo Aditivo**

**NÚMERO DO TERMO:** 00004/25

**NÚMERO DO CONTRATO:** 4602/21

**PROCESSO:** 000118/20

**FORNECEDOR:** LABORATORIO FABIANO MEDEIROS GUIMARAES E CIA LTDA 26.146.621/0001-71

**VALOR DO ADITIVO:** 1,00

**DATA DE ASSINATURA:** 17/02/2025

**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 até 20/02/2026

**HISTÓRICO:** Acréscimo

**TIPO DE ALTERAÇÃO:** Unilateral

**DESCRIÇÃO:** UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

**OBJETO:** PRESTACAO DE SERVICIO PARA EXAMES LABORATORIAIS

**Publicado por:**  
Haroldo Lourenço da Rocha  
**Código Identificador:**8FF54D5E

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000  
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212**

**Extrato de Termo Aditivo**

**NÚMERO DO TERMO:** 00004/25

**NÚMERO DO CONTRATO:** 5453/22

**PROCESSO:** 000107/22

**FORNECEDOR:** MAINI E SALOMAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME 24.787.761/0001-01

**VALOR DO ADITIVO:** 72.000,00

**DATA DE ASSINATURA:** 25/02/2025

**VIGÊNCIA:** 25/02/2025 até 28/02/2026

**HISTÓRICO:** Prorrogação

**TIPO DE ALTERAÇÃO:** Bilateral

**DESCRIÇÃO:**

Considerando que existe a necessidade de se manter a contratação destes serviços prestados até o final do ano de 2025.

Considerando que os serviços foram prestados com excelência pelos profissionais contratados;

Considerando que o preço dos serviços está alinhado com as condições de mercado e que o valor inicial acordado na assinatura do contrato em 09/08/2022 será mantido.

Considerando a existência de dotação orçamentária;

Considerando tratar-se de serviços contínuos na forma legal;

**OBJETO:** SERVICOS ADVOCATICIOS DE ASSESSORIA JURIDICA

**Publicado por:**  
Haroldo Lourenço da Rocha  
**Código Identificador:**61E45C6F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.031, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.031, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.069,93 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 78.069,93** (setenta e oito mil, sessenta e nove reais e noventa e três centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **71.049-3** (Convênio SETOP nº. 1301001194/2022) na Fonte de Recurso 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados, (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.12.00.26.782.0048.1141 – Pavimentação de Estradas Vicinais**  
02.12.00.26.782.0048.1141.4.4.90.51 – Obras e Instalações  
2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados - (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 78.069,93

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Guilherme Ordine  
**Código Identificador:**A7ACC8B0

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre crédito especial, no valor de R\$ 25.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- **02.07.01.10.301.0025.2068 – Manutenção da Atividade Saúde da Família**  
- 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização  
Na fonte de recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 25.000,00

**Art. 3º.** Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

**- 02.07.01.10.301.0025.2068 – Manutenção da Atividade Saúde da Família**

- 02.07.01.10.301.0025.2068.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Na fonte de recurso 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 25.000,00

**Art.4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 7.500,00) do valor deste crédito.

**Art. 5º.** Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Guilherme Ordine

**Código Identificador:2AE97CA0**

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.033, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.033, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 323.812,00, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 1980, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais)** na conta corrente **624018-9**, na atual fonte de recurso **2.601** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores). Criando a ação tipo projeto: **1980** – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para o TFD, com meta física 01 (equipamento). **E a dotação:**

**02.07.01.10.302.0023.1980 – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para o TFD**

02.07.01.10.302.0023.1980.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso **2.601** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R\$ 323.812,00

**Art.4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 97.143,60) do valor deste crédito.

**Art. 5º.** Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Guilherme Ordine

**Código Identificador:C3C19166**

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 36.000,00 por anulação de dotação orçamentária e cria a ação, tipo projeto 1971, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Criando a ação tipo projeto **1971 – Consórcio Altos da Mantiqueira para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com meta física: serviço prestado. E as dotações:

**02.05.01.18.541.0024.1971 – Consórcio Altos da Mantiqueira para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

02.05.01.18.541.0024.1971.3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos .....R\$ 36.000,00

**Art. 3º.** Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

**02.05.01.18.544.0016.1954 – Monitoramento Hidrológico de Itanhandu**

02.05.01.18.544.0016.1954.3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos .....R\$ 36.000,00

**Art.4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 10.800,00) do valor deste crédito.

**Art. 5º.** Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Guilherme Ordine

**Código Identificador:5F5B6894**

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.035, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.035, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.217,91 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 8.217,91** (oito mil, duzentos e dezessete reais e noventa e um centavo), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **21.492-2** (Política Nacional Aldir Blanc Lei nº. 14.399/2022) na Fonte de Recurso 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022 (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.11.01.13.392.0040.1940 – Fomento Cultural no Município**

02.11.01.13.392.0040.1940.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
2.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022- (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 8.217,91

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Guilherme Ordine

**Código Identificador:BBF690FB**

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.036, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.036, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **21.492-2** (Política Nacional Aldir Blanc Lei nº. 14.399/2022) na Fonte de Recurso 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022 (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.11.01.13.392.0040.1940 – Fomento Cultural no Município**

02.11.01.13.392.0040.1940.3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
2.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº. 14.399/2022- (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 11.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Guilherme Ordine

**Código Identificador:CE4F617E**

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67.719,13 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 67.719,13** (sessenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e treze centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **20.479-X** (SIGCON: 1481003232/2022 – SEDESE – PROJETOS ESPORTIVOS), na fonte de recurso 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.06.00.27.812.0019.2048 – Manutenção de Atividades Esportivas**

02.06.00.27.812.0019.2048.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
2. 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 67.719,13

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Guilherme Ordine

**Código Identificador:88E85785**

**ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 2.038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.038, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.114,47 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 7.114,47** (sete mil, cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **10.988-6** (Merenda Escolar), na fonte de recurso 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.09.03.12.306.0031.2093 – Manutenção da Merenda Escolar**  
02.09.03.12.306.0031.2093.3.3.90.30 – Material de Consumo  
2. 552 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 7.114,47

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Guilherme Ordine  
**Código Identificador:F26E2B84**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.039, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.487,69 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 34.487,59** (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **8.225-2** (PNAT), na fonte de recurso 1.553 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.09.03.12.365.0033.2096 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil**  
02.09.03.12.356.0033.2096.3.3.90.30 – Material de Consumo  
2.553 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT - (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 34.487,69

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Guilherme Ordine  
**Código Identificador:A0992A98**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.040, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.040, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.672,54 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 148.672,54** (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **182-4** (SEE TRANSPORTE ESCOLAR), na fonte de recurso 1.576.001 – Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação/ Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.09.03.12.365.0033.2096 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil**  
02.09.03.12.356.0033.2096.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
2. 576.001 – Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação/ Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 60.000,00

**02.09.03.12.361.0033.2097 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental**  
02.09.03.12.361.0033.2097.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
2. 576.001 – Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação/ Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 88.672,54

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Guilherme Ordine  
**Código Identificador:6EBEC91B**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.041, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.413,99 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 18.413,99** (dezoito mil, quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **71.001-9** (Leilão Lote Geral), na fonte de recurso 1.755 – Recursos de Alienação de Bens/ Ativos – Administração Direta (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.06.00.27.812.0019.2048 – Manutenção de Atividades Esportivas**  
02.06.00.27.812.0019.2048.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2. 755 – Recursos de Alienação de Bens/ Ativos – Administração Direta - (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 18.413,99

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Guilherme Ordine  
**Código Identificador:**93649031

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 10.000,00** (DEZ mil reais), para a Secretaria Municipal de Esportes, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

- **02.06.00.27.812.0019.2048 - Manutenção de Atividades Esportivas**  
- 02.06.00.27.812.0019.2048.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- **02.06.00.27.812.0018.2047 – Manutenção do Projeto Itanhandu Olímpica Geração Esportes**  
- 02.06.00.27.812.0018.2047.3.3.90.30 – Material de Consumo  
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos .....R\$ 10.000,00

**Art.4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 3.000,00) do valor deste crédito.

**Art. 5º.** Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Guilherme Ordine  
**Código Identificador:**32C02CAF

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.791,95 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 32.791,95** (trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos ), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente **20.078-6** (FUNDEB), na fonte de recurso 1.540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

**02.09.01.12.361.0028.2083 – Manutenção do FUNDEB**  
02.09.01.12.361.0028.2083.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

2. 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$ 32.791,95

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Guilherme Ordine  
**Código Identificador:**9A0614C6

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 7.464/2025**

**Decreto Municipal n.º 7.464/2025**

Dispõe sobre a fixação de valores, por localidade de Instituição de Ensino, para concessão do auxílio financeiro para pagamento de transporte a estudantes residentes no município de Itanhandu-MG no ano de 2025, nos termos da Lei Municipal 2.022/2025.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 c/c 63. VI, da Lei Orgânica Municipal e atendendo o disposto no Art. 7º da Lei Municipal n.º 2.022, de 21 de janeiro de 2025

**Resolve:**

**Art. 1.º** - Fixar os valores para concessão de benefícios, por localidade, para o auxílio financeiro para pagamento de transporte a estudantes residentes no município de Itanhandu-MG.

**Artigo 2º** - O pagamento para os alunos que residem em Itanhandu-MG e que estudam presencialmente em instituições de ensino no Município de **Lorena/SP** fica fixado, no ano de 2025, em parcelas de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) mensais, nos termos da legislação municipal vigente.

**Artigo 4º** - O pagamento para os alunos que residem em Itanhandu-MG e que estudam presencialmente em instituições de ensino no Município de **Cruzeiro/SP** fica fixado, no ano de 2025, em parcelas R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) mensais, nos termos da legislação municipal vigente.

**Artigo 5º** - O pagamento para os alunos que residem em Itanhandu-MG e que estudam presencialmente em instituições de ensino no Município de **São Lourenço/MG** fica fixado, no ano de 2025, em parcelas de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) mensais, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 25 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Guilherme Ordine  
**Código Identificador:**96DB4896

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS  
EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2025 – Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025** – Aditamento de valor do recurso vinculado ao Desenvolvimento de Projeto da Secretaria Municipal de Esportes com acréscimo de R\$ 35.355,95 na dotação 02.06..27.812.0010.2046.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de impostos, Ficha 315. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo. Data: 25/02/2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luciana Nogueira  
**Código Identificador:**FB6E0F9E

**LICITAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 7484/2025**

**Decreto n.º 7484/2025**

Dispõe sobre a fixação de valores, por localidade de Instituição de Ensino, para concessão do auxílio financeiro para pagamento de transporte a estudantes residentes no município de Itanhandu-MG no ano de 2025, nos termos da Lei Municipal 2.022/2025.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 c/c 63. VI, da Lei Orgânica Municipal e atendendo o disposto no Art. 7º da Lei Municipal n.º 2.022, de 21 de janeiro de 2025

**Resolve:**

**Art. 1.º** - Fixar os valores para concessão de benefícios, por localidade, para o auxílio financeiro para pagamento de transporte a estudantes residentes no município de Itanhandu-MG.

**Artigo 2º** - O pagamento para os alunos que residem em Itanhandu-MG e que estudam presencialmente em instituições de ensino no Município de **Lorena/SP** fica fixado, no ano de 2025, em parcelas de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) mensais, nos termos da legislação municipal vigente.

**Artigo 4º** - O pagamento para os alunos que residem em Itanhandu-MG e que estudam presencialmente em instituições de ensino no Município de **Cruzeiro/SP** fica fixado, no ano de 2025, em parcelas R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) mensais, nos termos da legislação municipal vigente.

**Artigo 5º** - O pagamento para os alunos que residem em Itanhandu-MG e que estudam presencialmente em instituições de ensino no Município de **São Lourenço/MG** fica fixado, no ano de 2025, em parcelas de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) mensais, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 25 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alexandre de Carvalho  
**Código Identificador:**BC3FEE3F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITAPECERICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 16/2025. Objeto: Aquisição de caminhão basculante, zero km. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 14/03/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>. O edital encontra-se publicado nos sites [www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br), <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**ANDRÉA VILANO GUIMARÃES** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Patricia Moreira Diniz Fernandes  
**Código Identificador:**7B82F6B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ESPORTES  
EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** - Extrato do 26º termo aditivo ao Contrato nº 355/2020. Processo administrativo nº 187/2020 - processo licitatório nº 187/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 112/2020. Partes: Município de Itatiaiuçu e WCA Empreendimentos Esportivos Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 11/02/2025.**

Secretário Municipal de Esportes.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**021FF21D

**SECRETARIA DE ESPORTES**

**EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.**

**MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** - Extrato do 27º termo aditivo ao Contrato nº 355/2020. Processo administrativo nº 187/2020 - processo licitatório nº 187/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 112/2020. Partes: Município de Itatiaiuçu e WCA Empreendimentos Esportivos Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 11/04/2025.**

Secretário Municipal de Esportes.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**4854934A

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.**

Extrato do 17º termo aditivo ao contrato nº 408/2020. Processo administrativo nº 248/2020 - processo licitatório nº 248/2020 - modalidade pregão presencial nº 13/2020. Partes: Município de Itatiaiuçu e Laudelino Roberto de Oliveira - ME - CNPJ nº 02.184.861/0001-00. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **Fica a vigência do contrato até 31/03/2025.** Itatiaiuçu/MG.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**B3752281

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.**

Processo administrativo nº 3/2025 – processo licitatório nº 3/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.003/2025, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 25/02/2025 às 10h:00min, as licitantes **SSC Comércio e Representações Ltda. MG, CNPJ nº 45.118.371/0001-00 (provisoriamente classificada para os itens 03 e 07); N.V. 942 Roupas Ltda RJ, CNPJ nº 04.524.695/0001-61 (provisoriamente classificada para o item 05) e Farol Ind e Com Ltda., CNPJ nº 49.441.824/0001-96 (provisoriamente classificada para o item 06)** não compareceram à sessão de amostras. No entanto, as mencionadas empresas enviaram as amostras, sendo as mesmas recebidas via correios para serem analisadas no departamento de Compras e Licitações. Quanto ao item 03, a licitante **SSC Comércio e Representações Ltda** não enviou a amostra do produto, ficando desclassificada no mesmo. Referente às empresas licitantes **Loja Lou Art Ltda, CNPJ nº 31.918.539/0001-58 (provisoriamente classificada para o item 02); Confecções Gigantex Ltda., CNPJ nº 58.062.951/0001-75 (provisoriamente classificada para o item 04),**

as mesmas não compareceram à sessão de amostras, como também não realizaram o envio dos produtos, ficando, portanto, desclassificadas. A avaliação foi realizada, sendo aprovadas as amostras dos itens 6 e 7, e sendo reprovada a amostra do item 5. As justificativas da reprovação foram disponibilizadas aos participantes por meio de mensagem no sistema, estando a ata de realização disponível para consulta no endereço [www.itatiaiuçu.mg.gov.br](http://www.itatiaiuçu.mg.gov.br).

Secretária Municipal de Saúde.

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**6C07B88F

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025.**

Processo administrativo nº 362/2024 - processo licitatório nº 362/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 293/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 88/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Vita Tech Sistemas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.543.811/0001-70. Objeto: “**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de **locação de Sistema Eletrônico de Atendimento**, com equipamentos e softwares, incluindo implantação, configuração, suporte aos usuários, treinamento operacional e garantia integral de funcionamento do sistema, a ser instalado/implantado na Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)”. **Valor do Contrato: R\$13.428,00 (treze mil e quatrocentos e vinte e oito reais).** Vigência: 10/02/2025 à 09/02/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**8F941F65

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 3/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2025.**

**Assunto: convocação para apresentação de amostras**  
**Processo administrativo 3/2025 – processo Licitatório nº 3/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.003/2025.** Em atendimento ao disposto no item “7.13 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS que diz: a empresa provisoriamente classificada no certame deverá fornecer uma amostra de todos os itens, para fins de análise da conformidade e da qualidade do produto tais como medidas e acabamentos no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, para fins de constatação da conformidade do produto. A amostra do produto deve conter as mesmas especificações solicitadas no descritivo do edital, como medidas, cores, texturas, personalização e demais características. Todos os custos envolvendo a entrega das amostras ficarão a cargo da empresa participante”. Portanto, ficam as empresas licitantes **Farol Ind e Com Ltda., CNPJ nº 49.441.824/0001-96 (provisoriamente classificada para os itens 2 e 3); Jutex Ltda., CNPJ nº 44.889.648/0001-36 (provisoriamente classificada para o item 4) e Confecções Gigantex Ltda., CNPJ nº 58.062.951/0001-75 (provisoriamente classificada para o item 05),** intimadas a apresentarem as amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar

endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia **18/03/2025 às 10h:00min**.

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**DCE52810

**SECRETARIA DE URBANISMO**  
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL,**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o município, procedimento nº 03/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre o **Lote 04 (quatro) da Quadra 25 (vinte e cinco)**, situado as margens da BR 381, S/N, Bairro Pinheiros, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 4.053,75 m<sup>2</sup> (quatro mil e cinquenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), área edificada de 191,09 (cento e noventa e um vírgula zero nove metros quadrados), conforme § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei nº 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 25 de fevereiro de 2025.

**MARCELA BERTUANE CARVALHO**  
Secretária de Urbanismo

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**3B4FB739

**SECRETARIA DE URBANISMO**  
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, em especial aos (as) Senhores (as), **Nilza da Fonseca Santos e seu esposo Airton Silva Santos; José Fidelis da Fonseca e sua esposa Eva Aparecida Teles da Fonseca; Marli Pedrosa da Fonseca; Gessy Pedrosa da Fonseca; Jorge Custódio da Fonseca; Geralda Pedrosa Silva; Adílio Aparecido Silva; Rafael Pedrosa Silva; Gabriel Augusto Silva Neto; Nedir Pedrosa Ferreira; Gilsilei Ferreira Pedrosa; Girlei Pedrosa Ferreira; Girlene Aparecida Ferreira Fagundes e Adriano Marques Fagundes; Gilmar Pedrosa Ferreira; Geni Fonseca da Cunha; Tânia Mara Alves Fonseca e seu esposo Júlio Cezar Silva e Itamar Fonseca da Cunha, tudo conforme descrito na matrícula nº 616, do Cartório de Registro de Imóveis de Iatúna-MG**, que tramita perante o município, procedimento nº 03/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre a **Matrícula nº 616, do livro 02**, com área total de 11.320,00 m<sup>2</sup> (onze mil e trezentos e vinte metros quadrados), conforme § 2º, art. 13 do Decreto

nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei nº 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 25 de fevereiro de 2025.

**MARCELA BERTUANE CARVALHO**  
Secretária de Urbanismo

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:**45138028

**SECRETARIA DE URBANISMO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua das Hortênsias e Rua das Palmas**, decorrentes do parcelamento urbano irregular da **Quadra 32 (trinta e dois) do Bairro Pinheiros**, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5º do art.92 do Decreto nº 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

**Rua das hortênsias:** Área (m<sup>2</sup>) 2.293,66 m<sup>2</sup> e Perímetro (m): 636,93 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.768.286,42m e E 565.175,79m**; Rua; deste, segue confrontando com Rua das Palmas, com os seguintes azimutes e distâncias: 106º11'09" e 10,48 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.768.283,50m e E 565.185,85m**; Cerca; deste, segue confrontando com Joaquim Antunes de Queiroz CPF: 275.520.716-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 189º59'37" e 85,11 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.768.199,68m e E 565.171,08m**; 190º23'20" e 21,35 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.768.178,68m e E 565.167,23m**; 186º57'57" e 32,16 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.768.146,76m e E 565.163,33m**; 160º28'23" e 10,62 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.768.136,75m e E 565.166,88m**; 218º12'33" e 11,12 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.768.128,01m e E 565.160,00m**; 192º17'27" e 55,34 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.768.073,94m e E 565.148,22m**; 200º11'46" e 10,80 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.768.063,80m e E 565.144,49m**; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 36, com os seguintes azimutes e distâncias: 198º58'18" e 13,50 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.768.051,03m e E 565.140,10m**; 198º57'29" e 21,82 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.768.030,39m e E 565.133,01m**; Cerca; deste, segue confrontando com Imóvel Grota do André, Mat.: 17092, Prop.: Regina Coeli Grijo de Bruggen CPF: 201.439.236-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 200º33'56" e 49,85 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.767.983,72m e E 565.115,50m**; Rua; deste, segue confrontando com Rua das Hortênsias, com os seguintes azimutes e distâncias: 319º49'01" e 10,10 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.767.991,44m e E 565.108,98m**; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 32, com os seguintes azimutes e distâncias: 23º27'46" e 10,25 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.768.000,84m e E 565.113,06m**; 20º43'05" e 34,77 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.768.033,36m e E 565.125,36m**; 20º18'07" e 39,60 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N**

7.768.070,50m e E 565.139,10m; 14°20'53" e 11,14 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas N 7.768.081,29m e E 565.141,86m; 13°25'15" e 56,01 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas N 7.768.135,77m e E 565.154,86m; 7°05'21" e 33,63 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas N 7.768.169,14m e E 565.159,01m; 8°28'50" e 34,92 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas N 7.768.203,68m e E 565.164,16m; 19°21'47" e 3,71 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas N 7.768.207,18m e E 565.165,39m; 10°01'12" e 13,85 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas N 7.768.220,82m e E 565.167,80m; 10°26'48" e 16,27 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas N 7.768.236,82m e E 565.170,75m; 11°29'02" e 14,87 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas N 7.768.251,39m e E 565.173,71m; 9°58'41" e 16,62 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas N 7.768.267,76m e E 565.176,59m; 6°32'21" e 9,22 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas N 7.768.276,92m e E 565.177,64m; 2°41'11" e 3,41 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas N 7.768.280,33m e E 565.177,80m; 344°01'49" e 3,23 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas N 7.768.283,44m e E 565.176,91m; 339°24'07" e 3,18 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**RUA DAS PALMAS:** Área (m<sup>2</sup>) 1.644,29 m<sup>2</sup> e Perímetro (m): 366,41 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas N 7.768.346,35m e E 565.032,42m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 34, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°59'28" e 14,66 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas N 7.768.337,73m e E 565.044,28m; 121°21'40" e 39,29 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas N 7.768.317,28m e E 565.077,83m; 110°02'55" e 19,35 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas N 7.768.310,65m e E 565.096,01m; 92°48'32" e 6,94 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas N 7.768.310,31m e E 565.102,94m; Rua; deste, segue confrontando com Rua José Daniel Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°12'29" e 10,77 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas N 7.768.310,08m e E 565.113,71m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 35, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°21'43" e 31,40 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas N 7.768.308,24m e E 565.145,05m; 93°21'43" e 7,39 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas N 7.768.307,81m e E 565.152,43m; 108°40'36" e 35,60 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas N 7.768.296,41m e E 565.186,15m; 130°15'17" e 7,78 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas N 7.768.291,38m e E 565.192,09m; Rua; deste, segue confrontando com Rua das Palmas, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°22'55" e 10,06 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas N 7.768.283,50m e E 565.185,85m; Rua; deste, segue confrontando com Rua das Hortênsias, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°12'29" e 10,48 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas N 7.768.286,42m e E 565.175,79m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 32, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°24'48" e 3,07 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas N 7.768.288,98m e E 565.174,09m; 310°50'01" e 3,21 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas N 7.768.291,08m e E 565.171,66m; 291°58'38" e 10,29 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas N 7.768.294,93m e E 565.162,12m; 289°31'58" e 4,46 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas N 7.768.296,42m e E 565.157,92m; 283°48'05" e 10,06 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas N 7.768.298,82m e E 565.148,15m; 272°43'35" e 7,15 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas N 7.768.299,16m e E 565.141,01m; 273°31'41" e 28,11 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas N 7.768.300,89m e E 565.112,95m; 274°13'37" e 5,76 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas N 7.768.301,31m e E 565.107,20m; 273°14'17" e 6,35 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas N 7.768.301,67m e E 565.100,86m; 275°52'42" e 4,16 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas N 7.768.302,10m e E 565.096,72m; 278°53'24" e 5,76 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas N 7.768.302,99m e E 565.091,03m; 284°26'05" e 5,27 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas N 7.768.304,30m e E 565.085,93m; 290°22'24" e 7,83 m até o vértice

**PT-P-025**, de coordenadas N 7.768.307,03m e E 565.078,58m; 295°31'50" e 6,07 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas N 7.768.309,65m e E 565.073,11m; 298°11'08" e 13,91 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas N 7.768.316,22m e E 565.060,85m; 302°36'19" e 27,59 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas N 7.768.331,08m e E 565.037,60m; 301°17'45" e 13,25 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas N 7.768.337,97m e E 565.026,28m; Rua; deste, segue confrontando com Rua das Palmas, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°11'46" e 10,39 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itaiapuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, \_\_\_\_\_, Secretária de Urbanismo.

**MARCELA BERTUANE CARVALHO**

Secretária de Urbanismo

**Publicado por:**

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

**Código Identificador:**31B95C2A

**SECRETARIA DE URBANISMO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO**

A Secretária de Urbanismo de Itaiapuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais da via denominada: **Rua das Hortênsias**, decorrentes do parcelamento urbano irregular da **Quadra 33 (trinta e três) do Bairro Pinheiros**, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5º do art.92 do Decreto nº 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

**Rua das hortênsias:** Área (m<sup>2</sup>) 1.624,38 m<sup>2</sup> e Perímetro (m): 274,79 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas N 7.767.681,86m e E 564.824,18m; Cerca; deste, segue confrontando com Hélio Alves dos Santos CPF: 576.459.656-49, Mat.: 22177, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°51'23" e 16,93 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas N 7.767.670,34m e E 564.836,59m; 219°59'36" e 10,60 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas N 7.767.662,22m e E 564.829,78m; 231°13'01" e 18,17 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas N 7.767.650,84m e E 564.815,62m; 211°33'18" e 32,55 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas N 7.767.623,11m e E 564.798,59m; 193°39'01" e 37,01 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas N 7.767.587,14m e E 564.789,85m; 180°58'46" e 19,76 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas N 7.767.567,38m e E 564.789,51m; Cerca; deste, segue confrontando com Maria da Conceição Lima Queiroz CPF: 013.305.126-93, Imóvel Pinheiros, Mat.: 33502, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°17'33" e 12,28 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas N 7.767.567,23m e E 564.777,24m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 33, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°37'05" e 17,08 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas N 7.767.584,30m e E 564.777,72m; 6°31'59" e 16,16 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas N 7.767.600,35m e E

564.779,56m; 16°13'56" e 14,57 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.767.614,34m** e **E 564.783,63m**; 19°17'19" e 28,01 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.767.640,78m** e **E 564.792,88m**; 35°53'17" e 29,84 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.767.664,96m** e **E 564.810,37m**; 39°15'14" e 21,83 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização**. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, \_\_\_\_\_, Secretária de Urbanismo.

**MARCELA BERTUANE CARVALHO**  
Secretária de Urbanismo

**Publicado por:**  
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira  
**Código Identificador:773F63D0**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido nos itens 05, 12, 27, 28, 53, 59, 60, 70, 77, e 87 do contrato nº 002/2025, com um percentual aproximado de 22,05% (vinte e dois vírgula zero cinco por cento) ao valor total do contrato.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

**CONTRATADA:**TRISTÃO ALIMENTOS LTDA

**DO NOVO VALOR UNITÁRIO:**O preço do Açúcar 5kg passa de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 17,26 (dezesete reais e vinte e seis centavos), o preço do Arroz Plus 5KG passa de R\$ 22,98 (vinte e dois reais e noventa e oito centavos), para R\$ 28,86 (vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), o preço do Cacau em Pó 500g passa de R\$ 17,69 (dezesete reais e sessenta e nove centavos), para R\$ 29,89 (vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), o preço do Café Moído em Pó passa de R\$ 16,09 (dezesseis reais e nove centavos), para R\$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), o preço do Iogurte passa de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), o preço do Leite Zero Lactose passa de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) para R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), o preço do Leite Integral 1 litro passa de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), o preço da margarina 500g passa de R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos), o preço do Óleo de soja 900 ml passa de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) para R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos), o preço do Polvilho Azedo kg passa de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para R\$ 9,14 (nove reais e quatorze centavos).

**DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:**R\$ 16.215,36 (dezesseis mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 14 de fevereiro de 2025.

**ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO**  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Jose Augusto Dos Reis  
**Código Identificador:C1369E9E**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**017/2025**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 017/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **07 de março às 08:00 horas** no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), cujo objeto é "contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos de sonorização, compreendendo o fornecimento dos materiais a serem utilizados, montagem, operação, desmontagem, transporte e desinstalação conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, e-mail: [lidiane@japaraiba.mg.gov.br](mailto:lidiane@japaraiba.mg.gov.br) ou pelo site: [www.japaraiba.mg.gov.br](http://www.japaraiba.mg.gov.br).

Japaraíba, 25 de fevereiro de 2025

**LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Lidiane Conceição Paula Rabelo Silva  
**Código Identificador:C9E137C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1250**  
**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETA:**  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$326.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação(+) 326.200,00**

**Anulação**

02 08 01 FUNDOMUNICDEASSISTENCIASOCIAL

613 08.244.0007.2028.0000 3.3.90.36.00  
500  
000 000

ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Recursos não Vinculados de Impostos **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

1.200,00  
F.R.: 1 500 000

**Superávit Financeiro**

02 05 01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE

961 10.302.0008.2054.0000 3.3.90.34.00  
500  
002 000

SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDEL  
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros Recursos não Vinculados de Impostos SAUDE 15%

100.000,00  
F.R.: 2 500 000

962 10.301.0008.2046.0000 3.3.90.39.00  
600  
059 000

SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDELVEL 200.000,00  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.R.: 2 600 000  
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

963 10.301.0008.2046.0000 3.3.90.36.00  
500  
002 000

SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDELVEL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Recursos não Vinculados de Impostos SAÚDE 15%

25.000,00  
F.R.: 2 500 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 325.000,00**

Anulação:

02 08 01 FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

642 08.244.0007.2030.00003.3.90.39.00  
500  
000 000

ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

-1.200,00  
F.R. Grupo: 1 500 000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - MG** R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000 18306654/0001-03 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1250**

**Anulação ( - ) -1.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO ALEXANDRE LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hélder de Carvalho Reis  
**Código Identificador:**F58595A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 012 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.  
“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JAPARAÍBA NOS DIAS 03 E 04  
DE MARÇO DE 2025”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, GERALDO ALEXANDRE LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais de Japaraíba, nos dias 03 e 04 de março de 2025, respectivamente, segunda e terça-feira.

**Parágrafo único-** O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba(MG), 24 fevereiro 2025.

**GERALDO ALEXANDRE LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hélder de Carvalho Reis  
**Código Identificador:**C3461118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047/2025 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE  
E LAZER – CMEL”**

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos contidos da lei nº 847, de 09 de dezembro de 2.011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL abaixo relacionados:

Representantes da Secretária de Administração, Governo e Controle Interno

Titular: Gabriel Lopes dos Santos, CPF 126.323.706-12  
Suplente: Helder de Carvalho Reis, CPF 031.725.256-94

Representante da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Roberta Aparecida Lopes Rabelo, CPF 054.519.766-00  
Suplente: Geraldo Heleno Borges, CPF 075.626.296-84  
Titular: Caroline Sousa Castro, CPF 115.788.086-00  
Suplente: Júnior Antônio Lopes, CPF 045.857.866-03

Representante do Legislativo

Titular: José Ronaldo de Melo, CPF 997.143.456-34  
Suplente: Aurélio Martins dos Santos, CPF 872.483.956-68

Representantes dos estudantes

Titular: Leydiane Lopes Ramos, CPF 134.673.066-08  
Suplente: Tatiele Umbelino da Silva, CPF 130.052.226-75  
Titular: Vinício Lopes Ramos, CPF 164.065.546-80  
Suplente: Eduarda Marcília Lopes Teixeira, CPF 182.476.396-45

Representantes dos desportistas

Titular: Vitor Manoel Rodrigues dos Santos, CPF 142.875.986-79  
Suplente: Fabrício dos Santos Andrade, CPF 036.116.266-94  
Titular: Ronan da Silva Lopes, CPF 097.747.656-13  
Suplente: Reinaldo Martins da Silva, CPF 108.653.466-23  
Titular: Rosiane Rodrigues Lopes, CPF 021.361.536-33  
Suplente: Sabrina Gabriela Jacinta Lopes, CPF 121.037.636.96

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

**Art. 3º** - Esta portaria em vigor a partir desta data.

Japaraíba, 26 de fevereiro de 2025

**GERALDO ALEXANDRE LOPES**

Prefeito Municipal de Japaraíba

**Publicado por:**  
Hélder de Carvalho Reis  
**Código Identificador:**FBFAD432

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE IMÓVEL**

**Participes:** MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER–MG,

Objeto: Cessão para a EMATER/MG, sem ônus para esta, para uso exclusivo de instalação de seu escritório no Município de Jequitibá, a imóvel casa, área (60 m2), (06 cômodos), localizado na Avenida Raimundo Ribeiro Silva, nº 113, cidade de Jequitibá  
Vigência: 20/02/2030.

Data da assinatura: 25/02/2025.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador:**523B1552

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025**

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecerem ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos indispensáveis para nomeação e posse.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA I (CATEGORIA D)**

01 Felipe Rabelo de Vasconcelos  
02-Marco Antônio Batista Rosa Rosa  
03-Daniel Pereira do Serro

**CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM**

01-Ana Maria Gomes Nogueira

**CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA**

01-Andressa Aparecida de Oliveira

Jequitibá, 26 de fevereiro de 2025

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

Os documentos deverão ser apresentados originais e uma cópia simples.

Documento de identidade com foto;  
2 fotografias 3x4 recentes

Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Certidão de nascimento ou casamento atualizada;  
Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;  
CPF do cônjuge;  
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;  
CPF dos filhos dependentes;  
Certificado de reservista ou dispensa de candidato do sexo masculino;  
Comprovante de residência, dos últimos 90 (noventa) dias;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;  
Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;  
Documento que conste o nº do PIS/PASEP;  
Diploma de habilitação específica da área para qual é exigência do cargo, de acordo com a legislação municipal;  
Registro no conselho de classe, quando exigido pelo cargo  
Declaração de Bens;  
Declaração que não ocupa outro cargo público, ressalvados os casos de acúmulo permitido em lei;  
Declaração que não é aposentado por invalidez;  
Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias. Exame de sangue: Hemograma Completo e Glicose, dos últimos 30 (Trinta) dias e, demais exames solicitados pelo médico ou exames exigidos para o desempenho do cargo.  
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo Médico do Trabalho – O exame será marcado pelo Poder Público, após a apresentação da documentação e dos exames de sangue.

Os modelos de declarações serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador:**B619F4BF

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
PORTARIA Nº 121, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 121, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica nomeado (a) em caráter efetivo, o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 26 de fevereiro de 2025

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador:**6F249FAA

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
PORTARIA Nº 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 01/2024, e apresentação de toda a documentação indispensável;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica nomeado (a) em caráter efetivo, o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 26 de fevereiro de 2025

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

CANDIDATO (a)	CARGO
MÁRCIA APARECIDA OLIVEIRA	OPERÁRIA

Jequitibá, 26 de fevereiro de 2025

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador:**778470A8

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
CONVOCAÇÃO POR EDITAL**

**CONVOCAÇÃO POR EDITAL**

**Convocado em local incerto e não sabido  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024**

FAZ SABER que a todos quanto virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que o Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, procede a CONVOCAÇÃO, por meio deste edital da candidata, **Valéria Quirino dos Santos**, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2024, para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**, encontra-se em lugar incerto e não sabido, uma vez que o endereço informado não foi localizado pelos Correios, sendo também, impossibilitado o contato telefônico. Ficando, assim, concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação para apresentação da documentação exigida no edital, sob pena de perda do direito a nomeação referente a vaga.

Jequitibá, 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador:**93D06415

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE  
PORTARIA Nº 123/2025**

**PORTARIA Nº 123/2025**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** os laudos médicos apresentados em que constam que a servidora não reúne condições de retornar ao exercício de sua profissão dentro de sala de aula;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aplicar sobre a servidora **Vanilde Marques Pereira** a continuidade da readaptação do cargo de Professora de Educação Básica ao cargo de **Auxiliar Administrativo**, com funções designadas pela sua chefia, de forma que não comprometa seu estado de saúde.

Atendendo os preceitos do Princípio da Eficiência na Administração Pública, a servidora, enquanto perdurar a situação de reajustamento funcional, continuará a compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando sob a chefia imediata do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Raimundo de Oliveira Alves.

A servidora cumprirá carga horária de 24 horas semanais, sendo 4h48min diariamente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador:**7967C6A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
PORTARIA Nº 104 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria

nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Álvaro Lúcio de Freitas Neto, CPF: 143.XXX.XXX-07, Ficha de Registro 1167, ocupante do Cargo de Agente Administrativo (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**  
Diretor do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**0EF78A01

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 105 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Bruno Sarantides, CPF: 140.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 1166, ocupante do cargo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**  
Diretor do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**FA9D7983

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 106 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Claudinei Ricardo de Souza, CPF: 072.XXX.XXX-05, Ficha de Registro 1161, ocupante do cargo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**  
Diretor do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**BC4968F5

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 107 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gabriel Henrique de Oliveira Motta, CPF: 119.XXX.XXX-35, Ficha de Registro 1153, ocupante do cargo de Leiturista (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**  
Diretor do DAE

**Publicado por:**  
Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**BC03B626

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA Nº 108 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Gisele Lemos da Silva, CPF: 097.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 1152, ocupante do cargo de Leiturista (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor do DAE

**Publicado por:**

Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
Código Identificador:440C4730

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA Nº 109 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gustavo Pereira dos Santos, CPF: 138.XXX.XXX-47, Ficha de Registro 1164, ocupante do cargo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor Do DAE

**Publicado por:**

Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
Código Identificador:79333D05

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA Nº 110 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Isaac Misael Domingues, CPF: 120.XXX.XXX-35, Ficha de Registro 1151, ocupante do cargo de Leiturista (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor Do DAE

**Publicado por:**

Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
Código Identificador:3423546D

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA Nº 111 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Richard Geraldo de Aguiar Junior, CPF: 099.XXX.XXX-70, Ficha de Registro 1163, ocupante do cargo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de

maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor do DAE

**Publicado por:**

Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**B4BE0FAE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 112 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Robert Fabiane de Araújo, CPF: 013.XXX.XXX-07, Ficha de Registro 1158, ocupante do cargo de Bombeiro de Tubulações (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor Do DAE

**Publicado por:**

Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**CDAA6432

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**PORTARIA Nº 113 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sandy Novais Santos, CPF: 118.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 1169, ocupante do cargo de Agente Administrativo (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de FEVEREIRO de 2025, a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior reponsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**

Diretor Do DAE

**Publicado por:**

Tatiane Tayse Lauriano e Silva  
**Código Identificador:**D253D00F

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**LEI Nº 2706/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. INSTITUI E INCLUI O EVENTO "REBANHÃO COM CRISTO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o evento “Rebanhão com Cristo”, em reconhecimento de sua grande importância na vida cultural, política e social do Município.

Parágrafo único. O " Rebanhão com Cristo" deverá ser realizado no período de Carnaval de cada ano.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura de João Monlevade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**

Assessor de Governo

**Publicado por:**

Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**DD686480

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000042/2024, Processo Administrativo nº 000149/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as necessidades dos servidores municipais.

Fornecedor	Adjudicado (R\$)
FABIO A PEREIRA ME - 13.079.921/0001-33 faarpe@yahoo.com.br- (35) 99963-5110	39.360,00
GRIPP CONFECÇÕES LTDA - 29.638.619/0001-08 gerencia@grippconfeccoes.com.br- (35) 98898-5009	20.544,00
IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691 - 30.481.879/0001-00 golduniformesmalhas@gmail.com- (38) 3222-9400	52.627,00

UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP - 10.638.444/0001-00 licitacoesdiasmello@gmail.com- (37) 3222-4832	11.144,00
ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 44.222.010/0001-47 ZENITTI SOLUCOES@GMAIL.COM- (31) 3624-4926	110.000,00
<b>Totais</b>	<b>233.675,00</b>

João Monlevade, 26 de Fevereiro de 2025.

**LAÉRCIO JOSE RIBEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Elisângela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**98D71EDB

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000042/2024, Processo Administrativo nº 000149/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as necessidades dos servidores municipais.

Fornecedor	Homologado(R\$)
FABIO A PEREIRA ME - 13.079.921/0001-33 faarpe@yahoo.com.br- (35) 99963-5110	39.360,00
GRIPP CONFECÇÕES LTDA - 29.638.619/0001-08 gerencia@grippconfeccoes.com.br- (35) 98898-5009	20.544,00
IVO JOSE MOURA DA SILVA 55409385691 - 30.481.879/0001-00 golduniformesmalhas@gmail.com- (38) 3222-9400	52.627,00
UNIFORMES DIAS EIRELI - EPP - 10.638.444/0001-00 licitacoesdiasmello@gmail.com- (37) 3222-4832	11.144,00
ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 44.222.010/0001-47 ZENITTI SOLUCOES@GMAIL.COM- (31) 3624-4926	110.000,00
<b>Totais</b>	<b>233.675,00</b>

João Monlevade, 26 de Fevereiro de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

**Publicado por:**  
Elisângela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**9F4436DC

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ONDE-LÊ  
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO CARLOS VINÍCIUS LAGE GOMES**

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO A TÍTULO DE COMODATO Nº 01/2021, DO MÓDULO Nº 09 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE CARLOS VINÍCIUS LAGE GOMES DENOMINADO COMODATÁRIO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DURAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será determinado, iniciando-se na data da assinatura deste, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024, considerando as necessidades e o desenvolvimento das atividades do COMODATÁRIO, conforme avaliação e decisão da Secretaria Competente pela Gestão da Incubadora de Empresas. Ao final deste período, o contrato poderá ser renovado ou não, a critério da referida Secretaria, levando-se em conta o desempenho, a adimplência e o cumprimento das obrigações contratuais pelo COMODATÁRIO, bem como os investimentos eventualmente realizados em benfeitorias úteis ou necessárias ao imóvel cedido. A prorrogação estará sujeita à análise do comportamento contratual do COMODATÁRIO durante o período de vigência, conforme estabelecido no contrato original nº 01/2021.

E assim, por justas e contratadas, assinam o presente o COMODANTE, o COMODATÁRIO e duas testemunhas que a tudo assistiram.

João Monlevade, 09 de fevereiro de 2024.

**LAERCIO JOSE RIBEIRO**

**CARLOS VINICIUS LAGE GOMES**

**LEIA-SE**

2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO A TÍTULO DE COMODATO Nº 01/2021, DO MÓDULO Nº 09 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DE JOÃO MONLEVADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DENOMINADO COMODANTE CARLOS VINÍCIUS LAGE GOMES DENOMINADO COMODATÁRIO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DURAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será determinado, iniciando-se na data da assinatura deste, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025, considerando as necessidades e o desenvolvimento das atividades do COMODATÁRIO, conforme avaliação e decisão da Secretaria Competente pela Gestão da Incubadora de Empresas. Ao final deste período, o contrato poderá ser renovado ou não, a critério da referida Secretaria, levando-se em conta o desempenho, a adimplência e o cumprimento das obrigações contratuais pelo COMODATÁRIO, bem como os investimentos eventualmente realizados em benfeitorias úteis ou necessárias ao imóvel cedido. A prorrogação estará sujeita à análise do comportamento contratual do COMODATÁRIO durante o período de vigência, conforme estabelecido no contrato original nº 01/2021.

E assim, por justas e contratadas, assinam o presente o COMODANTE, o COMODATÁRIO e duas testemunhas que a tudo assistiram.

João Monlevade, 31 de dezembro de 2024.

**LAERCIO JOSE RIBEIRO**

**CARLOS VINICIUS LAGE GOME**

**Publicado por:**  
Elisângela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**F4E2045D

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A EMPRESA CAÇAMBAS JACARÉ LTDA., VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ATERRO LICENCIADO PARA RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC).

O Município de João Monlevade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, CPF xxxxxxxxxxxx, doravante identificado como MUNICÍPIO, e a empresa CAÇAMBAS JACARÉ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.598.964/0001-58, com sede na Rua Dona Guiguita, nº 88, bairro Santa Barbara, João Monlevade/MG, representada neste ato por seu sócio-gerente, Sr. Marco Antônio Alves, CPF xxxxxxxxxxxx, doravante identificado como PARCEIRO, resolvem celebrar o presente termo de parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo fundamenta-se nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, com base no Código Civil (Lei nº 10.406/2002), bem como na legislação ambiental vigente, considerando a conveniência e oportunidade da parceria para fomentar o descarte correto e ambientalmente adequado de Resíduos de Construção Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria tem por finalidade viabilizar o descarte ambientalmente adequado de Resíduos da Construção Civil (RCC) gerados no município de João Monlevade. Para isso, o MUNICÍPIO poderá utilizar o aterro licenciado para RCC, de propriedade do

PARCEIRO, localizado no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na área rural denominada Fazenda da Barraca. A parceria será regida pelas contrapartidas e condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Parceria terá vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante justificativa formal e assinatura de aditivo contratual.

João Monlevade/MG, 06 de fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS**

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Obras

**GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL**

Secretário Municipal

Município de João Monlevade

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Caçambas Jacaré LTDA.

**MARCO ANTÔNIO ALVES**

Sócio-Gerente

**Publicado por:**

Elisângela Bicalho Silva

**Código Identificador:**EAD25406

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
TERMO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO  
ANUAL ALTERAÇÃO 01 E 02**

O Município de João Monlevade/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, em respeito aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a elaboração do Plano de Contratação Anual como instrumento de governança e gestão das contratações, atuando como uma ferramenta de planejamento que tem por objetivo nortear e racionalizar as compras públicas, realizando o mapeamento através da unificação dos itens de interesse comum, sendo impreterível a sua publicação e suas de possíveis alterações.

Assim, em cumprimento ao § 1º do artigo 12 da Lei nº 14.133 de 2021, apresentamos a Alteração 01 e 02 do Plano de Contratação Anual, objetivando promover eficiência, efetividade e eficácia das contratações públicas. Tal providência alinha-se com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que definiu o planejamento como princípio, somado aos estabelecidos do artigo 37 da Constituição Federal.

Links de acesso: <https://portaltransparenciajm.portaltp.com.br/consultas/documntos.aspx?id=1012>; [https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes\\_oficiais/96](https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes_oficiais/96).

João Monlevade, 26 de fevereiro de 2025.

**RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elisângela Bicalho Silva

**Código Identificador:**6B1CB60C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
LEI Nº. 4.312 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, no índice e percentual acumulado de 4.77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento).

Parágrafo único. O índice de revisão geral de que trata o caput corresponde à variação da inflação acumulada no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de fevereiro de 2025.

**GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**3883B35D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
010/2025**

**Inexigibilidade de Licitação 010/2025**

**Processo Licitatório 051/2025**

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 10/2025, que trata da contratação da locação do imóvel que é de responsabilidade do locatário, **ADALTON AFONSO DO COUTO**, inscrito no CPF nº 453.433.906-25, sediado à Avenida José Batista Franco, 51, Bairro, Centro – João Pinheiro – MG.

A Locação perfaz o valor global de R\$ 272.316,48 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Que tem como objeto Locação de um Imóvel por tempo determinado para atender as necessidades funcionais da Secretaria Municipal de saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, no município de João Pinheiro- MG.

Conforme Art.74, §5º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”.

**RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Dotação:

10.122.1001.2034.3.3.90.36.00 **Ficha:** 265

08.122.0801.2088.3.3.90.36.00 **Ficha:** 793

12.122.0402.2113.3.3.90.36.00 **Ficha:** 442

João Pinheiro/MG, 24 de fevereiro de 2025.

**GLÁUCON CEZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Lopes Marinho Souto  
**Código Identificador:**007EF7AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2025, PROCESSO**  
**50/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 74 inciso V da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025, para fins de locação de um imóvel urbano, por tempo determinado, situado a Av. Juca Cordeiro, 1298 - bairro Maria José de Paula, para atender as demandas do CEO – Centro Especializado Odontológico.

O valor mensal será de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.

Locador: Maricélia Pereira Borges, CPF: 565.735.704-30

João Pinheiro/MG, 24 de Fevereiro de 2025.

**GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Soares de Noronha Machado  
**Código Identificador:**2305FF88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**PORTARIA INTERNA Nº 004/2025**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Decreto Nº. 041/2025,

**Resolve:**

**Art. 1º** Lotar o servidor **FERNANDO APARECIDO MILLIAN ESTEVES**, matrícula 100, Agente Administrativo (Auxiliar Técnico), na **SECRETARIA DA FAZENDA**, para trabalhar no setor de Tributação (IPTU), a partir de 26 de fevereiro de 2025, ficando o referido servidor à disposição do respectivo Secretário Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de fevereiro de 2025.**

**LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal Adjunto de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Edilma Pacheco da Costa  
**Código Identificador:**2F36B438

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**PORTARIA Nº 176/2025**

NOMEIA OS MEMBROS PARA O GRUPO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA

**“SAÚDE NA ESCOLA” – GTI-M PSE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o disposto na Resolução Conjunta das Secretarias Estaduais e Saúde e de Educação n. 202/2016, que institui os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M) do Programa Saúde na Escola,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução Conjunta SES-MG/SEE-MG n. 202/2016, nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o Grupo Intersetorial Municipal do Programa “Saúde na Escola” – GTI-M PSE; com mandato até 31/12/2025:

**I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Cássia Maria Alves Trajano

**II – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

1. Éder da Silveira Martins

**III – REPRESENTANTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE:**

Tatiane Mendes da Silva Sales – TITULAR  
Edson Geraldo Fagundes – SUPLENTE

**IV – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESTADUAL E MUNICIPAL:**

Janaína Aparecida Vaz de Almeida Lima – TITULAR  
Jacira Fernandes Vargas – SUPLENTE

**V – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:**

Douglas Alves da Silva – TITULAR  
Ueslei Aparecido Soares – SUPLENTE

**VI – REPRESENTANTE TÉCNICA EM SAÚDE:**

1. Ângela Mundim Cunha (TITULAR)

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 008/2022.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 20 de fevereiro de 2025.**

**GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilma Pacheco da Costa  
**Código Identificador:**3BEBF892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**PORTARIA N. 184/2024**

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA Á SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **WESLANI DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Públicos (Gari), matrícula 4501 a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/09/2012 à 01/09/2017, de acordo com o que dispõe o art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 25 de fevereiro de 2025.**

**GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilma Pacheco da Costa

**Código Identificador:**88298F10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, abertura dia 18/03/2025 às 09h00, tipo Menor Preço - Lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos por lotes e horas trabalhadas manutenção corretiva e preventiva, nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes, lotados no município de João Pinheiro. O Edital poderá ser acessado nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.pncp.gov.br/app/editais](http://www.pncp.gov.br/app/editais) e [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br). Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br) ou p/ telefone (38)-3361-1900 – Ramal 1243, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30. João Pinheiro - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JUAREZ MOURA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Juarez Moura da Silva

**Código Identificador:**86FEBE39

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, torna público que está aberto o procedimento auxiliar de Credenciamento 003/2025, Inexigibilidade nº 007/2025 Processo Licitatório nº 013/2025. Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes e demais despesas para manutenção dos serviços municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Prazo para credenciamento: 27/02/2025 até 31/12/2025. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do **MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG**, situada à **RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, BAIRRO CENTRO**, no LINK <https://josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/>, Telefone/WhatsApp (33) 99996 9213. E-mail: [licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br).

**Publicado por:**

Valdício da Veiga Leite

**Código Identificador:**15B3604A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 27/2025**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 27/2025, nos termos do Artigo 74, inciso III.F, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **RCA IMOVEIS LTDA** CNPJ sob o nº: **23.766.793/0001-50**, visando **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, 395, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE CHICO MIRANDA E DO CADASTRO ÚNICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. No valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), conforme Processo nº: 34/2025, Inexigibilidade de Licitação nº: 27/2025.

Lagoa da Prata, 26 de fevereiro de 2025.

**AMANDA TALITA LUIS LOPES**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues

**Código Identificador:**B87B2767

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 011/2025**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, torna público o Processo Licitatório Nº 011/2025 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 06/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00min (nove horas) do dia 14/03/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**LOCAL:** PLATAFORMA LICITAR DIGITAL <https://licitardigital.com.br>.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

O Edital na íntegra está disponível no Site do Município ([www.lagoadospatos.mg.gov.br](http://www.lagoadospatos.mg.gov.br)) e Plataforma Licitar Digital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br) ou pelo telefone: (38)3426-098.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de fevereiro de 2025

**JOSÉ CAMILO NETO**

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Valeria Tamires Soares

**Código Identificador:**8C005504

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 057/2024**

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 057/2024, Processo Administrativo 115/2024, a seguinte empresa: Air Liquide Brasil LTDA, CNPJ: 00.331.788/0031-34, total: R\$ 30.384,00 (trinta mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Objeto: contratação para locação de aparelhos CPAP (ventilador para suporte ventilatório não invasivo) e equipamento Bilevel (dispositivo com dois níveis de pressão – IPAP e EPAP) com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva.

Lagoa Santa, em 26 de fevereiro de 2025.

**ALLAN DIEGO FALCI**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudia Jaqueline Dos Santos  
**Código Identificador:**FBAB260D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 061/2024**

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 061/2024, Processo Administrativo 139/2024, a seguinte empresa: Smart do Brasil LTDA, CNPJ: 33.863.833/0001-35, total: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 8.686, de 02 de maio de 2023, e 01 (um) veículo utilitário tipo Pick-Up, em conformidade com o Convênio de Saída nº 1371001612/2023 e a Resolução SEGOV/MG nº 8, 24 de fevereiro de 2023, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, em 26 de fevereiro de 2025.

**ALLAN DIEGO FALCI**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudia Jaqueline Dos Santos  
**Código Identificador:**8785645F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA RP 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO  
RP 051/2024**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA** – CNPJ: 03.417.494/0001-00

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica visando à coleta e à análise da qualidade da água dos corpos hídricos (águas superficiais) localizados dentro do perímetro do município de Lagoa Santa - MG e na área diretamente afetada (ADA) e na área de influência direta (AID) do Distrito Industrial de Lagoa Santa - MG, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, tendo como referência os parâmetros e limites definidos pela Resolução Conama nº 357/2005 e suas alterações pelas resoluções Conama nº 410/2009 e nº430/2011, com a respectiva elaboração de laudo conclusivo para cada análise.

Vigência: 26/02/2025 a 26/02/2026.

Valor: R\$ 62.400,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
264	02.04.04.18.541.0026.2144.3.3.90.39.00

**ALESSANDRO JORGE SALVINO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Naira Mirian Carvalho Dos Santos  
**Código Identificador:**3ACED4D5

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
70ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE  
PROVAS E TÍTULOS 001/2022**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

**Data de comparecimento: 28/02/2025**

**Horário: 12h:00**

**Local:** Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**

01 (uma) foto 3x4 (**recente** e colorida);  
Documento de identificação (com fotografia e assinatura);  
Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;  
Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;  
Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;  
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino);  
Comprovante de residência (emitido nos últimos sessenta dias);  
Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto e assinatura dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;  
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);  
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;  
Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;  
Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);  
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;  
O candidato, possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;  
Candidato autodeclarado deficiente deverá apresentar laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
130	MELISSA CALIXTO SILVA	Agente Administrativo	26/02/2025	

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Publicado por:**  
Thaiane Larissa de Almeida Braga  
**Código Identificador:**2E0F8291

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES 17ª CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E  
TÍTULOS 006/2023**

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	JANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	505 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - GEOGRAFIA	14/02/2025	DESISTENTE
4	JEOSAFA ALVES DE LIMA	505 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E	14/02/2025	DESISTENTE

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - GEOGRAFIA
------------------------------------------

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Publicado por:**  
Thaiane Larissa de Almeida Braga  
**Código Identificador:**B25B2583

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.506, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Cria o Centro de Referência do Professor – Professora Magda Becker Soares e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Referência do Professor - Professora Magda Becker Soares.

**Art. 1º-A** - Dá-se ao pátio contido dentro do Centro de Referência do Professor – Professora Magda Becker Soares, o nome de “Pátio São José”.

**Parágrafo único.** O Centro de Referência do Professor tem como objetivo principal, a formação continuada e a troca de experiência entre os professores lotados nas diversas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, constituindo assim, um espaço multidisciplinar.

**Art. 2º** O Centro de Referência do Professor – Professora Magda Becker Soares estará sobre a coordenação da Coordenadoria de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** O horário de funcionamento e as atividades a serem desenvolvidas no Centro de Referência do Professor serão regulamentados pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz  
**Código Identificador:**A2B2813B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.836 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA DANIEL HENRIQUE MARÇAL** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Planejamento Orçamentário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**87677F27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.837 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**0FD14B7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.838 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LEANDRO LUCAS DOMINGOS** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**BD3C833C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.839 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA SANDRA FERREIRA PASSOS** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**4856A5CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.840 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MATHEUS SALOMÃO MARTINS LOPES** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**3FD7157D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.841 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA DIRLENE DE APOLÔNIA** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**5D6F02C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.842 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA FELIPE BARROS** para o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE COMUNICAÇÃO, com lotação na Assessoria de Comunicação.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**2ACD7FED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.843 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA LUANA EMANUELLE DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, e **NOMEIA LUANA EMANUELLE DOS SANTOS** para o cargo de CHEFE DE APOIO AO GABINETE da Secretaria Municipal de Transparência e Integridade.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**C8C87789

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.844 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** a lotação de **RAFAEL ALMEIDA PARAGUAI PRIMO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, conforme o Ato de Nomeação nº 8.588, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de janeiro de 2025, para o Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**AFA33CB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.845 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ANA CLARA GOMES JANSSEN PANTUZA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pelo Departamento de Regulação Urbana, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**132873FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.846 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA CAMILA BARCELOS DE PAULA** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Obras, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**05444C49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.847 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA GABRIELA HELENA DE PAULA MARQUES** para o cargo de provimento em comissão de GESTOR OPERACIONAL, com lotação no Departamento de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**3A2A8F77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.848 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA ADELI DO ROSÁRIO BARBOZA AZEVEDO** do cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PLANEJAMENTO

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**7689ACC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.849 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERAWINKLERGUSTAVO DIAS PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:FC91C3F2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.850 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA RONEY BRUNO OLIVEIRA DE JESUS** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:CB652CF6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.851 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MALU GOMES PELLEGRINO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Assessoria de Comunicação. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:D4FA7CE4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.852 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA GLEICY MARA LOPES DE LIMA** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:9122050D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.853 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA CARLA RENATA OLIVEIRA CARVALHO** ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, para a FUNÇÃO GRATIFICADA 4 – FG4, com lotação na Secretaria de Transparência e Integridade. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:7D08CA3A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.854 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, LARYSSA CRISTINA LEITE BICALHO DA SILVA** do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:ED21F38B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.855 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA A** vacância do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR A, ocupado por LÚCIA MILTON, em virtude da aposentadoria do titular. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:C54EBA57**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 8.856 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **EXONERA A PEDIDO, JANAINA VIEIRA SIQUEIRA** do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar II. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**897212FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.503, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Decreta ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em virtude das comemorações alusivas ao Carnaval.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial cuja prestação não admita interrupções.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços nos referidos dias.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala nos referidos dias, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz  
**Código Identificador:**EC797C7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.516, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a redação da Portaria nº 1.217, de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º, da Portaria nº 1.217, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:*

*I - Isadora Senra Prado - matrícula: 285454;*

*II - Maxwell Civinelli dos Santos - matrícula: 287284;*

*III - Oni Márcia Jardim - matrícula: 285586;*

*IV - Vânia Cristina Azevedo - matrícula: 270639”.*

**Art. 2º** O art. 3º, da Portaria nº 1.217, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Maxwell Civinelli dos Santos”.*

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.511, de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz  
**Código Identificador:**447394CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.517, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a redação da Portaria nº 1.414, de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º, da Portaria nº 1.414, de 22 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Designar os seguintes servidores para a realização de atividades de correição, com a competência de desempenhar as funções constantes no art. 191, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012:*

*I - Aline Souza Pacheco - matrícula: 285304;*

*II - Geovana Muniz da Fonseca - matrícula: 278475;*

*III - Laís César Jardim - matrícula: 285003;*

*IV - Carla Renata Oliveira Carvalho - matrícula: 010481”.*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.414, de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz  
**Código Identificador:**E7475369

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.504, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a realização dos eventos de “CARNAVAL 2025” no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos onde será realizado o evento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O “Carnaval 2025”, evento cultural popular tradicional de Lagoa Santa, contará com o apoio, incentivo, fomento e

acompanhamento da Administração Pública do Município de Lagoa Santa, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** Entre os dias 1º de março a 04 de março de 2025 ocorrerá o evento “Carnaval 2025”, sendo **Polo I**: na Arena Multiuso - Praça Bandeirante Felipe Rodrigues (Orla da Lagoa Central) e **Polo II**: na Praça da Lapinha, Rua Guilhermina Pereira Freitas.

**Parágrafo único.** Os espaços nos quais ocorrerão os eventos serão delimitados como **Áreas de Segurança**, compreendidos os seguintes limites:

**I - Polo I:** toda a extensão da Praça Bandeirante Felipe Rodrigues (Orla da Lagoa Central) situado na Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo da Costa Viana;

**II - Polo II:** toda a extensão da Praça da Lapinha, Rua Guilhermina Pereira Freitas.

**Art. 3º** Por motivo de segurança e considerando o grande público que é esperado, fica proibido, no período de 1º de março a 04 de março de 2025 nos locais citados no art. 2º, deste Decreto:

**I** - a utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante todo o ano, exceto os estabelecimentos na Orla da Lagoa Central;

**II** - a utilização de garrafas de vidro, quaisquer alimentos em espetos (churrasco, crepe, algodão doce, camarão e outros), “bastão de *selfie*”, objetos cortantes e/ou pontiagudos tais como canivetes, facas;

**III** - a utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 (sessenta) decibéis no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente;

**Art. 4º** Fica proibida a comercialização de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais citados no art. 2º deste Decreto e em um raio de 300 (trezentos) metros de distância dos locais do evento, no período de 1º a 04 de março de 2025.

**Parágrafo único.** Os vendedores ambulantes/*food trucks* cadastrados na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio do Edital de Cadastro 001/2025-DMTC, e que forem selecionados pelo Poder Público Municipal de acordo com todos os requisitos previstos, poderão comercializar seus alimentos/bebidas na área do evento (Polo I), ou seja, toda a extensão e entorno da Praça Felipe Rodrigues, Rua Conde Dolabela, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, no Bairro Lindolfo da Costa Viana.

**Art. 5º** Os servidores municipais que trabalharão durante o evento de “Carnaval 2025” deverão ser previamente informados a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que será responsável pela fiscalização das atividades exercidas durante o evento.

**Art. 6º** Ao servidor que prestar serviços durante o “Carnaval 2025” poderá ser concedida gratificação especial de eventos – GEV, de acordo com Lei Municipal nº 4.862, de 15 de julho de 2022.

§ 1º A gratificação especial de eventos de que trata este artigo poderá ser concedida na seguinte proporção:

**I** - a cada 08 (oito) horas trabalhadas - gratificação no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**II** - o valor da GEV poderá ser fracionado na forma correspondente às horas efetivamente trabalhadas pelos servidores.

§ 2º Para que o servidor tenha direito à concessão de GEV, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

**I** - computar as horas trabalhadas por meio de assinatura obrigatória de planilhas disponibilizadas por cada setor responsável, ou registrar devidamente sua entrada e saída por meio de registro digital (relógio de ponto);

**II** - cada setor responsável deverá enviar as planilhas com os nomes completos, matrículas, assinaturas, dias e horários trabalhados de cada servidor para a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, logo após o término do evento.

§ 3º A concessão da GEV referente às participações no evento será efetivada no mês subsequente ao mês de realização do evento, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração;

§ 4º A concessão de GEV não será devida ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão;

§ 5º A concessão de GEV não é cumulativa, e não será incorporada aos vencimentos, remunerações, proventos ou pensão do servidor, não configura rendimento, não é caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*, nem será contabilizada para fins de apuração de cálculo de 13º salário, adicional de férias, abono pecuniário, benefícios previdenciários, e quaisquer outras verbas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da concessão de GEV ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

**Código Identificador:**E5E2A9A8

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 009/2025 – SEMSA/SUS-LS DE 20 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Saúde** e Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nacional nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que compete ao Sistema Único de Saúde (SUS), ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde, a responsabilidade por formular políticas públicas orientadoras da formação e do desenvolvimento dos trabalhadores, da gestão, da provisão, da negociação e da regulação do trabalho na área da saúde no Brasil;

Considerando a Portaria nº 198/GM do Ministério da Saúde, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);

Considerando a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 que dispõe sobre definição, classificação e relações de estágio.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Considera-se para fins dessa Portaria

**I** - Educação Permanente: proposta político-pedagógica que coloca o cotidiano do trabalho ou da formação em constante análise, construindo-se espaços coletivos para a reflexão e avaliação de sentido dos atos produzidos no cotidiano, sendo o objeto de transformação o sujeito no processo de trabalho, orientado para melhoria da qualidade da atenção à saúde;

**II** - Integração Ensino-Serviço: trabalho coletivo, pactuado e integrado de estudantes e professores dos cursos de formação na área da saúde com trabalhadores que compõem as equipes dos serviços de saúde, incluindo-se os gestores.

**III** - Estágio: é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Art. 2º** - São objetivos dos estágios realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa:

**I** - Fortalecer a atenção básica à saúde no município de Lagoa Santa/MG;

**II** - Aprimorar a formação do profissional de saúde, assegurando maior experiência prática durante esse período;

**III** - Capacitar o profissional de saúde em formação como multiplicador da formação e aperfeiçoamento na atuação no SUS;

**IV** - Fortalecer a Política de Educação Permanente em Saúde com a integração dos profissionais de saúde ao modelo de formação e aperfeiçoamento ensino-serviço-comunidade;

**V** - capacitar profissionais de saúde em formação nas políticas públicas de saúde do Brasil e nos mecanismos de funcionamento do SUS;

**VI** - Estimular a realização de pesquisas em saúde no campo da Atenção à Saúde;

**VII** - Aprimorar a educação dos acadêmicos através da integração ensino, serviços e comunidade, garantindo a produção e a sistematização do conhecimento (Portaria Interministerial nº 1.618, de 30 de setembro de 2015).

**VIII** - Contribuir para que o discente compreenda as atribuições, implicações, repercussões e consequências das atividades realizadas pelo profissional de saúde, vivenciando as ações pertinentes à gestão, ao planejamento, à epidemiologia, a atenção à saúde e ao controle social no município de Lagoa Santa/MG conforme programação estabelecida pela instituição formadora em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

## CAPÍTULO II

### DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DISPONIBILIDADE DE VAGAS

**Art. 3º** - Todos os estágios a serem realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa deverão acontecer mediante assinatura de ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA entre a instituição de ensino formadora e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

**Art. 4º** - Para solicitações isoladas de estágio (quando a Instituição de Ensino ou aluno apresentar apenas demanda por vaga isolada, não expressando interesse em enviar alunos regularmente para o serviço) a vinculação do aluno poderá ser realizada via Centro de Integração Empresa-Escola de Minas Gerais (CIEE / MG), sob coordenação do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e cooperação da Unidade Gestora do trabalho e Educação Permanente (UNIGETES).

**Art. 5º** - A oferta de vagas de estágios será definida mediante avaliação da gestão da Secretaria de Saúde, considerando:

**Estrutura física das unidades de saúde e espaço disponível para acolher o(s) aluno(s);**

**Preceptor disponível para supervisionar o(s) aluno(s) em campo;**  
**Demanda em saúde no território para ações na área de estágio pleiteada.**

**Art. 6º** - Caberá à Instituição de Ensino ou ao aluno solicitante disponibilizar todos os documentos necessários para a formalização do estágio, assim como aguardar o tempo necessário para a formalização da vinculação do aluno ao campo.

## CAPÍTULO III

### DO PRECEPTOR DE CAMPO DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

**Art. 7º** - Para fins deste Regulamento considera-se preceptor o profissional vinculado ao serviço que acompanha os estudantes no seu percurso de aprendizado durante as atividades nos cenários de prática. Integra os estudantes ao trabalho em equipe, articulando os saberes teóricos ao cotidiano dos serviços de saúde, supervisionando e orientando as ações no campo de estágio. Avalia e estimula o pensamento crítico acerca do fazer destes estudantes, mostrando a relevância e o papel social dos profissionais da saúde no contexto do SUS.

**Art. 8º** - Para a realização dos estágios, o preceptor poderá ser um profissional vinculado ao serviço ou disponibilizado pela instituição de ensino, desde que possua formação em nível superior e esteja devidamente credenciado para a atividade proposta.

**Art. 9º** - Para que os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde possam atuar como preceptores durante o horário de trabalho na Secretaria de Saúde, sua vinculação com a Instituição de Ensino deverá ocorrer por meio de um Projeto de Pesquisa/extensão, com pagamento de bolsa de estudos, ou de forma voluntária (sem qualquer tipo de remuneração). É vedada a acumulação de vínculo empregatício (seja por contrato ou CLT) durante o horário de trabalho na Secretaria de Saúde.

**Art. 10º** - Compete à gestão da Secretaria de Saúde definir o perfil do profissional que poderá se candidatar às vagas de preceptor durante o horário de trabalho na Secretaria de Saúde, levando em consideração a compatibilidade entre as atividades desempenhadas pelo profissional na Secretaria e as atividades propostas para cada estágio. Essa análise deverá considerar:

**I** - O local onde foi disponibilizada a vaga para aquele estágio;

**II** - O tema proposto para o estágio;

**III** - A carga horária do estágio.

**Art. 11º** - Para novas candidaturas às vagas de preceptor disponíveis a partir da publicação desta portaria, os profissionais interessados deverão comprovar carga horária mínima de 40 horas semanais de atuação na Secretaria de Saúde.

**Art. 12º** - A candidatura para atuar nos estágios de Gestão da Assistência é restrita aos profissionais que ocupam cargos de gestão na Secretaria de Saúde, desde que não exerçam atividades assistenciais diretas de forma regular e que sua atuação como preceptores esteja em conformidade com as normas e deliberações estabelecidas pelo respectivo conselho de classe.

**Art. 13º** - A candidatura para atuar nos estágios de Assistência à Saúde é permitida exclusivamente aos profissionais que desempenham funções assistenciais, lotados nas unidades onde o estágio será realizado, desde que sua atuação como preceptores esteja em conformidade com as normas e diretrizes definidas pelo respectivo conselho de classe. As unidades serão indicadas pela gestão da Secretaria de Saúde, que avaliará o impacto do estágio nas atividades assistenciais, considerando aspectos como estrutura física, fluxo de pacientes e perfil assistencial da unidade.

**Art. 14º** - São atribuições do Preceptor/Supervisor de estágio de graduação, nos termos da Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e a Resolução nº 2, de 3 de julho de 2013 da Comissão Nacional de Residência Médica:

**I** - Realizar as atividades de preceptor em conciliação com as atividades já estabelecidas do serviço, garantindo que não haja prejuízo da segunda em detrimento da primeira;

**II** - Identificar oportunidades de aprendizagem e cenários de exposição, tornando a sua prática uma possibilidade de ensino ao estudante;

**III** - Orientar os discentes sobre a lógica das linhas de cuidado;

**IV** - Participar, junto aos docentes envolvidos, das atividades de ensino da graduação, pesquisa e extensão;

**V** - Participar de projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino, serviço e comunidade para qualificação do SUS;

**VI** - Facilitar a integração do(s) discentes(s) com a equipe de saúde, usuários, bem como com estudantes dos diferentes cursos e níveis de formação profissional que atuam no campo de prática;

**VII** - Supervisionar direta e integralmente os estudantes no desenvolvimento das atividades específicas de sua área de formação, nos campos/cenários de ensino, sendo responsável pelas ações e procedimentos desenvolvidos pelos estudantes;

**VIII** - Proceder, em conjunto com os docentes, a formalização do processo avaliativo do(s) discente(s), com periodicidade definida no Plano de Trabalho e/ou Plano de Atividades do estágio ou atividade prática supervisionada;

**IX** - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas dos estudantes, propiciando o alcance dos objetivos delineados no Plano de Trabalho ou Plano de Atividades do estágio ou da disciplina prática;

**X** - Dar ciência à Referência de Campo de Estágio, em forma de relatório, seminário ou reunião, sobre o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho ou Plano de Atividades do estágio ou da disciplina prática.

### **CAPÍTULO III DO PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ATUARÁ COMO REFERÊNCIA DE CAMPO DE ESTÁGIO**

**Art. 15º** Para cada Plano de Trabalho ou Plano de Atividades no campo de estágio realizado em Lagoa Santa deverá ser designado pelo menos um profissional da rede SUS municipal, para supervisionar os planos de trabalho e colaborar na avaliação da implementação dos mesmos. Este profissional deverá ser designado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 16º** - São atribuições do profissional Referência de Campo de Estágio:

**I** - Colaborar, junto à gestão da Secretaria de Saúde, na discussão da definição dos locais em que os alunos poderão ser recebidos no município sob supervisão do preceptor;

**II** - Manter a Referência Técnica de Integração ensino/serviço assim como a Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde informados sobre o andamento dos estágios;

**IV** - Elaborar, semestralmente, para a Referência Técnica de Integração Ensino/Serviço, relatório descrevendo e avaliando as atividades realizadas em campo, informando número de atendimentos realizados e outras contribuições feitas pelos estagiários, assim como a avaliação das contribuições desta parceria para o serviço.

### **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**Art. 17º** - Cabe à Instituição de Ensino:

**I** - Participar das pactuações junto à gestão da Secretaria de Saúde quanto ao número de alunos a ser enviado ao campo e contrapartidas a serem oferecidas pela instituição

**II** - Manter constante comunicação com o campo Lagoa Santa, disponibilizando suporte técnico para as referências e preceptores de campo a fim de garantir a qualidade técnica do estágio oferecido;

**III** - Contribuir para a formação técnica dos profissionais da rede SUS Lagoa Santa envolvidos na preceptoria do campo Lagoa Santa;

**IV** - Fazer-se disponível para discussão e alinhamento, caso a Secretaria de Saúde ou as referências de estágio demandem alguma nova pactuação quanto ao estágio;

**V** - Disponibilizar, para os alunos, materiais ou Equipamentos de proteção individual que garantam a identificação e a segurança dos alunos, assim como a viabilidade das atividades propostas em campo;

**VI** - Obedecer às disposições contidas na Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**Art. 18º** - As particularidades de cada estágio serão descritas em forma de anexo aos planos de estágio descritos nos convênios vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

### **CAPÍTULO V DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES**

**Art. 19º** - Os projetos de extensão e estágios extracurriculares a serem realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, deverão ser submetidos a aprovação da UNIGETES (Unidade Gestora do Trabalho e Educação em Saúde), considerando os critérios descritos no artigo quinto. Estes projetos deverão ser apresentados com, minimamente, as seguintes informações:

Nome da instituição formadora;

Nome, curso e período de estudo e contato dos alunos participantes;

Preceptor/professor responsável pelo projeto;

Servidor da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo acompanhamento da execução do projeto;

Título da atividade a ser realizada;

Data e horário da atividade;

Carga horária (incluindo e explicitando tempo de elaboração e tempo de execução, quando se aplicar);

Objetivo Geral e específicos da atividade;

Justificativa da atividade;

Público alvo (expectativa de pessoas que serão impactadas direta e indiretamente pela atividade);

Metodologia e atividades a serem realizadas;

Recursos necessários e descrição de quem será responsável por disponibilizar os recursos (Secretaria Municipal de Saúde, instituição de ensino, etc);

Assinatura dos alunos e do professor/preceptor responsável.

**Art. 20º** - A UNIGETES terá o prazo de 14 (quatorze) dias para avaliar o projeto e emitir parecer autorizando ou não sua execução, assim como, fazendo outras recomendações quando necessário.

**Art. 21º** - Após a execução das atividades, caberá aos requerentes submeterem à UNIGETES lista de presença, fotos do evento, e declaração do Servidor da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo acompanhamento da execução do projeto confirmando a realização das atividades conforme projeto, e informando nome e CPF dos alunos participantes para emissão de certificado de participação.

**Art. 22º** - A UNIGETES terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão dos certificados de participação.

### **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA ENSINO/SERVIÇO**

**Art. 23º** - O processo de acompanhamento da implementação dos termos de parceria ensino/serviço com as instituições parceiras serão acompanhados pela Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento de cada parceria.

**Art. 24º** - Caberá às Instituições de ensino parceiras elaborar relatórios semestrais sobre as atividades realizadas no município referente às parcerias supracitadas, e enviar cópia deste documento à UNIGETES.

**Art. 25º** - Caberá à UNIGETES receber os relatórios das comissões supracitadas, elaborar e publicizar periodicamente relatórios informando número de alunos por campo de estágio e ações/produzidos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa Santa, 20 de fevereiro de 2025.

**ALLAN DIEGO FALCI**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isadora Cardoso Giglio  
**Código Identificador:**1735FD59

### **SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**Portaria COGEM nº 43, de 26 de fevereiro de 2025.**

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 678/2025 e dá outras providências.

**A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024 e Portaria 1.414,

de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.517, de 25 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo previsto no § 5º, do artigo 191, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 3.242, de 16 de janeiro de 2012, conforme os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 678/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

**I** – Carla Renata Oliveira Carvalho, matrícula nº 01048-1;

**II** – Geovane Muniz da Fonseca – matrícula nº 27847-5;

**III** – Laís César Jardim – matrícula nº 28500-3;

**Parágrafo único.** Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Carla Renata Oliveira Carvalho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 26 de fevereiro de 2025.**

**MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA**  
Corregedora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida  
**Código Identificador:930AE95E**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº 231, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera dispositivo da Portaria nº 208, de 7 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI, no artigo 1º, da Portaria nº 208, de 7 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

XI – Lucas Dias de Souza.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 208/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2025.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rachel Soares Faria Pereira  
**Código Identificador:0712C8B0**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO DA SMMA EDITAL 001/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMMA, regulado pelo Edital nº 01/2023 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica **CONVOCADO** o candidato constante em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovado e classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 SMMA e suas alterações, **homologado em 13 de junho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

- a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 18 de fevereiro de 2025.

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO**  
**- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMMA EDITAL**  
**001/2023**

**Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR BIÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	CRISTIANE CARLOS DE SOUZA SILVA	34,5

**Publicado por:**  
Nathalia Moraes Borges  
**Código Identificador:**E326A5DF

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE VIDRACEIRO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PORTA DE VIDRO , COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 12 de Fevereiro de 2025.

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**  
Prefeito de Leopoldina

**ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**57CFDC68

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PRC Nº 258/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso contínuo por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares Integradas, incluindo serviço de implantação e capacitação.

Empresa Vencedora:  
ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA/CNPJ: 07.051.313/0001-18/Valor: 145.820,00

Recursos: Próprio

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal. O pagamento da obrigação deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Data da Assinatura da Homologação: 05/02/2025

Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**C4873189

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - PRC Nº 258/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso contínuo por prazo determinado

(locação) de Soluções de Softwares Integradas, incluindo serviço de implantação e capacitação.

Empresa Contratada - Contrato nº 13/2025 ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA/CNPJ: 07.051.313/0001-18/Valor: 145.820,00

Vigência: A vigência do contrato de prestação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

Data da Assinatura: 07/02/2025

Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**D14A56A8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024 - PRC Nº 275/2024.**

Objeto: Contratação de empresa através de Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames objetivando atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Leopoldina, durante o exercício de 2025, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Empresa Vencedora: LIDER GAS UBA LTDA/CNPJ: 10.407.027/0001-57 /Valor Total: 119.520,00

Recursos: Próprio e Vinculados

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Data da Assinatura da Homologação: 24/01/2025

Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**88AEE0F6

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024 - PRC Nº 275/2024.**

Objeto: Contratação de empresa através de Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames objetivando atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Leopoldina, durante o exercício de 2025, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Empresa Contratada:  
CONTRATO Nº 09/2025 LIDER GAS UBA LTDA/CNPJ: 10.407.027/0001-57 /Valor Total: 119.520,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.

Data da Assinatura: 28/01/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

**Publicado por:**  
Marina de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**1BBA8210

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**56/2024 - PRC Nº 195/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão ambiental para atender a Secretaria de Meio Ambiente de Leopoldina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa Vencedora:  
 RLV TECNOLOGIA LTDA/CNPJ: 20.933.736/0001-20/Valor Total: 41.700,00

Recursos: Próprio

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Data da Assinatura da Homologação: 05/02/2025

Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

**Publicado por:**

Marina de Oliveira Lima

**Código Identificador:**7EB92681

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**56/2024 - PRC Nº 195/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão ambiental para atender a Secretaria de Meio Ambiente de Leopoldina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa Contratada:

CONTRATO Nº 14/2025 RLV TECNOLOGIA LTDA/CNPJ: 20.933.736/0001-20/Valor Total: 41.700,00

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.

Data da Assinatura: 10/02/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

**Publicado por:**

Marina de Oliveira Lima

**Código Identificador:**8D61A028

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº 229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXONERAÇÃO QUE FAZ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Patrícia Siervi Mendonça Oliveira, do cargo de Professora Educação Básica II-EJA, conforme requerimento PRO nº 01424/25.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2025.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rachel Soares Faria Pereira

**Código Identificador:**D413B275

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 1585**

Contratante: Município de Leopoldina

Contratado: MARCOS ANTONIO DA SILVA APOLINARIO MC

– CNPJ 11.495.061/0001-93

Objeto: Contratação de serviços de buffet para atender a conferência da

mulher, conforme solicitação da secretaria de assistência social.

Valor Total: R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

Recursos: Próprio.

Vigência: 30 dias.

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota

Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Nota de empenho: 21/02/2025

Processo Licitatório – nº. PRC 22/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

MARCOS ANTONIO DA SILVA APOLINARIO MC

– CNPJ 11.495.061/0001-93

**Publicado por:**

Marina de Oliveira Lima

**Código Identificador:**58D8470D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 20/2025, PRC 24/2025**

**Objeto:** Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de um veículo zero quilômetro, com o primeiro emplacamento em nome do Município de Leopoldina/MG. O veículo atenderá à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da emenda parlamentar nº 202336820005, destinada à entidade Asilo Santo Antônio, conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência – Anexo I. **Dia da Licitação: 20/03/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 26 de fevereiro de 2025.

**KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Gisele do Nascimento

**Código Identificador:**911DBE1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Luz, órgão do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos que realizará o Pregão Eletrônico nº 01/2025, no Processo Licitatório nº 03/2025, critério de julgamento menor preço unitário, modo de disputa aberto, com vistas à contratação de empresa especializada para gestão de redes sociais,

criação de artes e vídeos para uso diversos de canais oficiais da Câmara Municipal de Luz e apoio durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras, cuja sessão para recebimento dos lances e documentos de habilitação está designada para o dia 01/04/2025, às 9h. O Edital pode ser obtido no PNCP e no endereço: www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br. Luz/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
**Código Identificador:**DDAD4EAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO S/N.º, 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - IOMAR**  
**ARAÚJO SANTOS**

**DECRETO S/N.º, 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

EXONERA O SR. IOMAR ARAÚJO SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, o Sr. **IOMAR ARAÚJO SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.XXX.XXX-34, a partir de 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Luz, 26 de fevereiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
**Código Identificador:**E5AD5C1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO S/N.º, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. IOMAR**  
**ARAÚJO SANTOS**

**DECRETO S/N.º, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“NOMEIA O SR. IOMAR ARAÚJO SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, o Sr. **IOMAR ARAÚJO SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o n.º 726.XXX.XXX-34, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 26 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de fevereiro de 2025.

**AILTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
**Código Identificador:**7F1B1361

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO**  
**BOLSA MÚSICO.**

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO**  
**BOLSA MÚSICO, CONCEDIDO AOS INTEGRANTES DA**  
**BANDA LYRA VICENTINA ATERRADENSE, DE ACORDO O**  
**EDITAL Nº 002/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nº	MÚSICO/MUSICISTA	DOCUMENTO
1	Analy Nunes Costa	MG-24.296.667
2	Bernardo Almeida Araújo	145.458.046-16
3	Carlos Eduardo Esteves	145.752.656-59
4	Davi Cardoso Araújo	MG-21.149.152
5	Gabriel Resende Moreira	MG-23.059.734
6	Gilvânio da Silva	M-8.517.831
7	Giovana Moura Santos	MG-20.537.922
8	Heitor Bernardes Silva Correa	MG-23.559.044
9	Javales de Almeida Pinto	MB-427.131
10	João Carlos Santos Fonseca	MG-22.887.859
11	José Alberto Alves dos Santos	M-3.564.794
12	José Assis Paim	M-3.055.180
13	Lucas Dias Pereira	MG-22.529.228
14	Luís Eduardo Sousa Oliveira	MG-17.956.363
15	Luiz Lúcio dos Santos	M-222.887
16	Maria Eduarda Tomás Aguiar	MG-24.722.420
17	Maria das Graças Elias Ferreira	MG-11.993.456
18	Mariana Laurentino Rodrigues	MG-20.705.356
19	Mário Paulo de Oliveira	M-794.314
20	Martin Gabriel Ferreira Carvalho	151.127.946-07
21	Mateus Caetano Moreira	MG-25.043.391
22	Maurício Basílio da Silva	M-1.228.282
23	Moisés Néri Costa	M-8.552.034
24	Nicolas Bernardes Silva Correa	MG-23.559.074
25	Pedro Dias Pereira	MG-22.529.225
26	Renilda Carvalho Araújo	MG-11.413.574
27	Sarah da Costa Duarte	MG-21.543.957
28	Thomás da Costa Duarte	MG-21.543.856
29	Tiago Carvalho Araújo	MG-7.333.189
30	Vinicius Leite Resende Santos	MG-19.891.243
31	Vitória Bessas Alves e Bezerra	MG-21.653.815
32	Wanderson Carlos Camargos Gontijo	M-7.523.737
Nº	MÚSICO ESTUDANTE	DOCUMENTO
33	Adrian Sousa Amaral Silva	145.849.876-02
34	Felipe Henrique Silva Pereira	MG-19.891.614
35	Gabriela Laurentino Rodrigues	MG-22.833.544
36	Inês Venusta Ferreira Carvalho	MG-20.976.855
37	Ítalo Azevedo Bernardes	MG-20.387.248
38	João Pedro Esteves	MG-19.633.197
39	Laryssa Silva Lima	MG-22.653.488

**Luz, 25 de fevereiro de 2025.**

**LILIAN DUARTE PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra  
**Código Identificador:**8D77E19F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 032/2025**  
**DISPENSA Nº 014/2025**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**Processo nº 032/2025 Dispensa nº 014/2025**

Processo nº 032/2025 Dispensa nº 014/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA O CARNAVAL 2025 NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ: 52.213.686/0001-00 Valor Total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) MAR DE ESPANHA, 26 de Fevereiro de 2025.

**WELINGTON MARCOS RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Pozenato Soares  
**Código Identificador:**DFA858CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 17/2025 – Pregão Eletrônico 08/2025. Objeto: **aquisição de manilhas de concreto para rede de drenagem de águas pluviais deste município de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: <https://licitanet.com.br/>, abertura prevista para **18/03/2025, às 08:00 horas.** O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio <https://licitanet.com.br/>, e sítio eletrônico municipal [www.matutina.mg.gov.br/editais](http://www.matutina.mg.gov.br/editais) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 9 9734 4082. Email: [licitacaomat@matutina.mg.gov.br](mailto:licitacaomat@matutina.mg.gov.br).

**VILMAR MARTINS –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vilmar Martins  
**Código Identificador:**8BCE31BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 006/2025. OBJETO: REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE FEIRANTES DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL. CONTRATADA(O): LUÍS CARLOS MARTINS DOS SANTOS - CNPJ:57.952.011/0001-99. VALOR: R\$25.480,00. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025. VIGÊNCIA: 26/02/2025 À 26/02/2026.

**ALESSANDRO MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Brunna I. Barbosa  
**Código Identificador:**F29AFD69

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- FICA RATIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, INSERÇÃO DO HOSPITAL NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIES QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL O HOSPITAL ESTÁ INSERIDO,

BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES,VENCEDOR:FUNDAÇÃO MINAS NOVAS/HOSPITAL DOUTOR BADARÓ JÚNIOR CNPJ: 21.248.752/0001-46 DATA RATIFICAÇÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ALESSANDRO MOTA BARBOSA.**

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MINAS NOVAS-EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. OBJETO:INSERÇÃO DO HOSPITAL NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIES QUE INTEGRAM A REGIÃO DE SAÚDE NA QUAL O HOSPITAL ESTÁ INSERIDO, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES. VENCEDOR: FUNDAÇÃO MINAS NOVAS/HOSPITAL DOUTOR BADARÓ JÚNIOR CNPJ: 21.248.752/0001-46. VALOR: R\$37.331.486,75 (TRINTA E SETE MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINADO(S): 26 DE FEVEREIRO DE 2025. PRAZO: 60 MESES.

**ALESSANDRO MOTA BARBOSA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Aparecidaalecrim da Costa  
**Código Identificador:**F41A0EE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 – Processo nº 020/2025 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME REQUISICÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Locador: **MONICA CRISTINA VIEIRA SILVA ALVARENGA**, inscrita no CPF: 982.145.356-20, valor R\$ 19.800,00. Mirabela, 25 de fevereiro de 2025.

**MARCIO COSTA AQUINO –**

Secretário Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**24DDDF24

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 046, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe Sobre Concessão de Gratificação”

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.575/2022;

Considerando a crescente demanda de serviços dos profissionais.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogo, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social uma gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não incorporável ao vencimento para qualquer fim.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Martins Raposo

**Código Identificador:**5C8AB507

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 047, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Declara situação de Emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika.

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

**Considerando** a presença no Município do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de arboviroses, dentre elas a dengue, a chikungunya e a zika, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito;

**Considerando** que entre a primeira e a quinta semana epidemiológica de 2025 o Município atingiu uma incidência média superior aos casos prováveis de dengue por 1.000 (mil) habitantes, caracterizando um estado de epidemia estabelecida, segundo os parâmetros do Ministério da Saúde;

**Considerando** a possível ocorrência de casos graves de dengue, com iminência de aumento em residentes do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de MIRADOURO, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade – 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

**Art. 3º** – Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

**I** – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**II** – contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da legislação vigente, inclusive dos que tenham contratos já vigentes cujo encerramento se dê a partir da publicação deste decreto, sem necessidade de observância ao interstício mínimo de 30 (trinta) dias;

**III** – ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização financeira da Secretaria Municipal de Administração e da Contabilidade Geral do município.

**Art. 4º** – Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

**Parágrafo único** – Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere *ocaput*, a Procuradoria-Geral do Município – PGM – deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

**Art. 5º** – Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob coordenação da Secretaria de Administração e Defesa Civil no âmbito do Município.

**Art. 6º** – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

**Art. 7º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Martins Raposo

**Código Identificador:**0E51E5EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 048/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Determina Abertura de Vaga para Nomeação”

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as atuais necessidades de pessoal para a efetivação dos serviços prestados pelo Município à população;

Considerando que o número de vagas constantes do Edital nº 001/2023, que convocou o Concurso Público, se mostrou insuficiente para atender tais necessidades, bem como a exoneração de servidor efetivo a pedido no mesmo cargo;

Decreta:

Art. 1º - Para atender ao preenchimento de vagas inadiáveis, determino a abertura de vagas abaixo mencionadas, para **nomeação**, de acordo com Lei Complementar nº 004/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Miradouro/MG, as quais se somarão às já abertas através do Edital nº 001/2023, que convocou Concurso Público:

NOME DO CARGO	NUMERO DE VAGAS
Psicólogo	01

Art. 2º - A vaga constante do art. 1º está prevista na Lei nº 1.208/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Para preenchimento da vaga acima, será convocado candidato aprovado no Concurso Público cujo resultado foi homologado em 22 de setembro de 2023, pelo Decreto nº 1.193/2023, por ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 18 de fevereiro de 2025

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Martins Raposo

**Código Identificador:5F8C1195**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 049/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital nº 001/2023

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Decreta:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento do seguinte cargo, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital e pelo Decreto nº 048/2025:

I – Cargos de Nível de Ensino Médio:

NOME DO CARGO	CLASSIFICADOS CONVOCADOS
Psicólogo	3º lugar

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 07 de março próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - O candidato deverá se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

§ 2º - O candidato convocado que possuir vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até a data de publicação deste decreto, e que não tenham, nos últimos 90 (noventa) dias, sofrido afastamento do trabalho por motivo de saúde por prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, ficam dispensados de apresentarem os exames médicos previstos.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Martins Raposo

**Código Identificador:CD6E923B**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 041, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão”

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover cargos em Comissão

Decreta:

Art. 1º - Nomear a Sra. KATIA AGOSTINE FRAGA ROCHA para ocupar, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o cargo em Comissão de livre nomeação de Chefe de Seção, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora nomeada pelo artigo anterior opta pelo recebimento dos vencimentos de seu cargo de origem, nos termos do art. 80 da Lei 1.208/2007, fazendo jus a uma gratificação de 70% sobre o vencimento, nos termos do inciso I do referido artigo.

Art. 3º - Fica a servidora nomeada pelo art. 1º deste Decreto exonerada do Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços, para o qual foi nomeada pela Decreto nº 014/2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Martins Raposo

**Código Identificador:59070349**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 042, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão”

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover cargos em Comissão

Decreta:

Art. 1º - Nomear o Sr. IGOR DE SOUZA AREDES para ocupar, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o cargo em Comissão de livre nomeação de Coordenador de Serviços, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Fica o servidor nomeado pelo art. 1º deste Decreto exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, para o qual foi nomeada pela Decreto nº 014/2-25.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Martins Raposo

**Código Identificador:**18306EAE

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 043, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão”

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover cargos em Comissão

Decreta:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ PEREIRA DE SOUZA para ocupar, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o cargo em Comissão de livre nomeação de Chefe de Divisão, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Fica o servidor nomeado pelo art. 1º deste Decreto exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Seção para o qual foi nomeada pela Decreto nº 014/2-25.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Martins Raposo

**Código Identificador:**0576E4B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 044, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão”

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover cargos em Comissão

Decreta:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROGERIO FRANCISCO ALVES para ocupar, a partir de 01 de fevereiro de 2025, o cargo em Comissão de livre nomeação de Chefe de Divisão, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Fica o servidor nomeado pelo art. 1º deste Decreto exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Seção para o qual foi nomeada pela Decreto nº 014/2-25.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Martins Raposo

**Código Identificador:**188F7B2D

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 035 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Esporte”

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**, prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da Legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto Lei Municipal nº1281/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lei Municipal nº1.539/2021;

Considerando as indicações efetuadas;

**DECRETA:**

**Ar. 1º** Ficam nomeados os abaixo relacionados, com seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Esportes:

**I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Guilherme Rosa da Silva

Suplente: Célia Lima do Carmo

**Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer**

Titular: Liliane Aparecida de Paula Silva

Suplente: Sandro Carlos de Araújo Rios

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Daniel Arcaño da Silva

Suplente:Juliana Maria das Dores Santos

**Representantes da Secretaria Municipal de Saude**

Titular: Valter Ramires Dutra Neto

Suplente: Juliana dos Santos Ramos

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistencia Social**

Titular: Flavia da Silveira Paiva Botelho

Suplente:Ernane Duarte Pereira de Souza

**II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, ESCOLHIDOS ENTRE OS CIDADÕES QUEEXECUTE ATIVIDADES LIGADAS AO ESPORTE NO MUNICIPIO DE MIRADOURO.**

**Atletas de Futebol do Municipio de Miradouro**

1-Titular: Igor de Souza Aredes

Suplente:Andre Luiz Freitas de Castro

2-Titular: Romero de Oliveira Junior

Suplente: Fellipe Rodrigues Ferreira

3- Titular: Elison Rodrigo Rezende Silva

Suplente: Marcus Vinicius de Souza Oliveira  
**Professores de Educação Física do Município de Miradouro**

Titular: Diessy Regazi Gomes

Suplente: Maurio Cesar Ferreira de Oliveira

**Atletas de Ciclismo do Município de Miradouro**

Titular: Agnaldo Aredes dos Santos

Suplente: Jofran de Souza Oliveira

**Art.2º.** O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será

de 02(dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução

**Art 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário.

Registra-se .Publica- se Cumpre-se

Miradouro , 29 de Janeiro de 2025.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal de Miradouro

**Publicado por:**

Allan Martins Raposo

**Código Identificador:**C9571A0F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 040, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Altera Gratificação Concedida a Servidores Nomeados para Ocupar Cargo em Comissão”

**Cloves da Silva Botelho**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada a gratificação concedida ao Sr. JOSÉ MARIA DO AMARAL, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria Municipal, nomeado pelo Decreto nº 014/2025, para o valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento do cargo efetivo ocupado, nos termos do art. 80, inciso I, da Lei 1.208/2007.

Art. 2º - Fica alterada a gratificação concedida ao Sr. RONIEL SOUZA DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Seção, nomeado pelo Decreto nº 014/2025, para o valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento do cargo efetivo ocupado, nos termos do art. 80, inciso I, da Lei 1.208/2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 18 de fevereiro de 2025

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Martins Raposo

**Código Identificador:**2F997D51

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 050 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Concede Ponto Facultativo para o dia 03032025 e dia 05032025 até as 12:00 horas”

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que o dia 04 de março de 2025, terça-feira, é feriado nacional, Carnaval;

**Considerando** que experiências anteriores demonstraram que o retorno ao trabalho com apenas um dia a trabalhar, seguido de feriado, é contraproducente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É considerado ponto facultativo para os servidores públicos municipais o dia 03032025 e dia 05032025 até as 12:00 horas, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nesta data.

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, e Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Martins Raposo

**Código Identificador:**D4380AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 003/202. Dispensa N.º 001/2025. EMPRESA: Ambrosina Luzia da Silva. VALOR: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de empresa Especializada em Gestão da Política Pública de Assistência Social para prestar Assessoria e Consultoria. Vigência: 05/02/2025 a 05/02/2026.

**Publicado por:**

Alessandra Romualdo Mendes

**Código Identificador:**8373A11A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 034/2021**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quinto termo aditivo do Contrato nº 034/2021, firmado entre o Município de Moema e a Integração de Resíduos Parque de Transformação Ambiental Ltda, CNPJ sob o nº 36.310.486/0001-01. Objeto: prorrogação de prazo até 28/02/2026 e renovação do valor total do contrato em R\$543.890,88 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura 24/02/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 26/02/2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diva Célia Braga

**Código Identificador:**3D6BB8E8

**LICITAÇÕES**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a adjudicação e homologação do processo licitatório nº 028/2025, pregão presencial nº 002/2025, para a Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios e de limpeza, para composição de cestas básicas, a serem fornecidas para famílias de baixa renda, que se

encontram em situação de vulnerabilidade social temporária, nos termos da Lei 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, conforme especificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Fornecedor: TM Merceria Ltda Ltda, CNPJ nº 28.843.485/0001-02. Valor de R\$111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais). Data de assinatura 26/02/2025. Documento completo no site oficial [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br), Aba licitações. Moema/MG. 26/02/2025.

**JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Diva Célia Braga  
**Código Identificador:**31C40DC3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI Nº 7.214 /2025**

*Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Diretores de Estabelecimento Escolar do Município de Muriaé e dá outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:  
 Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido em 4,77% (quatro inteiros vírgula setenta e sete por cento) o índice único de revisão geral dos Diretores de Estabelecimento Escolar, a ser aplicado sobre o vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, a contar do dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.  
 Muriaé/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
 Simaire Faria de Souza  
**Código Identificador:**C826D132

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**PORTARIA Nº 32, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2025 para fins de contratação.*

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura

Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de fevereiro de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 01/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
7º	Cecilia Turetta Pompei	27/11/01	24	54

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**C687B3B9

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 07-2025/OBRAS - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**Notificação n.º.: 07-2025/OBRAS**

Muriaé, 26 de fevereiro de 2025.

**À LUIS GUILHERME FARIA MARQUES – ELITE CONSTRUTORA**

**Assunto: Obra de Execução de quadra de Beach Tennis – bairro João VI – Muriaé/MG.**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**NOTIFICADA: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES – ELITE CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.007/0001-93, com sede localizada na rua Rua Antonio Vieira Bastos, 156, Centro, em Espera Feliz, CEP: 36.830-000, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUIS GUILHERME FARIA MARQUES, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que identifique as causas e providencie os reparos dos problemas identificados após vistoria realizada no dia 26/02/2025, o qual será enviado um laudo em anexo a esta notificação onde foram inspecionados 5 pontos aleatórios para conferir a espessura das camadas da quadra onde todas elas se apresentaram abaixo da espessura de projeto e duas delas sequer tinham camadas de drenagem em manta geotêxtil. Portanto solicito a observância das seguintes questões:

- 1) Ausência parcial nas camadas de drenagem da manta geotêxtil;
- 2) espessura da camada de areia não adequada ao objeto do contrato. Esta notificação deverá ser respondida em até 48h. O descumprimento desta NOTIFICAÇÃO dará ensejo à aplicação de penalidades contratuais.

Atenciosamente,

**SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO**  
 Engenheiro Civil  
 Prefeitura Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**2106E1E7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DECRETO Nº 13.358, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Regulamenta o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF e da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS, bem como a cobrança anual dos preços públicos pelo uso de vias e logradouros públicos, referentes ao exercício 2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;

**CONSIDERANDO** que o art. 69, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) estabelece que o pagamento de tributos municipais será efetuado nos prazos e regras definidos em lei ou regulamento;

**CONSIDERANDO** que o art. 69, § 2º, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) estabelece que o pagamento de tributos é efetuado em estabelecimento autorizado por Decreto;

**CONSIDERANDO** que o art. 59, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) permite a concessão de parcelamento, sem juros e multa, de tributos e preços públicos, desde que dentro do mesmo exercício financeiro;

**CONSIDERANDO** que o art. 70, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) permite a concessão de desconto para o pagamento em conta única;

**CONSIDERANDO** que o art. 509, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM) autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir e fixar preço público, bem como estabelecer as situações que caberá a sua aplicação.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF e da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS referentes ao exercício 2025.

**Parágrafo único.** As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, à cobrança anual dos preços públicos referentes ao uso de vias e logradouros públicos, inclusive quanto ao vencimento e ao pagamento com desconto e parcelado.

**Seção I**  
**Do Lançamento**

**Art. 2º** O lançamento será efetuado de ofício com base nas informações constantes do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município no dia 1º de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** Será realizado um lançamento para cada inscrição no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município.

**Seção II**  
**Da Notificação do Lançamento**

**Art. 3º** O lançamento dos tributos mencionados no art. 1º deste decreto considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio da guia de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais.

**Parágrafo único.** A falta de recebimento da guia por via postal, enviada ao endereço de correspondência constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

**Seção III**  
**Do Pagamento**

**Subseção I**  
**Da Forma e do Local de Pagamento**

**Art. 4º** O pagamento da guia de recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) dos tributos mencionados no art. 1º deste decreto deverá ser efetuado em moeda nacional, podendo ser em espécie, cheque ou pix, por meio da rede de atendimento, correspondentes bancários, caixas eletrônicos e *internet banking* das instituições bancárias credenciadas.

**Subseção II**  
**Do Vencimento**

**Art. 5º** O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF, da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS referentes ao exercício 2025 será em 13 de junho de 2025, em conta única e sem desconto.

**Subseção III**  
**Do Pagamento com Desconto**

**Art. 6º** Os tributos mencionados no art. 1º deste decreto, se pagos em cota única e nos prazos abaixo, terão os seguintes descontos:

- I** – 10% (dez por cento), para pagamento até 16 de maio de 2025;
- II** – 5% (cinco por cento), para pagamento até 30 de maio de 2025.

**Subseção IV**  
**Do Pagamento Parcelado**

**Art. 7º** Os contribuintes que não optarem pelo pagamento com os descontos previstos no artigo anterior poderão efetuar o pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem desconto e sem juros e multa, nos seguintes vencimentos:

- I** – 1ª parcela, vencimento em 13 de junho de 2025;
- II** – 2ª parcela, vencimento em 11 de julho de 2025;
- III** – 3ª parcela, vencimento em 15 de agosto de 2025;
- IV** – 4ª parcela, vencimento em 12 de setembro de 2025;
- V** – 5ª parcela, vencimento em 10 de outubro de 2025;
- VI** – 6ª parcela, vencimento em 14 de novembro de 2025.

**Parágrafo único.** Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo o valor mínimo da parcela mensal será de R\$59,24 (cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para pessoas físicas e R\$148,10 (cento e quarenta e oito reais e dez centavos) para pessoas jurídicas.

**Subseção V**  
**Do Pagamento em Atraso**

**Art. 8º** Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 5º e 7º incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os seguintes acréscimos legais:

- I** – atualização monetária;
- II** – multa de mora;
- III** – juros de mora;

§ 1º A atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices econômicos do INPC/IBGE.

§ 2º As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do imposto atualizado monetariamente, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).

§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

#### Seção IV

##### Da Inscrição em Dívida Ativa e da Cobrança

**Art. 9º** Vencidos e não pagos os tributos nos prazos previstos nos artigos 5º e 7º, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:

**I** – por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do Decreto nº 6.251 de 19 de novembro 2014; ou

**II** – por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal, na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§ 1º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.

§ 2º É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 8º.

#### Seção V

##### Dos Benefícios Fiscais

##### Subseção I

##### Dos Prazos para Requerimento

**Art. 10.** O pedido de reconhecimento de isenção, redução ou remissão do ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da TFF e da TFS, referentes ao exercício 2025, deverá ser protocolizado no período de 31 março a 29 de agosto de 2025, mediante requerimento por escrito, devidamente instruído com documentos comprobatórios do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos para a obtenção do respectivo benefício.

§ 1º O requerimento deverá ser renovado anualmente a fim de que o interessado comprove que mantém as condições para continuar gozando do benefício, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do exercício para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício fiscal.

§ 2º Tem caráter permanente as isenções de tributos, não se aplicando o disposto no §1º deste artigo, as concedidas:

**I** – às entidades religiosas;

**II** – às entidades sem fins lucrativos;

**III** – às demais entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou beneficentes.

**Art. 11.** A imunidade tributária não necessita ser requerida; todavia, poderá o contribuinte voluntariamente formular pedido de reconhecimento.

##### Subseção II

##### Da Revogação

**Art. 12.** Os benefícios fiscais serão revogados de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o tributo devido, inclusive retroativamente, acrescido de todos os encargos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação.

##### Subseção III

##### Das Remissões

**Art. 13.** Poderá ser autorizada a remissão total ou parcial dos tributos, atendendo:

**I** – à situação econômica do sujeito passivo;

**II** – ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

**III** – à diminuta importância do crédito tributário;

**IV** – a consideração de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;

**V** – a condições peculiares a determinada região do território do Município;

**VI** – demais condições fixadas em lei.

**Parágrafo único.** É de competência da Junta de Recursos Fiscais processar e julgar os pedidos de remissão.

#### Seção VI

##### Da Revisão do Lançamento

**Art. 14.** O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:

**I** – iniciativa de ofício da autoridade lançadora, quando se comprove que no lançamento ocorreu erro na apreciação dos fatos, omissão ou falta da autoridade que o efetuou ou quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento;

**II** – deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

#### Seção VII

##### Da Reclamação Contra o Lançamento

**Art. 15.** Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento dos tributos mencionados no art. 1º deste decreto, referentes ao exercício 2025, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, mediante requerimento por escrito, devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Parágrafo único.** O requerimento deverá ser assinado pelo contribuinte, conforme conste no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, ou por seu representante ou procurador.

**Art. 16.** Julgada procedente a reclamação, será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.

**Parágrafo único.** Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o tributo.

#### Seção VIII

##### Da Obrigação de Inscrição e Atualização Cadastral

**Art. 17.** Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, antes de iniciar quaisquer atividades, deverá promover a inscrição no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, mesmo que isenta ou imune de tributos, sob pena de multa prevista na Lei Complementar n. 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM)

**Art. 18.** Em caso de alterações dos dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, transferência ou venda do estabelecimento, paralisação ou encerramento de atividade, deverão ser obrigatoriamente ao Setor de Cadastro Econômico, sob pena de multas previstas da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM)

## CAPÍTULO II

## DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

#### Seção I

##### Da Ocorrência do Fato Gerador

**Art. 19.** Considera-se ocorrido o fato gerador, para efeitos do lançamento do ISSQN devido pelos profissionais autônomos, no dia em que iniciarem suas atividades ou no 1º dia de cada ano, para aqueles que já estejam inscritos ou exercendo atividade desde o ano anterior.

## Seção II Do Valor Devido

**Art. 20.** O valor anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos é o fixado no art. 138, §2º, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM), devidamente corrigido na forma do Decreto nº 13.173, de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 21.** Para efeitos do recolhimento anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN são considerados profissionais autônomos todo aquele que exerce, habitualmente e por conta própria, serviços profissionais e técnicos remunerados, sem vínculo empregatício.

**§1º** Não são considerados profissionais autônomos, para efeitos do *caput* deste artigo o contribuinte que:

**I** – utilizar mais de 2 (dois) trabalhadores, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados;

**II** – não comprovar sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais do Município.

**§2º** O profissional autônomo responsável por estabelecimento prestador de serviço que, para desempenho da atividade de prestação de serviço, utilizar no próprio estabelecimento de serviços de outros profissionais autônomos inscritos ou não no Cadastro Municipal, estará sujeito ao pagamento do imposto calculado sobre a receita bruta mensal, mediante aplicação da alíquota correspondente disposta no art. 138, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM)

**§3º** As sociedades de profissionais, exceto as uniprofissionais, recolherão o ISSQN mensalmente de acordo com a receita bruta apurada.

## CAPÍTULO III DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TFF

### Seção I

#### Da Ocorrência do Fato Gerador

**Art. 22.** Considera-se ocorrido o fato gerador da TFF no dia 1º de janeiro de cada ano a partir do início das atividades do contribuinte.

**Parágrafo Único.** Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem o pagamento da taxa de Fiscalização e Funcionamento do respectivo exercício.

### Seção II Do Lançamento por Estabelecimento

**Art. 23.** A Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos – TFF será lançada individualmente para cada estabelecimento do sujeito passivo.

**§1º** Considera-se estabelecimento o local em que está instalado o complexo de bens organizados para o exercício de empresa, indústria ou atividade de prestação de serviços de produção de bens ou de fins associativos, ainda que exercida no interior de residência.

**§2º** São considerados estabelecimentos distintos:

**I** – os que, embora no mesmo local, ainda que idêntico ramo de negócio, pertença a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

**II** – os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

**§3º** Não são considerados como prédios diversos 02 (dois) ou mais imóveis contínuos e com comunicação interna, nem de vários pavimentos de um mesmo imóvel.

### Seção III Do Valor Devido

**Art. 24.** O valor da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos – TFF será calculado com base na Tabela II, constante do Anexo Único, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé -

(CTM), devidamente corrigido na forma do Decreto nº 13.173, de 13 de janeiro de 2025.

### Seção IV Das Isenções

**Art. 25.** São isentos da TFF, observadas as condições exigidas para cada caso:

**I** – Os serviços públicos federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta;

**II** – Os templos de qualquer culto;

**III** – As entidades filantrópicas;

**IV** – As agremiações esportivas:

**a)** com sede no Município;

**b)** em efetivo funcionamento;

**c)** reconhecidas pelo Conselho Regional de Desportos;

**d)** estabelecimento pertencente ao contribuinte;

**e)** estabelecimento destinados ao uso próprio;

**V** – As associações profissionais e os sindicatos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho:

**a)** com sede no Município;

**b)** estabelecimento pertencente ao contribuinte;

**c)** estabelecimento destinados ao uso próprio;

**VI** – As Associações, entidades sociedades civis, sem fins lucrativos:

**a)** não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

**b)** aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

**c)** manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**§1º** Não se consideram entidades filantrópicas ou instituição sem fins lucrativos aquelas que, desenvolverem atividades não vinculadas à finalidade da instituição, ou que explorem atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário.

**§2º** No reconhecimento da isenção poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houver, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

**§3º** As atividades cujo exercício dependem de autorização de competência exclusiva do Estado ou da União não estão isentas da taxa de Fiscalização e de Funcionamento – TFF.

### Seção V Das Reduções

**Art. 26.** As empresas instaladas e em funcionamento no Distrito Industrial, desde que requeiram, terão as seguintes reduções do valor da TFF:

**I** – 50% (cinquenta por cento) para o 1º (primeiro) ano de atividade;

**II** – 25% (vinte e cinco por cento) para o 2º (segundo) ano de atividade.

**Art. 27.** Os estabelecimentos e atividades abaixo descritas terão as seguintes reduções:

**I** – 50% (cinquenta por cento) para telheiros, galpões e depósitos fechados;

**II** – 75% (setenta e cinco por cento) para áreas descobertas;

**III** – 50% (cinquenta por cento) para as atividades instaladas nos Distritos e na Zona Rural do Município.

## CAPÍTULO IV DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS

### Seção Única Do Valor Devido

**Art. 28.** Os valores anuais da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS são aqueles previstos na Tabela XIII, constante do Anexo Único, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM), devidamente corrigidos na forma do Decreto nº 13.173, de 13 de janeiro de 2025.

**CAPÍTULO V  
DOS PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AO USO DE VIAS E  
LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**Art. 29.** Os valores anuais dos preços públicos referentes ao uso de vias e logradouros públicos são aqueles fixados no Decreto nº 10.923, de 07 de fevereiro de 2022.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**DBDF6264

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.356, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Destitui servidoras do exercício de Função Comissionada Executiva (FCE) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 13.161, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Educação;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica a servidora ALESSANDRA SEXTO BERNARDES destituída da Função Comissionada Executiva de Chefe do Setor de Prestação de Contas e Orçamento (FCE 1.16.58).

**Art. 2º.** Fica a servidora BRUNA DE CÁSSIA SOARES CAMARGO destituída da Função Comissionada Executiva de Assessor Especial III (FCE 2.15.59).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**7126E59F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.357, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Nomeia servidoras para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE) na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 13.161, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Educação;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica a servidora ALESSANDRA SEXTO BERNARDES nomeada para a Função Comissionada Executiva de Assessor Especial III (FCE 2.15.59).

**Art. 2º.** Fica a servidora BRUNA DE CÁSSIA SOARES CAMARGO nomeada para a Função Comissionada Executiva de Chefe do Setor de Prestação de Contas e Orçamento (FCE 1.16.58).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Bruno Daher de Paula  
**Código Identificador:**944646EF

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 13.359, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal.”*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração, datado em 24 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 24 de fevereiro de 2025, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MAASP	NOME
MÉDICO PEDIATRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5959-001	LUIS FERNANDO GONÇALVES DE CASTRO

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriae, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Muriae

**Publicado por:**

Bruno Daher de Paula

**Código Identificador:**ECF7C9A2

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO FÉRIAS REGULAMENTARES DEZEMBRO/2024**

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
dezembro/2024			
NOME	MAASP	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
ADELSON PAULO DA SILVA	0780	19/12/2021 A 18/12/2022	
JOÃO BATISTA DA SILVA	0160	05/10/2023 A 04/10/2024	
JUBERT CAMERINI DE ANDRADE	0011	20/12/2019 A 19/12/2020	
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	18/06/2022 A 17/06/2023	
BRAZ LUIZ DE PAULA	0370	31/10/2023 A 30/10/2024	
ALCIONE GOMES DO PRADO	1701	01/09/2023 A 31/08/2024	
DULCINEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	0837	27/06/2023 A 26/06/2024	
IVO GONÇALVES DOS SANTOS	1326	09/06/2023 A 08/06/2024	

**Publicado por:**

Sônia Silva Fialho de Lanes

**Código Identificador:**B8048BD5

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO FÉRIAS PRÊMIO DEZEMBRO/2024**

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
dezembro/2024			
NOME	MAASP	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	04/07/2007 A 15/07/2012	30 DIAS A PARTIR 02/12/2024

**Publicado por:**

Sônia Silva Fialho de Lanes

**Código Identificador:**72A1E31F

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO FÉRIAS PRÊMIO JANEIRO/2025**

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
janeiro/2025			
NOME	MAASP	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
JOSÉ MÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	1302	15/04/2015 A 14/04/2020	30 DIAS A PARTIR DO DIA 02/01/2025
ADEMIR JOÃO DE FÁTIMA	1027	21/07/2009 A 21/07/2014	30 DIAS A PARTIR DO DIA 02/01/2025

**Publicado por:**

Sônia Silva Fialho de Lanes

**Código Identificador:**AE30C582

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO FÉRIAS PRÊMIO FEVEREIRO/2025**

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
fevereiro/2025			
NOME	MAASP	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	19/05/2016 A 18/05/2021	90 DIAS A PARTIR DO DIA 03/02/2025

**Publicado por:**

Sônia Silva Fialho de Lanes

**Código Identificador:**77DE9153

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO QUINQUÊNIO DEZEMBRO/2024**

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE DEZEMBRO - 2024			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MAASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
PAULO CREYDS PIRES NOGUEIRA	0838	dezembro/24	5º
JORGE BATISTA NERY	0821	dezembro/24	6º
MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS	1065	dezembro/24	6º
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	1113	dezembro/24	5º

**Publicado por:**

Sônia Silva Fialho de Lanes

**Código Identificador:**CEE83869

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO QUINQUÊNIO JANEIRO/2025**

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE JANEIRO - 2025			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MAASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
DANIELA PAIVA PEDROSA	1056	janeiro/25	3º
NILO ALVES DA SILVA	1055	janeiro/25	3º
NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO	0783	janeiro/25	6º

**Publicado por:**

Sônia Silva Fialho de Lanes

**Código Identificador:**ED82A9CB

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO QUINQUÊNIO FEVEREIRO/2025**

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO - 2025			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MAASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
IVANICE DE SOUZA TURETA	1057	fevereiro/25	3º
ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	0143	fevereiro/25	6º

**Publicado por:**

Sônia Silva Fialho de Lanes

**Código Identificador:**BC7B8441

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO LICENÇA FALECIMENTO NOVEMBRO A DEZEMBRO/2024**

LICENÇA FALECIMENTO				
SERVIDORES DO DEMSUR				
NOVEMBRO A DEZEMBRO/2024				
NOME	MAASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	20/11/2024	08 DIAS	FALECIMENTO DO PAI
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	0682	10/12/2024	08 DIAS	FALECIMENTO DA MÃE
DARCIEL JÚNIOR DA SILVA SANTOS	0804	03/12/2024	08 DIAS	FALECIMENTO DO IRMÃO

**Publicado por:**

Sônia Silva Fialho de Lanes

**Código Identificador:**8E5000D4

**LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação - Pregão nº 018/2025, por meio eletrônico – Objeto: Aquisição de materiais para construção e ferramentas para obras, por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 17/03/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriac.mg.gov.br> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**  
Danielle Cassimiro Chaves  
**Código Identificador:**6F8BF75C

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 013/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ESMERALDA VIANNA DE MURIAÉ – MG. - **CONTRATADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 22/02/2025 A 21/08/2025.**

MURIAÉ/MG, 26/02/2025

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**A3E16AE5

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 131001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 092/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LAVIOLA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. - **CONTRATADA: R\$ 147.057,23 – MOTIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 19/03/2025 A 18/06/2025.**

MURIAÉ/MG, 26/02/2025

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**FB04CB06

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 24401/2024 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 121/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24401/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, SENDO OS SEGUINTE MAQUINÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR. - **CONTRATADA: CONSTRUTORA BRAUNA LTDA – – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: ÍNDICE 6,75%.**

MURIAÉ/MG, 26/02/2025

**FERNANDO TROTA LEVATI**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**  
Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**DD02347D

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 230/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**127/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE NOTURNO DE PESSOAS MATRICULADAS EM CURSOS TÉCNICOS E FACULDADE DE MURIAÉ RESIDENTES NOS DISTRITOS DE PIRAPANEMA, VERMELHO, BELISÁRIO, ITAMURI, BOA FAMÍLIA, MACUCO E BOM JESUS DA CACHOEIRA DEVIDAMENTE INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL "VIA EDUCAÇÃO". **CONTRATADA: COOPETEM – COOPERATIVA DAS EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MURIAÉ – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R\$ 6.483,40.**

MURIAÉ/MG, 26/02/2025

**MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Alanne Christina Rocha Trotta  
**Código Identificador:**DF302E72

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2025**

**AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a contratação de empresa para aquisição de toldos a serem entregues e instalados na Escola Municipal Major Jefferson Ferreira de Natalândia, para atender a demanda solicitada pela Secretaria

Municipal de Educação, cuja prestação de serviços será executada pela pessoa jurídica **TOLDOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 12.278.276/0001-15, com endereço na Rua das Agua Marinhas, nº 262, Capim Branco II, Unaí-MG,** pelo valor global de R\$ 17.044,52 (dezesete mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruna Adaleia  
**Código Identificador:**23ACAB3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 0019/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16  
FORNECEDOR - 59.188.163 ROMARIO BRITO DA SILVA, 59.188.163/0001-92  
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E CARPINTEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).  
INEXIGIBILIDADE - 0001/25  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000003/25  
VIGÊNCIA:03/02/2025 À 31/12/2025  
VALOR: 31.000,00  
NATERCIA - MG - DATA 26/02/2025

**GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Aparecida Martins  
**Código Identificador:**5312D39A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 0014/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16  
FORNECEDOR - LUCAS CONSENTINO, 49.801.044/0001-00  
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E CARPINTEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).  
INEXIGIBILIDADE - 0001/25  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000003/25  
VIGÊNCIA:28/01/2025 À 31/12/2025  
VALOR: 55.800,00  
NATERCIA - MG - DATA 26/02/2025

**GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Aparecida Martins  
**Código Identificador:**5B56C054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 0013/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16  
FORNECEDOR - LEONEL FRANCISCO DOS SANTOS, 45.428.107/0001-73  
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E JURIDICA PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, CALCETEIRO E CARPINTEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).  
INEXIGIBILIDADE - 0001/25  
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000003/25  
VIGÊNCIA:28/01/2025 À 31/12/2025  
VALOR: 46.500,00  
NATERCIA - MG - DATA 26/02/2025

**GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Aparecida Martins  
**Código Identificador:**5577D97A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 005/2025. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto: Registros de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de suprir a demanda das unidades educacionais da rede municipal de ensino e de demais órgãos da administração municipal de Nepomuceno, quando necessário durante o período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **20/03/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: [www.nepomuceno.mg.gov.br](http://www.nepomuceno.mg.gov.br) e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: [licitacao@nepomuceno.mg.gov.br](mailto:licitacao@nepomuceno.mg.gov.br). Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 26/02/2025.

**ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES** -  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Serra Negra  
**Código Identificador:**8D485278

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
AVISO PREGÃO PRESENCIAL**

LICITAÇÃO N ° 030/2025 - Pregão Presencial 010/2025. O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N° 010/2025, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de materiais de expediente e escolar para atender as Secretarias Municipais e as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia

12/03/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 26 de fevereiro de 2025.

**GILMAR ABADIO DE REZENDE,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Simone Pereira da Cunha

**Código Identificador:**F791EC61

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
ERRATA**

Pregão Presencial n.º 009/2025, publicado em 22 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e publicado em 24 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **onde se lê** “Processo 028/2025, **lê-se** “Processo 029/2025”. Nova Ponte – MG, 26 de fevereiro de 2025.

**GILMAR ABADIO DE REZENDE,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Simone Pereira da Cunha

**Código Identificador:**02F284CF

**SECRETARIA DO GABINETE  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2025**

I - **Objeto:** amparar crianças de 0 a 3 anos de idade, durante o período em que seus pais ou responsáveis estiverem trabalhando, entretanto, sua finalidade é assegurar aos pais o direito de trabalharem tranquilos, enquanto seus filhos estão na creche. Contando com profissionais que executem seus trabalhos de forma lúdica proporcionando às crianças Educação, saúde e qualidade de vida.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Município de Nova Ponte, neste ato representado pelo Sr. Odovânio Antônio da Silva, Secretário Municipal, de Governo, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de colaboração, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte – MG, 26 de fevereiro de 2025.

**ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**

Lindamar Maria de Almeida Nunes

**Código Identificador:**517263A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
PORTARIA PMOB/125, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXONERA E NOMEIA SERVIDORA.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

**RESOLVE,**

Art. 1º Exonerar **Magaly de Fátima Magalhães Bastos** do cargo em Coordenador de Unidades Básicas de Saúde e nomeá-la para exercer o

cargo em comissão de Diretora de Atenção Primária, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV013, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril -de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2025.

Ouro Branco, 7 de fevereiro de 2025.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida da Silva

**Código Identificador:**2F9670AE

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
PORTARIA PMOB/Nº 138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO  
ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE  
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 020/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA;**

**CONSIDERANDO** que a empresa acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

**CONSIDERANDO** que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos: Natália Braz Lobo Pereira, Gustavo Matos Quintão de Assis e Geraldo Celso Félix, para avaliarem reconhecimento de dívida da empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA;**

**Art. 2º.** Designar o Srª. Natália Braz Lobo Pereira, para exercer a função de Presidente desta Comissão.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de fevereiro de 2025.

**SÁVIO RODRIGUES FONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Aparecida da Silva

**Código Identificador:**7E3945FA

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
CONTRATO 018/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 018/2025, FIRMADO COM MARCOS BERNARDO 91243700610, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – PRC Nº017/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “BANDA DO MARCÃO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO CARNAVAL 2025.** Valor: R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 26/02/2025.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mendes Liandro  
**Código Identificador:**053528CD

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
CONTRATO 019/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 019/2025, FIRMADO COM VIEGAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – PRC Nº018/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA CHARRETE JAZZ” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO CARNAVAL 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01,02,03 DE MARÇO DE 2025.** Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 26/02/2025.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mendes Liandro  
**Código Identificador:**339E6734

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – PRC Nº017/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – PRC Nº017/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA “BANDA DO MARCÃO” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO CARNAVAL 2025.** Fica ratificado o processo no valor:R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**RODRIGO VIEIRA DUARTE** -Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Data: 24/02/2024.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mendes Liandro  
**Código Identificador:**3C479C0A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – PRC Nº018/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 – PRC Nº018/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA CHARRETE JAZZ” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO CARNAVAL 2025, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01,02,03 DE MARÇO DE 2025.** Fica ratificado o processo no valor:R\$5.000,00 (cinco mil reais).**RODRIGO VIEIRA DUARTE** -Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Data: 24/02/2024.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mendes Liandro  
**Código Identificador:**31E49910

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2019, FIRMADO COM A EMPRESA PROJOTA SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI., ORIUNDO DO PREGÃO Nº 046/2019 – PRC Nº 085/2019.** O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 6 (seis) meses, compreendendo o período de 26/02/2025 A 27/08/2025. Data de assinatura: 26/02/2025.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mendes Liandro  
**Código Identificador:**25572A88

**PREFEITURA DE OURO BRANCO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2024, FIRMADO COM A EMPRESA TERRASA ENGENHARIA LTDA., ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PRC Nº 107/2023.** O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/02/2025 a 27/02/2026. Data de assinatura: 26/02/2025.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Mendes Liandro  
**Código Identificador:**32C1CD5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 34/2025, Dispensa nº 007/2025. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa especializada para serviço de construção de um Campo de Bocha para o Distrito de Crisólia, bem como o serviço de reforma de Campo de Bocha no Complexo Esportivo do Gargatá. Contratada: RC-Remicanha do Brasil CNPJ 02.648.747/0001-86 – Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL** –  
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

**Publicado por:**  
Gislaine Cristina Batista Teixeira  
**Código Identificador:**D0078D7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da peça teatral “AS MUSAS” de Rita de Cassia Venturelli por intermédio da empresa RITA DE CASSIA VENTURELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 49.445.597/0001-10, para execução de Peça Teatral “AS MUSAS” em comemoração ao Dia das Mulheres, a realizar-se no dia 08 de março de 2025, no Teatro Municipal Professora Mathilde de Almeida Paiva.

Contratado: RITA DE CASSIA VENTURELLI  
Prazo de Vigência: 90 dias  
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 26 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine Cristina Batista Teixeira

**Código Identificador:**0545859D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ADESÃO**

**PREFEITURA DE OURO FINO/MG** – Processo nº 041/2025– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 011/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024 da Prefeitura Municipal de Jacutinga /MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, CAMARIM, CAMAROTE, ESTANDES, GERADORES, GRID DE ILUMINAÇÃO, JOGOS DE MESA, MÁQUINAS DE PAPAL PICADO, PAINEL DE LED, PALCO, PLACAS DE FECHAMENTO, PRATICÁVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS, TELÃO, TENDAS E SERVIÇOS DE TRANSLADOS DE VANS, ABASTECIMENTO DE CAMARIM E CARREGADOR PARA EVENTOS. Contratada: R. Sandoval de Faria Ltda. - CNPJ: 09.110.564/0001-51 - Valor estimado do Contrato: R\$ 31.590,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa reais). Ouro Fino 26 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Gislaine Cristina Batista Teixeira

**Código Identificador:**689D11EF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 021/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º  
017/2025**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 040/2025 - Pregão Eletrônico n.º 021/2025**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br), na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de equipamentos para o Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, com a finalidade de promover a manutenção e limpeza urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 06/03/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 14/03/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 14/03/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 14/03/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

**EDMAR PINTO DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gislaine Cristina Batista Teixeira

**Código Identificador:**B1562911

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 020/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º  
016/2025**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 038/2025 - Pregão Eletrônico n.º 020/2025**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: [www.ourofino.mg.gov.br](http://www.ourofino.mg.gov.br), na aba Licitações. **Objeto: Contratação de Empresa especializada para Locação de painéis metálicos**

**(andaimes), para atender as necessidades do Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 06/03/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/03/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/03/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 18/03/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

**EDMAR PINTO DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gislaine Cristina Batista Teixeira

**Código Identificador:**713F86D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CONVÊNIO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 014/2025**  
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.  
Conveniente – ESCOLA ESPERANÇA E VIDA  
Objeto: Promoção das Finalidades deste  
Valor Total – R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)  
Assinatura – 18/01/2025  
Vigência – 31/12/202

**Publicado por:**

Edmar Pinto de Carvalho

**Código Identificador:**20DA0353

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N° 052/2025**

**PORTARIA N° 052/2025**

*“Concede função gratificada à servidora que especifica”*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder função gratificada à Servidora Sra. Daniela de Carvalho Carlos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável pela Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal de Ensino.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de Fevereiro 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 25 de Fevereiro de 2025

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silvana Prado de Sousa

**Código Identificador:**AA6440B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO 4.333/2025**

**DECRETO N° 4.333/2025**

*Regulamenta a Lei 3.228/2025 que dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os*

*profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, em especial o art. 103, I, “a” da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 1º, §1º da Lei 3.228/2025, que dispõe sobre a criação de vantagem temporária para os profissionais do magistério para complementação do piso nacional dos professores;

Considerando a publicação da Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025;

Considerando que o art. 2º da Portaria MEC nº 77 de 29 de janeiro de 2025 gerou efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025;

Considerando que a carga horária dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino é de 24 horas semanais, o que, proporcionalmente resulta em um piso salarial de R\$ 2.920,66;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica fixada a vantagem temporária para os profissionais do magistério, na forma prevista na Lei 3.228/2025 de 14 de Janeiro de 2025, para se garantir o pagamento do piso nacional dos professores criado pela Lei 11.738/2008:

- I – para os Professores Municipais, no valor de R\$ 695,71;
- II – para os Regentes de Ensino, no valor de R\$ 1.199,67;
- III – para os Professores de Educação Física, de Música e de Artes Cênicas, no valor de R\$ 195,98;
- IV – para os Professores de Informática, no valor de R\$ 1.187,59;
- V – para as funções públicas temporárias de Professor de Apoio, no valor de R\$ 695,71;
- VI – para a função pública temporária de Treinador de Handebol, no valor de R\$ 195,98.

**Parágrafo único:** O valor fixado neste artigo será pago a partir de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** O efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2025 devido será a diferença entre o valor fixado no art. 1º e o valor que estava sendo pago a título de vantagem temporária para os profissionais do magistério fixada na Lei 3.184/2024, no montante de R\$ 172,32.

**Art. 3º** Quando do reajuste geral anual dos servidores públicos municipais novo cálculo da vantagem temporária para os profissionais do magistério será realizado, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 20 de Fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Prado de Sousa  
**Código Identificador:**6296BDBA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA 053/2025**

**PORTARIA Nº053/2025**

*Cede Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público à Câmara Municipal para exercício de cargo comissionado*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe

conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 95, I da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ouro Fino);

Considerando o art. 95, parágrafo único da Lei 1.509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ouro Fino);

Considerando o pedido feito pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal através do Ofício Presidência nº 037/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Ceder o Servidor Sr. Tiago de Paulo da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Apoio Parlamentar junto à Câmara Municipal de Ouro Fino.**

**Artigo 2º - O ônus da remuneração do Senhor Servidor, a partir desta data, será da Câmara Municipal de Ouro Fino.**

**Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Dê-se ciência e publique-se.**

**Ouro Fino, 26 de Fevereiro de 2025.**

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Prado de Sousa  
**Código Identificador:**2C97DB20

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

O MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e na plataforma eletrônica da licitar Digital: www.licitardigital.com.br, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e de ajudante/servente de pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, conforme tabela.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	28/02/2025 às 11h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	27/02/2026 às 11h00min
Data da Sessão	05/03/2025 às 12h00min

Paineiras, 26 de fevereiro de 2025.

**GILDA ALVES MOURA**  
Agente de Contratação  
Matrícula 2674-1

**Publicado por:**  
Gilda Alves de Moura  
**Código Identificador:**E427C96C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PALMA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 025-2025 PREGÃO 006-2025 SRP 008 -  
MEDICAMENTOS TABELA CMED**

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18/03/2025

Horário: 14:00h

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

**DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES CONSTANTE DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTO - PREÇO MÁXIMO DE VENDA A GOVERNO (PMVG) EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA – CMED, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

**Publicado por:**  
Diego Ribeiro Ferreira  
**Código Identificador:**BA07B85F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO  
COLABORAÇÃO Nº 106/2024, ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E A ASSOCIAÇÃO DE  
GUIASTUR DE PARACATU.**

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com sede a Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo o Sr. Igor Araújo Diniz, CPF nº 093.502.206-60 e ASSOCIAÇÃO DE GUIAS DE TURISMO DO NOROESTE DE MINAS, inscrita no CNPJ nº 11.523.258/0001-99, com sede em Rua Américo Macedo nº 72, Bairro Centro - Paracatu, doravante denominada (o) Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sr. Cybelle Cardoso Alves, Presidente da OSC portador do CPF nº 054.659.776-98, RG nº MG 12.578.763, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Disponibilização de guias durante o período de carnaval 1º a 3 de março de 2025 para oferecer informações turísticas e guiamento no Núcleo Histórico. Com isso foi solicitado a utilização do saldo de rendimento da verba, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 149/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Paracatu - MG, 26/02/2025. Assinaturas: Cybelle Cardoso Alves, pela conveniente, e, Igor Araújo Diniz pela conveniada.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**17BA47CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
189/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PARACATU-MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TURISMO E A ASSOCIAÇÃO DE  
QUITANDEIRAS, PARA FINS QUE ESPECÍFICA.**

O Município de Paracatu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede à Avenida São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, CEP 38.603-401, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, o Senhor Igor Araújo Diniz nomeado através da portaria nº 0106/2025 e a Associação de Quitandeiras organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 52.184.571/0001-27 com sede na Rua Professor José Joaquim da Costa nº11 – Arraial D’angola, denominada OSC, representada pela sua Presidente, a Sra. Fernanda Jordão Oliveira. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 189/2024, até a data de 30 de abril de 2025, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art.55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 43, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023. O presente Termo de Colaboração irá vigor até a data de 30, de abril de 2025. Paracatu - MG, 26 de fevereiro de 2025. Assinaturas: Fernanda Jordão Oliveira, pela conveniente, e, Igor Araújo Diniz pela conveniada.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**520C2DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO Nº. 3034/2024.OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Apoio à Mulheres Instituto Beatriz. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio à Mulheres Instituto Beatriz, inscrita no CNPJ nº: 51.810.250/0001-28, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 26 de fevereiro de 2025.

**ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Portaria: 0145/2025.

**Publicado por:**  
Deiverson Gonçalves Dos Santos  
**Código Identificador:**8EBED481

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº186/2024**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais  
Processo: 9579/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº186/2024**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA:** Artigo 124, inciso I, alínea “b” c/c art.125, ambos da Lei nº 14.133/2021, ambos da Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 9579/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA SEDE DO 1º GRUPAMENTO Rv/2º**

**PELOTÃO PM DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. DATA: 13/02/2025. Acréscimo de 6,68%. VALOR: R\$15.479,12. ASSINATURAS: WILIAN BATISTA AMORIM pela contratante e CONSTRUTORA COMPASSO LTDA pela contratada.**

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**BAC59BB3

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais  
Processo: 16137/2027**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Paracatu e **KLIN SHOP LTDA** Art. 6º, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU (HMP), DATA: 24/05/205. VENCIMENTO: 26/02/2026. VALOR: R\$ 1.259.852,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, pela contratante e KLIN SHOP LTDA pela contratada.**

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**7812806E

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 124/2024**

**Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais  
Processo: 10710/2024**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 124/2024**  
**CONTRATANTES:** Município de e **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA**, da Lei 14.133/2021 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR da marca BAUMER, nos termos das cláusulas e condições seguintes. Prorrogação da vigência DATA: 10/02/2025. VENCIMENTO: 09/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e **CIRURTEC HOSPITALAR LTDA**, pela Contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**40E67B98

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais  
Processo: 1783/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 42/2025**  
**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **FAZA PRODUÇÕES E ENTRENIMENTOS LTDA**. Art.74, inciso II da Lei Federal nº14133/2021. **PROCESSO: 1783/2025. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA FAZA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO CARNA FOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 25/02/2025. VENCIMENTO: 30/05/2025. VALOR:R\$70.000,00. ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **FAZA PRODUÇÕES E ENTRENIMENTOS LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**CC3FC676

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 276/2023**

**Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais  
Processo: 5211/2023**

**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 276/2023  
(PROCESSO: 5211/2023)**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REMANESCENTE DE OBRA EM STEEL FRAMING DA CONSTRUÇÃO DA UBS NOVO HORIZONTE, PARACATUMG DA RESOLUÇÃO 8157/2021 E 7510/2021. Acréscimo de 15,82%. DATA: 20/02/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** **UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela Contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**2BC44686

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais  
Processo: 2321/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 43/2025**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **ANTONIO CARLOS DAMASCENO DE OLIVEIRA 07688556678**. Art.74, inciso II da Lei Federal nº14133/2021. **PROCESSO: 2321/2025. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA ANTONIO CARLOS DAMASCENO DE OLIVEIRA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO CARNA FOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 25/02/2025. VENCIMENTO: 30/05/2025. VALOR:R\$7.500,00. ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **ANTONIO CARLOS DAMASCENO DE OLIVEIRA 07688556678** pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**C6E003EA

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais  
Processo Financeiro: 2.176/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 35/2025**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **HERBERTI LEVY ALVES BORGES - ME**, Art.74, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 2.176/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA TEREZA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA HERBERTI LEVY ALVES BORGES – ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO CARNAFOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, DATA: 25/02/2025. VENCIMENTO: 30/05/2025. VALOR: R\$65.000,00. ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **HERBERTI LEVY ALVES BORGES – ME** pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**26B92FCF

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 39/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**  
**Processo Financeiro: 2.522/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 39/2025**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇÕES LTDA**, Art.74, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 2.176/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA JUVI PRODUÇÕES LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE RENATA JAMBEIRO, CARNAVAL DE OUTRORA 2025, DATA: 25/02/2025. VENCIMENTO: 30/05/2025. VALOR: R\$55.000,00. ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **JUVI PRODUÇÕES LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**76D50FED

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

**Processo Administrativo nº: 2510/2025**  
**Processo de Compras nº 20/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 7030/23, **DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025** para a contratação da empresa **JUVI PRODUÇÕES LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ de nº18.151.582/0001-72, com sede a Rua Salgado Filho, 536, Bairro Bela Vista, Paracatu-MG, CEP: 38.600-482, no valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE GEORGE LACERDA E BANDA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA JUVI PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAFOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **2510/2025**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 25 de fevereiro de 2025.

**IGOR DINIZ ARAÚJO**

Secretário Municipal de TurismoPortaria nº 106/2025

**Processo Administrativo nº: 2510/2025**

**Processo de Compras nº 20/2025**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria do Sr. **IGOR DINIZ ARAÚJO**, Secretário Municipal de Turismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.  
Paracatu - MG, 25 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**15D4C9FD

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 17/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**  
**Processo Financeiro: 16.648/2023**

**EXTRATO CONTRATO Nº 17/2025**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA**, Lei Federal 8.666/2023. **PROCESSO FINANCEIRO: 16.648/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MINUTAS DE LICITAÇÕES, ADITIVOS, CONTRATOS E OUTROS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DATA: 18/02/2025. VENCIMENTO: 26/02/2026. VALOR: R\$257.437,00. ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**26045B89

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 40/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**  
**Processo: 2379/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 40/2025**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **CROCO HITS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**. Art.74, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c art.74, §2º, ambos da Lei Federal nº14133/2021. **PROCESSO: 2379/2025. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA CROCO HITS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (“MC Jacaré”), no CARNA FOLIA 2025. DATA: 25/02/2025. VENCIMENTO: 30/05/2025. VALOR:R\$90.000,00. ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **CROCO HITS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**B827AC4F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**Processo Administrativo nº: 2.499/2025**  
**Processo de Compras nº 19/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 7030/23, **DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **JUVI PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrito sob o CNPJ nº **18.151.582/0001-72**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 536, Bairro Bela Vista– Paracatu-MG, CEP: 38.600-482, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE LÚCIA DE MARIA E CELY MARGARETH TSCHIEDEL CURADO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA JUVI PRODUÇÕES LTDA, NO CARNAVAL DE OUTRORA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **2.499/2025**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**IGOR DINIZ ARAÚJO**

Secretário Municipal de Turismo  
Portaria nº 106/2025

**Processo Administrativo nº: 2.499/2025**  
**Processo de Compras nº 19/2025**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria do Sr. **IGOR DINIZ ARAÚJO**, Secretário Municipal de Turismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**31D28FBE

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 36/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**  
**Processo: 2518/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 36/2025**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇÕES LTDA**. Art.74, inciso II c/c art.74, §2º, ambos da Lei Federal nº14133/2021. **PROCESSO:** 2518/2025.  
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ELIZA BORGES, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA JUVI PRODUÇÕES LTDA, NO CARNA FOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. **DATA:** 25/02/2025. **VENCIMENTO:** 30/05/2025. **VALOR:**R\$30.000,00.  
**ASSINATURAS:** IGOR PEREIRA DOS SANTOS pela contratante e JUVI PRODUÇÕES LTDA pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**99B8FA39

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

**Processo Administrativo nº: 1972/2025**  
**Processo de Compras nº 07/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 7030/23, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa e **47.463.125 OSMAR APARECIDO ANDRE MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrito no CNPJ de nº 47.463.125/0001-11**, com sede na Rua Samuel Rocha, nº 360, Centro, Paracatu - MG, CEP 38.600-136, no valor global de **45.000,00 quarenta e cinco mil reais**, referente à Contratação de show artístico da empresa **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA MA PRODUÇÕES E EVENTOS, NO CARNA FOLIA 2025** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **1972/2025**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES**

Diretor do Departamento de Licitações  
Portaria nº 0210/2025

**Processo Administrativo nº: 1972/2025**  
**Processo de Compras nº 07/2025**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria do Sr **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**34454E8A

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 34/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**  
**Processo: 2285/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 34/2025**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **R MUSIC LTDA**. Art.74, inciso II, alíneas “a” e “b” c/c art.74, §2º, ambos da Lei Federal nº14133/2021. **PROCESSO:** 2285/2025.  
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA R MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO CARNA FOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. **DATA:** 25/02/2025. **VENCIMENTO:** 30/05/2025. **VALOR:**R\$180.000,00.  
**ASSINATURAS:** IGOR PEREIRA DOS SANTOS pela contratante e R MUSIC LTDA pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**9E437544

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 2670/2025**  
**Processo de Compras nº 24/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 7030/23, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **PUBLIC MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA**, devidamente **inscrito no CNPJ de nº31.893.385/0001-97**, com sede a a Rua Dom Amaral Mousinho, nº 150, Bairro Jardim das Laranjeiras, São Paulo-SP, CEP: 02.517-140, no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE KLEBER BARBOSA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA PUBLIC MUSIC ENTRETENIMENTO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO CARNA FOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **2670/2025**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES**

Diretor do Departamento de Licitações  
Portaria nº 0210/2025

**Processo Administrativo nº: 2670/2025**  
**Processo de Compras nº 24/2025**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria do Sr. **LUCIO PRADO FERREIRA GOMES**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:5FD4ABF2**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 38/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**  
**Processo: 2042/2025**

**EXTRATO CONTRATO Nº 38/2025**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **21.945.546 CELIO ZIDORIO**. Art.74, inciso II da Lei Federal nº14133/2021. **PROCESSO: 2042/2025. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA CELIO ZIDORIO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, NO CARNA FOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG. DATA: 25/02/2025. VENCIMENTO: 30/05/2025. VALOR:R\$14.600,00. ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela contratante e **21.945.546 CELIO ZIDORIO** pela contratada.

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:62582C13**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 2.678/2025**  
**Processo de Compras nº 25/2025**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 7030/23, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **JUVI PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrito sob o CNPJ nº **18.151.582/0001-72**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 536, Bairro Bela Vista– Paracatu-MG, CEP: 38.600-482, no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CORÁ E CIA, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA JUVI PRODUÇÕES LTDA, NO CARNAVAL DE OUTRORA 2025, NO MUNICÍPIO DE PARACATU.**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **2.678/2025**.

Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 26 de fevereiro de 2025

**IGOR DINIZ ARAÚJO**

Secretário Municipal de Turismo  
Portaria nº 106/2025

**Processo Administrativo nº: 2.678/2025**  
**Processo de Compras nº 25/2025**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, **RATIFICO** o ato acima, de autoria do Sr. **IGOR DINIZ ARAÚJO**, Secretário Municipal de Turismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:7BBC4051**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**  
**ADENDO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 017/2024**

**PROCESSO Nº. 017/2024**  
**MODALIDADE: Concorrência**

A Agente de Contratação do Município de Pedra do Indaiá/MG designada pela portaria 019/2024 no uso de suas atribuições, faz saber a todos que se acha aberto a presente **ALTERAÇÃO a CONCORRÊNCIA 001/2024**, conforme o que se segue:

**1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

– Fica alterada a planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro, BDI, memorial de cálculo e memorial descritivo. Os arquivos alterados estão disponíveis no site oficial do Município.

**2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS**

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Disponibilidade do Edital Atualizado: [www.pedradoindaia.mg.gov.br](http://www.pedradoindaia.mg.gov.br) ou pelo endereço eletrônico: [licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br)

Pedra do Indaiá, 26 de fevereiro de 2025.

**BRENDA MELISSA FONSECA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ana Luiza Morais Silva  
**Código Identificador:3296C423**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 029/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	CONSÓRCIO INTEFEREDATIVO DE MINAS GERAIS – MG - CIMINAS.
CNPJ Nº	19.493.732/0001-99
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – HORIZONTAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO SE HOVER INTERESSE DO MUNICÍPIO.
PROCESSO Nº	017/2025
MODALIDADE	Dispensa 007/2025.
VALOR	R\$ 241.027,50 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
CONTRATO Nº	029/2025
DATA DE ASSINATURA	26/02/2025

**Publicado por:**  
Leandro Carlos Rodrigues  
**Código Identificador:**C422B50E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

*Processo nº 006/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025*

Ratifico, o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CHICO AMADO E XODÓ, EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025.** Com valor total de **R\$ 35.000,00. (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, Contratada: **ISMAEL DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 28.155.721/0001-90. COM VIGENCIA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATE DIA 01 DE MARÇO DE 2025.**

**Pedrinópolis/MG, 28 de Janeiro de 2025.**

**DR. RAFAEL FERREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:**E50CB1FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS
GESTOR	RAFAEL FERREIRA SILVA
CONTRATADA	ISMAEL DA SILVA SANTOS 00716914646
CNPJ Nº	28.155.721/0001-90
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CHICO AMADO E XODÓ, EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA, ATÉ O DIA 05/03/2025.
PROCESSO Nº	006/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 002/2025.
VALOR	R\$ 35.000,00. (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
CONTRATO Nº	014/2025
DATA DE ASSINATURA	29/01/2025

**Publicado por:**  
Igor Cardoso de Oliveira  
**Código Identificador:**5EABEA04

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº50/2025.**

TORNA SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdigoão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 31, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores públicos municipais, em cargo de provimento efetivo, aprovados em concurso público, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o requerimento datado de 14 de fevereiro de 2025 apresentado pela Sra. Jéssica Francielly Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 018.XXX.XXX-67, que declara de forma expressa a desistência, em caráter definitivo, e de forma irrevogável, da nomeação do cargo efetivo de Servente Escolar; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 02/2025, assinado pela Chefe Interina do Departamento Pessoal, que solicita as providências necessárias para a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, em razão da servidora nomeada que dispensou o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo indicada, constante da Portaria Municipal nº 31, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 04 de fevereiro de 2025, habilitada no Concurso Público nº 01/2024, homologado em 30 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 03 de fevereiro de 2025, classificada para o cargo de SERVENTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município de Perdigoão, por desistência expressa:

SERVENTE ESCOLAR		
Class.	Nome	Inscrição
04	JÉSSICA FRANCIELLY FERREIRA	15676321

**Art. 2º** - Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata aprovada no cargo abaixo discriminado referente ao Concurso Público nº 01/2024, homologado em 30 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 03 de fevereiro de 2025, cuja classificação é subsequente a dos candidatos inicialmente convocados, em razão de desistência expressa ou tácita, visando o preenchimento da vaga remanescente conforme a distribuição definitiva estabelecida no Edital nº 01/2024, com efeitos a partir da publicação desta Portaria:

SERVENTE ESCOLAR		
Class.	Nome	Inscrição
27	RITA DAS DORES CABRAL	15694611

**Art. 3º** - A candidata nomeada, na forma do artigo 2º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, conforme subitem 15.1 do Edital, e iniciar o exercício de suas

funções, desde que considerada apta pelo Departamento Pessoal durante análise da documentação constante no subitem 14.1.3 do Edital nº 01/2024, bem como na inspeção da Junta Médica Oficial de caráter eliminatório.

**Art. 4º** - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal vigente.

**Art. 5º** - Fica o Departamento Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdígão/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**JULLIANO LACERDA LINO**  
 Prefeito do Município de Perdígão

**Publicado por:**  
 Laura Luisa Alves  
**Código Identificador:**EF262ECE

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**DECRETO Nº 1986 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Prefeitura Municipal de Perdígão/MG torna público o decreto nº 1986 de 26 de fevereiro de 2025 que autoriza a contratação de servidores para o mês de fevereiro de 2025 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na íntegra no site: <https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia> Perdígão/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Marta Antunes Esteves Silva  
**Código Identificador:**8218A21C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 00007/2025, Dispensa nº: 00002/2025. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG.** Contrato nº 00009/2025. Em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, CNPJ nº: 20.513.859/0001-01. Valor global de R\$ 5.508,00. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br). Perdígão/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**JULLIANO LACERDA LINO** -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Julio Dimas Tavares de Souza  
**Código Identificador:**DBCC9821

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 009-2025 - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00007/2025, Dispensa nº: 00002/2025. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG.** Contrato nº 00009/2025. Em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, CNPJ nº: 20.513.859/0001-01. Valor global de R\$ 5.508,00. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site [www.perdigao.mg.gov.br](http://www.perdigao.mg.gov.br). Perdígão/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**JULLIANO LACERDA LINO** -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Julio Dimas Tavares de Souza  
**Código Identificador:**567B2F68

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PREVIPER**  
**PORTARIA Nº 007/2025**

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **MARIA LAURA ALVARENGA**, inscrita no CPF sob o nº 4XX.XXX.XXX-X4, matrícula XXX-9, no cargo efetivo de Médica Clínico Geral, Nível XIV, Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 26 de fevereiro de 2025.

**GLÍCIA GARCIA PEREIRA**  
 Superintendente do PREVIPER

**Publicado por:**  
 Francisco de Jesus Pereira  
**Código Identificador:**4D89E148

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº24/2025 –**  
**DISPENSA FÍSICA Nº11/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.75, inciso II §2º da LEI 14.133/2021 c/c com o Decreto nº 5.274/2025, o Procedimento Licitatório nº24/2025 – Dispensa Física nº11/2025, que teve como contratada ITHALO CASTILHO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ:55.097.335/0001-61, neste ato representado pela Sra. MARIANNA ALVES MOREIRA, para o **objeto: Elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico para evento de risco baixo, para o carnaval 2025**, no valor global de R\$2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).*Dotação Orçamentária: 02.15.02.23.695.2302.1019.3.3.90.39.00*

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sávio Carvalho Dos Santos  
**Código Identificador:**7441CDFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG A CASA DE**  
**APOIO RENASCER - CAAPRE EM CUMPRIMENTO DA LEI**  
**MUNICIPAL Nº 3.506/2024.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2025.**

*TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG A CASA DE APOIO RENASCER - CAAPRE EM*

**CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2024.**

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, CEP-37.260-000, Perdões – MG, CEP 37.260-000, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. **GUILHERME PEREIRA FREITAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, CEP-37.260-000, Perdões – MG, CEP 37.260-000, neste ato representada pela sua Secretária Sra. **LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **CASA DE APOIO RENASCER - CAAPRE**, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 34.392.006/0001-73, neste ato representado pela sua presidente Sra. **PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES**, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto promover ações articuladas (assistência social e saúde) que visem o amparo de pessoas em tratamento oncológico e seus familiares, nos demais objetos sociais da entidade, com vistas à defesa dos direitos, melhoria da qualidade de vida, a inclusão social e o pleno exercício da cidadania. Promover atendimento sem distinção de idade, cor, raça, sexo, posição social ou religião, mantendo um núcleo de convivência aos que se encontram em tratamento, prestando benefício alimentar e medicamentos oncológicos aos pacientes, sempre que possível

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Contribuir financeiramente para a qualificação para remuneração da equipe técnica, incluindo serviços especializados nas áreas de assistência social, saúde e sociabilização, entre outras necessidades para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;
- b) Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais, estudo de caso;
- c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;
- d) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;
- e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do **MUNICÍPIO**, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;
- f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CAAPRE**, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
- h) O **MUNICÍPIO** realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;

- b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
- c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;
- d) Prestar contas dos recibos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, cabendo na prestação de contas o relatório completo do investimento realizado, cópia do extrato bancário da conta específica destinada para este fim organizados em ordem cronológica de eventos, como fator de liberação de parcela subsequente;
- e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo **MUNICÍPIO**;
- f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- g) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- h) Não utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
- k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo **MUNICÍPIO** de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o **MUNICÍPIO**, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da **CAAPRE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R\$ R\$20.000,00 (vinte mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) correrá à conta do orçamento do **MUNICÍPIO**:

Dotação Orçamentária: 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43  
FR 1.500.000.0000

E será repassado em 11 (onze) parcelas, sendo as 10 (dez) primeiras no valor de R\$1.820 (um mil e oitocentos e vinte reais) e a 11ª (décima primeira) no valor de R\$1.800 (um mil e oitocentos reais) a serem repassadas até o último dia de cada mês, iniciando ao final do mês 02/2025 e finalizando em 30/12/2025.

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

A efetivação do pagamento ocorrerá após a publicação da assinatura deste instrumento e tendo em vista a impossibilidade/incompatibilidade de suporte do sistema do Diário Oficial, todos os anexos inerentes a esta contratualiza, cópia do plano de trabalho e demais documentos, estarão disponíveis para acesso público no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, conforme o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 no seguinte link:

<https://perdoes.mg.gov.br/transparencia/publicacoes/tipo/ano/pagina-1>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é até 31/12/2025, contados da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, ele ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados. O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na alínea “h”, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em cumprimento ao disposto na alínea “g”, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas “in loco”.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS**

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Má execução ou inexecução da parceria;
- b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

- a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
- b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “b” desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens “b” e “c” desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Perdões - MG, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito de Perdões

**LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES**

Presidente do CAAPRE

**SÁVIO CARVALHO DOS SANTOS**

Assessor Jurídico Municipal

OAB/MG 160.384

( Para Regularidade Formal)

#### **Testemunhas:**

<https://leismunicipais.com.br/a/mg/p/perdoes/lei-ordinaria/2024/351/3506/lei-ordinaria-n-3506-2024-estabelece-subsvencao-para-entidade-durante-o-exercicio-financieiro-de-2025?q=subven%C3%A7%C3%B5es>

**Publicado por:**

Sávio Carvalho Dos Santos

**Código Identificador:**8B261363

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICAÇÃO\* - DECRETO Nº 5.289 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.**

REPUBLICAÇÃO\* - DECRETO Nº 5.289 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

- I – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
- II – Eugênio Antônio Furtado de Faria – brasileiro, casado, Servidora Pública Municipal.
- III – Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 30.780.

Art. 2º: O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

- I – 100% de um imóvel situado na Rua Hermogênio Dias Da Silva, lote nº6, quadra 42, bairro Chácara Bela Vista, sob a Matrícula nº 10.337

Art. 3º- A comissão de avaliação e vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º- Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º- Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do “caput” deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

\*ESTE DECRETO É A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.289 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE

ITBI, ORIGINALMENTE PUBLICADO EM 26/02/2025 (EDIÇÃO 3968), SUBSTITUINDO-O INTEGRALMENTE, DEVIDO A ERROS MATERIAIS CONTIDOS NO DOCUMENTO ANTERIOR. MANTENDO INALTERADOS OS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL, MANTENDO A VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS.

**Publicado por:**  
Sávio Carvalho Dos Santos  
**Código Identificador:**8409B3F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
REPUBLICAÇÃO\* - DECRETO Nº 5.290 DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA  
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI  
PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.**

REPUBLICAÇÃO\* - DECRETO Nº 5.290 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;  
DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

- I – Fernanda Vilela Martins Pinto – brasileira, Servidora Pública Municipal;
- II – Eugênio Antônio Furtado de Faria – brasileiro, casado, Servidora Pública Municipal.
- III – Neanderson Garcia Vilela, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 47.649.

Art. 2º: O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

- I - 25% de uma loja nº 4 na Rua João Bastos, nº 35, matrícula 20.314.
- II - 25% de uma loja nº 5 na Rua João Bastos, nº 37 matrícula 20.315.
- III - 25% de um apto nº 102, Rua João Bastos nº 31 matrícula 20.319.
- IV - 25% de uma loja nº 6 na Rua João Bastos nº 78 matrícula 20.316.
- V - 25% de uma loja nº 7 na Rua JoãoBastos nº 82 matrícula 20.317.
- VI - 25% de um apto nº 101 na Rua João Bastos nº 09 matrícula 20.318.
- VII - 25% de uma loja nº 2 na Rua João Bastos nº 27A matrícula 20.312.
- VIII - 25% de uma loja nº 3 na Rua João Bastos nº 27 matrícula 20.313.
- IX - 25% de uma loja nº 1 na Rua João Bastos nº 7 matrícula20.311.

Art. 3º- A comissão de avaliação e vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º - Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º - Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do “caput” deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal

\*ESTE ATO ADMINISTRATIVO É A REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 5.290 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL, ORIGINALMENTE PUBLICADO EM 26/02/2025 (EDIÇÃO 3968), SUBSTITUINDO-O INTEGRALMENTE, DEVIDO A ERROS MATERIAIS CONTIDOS NO DOCUMENTO ANTERIOR. MANTENDO INALTERADOS OS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL, MANTENDO A VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS.

**Publicado por:**  
Sávio Carvalho Dos Santos  
**Código Identificador:**12D1A208

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
REPUBLICAÇÃO\* - DECRETO Nº 5.291 DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA  
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI  
PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.**

REPUBLICAÇÃO\* DECRETO Nº 5.291 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

- I – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
- II – Eugênio Antônio Furtado de Faria – brasileiro, casado, Servidora Pública Municipal.
- III – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.

Art. 2º: O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

- I - 100% de uma gleba de terras nº 01, com área de 152-04-40ha (cento e cinquenta e dois hectares, quatro ares e quarenta centiares), situada no lugar denominado “bahia” e “inhamé”, neste município de Perdões/MG, matrícula 17.386.

Art. 3º- A comissão de avaliação e vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º - Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º - Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do “caput” deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

\*ESTE ATO ADMINISTRATIVO É A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.291 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL, ORIGINALMENTE PUBLICADO EM 26/02/2025 (EDIÇÃO 3968), SUBSTITUINDO-O INTEGRALMENTE, DEVIDO A ERROS MATERIAIS CONTIDOS NO DOCUMENTO ANTERIOR. MANTENDO INALTERADOS OS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL, MANTENDO A VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS.

**Publicado por:**

Sávio Carvalho Dos Santos

**Código Identificador:**627028D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº10/2025 – DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.75, inciso II §2ºda LEI 14.133/2021, o Processo de **Contratação Direta nº10/2025 – Dispensa Física nº03/2025**, que teve como contratada **MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. Fábio dos Santos Macedo, inscrita no CNPJ:27.508.864/0001-75, com Sede na Rua Mariângela Medeiros, nº50 – Centro – Itaúna/MG. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O CARNAVAL 2025**, no valor global de R\$61.999,68 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sávio Carvalho Dos Santos

**Código Identificador:**347CEF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.912/2025 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
(FUNÇÃO PÚBLICA) - GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO  
CARVALHO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.912/2025 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- **GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO**, brasileira, ocupante do cargo de **Professora II-A**, portadora do CPF nº 043.470.036-33, residente na Av. Juscelino Kubtchek, bairro João XXIII– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**

**2.1** – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como **Professora II-A**, em vaga existente .

**2.2** – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

**2.3** – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

**2.4** – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO**, como **Professora II-A**, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 ( dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

**5.2** – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1** – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

**6-2** – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTES CONTRATO**

**7.1** – Por acordo entre as partes;

**7.2** – Término do prazo aludido no item 8;

**7.3** – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

**7.4** - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010.

**9.2** – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 03 de fevereiro de 2025.**

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**GLAUCILANE ALMEIDA BALDUÍNO CARVALHO**

Contratada

**Publicado por:**

Rosemary Aparecida Belchior

**Código Identificador:**1E0F52B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.913/2025 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
(FUNÇÃO PÚBLICA) - MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO  
ANDRADE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.913/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- **MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO ANDRADE**, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 065.112.686-00, residente na Av.: J.K. , bairro João XXIII – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

**2 – DOS CONSIDERANDOS:**

**2.1** – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva *Vanessa Teixeira Siqueira*, que se encontra em readaptação.

**2.2** – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

**2.3** – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010;

**2.4** – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217.

**3 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO ANDRADE**, como Professora II-A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

**4 – DA REMUNERAÇÃO**

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

**5.2** – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1** – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

**6.2** – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

**7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO**

**7.1** – Por acordo entre as partes;

**7.2** – Término do prazo aludido no item 8;

**7.3** – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

**7.4** - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

**8 – DO PRAZO**

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010;

**9.2** – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via

administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**Perdões, 03 de fevereiro de 2025**

**GUILHERME PEREIRA FREITAS**

Prefeito Municipal

**MARÍLIA PEREIRA BALDUÍNO ANDRADE**

Contratada

**Publicado por:**

Rosemery Aparecida Belchior

**Código Identificador:**341C030F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 002/2025. Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Registro de Preços nº. 001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA E ROÇADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: LIMPAR SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 17.754.085/0001-04 no valor total de R\$ 323.425,90 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Período de 12 (doze) meses. Piranga/MG, 18/02/2025.

**LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marcus Tomaz Heleno

**Código Identificador:**24EEA23B

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 160/2024, Concorrência Eletrônica nº. 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO NO TRECHO INICIAL DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE PINHEIROS ALTOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.480.108/0001-90. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 28/05/2025. Piranga/MG, 26/02/2025.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Piranga/MG

**Publicado por:**

Marcus Tomaz Heleno

**Código Identificador:**61350D71

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ

**LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90004/2025)**

**DATA DA LICITAÇÃO:** 09:00 hs (nove horas) do dia 17/03/2025.  
**OBJETO:** Aquisição de unidade móvel de saúde (ambulância) tipo A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pirapetinga-MG. Recurso Financeiro referente a Resolução SES nº 9.112, de 2023.

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes> (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.  
Pirapetinga, 26 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Alan Rambaldi de Souza Costa '  
**Código Identificador:**8607EB61

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ

**LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90005/2025)**

**DATA DA LICITAÇÃO:** 09:00 hs (nove horas) do dia 21/03/2025.  
**OBJETO** Aquisição de veículo novo (Veículo passeio - 5 lugares) a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Individual, PROPOSTA Nº 11342716000124005/2024.

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes> (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.  
Pirapetinga, 26 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Alan Rambaldi de Souza Costa '  
**Código Identificador:**00215E7B

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 033/2025 DISPENSA 008/2025 CONTRATO Nº 026/2025 DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria nos sistemas de informação de saúde, com ênfase no processamento, acompanhamento, controle e avaliação.

**CONTRATADO:** RAFAEL RODRIGUES SILVA 10381496651, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.344.985/0001-97, sediado(a) na AVENIDA MARIO SOARES CORTES, 258, CENTRO, VOLTA GRANDE - MG, CEP 36.720-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAFAEL RODRIGUES SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 291020428, expedida pela (o) DETRAN RJ, e CPF nº 103.814.966-51  
**CONTRATANTE:** Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº

18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 MESES.

**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE**  
Nº:02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 3.3.90.39 Fonte de Recursos 2.621.000

Publique-se.

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aquila de Mattos Brum Pereira  
**Código Identificador:**C03D3DB3

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024**  
**PROCESSO 196/2024**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto aluguel social do imóvel situado à Ec. Edson Rodrigues, nº 95 CS H, Bairro Brasilinha, Pirapetinga/MG, em favor de Gislaíne Aparecida da Silva, por motivo de risco iminente de desabamento da antiga moradia, o que ocasionou a interdição da casa em que residia junto à sua família.

**CONTRATADO:** IURY FAGUNDES PEREIRA PORTES, brasileiro, CPF sob o nº. 111.444.766-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Hamilton Martins, nº 50, Centro, Pirapetinga/MG.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

**DO VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, é R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**PRAZO DO ADITIVO:** 05 meses

**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:**  
02.16.00.16.122.0029.2.0117 - 3.3.90.36 Fonte de Recursos: 1.500.000

**DATA DO ADITIVO:** 03 de janeiro de 2025.

Publique-se.

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aquila de Mattos Brum Pereira  
**Código Identificador:**1A865DC5

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021**  
**PROCESSO Nº 036/2021**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato para 12 meses, firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA e a empresa INTERNET 4ALL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de fornecimento de provedor de internet para as dependências da Prefeitura Municipal e secretarias subsequentes.

**CONTRATADO:** INTERNET 4ALL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.946.717/0001-91, sediado(a) na Estrada Pádua/Pirapetinga – KM 0 (RJ-186), quadra 09, lote 18, distrito Santa Luzia, CEP 2847000, em Santo Antônio de Pádua/RJ

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de 56.076,00 (cinquenta e seis mil e setenta e seis reais).

PRAZO DO ADITIVO: 12 meses, findando em 10 de Janeiro de 2026.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

02.03.00.04.122.0003.2.0011.3.3.90.39 Fonte: 1.00

02.14.00.10.301.0008.2.0094.3.3.90.39 Fonte: 1.59

02.09.00.08.244.0006.2.0087.3.3.90.39 Fonte: 1.00

02.13.00.08.244.0006.2.0087.3.3.90.39 Fonte: 1.29

02.07.00.12.361.0010.2.0047.3.3.90.40 Fonte: 1.47

02.07.00.12.365.0010.2.0053.3.3.90.40 Fonte: 1.47

02.07.00.12.365.0010.2.0052.3.3.90.40 Fonte: 1.47

DATA DO ADITIVO: 10 de Janeiro de 2025.

Publique-se.

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aquila de Mattos Brum Pereira

**Código Identificador:**07E1F57F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE CONTRATOS  
EXTRATO ATA Nº 033/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 120/2024 - Pregão Eletrônico nº 041/2024 - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2025 – Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463.0001/21 – Contratada: SHALOM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ da Contratada: 53.715.946/0001-09 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Valor Total: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) - Vigência: 12 (dozes) meses, a contar da data de publicação.**

**Contratante: MUNICIPIO DE PIRAPORA**

**Contratada: SHALOM SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

**Publicado por:**

Neide Aparecida da Silva Freire

**Código Identificador:**F6088A32

**DIRETORIA DE CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 006/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025 – Extrato do Contrato nº 17/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: OCA - OZADIA, CONTEUDO & ARTE MKT LTDA, CNPJ sob o nº CNPJ 47.488.825/0001-60 - Objeto: Contratação da banda BAIANAS OZADAS para apresentação musical no carnaval 2025 em Pirapora/MG, - Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)– Vigência: iniciará na data da assinatura e encerrar-se-á no dia 31/03/2025. Data da Assinatura 26/02/2025. Fiscal: Marco Gutemberg, Matrícula: 13.298.**

**MUNICÍPIO DE PIRAPORA**

Contratante

**OCA - OZADIA, CONTEUDO & ARTE MKT LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Alessandra Santos do Carmo

**Código Identificador:**DDD9AAA1

**DIRETORIA DE CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório nº 009/2025 – Inexigibilidade nº 006/2025 – Extrato do Contrato nº**

**18/2025 – Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o nº CNPJ 45.484.775/0001-18 - Objeto: Contratação da dupla musical JOÃO NETO & FREDERICO para apresentação musical no carnaval 2025 em Pirapora/MG, - Valor Total: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)– Vigência: iniciará na data da assinatura e encerrar-se-á no dia 31/03/2025. Data da Assinatura 26/02/2025. Fiscal: Marco Gutemberg, Matrícula: 13.298.**

**MUNICÍPIO DE PIRAPORA**

Contratante

**TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**

Alessandra Santos do Carmo

**Código Identificador:**2E74840B

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 014/2025.**

**DECRETO Nº 014/2025.**

*Estabelece ponto facultativo no período de Carnaval/2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão do período de comemorações do Carnaval 2025, nos expedientes dos dias:

. 03 de março de 2025.

. 04 de março de 2025.

**Parágrafo único.** Os setores operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como as atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 26 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRO COSTA CESAR**

Prefeito de Pirapora

**Publicado por:**

Diogo Pacheco Alves

**Código Identificador:**CA3FBC00

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA E PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA E PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025**

Processo Licitatório: 015/2025

Pregão Eletrônico 003/2025

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar rural de alunos matriculados no ensino público residente na zona rural, destinados à

educação básica da rede Municipal e Estadual de ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado para o ano letivo 2025 e subsequentes.

**APREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, informa que, levando-se em consideração os válidos questionamentos formulados pelos licitantes, durante a sessão do Pregão Eletrônico 003/2025 – Processo Licitatório 015/2025, os quais, por fim, poderiam trazer insegurança quanto à prestação dos serviços licitados, redundando, até mesmo, em prejuízo ao serviço a ser executado, bem como que, após tais questionamentos, não remanesceram propostas válidas, declara-se **FRUSTRADO** o Pregão Eletrônico 003/2025 – Processo Licitatório 015/2025.

Indico a realização de novo processo licitatório destinado à contratação do objeto serviços de transporte escolar rural de alunos matriculados no ensino público residente na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado para o ano letivo 2025 e subsequentes.

O novo processo licitatório, será publicado nos canais de acesso habituais e sua cópia na íntegra do Edital com especificação detalhada do objeto poderá ser retirada no site [www.pitangui.mg.gov.br](http://www.pitangui.mg.gov.br). Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone (37) 9 9975-0291, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

Pitangui 25 de fevereiro de 2025.

**VANNESSA CRISTINA MORAIS VIANA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Silva Ramos  
**Código Identificador:**F1BE739F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO LICITATORIO 082/2025\_CREDENCIAMENTO 003/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Credenciamento Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a qual tem como objeto o credenciamento de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Gestão de Saúde Pública, notadamente nas áreas de planejamento do ciclo orçamentário e peças de planejamento em saúde e finanças, quanto a utilização de recursos próprios oriundos da União, Estado e outros e, ainda, quanto a aplicação de recursos próprios, organização administrativa do Sistema Municipal de Saúde para gestão dos serviços, organização interna e estruturação do Controle Social, bem como, profissionais técnicos especializados para consultoria em gestão pública da saúde e amplo domínio das normas de financiamento do SUS, visando aprimorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados à população.

**PL Nº 082/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**PERÍODO:** 26/02/2025 a 12/03/2025

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATE AS 23:59 HORAS DE 12/03/2025.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se na **Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br))**, sendo que para participar da primeira sessão pública para a análise da documentação de habilitação de classificação a entrega da documentação ocorrer a partir das **09:00 horas do dia 13/03/2025**.

A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA PARA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO se **Plataforma de Licitações AMM Licita([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br))**, será realizada em 13/03/2025 as 09:00 horas.

Dúvidas ou esclarecimentos pelo telefone(37) 9 9975-0291 no horário de 08:00 às 11:00 horas ou pelo site [www.pitangui.mg.gov.br](http://www.pitangui.mg.gov.br)

**Publicado por:**  
Ana Paula Silva Ramos  
**Código Identificador:**CC63D6E8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, nº51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA o PL 02/2025 – Credenciamento Nº 01/2025**, para DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE PITANGUI/MG COM GRADE COMPOSTA POR PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA DA CIDADE DE PITANGUI.

**Publicado por:**  
Ana Paula Silva Ramos  
**Código Identificador:**58BB254B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 02/2025 – CREDENCIAMENTO 01/2025**  
**CONTRATO:05/2025**

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE PITANGUI/MG; TENDO COMO OBJETIVO DAR PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE CUNHO INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL n.º 14.133/2021.

**DATA DO CONTRATO:** 14/02/2025.

**VALOR TOTAL ATA:R\$378.140,00(trezentos e setenta e oito mil e cento e quarenta reais).**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE PITANGUI.

**VIGÊNCIA:** 14/02/2025 A 13/02/2026

**Publicado por:**  
Ana Paula Silva Ramos  
**Código Identificador:**7B25A4D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGAO ELETRONICO 25-25**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 41/2025, Pregão Eletrônico nº 25/25, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018**. A data de abertura será dia 18 de março de 2025, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e

os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

**ROSIEL DE LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao  
**Código Identificador:**39077E42

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TORNA PÚBLICO O PROGRAMA “SABER SAÚDE” NO**  
**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

O Município de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a criação do programa de preceptoría “Saber Saúde”, instituído pela Lei Municipal nº 7.025, de 21 de fevereiro de 2025.

O programa estabelece parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) para atuação nos estabelecimentos públicos de saúde do município, promovendo a integração entre ensino e serviço por meio de atividades e projetos desenvolvidos em acordo de saúde.

Dessa forma, convidam-se as Instituições de Ensino Superior (IES) que possuam cursos de graduação em Medicina e outras áreas da saúde e tenham interesse em participar do programa a apresentarem proposta à Secretaria Municipal de Saúde, seja por meio de contato presencial na sua sede, situada na Rua Comendador José Garcia, 280, Centro, Pouso Alegre, ou pelo e-mail: [smsaudepousoalegre@gmail.com](mailto:smsaudepousoalegre@gmail.com).

A adesão ao programa está sujeita a uma análise técnica prévia, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º da referida Lei, garantindo que as parcerias atendam aos objetivos do programa e contribuam para a qualificação da saúde pública e do ensino superior.

A chamada para interessados permanecerá aberta de forma contínua, fortalecendo a cooperação entre o município e as IES em prol da melhoria do atendimento à população e da formação de profissionais altamente capacitados.

Com o “Saber Saúde”, ganham os pacientes, os profissionais e os futuros médicos!

**Publicado por:**  
Evandro Luiz Gouvêa  
**Código Identificador:**6E7CFB32

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024/SMPS/CMDPI**  
**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE –**  
**BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024/SMPS/CMDPI**  
**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE –**  
**BETÂNIA DA PROVIDÊNCIA.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2024/SMPS/CMDPI EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2024/SMPS/CMDPI publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/08/2024 Edição 3829. **PARCEIRO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. **PARCEIRO PRIVADO:** Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.730/0002-93.

**OBJETO:** alteração do Plano de Trabalho no item 10. Previsão de Despesas para exclusão do custeio do profissional auxiliar administrativo no valor de R\$16.380,00 (dezesesseis mil e trezentos e oitenta reais) e remanejamento deste valor para aquisição de 01 bebedouro para a área de convivência e recreação, 6 lixos 15L para a cozinha e farmácia, 2 lixos 30L para a área de recreação (convivência), 10 cadeiras para a área de recreação (convivência), 1 armário fechado e 1 armário de abrir e 1 armário baixo para a guarda

dos materiais adquiridos com o recurso da parceria e 1 impressora colorida para as atividades de recreação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento inicia-se a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº. 8.726/2016.

**SIGNATÁRIOS:** Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. José Eduardo Cabral – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência.

O Extrato e Planilha de Despesa poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br), na aba “Terceiro Setor - Publicações Oficiais”.

Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo  
**Código Identificador:**9EAE0C6F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia os membros que compõem a Comissão sobre Protocolo de Dietas, Suplementos, Complementos e Fórmulas Alimentares para atendimento administrativo de pacientes munícipes de Pouso Alegre/MG.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas “a” e “P”, art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados para integrar a Comissão sobre Protocolo de Dietas, Suplementos, Complementos e Fórmulas Alimentares para atendimento administrativo de pacientes munícipes de Pouso Alegre/MG, os seguintes membros:

Roselane Maria dos Santos, Médica PSF e Nutricionista, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.234-2;

•  
Joélia Cronemberger Ribeiro Silva Gomes, Médica Pediatra, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.261-3;

•  
Ana Cláudia Raposo Ramos, Médica Clínica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 10.069-1;

•  
Luciana Aparecida Pereira, Nutricionista, inscrita na matrícula funcional sob o nº 15.776-1;

•  
Elaine Aparecida Paiva, Farmacêutica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.126-4;

•  
Nara Fernanda Stotz Macedo, Cuidadora Social, inscrita na matrícula funcional sob o nº 17.096-1;

•

Ana Cristina da Silva, Enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 16.382-2;

•  
Beatriz Regina Lamoglia Vitorino, Enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o nº 8.635-1.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 20 de fevereiro de 2025.

**MÔNICA MARIA MENDES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Claudia de Oliveira Santos

**Código Identificador:**1A90093D

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Determina alteração do membro da Comissão Sindicante para apurar possíveis irregularidades na Sindicância Administrativa nº 50/2024.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas;

**CONSIDERANDO** que a empresa Lavanderia Sul Mineira Ltda, prestou serviços em favor do Município de Pouso Alegre sem formalização de contrato administrativo, a fim de garantir a continuidade dos serviços em prol de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** o Comunicado Interno nº 19/2025, subscrito pela Ex- Membro da Comissão Sindicante, Sra. Josymara Alves Vilela, a qual informou que por motivos de foro íntimo, solicitou seu desligamento da Comissão e a nomeação de uma nova servidora para figurar no quadro de Membro da Sindicância Administrativa em questão;

**CONSIDERANDO** que após esse relato, concluiu-se o dever de nomeação de outro membro da Comissão Sindicante, para dar continuidade no trabalho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor a figura de membra da Comissão Sindicante a seguinte servidora pública municipal efetiva:

- Membra: Gisele Miranda Monteiro, matrícula funcional sob o nº 18.569-01, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Os outros membros continuam os mesmos.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2025.

**MÔNICA MARIA MENDES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Claudia de Oliveira Santos

**Código Identificador:**C22848FF

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

**PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 24/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020. Objeto: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS LAUDADOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**”. CONTRATADA: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 8 ( oito) meses, com início em 26/02/2025 e término previsto para 26/10/2025. Data assinatura: 25/02/2025. Dotação orçamentária nº 02.007.2076.0012.0367.0027.3.3.90.34.00– ficha 415/02.007.2066.0012.0365.0027.3.3.90.34.00 – ficha 386.

**Publicado por:**

Ana Carolina Boschi Santana

**Código Identificador:**646DBA4F

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 15/2025 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. A sessão pública será realizada no dia 20 de março de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

**VANESSA MORAES SKIELKA SILVA =**

Agente Contratação .

Pouso Alegre 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Ana Carolina Boschi Santana

**Código Identificador:**9FF17F6D

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**

**CONTRATO Nº 201/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2024 - **CONTRATO Nº 201/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE ANALISADOR DE ÍONS COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS TESTES, E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA ATENDER À DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG.** Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 26/02/2025. CONTRATADA: **BIOSYS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dona Antônia Couto, nº 13, Bairro Bom Retiro, CEP 24.726-135, no município de São Gonçalo – RJ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 02.220.795/0002-50. O valor do presente contrato é de R\$ 70.142,40 (setenta mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – ficha 1541.

**Publicado por:**

Ana Carolina Boschi Santana

**Código Identificador:**AB53C0CC

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS  
MATERIAIS  
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 110/2024 -  
CREDENCIAMENTO Nº 07/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 110/2024. CREDENCIAMENTO Nº 07/2022. Objeto: “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM INFECTOLOGIA** ”. CONTRATADA: ANA PAULA KRAUSS TUCCI LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 26/03/2025 e término previsto para 26/03/2026. Data assinatura: 21/02/2025. Dotação orçamentária nº 02.011.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – FICHA 746

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**C4DCD572

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI N.º 3001/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA A LEI Nº 2.716, DE 23 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA MULHER CMDM”

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 1º do Art. 4º da Lei 2.716, de 23 de março de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:**

**§1ª comissão executiva será formada pela Presidente, Vice-Presidente, Primeira-secretária e Segunda-secretária.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prata-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal do Prata-MG

**Publicado por:**  
Lauriane Valeria Vieira Gomes  
**Código Identificador:**E7158A2A

**ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI N.º 3002/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE AOS DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS DE PRATA-MG, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual a partir do dia 1º de janeiro de 2025, conforme parte final do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 106 da Lei Orgânica Municipal, com base no índice oficial do IPCA/IBGE no percentual de 4,83% [quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento], aos diretores escolares municipais de Prata/MG.**

**Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, acumulado a revisão geral anual prevista no art. 1º desta lei, reajuste de 5,17% [cinco inteiros e dezessete centésimos por cento], aos diretores escolares municipais de Prata/MG.**

**Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.**

**Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025.**

Prata-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal do Prata-MG

**Publicado por:**  
Lauriane Valeria Vieira Gomes  
**Código Identificador:**00C0D07E

**ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI N.º 3003/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“INSTITUI O PROGRAMA IPTU PREMIADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG, NA FORMAQUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha**

**de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, por meio do programa “IPTU Premiado”, com objetivo de auxiliar na captação da receita pública municipal, promover o incentivo ao pagamento em dia e diminuir a inadimplência, mediante a distribuição de prêmios por meio de sorteio entre contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento.**

**Art. 2º Os contribuintes aptos a participarem do Programa “IPTU Premiado” são aqueles proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Prata-MG, que estejam regulares e adimplentes junto à Fazenda Pública Municipal, em relação ao IPTU e a quaisquer outros tributos. Parágrafo Único. Não participarão do sorteio os imóveis considerados isentos e/ou imunes ao pagamento do IPTU por força de lei, assim como não participarão o:**

- I – prefeito e Vice-prefeito;
- II - vereadores;
- III – secretários municipais;
- IV – comissão organizadora do Programa IPTU Premiado.

**Art. 3º O IPTU Premiado consistirá em premiação, mediante sorteios realizados conforme calendário a ser estabelecido na regulamentação da presente Lei.**

**Art. 4ºA Premiação Programa IPTU Premiado dar-se-á em vale-compras, nos valores previstos no art. 05º desta Lei, sendo que deverão ser utilizados exclusivamente para a realização de compras e/ou contratação de serviços, dentre outros, em empresas e prestadores de serviços situados no território do Município do Prata-MG. Parágrafo Único: a liberação do vale compras fica condicionada a regularidade fiscal e tributária do premiado e do fornecedor com o fisco municipal.**

**Art. 05º Os prêmios a serem conferidos aos certificados sorteados, após a conferência da validade e montante de documentos fiscais, são os seguintes:**

- a) 01º Prêmio: R\$ 4000,00
- b) 02º Prêmio: R\$ 2500,00
- c) 03º Prêmio: R\$ 1.500,00
- d) 04º Prêmio: R\$ 1200,00
- e) 05º Prêmio: R\$ 800,00

Art. 6º O sorteio será realizado em conformidade com as disposições estabelecidas nesta

Lei, e regulamento a ser expedido por Decreto pelo Prefeito.

Art. 7º A data de realização dos sorteios, será definida com antecedência de no mínimo

30 (trinta dias), contados da publicação do aviso no site da Prefeitura Municipal e com ampla divulgação.

Art. 8º O poder executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Parágrafo único. o regulamento do programa disciplinará, entre outros:

- I. a participação dos Cidadãos;
- II. os documentos fiscais alcançados pelo Programa e sua validade;
- III. as datas e formas de sorteio;

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Finanças no ano da realização do Sorteio.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal do Prata-MG

**Publicado por:**

Lauriane Valeria Vieira Gomes  
**Código Identificador:**F7015BBD

**ASSESSORIA JURÍDICA  
 PORTARIA Nº 108/2025**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DO PRATA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o atendimento da Lei Municipal nº 2.717/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros a partir de 12/02/2025 até 31/12/2026 para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, indicados pelos Órgãos e Entidades representados, a saber:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SME**

Titular: Naiara Andrade Lima e Silva  
 Suplente: Ana Gabrielle Lima Ramos

Titular: Kelly Cristina Belizario Oliveira  
 Suplente: Luciana de Souza Silva Rodrigues

**II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Anusca Silva Lopes Evangelista  
 Suplente: Marcia Cristina Moreira Fernandes

**III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: Rosana Aparecida Souza Cruz  
 Suplente: Daliene Moreira da Silva

**IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS**

Titular: DANNUVIA ASSUNÇÃO DOMINGUES DE FREITAS  
 Suplente: RÍSIA OLIVEIRA DA SILVA DIAS

**V – REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEL POR ALUNOS**

Titular: Rita de Cássia Pedroso Camargos  
 Suplente: Luciene Lazara Ferreira  
 Titular: Lucivania Francisca Silva de Miranda  
 Suplente: Lucy Mônica Souza Graciano

**VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO**

Titular: JAQUELINE DE OLIVEIRA  
 Suplente: ROSELI SILVA ANDRADE

Titular: ANA CLARA FELICIANO ALVES DE SOUZA  
 Suplente: PHILIFE AUGUSTO MARQUES DA SILVA

**VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: ADÉLIA CAETANO NASCIMENTO  
 Suplente: MARIA LUCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE

**VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: GABRIELA GONÇALVES ROSA  
 Suplente: ELVIS SILVA GONÇALVES

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/02/2025.

Prata-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Silva Ferreira Nunes  
**Código Identificador:**F37E4C65

**ASSESSORIA JURÍDICA  
 PORTARIA Nº 109/2025**

DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR CLEIDIOMAR GONÇALVES FERNANDES.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.58, Inciso VI da Lei complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar vago, nos termos do inciso VI, do art. 58 da Lei Complementar nº 002, de 31 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata – MG, o cargo ocupado pelo Servidor Efetivo no cargo de Médico Generalista, matrícula 08175, o Sr. **CLEIDIOMAR GONÇALVES FERNANDES**, em virtude de seu falecimento ocorrido em 17/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/02/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de fevereiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Silva Ferreira Nunes  
**Código Identificador:**795C90DE

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 110/2025**

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir de **28/02/2025**, a servidora **BRUNA SILVA VIEIRA**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, símbolo SC-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 28/02/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de fevereiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Silva Ferreira Nunes  
**Código Identificador:**7A22EE10

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 111/2025**

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir de **28/02/2025**, o servidor **JARBAS DOS SANTOS VILELA**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE DISTRITO DO BOM JARDIM**, símbolo SC-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 28/02/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de fevereiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Silva Ferreira Nunes  
**Código Identificador:**7B9667B7

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 112/2025**

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que institui nova regulamentação para o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF);

**CONSIDERANDO** a Lei 14.601, de 19 de junho de 2023, que recria o Programa Bolsa Família e o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão Municipal Intersetorial Do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º** - A referida Comissão será composta pelos servidores indicados pelos Órgãos representados, a saber:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Thaise de Fatima Souza Silva  
Suplente: Dannuvia Assunção Domingues de Freitas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Maria Nunes de Oliveira  
Suplente: Zilani Terezinha da Silva

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Samia Aparecida Souza Costa  
Suplente: Laís Geovanna Lima de Almeida

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de fevereiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Silva Ferreira Nunes  
**Código Identificador:**B456636E

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

**Processo Licitatório nº 015/2024**, modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024**.

Partes: Município de Prata-MG e **ARTHUR AUGUSTO DE VILELA SANTOS**.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a **“Locação de 01 (um) imóvel residencial urbano para instalação e uso da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 185, Bairro Centro, no Município de Prata-MG”**.

Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025.

Valor mensal do aluguel: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Valor global: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da assinatura: 27/12/2024.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maryelle da Silva Souza  
**Código Identificador:**65804DFE

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 113/2025**

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado, para prover o seguinte cargo:

**FISIOTERAPEUTA**

CAROLINA SOUZA SILVA – 12º Lugar – A.C

**Art. 2º** - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

**Art. 3º** - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

**Art. 4º** - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Silva Ferreira Nunes

**Código Identificador:**956B2EF1

**ASSESSORIA JURÍDICA  
2º RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 071/2024**

Na Portaria nº 071/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVI | Nº 3954, dia 06/02/2025, Página 177, lavra-se a seguinte **RETIFICAÇÃO**, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

**ONDE SE LÊ:**

**“NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SETOR DE TESOUREARIA A SENHORA CRISTINA VIEIRA ALVES GONZAGA.”**

**LEIA-SE:**

**“Art. 1º** - Nomear a partir de **04/02/2025** a Sra. **ZENEIDE RODRIGUES DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, símbolo SC-4.”**

Prata, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Silva Ferreira Nunes

**Código Identificador:**D7F12AE9

**ASSESSORIA JURÍDICA  
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023.**

No **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,

ANO XVI | Nº 3931, dia 06/01/2025, Página 267, lavra-se a seguinte **RETIFICAÇÃO**, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

**ONDE SE LÊ:**

“Processo Licitatório nº 085/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.

**Partes: Município de Prata-MG e ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.249.057/0001-01”.**

**LEIA-SE:**

“Processo Licitatório nº 085/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.

**Partes: Município de Prata-MG e APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.475.731/0001-59”.**

Prata, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Silva Ferreira Nunes

**Código Identificador:**717588CD

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 159/2024**

Processo Licitatório nº 061/2024 - Concorrência Pública nº 001/2024.

**Partes:** Município de Prata-MG e **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.144.323/0001-26.

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo **acréscimo quantitativo e qualitativo ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do contrato que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma da portaria, salão de festas e vestiários do Parque do Jatobá, localizada na rua Tenente Reis, nº 701, bairro Edna, no município do Prata/MG.”**

Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.

**Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** R\$120.887,13 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), que equivale a aproximadamente 8,79% do valor do contrato inicial.

**Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO:** R\$262.766,15 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) que equivale a aproximadamente 19,10% do valor do contrato inicial.

**Valor total do termo aditivo:** R\$383.653,28 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

**Valor Global do Contrato:** de R\$1.375.277,56 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para R\$1.758.930,84 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 11/02/2025.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Bruna Silva Ferreira Nunes

**Código Identificador:**E01FBDB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO APREENÇÃO DE ANIMAIS DE  
GRANDE PORTE, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS  
GERAIS. EDITAL NÚMERO: 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, por meio do setor de Fiscalização de Posturas, torna público para conhecimento geral a apreensão de 01 (um) cavalo em via pública, em data de 7 de fevereiro de 2025, nas proximidades da Praça xv], por estar solto e

apresentando sinais de maus-tratos, conforme constatado pela equipe de fiscalização no momento da abordagem.

A apreensão foi realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 2.920, de 16 de outubro de 2023, que autoriza o recolhimento de animais de grande porte soltos em vias públicas ou locais de acesso público na zona urbana, visando à segurança da população e ao bem-estar animal.

**DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

De acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.920/2023:

O proprietário do animal deverá se apresentar à sede da Fiscalização de Posturas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, munido de documentos comprobatórios de posse do animal e efetuando o pagamento das taxas devidas, incluindo multa de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) pela apreensão e taxa diária de estadia no valor de 50 UFM.

Caso não haja manifestação do proprietário no prazo estipulado, o animal será destinado à doação, a instituições ou pessoas interessadas, ou alienado por meio de hasta pública, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 3º da referida Lei.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

O animal encontra-se sob os cuidados do Município em local apropriado, sendo asseguradas as condições mínimas de segurança e bem-estar.

Para maiores informações ou regularização, o proprietário deverá entrar em contato com o setor de Fiscalização de Posturas, localizado na sede da Prefeitura Municipal, em horário comercial.

Prata-MG, 26 de fevereiro de 2025.

Fiscalização de Postura  
Alexandre De Oliveira Borges  
Matricula: 08173  
Stéfany Caetano Ribeiro  
Matricula: 08210

**Publicado por:**  
Alexandre Oliveira Borges  
**Código Identificador:**FCBE6BCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Extrato Termo de Ratificação. Adesão a ata de registro de preços de medicamentos nº 189/2024. Torna público a Adesão a ata de registro de preços de medicamentos nº 189/2024 (i a xxxiv) do estado de minas gerais – secretaria de estado de planejamento e gestão. Resolvo em ratificar os procedimentos adotados para Adesão a Ata de Registro de preços Nº 189/2024 do Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cujo o valor total e de R\$ 1.322.977,34 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), firmado com as empresas abaixo relacionadas: Acacia comercio de medicamentos Ltda valor total de R\$ 93.444,38 - Alfalagos Ltda valor total de R\$ 50.721,57 - Bh farma comercio Ltda valor total de R\$39.527,10 - Chiesi farmaceutica Ltda valor total de R\$13.725,00 - Biohosp produtos hospitalares valor total de R\$ 27.900,00. Cimed industria s.a valor total de R\$49.197,84 - Comercial cirúrgica rioclarense Ltda valor total de R\$ 105.720,16 - Conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalar valor total de R\$ 459,76 - Cristália prod. químicos e farmaceuticos valor total de R\$ 22.720,40 - Ineva distribuidora e importadora Ltda valor total de R\$ 6.310,00 - Fresenius kabi brasil Ltda valor total de R\$3.915,00 - Med center comercial Ltda valor total de R\$128.378,82 - Global hospitalar importacao e comercio o valor total de R\$ 30.634,14 - Hospfar ind.com.produtos hospitalares Ltda valor total de R\$182.400,00 - Indalabor indaia laboratorio farmaceutico Ltda valor total de R\$1.1164,00 - Inovamed hospitalar Ltda valor total de R\$9.099,11 - Medfutura distribuidora de medicamentos e produtos de saúde valor total de R\$1.161,07 - Multifarma comercio e representações Ltda valor total de R\$186.487,43 - Nsa distribuidora de medicamentos eireli valor total de R\$42.794,00 - Prati donaduzzi &

cia Ltda valor total de R\$117.144,80 - Promefarma medicamentos e produtos hospitalares Ltda valor total de R\$15.950,00 - Sameh solucoes hospitalares Ltda valor total de R\$44.744,10 - Science medical produtos hospitalares Ltda valor total de R\$1.987,50 - Sirio pharma Ltda valor total de R\$63.021,29 - Soma mg produtos hospitalares Ltda valor total de R\$ 57.078,25 - Tres pharma distribuidora e serviços Ltda valor total de R\$21.228,74 - Uniao química farmacêutica nacional s a valor total de R\$ 6.062,50. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220. Pratinha, 25 de fevereiro de 2025.

**WELLINGTON JOSE CARNEIRO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelane Novais Santos  
**Código Identificador:**A394A61B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2025**

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 021/2025, torna público a abertura de processo licitatório na forma de pregão eletrônico para fornecimento parcelado e conforme necessidade de refeições e lanches para pacientes em tratamento fora de domicilio e funcionários da prefeitura municipal de pratinha-mg, na cidade de Araxá-mg. Que será realizado no dia 18/03/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

**WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joelane Novais Santos  
**Código Identificador:**3863C16B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 146/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 014/2024**

**TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RAMO DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE  
SINALIZAÇÃO VIARIA NAS VIAS PÚBLICAS DE  
PRATINHA/MG.**

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 1.133/21 e demais legislação aplicada;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a presente licitação, adjudicando seu objeto a empresa. **FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO CNPJ Nº:09.411.417/0001-11. R\$ 85.708,00**(oitenta e cinco mil e setecentos e oito reais).

Com este ato fica convocada a proponente vencedora para assinatura do instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no instrumento convocatório e nos termos do art.

64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pratinha/MG, 19 de dezembro de 2024.

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

**Publicado por:**  
Joelane Novais Santos  
**Código Identificador:**CEFE4AC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024</b>	
Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	Contratação de 02 instrutores de Capoeira para realização de oficinas em atendimento ao Departamento de Educação e Cultura. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. <a href="https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/">https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/</a> Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: <a href="mailto:pratinhacompras@terra.com.br">pratinhacompras@terra.com.br</a> , observando os prazos previstos.
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	
Início Sessão:	27/02/2025
Hora:	17:00
Fim Sessão:	08/03/2025
Hora:	17:00
Julgamento	10/03/2025
Hora	09:00
Site:	<a href="https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/">https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/</a>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
<b>RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET</b> Retire o Edital acessando a página site da prefeitura <a href="https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/">https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas-2025/</a>	

**WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelane Novais Santos  
**Código Identificador:**BC1BD55C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025**

**MENOR PREÇO POR ITEM;**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de fisioterapia dentre outros, conforme Termo de Referência.

**Recorrente: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**

**Assunto: “Recurso administrativo, (art. 165, inciso I alínea “c” da lei federal 14.133/2021)”.**

**DO RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso administrativo do licitante contra ato da pregoeira exarada na plataforma AMM licita da de lavra da licitante K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP que não desclassificou as licitantes LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, OP QUIRING

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CIRURGICA SANTA JOANA DARC e CIRURGICA JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no item 06 em total afronta ao disposto no edital e na lei nº 14.133/21.

Os recorridos foram intimados via Email, e, plataforma na forma do art. 165 § 4º da Lei federal 14.133/2021 c/c art. 40 § 2º do Decreto Municipal de nº 0100/2022) não tendo apresentado as devidas contrarrazões.

É o breve relato da peça recursal.

**DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;**

O recurso é próprio, e, tempestivo tendo o recorrente manifestado a sua intenção dentro do prazo legal na plataforma AMM licita, conforme Decreto Municipal de nº 0100/2022.

Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas não assiste razão ao recorrente.

Vejam os teor da decisão impugnada, e, objeto do presente recurso:

**(...) Ocorre que as recorridas ofertaram equipamentos das marcas BIOLAND, G-TECH e SUPERMEDY, que não possuem certificação do INMETRO, sendo que certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para BALANÇAS para pesagem HUMANA em estabelecimentos de saúde (para segurança do cidadão) pois balança para pesagem em órgão público não é de uso doméstico. O órgão público não pode adquirir balanças domésticas com fim residencial (...)**

Sem a razão a recorrente.

Primeiramente porque o **EDITAL** não exigiu certificação do INMETRO sendo que o termo de referência deveria ter sido impugnado em momento oportuno, e, a recorrente assim não o fez tendo ocorrido a preclusão no âmbito administrativo.

Ora, a jurisprudência é clara em casos dessa natureza, reconhecendo a preclusão, quando ignora-se a discussão da matéria em sua devida fase.

Nesse sentido:

**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - REJEITADA - SUSPENSÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO - ATIVIDADE DA EMPRESA - OBJETO SIMILAR - INTELIGÊNCIA DO ART. 30, INCISO II, DA LEI 8.666/93 - SIMILARIDADE ADMITIDA - INCOMPATIBILIDADE DAS CLÁUSULAS DO EDITAL COM O TERMO DE REFERÊNCIA E FALTA DE SECCIONAMENTO DAS LINHAS - MATÉRIAS DE IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL - ART. 41, §2º, DA LEI 8.666/93 - PRECLUSÃO TEMPORAL - TUTELA DE URGÊNCIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - DECISÃO MANTIDA.** - Ainda que concisa, não se confunde com ausência de fundamentação, a caracterizar a nulidade da decisão, conforme determina o art. 93, IX da Constituição Federal, mormente quando resta consignado de forma clara os motivos do convencimento do julgador. - A tutela de urgência poderá ser antecipada, desde que estejam presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, conforme disposição do artigo 300 do NCPC. - Evidenciado que a atividade atestada pela empresa, é similar ao objeto descrito no subitem 3.3.1 do edital, pois consiste na prestação de serviço de transporte escolar e excursões em caráter não eventual, similaridade admitida pela Lei 8.666/93, art. 30, inciso II, não há falar em desobediência à ao edital, bem como em violação aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. - Conforme art. 41, §2º, da Lei 8.666/93, as matérias de impugnação dos termos do edital, devem ser apresentadas até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, sob pena de decadência do direito do licitante à referida impugnação. - Evidenciado nos autos que o recurso administrativo interposto pela empresa EXPRESSO SÃO GERALDO LTDA., foi protocolado após o segundo dia que antecedeu a abertura dos envelopes, é certo que ocorreu a preclusão temporal para a impugnação dos termos do edital. - Assim, ausentes os requisitos legais para deferimento da antecipação de tutela recursal, a manutenção da decisão que indeferiu a suspensão do processo de licitação nº 302/2015, modalidade concorrência nº 016/2015 é medida que se impõe. (TJMG- Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.16.031008-2/001, Relator(a): Des.(a) Yeda Athias, 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/10/2016, publicação da súmula em 19/10/2016) (grifei);

Em consulta ao setor de fisioterapia as marcas **BIOLAND, G-TECH** e **SUPERMEDY** são aceitáveis e atendem ao Edital pela descrição contida no ETP e termo de Referência.

**SENDO ASSIM**, o improvimento do recurso aviado é medida de rigor.

**DO DISPOSITIVO:  
EM CONCLUSÃO, DECIDO:**

Em juízo de retratação, (art. 165 § 2º da lei federal 14.133/2021) *nego provimento as recurso aviado mantendo-se intacta a decisão proferida na plataforma eletrônica AMM licita;*

A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;

Intime-se.  
Publique-se  
Quartel Geral/MG, 26/02/2025.

**RENATO AUGUSTO MENDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cibebe de Assis Campos  
**Código Identificador:6322DB46**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO  
ADMINISTRATIVO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025**

**MENOR PREÇO POR ITEM;**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CANABIDIOL. AÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, ESPECIFICAMENTE O ITEM 1: – ISO CBD CANABIDIOL 200MG/ML THC FREE, DOSE TOTAL 6000MG C/30 ML.**

**RECORRENTE: FLOWERMED LTDA. - EPP,**

Assunto: “Recurso administrativo, (art. 165, inciso I alínea “c” da lei federal 14.133/2021)”.

**DO RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso administrativo do licitante contra ato da pregoeira exarada na plataforma AMM licita da de lavra da licitante **FLOWERMED LTDA. - EPP**, face a sua inabilitação no certame pela nobre pregoeira.

Os recorridos foram intimados via Email, e, plataforma na forma do art. 165 § 4º da Lei federal 14.133/2021 c/c art. 40 § 2º do Decreto Municipal de nº 0100/2022) não tendo apresentado as devidas contrarrazões.

É o breve relato da peça recursal.

**DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;**

O recurso é próprio, e, tempestivo tendo o recorrente manifestado a sua intenção dentro do prazo legal na plataforma AMM licita, conforme **Decreto Municipal de nº 0100/2022**.

Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas não assiste razão ao recorrente.

Vejam os teores da decisão impugnada, e, objeto do presente recurso:

(...) *Após a fase de lances, a recorrente FLOWERMED LTDA. – EPP (FLOWERMED) foi classificada por ter apresentado a proposta mais vantajosa para os Cofres Públicos do Município de Quartel General/MG, no valor de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), contudo, foi inabilitada após a análise dos documentos de habilitação pela ausência de alguns documentos. Verifica-se que os documentos da recorrente que não foram apresentados e ensejaram em sua inabilitação poderiam ter sido facilmente emitidos pelos sítios da internet, de modo que bastaria a realização de diligências para*

constatar a plena regularidade da recorrente, especialmente pelo fato de a FLOWERMED ser uma Empresa de Pequeno Porte (EPP). (...) Sem a razão a recorrente.

Ocorre que a ausência de documentação na plataforma não dá ensejo a habilitação da recorrente visto que deveriam terem sido ao menos apresentadas certidões vencidas para fins da diligência solicitada na forma do art. 64 da NLL.

O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, além de ser claro em estabelecer que as diligências se referem aos documentos que já foram – anteriormente – apresentados pelos licitantes.

Segundo o TCU, no **Acórdão nº 1211-2021-Plenário (26/05/2021)**: ... a vedação à inclusão de documento “*que deveria constar originariamente da proposta*”, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Quanto ao tema, cumpre ainda registrar entendimento do TCU acerca do inciso I do art. 64 da NLL manifestado no julgamento do Acórdão nº 1.211/2021-Plenário no sentido de que a “*vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntada com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro*”.

Nesse sentido, é salutar trazer à luz o teor do Enunciado nº 10 do Conselho da Justiça Federal, aprovado no 1º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado em 2022: A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação de que trata o inciso I do art. 64 da Lei n. 14.133/2021 contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da NLLCA, em conformidade com o marco temporal preclusivo previsto no regulamento e/ou no edital. [grifou-se]

Assim, o edital deve ser seguido face a sua estreita vinculação sendo correta a decisão da culta pregoeira.

A Lei 14.133/2021, apresentou um extenso rol de princípios, trazidos no seu artigo 5º. São eles: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; interesse público; probidade administrativa; igualdade; planejamento; transparência; eficácia; segregação de funções; motivação; vinculação ao edital; (...), o qual deve ser aplicado no julgamento em estilha.

Na obra organizada pelo Mestre Leandro Sarai, denominada Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos temos a seguinte definição do Princípio da Vinculação ao Edital: “O princípio da vinculação ao edital constitui desdobramento direto dos princípios da publicidade, igualdade, julgamento objetivo e, especialmente, da segurança jurídica. É que, uma vez publicado o edital, está a Administração vinculada aos seus termos, de modo que as regras do instrumento convocatório devem preservar a isonomia no tratamento dos licitantes e resguardar o julgamento objetivo de suas propostas, tudo isso para que seja garantida previsibilidade e segurança jurídica a todos os envolvidos”. (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / organizador Leandro Sarai – 2. Ed. – São Paulo: Editora JusPodivm, 2022)

Neste aspecto:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme

explicitado no Acórdão recorrido (fl. 264), “a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa”, este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação – protocolo de pedido de renovação de registro – que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. (RESP 1178657) (Grifo nosso)

**SENDO ASSIM**, o improvimento do recurso aviado é medida de rigor.

**DO DISPOSITIVO:**  
**EM CONCLUSÃO, DECIDO:**

- Em juízo de retratação, (art. 165 § 2º da lei federal 14.133/2021) *nego provimento as recurso aviado mantendo-se intacta a decisão proferida na plataforma eletrônica AMM licita;*

- A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;

Intime-se.  
Publique-se  
Quartel Geral/MG, 26/02/2025.

**RENATO AUGUSTO MENDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cibebe de Assis Campos  
**Código Identificador:**E92C8F11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO  
ADMINISTRATIVO)**

**DEcisão administrativa, (recurso administrativo)**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025**

**MENOR PREÇO POR ITEM;**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CANABIDIOL. AÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, ESPECIFICAMENTE O ITEM 1: – ISO CBD CANABIDIOL 200MG/ML THC FREE, DOSE TOTAL 6000MG C/30 ML.**

**RECORRENTE: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Assunto: “Recurso administrativo, (art. 165, inciso I alínea “c” da lei federal 14.133/2021)”.

**DO RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso administrativo do licitante contra ato da pregoeira exarada na plataforma AMM licita da de lavra da licitante **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** face a decisão a ilustre pregoeira face a proposta da licitante **NHG FITOFARMACOS & NUTRACEUTICOS LTDA**.

Os recorridos foram intimados via Email, e, plataforma na forma do art. 165 § 4º da Lei federal 14.133/2021 c/c art. 40 § 2º do Decreto Municipal de nº 0100/2022) não tendo apresentado as devidas contrarrazões.

É o breve relato da peça recursal.

**DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;**

O recurso é próprio, e, tempestivo tendo o recorrente manifestado a sua intenção dentro do prazo legal na plataforma AMM licita, conforme **Decreto Municipal de nº 0100/2022**.

Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas não assiste razão ao recorrente.

Vejam os teores da decisão impugnada, e, objeto do presente recurso:  
(...) *Como é rotineiro de análises técnicas de medicamentos, um dos primeiros pontos a serem observados sobre um produto farmacêutico é a sua consulta na ANVISA. Ao analisar o documento anexado pela própria empresa, constatamos no site de consulta na ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/#/cannabis/>) que O **PRODUTO OFERTADO NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO NA ANVISA PARA FORNECIMENTO NACIONAL**, conforme demonstrado na imagem abaixo. A farmácia de manipulação Uniformulas não tem o registro validado pela autoridade sanitária brasileira ANVISA. Da mesma forma que os produtos ofertados pela **TEGRAPHARMA IMPORTADORA e FLOWERMED LTDA** também não possuem (...)*

Com a razão a recorrente.

Analisando as cláusulas do EDITAL, e o termo de Referência apesar de não constar tal exigência é necessário fazer uma pesquisa detalhada da proposta apresentada visto que cuida-se de medicamento de alto custo.

Também observa que a farmácia de manipulação Uniformulas não possui registro validado na ANVISA o que é uma questão a ser mensurada no julgamento em apreço.

De fato em pesquisa ao SITE Da ANVISA percebe-se as incongruências narradas que inclusive foram diligenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a equipe farmacêutica.

Logo, o canabidiol (CBD) precisa de registro ou autorização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para ser comercializado no Brasil. Existem três formas principais de obtenção legal: **Produtos à base de cannabis regulamentados** – A ANVISA permite a comercialização de produtos derivados de cannabis para fins medicinais, mas exige que as empresas registrem ou solicitem autorização para venda em farmácias. Esses produtos são vendidos sob prescrição médica (receita tipo B ou A, dependendo da concentração de THC). Importação para uso pessoal – Pacientes que possuem prescrição médica podem solicitar autorização à ANVISA para importar produtos à base de canabidiol diretamente de fabricantes estrangeiros.

A regulamentação da ANVISA para produtos à base de **canabidiol (CBD)** está definida principalmente pela **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 327/2019**, com atualizações posteriores a qual dispõe a sobre a necessidade de autorização sanitária sendo que tal condição deve ser avaliada no caso em apreço.

Logo, a classificação da proposta foi de forma equivocada podendo a administração rever os seus atos como medida de autotutela administrativa.

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, estabelece em seu artigo 6º, inciso XXIII, que é vedada a adjudicação de proposta que não atenda às especificações do edital. Além disso, o art. 71, inciso II, dispõe que a documentação de habilitação deve comprovar que o objeto ofertado atende a todas as exigências fixadas no edital.

Ademais, o artigo 63, inciso IV, da referida lei, menciona que é dever da Administração verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações do edital antes de adjudicar e homologar o resultado do certame

**SENDO ASSIM**, o provimento do recurso aviado é medida de rigor.

**DO DISPOSITIVO:**  
**EM CONCLUSÃO, DECIDO:**

- Em juízo de retratação, (art. 165 § 2º da lei federal 14.133/2021) *dou provimento as recurso aviado para desclassificar a empresa recorrida **NHG FITOFARMACOS & NUTRACEUTICOS LTDA**.*

- A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;

Intime-se.  
Publique-se  
Quartel Geral/MG, 26/02/2025.

**RENATO AUGUSTO MENDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**46B6D4B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO  
ADMINISTRATIVO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025**

**MENOR PREÇO POR ITEM;**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CANABIDIOL. AÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, ESPECIFICAMENTE O ITEM 1: – ISO CBD CANABIDIOL 200MG/ML THC FREE, DOSE TOTAL 6000MG C/30 ML.**

**RECORRENTE: TEGRAPARMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

Assunto: “Recurso administrativo, (art. 165, inciso I alínea “c” da lei federal 14.133/2021)”.

**DO RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso administrativo do licitante contra ato da pregoeira exarada na plataforma AMM licita da de lavra da licitante **TEGRAPARMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** face a decisão a ilustre pregoeira face a proposta da licitante **NHG FITOFARMACOS & NUTRACEUTICOS LTDA**.

Os recorridos foram intimados via Email, e, plataforma em forma do art. 165 § 4º da Lei federal 14.133/2021 c/c art. 40 § 2º do Decreto Municipal de nº 0100/2022) não tendo apresentado as devidas contrarrazões.

É o breve relato da peça recursal.

**DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;**

O recurso é próprio, e, tempestivo tendo o recorrente manifestado a sua intenção dentro do prazo legal na plataforma AMM licita, conforme **Decreto Municipal de nº 0100/2022**.

Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas não assiste razão ao recorrente.

Vejamos o teor da decisão impugnada, e, objeto do presente recurso: (...)**A empresa NHG Fitofármacos & Nutraceuticos Ltda, inscrita no CNPJ 35.865.315/0001-86, foi declarada vencedora do Lote 1, referente à aquisição de Canabidiol 200mg/ml THC FREE, dose total 6000mg c/30 ml, pelo valor de R\$ 70.682,00. Entretanto, o produto ofertado pela referida empresa não atende aos requisitos estabelecidos pela ANVISA, conforme as RDC 660/2022 e RDC 327/2019, as quais regulam os produtos à base de Cannabis no Brasil. O produto ofertado pela NHG Fitofármacos & Nutraceuticos Ltda é de natureza manipulada, conforme a marca e fabricante UNIFÓRMULAS, fato que não se coaduna com as exigências das referidas RDCs para fornecimento ao setor público. (...)**

Com a razão a recorrente.

Analisando as cláusulas do EDITAL, e o termo de Referência apesar de não constar tal exigência é necessário fazer uma pesquisa detalhada da proposta apresentada visto que cuida-se de medicamento de alto custo.

De fato em pesquisa ao SITE Da ANVISA percebe-se as incongruências narradas que inclusive foram diligenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a equipe farmacêutica.

Conforme disposto na RDC 660/2022 e RDC 327/2019, os produtos à base de Cannabis a serem fornecidos às instituições públicas devem ser produtos industrializados, regularizados junto à ANVISA e com Certificado de Boas Práticas de Fabricação, ou constar em Nota Técnica da ANVISA. Os produtos manipulados não são permitidos para fins de aquisição via licitação pública. A marca do produto apresentado de forma clara na proposta da empresa é a marca UNIFÓRMULAS, cuja nomenclatura não se encontra em nenhuma Nota Técnica emitida pela ANVISA que trata dos produtos da RDC nº 660/2022.

Logo, o canabidiol (CBD) precisa de registro ou autorização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para ser comercializado no Brasil. Existem três formas principais de obtenção legal: **Produtos à base de cannabis regulamentados** – A ANVISA permite a comercialização de produtos derivados de cannabis para fins medicinais, mas exige que as empresas registrem ou solicitem autorização para venda em farmácias. Esses produtos são vendidos **sob** prescrição médica (receita tipo B ou A, dependendo da concentração de THC). Importação para uso pessoal – Pacientes que possuem prescrição médica podem solicitar autorização à ANVISA para importar produtos à base de canabidiol diretamente de fabricantes estrangeiros.

A regulamentação da ANVISA para produtos à base de **canabidiol (CBD)** está definida principalmente pela **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 327/2019**, com atualizações posteriores a qual dispõe a sobre a necessidade de autorização sanitária sendo que tal condição deve ser avaliada no caso em apreço.

Logo, a classificação da proposta foi de forma equivocada podendo a administração rever os seus atos como medida de autotutela administrativa.

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, estabelece em seu artigo 6º, inciso XXIII, que é vedada a adjudicação de proposta que não atenda às especificações do edital. Além disso, o art. 71, inciso II, dispõe que a documentação de habilitação deve comprovar que o objeto ofertado atende a todas as exigências fixadas no edital.

Ademais, o artigo 63, inciso IV, da referida lei, menciona que é dever da Administração verificar a conformidade do objeto ofertado com as especificações do edital antes de adjudicar e homologar o resultado do certame

**SENDO ASSIM**, o provimento do recurso aviado é medida de rigor.

**DO DISPOSITIVO:**

**EM CONCLUSÃO, DECIDO:**

Em juízo de retratação, (art. 165 § 2º da lei federal 14.133/2021) *dou provimento as recurso aviado para desclassificar a empresa recorrida* **NHG FITOFARMACOS & NUTRACEUTICOS LTDA.**

A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;

Intime-se.

Publique-se

Quartel Geral/MG, 26/02/2025.

**RENATO AUGUSTO MENDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**DAAFAA5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO- CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS;**

**PROCESSO DE Nº 272/2024- RP DE Nº PREGÃO ELETRONICO/RP DE Nº 059/2024.**

Visto, etc.

**CIBELE ASSIS CAMPOS** no uso de suas atribuições legais, profere os seguinte Despacho:

**CONSIDERANDO** o pedido da empresa **LORENA APARECIDA GARCIA-** inscrita no CNPJ de nº 42.351.068/0001-05 para a sua exclusão junto ao registro de preços em licita tendo em vista da mesma junto a RFB o que inviabiliza a continuidade do fornecimento/prestação dos serviços;

**CONSIDERANDO**, que os Decretos municipais 01/2021, e 02/2021, autorizam o cancelamento da Ata de registro de preços sem necessidade de cancelamento de todo o processo com a comunicação

dos remanescentes não tendo a necessidade de proceder um novo registro de preço;

**RESOLVE:**

•  
Cancelar, e tornar sem efeito, a ata de registro de preço de nº 124/2021 firmada com a empresa **LORENA APARECIDA GARCIA**- inscrita no CNPJ de nº 42.351.068/0001-05 pelo motivo acima exposto.

•  
Em decorrência do cancelamento da Ata de RP em liça, a CPL/Equipe de apoio, convocará os licitantes remanescentes na ordem cronológica;

publique-se.  
Quartel Geral, 25/02/2025.

**CIBELE ASSIS CAMPOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**6EC7DA93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Município de Quartel Geral/MG** torna público a retificação da publicação realizada em 25/02/2025 no Diário AMM, referente ao processo licitatório nº 23/2025, Credenciamento nº 06/2025. Onde consta que o fornecedor **JOSÉ GERALDO PEREIRA DE MELO** possui um valor global do contrato de R\$ 181.450,00 e quantidade estimada de 95.000,00. Quando o correto é o seguinte:

**CONTRATADO:** JOSÉ GERALDO PEREIRA DE MELO  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 66.850,00  
**QUANTIDADE ESTIMADA:** 35.000,00

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial do Município de Quartel Geral, no endereço: <https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php>, ou diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira. Também é possível obter informações através do e-mail: [licitacao@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:licitacao@quartelgeral.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**C2781827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 031/2025**

“Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 818/1997; CONSIDERANDO ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022 e nº 028/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o servidor **Milton Caetano de Faria**, matrícula funcional nº 01562-9, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos aos 01 de Fevereiro de 2025.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**  
Quartel Geral/MG, 26 de Fevereiro de 2025

**GASPAR CARLOS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**F1AD1D98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 032/2025**

“Nomeia para Cargo Comissionado de Recrutamento Amplo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, incisos II e V, todos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 818/1997; CONSIDERANDO ainda as disposições contidas nas Leis Complementares nº 022/2019, nº 026/2022 e nº 028/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a servidora **Lorena Aparecida Garcia Silva**, inscrita no CPF: XXX. 833-986-XX, matrícula funcional nº 12.166-6, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Recursos Humanos**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**  
Quartel Geral/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

**GASPAR CARLOS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cibele de Assis Campos  
**Código Identificador:**521C8F0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna público o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, através do Processo Administrativo nº 005/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 016/2024, Pregão nº 005/2024, realizado pela CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVÉL DO NORTE DE MINAS, inscrita no CNPJ nº19. 193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP: 39.401.068, Montes Claros-MG, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB online real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais, no valor global correspondente a R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.40.639/0001-30, a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: Especificação: Material de consumo, Natureza da despesa: 3.3.90.30.00, Fichas: 20 / 51 / 96 / 130 / 118 / 157 / 165 / 181 / 174 / 189 / 205 / 234 / 283 / 311 / 351 / 381 / 405 / 412 – Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J., Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Fichas: 22 / 57 / 100 / 133 / 120 / 160 / 167 / 183 / 176 / 195 / 206 / 238 / 288 / 316 / 356 / 384 / 407 / 414 e na sua correspondente para o exercício posterior.

Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br), telefone (32) 3444-1345 ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Recreio-MG, 14 de janeiro de 2025.

**FRANCIANE MIRANDA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Franciane Miranda Dos Santos  
**Código Identificador:**974289AF

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna público o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, através do Processo Administrativo nº 006/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, inscrita no CNPJ nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, cujo objeto visa o “registro de preços” para a futura e eventual “contratação de terceiros (pessoa jurídica), para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição dos seguintes combustíveis: (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel Especial S10), sem fornecimento de mão de obra, pautando no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios Consorciados, na qualidade de órgãos participantes”, quais sejam os Municípios de: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), por meio de sistema eletrônico, “mediante uso de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar))”, como meio de intermediação no pagamento das despesas efetivamente contraídas e, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar(ETP) e, conforme consta do detalhado no termo de referência(TR) e seu apêndice e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, no valor global correspondente a R\$ 2.090.600,00 (dois milhões e noventa mil e seiscentos reais) em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.40.639/0001-30, a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: Especificação: Material de consumo, Natureza da despesa: 3.3.90.30.00, Fichas: 20 / 51 / 96 / 130 / 118 / 157 / 165 / 181 / 174 / 189 / 205 / 234 / 283 / 311 / 351 / 381 / 405 / 412 e na sua correspondente para o exercício posterior. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, telefone (32) 3444-1345 ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Recreio-MG, 14 de janeiro de 2025.

**FRANCIANE MIRANDA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Franciane Miranda Dos Santos  
**Código Identificador:**21413421

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna público o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, através do Processo Administrativo nº 035/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão nº 002/2025, realizado pelo Município de Ewbank da Câmara, inscrita no

CNPJ nº 17.747.932/0001-03 cujo detentor dos Preços Registrados é a empresa MP EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.565/0001-55, para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Recreio-MG, no valor global correspondente a R\$ 756.555,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária:

Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J., Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Fichas: 22, 57, 100, 133, 160, 167, 183, 176, 195, 238, 288, 316, 356, 384, 407, 414, 344, 394 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, telefone (32) 3444-1345 ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Recreio-MG, 18 de fevereiro de 2025.

**FRANCIANE MIRANDA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Franciane Miranda Dos Santos  
**Código Identificador:**4272237F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna público o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, através do Processo Administrativo nº 031/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão nº 006/2024, realizado pelo CIS CAPARAÓ - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, inscrito no CNPJ nº 21 812 728/0001-98 cujo detentor dos Preços Registrados é a empresa CN de Almeida Junior Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 21 812 728/0001-98, para fornecimento de medicamentos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, no valor global correspondente a R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), a ser contabilizado na seguinte dotação orçamentária: Especificação: Material de Consumo, Natureza da despesa: 3.3.90.30.00, Fichas: 170, 157, 165, 311 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, telefone (32) 3444-1345 ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

Recreio-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**FRANCIANE MIRANDA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Franciane Miranda Dos Santos  
**Código Identificador:**0DDDBFDA

**SETOR JURÍDICO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**GABARITO**  
**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (SUPERVISOR)**

QUESTÕES	ALTERNATIVA CORRETA
01	A
02	B
03	C
04	B
05	B
06	D
07	C
08	C
09	B
10	A

**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (VISITADOR)**

QUESTÕES	ALTERNATIVA CORRETA
01	C
02	C
03	A
04	B
05	B
06	A
07	D
08	C
09	B
10	C

**Publicado por:**  
 Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:**B28BE05E

**SETOR JURÍDICO**  
**DECRETO Nº 30, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga temporária de Monitor Escolar e formação de cadastro de reserva para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga temporária de Monitor Escolar e formação de cadastro de reserva para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 26 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:**6EB30B95

**SETOR JURÍDICO**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os quais serão regidos pelas instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio - Lei Complementar nº 105/2022.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 2025 e consistirá de 01 (uma) etapa para o cargo, qual seja: prova escrita contendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais somando o máximo de 100 (cem) pontos.

1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet - www.recreio.mg.gov.br e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio – MG.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **24 a 28 de março de 2025** das 08h00min às 12h00minna sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio - MG.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
- h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**4. DO CARGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS					
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS /R\$	VALOR INSCRIÇÃO R\$	PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
MONITOR ESCOLAR	01 vaga e cadastro de reserva	25 horas semanais	R\$ 1.735,35	50,00	Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia.

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Recreio a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.6. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

## 5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
MONITOR ESCOLAR	Acompanhar as crianças portadores de algum tipo de deficiência; ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na atividade exigida no projeto ou oficina curricular e na Escola de Tempo Integral como um todo; ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SMEC e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos; utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos, respeitando a diversidade; planejar as aulas com antecedência; promover cotidianamente a alta estima do educando; estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem; ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- A) Documento de identificação, CPF, original ou cópia;
- B) Comprovante de endereço;
- C) Telefone para contato;
- D) Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição (BOLETO bancário deverá ser retirado no setor de Receita e Tributos da Prefeitura Municipal de Recreio);
- E) Apresentar documento que comprove estar habilitado para o exercício da atividade de Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia.

6.2. Aprova objetivará aplicada no dia **10 de abril de 2025, às 17h30min**, na Escola Municipal Nice Damasceno de Almeida, Rua Sargento Euber de Queiroz, s/nº, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG.

6.2.1. Considerar-se-ão desclassificados aqueles que não atingirem 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova escrita.

6.3. Documentos necessários a serem apresentados para realização da prova escrita, sob pena de desclassificação:

- A) Comprovante de inscrição;
- B) Documento de identificação com foto.

## 7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

PROVA ESCRITA	100 PONTOS	CONHECIMENTOS GERAIS
		CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
		ATUALIDADES, HISTÓRIA e LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RECREIO E ESTADO DE MINAS GERAIS, PORTUGUÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CULTURA, ECONOMIA, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SÍMBOLOS MUNICIPAIS, DOMÍNIO DE TÓPICOS ATUAIS E RELEVANTES DE DIVERSAS ÁREAS, TAIS COMO: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, ECOLOGIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ENERGIA, POLÍTICA, ECONOMIA, SOCIEDADE, RELAÇÕES INTERNACIONAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA E ARTES E LITERATURA E SUAS VINCULAÇÕES HISTÓRICAS.
*OBS.: O GRAU DE DIFICULDADE SERÁ EXIGIDO EM CONFORMIDADE COM A ESCOLARIDADE.		
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS	

## 8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.

8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- a) maior tempo de serviço público municipal no cargo;
- b) maior idade;
- c) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, situada à Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio - MG.

10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Recreio e publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), na página da Prefeitura Municipal de Recreio na internet [www.recreio.mg.gov.br](http://www.recreio.mg.gov.br) e no hall da Prefeitura Municipal de Recreio.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência, prorrogável, sob o regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

## 13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

Cópia do CPF;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;

Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;

Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

Declaração de antecedentes criminais;

Comprovante de residência;

Exame Médico Pré-Admissional;

Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

## 14. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO:

14.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:

14.1.1. Cidadão que comprove possuir renda familiar "per capita" igual ou inferior ao menor piso salarial vigente.

14.1.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

14.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que, cumulativamente:

14.2.1. Comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 14.1.1.

14.2.1.1. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

14.2.1.2. O candidato deverá protocolar até 25/03/2025 a declaração indicada no item 14.2.1.1., na Prefeitura Municipal de Recreio, localizada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, das 08h00min às 12h00min.

14.2.2. Preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, que estará disponível no Anexo II, deste Edital.

14.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) encaminhar documentos sem efetuar o requerimento nos padrões elencados neste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não observar o período de entrega dos documentos.

14.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

14.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

14.5. A partir do dia 26/03/2025, o candidato deverá verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Recreio, na página da

Prefeitura Municipal de Recreio na internet [www.recreio.mg.gov.br](http://www.recreio.mg.gov.br) e no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição observado os motivos de indeferimento.

14.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido estará automaticamente apto a realizar o processo seletivo e, para candidatos que se declararem portadores de deficiência, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital Convocatório.

14.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão realizar as inscrições até a data limite de 28/03/2025.

14.7.1. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Recreio - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.

15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

15.12. A elaboração, a aplicação e a correção das provas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação..

15.13. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Recreio - MG.

15.14. Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Formulário de Recurso.

Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RUAN FERREIRA BRITO**

Secretária Municipal de Educação

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os termos do presente edital, somos de parecer pela aprovação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Recreio, 26 de fevereiro de 2025.

**CAROLINA MEIRA RIBEIRO**

Procuradora Jurídica  
OAB/MG 175.743

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Prova Escrita;

Sob os seguintes argumentos:

Recreio, Minas Gerais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Assinatura do candidato(a)

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG n \_\_\_\_\_, Número de Identificação Social (NIS) \_\_\_\_\_, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Recreio, Minas Gerais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Assinatura do candidato(a)

**Publicado por:**  
Carolina Meira Ribeiro  
**Código Identificador:**D84FB6C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA  
INVESTIGATIVA Nº 000002088/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 000002088/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 099/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 25/02/2025.

**Publicado por:**  
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**E29A82F0

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR Nº2091/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 2091/2025  
SERVIDOR PROCESSADO: A. A. F.  
PAD INSTAURADO EM 26/02/2025 - PORTARIA 006/2025

Comissão processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,  
Luzinete Ferreira Rodrigues e  
Valéria Januário

**Publicado por:**  
Valeria Januario Trindade  
**Código Identificador:**5A014BD7

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO E  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 009/2025.**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO E  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 009/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –**  
Torna público, o extrato do ato de Autorização e Ratificação do Processo 194/2024 e celebração do Contrato 009/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ANIMAL.**

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Contrato Nº 009/2025**, empresa contratada **JM RURAL SILAGEM E FENO LTDA** perfazendo o valor total de R\$39.040,00 (Trinta e nove mil e quarenta reais).

**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA /**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Publicado por:**  
Karina Monteiro Souza Totte  
**Código Identificador:**E242381B

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E  
TRANSPORTE  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Referência:** Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no **PROCESSO Nº 279/2023, CONTRATO Nº 007/2024**, celebrado com a Contratada CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração

ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA**, bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:**

**14.008.** CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**14.008.06** – SEGURANÇA PÚBLICA  
**14.008.06.183** INFORMAÇÃO E INTELIGENCIA  
**14.008.06.183.101**- APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**06.183.101.2853** – GESTÃO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA  
**44.90.51** - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**1.752.000.0000** – RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO  
**FICHA : 1103**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, 26 de Fevereiro 2025.**

**LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

**Publicado por:**

Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:941A1EF2**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
 TERMO DE APOSTILAMENTO**

*Referência: Termo de Apostilamento de Ficha Orçamentária Para Atender o Novo Contrato de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Instalação e Desinstalação de Ares-condicionados. Contrato: 006/2025 - Processo 239/2023.*

*Favorecido: SAEELT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.885.949/001-51*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **18.314.609/0001-09**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, o qual celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:**

**DESPESA: 996** - ORGANOGRAMA: 14.001 – GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE NATUREZA 06.122.101.2270 3.3.90.30 - AÇÃO: 2270 – MANUT. GAB. SEC. SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES – RECURSO: 1.500.000.0000.

**DESPESA: 998** - ORGANOGRAMA: 14.001 – GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE NATUREZA 06.122.101.2270 3.3.90.39 - AÇÃO: 2270 – MANUT. GAB. SEC. SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTES – RECURSO: 1.500.000.0000.

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei, os seguintes Secretários respectivamente.

Ribeirão das Neves, 24 de Fevereiro de 2025.

**LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

**Publicado por:**

Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:6FF1D81E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 016/2025.**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 016/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna público, a retificação do Contrato 016/2025 referente ao Processo 15/2025.

Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.**

**Contrato 016/2025**, empresa contratada **COMERCIAL LUX CLEAN LTDA**  
**CNPJ: 03.576.719/0001-63.**

Na publicação do dia 26/02/2025 página ANO XVI | Nº 39, quanto o contrato 016/2025, por erro material o valor total do contrato foi informado incorretamente, assim, considera-se o valor total do contrato: **R\$4.688.891,21** (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).

**ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Karina Monteiro Souza Tote  
**Código Identificador:98692C3B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 PROCESSO Nº 192/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público Extrato do Contrato de fornecimento nº 017/2025 referente ao Processo nº 192/2023.

Objeto: aquisição de material de limpeza, com prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA**, perfazendo o valor total de R\$ 656.640,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Assinatura do contrato: 10 de janeiro de 2025.

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /**  
Secretaria Municipal de Educação

**ALEX DE ALMEIDA FERREIRA /**  
Secretaria Municipal De Administração

**MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /**  
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**AA582186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 017/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –**  
Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 017/2025 referente ao Processo nº 192/2023.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Objeto do aditivo: modificação do **item 59, substituição da marca.**

Assinatura do contrato: 10 de janeiro de 2025.

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /**  
Secretaria Municipal de Educação

**ALEX DE ALMEIDA FERREIRA /**  
Secretaria Municipal De Administração

**MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /**  
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**B8925E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
010/2024 PROCESSO Nº 248/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –**  
Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 010/2024 no Processo Nº 248/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Geraldo Município e **LOCALL PRINT LOCAÇÕES, CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA** (contratada).

**Objeto do aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses com termo final em 19 de fevereiro de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 19 de fevereiro de 2025.

**ALEX DE ALMEIDA FERREIRA /**  
Secretaria Municipal De Administração

**ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /**  
Secretaria Municipal De Saúde

**MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /**  
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /**  
Secretaria Municipal de Educação

**ADALBERTO ALVES DA COSTA /**  
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /**  
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

**HARRISON BARROSO LANA /**  
Secretário Municipal de Obras

**ERIK LUCAS DA FONSECA /**  
Secretaria Municipal de Governo

**VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /**  
Secretário Municipal de Fazenda

**MARCELO FONSECA DA SILVA /**  
Procuradoria Geral Do Município

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**2209CC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**REFERÊNCIA:** TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA EM GERAL E CORRELATOS – VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, por apostila, celebra-se o presente em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

**A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:**

- 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte 1.500.000.1001 – Recursos Não vinculados de Impostos (Educação) – Ficha 393.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo nº. 200/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei. Ribeirão das Neves, em 25 de fevereiro de 2025.

**DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**A6B68BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
EXTRAJUDICIAL Nº 003/2025**

**INTIMAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

**ARMANDO MARTINS PINTO**  
CPF: 195.266.446-20

Rib. das Neves, 21/02/2025

**ELIANE NUNES DIAS REIS**

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**85403D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO  
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 010/2025 - JURFU**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS  
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

**CONSIDERANDO QUE:**

A requerente Marinalva Nailde de Jesus, protocolou junto a administração em 13/02/2025, recurso (fls.02), processo: **1617/2025** com o pedido de dilação de prazo imposto pelo **Auto de Notificação 08/2025** (fls.04).

**II – DA ANÁLISE**

Em resposta ao recurso apresentado, informamos que não há previsão legal que justifique a concessão de extensão de prazo, conforme os artigos 66 e 67 da Lei Complementar 212/2021 que institui o Código de Obras, anexo III.

**III – CONCLUSÃO**

**Indeferido.**

Ribeirão das Neves/MG, 20 de fevereiro de 2025.

JURFU  
**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS**  
Primeira Instância

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**1D29C86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Inclusão de dotações orçamentárias  
PROCESSO Nº: 3735/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento supramencionado, **para inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

**•11.001.04.122.101.2728 – 4.4.90.61 – Ficha 1246 – Fonte: 1.501.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 25 de Fevereiro de 2025.

<b>MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA</b> Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
----------------------------------------------------------------------------------------

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**543B5A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO  
ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO ANO DE 2025**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às duas horas da tarde, reuniram-se na sala de reuniões do projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Ribeirão das Neves – MG, os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Ribeirão das Neves. Estavam presentes os servidores: Cristiano Novais Marques, Paulo Henrique Franck Máfia, Simone Alves de Oliveira Mesquita, Priscila Maria Lara, Nathália Marra Batista, e as servidoras Júlia Bruna de Souza Fonseca e Maria Cláudia Diniz Silva, como visitante. A reunião foi iniciada com a discussão sobre a regularização fundiária e os desafios enfrentados no processo, incluindo impugnações, confrontações e questões judiciais. Foram levados para análise da comissão os seguintes processos: 3516/2023 – San Genaro – Edna Dias Ribeiro; 6595/2023 – Elcio José Silveiro – Parque Industrial Liberdade; 2519/2023 – São Judas – Daniel Vicente de Mello; 1290/2025 – Santinho – Associação Legítimar de REURB; 1371/2025 – Areias Josemar – Associação Legítimar de REURB. A comissão iniciou a análise dos processos: **O primeiro analisado foi o núcleo do San Genaro nº 3516/2023, a comissão deliberou pela emissão de parecer técnico ao interessado. O segundo foi o núcleo do Parque Industrial Liberdade, nº 6595/2023, a comissão deliberou pela emissão de parecer técnico ao**

interessado. O terceiro analisado foi o núcleo do São Judas, nº 2519/2023, a comissão deliberou pela emissão de parecer técnico ao interessado. O quarto, por sua vez, foi o núcleo do Areias Josemar, nº 1371/2025, a comissão deliberou pelo indeferimento da solicitação apresentada. Por fim, o quinto foi o núcleo do Santinho, nº 1290/2025, a comissão deliberou e optou pela não instauração e a emissão de parecer técnico para correção da poligonal. Sem mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada, às quinze horas e cinquenta minutos ficando acordado que quaisquer sugestões adicionais deveriam ser enviadas até o dia seguinte.

Ribeirão das Neves, 18 de Fevereiro de 2025.

<b>Técnicos do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo</b>	
Cristiano Novais Marques	
João Paulo Martins Campos	
Paulo Henrique Franck Máfia	
Simone Alves de Oliveira Mesquita	
Valma Tarley Oliveira Pinto	
Vandefelicio Martins Cardoso	
<b>Técnicos do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</b>	
Lívia de Souza Costa Mateus	
Nathália Marra Batista	
<b>Técnicos do Poder Público Municipal – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda</b>	
Flávio Guimarães Takahashi Vilas Boas	
Priscilla Maria Lara	
<b>Visitantes</b>	
Júlia Bruna de Souza Fonseca	
Maria Cláudia Diniz Silva	

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**8AD723E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA Nº 379/2024 - ICISMEP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 379/2024, do Pregão Eletrônico nº 014/2024 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito aedes aegypti, com o objetivo de apoio a ações de controle a transmissão de arboviroses, com utilização de VANT (veículos aéreos não tripulados), conhecidos como drones. Através da empresa: **AERO ENGENHARIA LTDA**, perfazendo o valor de R\$215.889,00 (Duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

**ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Alexandra Antonia Dos Santos  
**Código Identificador:**F18A34A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 DISPENSA**  
**PRESENCIAL Nº 001/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Sebastião, 215, Rodeiro – MG, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 5152/2025 de 03 de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), sob a presidência da Srta. Lilian Aparecida da

Silva Medina. Participou também a nutricionista da Educação Tássia Toledo Fernandes Nascimento, para abertura das propostas do Processo Licitatório nº 003/2025 – Dispensa Presencial nº 001/2025, Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos no Edital e seus anexos. Protocolaram os envelopes: os fornecedores individuais: **Braz Machado**, inscrito no CPF 519.948.016-20, CAF: MG072024.01.001766514CAF - Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; **Ulimar Vanelli Fernandes**, inscrito no CPF 099.196.556-60, CAF: MG112024.01.002396205CAF - Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; **Marcelo Mendonça Soares**, inscrito no CPF nº 084.951.636-67, DAP 9DW0084951636672908220802 - Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; **Ailton Condé da Silva**, inscrito no CPF nº 589.286.126-15, CAF: MG042024.01.001472357CAF - Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão; **Edvar Nogueira Junior**, CPF nº 026.274.116-40, CAF: MG042024.01.001350888CAF - Rodeiro/MG, não sendo representado na sessão. O grupo formal: **Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Guidoal Ltda - COOPERGUIDO**, CNPJ 49.998.913/0001-38, neste ato representado pela Sra. Doroteia Delva de Araujo. Foram classificados os envelopes de acordo com a ordem constante no Edital e abertos os envelopes referentes à documentação e projeto de vendas dos fornecedores individual local: **Braz Machado**, inscrito no CPF 519.948.016-20, CAF: MG072024.01.001766514CAF - Rodeiro/MG, **Ulimar Vanelli Fernandes**, inscrito no CPF 099.196.556-60, MG112024.01.002396205CAF - Rodeiro/MG, **Marcelo Mendonça Soares**, inscrito no CPF nº 084.951.636-67, DAP 9DW0084951636672908220802 - Rodeiro/MG, **Ailton Condé da Silva**, inscrito no CPF nº 589.286.126-15, CAF: MG042024.01.001472357CAF - Rodeiro/MG, **Edvar Nogueira Junior**, CPF nº 026.274.116-40, CAF: MG042024.01.001350888CAF - Rodeiro/MG. O Grupo Formal da Região Geográfica Imediata: **Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Guidoal Ltda - COOPERGUIDO**, CNPJ 49.998.913/0001-38. Foram apresentados projeto de vendas, conforme tabela em anexo. Foram abertos os envelopes de habilitação, conferida toda a documentação, foi constatado que **Marcelo Mendonça Soares**, inscrito no CPF nº 084.951.636-67, DAP 9DW0084951636672908220802, **Ulimar Vanelli Fernandes**, inscrito no CPF 099.196.556-60, CAF: MG112024.01.002396205CAF, **Ailton Condé da Silva**, inscrito no CPF nº 589.286.126-15, CAF: MG042024.01.001472357CAF e **Edvar Nogueira Junior**, CPF nº 026.274.116-40, CAF: MG042024.01.001350888CAF foram habilitados, sendo concedido para o **Braz Machado**, inscrito no CPF 519.948.016-20, CAF: MG072024.01.001766514CAF o prazo de dois dias uteis para apresentar anexo I – Declaração de produção – individual em conformidade com o edital, pois a apresentada está em desconformidade, sendo também concedido o prazo para a **Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região de Guidoal Ltda - COOPERGUIDO**, CNPJ 49.998.913/0001-38 o mesmo prazo de dois dias uteis para apresentar o alvará sanitário e/ou MAPA referente ao itens das polpas, o CAF emitido dentro dos últimos 60 dias e a certificação dos produtos de laticínio. Caso os produtores regularizem no prazo informado anteriormente e em edital, será publicado mapa com a divisão para itens onde tiveram projeto de venda de dois ou mais produtores. Abertos os envelopes de projetos de vendas, chegou-se ao resultado conforme em anexo. Participou da sessão o a Sra. Doroteia Delva de Araújo e Nutricionista Tássia Toledo Fernandes Nascimento. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes:

**LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA**  
Presidente da Comissão

**NATÁLIA FERREIRA**  
Membro da Comissão

**ISABELLA NOGUEIRA GOMES**  
Membro da Comissão

**TÁSSIA TOLEDO FERNANDES**

Nutricionista da Educação

**DOROTEIA DELVA DE ARAÚJO**

CPF 047.331.136-41

**Publicado por:**

Lilian Aparecida da Silva Medina

**Código Identificador:**C11A1DED

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE  
PORTARIA 072**

**PORTARIA DE Nº: 072, de 26 de Fevereiro de 2.025.**

*“Altera a Portaria de nº: 012, de 02 de Janeiro de 2.025.”*

A Prefeita Municipal de Rubelita-MG, Sra. Osmary David Miranda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Nomear a servidora **Maria Cristina Dias Ramalho**, inscrita no CPF sob o nº 120.219.969-90, para a função de **Agente de Contratação**, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei 14.133/2.021.

**Art. 2º.** Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio:

**Bruna Luiza Menegazzo**, CPF: 015.857.406-08;  
**João Miller Almeida Souza**, CPF: 120.453.046-71.

**Art. 3º.**Ficam nomeados como Suplentes da Equipe de Apoio:

**a)Edna Aparecida Silva Reis**, inscrita no CPF 094.122.546-10,  
**b)Alan Tulio Loiola**, inscrito no CPF: 159.953.466-52.

**Art. 4º.**A Comissão de Contratação prevista no §2º, do Art. 7º. da Lei 14.133/2021, será formada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

**Art. 5º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 12, de 2 de janeiro de 2.025 e retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rubelita/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**OSMARY DAVID MIRANDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shirlei Batista Ribeiro

**Código Identificador:**568BEAF2

**GABINETE  
PORTARIA 073**

**PORTARIA DE Nº: 073, de 26 de Fevereiro de 2.025.**

*“Altera a Portaria nº 50 de 31 de Janeiro de 2.025, e dá outras providências.”*

**APREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas legislações aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 50, de 31 de janeiro de 2.025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º -**Ficam nomeados para Equipe de Apoio os seguintes servidores:

**Maria Cristina Dias Ramalho**, CPF: 120.219.969-90;

**João Miller Almeida Souza**, CPF: 120.453.046-71;

**Parágrafo único -**Ficam nomeados como Suplentes da Equipe de Apoio:

**a)Edna Aparecida Silva Reis**, inscrito no CPF 094.122.546-10,

**b)Alan Tulio Loiola**, inscrito no CPF: 159.953.466-52; “

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Fevereiro de 2025 e revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rubelita/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

**OSMARY DAVID MIRANDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Shirlei Batista Ribeiro

**Código Identificador:**49686E15

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

O Município de Rubelita, Torna público, Proc. Licitatório Nº 017/2025, Concorrência Nº 001/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a execução em regime de empreitada global para adequação de estradas vicinais no município de Rubelita/MG, com execução de encascalhamento, drenagem e pavimentação com pedras poliédricas, de acordo com o contrato de repasse instrumento Nº943220/2023 Propostas até o dia 26/03/2025, 09:00Horas –Demais informações pelo email:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou www.rubelita.mg.gov.br.

**MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristina Dias Ramalho

**Código Identificador:**B023B68D

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, torna público Proc. Admin. Nº 018/2025, Chamada Pública002/2025, Inexigibilidade 004/2025, Objeto: Chamada Pública de fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, recebimento de propostas do dia 26/02/2025 até o dia 27/03/2025, na sala de licitações da prefeitura municipal.

**MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Cristina Dias Ramalho

**Código Identificador:**D8555EF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 032/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025–Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MUDAS DE PLANTAS, FLORES ORNAMENTAIS, E INSUMOS** para manutenção e conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **18/03/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Edital à disposição nos sites [www.santabarbara.mg.gov.br](http://www.santabarbara.mg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 26/02/2025 –

**HANIELLY DE CASTRO ROSA -**

Secretária Municipal de Administração Pública.

**Publicado por:**

Amanda Dos Anjos Ursulo

**Código Identificador:FF40BE52**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**

**Processo:** 013/2025.

**Pregão Eletrônico:** 003/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara – MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: SALLES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - CPF/CNPJ: 08.234.366/0001-37				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Lote 2 - Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal - Rota João Monlevade - UEMG	60.000,00	KILOMETRO	7,29	437.400,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 437.400,00</b> (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)				

Fornecedor: HE EXPRESS TURISMO LTDA - CPF/CNPJ: 06.007.438/0001-88				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Lote 1 - Serviços de Transporte - Rota Santana do Morro, Sumidouro e Brumal.	9.000,00	KILOMETRO	7,39	66.510,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 66.510,00</b> (sessenta e seis mil quinhentos e dez reais)				

**TOTAL DO PROCESSO: R\$ 503.910,00** (quinhentos e três mil novecentos e dez reais).

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2025.

**ROBSON ARCANJO MARTINS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Marina Moreira Gonçalves de Oliveira

**Código Identificador:9C426729**

**NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO SMCDDT  
Nº 004/2023 ARQUIDIOCESE DE MARIANA**

O Município de Santa Bárbara em parceria com a Arquidiocese de Mariana, celebra o Termo de Fomento SMCDDT nº 004/2023, cujo o objeto da parceria consiste na realização da obra emergencial na Igreja Matriz de Santo Antônio, será a reparação dos danos causados no telhado, cimalha e alvenaria lateral, conforme o plano de trabalho.

**VALOR REPASSADO:** R\$ 158.365,34 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Santa Bárbara/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE GERALDO MOTA**

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

**BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS**

Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

**Publicado por:**

Betânia Rodrigues Dos Apóstolos

**Código Identificador:D7BFB469**

**RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO  
REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO 01/2025**

**ÁREAS / CURSOS: ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENFERMAGEM, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, FISIOTERAPIA, GESTÃO DE PESSOAS, JORNALISMO, MEDICINA VETERINÁRIA, PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TURISMO.**

**RESULTADO FINAL  
CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
YAN SAMUEL SILVA CUPERTINO	44	1º
RENAN RAMOS LIMA	35	2º

ARQUITETURA E URBANISMO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA JANE CAMILO LUIZ	115	1º

COMUNICAÇÃO SOCIAL		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOAO BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	30	1º

DIREITO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE DAS GRAÇAS ALVES	95	1º
MILENE KATLIN SANTOS	87	2º
CLÉCIO FERREIRA JÚNIOR	67	3º
MARIA LUÍSA DOS SANTOS	40	4º

ENFERMAGEM		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA ELIZA RICARDO SANTOS	99	1º
LIVIA RAYSSA DE PÁDUA COSTA	85	2º
LILIAN SILVA DE CARVALHO	65	3º
MIRIAN LETÍCIA DE CARVALHO	65	4º

ENGENHARIA AMBIENTAL		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

ENGENHARIA CIVIL		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS VINICIUS SILVA NUNES	75	1º

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA APARECIDA GERMANO	50	1º

FISIOTERAPIA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ERLEUSA DUARTE SOARES	125	1º
THALISSA CAROLINA SILVERIO CARVALHO	98	2º
LORENA AIRES VIEGAS	89	3º
ISABELY CRISTINA GOMES PIRES	45	4º

GESTÃO DE PESSOAS		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

JORNALISMO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

MEDICINA VETERINÁRIA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO AUGUSTO DE CASTRO VIEGAS E VIEIRA	99	1º

PEDAGOGIA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS JESUS	79	1º
LEONARDO GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	78	2º
JÉSSICA MARINHO LOURENÇO SANTOS	77	3º
JULIANE CRISTINA DA SILVA	64	4º
BRUNA CRISTINA DE PAULA	45	5º
JOSIANE APARECIDA MARQUES	39	6º

SERVIÇO SOCIAL		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SAIMOM EDUARDO MARTINS NICODEMUS	87	1º
ROGER CHRYSYIAN DOS SANTOS AGUIAR	80	2º
TOMAZ GUEDES TEIXEIRA DE ALMEIDA	62	3º

TURISMO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

### CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

**Ana Flavia dos Santos Silva:** *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do Edital de Processo Seletivo N.º 01/2025, que determina que os candidatos devem estar cursando a partir do 3º (terceiro) período do Curso de Educação Superior em Engenharia Civil.

**Gabriela Gregório Ferreira Valadares:** *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do Edital de Processo Seletivo N.º 01/2025, que determina que os candidatos devem estar cursando a partir do 3º (terceiro) período do Curso de Educação Superior em Ciências Contábeis.

**Beatriz Silvia de Souza Santiago:** *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N.º 01/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

**Maria Rita Lopes Rodrigues:** *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N.º 01/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

**Lorena Francieli de Oliveira Santos:** *Motivo:* A candidata não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N.º 01/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.

**Lucas Luz Fonseca:** *Motivo:* O candidato não atendeu à exigência do item 3.3 do Edital de Processo Seletivo N.º 01/2025 que determina que: É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível

dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2025.

**HANIELLY DE CASTRO ROSA**

Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**

Giovane Gustavo Felício

**Código Identificador:**9B2DDE27

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 16, alínea "e" da Lei Municipal nº 1711/2013, prevê que matrícula de beneficiárias do Programa de Inclusão Produtiva poderá ser cancelada em decorrência de abandono das atividades ou faltas reiteradas. Considerando que a assiduidade das beneficiárias se faz de extrema importância para manutenção do programa e de suas atividades, determino o desligamento das beneficiárias abaixo listadas, visto que as mesmas possuem mais de 15 faltas consecutivas sem qualquer justificativa, ocasionando assim o abandono do programa e conseqüentemente o desligamento do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher de Modalidade I.

Ana Livia Martins dos Santos - CPF: 176.150.246-84

Gersica Aparecida de Souza - CPF: 091.433.156-66

Pelo citado, é verdade e dou fé.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2025

**LARISSA S. BARBOSA MESSIAS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

**Publicado por:**

Larissa Stephanie Barbosa Messias

**Código Identificador:**7018FBA4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N.º 1943/2019 e Decreto Municipal N.º 4259/2019, comunica o desligamento das seguintes candidatas do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I:

Alana Santos Souza 099.012.706-00

Poliana Maria Rodrigues Roque 161.946.456-01

Raylilian Fernanda Lúcio 124.770.706-73

Ludmila Cristina da Silva Santos 157.733.476-01

Tatiane da Conceição Nepomuceno 140.271.106-92

Informa-se que as candidatas, acima citadas, já convocadas anteriormente, através do edital 01/2024, não comparecerão à sede do CRAS, Centro de Referência da Assistência Social, na Rua: Costa Lacerda nº 16, Bairro: São Bernardo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado em lei. Diante a inércia da candidata, proceda-se seu desligamento, convocando-se da próxima postulante.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2024

**LARISSA S. BARBOSA MESSIAS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

**Publicado por:**  
Larissa Stephanie Barbosa Messias  
**Código Identificador:**521AD932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,  
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE Nº 04/2025**

*Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SB.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e;  
Considerando a Lei Municipal de nº 2139/2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para atuar como Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SB, para o biênio 2023/2025.

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:**

**Titular:** Carina Semião Menezes  
**Suplente:** Paula de Ávila Teles

**Titular:** Isabela Evangelista Motta  
**Suplente:** Danilo Sousa Pinto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Carolina Bibiano de Freitas  
**Suplente:** Creidi Trentin Rodrigues

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular:** Elizangela da Conceição Silva  
**Suplente:** Rosângela Felisberto dos Santos Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**Titular:** Amanda dos Anjos Úrsulo  
**Suplente:** Bonarotte Montelano Cathaluna Barbosa Ferrari

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Santa Bárbara**

**Titular:** Denise Rosane Silva Diniz  
**Suplente:** Mariene Clemente Silva dos Santos

**INSTITUTO AME VIDAS**

**Titular:** Giselly Aparecida Santos lino  
**Suplente:** Maria Verilene Romão Borges

**REDE CIDADÃ:**

**Titular:** Alessandra de Cássia Freitas da Silva  
**Suplente:** Fernanda Mara Carvalho de Matos

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TAGUATINGA:**

**Titular:** Mariana Arantes Hosken

**Suplente:** Eustáquio Gomes de Oliveira

**ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SANTA BÁRBARA:**

**Titular:** Francisco de Assis Pena  
**Suplente:** Sérgio Silva Araújo

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2025

**LARISSA S. BARBOSA MESSIAS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

**Publicado por:**  
Larissa Stephanie Barbosa Messias  
**Código Identificador:**40A7ABF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,  
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE Nº 06/2025**

**PORTARIA DE Nº 06/2025**

*Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/SB.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Municipal de nº 2136/2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para atuar como Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/SB, para o biênio 2023/2025.

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:**

**Titular:** Aline Bicalho Ferreira Silva  
**Suplente:** Evaldo Pereira Lopes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA:**

**Titular:** Deisiane Garcia Silva Costa  
**Suplente:** Lavínia Luzia de Ramos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular:** Marísa Aparecida de Oliveira Ribeiro  
**Suplente:** Júlio Tavares

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO:**

**Titular:** Matheus Nabí Ferreira Barbosa  
**Suplente:** Wanderlaine Campos de Almeida

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**Titular:** Magda Janaína Ribeiro Procópio  
**Suplente:** Simone da Silva Braga Santos

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:  
CLUBE DA MELHOR IDADE DE SANTA BÁRBARA**

**Titular:** Maria de Lá Salete Machado  
**Suplente:** Maria Margarida de Ramos Santos

**GRUPO DA MELHOR IDADE FLORIR FLORÁLIA**

**Titular:** Irani Lucas dos Santos  
**Suplente:** Maria Aparecida Almeida Soares

**GRUPO DO CONGO DE SANTA BÁRBARA:**

**Titular:** Neli Gonçalo dos Santos  
**Suplente:** Piedade da Luz Silva

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA:**

**Titular:** Solange Pereira do Amaral  
**Suplente:** Danilo Sousa Pinto

**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:**

**Titular:** Maria das Graças Baucke  
**Suplente:** Aparecida da Luz Silva

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2025

**LARISSA S. BARBOSA MESSIAS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

**Publicado por:**

Larissa Stephanie Barbosa Messias  
**Código Identificador:**F7B84AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,  
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL  
PORTARIA DE Nº 07/2025**

*Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SB.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Municipal de nº 1413/2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para atuar como Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SB:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:**

**Titular:** Luciana Pereira  
**Suplente:** Thayene Pâmela Valentino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA:**

**Titular:** Deisiane Garcia Silva Costa  
**Suplente:** Lavínia Luzia de Ramos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular:** Rosângela Felisberto dos Santos Ferreira  
**Suplente:** Raucilene Martins de Araújo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Valquiria Aparecida da Silva  
**Suplente:** Thais Cristina Felix Teixeira Soares

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**Titular:** Magda Janaína Ribeiro Procópio  
**Suplente:** Simone da Silva Braga Santos

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**APAE SANTA BÁRBARA:**

**Titular:** Denise Rosane Silva Diniz  
**Suplente:** Maria Margarida de Ramos Santos

**ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA:**

**Titular:** Tarcísio da Silva Santos  
**Suplente:** Marlene Aparecida de Oliveira Martins

**REDE CIDADÃ:**

**Titular:** Alessandra de Cássia Freitas da Silva  
**Suplente:** Aniele Lucas Ramos

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA:**

**Titular:** Aline Bicalho Ferreira Silva  
**Suplente:** Jane Cristina Fernandes

**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:**

**Titular:** Roselina Antera Apolinária  
**Suplente:** Elizabete Eliane de Souza

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2025

**LARISSA S. BARBOSA MESSIAS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

**Publicado por:**

Larissa Stephanie Barbosa Messias  
**Código Identificador:**D072FA1C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE  
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 021/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025 objetivando a objetivando a Instalação de Sistema de Monitoramento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em Santa Bárbara do Leste. – Contratada: ORGANIZAÇÃO SALES & SCARABELLI LTDA - ME – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.273.102/0001-31. Valor: R\$ 128.388,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais). Dotações:  
0203.0412200022.009.33903000000 – 046/-15000000000 –  
0203.0412200022.009.33903000000 – 050/-15000000000 –

0203.0412200022.009.33903000000 - 051/-15000000000 - Santa Bárbara do Leste, 25/02/2025 -

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Enilson Gonçalves Leite  
**Código Identificador:**F1DF65A7

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2025**

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 021/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025 objetivando a instalação de Sistema de Monitoramento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em Santa Bárbara do Leste. – Contratada: ORGANIZACAO SALES & SCARABELLI LTDA-ME - CNPJ 04.273.102/0001-31 – Valor: R\$ 128.388,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais). Dotações: 0203.0412200022.009.33903000000 – 046/-15000000000 - 0203.0412200022.009.33903000000 – 050/-15000000000 - 0203.0412200022.009.33903000000 – 051/-15000000000 – Santa Bárbara do Leste, 25/02/2025 -

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Enilson Gonçalves Leite  
**Código Identificador:**7BDD8229

**COMISSAO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE  
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** - Extrato de Contrato nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 021/2025 – Inexigibilidade nº 004/2025 – Objeto: **Instalação de Sistema de Monitoramento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em Santa Bárbara do Leste.** Contratada: ORGANIZACAO SALES & SCARABELLI LTDA-ME – CNPJ – 04.273.102/0001-31 – Valor Total: 128.388,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais). Dotações: 0203.0412200022.009.33903000000 – 046/-15000000000 - 0203.0412200022.009.33903000000 – 050/-15000000000 - 0203.0412200022.009.33903000000 – 051/-15000000000 - Prazo: 05 (cinco) meses. – Assinatura: 25/02/2025 -

**WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Enilson Gonçalves Leite  
**Código Identificador:**13013BEF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE TRANSFERENCIA**

MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. TERMO DE TRANSFERENCIA GRATUITA DE BENS Nº 30/2025, COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, TRANSFERENCIA GRATUITA DE 14 (QUATORZE) UNIDADES DE MATA-BURROS, TEM COMO FINALIDADE FOMENTAR A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO 48.944, DE 18/11/2024, CONTRIBUINDO COM A MOBILIDADE E TRAFEGABILIDADE LOCAL, VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 54.166,56 (

CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS ), O PRESENTE TERMO DEVERÁ SER ARQUIVADO POR AMBAS AS PARTES PARA CONTROLE E INFORMAÇÃO, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO, CASO SEJA NECESSARIO, PARA CONFERENCIA E AUDITORIA, POR, NO MINIMO, 05 ( CINCO 0 ANOS ). LOCALIDADE DE APLICAÇÃO, COMUNIDADE RURAL MONTE REDONDO, COMUNIDADE RURAL SIMÃO, COMUNIDADE RURAL BONITO, COMUNIDADE RURAL JARARACA. SANTANA DE CATAGUASES, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Maria Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**878C5670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
“CONCEDE AUMENTO REAL NAS REMUNERAÇÕES DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 613, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Concede aumento real nas remunerações dos servidores públicos Comissionados da Câmara Municipal de Santana de Cataguases, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os salários, vencimentos, e demais verbas remuneratórias dos servidores Comissionados do Poder Legislativo Municipal, ficam reajustados em 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) na forma de aumento real.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Santana de Cataguases, MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellyel Fontes Oliveira  
**Código Identificador:**B58FAA14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS  
PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE  
CUIDADOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre o aumento do número de vagas para os cargos de provimento efetivo de cuidador escolar, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A quantidade de vagas previstas para o cargo de provimento efetivo de cuidador escolar, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 73/2022, passa a vigorar com os seguintes quantitativos:

CARGO	QUANTIDADE
Cuidador Escolar	16

Art. 2º. As demais disposições das Leis Complementares nº 73/2022, 88/2024 e 91/2024 permanecem em vigor e inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santana de Cataguases, MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellyel Fontes Oliveira

**Código Identificador:**AD0886E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO AO DECRETO Nº 051/2010,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a retificação ao Decreto Nº 051/2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 03/2001, que criou o Fundo Municipal de Habitação e instituiu o Conselho Municipal de Habitação, previsto no artigo 5º da aludida lei municipal, composto por seis membros, sendo dois do Poder Executivo, dois do Poder Legislativo e dois da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 235/2005, que instituiu e regulamentou o Fundo Municipal de Habitação (FMH) no âmbito do Município de Santana de Cataguases;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 051/2010, que dispôs sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Habitação no Município de Santana de Cataguases, prevendo em seu artigo 6º a composição do referido conselho municipal, constando dois representantes da Sociedade São Vicente de Paula de Santana de Cataguases;

CONSIDERANDO que a Sociedade São Vicente de Paula de Santana de Cataguases não existe mais no município, bem como face a necessidade de regularizar a composição do supracitado conselho municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica retificado o artigo 6º, do Decreto Municipal nº 051/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Municipal será composto por 06 (seis) membros representantes, sendo 04 (quatro) do Poder Público e 02 (dois) da Sociedade Civil, entre titulares e suplentes:

I – Poder executivo: um representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, e um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Poder Legislativo: dois representantes da Câmara Municipal de Santana de Cataguases;

III – Sociedade Civil: dois representantes dos mutuários do Conjunto Habitacional Terezinha de Jesus Souza.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Municipal supracitado serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

**Art. 2º -** As demais disposições do Decreto Municipal nº 051/2010 permanecem inalteradas.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hellyel Fontes Oliveira

**Código Identificador:**6C32E99F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES**

**SETOR DE PREGÕES  
EDITAIS DE PREGÃO**

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 14/03/2025 ÀS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 14/03/2025 ÀS 10:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS DE LOUÇAS METAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 17/03/2025 ÀS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 18/03/2025 ÀS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DOS MONTES, ABERTURA DIA 19/03/2025 ÀS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO <https://santanadosmontes.licitapp.com.br/>

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO FERRAMENTAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 20/03/2025 ÀS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO <https://santanadosmontes.licitapp.com.br/>

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 21/03/2025 ÀS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO <https://santanadosmontes.licitapp.com.br/>

**Publicado por:**  
Alvaro Miranda Lana  
**Código Identificador:**63E3F303

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**

**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS  
EXTRATO DE 2º TA AO CONTRATO - PRC Nº 014/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 014/2023 - Edital nº 007/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/202. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a seguinte empresa: **Silas Roberto de Souza09077539654**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de mão-de-obra mecânica, elétrica e de molejo, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 14.02.2025 –

**CLEBER DE OLIVEIRA MELO**  
Pregoeiro

**EDVAN LOPES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Karen Aparecida Fonseca  
**Código Identificador:**C2B77BD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP -  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE  
SANTA VITÓRIA-MG**

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG*

**OBJETO:** Auxílio financeiro para garantir a manutenção e a continuidade das atividades das Polícias Militar, Civil, Ambiental e

DEPEN – Departamento Penitenciário de Minas Gerais, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santa Vitória-MG firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.

**Valor:** R\$ 632.563,10 (Seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos).

**Dotações Orçamentárias:** 02.05.06.181.0049.2331.3.3.50.41

**Vigência:** conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo a 31.12.2025.

Santa Vitória, 27 de fevereiro de 2025.

**SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Alves Ferreira  
**Código Identificador:**67CAE0D5

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 004/2023,  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.**

**Renovação de Vigência do Termo de Credenciamento – Processo nº 004/2023, Credenciamento nº 001/2023. Órgão Credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: AG – MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.192.351/0001-59; ST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 48.495.497/0001-92; LÍVIA CARVALHO DIAS ULTRASSONOGRÁFIA LTDA, CNPJ: 21.915.456/0001-51. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia com emissão de Laudos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 472 FR 1.500. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

**SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joiceineia Ferreira Gonçalves  
**Código Identificador:**FE2CEA95

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2025, PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 004/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2025**

Extrato Contrato nº 003/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: LATICÍNIO TAQUARI LTDA, CNPJ: 05.304.733/0001-33. Objeto do contrato: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de “LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" HOMOGENEIZADO”, para atender as demandas das Escolas Municipais e CEMEIS do município de Santa Vitória-MG. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 23.715,00. Vigência: 28/02/2025 a 28/05/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 258 FR 1500 e 1552, Ficha 311 FR 1500 e 1552, Ficha 312 FR 1500 e 1552- Secretaria Municipal de Educação. Publicação em acatamento à lei.

**SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicineia Ferreira Gonçalves  
**Código Identificador:**32B421D5

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATOS Nº 004/2025, 005/2025, 006/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 057/2024.**

Extrato Contratos nº 004/2025, 005/2025, 006/2025 Processo Licitatório nº 146/2024, Pregão Eletrônico nº 057/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 49.976.095/0001-06; SMART DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 33.863.833/0001-35; SOCIEDE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 29.987.662/0001-89. Objeto do contrato: Aquisição de veículos automotores, “zero quilômetro”, para ampliação/aprimoramento da frota da Secretaria de Saúde de Santa Vitória. Valores: R\$ 280.000,00; R\$ 647.200,00; R\$ 822.300,00. Vigência: 28/02/2025 a 28/08/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 476 FR 2621; Ficha 392 FR 2621; Ficha 436 FR 2601 - Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

**SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joicineia Ferreira Gonçalves  
**Código Identificador:**D0025C06

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório nº 006/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios novos e originais para os veículos leves pertencentes ao Município (21 veículos e uma motocicleta), além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestes veículos. Processo homologado e adjudicado nesta data. RIO CAR AUTOMOTIVA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.590/0001-00 com o valor total estimado de R\$ 467.000,00. Santo Antonio do Aventureiro, 26 de fevereiro de 2025.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**277DEAE6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG.** Processo Licitatório nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. Termo Aditivo 028TA01/2025 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2025). Contratada: Álvaro Nei dos Santos/MEI. Objeto: Acréscimo do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, num total de 2842 quilômetros. Vigência: 14/02/2025 a 06/02/2026. Valor Acrescido: R\$ 6.735,54. Justificativa: subitem 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. 14/02/2025.

**WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –**  
Pregoeiro.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**4D67B162

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG.** Processo Licitatório nº 005/2025. Pregão Presencial nº 002/2025. Termo Aditivo 029TA01/2025 (1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2025). Contratada: Dryelle Valadares Amaro/MEI. Objeto: Acréscimo do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, num total de 2156 quilômetros. Vigência: 14/02/2025 a 06/02/2026. Valor Acrescido: R\$ 6.726,72. Justificativa: subitem 15.2 da cláusula quinze do contrato ora aditado e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. 14/02/2025.

**WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –**  
Pregoeiro.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**263720AD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 082/2024. Concorrência Nº 005/2024. Termo Aditivo 014TA01/2025 (1º Termo Aditivo ao Contrato 014/2025). Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida - ME. Objeto: Acréscimo do valor inicialmente contratado devido a Reprogramação, conforme Planilha de Aditivo, referente as obras de calçamento e drenagem das Ruas Lourival Cândido Ribeiro e Sinval Vieira, Bairro Lava-Pés, na sede municipal. Valor Acrescido: R\$ 28.605,96. Vigência do Termo Aditivo: 20/02/2025 a 19/01/2026. Justificativa: art. 125, da Lei Federal 14.133/2021 e subitem 11.2 da cláusula onze. 20/02/2025.

**WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –**  
Agente de Contratação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**412ACADE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO -** Processo de Licitação nº 008/2025. Dispensa de Licitação nº 005/2025. Contrato Administrativo nº 031/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: C F PERÁCIO SILVEIRA CONSULTORIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, ACONSELHAMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO AO CONTROLE INTERNO, NOS TERMOS DA DECISÃO NORMATIVA DO TCEMG Nº 02/2016, COM FOCO NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, PEÇA EXIGIDA NO ROL DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXECUTIVO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCEMG Nº 04/2017. Valor Total: R\$ 6.000,00. Vigência: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.03.00.04.122.002.2.0013 – 1.500.000. 26/02/2025.

**WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –**  
Agente de Contratação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo da Costa Bittencourt  
**Código Identificador:**211D505B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº220/2019**

**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2019**

**PROCESSO: Nº 111/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº64/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARE, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA REATIVAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO PADRÃO "OLHO VIVO", BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA**

**CONTRATADA: NITRONET LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**ADITIVO: FICA O PRAZO DESTE CONTRATO PRORROGADO ATÉ 12 DE ABRIL DE 2025, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DA FINALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO NOVO SISTEMA CONTRATADO, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024**

**SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG, 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEONARDO LACERDA CAMILO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Aparecida Santos  
**Código Identificador:**F6305A16

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 11/2025**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 11/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025**

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos, móveis, colchão de berço, smartphone, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, que sofreu alterações:

**Onde se lê:**

**7.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.18.1.** Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação, com data inferior a doze meses.

**Leia-se:**

**7.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.18.1.** Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para o **dia 13 de março de 2025 às 08:30horas.**

Santo Antônio do Monte, 26 de fevereiro de 2025.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Camila Natália Costa Pinto  
**Código Identificador:**0CCD08FF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONTRATO Nº 12/2025**

**CONTRATO Nº 12/2025**

**PROCESSO: 022/2025**

**MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº007/2025**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, COM TODOS OS CUSTOS E ENCARGOS INCLUIDOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DO “BLOCO ENCHE MEU COPO”, A SER REALIZADO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00 (DUAS HORAS) NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025 NA PRAÇA BENEDITO VALADARES (PRAÇA DA ESTAÇÃO), CENTRO NESTA MUNICIPALIDADE, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO PRÉ-CARNAVAL QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, NOS DIAS 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2025, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

**CONTRATADO: GENARIO ANTONIO ROCHA SCHETTINE**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais)**

**VIGENCIA: ATÉ 22 DE FEVEREIRO DE 2025**

Santo Antônio do Monte – MG, 26 de fevereiro de 2025

**LEONARDO LACERDA CAMILO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Aparecida Santos  
**Código Identificador:**6DFDD05D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 02 / 2022 PROCESSO: 07 /2022 -**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 -**  
**CREENCIAMENTO**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 02 / 2022**

**Processo: 07 /2022 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº**  
**003/2022 - CREENCIAMENTO**

**CONTRATANTE:** Município de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais, Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.877.176/0001-29 e o Senhor Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 13811280, inscrito no CPF sob o n.º 073.086.796-08, residente e domiciliado à Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG.

**CONTRATADA:** QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 038.931.986-44, SITUADA À RUA DORALICE SILVA JUNQUEIRA, 137, EM SÃO BENTO ABADE - MG, REPRESENTADA POR QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, INCRITO NO CPF SOB O Nº 038.931.986-44, MG-10.962.006.

**EMBASAMENTO:-** Processo nº 007/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato administrativo tem como objeto a contratação de e CREDENCIAMENTO FARMACEÚTICO(a) PARA ATENDER NA FARMACIA POPULAR do Município de São Bento Abade – MG, justificando-se a prorrogação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

**2.1** - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II e o art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal e em função de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, que será concedido conforme solicitado pela contratada.

**2.2** - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 31/12/2025 de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.

**2.3** Ficam alterados o preço e valor mensal do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação: “A CONTRATANTE compromete-se a pagar a CONTRATADA a importância de **R\$ 3.144,44 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, valor mensal a partir de desta prorrogação. **Valor global do Contrato R\$ 37.733,28** (trinta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

**2.4** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 30 de dezembro de 2024.

**ENEIAS MACHADO DE SOUZA**

Prefeito Municipal - Contratante

**QUEILA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS**

Contratada

**ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/01/2025**

**Publicado por:**  
Edirlene de Nazaré Rodrigues  
**Código Identificador:**8E298CEC

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG/MG E EMPRESA LUZ FORTE - ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME PROCESSO 018/2024 – REFERENTE À LICITAÇÃO COMPARTILHADA DA AMESP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG/MG E EMPRESA LUZ FORTE - ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONFORME PROCESSO 018/2024 – Referente à licitação compartilhada da AMESP.**

O Município de São Bento Abade, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 17.877.176/0001-29, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Odilon Gadbem dos Santos, 1, Centro, CEP 37407-000, neste ato representado por seu prefeito Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 13811280, inscrito no CPF sob o n.º 073.086.796-08, residente e domiciliado à Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LUZ FORTE - ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.280.448/0001-34, situada na RUA DOS CAETES, 92, em PASSOS - MG, representada por MAYARA SIQUEIRA CARDOSO, portadora do CPF nº 072.640.986-30, tendo em vista o que consta nos Autos do Processo Administrativo nº 018/2024, que tem como base a licitação compartilhada da AMESP – processo 019/2023 – pregão presencial 03/2023, que deu origem à Ata de registro de preços 09/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao contrato 09/2024, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 107 da Lei 14133/2021, comprovada a economicidade para o Município conforme solicitação do Setor demandante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato 09/2024, para o período de 12 (doze) meses, sendo seu término previsto para 7 de fevereiro de dezembro de 2026, conforme solicitação do setor solicitante em anexo, aplicado o reajuste de 4,3928%, pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de SÃO BENTO ABADE - MG, 6 de fevereiro de 2025.

**ENEIAS MACHADO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MAYARA SIQUEIRA CARDOSO**

Luz Forte - Iluminação e Serviços EIRELI

Contratada

Este extrato foi publicado no site e no mural em 06/02/2025

**Publicado por:**  
Edirlene de Nazaré Rodrigues  
**Código Identificador:**DCFCA352

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE  
PROCESSO16/2025, DISPENSA 02/2025**

**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE  
PROCESSO16/2025, DISPENSA 02/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo SPIN 1.8L AT LTZ, Placa TCK2B52, que atende o Departamento de Educação e Cultura do município.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75. *É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 016/2025– Dispensa 002/2025, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo SPIN 1.8L AT LTZ, Placa TCK2B52, que atende o Departamento de Educação e Cultura do município.

**CONTRATADO:** COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA

**CNPJ:** 24.344.495/0003-04

**VALOR:** R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

São Bento Abade, 25 de fevereiro de 2025.

**ENEIAS MACHADO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/02/2025

**Publicado por:**

Edirlene de Nazaré Rodrigues  
**Código Identificador:**59AF0056

**SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE  
PROCESSO17/2025, DISPENSA 03/2025**

**TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE  
PROCESSO17/2025, DISPENSA 03/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo JUMPY CARGO 24/24, Placa SDJ0A57, que atende o Departamento de Saúde e Meio Ambiente do município.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75. *É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 017/2025– Dispensa 003/2025, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e fornecimento de peças o veículo JUMPY CARGO 24/24, Placa SDJ0A57, que atende o Departamento de Saúde e Meio Ambiente do município.

**CONTRATADO:** TEX COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**CNPJ:** 43.945.993/0001-87

**VALOR:** R\$ 2.516,04 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e quatro centavos).

São Bento Abade, 25 de fevereiro de 2025.

**ENEIAS MACHADO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 25/02/2025

**Publicado por:**

Edirlene de Nazaré Rodrigues  
**Código Identificador:**0B579261

**SETOR DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
SÃO BENTO ABADE - MG/MG E EMPRESA MAROIL  
DERIVADOS DE PETROLEO - LTDA, CONFORME  
PROCESSO 185/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG/MG E EMPRESA MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO - LTDA, CONFORME PROCESSO 185/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

O Município de São Bento Abade, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 17.877.176/0001-29, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Praça Odilon Gadbem dos Santos, 1, Centro, CEP 37407-000, neste ato representado por seu prefeito Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 13811280, inscrito no CPF sob o n.º 073.086.796-08, residente e domiciliado à Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO - LTDA, inscrita no sob o n.º CNPJ: 19.310.309/0001-06, AV. ROGASSIANO FRANCISCO COELHO, 65- DISTRITO INDUSTRIAL JK, Varginha / MG CEP: 37.062-740, neste ato representante pelo Sr. ENIO BRITO, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 524.884.116-04 e da Carteira de Identidade RG nº M-3.739.887-SSP-MG, tendo em vista o que consta nos Autos do Processo Administrativo nº 185/2023 – Pregão eletrônico 53/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação à ata de registro de preços 02/2024, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14133/2021, comprovada a economicidade para o Município conforme solicitação do Setor demandante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 02/2024, para o período de 12 (doze) meses, sendo seu término previsto para 14 de janeiro de 20265, conforme solicitação do setor solicitante em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da ata e registro de preços original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de SÃO BENTO ABADE - MG, 14 de janeiro de 2025.

**ENEIAS MACHADO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO ENIO BRITO**

Contratada

Este extrato foi publicado no site e no mural em 14/01/2025

**Publicado por:**

Edirlene de Nazaré Rodrigues  
**Código Identificador:**2D5BADAA

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA 19/2025 – PROCESSO 05/2025**

**AVISO DE DISPENSA 19/2025 – PROCESSO 05/2025**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Controle de Qualidade (CQ), Levantamento Radiométrico Ambiental (LR), Radiação de Fuga do Cabeçote (RF), além de implementação do Programa de Proteção Radiológica (PPR) e do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ) em equipamentos radiológicos.

**TIPO:** menor valor ofertado.

**PROTOCOLO DE PROPOSTAS** (protocolo juntamente com a proposta)

Início: 27/02/2025 – 9 (nove) horas

Protocolo final: até as 9(nove) horas do dia 07/03/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

Sessão: 07/03/2025 - 9 (nove) horas

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.

- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: <https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais>

**CONTRATAÇÃO**

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.

- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**EDSON DONIZETE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Edirlene de Nazaré Rodrigues

**Código Identificador:**E5DCED51

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA 06/2025 – PROCESSO 20/2025**

**AVISO DE DISPENSA 06/2025 – PROCESSO 20/2025**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição e substituição da fonte 350 w para Câmara de vacina CVS280.

**TIPO:** menor valor ofertado.

**PROTOCOLO DE PROPOSTAS** (protocolo juntamente com a proposta)

Início: 27/02/2025 – 9 (nove) horas

Protocolo final: até as 10(dez) horas do dia 07/03/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.

Sessão: 07/03/2025 - 10 (dez) horas

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.

- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: <https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais>

**CONTRATAÇÃO**

- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.

- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**EDSON DONIZETE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Edirlene de Nazaré Rodrigues

**Código Identificador:**1A0AAF55

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 144/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Registro de Preços.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Sinalização Visual e Afins**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 028/2025: Gsa Gráfica e Comunicação Visual, perfazendo o valor global de R\$ 262.940,82; Ata de Registro de Preços nº 029/2025: Meta Empreendimentos e Serviços Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 106.847,14 e Ata de Registro de Preços nº 030/2025: Prime Gráfica e Comunicação Visual Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 1.398.396,66. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços 24/02/2025. São Francisco/MG, 26 de fevereiro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Márcio Valdeir Leal

**Código Identificador:**F01C575D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATOS DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato do contrato nº 26/2025 do **Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Processo Licitatório nº 026/2024.** OBJETO: Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) com Recargas e Botijão de Gás Vazio P13 e P45, a serem realizadas de forma

parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. CONTRATADA: Contrato nº 026/2025: SUPER BOM COMERCIAL LTDA - Valor Global: R\$ 62.715,04. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 30/06/2025. Data da Assinatura: 12/02/2025. São Francisco/MG, 26 de fevereiro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Rayane Mendes Dos Santos  
**Código Identificador:**3D246893

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**CONTROLE INTERNO**

**DECRETO N.º 012/2025 - DESIGNA OS NOVOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO N.º 012/2025**

*“Designa os novos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural (COMPAC) de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências”.*

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Leis nº 859/2005 e nº 996/2010, e o Regimento Interno do COMPAC, e tendo em vista a necessidade de nomeação de novos membros para o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de São Francisco do Glória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de São Francisco do Glória/MG.

**DECRETA:**

**MEMBROS EFETIVOS:**

Ana Clara da Silva Tolentino - Poder Executivo  
Mario Ferreira da Silva - Poder Legislativo  
Erlândia Cláudia Abraão Pio - Secretária de Meio Ambiente  
Mônica Aparecida Moldenhauer - Secretária de Educação  
Sebastião Pedrosa Laviola - Membro das Atividades Culturais ativas  
Maria do Carmo Oliveira Pais - Igrejas Evangélicas  
Jullymar Martins Pedrosa Ricardo - Igrejas Católicas

**MEMBROS SUPLENTE:**

Marília Dias Moreira - Poder Executivo  
Enrique Pedrosa de Almeida - Poder Legislativo  
Eduarda Stela Laviola - Secretária de Meio Ambiente  
Kethelyn Jordania G. C. Silva - Secretária de Educação  
Sebastião Augusto Marques - Membro das Atividades Culturais ativas  
Davi de Souza Rosa - Igrejas Evangélicas  
Ângela Maria de Sousa Soares - Igrejas Católicas

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**INÁCIO DOLIZETE RICARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Candida Ricardo de Paula  
**Código Identificador:**E145C090

**CONTROLE INTERNO**  
**DECRETO N.º 013/2025 - DESIGNA OS NOVOS MEMBROS INDICADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO N.º 013/2025**

*“Designa os novos membros indicados ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG, e contém outras providências”.*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com as leis 1074/13 e 1079/19, tendo em vista a indicação do novo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Francisco do Glória/MG.

**DECRETA:**

**MEMBROS EFETIVOS:**

Kelen Muniz Ferreira - Poder Executivo  
Aguinaldo Manoel Riguetti - Poder Executivo  
Marília Dias Moreira - Poder Executivo  
Valéria Paiva de Oliveira - Poder Executivo  
Paschoal Eugenio Lugatti Gomes Turetta - Representante hotéis e bares  
Luciano do Carmo Guimarães - EMATER/MG  
Enaldo Quirino Oliveira - Poder Legislativo  
Andretti Vinicius Pinheiro de Oliveira - Patrimônio Cultural  
Cláudia Simone Riguetti - Sindicato trabalhadores rurais  
Maria Aparecida Soares - Terceira Idade

**MEMBROS SUPLENTE:**

Rhomolo Henrique Bregão Pedrosa - Poder Executivo  
Josiane Viana Cerqueira - Poder Executivo  
Hélia Cristina Silva Campos - Poder Executivo  
Kelen Cristina Roriz Almeida - Poder Executivo  
Clóves José de Carvalho - Representante hotéis e bares  
Erlândia Cláudia Abraão Pio - EMATER/MG  
José Bissiati Filho - Poder Legislativo  
Pedro Ricardo Soares de Paula - Patrimônio Cultural  
Pascoalina da Matta Ricardo - Sindicato trabalhadores rurais  
Solange Maria de Souza Ricardo - Terceira Idade

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**INÁCIO DOLIZETE RICARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Candida Ricardo de Paula  
**Código Identificador:**E6E6567B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO 010/25)**

EXTRATO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025  
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**

O Agente de Contratação do Município, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento** do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de pneus nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

Com base no interesse público o cancelamento do certame se faz necessário, uma vez que a finalidade do mesmo se encontra prejudicada devido a inexigibilidade de alguns preços ofertados, sendo necessário a reformulação de alguns pontos do Edital Convocatório.

São Francisco do Glória, 26 de fevereiro de 2.025.

**DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Davi Luiz Miranda Azevedo  
**Código Identificador:**9D8C1C73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 018/2025/Pregão Eletrônico nº. 009/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **39.240.316 RAFAEL RODRIGUES GURGEL GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.240.316/0001-96, com sede na Rua Aquiles Júnior, nº 600, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de aulas de instrumento musical (Oficina de Bataque) do Projeto denominado “Som das Raízes” em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Do valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Dotação: 02.013.04.122.0010.2.066-339039-951- Manutenção da Banda e Música Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000000;

São Francisco do Glória, 26 de fevereiro de 2.025.

**ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Davi Luiz Miranda Azevedo  
**Código Identificador:**71FDD98B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
(INEXIGIBILIDADE 006/2025)**

**AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **B.M. NOVAIS PRODUCÇÕES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Juracy Magalhães, Nº 560, Andar 1, Bairro Ponto Central, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 37.035.988/0001-34, representada pela Empresária **BRUNA MOTA NOVAIS**, brasileira, solteira, empresária, Portador da Carteira de Identidade Nº 14.817.092-75 expedida pela SSP/BA e do CPF Nº 071.272.165-76, para apresentação musical da **BANDA LUXÚRIA** na Micareta 2025, no dia 19 de abril do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Glória, 26 de fevereiro de 2025.

**RAYSSA DE OLIVEIRA LANES**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Publicado por:**  
Davi Luiz Miranda Azevedo  
**Código Identificador:**7376AD2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
(INEXIGIBILIDADE 007/2025)**

**AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **FLAVIO GOULART - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Cesário Alvim, Nº 55, APTO 101, Bloco C, Bairro Humaitá, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 27.109.885/0001-18, representada pelo Empresário **FLAVIO AZEVEDO GOULART**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade Nº 058550955 expedida pelo IFPRJ e do CPF Nº 068.344.967-26, para animação infantil da **BANDA DIVERTICS & TURMA SHOW** na Micareta 2025, no dia 21 de abril do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Glória, 26 de fevereiro de 2025.

**RAYSSA DE OLIVEIRA LANES**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Publicado por:**  
Davi Luiz Miranda Azevedo  
**Código Identificador:**A3869166

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL  
007/2025)**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o Agente de Contratação que realizarão o Processo de Licitação Nº 033/2025/Pregão Presencial 007/2025, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos e vídeomaker com drone. A Sessão será realizada no dia 14 de março de 2025, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : Cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da Empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 26 de fevereiro de 2025.

**DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Davi Luiz Miranda Azevedo

**Código Identificador:**2C2880B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 –  
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025 – Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICÍPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Avviso de Contratação Direta - Modo de disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:26/02/2025 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:27/02/2025 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:06/03/2025 08:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000012/2025 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, descupinização, desratização em todas as áreas, para atendimento das demandas do Município de São Geraldo-MG.

**TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Tamires Cristina da Cruz Ferreira

**Código Identificador:**A58E5CA1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 035/2025  
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de suplementação vitamínica (DEKAs Plus) destinada ao tratamento de paciente processualmente substituído pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, objeto de demanda judicial inserta no Processo nº

5000222-42.2021.8.13.0216, da Comarca de Diamantina/2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Diamantina.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

**CONTRATADO:** VITALEEP IMPORTADORA LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.384.896/0001-79, sediado (a) na Rua 33, nº 147, Lote 12, Quadra 119, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP 27260.010, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por MARCELO SILVA FREITAS OLIVEIRA, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

**VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 041102.061.1000.2009 – Precatórios e Cumprimento de Sentenças; 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.

**DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO:** 26 de fevereiro de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 26 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO MARCIANO SOUZA**

Agente de Contratação

Portaria nº 011/2024

**Publicado por:**

Gleisimara Helida Lopes França

**Código Identificador:**EEF1B77B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 367/2024. CONCORRÊNCIA  
N.º 004/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/367/2024. CONCORRÊNCIA Nº 004/2024. OBJETO: “SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CRAS DE GUARDA DOS FERREIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ALTERADA PARA O DIA 08/04/2025 AS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: [HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/](https://www.licitanet.com.br/). O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: [WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR) E NA PLATAFORMA:

HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS:  
(34)3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

**MAKOTO EDISON SEKITA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Cristina de Freitas  
**Código Identificador:**CFB408F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º**  
**PMSG/CPL/ 351/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 351/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2024. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, BLOCOS: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PRONTO ATENDIMENTO, LABORATORIO MUNICIPAL, HEMODIALISE, CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULATORIO, FISIOTERAPIA), BLOCO: VIGILANCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA), BLOCO: ASSISTENCIA FARMACEUTICA (FARMACIA BASICA, FARMACIA VERDE), BLOCO ATENÇÃO BASICA: (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E BLOCO: GESTÃO DA SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) , DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2025 AS 12:30 HORAS, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Prefeito Municipal:  
**MAKOTO EDISON SEKITA.**

**Publicado por:**  
Keilla Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**890E06C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024**

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

**RESOLVE:**

**Art.1.º.**Determinar, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a substituição da Servidora **Heloisa Helena Cândida da Silva** em razão da sua aposentadoria, por **Ângela Maria Gonçalves Beba**, para compor a Comissão responsável pela instauração do Processo Administrativo n.º. 19/2024, instituída pela Portaria n.º. 41 , de julho de 2024.

**Art. 2.º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de fevereiro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Ariana Carvalho Lopes  
**Código Identificador:**3AA1E050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 027 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 027 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025 QUE VISA A APURAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO PELOS PREJUÍZOS EM DESFAVOR DA SERVIDORA FERNANDA APARECIDA**

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar n.º 219/2021 e Decreto n.º. 337/2021 e,

**CONSIDERANDO** que em 24 de março de 2023, por volta das 8h30min, o veículo Volkswagen Crossfox 1.6 MI Total Flex 8V 5P, ano 2006, placa DRN9H73, de propriedade do Sr. Divanil Caetano, trafegava pela Av. Nossa Senhora de Fátima, em São Gotardo/MG, quando foi colidido pelo veículo Fiat Strada Endurance CD, placa RFR-3J11, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, conduzido pela servidora Fernanda Aparecida Cardoso;

**CONSIDERANDO**a Sentença proferida no processo judicial n.º. 5004054-61.2023.8.13.0621, bem como o memorando interno n.º. 042/2025 da Assessoria Jurídica;

**CONSIDERANDO** o **Processo Administrativo n.º 5/2023**, visando à restituição da franquia do seguro pelos danos sofridos pelo Sr. Divanil Caetano, uma vez que foi constatado que a servidora não respeitou a sinalização de parada obrigatória e cruzou a via sem as devidas precauções, sendo responsável pelo acidente;

**CONSIDERANDO** que o veículo possuía seguro, o referido processo foi arquivado, estando devidamente regularizadas as medidas de ressarcimento da franquia ao Sr. Divanil Caetano;

**CONSIDERANDO**que a seguradora **Tokio Marine Seguradora S.A.**, CNPJ/MF n.º 33.164.021/0001-00, ajuizou ação de ressarcimento contra o município de São Gotardo pelos danos, resultando em sentença condenatória, obrigando o município a pagar à autora o valor de R\$ 6.373,33 (seis mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**RESOLVE:**

**Art.1.º.**Determinar a abertura do processo administrativo n.º 004/2025, que visa a apuração dos danos causados ao erário, bem como, o direito de regresso da Administração Pública contra a servidora Fernanda Aparecida Cardoso.

**Art.2.º.** Ficam designadas os servidores **Lorena Cícero, Ângela Maria Pereira e Eliana Londe** para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.

**Art. 3.º.** Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

**Art. 4.º.** O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

**Art.5.º.**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de fevereiro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Ariana Carvalho Lopes  
**Código Identificador:**C6AE375E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 029 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 029 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 PARA APURAÇÃO DOS FATOS NO QUE SE REFERE ÀS CONDUTAS DO PROFISSIONAL JOEL HENRIQUE GRELLMANN, DA EMPRESA JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE N.º. 07.305.559/0001-79

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar n.º 219/2021 e Decreto n.º. 337/2021 e,

**CONSIDERANDO** as condutas do profissional Joel Henrique Grellmann, da empresa JG Serviços Médicos LTDA., durante o ato cirúrgico no dia 14 de julho de 2023, descrito no pedido de rescisão unilateral de contrato com a empresa supramencionada, conforme os memorandos n.º. 505/2023, 554/2023 e 528/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. E memorando interno n.º. 038/2025 da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE:**

**Art.1.º.**Determinar a abertura do Processo Administrativo n.º 006/2025, que visa a apuração dos fatos no que se refere às condutas adotadas pelo profissional Joel Henrique Grellmann, da empresa JG Serviços Médicos LTDA., inscrita no CNPJ de n.º. 07.305.559/0001-79.

**Art.2.º.** Ficam designados os servidores **Kátia do Nascimento, Maria de Fatima Oliveira Reis e Lorena Vieira Cícero** para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.

**Art. 3.º.** Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

**Art. 4.º.** O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

**Art.5.º.**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de fevereiro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Ariana Carvalho Lopes  
**Código Identificador:**156E23B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 030 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 030 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 PARA APURAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DE FORMA INDEVIDA PELO MÉDICO LUCAS DE SOUSA LEÃO REFERENTES A PAGAMENTOS DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69,

da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar n.º 219/2021 e Decreto n.º. 337/2021 e,

**CONSIDERANDO** erro no sistema operacional da Prefeitura Municipal de São Gotardo, foram pagos, indevidamente, em período posterior ao término do contrato do Médico Lucas de Sousa Leão, junto ao programa Mais Médico, valores referentes aos pagamentos de auxílio moradia e alimentação, que não foram ressarcidos;

**CONSIDERANDO** a documentação anexa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, o memorando de n.º 242/2024, o ofício de n.º. 59/2024, os “prints” do diálogo entre a Secretária, Sra. Débora Thais Silva alves Araújo e o respectivo médico, bem como o Termo de “Acordo para Pagamento de Dívida”;

**RESOLVE:**

**Art.1.º.**Determinar a abertura do Processo Administrativo n.º 007/2025, que visa apurar os valores recebidos de forma indevida pelo Médico Lucas de Sousa Leão junto ao programa Mais Médico, em período posterior ao término de seu contrato, devido a um erro no sistema operacional da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

**Art.2.º.** Ficam designados os servidores **Daniela Aparecida Meireles, Vera Lúcia Pereira e Jaqueline Luiza dos Santos** para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.

**Art. 3.º.** Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

**Art. 4.º.** O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

**Art.5.º.**A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de fevereiro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Ariana Carvalho Lopes  
**Código Identificador:**EBA19B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 028 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 028 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025 QUE VISA A REPARAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS EM FAVOR DO SR. CAIO MARTINS CAMPOS, EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, ENVOLVENDO UMA VAN MERCEDES SPRINTER 16L, PLACA SCT0D13 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar n.º 219/2021 e Decreto n.º. 337/2021 e,

**CONSIDERANDO** o acidente de trânsito ocorrido em 23/10/2024, no Município de Uberaba/MG, envolvendo o motorista Renato de Jesus Rosa, inscrito no CPF sob o n.º. 086.000.436-89, matrícula 28920, que estava a serviço do Setor de Transporte, transitava em uma van Mercedes Sprinter 16L, placa SCT0D13, destinado ao transporte de pacientes com tratamento em Uberaba/MG e Uberlândia/MG;

**CONSIDERANDO** os danos causados ao motorista envolvido no referido acidente, o Sr. Caio Martins Campos, inscrito no CPF sob o n.º. 111.987.726-11, que transitava em um veículo Renault/logan expr 1016v de cor branca, placa PWV85527, conforme boletim de ocorrência n.º. 2024-047630548-001;

CONSIDERANDO o requerimento de indenização pelos danos causados na colisão, bem como as fotos apresentadas.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 005/2025, que visa a reparação dos danos materiais sofridos por Caio Martins Campos, em decorrência da colisão em 23/10/2024, no município de Uberaba/MG.

Art.2º. Ficam designados os servidores Fábio Luiz Pereira de Oliveira, Fernanda Aparecida Cardoso e Letícia Cristine Oliveira Fukuda para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.

Art. 3º. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de fevereiro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Ariana Carvalho Lopes

**Código Identificador:**13D31168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 QUE VISA A REPARAÇÃO DOS DANOS EM FAVOR DA EMPRESA GOV PRINT SOLUÇÕES GRAF E EDITORA LTDA EM RAZÃO DO INCÊNDIO OCORRIDO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,

CONSIDERANDO o incêndio que acometeu o prédio público, sede da Farmácia Básica Municipal no dia 14 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO as perdas relacionadas a equipamentos e insumos, em decorrência do incêndio, conforme boletim de Ocorrência nº. 2024-036356303-001;

CONSIDERANDO que entre os itens danificados, e sem possibilidade de reparo, se encontrava, um aparelho de impressora Multifuncional modelo ECOSYSM2040, marca KYOCBRA, da empresa Gov Print Soluções Graf e Editora LTDA, sob regime de comodato.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura do processo administrativo nº 003/2025, que visa a reparação dos danos ocorridos durante o incêndio que acometeu o prédio

público, sede da Farmácia Básica Municipal, em favor da empresa GovPrint Soluções GRAF e Editora LTDA.

Art.2º. Ficam designadas os servidores Jane Saad El Houli, Fabrício Cardoso e Neídia Matias para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.

Art. 3º. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de fevereiro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Ariana Carvalho Lopes

**Código Identificador:**6C775171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 031 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 031 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO CONTIDA NOS ARTIGOS 181, INCISO XVII E ART. 257, § 10º, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, SUPOSTAMENTE COMETIDA POR MUNÍCIPE

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,

CONSIDERANDO que em 04 de dezembro de 2024, o ex-servidor Milton José da Costa, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conduziu o veículo modelo I/M.BENZ 516SPRINTER A4, placa SCC1C36, até a cidade de Patos de Minas/MG, conforme consta no diário de bordo;

CONSIDERANDO que ao se deslocar pela Rua José dos Reis, nº. 69, em Patos de Minas/MG, Milton José da Costa estacionou o veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gotardo em área exclusiva para ambulâncias, delimitada entre placas R-6B de início e fim, incorrendo na infração de trânsito descrita no art. 181, inciso XVII, do CTB.

CONSIDERANDO o memorando interno nº. 10/2025, da Coordenadoria de Transporte e Trânsito e a notificação de imposição de penalidade de nº. AIT: AG09387478;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 008/2025, que visa a apuração de infração de Trânsito contida nos artigos 181, inciso XVII e artigo 257, § 10º, do Código de Trânsito Brasileiro, supostamente cometida por munícipe, que conduzia o veículo modelo I/M.BENZ 516SPRINTER A4, placa SCC1C3, pertencente a Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art.2º. Ficam designados os servidores Márcio José Ferreira, Marley Sebastião Alves Correa e Pablo Barbosa Lopes para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.

Art. 3º. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de fevereiro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Ariana Carvalho Lopes  
**Código Identificador:**099A1B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA N.º 032 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 032 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 PARA APURAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM A EMPRESA MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ 28.157.903/0001-08, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,

CONSIDERANDO as informações elencadas o Memorando Interno nº 52/2025 da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa MEGADEC Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 28.157.903/0001-08, entrou em contato via e-mail em 19/02/2025, questionando sobre o pagamento da Nota Fiscal de nº 20711, referente ao fornecimento de merenda escolar;

**RESOLVE:**

Art.1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo nº 009/2025, para a apuração de reconhecimento de dívida com a Empresa MEGADEC Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 28.157.903/0001-08, referente ao fornecimento de merenda escolar, Nota Fiscal de nº 20711.

Art.2º. Ficam designados os servidores Marquesia Magda Resende Melo, Ana Carolina Resende Gomes e Flávia Luiza Pereira para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.

Art. 3º. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de fevereiro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Ariana Carvalho Lopes  
**Código Identificador:**1C5C7050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA N.º 023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA, DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, DOS BENS PATRIMONIAIS, DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE E DAS CONTAS REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública decorrente dos artigos 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320/64:

**CONSIDERANDO** o Boletim SICOM nº 08 de dezembro de 2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que dispõe sobre as orientações sobre o preenchimento da certidão de inventário e recomenda que cada conta seja inventariada por uma comissão, instituída pelo dirigente máximo do órgão, por meio de ato próprio, formada por no mínimo três servidores públicos que detenham conhecimento técnico específico, grau de instrução adequado e comprometimento, observada a segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores para compor a comissão para proceder com o inventário anual físico e financeiro, sendo:

Carla Garcia, matrícula 10779;

Christina Jhannes de Sousa, matrícula 29718;

Roseli Maria Silva, matrícula 29292;

Marquesia Magda Resende Melo, matrícula 10655.

**Parágrafo Único.** A presidência da Comissão fica a cargo da servidora indicada no inciso I deste artigo.

**Art. 2º.** Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos a eles incumbidos por esta Portaria, ficam dispensados, quando necessário, do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 14/2020, 29/2021 e 17/2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de fevereiro de 2025.

**MAKOTO EDISON SEKITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Ariana Carvalho Lopes  
**Código Identificador:**FD0B7361

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ASSESSORIA JURIDICA  
 LEI MUNICIPAL N.º 2.312 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a ratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, para as alterações do Protocolo de Intenções, cujos objetos são: Inclusão de Novos Municípios; Utilização da Nomenclatura “MULTIFINALITÁRIO”; Edição de Atos Normativos conforme redação do artigo 84 da CF; Realização de Concessão na Modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica e objetivos e áreas de atuação.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**São João da Ponte, 26 de fevereiro de 2025.**

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte - MG

**Publicado por:**

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**B8CF1EF7

**ASSESSORIA JURIDICA**

**DECRETO Nº 10, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 09 de 24 de fevereiro de 2025 - feriados e os pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, SR. FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar o Decreto nº 09, de 24 de fevereiro de 2025, para correção da data disposta no artigo 1º, inciso I;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 09, de 24 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**I - 03 de março a 4 de março de 2025 (terça-feira) – Carnaval.**

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 09, de 24 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

São João da Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte

**Publicado por:**

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**10478510

**ASSESSORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 102 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

*"NOMEIA AO CARGO DE GERENTE II NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr.DANIEL SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº: xxx.129.xxx-38, para exercer em comissão o cargo de **GERENTE II**, no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 21 de Fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**E66A6AFA

**ASSESSORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 105 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. Altina Ribeiro Sobral**, inscrita no CPF sob o nº XXX.310.XXX-73, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 25 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte

**Publicado por:**

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**F97B1416

**ASSESSORIA JURIDICA**

**PORTARIA Nº 109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos cargos de Comandante, Subcomandante, Corregedor e Supervisor da Guarda Municipal de São João da Ponte – MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para os respectivos cargos na Guarda Municipal de São João da Ponte – MG:

**I – Comandante da Guarda Municipal:** Sr. **André Luiz Fernandes Santos**, matrícula 11045;

**II – Subcomandante da Guarda Municipal:** Sr. **Ramom Santos Quaresma**, matrícula 11050;

**III – Corregedor da Guarda Municipal:** Sr. **Sebastião Carlos da Silva**, matrícula 425;

**IV – Supervisor da Guarda Municipal:** Sr. **Plínio Marcone Santos**, matrícula 11049.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**São João da Ponte – MG, 26 de fevereiro de 2025.**

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte

**Publicado por:**  
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior  
**Código Identificador:**4E77C18F

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA Nº 106 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,

**CONSIDERANDO** o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pelo servidor **HUGO GONÇALVES DE QUEIROZ SILVA**, matrícula nº 8121, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, datado de 21 fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a análise das razões apresentadas pelo servidor, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem vencimento é um direito do servidor, conforme previsto na legislação municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DEFERIR** a concessão de Licença Sem Vencimento ao servidor Sr. **HUGO GONÇALVES DE QUEIROZ SILVA**, matrícula nº 8121, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, datado de 21 fevereiro de 2025, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Durante o período de licença, o servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025..

São João da Ponte - MG, 25 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior  
**Código Identificador:**5D56FB4C

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA Nº 107, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de ASSESSOR I no Município de São João da Ponte, no Estado de Minas Gerais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de **23 de Fevereiro de 2025**, a servidora **DANIELA MENDES SOARES**, portador do CPF nº xxx.644.xxx-60, do **Cargo de Assessor I do Município de São João da Ponte**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e registre-se.**

São João da Ponte, 25 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior  
**Código Identificador:**DC3B7AC3

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA Nº 108 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*"NOMEIA AO CARGO DE VICE DIRETORA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Sra.VLDINÉIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF nº: 075.254.xxx-00, para exercer em comissão o **Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Venâncio Rosa**, no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior  
**Código Identificador:**0535FF8A

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA Nº 110, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GERENTE II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **Madson Rodrigues de Jesus**, inscrito no CPF sob o nº xxx.790.-xxx - 80, para exercer o cargo de **Gerente II**, com as atribuições e responsabilidades inerentes ao referido cargo, conforme legislação municipal vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

São João da Ponte – MG, 26 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**  
Prefeito de São João da Ponte

**Publicado por:**  
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior  
**Código Identificador:**76DA5EDD

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**PORTARIA Nº 111, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GERENTE I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **José Viana de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº XXX.231.-XXX - 80, para exercer o cargo de **Gerente I**, com as atribuições e responsabilidades inerentes ao referido cargo, conforme legislação municipal vigente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos para o dia 13 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

São João da Ponte – MG, 26 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito de São João da Ponte

**Publicado por:**

Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior

**Código Identificador:**22DB895F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 060/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: ARCADE CONTRUTORA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ sob nº 33.563.687/0001-22. OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção da Quadra Coberta, com Vestiário, Padrão FNDE- na Escola Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro na Comunidade de Vereda Salobra, Zona rural do Município de São João da Ponte-MG**, por meio do **TERMO DE Compromisso PAC 206861/2013**, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, ou seja até o dia 12/02/2026, com fulcro no art. 57 parágrafo 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 13 de Fevereiro de 2025.

**FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Ruas Ferreira

**Código Identificador:**BC524552

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, por através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o Edital nº 008/2025, Procedimento Administrativo Nº 025/2025, Dispensa Eletrônica nº 004/2025. obj: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO COMPLETA DO SOLO, PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DE**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ETP EM ANEXO. Abertura: 10/03/2025, as 08h 10min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlcitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 26/02/2025.

**CAMILA RUAS FERREIRA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Camila Ruas Ferreira

**Código Identificador:**51DE20E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0088/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 0049/2025**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os funcionários das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 14:00h do dia 17/03/2025. Credenciamento: até as 14:00h do dia 17/03/2025. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 17/03/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

**JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –**

Pregoeira Oficial e

**CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -**

Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**

Juliana Rangel de Oliveira Assis

**Código Identificador:**3BB692CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0087/2025 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2025**

**Extrato de Ratificação –** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0087/2025, Inexigibilidade nº 17, artigo 74, Inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para prestar serviços de urgência e emergência no Posto Médico dia 28 de fevereiro de 2025 das 21:00 às 03:00h e dias 01,02,03 e 04 de março de 2025 das 15h às 3h, instalado no estacionamento do Parque das Águas, durante o evento do Carnaval a ser realizado nos dias acima descrito.

São Lourenço, 24 de Fevereiro de 2025.

**ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Juliana Rangel de Oliveira Assis

**Código Identificador:**2DAA00AA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0086/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 0048/2025**

Objeto: Contratação de empresa, para eventual e futura prestação de serviços com fornecimento de materiais, para atender circunstâncias emergenciais ocasionadas por trancamento de portas, armários e gavetas, bem como na confecção de chaves, conserto de fechaduras e

confeção de carimbos em atendimento das necessidades da Administração Municipal de São Lourenço, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 20/03/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 20/03/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 20/03/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) –

**JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –**

Pregoeira Oficial e

**CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -**

Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**

Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**C7932A54

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO EDITAL PROCESSO 0092/2025 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 0052/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de etiquetas patrimoniais para identificação dos bens móveis pertencentes a Prefeitura de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 08/04/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 08/04/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 08/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) –

**JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –**

Pregoeira Oficial e

**CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -**

Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**

Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**808A341F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO EDITAL PROCESSO 0091/2025 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 0051/2025**

Objeto: Contratação de empresa para fornecer equipamentos, utensílios e materiais permanentes para uso da Casa da Cultura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Sessão Pública às 13:00h do dia 07/04/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 07/04/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 07/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) –

**JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –**

Pregoeira Oficial e

**CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -**

Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**

Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**AD30B0A1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO EDITAL PROCESSO 0090/2025 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 0050/2025**

Objeto: Contratação de empresa para fornecer peças para montagem de divisórias para atender as necessidades no prédio da Prefeitura Municipal sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Sessão Pública às 13:00h do dia 09/04/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 09/04/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 09/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) –

**JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –**

Pregoeira Oficial e

**CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -**

Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**

Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**0BF92D50

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO EDITAL PROCESSO 0094/2025 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 0053/2025**

Objeto: Fornecimento de materiais de sinalização viária para atender as demandas da Diretoria de Trânsito e Transporte Público, para eventual e futura aquisição com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 10/04/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 10/04/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 10/04/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) –

**JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –**

Pregoeira Oficial E

**CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -**

Pregoeira Substituta.

**Publicado por:**

Juliana Rangel de Oliveira Assis  
**Código Identificador:**6AA5D622

**LICITAÇÕES E COMPRAS  
 AVISO DE EDITAL - PROCESSO: 0093/2025 -  
 CONCORRÊNCIA: 01/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0093/2025 – Concorrência Pública nº 0001/2025 –** Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, no Bairro Canaã, em decorrência do Programa Requalifica UBS, Número da proposta 11367.6410001/24-001, Portaria 4504 de 21/06/2024. Data e horário para a sessão pública dia 05/05/2025 as 14h00min. As empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail [obras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:obras@saolourenco.mg.gov.br). Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br) – ou pelo e-mail [contratos@saolourenco.mg.gov.br](mailto:contratos@saolourenco.mg.gov.br).

**JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Keila Cristina Palma Coelho  
**Código Identificador:**D9C2D6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 DECRETO Nº 10.073 DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE  
 GRADIS NO CALÇADÃO RUI GARCIA MACHADO NO  
 CARNAVAL 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 10.073**

Dispõe sobre instalação de gradis no Calçadão Rui Garcia Machado no Carnaval 2025 e contém outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o risco evidente da utilização desregrada do local nos dias de realização do evento “Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2025”, visto que qualquer obstáculo que possa reduzir a circulação normal do Público no calçadão é contra indicada; **considerando** os riscos diante de evacuação do local, sendo imprescindível o gerenciamento e o controle do público, tendo em vista que o estreitamento das áreas pode comprometer o tempo de dispersão do público e acarretar prejuízos no tempo de resposta de atendimento das equipes de segurança pública e socorro; **considerando** a ocupação do local, onde resta pormenorizado o espaço mínimo necessário ao trânsito dos pedestres nos dias da realização do evento, qual seja, 05 (cinco) metros, assim como registra a necessidade da fiscalização ativa de posturas para manutenção deste espaço por todo período do evento, em conformidade com o Art. 108, da Lei Complementar nº. 14/2015 e suas alterações; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a regulação do bom uso do espaço público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado o espaço mínimo necessário para o trânsito de pedestres de 05 (cinco) metros, delimitando a partir das colunas das coberturas localizadas em frente ao Hotel Metrópole, localizadas no Calçadão Rui Garcia Machado, com a instalação de gradis de segurança visando a manutenção do espaço que deverá permanecer desobstruído de mesas, cadeiras, banners, cavaletes e afins, durante a realização do evento “Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2025”.

§ 1º No caso de obstrução do espaço indicado neste artigo, poderá o infrator ser responsabilizado pelo dano causado por sua conduta, sem prejuízo das penalidades legalmente impostas em razão da indevida utilização do espaço público.

§ 2º Fica concedida, de forma exclusiva, à Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, a atuação referente à instalação de gradis de segurança, sendo vedada ao particular a utilização do item de segurança ou qualquer outro, no período da realização do evento, sem o prévio consentimento da citada Secretaria.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de fevereiro de 2025.

**WALTER JOSÉ LESSA**  
Prefeito Municipal

Continua folha 02  
**DECRETO Nº. 10.073**  
Folha 02

**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:BC0BAE7F**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº056/2024**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

Pavimentação e Saneamento Oliveira Ltda. - CNPJ: 50.979.185/0001-04

Valor Total de R\$ 181.212,50 (cento e oitenta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

E homologa o Processo Licitatório nº251/2024, Pregão Eletrônico nº 056/2024, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviço de alteamento de PVs em ruas asfaltadas.

Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 31/01/2025.

**Publicado por:**  
Fabiana Aparecida de Castro Brito  
**Código Identificador:6F407BE9**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 011-2025**

**DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **HELSON DE JESUS SALGADO**, para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

**ARTIGO 2º** - O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria nº SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;

Manter o veículo limpo interna e externamente;

Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;

Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:

Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);

Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;

Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);

Ducha (Toda vez que for abastecer);

Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

**ARTIGO 3º** - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

**ARTIGO 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 24 de Fevereiro de 2025

**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Fabiana Aparecida de Castro Brito  
**Código Identificador:**51760E81

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO LETIVO 01/2025 -**  
**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE**  
**PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – MUNICÍPIO DE SÃO**  
**SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**

Errata do Edital de Processo Seletivo nº 01/2025 – para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar – Município de São Sebastião do Paraíso-MG  
No item 2) Condições Econômicas da Proposta, no Anexo 1, onde se lê: Total do ativo em 31/12/2023.

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20
ausência de informação de 2024	0

Leia-se: Total do Ativo em 31/12/2024, como abaixo.

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20
ausência de informação de 2024	0

**Publicado por:**  
Leny Ghiglinio Gadea  
**Código Identificador:**266FB9C0

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 0311/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapeamento asfáltico e adequação de vias no perímetro urbano do município de São Sebastião do Paraíso, abrangendo a Avenida Wenceslau Bráz, Avenida Engenheiro Washington Martoni (parte), Rua Raul Soares (parte) e Rua da Abadia (parte), nos termos do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal – Operação 1088167-49 e conforme especificações técnicas, memoriais, padrões de qualidade, normas da ABNT vigentes e projetos. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a Empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos da Ata de Licitação. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da Empresa: PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 12.804.156/0001-04. São Sebastião do Paraíso – MG, 19 de fevereiro de 2025.

**MARCELO DE MORAIS** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Rodrigo Augusto de Oliveira  
**Código Identificador:**562031DE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 068/2024 - CP**  
**007/2023**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 007/2023. Termo de Prorrogação Contrato nº 068/2024. Objeto: Construções de 01 (um) Campo de futebol no Bairro Jardim das Hortências e 01 (um) Campo de Futebol no Bairro Residencial Morumbi. Do prazo: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, iniciando em 05/02/2025 e findando em 06/06/2025.

**Contratante:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.**

**Contratado:**  
**SCALLA CONSTRUTORA LTDA.**  
**MARCELO DE MORAIS.**  
Prefeito Municipal.  
04/02/2025.

**Publicado por:**  
Wellington Bonacini de Carvalho  
**Código Identificador:**4CC524CD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL 073/2025**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 073/2025 Pregão eletrônico N.º 094/2024, Processo: 381/2024, - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de dispositivos denominados tag's (etiqueta) com tecnologia RFID ou similar para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10) e manutenção preventiva/corretiva em estabelecimentos credenciados, através de equipe especializada, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do município de São Sebastião Do Paraíso, estado de minas gerais, com execução parcelada pelo período de 12 meses. Vigência: 27 de fevereiro de 2025 à 26 de fevereiro de 2026.. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , CNPJ N° 05.340.639/0001-30, valor estimado do presente contrato é de R\$9.066.500,00 (nove milhões, sessenta e seis mil e quinhentos reais) **com percentual de maior desconto sob valor gasto de 5,01 %**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

**MARCELO DE MORAIS.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Soares Rodrigues  
**Código Identificador:**4169D34C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**  
**RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**  
**RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 007/2025, Dispensa Eletrônica nº 004/2025, tendo como objeto contratação de empresa para confecção de fantasias carnavalescas e decoração do carnaval de São Tomé das Letras, que acontecerá entre os dias 20 a 23 de fevereiro de 2025. Tendo como vencedora do certame a empresa GIOVANA OHANNESIAN MATHEO 51770886850 , inscrita no CNPJ 42 358 478/0001-38 contrato N° 010/2025 valor total homologação R\$ 46.705,00(quarenta e seis mil setecentos e cinco reais)  
São Tomé das Letras Minas Gerais

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

**CLODOALDO LAZARO DE SOUZA**

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Clodoaldo Lazaro de Souza  
**Código Identificador:**ABF6D34A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 005/2025, Dispensa Eletrônica nº 003/2025, tendo como objeto a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contrato e outros atos oficiais da prefeitura municipal São Tomé das Letras Minas Gerais. A empresa vencedora do certame Jornal Panorama LTDA-EPP CNPJ-08.560.398/0001-22 contrato 016/2025 o valor total homologado é de R\$ 8.323,00 (oito mil trezentos vinte e três reais).

São Tomé das Letras Minas Gerais

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

**CLODOALDO LAZARO DE SOUZA**

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Clodoaldo Lazaro de Souza  
**Código Identificador:**7C843D6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA**

**RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 008/2025, Dispensa Eletrônica nº 005/2025, tendo como objeto a contratação de DJ para o carnaval de São Tomé das Letras. A empresa vencedora do certame LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO CNPJ - 23.974.941/0001-21 o valor total homologado é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais).

São Tomé das Letras Minas Gerais

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

**CLODOALDO LAZARO DE SOUZA**

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Clodoaldo Lazaro de Souza  
**Código Identificador:**53DFF344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 009/2025, Dispensa Eletrônica nº 006/2025, processo que tem como objeto a locação de caminhão palco para o carnaval de São Tomé das Letras. A empresa vencedora do certame R R S COMUNICACAO E MARKETING LTDA - CPF/CNPJ: 03.836.298/0001-62 contrato 011/2025 com o valor homologado de R\$ 61.920,00 ( sessenta e um mil novecentos e vinte reais).

São Tomé das Letras Minas Gerais

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

**CLODOALDO LAZARO DE SOUZA**

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Clodoaldo Lazaro de Souza  
**Código Identificador:**F668C1D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS  
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 013/2025, Dispensa Eletrônica nº 007/2025, tem como objeto a contratação de apresentação artística (banda show) para o Tradicional Carnaval Antecipado de São Tomé das Letras. A empresa vencedora do certame ANTONIO CARLOS BATISTA 05917575673 - CPF/CNPJ: 28.172.196/0001-10 contrato 020/2025 o valor homologado é de 7.900,00 ( sete mil novecentos reais).

São Tomé das Letras Minas Gerais

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

**CLODOALDO LAZARO DE SOUZA**

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Clodoaldo Lazaro de Souza  
**Código Identificador:**EBF0DB61

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO  
EXTRATOS ATAS CONTRATOS ESTRUTURA PARA  
EVENTOS**

**EXTRATOS ATAS CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2025  
CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG,  
**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa jurídica especializada na locação eventual e futura de estrutura para suprir os eventos no município, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos.

**VIGÊNCIA:**26/02/2025 a 26/02/2026

**CONTRATADAS:**

**ATA CONTRATO 002/2025:  
COMÉRCIO E SERVIÇOS SOUZA SANTOS LTDA, CNPJ nº  
54.328.550/0001-63**  
Itens/valores unitários

- 1-tenda 3x3:R\$199,00
- 2-tenda 4x4:R\$250,00
- 3-tenda 5x5:R\$325,00
- 4-tenda 6x6:R\$199,00
- 5-tenda 10x10:R\$780,00
- 6-praticáveis:R\$198,00
- 7-treliça de alumínio:R\$39,00
- 8-gerador 300KVA:R\$2.790,00
- 9-gerador 180KVA:R\$2.820,00

**ATA CONTRATO 003/2025  
CLEBER JUSTINIANO DA SILVA, CNPJ nº09.117.287/0001-09**  
Item/valor unitário  
1-placa fechamento:R\$20,00

**ATA CONTRATO 004/2025  
DANILO JUVENAL DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº  
15.298.420/0001-73:**  
Itens/valores unitários:  
1-grade de contenção ao público.Valor unitário:R\$13,00

2-painel de led.Valor unitário:R\$2.820,00

Sapucaí-Mirim/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**NILSON GONÇALVES TRINDADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Dos Santos  
**Código Identificador:**C8B8CD75

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE  
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2025**

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de nº 007/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet banda larga com link dedicado e velocidade de 100 MBPS (mega) – fibra óptica para atender a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.

Contratada: **TROPICALNET TELECON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.042.131/0001-06, sediada na Rua Ascensão, nº173, Centro, São José do Goiabal/MG, CEP: 35.986-000.

Sem-Peixe, 07 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe **ratifica** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 007/2025, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet banda larga com link dedicado e velocidade de 100 MBPS (mega) – fibra óptica para atender a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; à empresa **TROPICALNET TELECON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.042.131/0001-06, sediada na Rua Ascensão, nº173, Centro, São José do Goiabal/MG.

Valor global: R\$ 3.576,00 (três mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Sem-Peixe, 07 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Josilaine Cota Cruz  
**Código Identificador:**8DB4E71A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa Nº 006/2025, Contrato nº006/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet banda larga com link dedicado e velocidade de 100 MBPS (mega) – fibra óptica para atender a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.

Contratada: **TROPICALNET TELECON LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.042.131/0001-06, sediada na Rua Ascensão, nº173, Centro, São José do Goiabal/MG.

Valor global: R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais).

Sem-Peixe, 10 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Josilaine Cota Cruz  
**Código Identificador:**8F15D63B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE  
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 007/2025**

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do Processo de nº 008/2025.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.

Contratada: **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30, sediada na Rua Antônio Lopes, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem-Peixe, 21 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe **ratifica** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 008/2025, cujo objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG; à empresa **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30, sediada na Rua Antônio Lopes, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG.

Valor global: R\$ 2.508,54 (dois mil quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Sem-Peixe, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Josilaine Cota Cruz  
**Código Identificador:**438235F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa Nº 007/2025, Contrato nº007/2025.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.

Contratada: **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30, sediada na Rua Antônio Lopes, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG.

Valor global: R\$ 2.508,54 (dois mil quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Sem-Peixe, 25 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Josilaine Cota Cruz  
**Código Identificador:**3188D970

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE  
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 008/2025**

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de nº 009/2025.

Objeto: Aquisição de gênero alimentício visando suprir as necessidades do Legislativo Municipal.

Contratada: **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30, sediada na Rua Antônio Lopes, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG, CEP: 35.441-000.

Sem-Peixe, 21 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe **ratifica** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo nº 009/2025, cujo objeto: Aquisição de gênero alimentício visando suprir as necessidades do Legislativo Municipal; à empresa **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30, sediada na Rua Antônio Lopes, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG.

Valor global: R\$ 4.350,73 (quatro mil trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

Sem-Peixe, 21 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Josilaine Cota Cruz  
**Código Identificador:**F000425A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa Nº 008/2025, Contrato Nº 008/2025.

Objeto: Aquisição de gênero alimentício visando suprir as necessidades do Legislativo Municipal.

Contratada: **SUPERMERCADO SEM PEIXE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.299.975/0001-30, sediada na Rua Antônio Lopes, nº70, Centro, Sem-Peixe/MG.

Valor global: R\$ 4.350,73 (quatro mil trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

Sem-Peixe, 25 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Josilaine Cota Cruz  
**Código Identificador:**3E0EED95

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**  
**ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2025.**

**ERRATA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DO 41º CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENADOR CORTES.**

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o conteúdo do Edital do presente certame sofreu alterações, em virtude da apresentação de instrumento Impugnatório ao Edital acima epigrafado.

Assim sendo, o Edital, no **Item 9.9.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**, passará a vigorar com a seguinte redação:

**I – Apresentar Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA – Devendo ser apresentado pelo Licitante no ato da habilitação.**

**II – Apresentar Comprovação de vínculo dos profissionais técnicos com a empresa através de documento hábil – Devendo ser apresentado pelo Licitante no ato da habilitação.**

**III – Apresentar Comprovação de registro e quitação dos profissionais, de que trata o subitem anterior perante o Crea – Devendo ser apresentado pelo Licitante no ato da habilitação.**

As demais cláusulas do Edital que não foram modificadas por este instrumento, permanecem especificadas e válidas.

Senador Cortes – MG, 26/02/2025.

Assinado no Original  
**JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Luiz Garcia Fernandez  
**Código Identificador:**35002D13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**  
**ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2025**

**ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 029/2025**  
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.**

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, a data de abertura da sessão pública para análise das propostas e documentações sofreu alterações, conforme segue:

**Onde se Lê:**

O Credenciamento, abertura dos envelopes de proposta e habilitação será no dia 11/03/2025, às 09:00hs.

**Leia-se:**

O Credenciamento, abertura dos envelopes de proposta e habilitação será no dia **24/03/2025**, às 09:00hs.

Senador Cortes – MG, 26/02/2025.

Assinado no Original  
**JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Luiz Garcia Fernandez  
**Código Identificador:**FC52EDA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 015/2025 IN 005/2025**  
**CRENCIAMENTO 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público que a partir do dia 27/02/2025, receberá através da plataforma [www.licitardigital.com.bros](http://www.licitardigital.com.bros) documentos para : **CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES OU NA (BR 040 OU MG 10) SENTIDO SERRA AZUL DE MINAS/BELO HORIZONTE.** Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038) 99894-0906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br) pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Serra Azul de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2025

**CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,**  
Setor de Licitações.

**Publicado por:**  
Cassia Cristina Costa França Pacheco  
**Código Identificador:**D3206E24

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL 013/2025 PE**  
**005/2025**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico N°005/2025, Processo 013/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, VANS, OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS MENORES, ESTES, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**

Onde se lê: **“VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 1.074.486,59

Leia-se: **“VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 1.100.665,09

## NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA:

Onde se lê: 'ROTA 05 – CÓRREGO SÃO JOÃO - Saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda em direção a comunidade de Estiva, passando pela fazenda de Toninho seguindo direto até o Sr. Paulo Levi, depois entrando pela esquerda chegando até a casa do Sr. Capixaba onde será o ponto final. Retornar sentido a Escola Estadual Ângelo de Miranda, na sede, pelo mesmo trajeto. Transportar 02 estudantes. O percurso deverá ser feito por carro de passeio com capacidade para 04 pessoas, totalizando 15 km por dia. Horário de saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 06:40. Horário de chegada a porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 07:00..''

Leia-se: '' ROTA 05 – CÓRREGO SÃO JOÃO - Saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda em direção a comunidade de Estiva, passando pela fazenda de Toninho seguindo direto até o Sr. Paulo Levi, depois entrando pela esquerda chegando até a casa do Sr. Capixaba onde será o ponto final. Retornar sentido a Escola Estadual Ângelo de Miranda, na sede, pelo mesmo trajeto. Transportar 02 estudantes. O percurso deverá ser feito por carro de passeio com capacidade para 04 pessoas, totalizando 25 km por dia. Horário de saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 06:40. Horário de chegada a porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 07:00..''

Onde se lê: 'ROTA 19 – Brumado/Carvalhos - Saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda em direção a ponte de Zé Barroso, seguir sentido a chácara de Antônio Pedro. Ao passar pela Escola Municipal Maria Genuína de Aguiar, entrar a primeira a esquerda sentido a comunidade de Carvalhos até o ponto final próximo a casa do Sr. Eduardo, retornando sentido a Ponte de Zé Barroso, indo até a Escola Estadual Ângelo de Miranda pelo mesmo trajeto. Considerando o quantitativo de 15 alunos o percurso deverá ser prioritariamente realizado por veículo com capacidade mínima de 18 lugares, no turno vespertino e noturno, totalizando 30 km por dia. Horários de saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 17:50. Horário de chegada a porta Escola Estadual Ângelo de Miranda: 19:00..''

Leia-se: '' ROTA 19 – Brumado/Carvalhos - Saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda em direção a ponte de Zé Barroso, seguir sentido a chácara de Antônio Pedro. Ao passar pela Escola Municipal Maria Genuína de Aguiar, entrar a primeira a esquerda sentido a comunidade de Carvalhos até o ponto final próximo a casa do Sr. Eduardo, retornando sentido a Ponte de Zé Barroso, indo até a Escola Estadual Ângelo de Miranda pelo mesmo trajeto. Considerando o quantitativo de 15 alunos o percurso deverá ser prioritariamente realizado por veículo com capacidade mínima de 18 lugares, no turno vespertino e noturno, totalizando 40 km por dia. Horários de saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 17:50. Horário de chegada a porta Escola Estadual Ângelo de Miranda: 19:00..''

**Fica acrescida na clausula Requisitos para Veículo de Transporte Escolar:**

I -Os veículos disponibilizados para a prestação do serviço deverão, obrigatoriamente, ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos de passeio e no máximo 20 (vinte) anos de fabricação para os demais veículos, a contar da sua data de fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, aparência, limpeza e funcionamento e estar com vistoria aprovada pelos órgãos responsáveis competentes, nos termos da legislação em vigor, cabendo a Contratada a responsabilidade pela manutenção do veículo, devendo apresentá-la, imediatamente, aos órgãos de fiscalização, sempre que for solicitado.

Aos interessados, informação bem como Edital retificado completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br), pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) Serra Azul de Minas/MG, Cássia Cristina Costa França Pacheco, Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico N°005/2025, Processo 013/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, VANS, OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS MENORES, ESTES, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**

Onde se lê: "**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 1.074.486,59

Leia-se: "**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** 1.100.665,09

## NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA:

Onde se lê: 'ROTA 05 – CÓRREGO SÃO JOÃO - Saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda em direção a comunidade de Estiva, passando pela fazenda de Toninho seguindo direto até o Sr. Paulo Levi, depois entrando pela esquerda chegando até a casa do Sr. Capixaba onde será o ponto final. Retornar sentido a Escola Estadual Ângelo de Miranda, na sede, pelo mesmo trajeto. Transportar 02 estudantes. O percurso deverá ser feito por carro de passeio com capacidade para 04 pessoas, totalizando 15 km por dia. Horário de saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 06:40. Horário de chegada a porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 07:00..''

Leia-se: '' ROTA 05 – CÓRREGO SÃO JOÃO - Saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda em direção a comunidade de Estiva, passando pela fazenda de Toninho seguindo direto até o Sr. Paulo Levi, depois entrando pela esquerda chegando até a casa do Sr. Capixaba onde será o ponto final. Retornar sentido a Escola Estadual Ângelo de Miranda, na sede, pelo mesmo trajeto. Transportar 02 estudantes. O percurso deverá ser feito por carro de passeio com capacidade para 04 pessoas, totalizando 25 km por dia. Horário de saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 06:40. Horário de chegada a porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 07:00..''

Onde se lê: 'ROTA 19 – Brumado/Carvalhos - Saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda em direção a ponte de Zé Barroso, seguir sentido a chácara de Antônio Pedro. Ao passar pela Escola Municipal Maria Genuína de Aguiar, entrar a primeira a esquerda sentido a comunidade de Carvalhos até o ponto final próximo a casa do Sr. Eduardo, retornando sentido a Ponte de Zé Barroso, indo até a Escola Estadual Ângelo de Miranda pelo mesmo trajeto. Considerando o quantitativo de 15 alunos o percurso deverá ser prioritariamente realizado por veículo com capacidade mínima de 18 lugares, no turno vespertino e noturno, totalizando 30 km por dia. Horários de saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 17:50. Horário de chegada a porta Escola Estadual Ângelo de Miranda: 19:00..''

Leia-se: '' ROTA 19 – Brumado/Carvalhos - Saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda em direção a ponte de Zé Barroso, seguir sentido a chácara de Antônio Pedro. Ao passar pela Escola Municipal Maria Genuína de Aguiar, entrar a primeira a esquerda sentido a comunidade de Carvalhos até o ponto final próximo a casa do Sr. Eduardo, retornando sentido a Ponte de Zé Barroso, indo até a Escola Estadual Ângelo de Miranda pelo mesmo trajeto. Considerando o quantitativo de 15 alunos o percurso deverá ser prioritariamente realizado por veículo com capacidade mínima de 18 lugares, no turno vespertino e noturno, totalizando 40 km por dia. Horários de saída da porta da Escola Estadual Ângelo de Miranda: 17:50. Horário de chegada a porta Escola Estadual Ângelo de Miranda: 19:00..''

**Fica acrescida na clausula Requisitos para Veículo de Transporte Escolar:**

I -Os veículos disponibilizados para a prestação do serviço deverão, obrigatoriamente, ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos de passeio e no máximo 20 (vinte) anos de fabricação para os demais veículos, a contar da sua data de fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, aparência, limpeza e funcionamento e estar com vistoria aprovada pelos órgãos responsáveis competentes, nos termos da legislação em vigor, cabendo a Contratada a responsabilidade pela manutenção do veículo, devendo apresentá-la, imediatamente, aos órgãos de fiscalização, sempre que for solicitado.

Aos interessados, informação bem como Edital retificado completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br), pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) Serra Azul de Minas/MG,

**CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO**,  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Cassia Cristina Costa França Pacheco  
**Código Identificador:**49EE20A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público assinatura no dia 26/02/2025 o Termo de credenciamento nº 001/2025 do processo nº 014/2025, Licitação: Inexigibilidade 004/2023. Contratado: Pousada Piauí Ltda. CNPJ: 08.108.028/0001-59. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO (HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE ACOMPANHANTE DE PACIENTES), NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.**

Vigência: 26 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**  
Cassia Cristina Costa França Pacheco  
**Código Identificador:**B6B1690D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 024/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO**

<b>AVISO</b>	
<b>RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	024/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	<b>Banco Bradesco S.A</b>
Objeto	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 054/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	Não se Aplica
Prazo	De 26 de fevereiro 2025 a 25 de setembro de 2026
Data de assinatura	26 de fevereiro
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Flavio Gomes Frago de Albuquerque, Representante Legal
Simão Pereira, 26 de fevereiro de 2025.	
<b>DAVID CARVALHO PIMENTA</b> Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG	

**Publicado por:**  
Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:**823CD6A1

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 050/2024 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS**

**AVISO**  
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 007/2024
Número	Terceiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia LTDA - EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer no valor do combustível diesel B S10 em R\$: 0,20 (vinte centavos) passando de R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) para 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) resultando em um acréscimo de R\$ 7.349,77 (sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) no valor da Ata
Data de assinatura	26 de fevereiro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 26 de fevereiro de 2025.

**DAVID CARVALHO PIMENTA**  
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**  
Emerson Corrêa Gomes  
**Código Identificador:**D75520A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 04/2025 – PROCESSO 06/2024 – DISPENSA 04.003/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG  
EXTRATO DE CONTRATO 04/2025 – Processo 06/2024 – Dispensa 04.003/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Objeto: Contratação do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Governo, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais” - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011. VALOR POR CM/COLUNA: R\$ 88,59 (Oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

**MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES** –  
Prefeita Municipal – 17/02/2025.

**Publicado por:**  
Suellen Mary Ferreira  
**Código Identificador:**5A055A51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 09/2025 – PROCESSO 20/2025 – DISPENSA 04.006/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG  
EXTRATO DE CONTRATO 09/2025 – Processo 20/2025 – Dispensa 04.006/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PACHECO'S BUFFET E EVENTOS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET PARA REUNIÃO DE**

**ABERTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA/MG.** VALOR GLOBAL: 39.780,00 (Trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais).

**MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES** –  
Prefeita Municipal – 26/02/2025.

**Publicado por:**  
Suellen Mary Ferreira  
**Código Identificador:**69BFA7D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DE  
PROFISSIONAL EM CORPO TÉCNICO CREDENCIAMENTO  
Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024**

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DE  
PROFISSIONAL EM CORPO TÉCNICO  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024**

A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando o Chamamento Público cujo objeto é o "Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde, no âmbito da Rede de Atenção Primária à Saúde Municipal", referente ao Processo Licitatório Nº 110/2024 – Credenciamento Nº 004/2024, através da data de credenciamento nº 006/2024, atendendo à solicitação formalizada pela representante Samara Jardim Ferreira Pessoa, da empresa Dra. Samara Jardim LTDA-CNPJ nº 55.426.905/0001-10, procede-se à inclusão da seguinte profissional em seu corpo técnico:

**RELAÇÃO DO CORPO TÉCNICO**

Nome do profissional	CPF	CRO
Gabriela Alves Ramos	xxx	MG-CD 60370

Ressalta-se que todas as demais cláusulas do Instrumento Convocatório Nº 004/2024 e da Ata de Credenciamento Nº 004/2024 permanecem inalteradas

Teófilo Otoni/MG, 26 de fevereiro de 2025

**KENEDY RODRIGUES ESTEVES**  
Equipe De Apoio

**OLAVO AZEVEDO**  
Agente Público  
Credenciamentos

**Publicado por:**  
Almir Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**14095C69

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025**

**Inexigibilidade de Licitação 01/2025  
Processo Licitatório 16/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2025, para fins de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área relacionada à segurança do trabalho, de modo a elaborar documentos técnicos (PPP) e realizar envios de SST

no e-Social, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes.

Da Dotação orçamentária financeira  
Ficha: 100

O valor da contratação será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais, pagos parceladamente em até 30 dias após execução dos serviços contratados, conforme emissão de Nota Fiscal, condicionado a aprovação do serviço prestado pelo Secretário Municipal de Administração.

Empresa: **CGEST Equipamento de Proteção Individual LTDA**, CNPJ: **53.048.571/0001-62**, empresa com sede à Rua Primavera, 136, sala 01, Bairro Novo Horizonte, Três Marias – MG – CEP 39.205-000

Três Marias/MG, 25 de Fevereiro de 2024.

**DANILO BARBOSA REZENDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adão Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D444D352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FLORESTAL**

**Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços nº 17/2024 da – Prefeitura Municipal de Florestal** - A Prefeitura Municipal de Três Marias, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como "carona" à **Ata de Registro de Preços nº 17/2024 – Concorrência 01/2024 – Processo 01/2024 – da Prefeitura Municipal de Florestal**, Gerenciadora da Ata de Registro de Preços – **Objeto** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços especializados de engenharia com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para modernização do parque luminotécnico de Florestal com a instalação de lâmpadas de LED em conformidade com os projetos, orçamento, BDI, memorial descritivo e cronograma físico financeiro em anexo. Os serviços objetos deste edital serão executados em todos os logradouros públicos dotados de iluminação, o que compreende as avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, faixas de pedestres, trevos, anel rodoviário, em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública,

Três Marias, 25 de Fevereiro de 2025 –

**DANILO BARBOSA REZENDE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adão Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A5FD6D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - COMAR – CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO RIO  
PARDO**

**Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2024 realizado pela COMAR – Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Rio Pardo** - A Prefeitura Municipal de Três Marias, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório nº 07/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, **Objeto** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação, incluindo material e mão de obra, com fornecimento parcelado de prestação de serviços de infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação e manutenção de rede viária, em atendimento aos municípios consorciados ao COMAR, especificados no Termo de Referência e

conforme Processo Licitatório nº 07/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, Três Marias, 25 de Fevereiro de 2025 –

**DANILO BARBOSA REZENDE** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adão Pereira da Silva  
**Código Identificador:**19512141

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2023 -  
ADESÃO N.º 014/2023 – PROCESSO N.º 101/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.  
**Contratada:** IPE Iluminação e Eletrificação EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.709.903/0001-01. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Três Pontas/MG, para o dia 04 de junho de 2025. **Data:** 25/02/2025.

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**BCF017C2

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 245/2023 – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 149/2023 – PROCESSO N.º 294/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia objetivando a reforma dos banheiros da Quadra Poliesportiva Joaquim Cardoso, localizada na Rua Godofredo Rangel, nº 241, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo o vencimento em 28 de maio de 2025. **Data:** 25/02/2025.

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**3A61F397

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
014/2025 – PROCESSO N.º 034/2025**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública o Edital Retificado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 18/03/2025. Início da Sessão de Lances: 18/03/2025 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**GABRIELA FELIX SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**FCC044E4

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – PROCESSO  
N.º 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ao **Registro de Preços para a Aquisição de herbicidas sistêmicos pós-emergentes**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 17/03/2025. Início da Sessão de Lances: 17/03/2025 a partir das 08hr30min.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**GABRIELA FELIX SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Leína de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**8E42D8C0

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO:** **Contratação de uma empresa especializada para a realização de manutenção da retroescavadeira Randon Advanced RD 406, com prestação de serviço e fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do objeto**, em favor da empresa **PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **51.448.032/0001-95**, perfazendo um **valor total** de R\$ 38.240,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Três Pontas – MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
Diretor SAAE

**Publicado por:**  
Janaina Aparecida de Sousa  
**Código Identificador:**6B3CDE85

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO E  
FORNECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO:** **Contratação de uma empresa especializada para a realização de manutenção da retroescavadeira Randon Advanced RD 406, com prestação de serviço e fornecimento de todos os materiais necessários para a execução do objeto**, em favor da empresa **PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **51.448.032/0001-95**, perfazendo um **valor total** de R\$ 38.240,00 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026.

Três Pontas – MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
Diretor SAAE

**Publicado por:**  
Janaina Aparecida de Sousa  
**Código Identificador:**35A37D87

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025  
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 006/2025, tipo menor valor para o item, para a **Aquisição de Hidrômetros e válvula para atender as demandas da autarquia SAAE Três Pontas-MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **18 de março de 2025**, às 08h01min, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Três Pontas, 26 de fevereiro de 2025.

**JANAINA APARECIDA DE SOUSA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Janaina Aparecida de Sousa  
**Código Identificador:**E86B9F74

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
**PORTARIA 049/2025**

**P O R T A R I A Nº 049/2025**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais**, usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a dedetização do prédio da Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, a fim de combater e prevenir a Dengue, Chikungunya, dentre outras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente no dia 28 de fevereiro de 2025, a partir das 13h, para a dedetização de todas as dependências do Poder Legislativo de Tupaciguara.

**Art. 2º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Tupaciguara, 26 de fevereiro de 2025.**

**MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Francivaldo Herminio da Silva  
**Código Identificador:**3A7EC554

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
**PORTARIA 050/2025**

**PORTARIA Nº 050/2025**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DURANTE O CARNAVAL DE TUPACIGUARA.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais**, usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 17, de 17 de fevereiro de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre os pontos facultativos do Município de Tupaciguara;

**CONSIDERANDO** as festividades do Carnaval de Tupaciguara, a ser realizado nos dias 28 de fevereiro a 03 de março;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 04 de março de 2025 (terça-feira);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo no dia 03/03/2025 (segunda-feira) e no dia 05/03/2025 (quarta-feira de cinzas).

**Art. 2º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Tupaciguara, 26 de fevereiro de 2025.**

**MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Francivaldo Herminio da Silva  
**Código Identificador:**749B02DC

**CONTROLE INTERNO**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO**  
**Nº 002/2022.**

O município de Tupaciguara, torna público o 7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPACIGUARA - CONSEP, objetivando o acréscimo em parcela única no valor de **R\$ 25.379,24** para custear a atualização de softwares e a aquisição de novos equipamentos para aprimorar a segurança pública em Tupaciguara, além de melhorar a seguridade dos eventos em geral promovidos pelo município.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Prefeito Municipal de Tupaciguara

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Peres Piassa  
**Código Identificador:**EDCCCF96

**CONTROLE INTERNO**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO DISPENSADO**

Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

**ESPÉCIE:** Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Recursos financeiros decorrentes de programação incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares, destinada pelo Deputado Federal José Vitor de Resende Aguiar.

**BASE LEGAL** – Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.

**CNPJ** – 23.098.924/0001-78

**OBJETO PROPOSTO:** Manter e aprimorar o atendimento clínico especializado para pessoas com deficiência intelectual e autismo na APAE, garantindo continuidade e qualidade dos serviços.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**

Prefeito Municipal de Tupaciguara

**Publicado por:**

Ana Beatriz Peres Piassa

**Código Identificador:**0FDBC4D3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO**

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 12/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 006/2025- Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade REGISTRO DE PREÇO de nº 006/2025, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão teve início às 07:57 min do dia 25/02/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. Das empresas vencedoras: GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17. Representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 88, que foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:00 min do dia 25/02/2025, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 10:53 min, tendo as empresa GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17 – VALOR: R\$ 54.031,85 (CINQUENTA E QUATRO MIL TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), ITEM 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88, sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Publicado por:**

Dinovan Queiroz de Almeida

**Código Identificador:**D434DEBB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 12/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 006/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17 – VALOR: R\$ 54.031,85 (CINQUENTA E QUATRO MIL TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), ITEM 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**REGINA MARIA SOARES FERREIRA,**

Agente de Contratação/ Pregoeira.

**Publicado por:**

Dinovan Queiroz de Almeida

**Código Identificador:**7C22D7E4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 12/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 006/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17 – VALOR: R\$ 54.031,85 (CINQUENTA E QUATRO MIL TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), ITEM 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dinovan Queiroz de Almeida

**Código Identificador:**AAB5B8A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 12/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17 – VALOR: R\$ 54.031,85 (CINQUENTA E QUATRO MIL TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), ITEM 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. UNIÃO DE MINAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**REGINA MARIA SOARES FERREIRA,**

Agente de Contratação/ Pregoeira.

**Publicado por:**

Dinovan Queiroz de Almeida

**Código Identificador:**B7F79C2F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE  
APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE  
APOSTILAMENTO**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025, CONTRATO Nº 14/2025, DE

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FICHA: (142) – DOTAÇÃO 02.04.03.13.394.0006.2023.3.3.90.39 - FONTE: 2.500.000, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.906.966/0001-08. UNIÃO DE MINAS/MG, 25 DE FEVEREIRO DE 2025,**

**REGINA MARIA SOARES FERREIRA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Dinovan Queiroz de Almeida  
**Código Identificador:**3421221C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O** Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 26 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, CONTRATOS Nº 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025, 09/2025, 10/2025 E 11/2025. **ONDE LÊ-SE FICHA: (094) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.365.0005.2019.3.3.90.39 - FONTES: 1.500.000, LEIA- SE: FICHA: (094) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.365.0005.2019.3.3.90.39 - FONTES: 2.500.000.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0\*\*34) 3456-1904. União de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**REGINA MARIA SOARES FERREIRA –**  
Pregoeira/ Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Dinovan Queiroz de Almeida  
**Código Identificador:**1EF4763D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI Nº 1045, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 “CRIA O  
PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAL OU  
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO,  
REFORMA, AMPLIAÇÃO DE CASAS DO MUNICÍPIO DE  
UNIÃO MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI Nº 1045, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

“CRIA O PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAL OU FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE CASAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Municipal de doação de material ou fornecimento de mão de obra para construção, reforma e ampliação de casas do Município de União Minas.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata este artigo se destina a famílias de baixa renda, que necessitam de auxílio para reforma e ampliação de suas moradias, além, se for o caso, da mão de obra necessária.

**Art. 2º.** Considera-se beneficiário do programa de que trata esta lei a pessoa que, após levantamento socioeconômico elaborado por profissional habilitado, assistente social, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, comprovar o seu enquadramento nos critérios abaixo enumerados:

I - que sua residência esteja em condições precárias, devidamente avaliadas pela Secretaria Municipal de Obras e que a família não

tenha condições financeiras de arcar com a despesa, diante de relatório emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;  
II - que possua família sob sua responsabilidade e proteção;  
III - que resida há pelo menos quatro anos ininterruptos no Município, juntamente com sua família;

IV - que tenha o domínio ou o direito de posse sobre o imóvel onde mora, e;

V – que se tiver crianças em idade escolar, que as mesmas estejam matriculadas em instituições de ensino da cidade de União de Minas e que esteja com cartão de vacina em dia.

**Parágrafo único.** A família beneficiada pelo programa de que trata esta lei poderá ser contemplada novamente em programa de ampliação ou reforma ou de construção de moradias mantidos pelo Poder Público Municipal, desde que haja comprovação da estrita necessidade.

**Art. 3º.** Os benefícios de reforma, ampliação ou de construção estabelecidos na presente Lei compreendem:

I - reconstrução de paredes ou de toda a moradia, dependendo de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II - obras de reparos para a segurança dos proprietários ou possuidores que habitem as moradias;

III - construção ou reconstrução de telhados, de banheiros sanitários e de redes hidrossanitárias;

IV - ampliação de cômodos por necessidade de maior espaço para a adequada acomodação dos familiares;

V - obras necessárias à prevenção de doenças ou úteis para o tratamento da saúde;

VI - fornecimento de mão de obra.

**Art. 4º.** O programa atenderá a todos os itens da obra que forem considerados como essenciais para a segurança e o abrigo da família.

**§ 1º.** O limite máximo dos gastos para a doação de material para reforma e ampliação de cada moradia, nos termos deste artigo, é fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**§ 2º.** Anualmente, no mês de março, o Executivo Municipal publicará Decreto de atualização do valor previsto no parágrafo anterior, que consistirá na aplicação do INPC no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

**Art. 5º.** É obrigatória a confecção de processo individual com todos os dados e documentos utilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social para efetivar a seleção da família beneficiada.

**§ 1º.** O processo individual mencionado neste artigo deverá ser instruído também com a relação completa dos materiais doados ou utilizados para a reforma ou ampliação da moradia com seus respectivos valores.

**§ 2º.** O processo individual previsto no caput deste artigo deverá ser preservado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes com a execução do programa de trata esta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Maria Soares Ferreira  
**Código Identificador:**125ECA54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº. 5724, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 NOMEIA  
MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE PARA COMPOR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.**

DECRETO Nº. 5724, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1039, de 10/02/2025

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo de União de Minas/MG, pelo prazo de dois anos:

A – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

EFETIVO: Brenda Oliveira Araujo

CPF: 149.627.036-33

TELEFONE 034 99968-0299

E-MAIL: monarkbike2020.2020@gmail.com

SUPLENTE: Juliene Nunes dos Santos Silva

CPF: 111.085.736-57

TELEFONE: 034 99699-2303

E-MAIL: lienenunes@gmail.com

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pecuária:

EFETIVO: Yasmin Gabrielly Araujo Queiroz

CPF: 151.274.936-24

TELEFONE: 034 – 99681-5248

E-MAIL: yasmingabrielly545@gmail.com

SUPLENTE: Julmar Alves de Lima

CPF: 919.778.436-20

TELEFONE: 034 – 99798-4905

E-MAIL: ju12061970@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação:

EFETIVO: Shtéfany Ferreira de Souza Faria

CPF: 148.976.966-82

TELEFONE: 034 99679-9330

E-MAIL: sthefanyferreira011@hotmail.com

SUPLENTE: Marta de Brito Ferreira Souza

CPF: 878.386.481-49

TELEFONE: 034 99996-3419

E-MAIL: jantoniomarta@hotmail.com

B - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA/INICIATIVA PRIVADA:

Segmento de Empresas de Meios de Hospedagem:

EFETIVO: Joaquim Manuel Monteiro Correia Caldeia

CPF: 707.098.866-40

TELEFONE 034 9 9902-8697

E-MAIL: quimaldeia@gmail.com

SUPLENTE: Rosely Aparecida da Silva

CPF: 100.636.658-08

TELEFONE 34 9 9974-1650

E-MAIL: quimaldeia@gmail.com

Segmento de Empresas de Alimentação Fora do Lar:

EFETIVO: Rosangela Rodrigues Osorio

CPF: 108.889.706-17

TELEFONE 034 99869-6131

E-MAIL: joaopaulonunesweder@gmail.com

SUPLENTE: João Paulo Nunes de Andrade

CPF: 139.117.396-13

TELEFONE: 034 99896-0435

E-MAIL: joaopaulonunesweder@gmail.com

Segmento de Entidades da Produção Associada ao Turismo e ou da Instancia de Governança Regional a qual o município é associado:

EFETIVO: Fatima Alves Mafra

CPF: 608.849.676-20

TELEFONE: 034 99774-5155

E-MAIL: rotadotriangulo@gmail.com

SUPLENTE: Carlos Junior M. De Freitas

CPF: 475.752.121-91

TELEFONE: 034 9 9915-4079

E-MAIL: rotadotriangulo@gmail.com

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Regina Maria Soares Ferreira

**Código Identificador:**B789F48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
03/2025**

**EDITAL AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
03/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024, visando o atendimento do Programa “Geração Esportes” no âmbito do Município de União de Minas, publica edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** para o atendimento do Programa “Geração Esportes” pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo a responsabilidade da mencionada secretaria pelo processo de chamada e análise de documentos.

- Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

– Os âmbitos de atuação em que os candidatos ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (em substituição da profissional de educação física que se encontra em licença maternidade-prorrogação) em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação, a carga horária, as atribuições descritas abaixo.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Física	01	20 horas semanais (16h aula + 4h de planejamento)	R\$ 2.800,00	Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e resolução nº 4/ CNE de 06 de Abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	Elaborar o planejamento Pedagógico, estudando as necessidades e a capacidade física dos educandos, de acordo com suas características individuais. Instruir os educandos sobre os exercícios e jogos programados, avaliando o processo de ensino-aprendizagem destes, além das atribuições previstas no Guia do Programa.

**2 – DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 27/02/2025 a 07/03/2025 na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço Avenida 05, nº 1137, centro, União de Minas/MG, **no horário de 7h00min às 16h00min, de forma gratuita.**

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail e telefone contato.

2.3 No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato, cópia de documento de identificação oficial com foto, além do preenchimento do formulário de inscrição cujo modelo encontra-se no ANEXO III.

2.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail: atendimento@uniaodeminas.mg.gov.br devendo encaminhar toda a documentação prevista neste edital.

2.5. São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

V- Não possuir nenhum vínculo Estadual, Federal e Municipal conforme Decreto nº 48.745 de 29 de dezembro de 2023.

2.6. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

2.8. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.9. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. Após a efetivação da inscrição será entregue ao candidato ou encaminhado via e-mail, para aqueles que optarem por esse tipo de inscrição, o comprovante de inscrição, contendo o número de protocolo e dia da inscrição, conforme anexo IV deste edital.

### 3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada, presencialmente, na sede do Paço Municipal, Av. Cinco, nº 1137, Bairro Centro, CEP 38.288-000 ou por email atendimento@uniaodeminas.mg.gov.br, no horário de **7h:00min às 16h:00min** e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.

b) 2ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas pela Secretaria de Esporte e Lazer via publicação no site oficial da Prefeitura de União de Minas/MG, ou mural de avisos ou Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

c) 3ª ETAPA - Chamada e Entrega da Documentação: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos previstos no item 7.7.

### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

4.1 O resultado parcial do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no site oficial da Prefeitura de União de Minas/MG, ou mural de avisos ou Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), até a data de 11/03/2025.

4.2. A ordem de classificação e chamada seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, a qual será obtida mediante o número de inscrição gerado no momento da inscrição, pelo candidato.

4.3. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2(dois) dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à sede do Paço Municipal, no horário de 7h00min às 16h00min.

4.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar seu recurso pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail: atendimento@uniaodeminas.mg.gov.br devendo encaminhar toda a documentação prevista.

4.5. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no site oficial da Prefeitura de União de Minas/MG, ou mural de avisos ou Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), até data de 14/03/2025.

### 5 – DO DESEMPATE

5.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

5.1.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5.1.2. Sorteio.

### 6 – DAS VAGAS

6.1 O preenchimento de vagas, para as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, será para o atendimento do Programa “Geração Esportes” no âmbito do Município de União de Minas/MG.

6.2 No total das contratações realizadas para cada cargo durante o programa, será respeitada a proporção de 20x1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

6.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

6.2.2 A inobservância do disposto no subitem 6.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

6.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

6.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

### 7 – DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura de União de Minas/MG ou no mural de avisos ou Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria de Esporte e Lazer.

7.2. A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria de Esporte e Lazer, até o final deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à sequência da lista de classificados.

7.3. A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Secretaria de Esporte e Lazer e assinada pelo candidato desistente.

7.4. O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

7.5. Uma vez designado para vaga somente poderá ocorrer alteração de lotação mediante a expedição de ato justificado da Secretaria de Esporte e Lazer.

7.6 No ato da chamada verificar-se-á o não acumulo de cargos junto aos Estados e Municípios conforme determinação do Decreto Estadual nº 48.745 de 29 de dezembro de 2023, que tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

7.7. No ato da inscrição o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificado (Nome, endereço, cargo), a saber:

7.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

7.7.2 Cópia da Carteira de digital (data de emissão);

7.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

7.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

7.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizado;

7.7.6 Atestado de saúde original, expedido pelo médico do trabalho;

7.7.7 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

7.7.8 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo V.

7.8 O candidato que for designado, assumir a vaga e desistir posteriormente ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2025 no Processo Seletivo Simplificado para escolha de Professor de Educação Física para atendimento do Programa “Geração Esportes” no âmbito do Município de União de Minas/MG.

**8 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

A remuneração e carga horária estão definidas no item 1.3 deste edital.

**9 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

90.1 O contrato terá a duração de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período;

9.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

9.2.1 Expirado o prazo do contrato;

9.2.2 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade de Esporte e Lazer;

9.2.3 Obter 03 (três) faltas sem justificativa;

9.2.4 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

9.2.5 A pedido do contratado;

9.2.6 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

9.2.7 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, bem como qualquer descumprimento normatizado.

9.2.8 O candidato que por qualquer falta descrita no item 9, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Esporte pelo período de dois anos.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

10.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

10.2 O candidato classificado deverá acompanhar o site oficial da Prefeitura de União de Minas/MG, ou mural de avisos ou Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualizem em tempo hábil.

10.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

10.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

10.6. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

10.7. Fica eleita a Comarca de Iturama, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da administração.

União de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**BRUNO BORGES MEDEIROS HELEM SILVIA FREITAS**

Gestor de Sistema Esportivo Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 03/2025

Portarias nº 09/2023 e 04/2024

**ANEXO I  
ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, TOTAL DE VAGAS**

Cargo	Carga horária Semanal	Escolaridade Mínima	Vencimento básico	Total de vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas semanais (16h aula + 4 de planejamento)	- Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e resolução nº 4/ CNE de 06 de Abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE), e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	R\$ 2.800,00	01(uma)

**A vaga do Professor de educação física será para substituição do profissional de educação física que se encontra em licença maternidade (prorrogação).**

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Elaborar o planejamento Pedagógico, estudando as necessidades e a capacidade física dos educandos, de acordo com suas características individuais.

- Instruir os educandos sobre os exercícios e jogos programados, avaliando o processo de ensino-aprendizagem destes, além das atribuições previstas no Guia do Programa

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025			
Número de Inscrição: _____			
Cargo: _____			
Nome: _____			
Identidade	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
CPF:	Fone:		
E-mail: _____			
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
PCD(Pessoa com deficiência) ( ) Sim ( ) Não	Qual: _____		
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>			
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor do edital e que concordo com todos os termos, nada a contestar e que preencho as condições legais para o ato de inscrição;			
Declaro, sob as penas da lei, que assumo integral responsabilidade pelo preenchimento e pelas informações prestadas neste formulário de inscrição, bem como que tenho que acompanhar as publicações no site oficial acerca das convocações para contratação temporária.			
União de Minas/MG, ...../...../.....			Assinatura do Candidato: _____

**ANEXO IV  
COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

(este documento será emitido após a conclusão da inscrição pelo candidato e entregue em mãos para aqueles que fizerem a inscrição pessoalmente ou enviado via e-mail para aqueles que fizerem a inscrição por este meio)

Cargo:	_____
Nome Completo:	_____
CPF:	_____
RG:	_____
Fez requerimento como PCD?	_____
Endereço:	_____
Telefone:	_____
E-mail:	_____
Número de inscrição:	_____
Data da inscrição	_____

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO.

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu..... portador (a) do CPF Nº..... e RG. Nº..... declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação é vedada conforme Decreto Estadual nº 48.745 de 29 de dezembro de 2023 , que tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Por ser verdade, firmo e assino.

União de Minas/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**CHECKLIST**

**ESCOLARIDADE:** Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e resolução nº 4/ CNE de 06 de Abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão).

- cópia de documento de identificação oficial com foto, além do preenchimento do formulário de inscrição, cujo modelo encontra-se no ANEXO III.

- 7.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
- 7.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho digital (página data de emissão);
- 7.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
- 7.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
- 7.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 7.7.10 Apresentar atestado de saúde original, expedido pelo médico do trabalho.
- 7.7.11 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- 7.7.12 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no ANEXO V.

**Publicado por:**  
Regina Maria Soares Ferreira  
**Código Identificador:**A1856B9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ERRATA AO TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO  
DIVULGADO NO DIÁRIO AMM- - ASSOCIAÇÃO MINEIRA  
DOS MUNICIPIOS DIVULGADA 26/02/2025, SOB O CÓDIGO  
IDENTIFICADOR: 69F92EA, D47851DB**

**ONDE SE LÊ:**

*Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 051/2025, Processo Licitatório nº 022/2025, Credenciamento nº 002/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: CELSON RICARDO CARDOSO MESQUITA LTDA CNPJ sob o nº 19.676.494/0001-570.*

*Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 036/2025, Processo Licitatório nº 022/2025, Credenciamento nº 002/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: MAELSON CÁSSIO PEREIRA ROCHA LTDA CNPJ sob o nº 15.231.649/0001-90.*

**LEIA-SE:**

*Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 051/2025, Processo Licitatório nº 022/2025, Credenciamento nº 002/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa:*

*CRC MESQUITA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ME CNPJ sob o nº 19.676.494/0001-570.*

*Prefeitura Municipal de Urucuia/MG - Extrato de Contrato nº 036/2025, Processo Licitatório nº 022/2025, Credenciamento nº 002/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: MC PEREIRA ROCHA SERVIÇOS MECÂNICOS CNPJ sob o nº 15.231.649/0001-90.*

Neste ato faço a juntada do Termo de Retificação no referido processo sem prejuízo dos demais atos praticados.

Urucuia-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**  
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

**Publicado por:**  
Oswaldo Gomes da Silva Neto  
**Código Identificador:**4F694089

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 045/2025, Procedimento Administrativo nº 025/2025, Adesão nº 010/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 14.650.080/0001-35. Do Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de veículos, máquinas e equipamentos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atender às demandas operacionais do Município de Urucuia/MG. Valor Global R\$: 3.855.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil reais). Vigência: de 17/02/2025 até 16/02/2026. Urucuia-MG, 17 de Fevereiro de 2025.

**(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,**  
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

**Publicado por:**  
Oswaldo Gomes da Silva Neto  
**Código Identificador:**F8FAD6CA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 046/2025, Procedimento Administrativo nº 025/2025, Adesão nº 010/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 14.650.080/0001-35. Do Objeto: contratação de empresa especializada para a locação de veículos, máquinas e equipamentos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador, para atender às demandas operacionais do Município de Urucuia/MG. Valor Global R\$: 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais). Vigência: de 17/02/2025 até 16/02/2026. Urucuia-MG, 17 de Fevereiro de 2025.

**(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,**  
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

**Publicado por:**  
Oswaldo Gomes da Silva Neto  
**Código Identificador:**F0753962

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE  
COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão da Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 032/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, Credenciamento nº 003/2025, objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO ARTISTA, CANTOR, DJS, GRUPO MUSICAL E/OU BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E INSTRUMENTAL DURANTE O EVENTO CARNAVAL “URUCUIA FOLIA 2025”**, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor das Pessoas Jurídicas: **51.886.607 MARCELO TADEU CHE ANJOS CNPJ: 51.886.607/0001-5, Item 01:** Valor Unitário R\$ 10.000,00, **36.518.511 ISABELA AGUIAR DOS SANTOS CNPJ: 36.518.511/0001-47 Item: 04,** Valor Unitário R\$ 1.000,00, **55.394.709 JOSÉ RICARDO FONSECA CNPJ: 55.394.709/0001-00, Item 03:** Valor Unitário R\$ 4.500,00, **WALTER FRAGA SANTANA CNPJ: 49.397.947/0001-77, Item 01:** Valor Unitário R\$ 10.000,00, **JOSÉ CARLOS CARDOSO 05732592679 CNPJ: 33.369.843/0001-19, Item 01:** Valor Unitário R\$ 10.000,00, **52.009.116 PATRIK RAMON SILVA OLIVEIRA CNPJ: 52.009.116/0001-95, Item 02:** Valor Unitário R\$ 6.500,00.

Com prazo conforme cláusula 3.1 da minuta do contrato, nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ**

**Publicado por:**  
Oswaldo Gomes da Silva Neto  
**Código Identificador:**BF46CD7E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CRENCIAMENTO Nº 004/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – Aviso de Credenciamento nº 004/2025, A Prefeitura Municipal de Urucuia por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para o conhecimento dos interessados o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços avulsos de mão de obra especializada, conforme demanda das secretarias municipais da prefeitura municipal de Urucuia/MG, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no edital e seus anexos. Links de divulgação: <https://urucuia.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacao@urucuia.mg.gov.br](mailto:licitacao@urucuia.mg.gov.br).  
Urucuia/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**OSWALDO GOMES DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Oswaldo Gomes da Silva Neto  
**Código Identificador:**D7CBA928

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº**  
**027/2025 - DISPENSA Nº 016/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Varjão de Minas  
CONTRATADO: VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM ÓRGÃOS OFICIAIS DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.03.01.04.122.0021.2007.33903900 VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.850,00 VIGÊNCIA: 26/02/2025 à 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto  
**Código Identificador:**F9AE69BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO Nº 027/2025, DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 027/2025, Dispensa de Licitação 016/2025, na forma que segue:**VENCEDOR:VEREDICTO DIARIOS OFICIAIS LTDAITENS:**publicações em diário oficial da união, diário oficial do estado de minas gerais e em jornais de grande circulação no estado de minas gerais.**VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 32.850,00**Autorização de Contratação: Rafael Costa De Toni - Prefeito Municipal Condições: Conforme ata de julgamento

**Publicado por:**  
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto  
**Código Identificador:**B8CCD3DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 – P.L. 293/2023 – P.E.**  
**097/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GRÁFICA VEREDAS LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 036/2024, tem por objeto a prestação de serviços de produção jornalística, em atendimento à Assessoria de Imprensa do Município de Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 514.800,00. **FDO:** 049.

**Publicado por:**  
Tharyk Victor Fagundes  
**Código Identificador:**9C7BD21C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 – P.L. 227/2023 – P.E.**  
**064/2023**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 046/2024, tem por objeto o fornecimento de hortifrutigranjeiros (ovos), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 76.193,73. **FDO:** 228.

**Publicado por:**  
Tharyk Victor Fagundes  
**Código Identificador:**B8337CAF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO Nº 01/2025.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, Sr. Amarildo Cruz, no uso de suas atribuições legais, vem, em decorrência da Lei Municipal nº1.920, de 05/07/2001, que criou o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV, em especial ao disposto nos art. 51, 55, 62, 66 e 74, **CONVOCAR** os **SERVIDORES EFETIVOS**, ativos e inativos, vinculados a este Instituto de Previdência, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO** com o objetivo de deliberar sobre a **prestação de contas do exercício de 2024, plano de trabalho para 2025 e Política de investimentos para o exercício de 2025**, a realizar-se em **17 de março de 2025**, na sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**

**DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO - IPSV** situada à rua Joaquim Batista Júnior, 165, Názia – Vespasiano, que dará nas seguintes condições:

**A) EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO** – às **16h30min**, quórum mínimo para instalação da assembleia de 2/3 dos servidores efetivos (art. 70, inciso 1);

**B) EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO** – às **17h00min**, quórum mínimo para instalação da assembleia de metade dos servidores efetivos mais um (art. 70, inciso 2);

**C) EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO** – às **17h30min**, quórum mínimo para instalação da assembleia de qualquer número de servidores efetivos, com deliberações pela maioria dos presentes (art. 70, inciso 3).

**ORDEM DO DIA**

1 – conferência do quórum mínimo se for o caso, e abertura dos trabalhos com a designação de secretário da AGO;

2 – deliberar sobre a prestação de contas/2024, compreendendo o Relatório de Gestão, o Balanço, o Demonstrativo de Lucros e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal;

3 – deliberar sobre o plano de trabalho/2025;

4 – deliberar sobre a política de investimentos para o exercício de 2025.

**NÚMERO DE SEGURADOS ATIVOS E INATIVOS**

Para fins de conferência de quórum, divulga-se que o número de segurados ativos e inativos, vinculados a este RPPS, na data de expedição deste edital é de **1.706** (um mil setecentos e seis).

Vespasiano, 25 de fevereiro de 2025.

**AMARILDO CRUZ**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Reginaldo de Almeida Lima  
**Código Identificador:**D6AABAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 8ª  
CHAMADA CARGO: PEB II HISTÓRIA - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

**CARGO: PEB II HISTÓRIA - 8ª Chamada**

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS  
NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.**

**Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano**

**DATA: 27/02/2025**

**HORÁRIO: 08:00 às 10:00**

4 AULAS PARA O TURNO DA TARDE

Melhor classificado fica com o cargo anunciado

Clas	Nome Completo
32	APRIGIO NICOLI JUNIOR
33	LUCIA MARIA LOPES POLICARPO
34	FATIMA APARECIDA FRAZAO DIAS
35	AMILTON ROBERTO DA SILVA
36	ADRIANO SANTOS DA PAZ
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.	

**Publicado por:**  
Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**22766A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 8ª  
CHAMADA CARGO: PEB II LÍNGUA PORTUGUESA -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025  
CARGO: PEB II LÍNGUA PORTUGUESA - 8ª Chamada  
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS  
NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.**

**Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano**

**DATA: 27/02/2025**

**HORÁRIO: 08:00 às 10:00**

1 CARGO E 8 AULAS PARA O TURNO DA MANHÃ

Melhores classificados ficam com os cargos anunciados

Clas	Nome Completo
66	SUELI BARBARA PINHEIRO
67	WANDERSON EDUARDO DA SILVA
68	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA
69	ELESSANDRA LAURA REZENDE
70	NARA RODRIGUES DOS SANTOS
71	GRECIA APARECIDA FELIPE DE OLIVEIRA
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.	

**Publicado por:**  
Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**32FE2974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 8ª  
CHAMADA CARGO: PEB II INGLÊS - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

**CARGO: PEB II INGLÊS - 8ª Chamada**

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS  
NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.**

**Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano**

**DATA: 27/02/2025**

**HORÁRIO: 08:00 às 10:00**

8 AULAS PARA O TURNO DA TARDE

Melhor classificado fica com o cargo anunciado

Clas	Nome Completo
47	MAURICIO DE ASSIS OLIVEIRA
48	TATIANA DE FATIMA BORGES DIAS PEREIRA
49	CAIO OLIVEIRA MORAES
50	GIRLENE BARBOSA DA SILVA
51	ANA PAULA MELO DA SILVA

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA  
DATA E HORÁRIO CONFIGURA**

**EM DESISTÊNCIA DA VAGA.**

**A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA  
NO EDITAL IMPEDE**

**A CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**D8E0A500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 7ª  
CHAMADA CARGO: PEB II MATEMÁTICA - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO  
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025  
CARGO: PEB II MATEMÁTICA - 7ª Chamada**

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.**

**Endereço:** Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

**DATA:** 27/02/2025

**HORÁRIO:** 08:00 às 10:00

4 AULAS PARA O TURNO DA MANHÃ

Melhor classificado fica com o cargo anunciado

Clas	Nome Completo
65	JORDANIO VALENTIN DE PAULA NASCIMENTO
67	RODRIGO MACIEL CAPANEMA
68	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA
69	LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.**

**A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**102467D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 6ª  
CHAMADA CARGO: PEB II CIÊNCIAS - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

**CARGO:** PEB II CIÊNCIAS - 6ª Chamada

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.**

**Endereço:** Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

**DATA:** 27/02/2025

**HORÁRIO:** 08:00 às 10:00

Clas	Nome Completo
32	ALESSANDRA GIULIANA NUNES
33	ANDREA CRISTINA VENAS NOGUEIRA

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.**

**A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**C9F9D5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 4ª  
CHAMADA CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA  
ESCOLAR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO  
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025**

**CARGO:** AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - 4ª Chamada

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.**

**Endereço:** Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

**DATA:** 27/02/2025

**HORÁRIO:** de 09h00 às 11h00

Clas.	Nome Completo
-------	---------------

86	BRENDA ALMEIDA LOPES
88	RONEY BRUNO OLIVEIRA DE JESUS
89	HELIVANY SALES ARAUJO
90	RAVIANE MICHELLE DE MOURA
91	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA
92	LUNIERE MAGALHAES FARIA
93	LUCAS ALVES FERNANDES
94	KAREN ROBERTA RAMOS SILVA
95	CLAUDIA MARCIA BARBOSA DOS SANTOS
96	ANDREIA PEDROSA OLIVEIRA

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.  
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**80BDD9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 12ª  
CHAMADA CARGO: 1º AO 5º ANO - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO  
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025**

**CARGO:** 1º AO 5º ANO - 12ª Chamada

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.**

**Endereço:** Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

**DATA:** 27/02/2025

**HORÁRIO:** de 08h00 às 10h00

Clas.	Nome Completo
786	ADRIANA DOS SANTOS AVELAR PAULO
787	GLAECY CRISTINA DESIDERIO SOARES SANTOS
788	ELIZABETH BATISTA DE ANDRADE
789	CELINA RODRIGUES CELESTINO
790	CINTIA MARIA FREITAS
791	RAQUEL APARECIDA COTTA DA SILVA
792	CRISTIANE ROQUE DOS SANTOS
793	NEOMARIA COSTA VIANA
794	ROSEMARY FRANCISCA SARAIVA
795	ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA MUNIZ
796	ANA FLAVIA GOMIDE
797	LILIANE CONCEIÇÃO SANTANA LUCIO
798	NIVA ELOISA DO CARMO
799	FATIMA APARECIDA DA SILVA MAGALHAES
800	LEDA MARINA CAMPOS NASCIMENTO
801	ROBSON FERNANDES TEIXEIRA
802	RODRIGO JORGE GOMES DA ROCHA
803	ANDRISIA KARINE MARTINS LUCAS
804	NILZA MARIA SANTOS DE ANDRADE
805	ANA PAULA GONÇALVES
806	LIENE MANDES DE CARVALHO
807	ANA CRISTINA MALAQUIAS BARBARA
808	ERIKA CRISTINA COSTA NUNES MARQUES
809	LUCILEIA DA FONSECA PREPARDE
810	EDINEIA JANUARIA DE OLIVEIRA
811	FERNANDA AUTA PONTES PECANHA
812	MARILZA COSTA VIANA
813	FABIANA DOS SANTOS ANDRADE
814	ADRIANA CUNHA DOS SANTOS
815	RENATA DE SOUZA NUNES GOMES
816	JULIANA CRISTINA BOY BARBOSA

817	CIRLENE DO CARMO OLIVEIRA
818	CASSIANA DE JESUS SANTOS
819	FRANCIELLE DOS SANTOS SOUZA
820	SILVANIA MARIA ASSIS DE PAULA SOUZA
821	JOSILENE HERRERA DIAS
822	FABIA RODRIGUES DE SOUZA
823	MIRTES RODRIGUES SILVEIRA COSTA
824	MARCIA MARA ALVES
825	VANUSA OLIVEIRA DA SILVA
826	ELIZABETH MENDANHA PEREIRA DE LIMA
827	LUCIANA PAULINA DA SILVA SANTOS

828	SILVIA BATISTA DE SOUZA
829	CAMILA MARIANO FREITAS GONCALVES
830	FLAVIANO ADRIANO ANTONIO DE CASTRO REIS
831	CINTIA GISELE DE CARVALHO
832	MARCELA GUIMARAES DA SILVA
833	SIMONE DE JESUS GOMES
834	MARLI CAMILO
835	SILVANA DE SOUZA AGUIAR
836	MARGARETH TATIANE MOREIRA
837	CAROLINA SOARES GUIMARAES SILVA
838	DEBORAH CRISTINA DOS SANTOS MARQUES
839	ELIANE DAS GRAÇAS GOMES CARVALHO
840	MAURA GONCALVES DE ALMEIDA

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**F172150B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 12ª  
CHAMADA CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO  
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 12ª Chamada**

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.**

**Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano**

**DATA: 27/02/2025**

**HORÁRIO: de 08h00 às 10h00**

Clas.	Nome Completo
668	NATALIA MARQUES BARRETO DE OLIVEIRA
669	PRISCILA HELOISA APOLINARIO
670	RAYANE APARECIDA PERES FERREIRA
671	THAIS DE SALES NASCIMENTO
672	KENIA CAROLINA DA SILVA
673	RHENAN AGUIAR AMARAL
674	THAIANE ALVES DE OLIVEIRA
675	ANDRESSA LORRANA LUCAS
676	BRENDA ROCHA CORDEIRO COSTA
677	KEREN DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA
678	MARIA LUISA DOS SANTOS
679	TAYRINY NAYRANE ALVES PEREIRA
680	ISABELA FERNANDES CHRISOSTOMO
681	SILVETE RAMALHO DA SILVA
682	LORRAYNE GLEYCE GONZAGA FERNADES
683	VALERIA EFIGENIA FERREIRA
684	LARISSA CARDOSO MOREIRA
685	KEZY A ALESSANDRA ANTONIO MARQUES
686	ISABELE FRANCINE FERREIRA GOLTARA
687	THALYSSA DGIOVANNA FARIA DE ALMEIDA
688	STEPHANI THAIS DE SOUZA LOPES TOMAZ
689	VICTORIA TORQUATO VENANCIO
690	GABRYELLE CHRISTIAN ALMEIDA DIAS

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**96FA0A05

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PUBLICAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/2025**

**PORTARIA Nº 073/2025.**

“CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal**,

**CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de férias-prêmio dos servidores abaixo relacionados:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder férias-prêmio em espécie nos termos da Lei 899/93 e Lei 1.307/09, aos servidores abaixo relacionados:

**Cláudia de Souza Martins**, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021. **Fausto Muniz Júnior**, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

**Cláudia Márcia Alves Elias Gomes**, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

**Anderson Machado Gomes**, referente ao 1º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

**Quilza Aparecida Araújo Silva**, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2013/2023.

**Marelza Nascimento Ferreira**, referente ao 3º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

**Sylvia Maria Freitas França**, referente ao 2º mês do período aquisitivo de 2011/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Volta Grande, 26 de fevereiro de 2025.

**IVAN SOARES PULLIG**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Dos Santos Albino  
**Código Identificador:**467BODA9

**PUBLICAÇÃO  
DECRETO Nº 2.519/2025**

**DECRETO Nº 2.519/2025**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS DATAS QUE MENCIONA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as datas das festividades do Carnaval do exercício de 2.024;

**Considerando** a tradição de não realização de trabalho em tais datas, o que traduz descanso merecido ao servidor;

**Considerando** a inexistência de prejuízo a continuidade do serviço público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em decorrência do Carnaval dia 04 de março de 2025, terça-feira, fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Volta Grande, na data retro mencionada, e nas datas que seguem: segunda-feira, dia 03 de março de 2025, data que o antecede e o dia 05 de março de 2025, quarta-feira de cinzas.

**Art. 2º** - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e a paralisação das Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população.

**Art. 4º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 26 de fevereiro de 2025.

**IVAN SOARES PULLIG**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Dos Santos Albino  
**Código Identificador:**EEABEB20

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**LICITAÇÃO E RH**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025**

O Município de Abaeté torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo 032/2025. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preço, consignado em Ata, visando o fornecimento de combustíveis com abastecimento direto na bomba em posto localizado na cidade de Abaeté/MG, para suprir as necessidades da frota municipal, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. O certame se dará no dia 13 de Março de 2025, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.abaete.mg.gov.br/licitacoes](http://www.abaete.mg.gov.br/licitacoes). Mais informações pelo endereço eletrônico: [licita.apoio@abaete.mg.gov.br](mailto:licita.apoio@abaete.mg.gov.br) ou pelo telefone (37) 3514-0323.

**Publicado por:**  
David Cunha  
**Código Identificador:**0EC1E2B7

**LICITAÇÃO E RH**  
**PREGÃO ELETRONICO 039/2025**

O Município de Abaeté torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório 039/2025. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços objetivando aquisição de oxigênio medicinal, com entrega parcelada, empréstimo do cilindro e reguladores de pressão, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e quantidades constantes neste documento. O certame se dará no dia 18 de Março de 2025, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.abaete.mg.gov.br/licitacoes](http://www.abaete.mg.gov.br/licitacoes). Mais informações pelo endereço eletrônico: [licita.apoio@abaete.mg.gov.br](mailto:licita.apoio@abaete.mg.gov.br) ou pelo telefone (37) 3514-0323.

**Publicado por:**  
David Cunha  
**Código Identificador:**1AD21B3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA PRESENCIAL Nº 07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços renovação de assoalho de madeira do Museu Municipal Dr. Júlio Arantes Sanderson de Queiroz, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 28/02/2025 às 13:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 07/03/2025 às 13:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado na rua Felipe Senador, nº 263, Centro, Aiuruoca-MG. O Aviso de

Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)). Informações pelo telefone (35) 99992-4825 ou e-mail: [licitacao@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:licitacao@aiuruoca.mg.gov.br).

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 17/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 17/03/2025 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitador Digital no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99992-4825 ou Email: [licitacao@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:licitacao@aiuruoca.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Lucas Lima Pereira  
**Código Identificador:**044B29A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 01/2025, Processo nº 09/2025. Objeto: contratação de uma empresa especializada para ornamentação de eventos para decoração do CARNAVAL BELA FOLIA 2025. Vencedor: Pop Leko Organização de Festas Ltda – CNPJ 04.016.360/0001-32. Valor total: R\$ 58.000,00. Bela Vista de Minas, 26 de fevereiro de 2025.

**SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES** –  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilaine Pereira de Vasconcelos  
**Código Identificador:**5B7FCB33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contrato Nº 27/2025 – Dispensa 01/2025, Processo nº 09/2025. Vencedor: Pop Leko Organização de Festas Ltda – CNPJ 04.016.360/0001-32. Objeto: contratação de uma empresa especializada para ornamentação de eventos para decoração do CARNAVAL BELLA FOLIA 2025. Valor total: R\$ 58.000,00. Bela Vista de Minas, 26 de fevereiro de 2025.

**SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Edilaine Pereira de Vasconcelos  
**Código Identificador:**1810D194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade nº 024/2025, Processo nº 028/2025. Empresa: AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ 08.464.020/0001-25 – Valor R\$ 5.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical no Carnaval “Bella Folia 2025” de Bela Vista de Minas.

**SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES** -  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Barros Siqueira Leal  
**Código Identificador:**1BCDDA68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
EXTRATO DE ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ERRATA** publicação do dia 26/02/2025 pagina 279 - ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Empresa: MARCO AURELIO DA CRUZ – CNPJ 57.249.077/0001-17 – Valor R\$ 6.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical no Carnaval “Bella Folia 2025” de Bela Vista de Minas. **Onde se lê** Inexigibilidade nº 021/2025, Processo nº 025/2025, **leia-se** Inexigibilidade nº 025/2025, Processo nº 029/2025.

**SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES** -  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Barros Siqueira Leal  
**Código Identificador:**9C06EF87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade nº 026/2025, Processo nº 030/2025. Empresa: AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ 08.464.020/0001-25 – Valor R\$ 6.000,00. Objeto: Contratação para apresentação musical no Carnaval “Bella Folia 2025” de Bela Vista de Minas.

**SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA MAGALHÃES** -  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Barros Siqueira Leal  
**Código Identificador:**A8BFF466

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000079/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00114 / 2024  
DISPENSA Nº. 000004 / 2024**

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA RATES CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.*

**O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS**, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa RATES CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua TURMALINA, nº 162, ALTO SAO FRANCISCO, Martinho Campos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.309/0001-05 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando a Concorrência 000004/2024 do processo administrativo próprio nº 00114/2024, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000079/2024**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000079/2024 firmado entre as partes em 02/10/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31/05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Biquinhas, 25 de fevereiro de 2025.

**EUCLIDES PINTO COELHO**

Prefeito Municipal

**RATES CONSTRUTORA LTDA 18.294.309/0001-05**

**Publicado por:**

Alane Rúbia Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**4CC2BEE5

**LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR**

**DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS**

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 24 de fevereiro de 2025.

**BRENDA LUANA DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Planejamento

**GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA**

Membro da Equipe de Planejamento

**Publicado por:**

Alane Rúbia Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**3C0CAC9E

**LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 00021 / 2025**

**Dispensa Nº: 000018 / 2025**

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de artigos de cama e banho para suprir as necessidades da rede municipal de ensino da Creche Cecília Luiza de Faria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Determino a contratação da empresa **ARAUJO DIAS COMERCIO LTDA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 25 de fevereiro de 2025.

**EUCLIDES PINTO COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alane Rúbia Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**933DAE0E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA  
 LEI MUNICIPAL Nº 4.436/2025**

**LEI MUNICIPAL N º 4.436/2025**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com o Conselho Comunitário de Água Boa, para proceder à cessão de uso gratuito de equipamentos e materiais permanentes, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar parceria com o Conselho Comunitário de Água Boa, inscrito no CNPJ sob o nº 74.126.145/0001-70, a fim de possibilitar a cessão, para uso a título gratuito, dos seguintes equipamentos e materiais permanentes:

§ 1º A Referida parceria tem a finalidade de possibilitar ousogrutuito, pela Associação e seus associados, dos seguintes bens móveis/equipamentos públicos:

**I** - 1 Trator Agrícola 90CV, Tração 4X4, Marca Yanmar, Modelo Solis 90, Chassi: CYYDK1390215MS, Patrimônio: 035985.

**II** - 1 Grade Aradora 14X26 KLB, Patrimônio 024999.

**Art. 2º** - A cessionária utilizará e conservará os bens, objeto da presente cessão, devendo entregá-los ao cedente, quando for o caso, no mesmo estado em que os tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

**Parágrafo único** - É expressamente vedada a utilização e/ou emprego dos bens cedidos em outras atividades que não sejam de interesse social e coletivo da comunidade representada pela Cessionária ou que não atendam ao interesse público, sob pena de cancelamento

unilateral da presente Cessão e imediata devolução dos equipamentos e materiais nas condições técnicas em que foram entregues.

**Art. 3º** - A instalação, operação, conservação e manutenção dos bens somente poderá ser realizada por pessoas que sejam habilitadas, devendo obedecer todas as prescrições indicadas nos específicos manuais de uso de cada um dos equipamentos e materiais e as indicações técnicas de sua manutenção.

§ 1º - É de responsabilidade da Cessionária a manutenção renovação e/ou substituição de peças referentes ao desgaste natural dos materiais e/ou equipamentos cedidos.

§ 2º - É de plena e exclusiva responsabilidade da Cessionária a guarda e a proteção dos bens cedidos.

§ 3º - Ocorrendo qualquer fato que implique na perda, furto, roubo ou extravio do bem cedido, a Cessionária providenciará a sua imediata reposição ou indenizará o Cedente, de tal forma que permita a aquisição de outro, pelo Cedente, com as mesmas qualidades, funções e características técnicas.

§ 4º - A Cessionária assumirá todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso dos materiais e/ou equipamentos, providenciando, sempre que solicitado, informações necessárias ao controle e registro patrimonial do Cedente.

**Art. 4º** - A presente Cessão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, sendo expressamente vedada à Cessionária a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, dos materiais e/ou equipamentos descritos no artigo primeiro, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado, sem a prévia e expressa concordância do Cedente.

**Parágrafo único** - Deverá o Município de Bocaiuva, por intermédio da Diretoria de Convênios, elaborar Termo de Cessão de Uso, observando-se, na ocasião, as formalidades legais aplicáveis.

**Art. 5º** - A fiscalização e o acompanhamento do uso dos materiais e/ou equipamentos será realizado pelo Cedente, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já a Cessionária obrigada a enviar relatórios acerca da utilização dos materiais e/ou equipamentos, sempre que solicitado pelo Cedente, bem como facilitar a execução da fiscalização.

**Art. 6º** - A parceria poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou por descumprimento da presente lei.

**Art. 7º** - O prazo de duração desta Cessão de Uso é até 31 de dezembro de 2028, vigendo a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 26 de fevereiro de 2025

**ROBERTO JAIRO TORRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrocino Caetano de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**91E3FAF5

**LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0030/22. Processo Licitatório 0010/22, Pregão Presencial 0006/22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA-MG. Prorrogação da Vigência para 20/03/2026.

**ROBERTO JAIRO TORRES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Bianca Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**BB60D538

**LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 185/2024 – Pregão Eletrônico: 87/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Ata nº 29/2025. Contratada: RPB COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. Valor total: R\$ 1.796.600,00.

Vigência da(s) ata(s): 01/03/2025 até 28/02/2026.

**Publicado por:**  
Bianca Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**7DD4E0BF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CISPORTAL. CONTRATO nº 17; OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES ELETIVO EM SAÚDE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO; LICITACAO: Dispensa 4 / 2025

**Publicado por:**  
Bianca Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**DD74794F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SHELAR PROMOCOES E EVENTOS LTDA. CONTRATO nº 21; OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; LICITACAO: Dispensa 10/2025

**Publicado por:**  
Bianca Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**98ED0F24

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório: 187/2024 – Pregão Eletrônico: 89/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARIM, GERADOR, PAINEL DE LED, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, PRATICÁVEIS, TRELIÇAS, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO.

Ata nº 44/2025. Contratada: G. GOMES OLIVEIRA SOM LTDA. Valor total: R\$ 448.625,00.

Ata nº 45/2025. Contratada: GUIMARAES E AMARAL LTDA - ME. Valor total: R\$ 649.690,00.

Ata nº 46/2025. Contratada: JULIANO JOSE AZEVEDO. Valor total: R\$ 288.00,00.

Ata nº 47/2025. Contratada: MARCILIO DIAS RODRIGUES ACESSORIOS. Valor total: R\$ 112.500,00.

Ata nº 48/2025. Contratada: MINAS INTERAÇÃO EIRELI - ME. Valor total: R\$ 47.800,00.

Ata nº 49/2025. Contratada: PEDRO FERREIRA EVENTOS LTDA. Valor total: R\$ 275.000,00.

Ata nº 50/2025. Contratada: RIVELINO EDSON CARDOSO SALES. Valor total: R\$ 1.226.565,00.

Ata nº 51/2025. Contratada: SF BRIGADA LTDA. Valor total: R\$ 183.000,00.

Ata nº 52/2025. Contratada: VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR. Valor total: R\$ 629.940,00.

Vigência da(s) ata(s): 21/02/2025 até 20/02/2026.

**Publicado por:**  
Bianca Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**35F5E263

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 17/2025– DISPENSA 01/2025 – CREDENCIAMENTO - OBJETO:CREDENCIAMENTO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EM BOM JESUS DA PENHA/MG.PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: DE 27/02/2025 A 19/03/2025 - ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: ATÉ O DIA 19/03/2025, ÀS 08H 45 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3563-1208.

Bom Jesus da Penha/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**DANIEL RUBENS GALLI**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46  
**Código Identificador:**164FE5CE

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA**  
**EXTRATO DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 18/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025. TIPO: MENOR VALOR POR ITEM. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO NASOCURTA, LUVAS CIRÚRGICAS, FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA, FRALDAS GERIÁTRICAS E PROTETOR SOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG, EM REGIME DE URGÊNCIA, PARA TRATAMENTO DOMICILIAR DE CRIANÇA, CUIDADOS A PACIENTES DO SETOR DE SAÚDE E PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM27/02/2025 ÀS 09:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM14/03/2025 ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM14/03/2025 ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE <https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br> - TELEFONE (35) 3563-1208.

**DANIEL RUBENS GALLI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46  
**Código Identificador:**53082F82

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**COMPRA NET Nº 90009/2025**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (POÇOS ARTESIANOS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 18/03/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br) e Portal de compras do Governo Federal pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações (35) 3445-4900.  
Borda da Mata/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marco Antonio Rocha Villibor  
**Código Identificador:**CFE4A18F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 A Nº 023/2025 –**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas nº 017/2025 a nº 023/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 007/2025 - Pregão Presencial nº 004/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR**. Ata nº 017/2025: **TRÊS IRMÃOS DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.997.343/0001-64, pelo valor estimado global de R\$ **118.325,00**. Ata nº 018/2025: **D'ANDREIA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, pelo valor estimado global de R\$ **148.920,00**. Ata nº 019/2025: **DIMPEL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.798/0001-55, pelo valor estimado global de R\$ **102.905,00**. Ata nº 020/2025: **FABIANO RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.281/0001-30, pelo valor estimado global de R\$ **250.866,00**. Ata nº 021/2025: **MARIA CLARICE VILLAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.695.557/0001-67, pelo valor estimado global de R\$ **179.028,00**. Ata nº 022/2025: **O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.300.129/0001-39, pelo valor estimado global de R\$ **191.592,00**. Ata nº 023/2025: **RONALDO DONIZETI DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.632/0001-77, pelo valor estimado global de R\$ **246.300,00**. Vigência: 26/02/2025 a 25/02/2026. Assinada em 26/02/2025. Brazópolis/MG, 26/02/2025.

**JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -**  
Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**  
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes  
**Código Identificador:**90DB0762

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**  
**MELHOR PROPOSTA DISPENSA Nº 28/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**DISPENSA Nº 028/2025**

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a

empresa **Escala Construções e Projetos LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.593/0001-89, apresentou a melhor proposta, sendo o valor de R\$ 47.309,39 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos). Daremos continuidade no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA DE CALDAS, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14/2024.**

Caldas, 26 de fevereiro de 2025.

**ALINE GALDINO**  
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**  
Aline Galdino  
**Código Identificador:**6B726243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório nº 49/2025, Credenciamento nº 02/2025 que tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E APLICAÇÃO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE B19 EM BEZERRAS DE 3 A 8 MESES, EXCLUSIVAMENTE PARA PROFISSIONAIS E EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.**

O Edital do Processo Licitatórios está à disposição dos interessados no Portal da Transparência do município pelo site [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br) ou pelo e-mail [diretorialicitacaocaldas@gmail.com](mailto:diretorialicitacaocaldas@gmail.com)

Caldas/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**AILTON PEREIRA GOULART**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Galdino  
**Código Identificador:**2BA5D26D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 016/2025**  
**Dispensa Eletrônica nº 001/2025**  
**Data da publicação do aviso: 26 de fevereiro de 2025**  
**Critério de disputa:** menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, cujo objeto é a aquisição de placas gravadas em aço inox, para os eventos de homenagem Mulher Destaque, Título de Cidadão Cambuiense e Moção de Aplauso, que serão realizados por esta Câmara Municipal, nos meses de março e maio de 2025.

Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: até 07/03/2025 às 8h30.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/03/2025 às 9h.**

A dispensa eletrônica será conduzida por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: <https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/>

MODO DE DISPUTA: aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ PAULO NEPOMUCENIA**

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica <https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/>

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário início da disputa.

1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

**2 DO OBJETO**

2.1 Aquisição de placas gravadas em aço inox, para os eventos de homenagem Mulher Destaque, Título de Cidadão Cambuiense e Moção de Aplauso, que serão realizados por esta Câmara Municipal, nos meses de março e maio de 2025.

**2.2 TABELA DE ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	<p><u>Placa Mulher Destaque – 9 placas</u> <u>Placa Título de Cidadão Cambuiense – 11 placas</u></p> <p>Placa gravada em aço inox, personalizada em foto corrosão (gravação em baixo relevo), nas medidas 30x20cm. Essa medida total, finalizada com a borda. Gravação na horizontal. Estojo abre e fecha em veludo na cor preta. Obs.: Arte inclusa no valor</p> <p>Foto ilustrativa do estojo</p>	20	
02	<p><u>Placa Moção de Aplauso</u></p> <p>Placa gravada em aço inox, personalizada em foto corrosão (gravação em baixo relevo), nas medidas 21x15cm. Essa medida é total, finalizada com a borda. Gravação na horizontal. Estojo abre e fecha em veludo na cor preta. Obs.: Arte inclusa no valor</p> <p>Foto ilustrativa do estojo</p>	11	

**3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO**

3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023; e Resolução nº 03, de 21 de março de 2023.

**3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

**3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**I. Da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

**II. Da Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

**III. Da Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
  - a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
  - c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
  - d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
  - e) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
  - g) Em consórcio;
  - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
  - i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

**4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Para o atendimento dos eventos de homenagens (Mulher Destaque, Título de Cidadão Cambuiense e Moção de Aplauso), que serão realizados por esta Câmara Municipal, nos meses de março e maio de 2025.

**5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1 O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo de entrega à Câmara Municipal de Cambuí.

5.2 Local para entrega: Câmara Municipal de Cambuí-MG, situada na Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, CEP: 37.600-000.

5.3 A arte das placas deverá ser aprovada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal. A arte deverá ser enviada, pela contratada, no email [licitacao@camaracambui.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracambui.mg.gov.br), para a sua aprovação.

**6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 6.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 3(três) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

#### 8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

#### 9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do produto e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

- pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
- 10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### 11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1 A estimativa de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 12.1 Dotação orçamentária: 01 01 01 122 0001 2.003 339030 Manutenção com homenagens, recepções e festividades cívicas – Material de Consumo.

Cambuí-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ PAULO NEPOMUCENIA**

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

**Publicado por:**

Edna Maria Dias

**Código Identificador:74731434**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI PORTARIA N.º 0014-2025**

#### **PORTARIA N.º 0014-2025**

*“Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí nos dias 03 e 05 de março de 2025.”*

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

Considerando as festividades de Carnaval, constantes do calendário oficial:

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí nos dias 03 e 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 26 de fevereiro de 2024.

<b>LUIZ PAULO NEPOMUCENIA</b>	
Presidente	
<b>ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES</b>	<b>CAIO NASCIMENTO DAHER</b>
Vice-Presidente	Secretário

**Publicado por:**  
Edna Maria Dias  
**Código Identificador:**5E886645

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI**  
**EDITAL 007/2025**

**EDITAL 007/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para o dia **27/02/2025 (quinta-feira)**, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado “Fausto da Silva de Oliveira” para:

Leitura e deliberação da ata da 6ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 26 de fevereiro de 2025.

Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

Nº	Data	Ementa	Autor
040	25/02/25	Projeto de Lei: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1985/2008 - Estatuto do Magistério do Município de Cambuí e dá outras providências."	Executivo Municipal
042	26/02/25	Projeto de Lei: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento-Colaboração com Organização da Sociedade Civil do Município de Cambuí e dá Outras Providências."	Executivo Municipal

**Segunda Parte - Ordem do Dia**

• Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Turno Único.

Nº	Data	Ementa	Autor
029	14/02/25	Projeto de Lei: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.262 de 2024, e dá outras providências."	Executivo Municipal

• Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Primeiro Turno.

Nº	Data	Ementa	Autor
039	25/02/25	Projeto de Lei: "Autoriza o Poder Legislativo a conceder Plano Privado de Assistência à Saúde Médico e dá outras providências."	Mesa Diretora

• Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Segundo Turno.

Nº	Data	Ementa	Autor
037	19/02/25	Projeto de Lei: "Altera a Lei n 2.968/2022 e dá outras providências."	Mesa Diretora

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ PAULO NEPOMUCENIA**

Presidente

**Publicado por:**  
Edna Maria Dias  
**Código Identificador:**556BC808

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 017/2025**

**Dispensa Eletrônica nº 002/2025**

**Data da publicação do aviso:** 26 de fevereiro de 2025

**Critério de disputa:** menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, cujo objeto é a contratação de serviços de buffet, para os eventos de homenagem Mulher Destaque, Título de Cidadão Cambuiense e Moção de Aplauso, que serão realizados por esta Câmara Municipal, nos meses de março e maio de 2025.

Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: até 10/03/2025 às 8h30. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2025 às 9h.**

**A dispensa eletrônica será conduzida por Rosilene de Lima Machado Silva, membra da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: <https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/>

**MODO DE DISPUTA: aberto.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.**

Cambuí-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**LUIZ PAULO NEPOMUCENIA**

Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

**Publicado por:**  
Edna Maria Dias  
**Código Identificador:**0EC2E747

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI**  
**PORTARIA N.º 178/2025**

“Institui Comissão de Acompanhamento”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBUI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 06/2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica designada para fins de acompanhamento a Comissão de Acompanhamento, do Processo de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Grupos de Agricultura Familiar, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, a saber;

Presidente:

Luana Moreira Garcia - Representante do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

Membros:

Benita Maria de Almeida Teixeira Secretária de Educação

Camila de Sales Souza Araújo Nutricionista RT do PNAE

Marcos Yuji Motooka Setor de Licitação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 143/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Fabrício da Rosa

**Código Identificador:**19FAF240

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PLANEJAMENTO**

**Retificação :**

**DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços e aquisições de peças, relacionadas a veículos automotivos da **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, incluindo peças mecânicas, elétricas, acessórios e funilaria. Os preços serão referenciados na Tabela de Preços de Peças para reposição Montadora/Genuína ou Peça Legítima, e estarão submetidos às tabelas das montadoras e à Tabela de Preços de Peças para reposição Fabricante/Original. Essas peças devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme estabelecido na nomenclatura e nas normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças, incluindo possíveis alterações. A tabela de referência para os preços é a do sistema TRAZ VALOR, que inclui as devidas aquisições e contratações de serviços, baseado na hora homem trabalhado.

Onde se Lê:

**PROCESSO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

Leia se

**PROCESSO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

Thiago de Assis - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

**Publicado por:**

Luís César Nunes Bastos

**Código Identificador:**A084C2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
DISPENSA**

**PAL 034/2025 – Dispensa 015/2025** – Contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico para realização do evento Carnaval de 2025. Vencedor: RS Produções Artísticas LTDA. Valor: R\$ 28.166,66.

**PAL 035/2025 – Dispensa 016/2025** – Contratação de serviços de brigadista para o Carnaval de 2025. Vencedor: JLO Serviços em Geral LTDA. Valor: R\$ 9.000,00.

**Publicado por:**

Luís César Nunes Bastos

**Código Identificador:**54B0079B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA 013/2025 PAL 025/2025**

**Retificação do PAL 013/2025 – Dispensa Eletrônica 024/2025** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão veicular a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:

Vencedor: Companhia Mineira de Automóveis LTDA. Valor R\$ 5.528,26.

Leia se:

Vencedor: Companhia Mineira de Automóveis LTDA. Valor R\$ 6.674,86.

**ARNALDO AFONSO MONTEIRO -**

Secretário(a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luís César Nunes Bastos

**Código Identificador:**22C1443C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG**

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 99/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de INEXIGIBILIDADE, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestar serviço de internação de pacientes com necessidades de acompanhamento decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas de abuso e serviço residencial de caráter transitório, para atender as demandas do Município de Campo do Meio - MG.. Abertura: 26/03/2025 as 09:00 hs da manhã . O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de licitações, ou pelo telefone: (35) 08008571319. CAMPO DO MEIO, 26 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO ROCHA OLIVEIRA –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Laís Reis Marques

**Código Identificador:**22F4E71B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 008/2025, decorrente do Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 004/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, objeto: apresentação de show do Naldinho, Voz e Violão, no dia 08 de fevereiro de 2025, com início previsto para as 18 horas, durante a realização do evento Feira Livre no Município de Canaã/MG. Contratado: INALDO SARAIVA LOPES FILHO, CNPJ: 39.674.123/0001-43. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Data de assinatura 07/02/2025. Vigência: 07/02/2025 a 06/04/2026.

**JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Elias Evandro de Carvalho  
**Código Identificador:**B715E3F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 004/2025, Inexigibilidade: 002/2025, Credenciamento nº 001/2025, Contrato: 013/2025. **OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW DA BANDA LANCE LEGAL, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 16 HORAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ FOLIA NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: SANDRA LUCIA DO NASCIMENTO FONSECA - CNPJ: 24.489.219/0001-64. Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Data de assinatura 24/02/2025. Vigência: 25/02/2025 a 24/04/2025.

**JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE** –  
 Prefeito Municipal.

Processo Licitatório: 004/2025, Inexigibilidade: 002/2025, Credenciamento nº 001/2025, Contrato: 014/2025. **OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW DO DJ GÊMEOS, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 1:00 HORA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ FOLIA NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: LUANA REZENDE CUNHA - CNPJ: 55.305.457/0001-04. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Data de assinatura 24/02/2025. Vigência: 25/02/2025 a 24/04/2025.

**JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE** –  
 Prefeito Municipal.

Processo Licitatório: 004/2025, Inexigibilidade: 002/2025, Credenciamento nº 001/2025, Contrato: 015/2025. **OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW DO DJ JUCI, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 1:00 HORA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ FOLIA NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: JUCIMAR ALVES DA SILVA - CNPJ: 45.552.074/0001-79. Valor: R\$ 1.500,00 (um mil reais). Data de assinatura 24/02/2025. Vigência: 25/02/2025 a 24/04/2025.

**JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE** –  
 Prefeito Municipal.

Processo Licitatório: 004/2025, Inexigibilidade: 002/2025, Credenciamento nº 001/2025, Contrato: 016/2025. **OBJETO: APRESENTAÇÃO DE LOCUÇÃO DE ADRIANO ZUEIRA, NOS DIAS 01 A 04 DE MARÇO DE 2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ FOLIA NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: JOSE ADRIANO RIBAS - CPF Nº 027.154.376-09. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data de assinatura 24/02/2025. Vigência: 25/02/2025 a 24/04/2025.

**JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE** –  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Elias Evandro de Carvalho  
**Código Identificador:**C61430AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Edital de Convocação nº. 1/2025-CMDCA**

*Convoca Conselheira Tutelar Suplente, para Posse.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPARAÓ – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.361, de 30 de novembro de 2018 e pelo Edital nº. 001/2023-CMDCA, vem, por sua Presidente abaixo subscrita, convocar a Conselheira Tutelar Suplente **MARIA EMÍLIA SPAMER DA SILVA** para, em caráter definitivo, assumir vaga no Conselho Tutelar, em decorrência de vacância no referido Colegiado.

Para tanto, nos termos do Edital nº. 001/2023-CMDCA, deverá ser apresentada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, cópia dos seguintes certificados:

- a) Diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Certificado de conclusão de curso de informática, de no mínimo 100 (cem) horas;
- c) Declaração, expedida pelo CMDCA, constando a participação do(a) candidato(a) em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das capacitações obrigatórias previstas no Anexo I do Edital.

Caso não haja interesse na vaga, o CMDCA deverá ser comunicado imediatamente, objetivando celeridade na composição do Colegiado.

Caparaó, 26 de fevereiro de 2025.

**CAMILLA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA**  
 Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique de Matos Martins  
**Código Identificador:**BD7797EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2022**

Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 120/2022. Processo Licitatório n.º 132/2022, Inexigibilidade n.º 016/2022. OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.119, de 26 de Dezembro de 2011 Poderá ser entendido como sinônimo do termo “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará na quantidade do contrato inicial, passando o valor mensal de R\$544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) para R\$567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), de acordo com a variação IPCA, totalizando-se **R\$207,00 (duzentos e sete reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido nº 1.663/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**26/09/2024. Carmo do Paranaíba, 12 de fevereiro de 2025.

**LUCAS DA SILVA MENDES,**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Simeire Silva Moreira Cunha  
**Código Identificador:**F6853D38

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 014/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 ERRATA**

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, em relação a publicação feita ontem para o referido processo, leia-se “**empresa Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658 CNPJ 14.647.230/0001-51 para show da banda AG4 pelo valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) – 2 dias.**”

Catas Altas da Noruega, 26 de fevereiro de 2024

**ALEX NEVES MARLIERE**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Emerson Luiz Serafim  
**Código Identificador:**8FC1C4C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PRC 007/2025 REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de veículo de 5 lugares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Dia:** 18/03/2025 às 14 h (horário de Brasília)

**LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:**  
<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/>

Catas Altas da Noruega, 26 de fevereiro de 2025.

**ALEX NEVES MARLIERE**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Emerson Luiz Serafim  
**Código Identificador:**B43FCC70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG DISPENSA Nº 004/2025 PRC 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa RIMAP TOPOGRAFIA CNPJ 12.412.155/0001-14 para prestação de serviços de TOPOGRAFIA no município de Catas Altas da Noruega pelo valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Catas Altas da Noruega, 26 de fevereiro de 2025.

**ALEX NEVES MARLIERE**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Emerson Luiz Serafim  
**Código Identificador:**F04AB0CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG DISPENSA Nº 005/2025 PRC 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa Exame Auditores e Consultores LTDA CNPJ: 04.976.094/0001-90 para prestação de serviço técnico especializado para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da área da Educação pelo valor de R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

Catas Altas da Noruega, 26 de fevereiro de 2025.

**ALEX NEVES MARLIERE**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Emerson Luiz Serafim  
**Código Identificador:**5EE3A9EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PRC 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar Credenciamento de médico clínico geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 17/03/2025 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail [licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br](mailto:licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br).

Catas Altas da Noruega, 26 de fevereiro de 2025.

**ALEX NEVES MARLIERE**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Emerson Luiz Serafim  
**Código Identificador:**87D858C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**  
**ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025.**

**ERRATA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MOURÃO DE EUCALIPTO, FERRAMENTARIA, FERRAGENS E BOMBA.**

O Pregoeiro do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o conteúdo do Edital do presente certame sofreu alterações, em virtude da inclusão da descrição complementar dos itens.

Assim sendo, os interessados deverão acessar o Portal de Compras Públicas e/ou Portal da Transparência da Prefeitura para tomarem ciência dos descritivos, os quais serão de caráter obrigatório na formulação da proposta.

Chiador – MG, 26/02/2025.

Assinado no Original

**MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Maria Regina Costa de Souza Reis

**Código Identificador:**1677352E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:  
005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 -  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025**

**Referência:**

**EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº:  
005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2025.**

**Cujo objeto:** Adesão a Ata de registro de preços, para contratação empresa especializada em serviços de promoção e organização de shows, locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, conforme especificações e quantidades estabelecidas, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra-MG.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi firmado com base o que determina a Lei Federal 14.133/2021, Processo Licitatório de nº 074/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, Ata de Registro de Preços nº 075/2024, do Órgão Gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, que fica fazendo parte deste contrato.

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES, valor **R\$55.858,56**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025–  
CONTRADADA:PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS  
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.011.860/0001-79, Valor  
Total de R\$55.858,56 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e  
cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

**Homologado em: 25 de fevereiro de 2025.**

**Vigência do contrato:**25/02/2025 até a data 26/08/2025, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 14.133/2021.

**Coimbra-MG, 26 de fevereiro de 2025**

**DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES**

Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Tainara Aparecida Franco

**Código Identificador:**8BC1E7C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:  
006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 E  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025**

**Referência:**

**EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº:  
006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2025.**

**Cujo objeto:** Adesão a Ata de registro de preços, para contratação empresa especializada em serviços de locação de geradores, para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, conforme especificações e quantidades estabelecidas, para atender as

demandas habituais do Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra- MG.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi firmado com base o que determina a Lei Federal 14.133/2021, Processo Licitatório de nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, Ata de Registro de Preços nº 105/2024, do Órgão Gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA, que fica fazendo parte deste contrato.

**Dotação:**3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0034 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES, valor **R\$ 16.000,00**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025–  
CONTRADADA:RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.922.283/0001-33, **Valor Total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

**Homologado em: 26 de fevereiro de 2025.**

**Vigência do contrato:** 26/02/2025 até a data 20/09/2025, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 14.133/2021.

**Coimbra-MG, 26 de fevereiro de 2025**

**DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES**

Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Tainara Aparecida Franco

**Código Identificador:**75D3EA50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO - EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO 011/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025**

**OBJETO:** Contratação de prestação serviços especializados em oxigenoterapia com registro de preço para utilização na Unidade Básica de Saúde Célio Franco e no atendimento as necessidades dos pacientes do município em uso de oxigenoterapia domiciliar conforme prescrição e solicitação médica.

A Diretora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/2021, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 011/2025 e Pregão Eletrônico nº 005/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pela Pregoeira Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 11/02/2025, pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

**EMPRESA:  
OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E  
INDUTRIAS LTDA**

**Valor Total: R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique a vencedora do referido processo para as providências necessárias.

**Coimbra/MG, 26 de fevereiro de 2025.**

**RAISSA ARAÚJO MORAIS**  
Diretora Municipal de Saúde

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Administrativo nº:**011/2025  
**Forma de Contratação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
**Órgão/Entidade:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -  
CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Objeto:**Contratação de prestação serviços especializados em oxigenoterapia com registro de preço para utilização na Unidade Básica de Saúde Célio Franco e no atendimento as necessidades dos pacientes do município em uso de oxigenoterapia domiciliar conforme prescrição e solicitação médica.

**Data de Assinatura:** 11/02/2025  
**Vigência:**11/02/2025 a 11/02/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025**

**OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INSDUTRIAIS LTDA**

**Valor Total: R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**

**Lotes Vencidos: 01**  
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.coimbra.mg.gov.br](http://www.coimbra.mg.gov.br).

**RAISSA ARAÚJO MORAIS**  
Diretora Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Andreia Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**83601A47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, cujo objeto é o Contratação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação, para os diversos departamentos e secretarias da prefeitura municipal de Coimbra.

**A retificação se trata para informal a ordenadora de despesa em nome de Rafaela Pereira Lessa, conforme portaria nº 043/2025, data 03/02/2025.**

**As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**

Coimbra-MG, 26 de fevereiro de 2025

**RAFAELA PEREIRA LESSA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Tainara Aparecida Franco  
**Código Identificador:**19DF2361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 058/2024**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Nº do Termo Aditivo:**1º (primeiro)

**Tipo de Termo Aditivo:** Acréscimo de Item

**Processo Administrativo nº:**023/2024

**Forma de Contratação:** Concorrência nº 001/2024

**Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2024**

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -  
**CNPJ:**18.132.464/0001-17

**Contratado:**PREDIUM CONSTRUTORA LTDA-EPP –CNPJ:  
07.592.225/0001-23

**A RETIFICAÇÃO SE TRATA PARA CORRIGIR O VALOR TOTAL DO ADITIVO, publicado dia 06, fevereiro, pág. 241, CONFORME A SEGUIR:**

**ONDE SE LIA: VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 60.020,99 (SESSENTA MIL E VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).  
SE LÊ: R\$ 75.474,18 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

Coimbra-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Chefe Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Tainara Aparecida Franco  
**Código Identificador:**5221F3E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2025 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA – OBJETIVANDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL FORNECIDA A POPULAÇÃO URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE UM PROFISSIONAL QUÍMICO PARA ATUAR NA ORIENTAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS PRÓPRIOS PARA O TRATAMENTO QUÍMICO,MANUTENÇÃO,CONTROLE OPERACIONAL E DE QUALIDADE,E O RESPECTIVO SERVIÇO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO,DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS (MG).A melhor oferta é de R\$1.733,33(um mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal, totalizando R\$ 20.799,99(vinte mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n. °1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 27/02/2025,28/02/2025 e 06/03/2025, para o e-mail: das 08:00 as 16:00 horas ou protocolo na sede da prefeitura no mesmo horário, e a melhor oferta encontram-se disponível no site: <http://www.conceicaodaspedra.mg.gov.br>. Conceição das Pedras (MG),26 de fevereiro de 2025.

**BENEDITO CARLOS PEREIRA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elis Regina Mercedes Faria Reis  
**Código Identificador:**B5C02A9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 021/2023**

**CONTRATANTE:**Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do atual **Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte.**

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04

**OBJETO:**Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de **26.02.2025** e término em **25.02.2026.**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**O presente Termo Aditivo tem como objeto: Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de **26.02.2025** e término em **25.02.2026.** **1.2** Atualizar o subitem 2.4, da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original. **1.3** Reajustar o preço dos serviços continuados em **4,09 %** (quatro inteiros e nove centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a setembro de 2024, conforme item 2.4 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

**VALOR TOTAL: R\$ 249.992,95** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:**25/02/2025

**PELA CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza

**PELA CONTRATADA:**neste ato representada por seu Superintendente de Negócios, Marcelo Mário Damazio Trincherro, Administrador, CPF n.º xxx.168.116-xx e Superintendente de Soluções de Trânsito e Atendimento ao Cidadão, André Alves Ferreira, bacharel em Ciência da Computação, CPF n.º xxx.908.196-xx.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:**27/02/2025

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação–  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

**Publicado por:**

Ana Luiza Souza Santana

**Código Identificador:**7C88F803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 026/2024**

**CONTRATANTE:**Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do atual **Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Administração, Secretário Municipal de Saúde, e pelo Secretário Municipal de Fazenda.**

**CONTRATADA:** IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscritano CNPJ 08.866.837/0001-20.

**OBJETO:**"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, DE FORMA MODULAR E INTEGRADA, COM CADASTRO ÚNICO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS ENLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.**"

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, ficam reajustados os valores unitários dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 do Instrumento de Contrato nº 026/2024. **2.1.** Por este termo fica renovado o prazo vigência e execução do contrato nº 026/2024, **ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2026**, a contar de 19 de FEVEREIRO de 2025, bem como a renovação do saldo para o referido período.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 026/2024. Já o reajuste contratual previsão legal no inciso XI do art. 40, cumulado com o inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 e ainda, conforme previsão constante na Cláusula Nonado Contrato 026/2024.

**VALOR TOTAL: R\$ 577.549,64( quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

**DATA DE ASSINATURA:**03/02/2025

**PELA CONTRATANTE:**Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, **Secretária Municipal de Administração,** Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, **Secretário Municipal de Saúde,** Sr. Wesley Denis Ramos e pelo **Secretário Municipal de Fazenda,** Sr. William Machado.

**PELA CONTRATADA:**por seus representantes legais, **Sra. Ana Cecília de Paiva Holz CPF: 172.056.697-66 e RG: 3.472.867 SSP/ES, Sr. Eder Aigner Amorim CPF: 090.107.577-90 e RG: 1.800.22 SPTC/ES e Sr. Gustavo Henrique Effgen Bortolini CPF: 103.776.107-39 e RG: 1.598.746-ES.**

**DATA DA PUBLICAÇÃO:**27/02/2025

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação–  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

**Publicado por:**

Ana Luiza Souza Santana

**Código Identificador:**0A728BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Município de Confins/MG torna público aos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 008/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMARAS E ALARME COM MONITORAMENTO 24H - 07 DIAS POR SEMANA COM DESLOCAMENTO DE VIATURA PRÓPRIA.** Menor preço global. Entrega das propostas será até às **09:00hs do dia 17/03/2025** e abertura às **09:30hs** da mesma data. O edital poderá ser adquirido no Link:

<https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.www.licitardigital.com.br>

na Plataforma do Licitador digital e no PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Tel. de contato (31) 3665-7829.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:**8BACAE88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 025/2023**

**CONTRATANTE:**Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do atual **Secretário Municipal de Saúde**

**CONTRATADA:** DERLY MOREIRA DE CARVALHO, CPF 112.986.776-53, Carteira de Identidade MG-172.041

**OBJETO:**"**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SÃO JOSÉ, Nº 515, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE DA ONDOTOLOGIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**"

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**Conforme autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde e gestor deste contrato, observadas as justificativas acima fica reajustado o valor mensal da locação do Contrato nº 025/2023,

Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Instrumento do Contrato nº 025/2023, por 12 (doze) meses, a partir de

02 de março de 2025, **ATÉ 02 DE MARÇO DE 2026**, com alteração do valor contratual para o referido período

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico do art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o art. 57, § 2º c/c art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.245/1991, bem como, na Cláusula Décima do Instrumento de Contrato nº 071/2023. O reajuste contratual se dá conforme a variação do índice INPC (IBGE) e possui previsão legal no inciso XI do art. 40, cumulado com o inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, cominado com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, e ainda, conforme previsão constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 025/2023.

**VALOR TOTAL: R\$9.300,36 (nove mil, trezentos reais, e trinta seis centavos)**

**DATA DE ASSINATURA:** 18/02/2025

**PELA CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wesley Denis Ramos

**PELA CONTRATADA:** DERLY MOREIRA DE CARVALHO, CPF 112.986.776-53, Carteira de Identidade MG-172.041

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 27/02/2025

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

**Publicado por:**

Ana Luiza Souza Santana

**Código Identificador:** 69B9B460

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CECI BARBOSA, Nº 80, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DO OLHO VIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE.**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº 013/2021, para fins de alteração de destinação do imóvel locado e da gestão do contrato transferindo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte para Secretaria Municipal de Administração, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CECI BARBOSA, Nº 80, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DO OLHO VIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE. PASSA A SE LÊ: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CECI BARBOSA, Nº 80, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO AO DEPÓSITO DO PATRIMÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 55, art. 58 a art. 61, c/c Lei Federal nº 8.245/1991 c/c Lei Federal 14.133/2021, art. 190 c/c art. 191 observada ainda a Cláusula Sétima do contrato nº 013/2021;

**DATA DE ASSINATURA:** 18/02/2025

**PELA CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chaliza

**PELA CONTRATADA:** ADRIANO LINO RODRIGUES, CPF 045.042.886-99, RG MG-10.638.658.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 27/02/2025

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

**Publicado por:**

Ana Luiza Souza Santana

**Código Identificador:** F87B13E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 060/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretário Municipal de Saúde**

**CONTRATADA:** LUIS GUSTAVO ARAUJO DRUMOND - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 37.512.194/0001-14

**OBJETO:** “CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS”.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Por este termo fica renovado o prazo de vigência e execução do contrato nº 060/2022, **ATÉ 16 DE MAIO DE 2026**, a contar de 16 de maio de 2025, bem como, a renovação do saldo consolidado para o referido período.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A prorrogação em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do contrato nº 060/2022.

**VALOR TOTAL: R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil, seiscentos reais)**

**DATA DE ASSINATURA:** 21/02/2025

**PELA CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wesley Denis Ramos

**PELA CONTRATADA:** Sr. Luis Gustavo Araujo Drumond, CPF nº. 050.406.176-31 e CRM-MG nº 47542,

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 27/02/2025

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

**Publicado por:**

Ana Luiza Souza Santana

**Código Identificador:** 418BDF37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 013/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretária Municipal de Administração.**

**CONTRATADA:** ADRIANO LINO RODRIGUES, CPF 045.042.886-99, RG MG-10.638.658.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 011/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretária Municipal de Administração.**

**CONTRATADA:** LINDONOR ANTONIO RIBEIRO, CPF 355.914.636-49, RG M1771388.

**OBJETO:** “LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ GONÇALVES FILHO, Nº 62, CAIXA 1, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DA TRANSCONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE”.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº 011/2021, para fins de alteração de destinação do imóvel locado e da gestão do contrato transferindo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte para Secretaria Municipal de Administração, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ GONÇALVES FILHO, Nº 62, CAIXA 1, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DA TRANSCONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE. PASSA A SE LÊ: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ GONÇALVES FILHO, Nº 62, CAIXA 1, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 55, art. 58 a art. 61, c/c Lei Federal nº 8.245/1991 c/c Lei Federal 14.133/2021, art. 190 c/c art. 191 observada ainda a Cláusula Sétima do contrato nº 011/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2025

**PELA CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chaliza

**PELA CONTRATADA: LINDONOR ANTONIO RIBEIRO,**  
CPF355.914.636-49, RG M1771388  
**DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/02/2025**  
**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação–  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

**Publicado por:**  
Ana Luiza Souza Santana  
**Código Identificador:** 8DFDDAD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 032/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretária Municipal de Administração**

**CONTRATADA:** Cleuso Teixeira de Oliveira, CPF174.670.046-72 e RG MG-115.210,

**OBJETO:** “LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES, Nº 350, LOJA 03, BAIRRO TAVARES, CONFINS/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG”

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Instrumento de Contrato nº 032/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 21 de fevereiro de 2025, **ATÉ 21 DE FEVEREIRO DE 2026**, sem alteração do valor contratual, bem como, renovado o saldo para o referido período

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91, bem como, na Cláusula Primeira do Instrumento de Contrato nº 032/2022.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 ( SETE MIL, E OITOCENTOS REAIS)**

**DATA DE ASSINATURA:** 18/02/2025

**PELA CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angelica Gonçalves Araújo Chalita,

**PELA CONTRATADA:** Cleuso Teixeira de Oliveira, CPF174.670.046-72 e RG MG-115.210

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 27/02/2025

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação–  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

**Publicado por:**  
Ana Luiza Souza Santana  
**Código Identificador:** 342BE6E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 012/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual **Secretária Municipal de Administração**

**CONTRATADA:** VANDERLI MOREIRA DE CARVALHO, CPF:988.821.638-49, RG - 11377976,

**OBJETO:** “LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ GONÇALVES FILHO, Nº 79, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO A ATENDIMENTO AO ATUAL ARQUIVO DO SETOR DE FAZENDA E RH, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 012/2021, por 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2025, **ATÉ 09 DE ABRIL DE 2026**, bem como renovado o saldo para o referido período, permanecendo inalterado o valor mensal do aluguel,

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/91, bem como, na Cláusula Primeira do Contrato nº 012/2021.

**VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 ( QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

**DATA DE ASSINATURA:** 19/02/2025

**PELA CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angelica Gonçalves Araújo Chalita,

**PELA CONTRATADA:** ANDERLI MOREIRA DE CARVALHO, CPF:988.821.638-49, RG - 11377976,

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 27/02/2025

**LOCAL DA PUBLICAÇÃO:** Órgão Oficial de Publicação–  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

**Publicado por:**  
Ana Luiza Souza Santana  
**Código Identificador:** 9D3EBE9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA**  
**AVISO DE NOVO PRAZO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE NOVO PRAZO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -** Reabertura do prazo devido à instabilidade no servidor do e-mail, que permaneceu inativo desde o dia 21 de fevereiro de 2025 - Dispensa nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Cordislândia torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Cordislândia-MG**, no valor estimado de R\$30.625,02. As propostas serão recebidas do dia 06/03/2025 às 08 horas até o dia 10/03/2025 às 17 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.cordislândia.mg.gov.br](http://www.cordislândia.mg.gov.br). Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cordislândia ou pelo telefone (35) 3244 1098/1081.

**Publicado por:**  
Marilda de Fátima Manso Mendes  
**Código Identificador:** 3F4A2151

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024. Processo Licitatório Nº 063/2024 – Pregão Presencial Nº 021/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Itens de Padaria, para atender a solicitação das secretarias Municipais e da Administração Geral. Fundamentação Legal: artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Data: 21/02/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa JAILSON CESAR DE MORAIS FERREIRA.

**Publicado por:**  
João Lázaro Oliveira Simões  
**Código Identificador:** F3E8A5BF

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025. Processo Licitatório Nº 018/2025 – Pregão Presencial Nº 007/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual aquisição de Materiais de construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 26/02/2025 à 25/02/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025. Processo Licitatório Nº 018/2025 – Pregão Presencial Nº 007/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual aquisição de Materiais de construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). Vigência: 26/02/2025 à 25/02/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e KATIA DA COSTA SOARES DE MORAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025. Processo Licitatório Nº 018/2025 – Pregão Presencial Nº 007/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual aquisição de Materiais de construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais). Vigência: 26/02/2025 à 25/02/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e KVM - TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MAQUINAS, FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025. Processo Licitatório Nº 018/2025 – Pregão Presencial Nº 007/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual aquisição de Materiais de construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais). Vigência: 26/02/2025 à 25/02/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LINDAS MONTANHAS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. Processo Licitatório Nº 018/2025 – Pregão Presencial Nº 007/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual aquisição de Materiais de construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 28.640,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 26/02/2025 à 25/02/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e VILA RICA INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025. Processo Licitatório Nº 018/2025 – Pregão Presencial Nº 007/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual aquisição de Materiais de construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 17.770,00 (dezesete mil, setecentos e setenta reais). Vigência: 26/02/2025 à 25/02/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e LOJA DO ZE VITOR LTDA.

**Publicado por:**  
João Lázaro Oliveira Simões  
**Código Identificador:**B1B5DF0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025**

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº 17/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Dores de Campos, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Dores de Campos, MG. A sessão Pública será às 9:00 do dia 14/03/2025.

Os interessados poderão retirar os editais nos sites: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, e <http://doresdecampos.licitapp.com.br/> ou solicitar por e-mail a [licitagovdores@doresnet.com.br](mailto:licitagovdores@doresnet.com.br).

Dores de Campos, 26/02/2025

**MARIANA CARNAÚBA PEDROSO** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Mariana Carnauba Pedrosa  
**Código Identificador:**77E4E799

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA**  
**EDITAL 05/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA. Edital nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Saúde - Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO PEDIATRA e ENFERMEIRO. Inscrições até 11/03/2025. A íntegra do edital se encontra no sítio [www.estiva.mg.gov.br](http://www.estiva.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Sebastião Tadeu de Almeida  
**Código Identificador:**AC939EE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL 005/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 007/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUGENÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: HIBNER REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 40.675.566/0001-38 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 31.500,00 – PRAZO DA ARP: 26/02/2025 ATÉ 26/02/2026 – JUAREZ LUIZ BREIJÃO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 007/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUGENÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: MARCONE SILVA ROCHA 08956927677 - CNPJ: 35.897.287/0001-89 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 43.200,00 – PRAZO DA ARP: 26/02/2025 ATÉ 26/02/2026 –

**JUAREZ LUIZ BREIJÃO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 007/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUGENÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: R V ROCHA - ELETRIFICACOES - CNPJ: 26.046.999/0001-01 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 17.500,00 – PRAZO DA ARP: 26/02/2025 ATÉ 26/02/2026 –

**JUAREZ LUIZ BREIJÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivone Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**600CD411

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL 004/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUGENÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685 - CNPJ: 41.702.635/0001-18 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 20.900,00 – PRAZO DA ARP: 26/02/2025 ATÉ 26/02/2026 –

**JUAREZ LUIZ BREIJÃO –**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUGENÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: ELISANGELA APARECIDA PIRES RIBAS - CNPJ: 55.959.235/0001-05 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 19.670,00 – PRAZO DA ARP: 26/02/2025 ATÉ 26/02/2026 –

**JUAREZ LUIZ BREIJÃO –**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUGENÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA ENCANTO LTDA - CNPJ: 07.218.995/0001-00 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 41.450,00 – PRAZO DA ARP: 26/02/2025 ATÉ 26/02/2026 –

**JUAREZ LUIZ BREIJÃO –**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUGENÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA - CNPJ: 57.873.431/0001-80 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 25.900,00 – PRAZO DA ARP: 26/02/2025 ATÉ 26/02/2026 –

**JUAREZ LUIZ BREIJÃO –**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 006/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EUGENÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: ROBSON CAMPOS KUHN - ME - CNPJ: 06.103.175/0001-00 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 22.090,00 – PRAZO DA ARP: 26/02/2025 ATÉ 26/02/2026 –

**JUAREZ LUIZ BREIJÃO –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivone Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**1DD3FFA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PL 010/2025, PE 008/2025, EDITAL 008/2025, COMPRASNET 90026/2025**

Torna-se público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Contratação da prestação de serviço especializado de engenharia de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dos serviços públicos municipais, atendendo as necessidades da Divisão de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço - lote. Abertura: 18/03/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site [www.florestal.mg.gov.br](http://www.florestal.mg.gov.br).

**NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Vanessa Antonia Paraizo  
**Código Identificador:**640CB9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DL 005/2025**

**Extrato de contrato nº 034/2025.** Contratado: EDILSON APARECIDO DA SILVA, CNPJ nº 27.651.175/0001-15. Objeto: Aquisição de insumos odontológicos para utilização no Setor da Odontologia da Prefeitura Municipal de Florestal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 06 (seis) meses. R\$ 12.300,22. 24/02/2025.

**WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleiciane Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**A5C93750

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 12/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra “Construção de Passarela para Pedestres em

Ponte Sobre o Rio Capivari”. Data limite para apresentação de propostas e lances: **19/03/2025 às 08h:00min.** Edital completo disponível em: [www.goncalves.mg.gov.br](http://www.goncalves.mg.gov.br), [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e <https://pncp.gov.br/app/editais>.  
 Informações: [licitacaogoncalves@gmail.com](mailto:licitacaogoncalves@gmail.com). Gonçalves, 26 de fevereiro de 2025.

**A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –**  
 Redator do Edital.

**Publicado por:**  
 Marcio Vieira de Paula  
**Código Identificador:**008CD7A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 013/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 013/2025 - Edital Nº 006/2025, Pregão Eletrônico Nº 006/2025, Registro de Preços Nº 002/2025. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição pelo Departamento Municipal de Assistência Social às pessoas em vulnerabilidade social, a medida das necessidades, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 26.02.2025.

**DANILO LIPARINI MORAES-**  
 Pregoeiro –

**RONY WILSON LEONARDO-**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Danilo Liparini Moraes  
**Código Identificador:**A2EE28AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação 005/2025 - Processo Licitatório nº 012/2025

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da cantora “HELOISA LUME”, em comemoração as festividades do Carnaval do Sol do Município de Jequitinhonha/MG, que se realizará no dia 02 de março de 2025.

Data da Ratificação: 21/12/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: TIAGO ALVES DIAS 10750562684 - CNPJ: 31.139.328/0001-17.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 26/02/2025.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)  
 Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 573.

**NILO BARBUDA SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thatiane Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**38129EAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14  
 TIAGO ALVES DIAS 10750562684 - CNPJ: 31.139.328/0001-17.

**Inexigibilidade nº 005/2025 - Processo Licitatório nº 012/2025.**  
**Objeto:** Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da cantora “HELOISA LUME”, em comemoração as festividades do Carnaval do Sol do Município de Jequitinhonha/MG, que se realizará no dia 02 de março de 2025.

**Data da Ratificação:** 21/12/2025.  
**Vigência do Contrato:** 26/02/2025 a 31/12/2025.  
**Valor do Contrato:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**NILO BARBUDA SOUTO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Thatiane Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**2E296FB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação 006/2025 - Processo Licitatório nº 013/2025

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do cantor “GEO PAIVA”, em comemoração as festividades do Carnaval do Sol do Município de Jequitinhonha/MG, que se realizará no dia 01 de março de 2025.

Data da Ratificação: 21/12/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657- CNPJ: 24.865.432/0001-23.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 26/02/2025.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 573.

**NILO BARBUDA SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Thatiane Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**0CF6A9EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14  
 GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657- CNPJ: 24.865.432/0001-23.

**Inexigibilidade nº 006/2025 - Processo Licitatório nº 013/2025.**

**Objeto:** Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do cantor “GEO PAIVA”, em comemoração as festividades do Carnaval do Sol do Município de Jequitinhonha/MG, que se realizará no dia 01 de março de 2025.

**Data da Ratificação:** 21/12/2025.

**Vigência do Contrato:** 26/02/2025 a 31/12/2025.

**Valor do Contrato:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**NILO BARBUDA SOUTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Thatiane Fernandes Dos Santos  
Código Identificador:DDE7483A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

MELO CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 86.565.330/0001-40

**Processo Licitatório nº 003/2024 – Pregão Eletrônico:** nº 003/2024

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de Obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

**Vigência do contrato a partir da ARP nº 041/2024:** 25/02/2025 à 31/12/2025.

**Contrato nº 014/2025.**

**Valor do Contrato:** R\$ 5.793,39 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

**JULIMARA RAMOS BRITO**

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

**Publicado por:**

Thatiane Fernandes Dos Santos  
Código Identificador:DD84CC58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

VALE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CNPJ nº 44.792.603/0001-49

**Processo Licitatório nº 003/2024 – Pregão Eletrônico:** nº 003/2024

**Objeto:** Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de Obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

**Vigência do contrato a partir da ARP nº 044/2024:** 26/02/2025 à 31/12/2025.

**Contrato nº 016/2025.**

**Valor do Contrato:** R\$ 4.850,20 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).

**JULIMARA RAMOS BRITO**

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

**Publicado por:**

Thatiane Fernandes Dos Santos  
Código Identificador:885A3250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**DISPENSA Nº 003/2024**

Processo Licitatório nº 012/2024. Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Contabilidade Escolar para Serviço Contábil para Caixas Escolares do município de Jequitinhonha/MG da Secretaria de Educação durante o exercício de 2025, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos destinados a essas entidades. Firmam o presente 1 Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato nº 019/2024, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 07/03/2025 e término em 06/03/2026. Jequitinhonha/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**THATIANE FERNANDES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thatiane Fernandes Dos Santos  
Código Identificador:F8A6448B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG  
EXTRATO CONTRATOS 049-050 E 051 DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:**

Contrato 049/2025, BASE CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.305.684/0001-19, o valor do contrato é de R\$ 1.323.440,00 (Um milhão trezentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais); Contrato 050/2025 WESLEY APARECIDO DE LIMA, CNPJ nº 57.955.829/0001-65, o valor do contrato é de R\$ 157.680,00 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais); Contrato 051/2025 ELVIS CARLOS MACHADO BORGES, CNPJ nº 54.775.337/0001-08, o valor do contrato é de R\$ 358.080,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e oitenta reais). Constitui objeto do presente instrumento: Credenciamento de pessoa jurídica para a locação de máquinas e caminhões (inclusive operadores) para prestação de serviços de manutenção corretiva das estradas rurais do Município de Lagoa Formosa/ MG. Inexigibilidade credenciamento/Chamamento Público 001/2025. Vigência 26/02/2025 a 15/04/2025.

Lagoa Formosa/ MG

**JOSÉ WILSON AMORIM**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Camila Melo Braga  
Código Identificador:2470ED76

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025.**

**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 019/2025**

**Modalidade Dispensa nº: 010/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o Processo Administrativo nº 019/2025, Dispensa nº 010/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Lassance, 26 de Fevereiro de 2025.

**ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 023/2025.**

**Processo Administrativo nº 019/2025, DISPENSA nº 010/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **POWER SOM – LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.623/0001-00.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global: **R\$ 62.600,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Vigência: **De 10/02/2025 a 01/04/2025.**

Lassance/MG, 26 de Fevereiro de 2025.

**ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Sueli Cristina Rodrigues Prates  
**Código Identificador:**C305044D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**  
**DECRETO Nº 436**

**DECRETO Nº 436/2025**

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo -  
Gestão PAV – SRFB - Acordo de Cooperação  
Técnica - Providências.

*O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal; considerando-se o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município e a União Federal para os serviços a cargo da Secretaria da Receita Federal do Brasil; tendo em vista a necessidade técnica de nomeação de gestor relativo ao termo de cooperação, DECRETA:*

**Art. 1º** - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, nomeia a servidora **LISANDRA LACERDA DE FARIA**, matrícula funcional nº 1500-9, para exercer a função de gestora do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) instalado no Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 21 de Fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz  
**Código Identificador:**71E80232

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 021/2025-PREGÃO 08/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 021/2025, em referência destinada ao Registro de preços para futuro e possível fornecimento de óleos lubrificantes, ARLA e produtos assemelhados, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Luminárias.

**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 – Ata de Registro de Preços nº030/2024.** EMPRESA: **SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº10.221.930/0001-29, situada à Avenida Minas Gerais, nº261, A, Bairro: Rezende, na cidade de Varginha/MG, CEP 37062-190, tendo como seu representante legal o Sra. Simone Aparecida Da Silveira, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade M 7807926 SSP/MG e inscrita sob o CPF nº 002.832.296-75. Valor total estimado de R\$50.800,00(cinquenta mil e oitocentos reais).

**Ata de Registro de Preços nº031/2024.** EMPRESA: **RONALDO AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.938.895/0001-30, com endereço na Rodovia BR 265 km 148, 621, Parque Bocaina, em Lavras/MG, neste ato representada pelo Sra. Maria Helena Alves Silva, portador da carteira de identidade nº MG6700186 SSP/MG e inscrito no CPF nº 280.326.246-00. Valor total estimado de R\$3.960,00(três mil e novecentos e sessenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº032/2024.** EMPRESA: **L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº28.523.774/0001-16, com sede na Rua Amilton Pereira Machado, nº41, Bairro Fatima III, em Pouso Alegre/MG, CEP 37555-006, neste ato representada pelo Sra. Francisleni Maria do Nascimento Domingues, portadora da cedula de identidade nº MG-13218114 e inscrito no CPF nº:067.811.476-50. Valor total estimado de R\$338.154,00(trezentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais).

**Ata de Registro de Preços nº033/2024.** EMPRESA: **58.570.634 ADRIANO NOGUEIRA MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 58.570.634/0001-60, com sede na Rua Aureliano de Souza Pinto, nº245, Bairro: Cento, em Ingaí/MG, CEP 37555-006, neste ato representada pelo Sr. Adriano Nogueira Martins, brasileiro, empresário, portador da cedula de identidade nº MG-13375903 SSP/MG e inscrito no CPF nº058.456.896-78. Valor total estimado de R\$1.450,00(mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Ata de Registro de Preços nº034/2024.** EMPRESA: **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.091.344/0001-57, com sede na Rua João Batista dos Reis, 442, Cerrado, São Tiago/MG, CEP: 36350-000, neste ato representada pelo Sr. Ryan Antonio Resende Palumbo, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cedula de identidade nº MG- 18.406.895 SSP/MG e inscrito no CPF nº 125.877.386-44. Valor total estimado de R\$11.025,00(onze mil e vinte e cinco reais).

Vigência: 17/02/2025 a 16/02/2026.

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL

**CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER**

**Publicado por:**  
Glener Lorans da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**BAF786C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**LEI Nº 1.763, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“ALTERA O ARTIGO 1º E ACRESCENTA PARÁGRAFO NA LEI Nº 1.665 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 1.665 de 01 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica autorizado o poder executivo a ofertar transporte escolar para os alunos matriculados em cursos técnicos, profissionalizantes, ensino médio e superior.

Parágrafo único. Os alunos do ensino médio serão transportados somente para instituições particulares, na condição de terem sido contemplados com bolsa de no mínimo 50% do valor da mensalidade. (NR)

**Art. 2º.** As possíveis despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Souza  
**Código Identificador:**8EB388DE

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**DECRETO Nº 4.726, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia Mateus da Silva Dias para o Cargo em Comissão de Secretário do Setor de Contabilidade.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado MATEUS DA SILVA DIAS, Mat. E-3053 para exercer o Cargo em Comissão de Secretário do Setor de Contabilidade, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da folha de pagamento de fevereiro.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Souza  
**Código Identificador:**9E804B96

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**DECRETO Nº 4.727, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia Mariane da Silva Santos Mendonça para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada MARIANE DA SILVA SANTOS MENDONÇA para exercer o Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos na folha de pagamento do mês de fevereiro.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Souza  
**Código Identificador:**C60DB44D

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**DECRETO Nº 4.728, DE 018 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia Vinicios Augusto da Silva para o Cargo em Comissão de Coordenador de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado VINICIOS AUGUSTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrente deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos na folha de pagamento do mês de fevereiro.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Souza  
**Código Identificador:**D740D009

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**PORTARIA Nº 22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**nos dias 03 e 05 de março de 2025, em virtude das festividades do Carnaval 2025.**

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. I, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas nos dias 03 de março de 2025 (segunda-feira) e 04 de março de 2025 (Quarta-feira de Cinzas), em razão das festividades do Carnaval 2025.

Art. 2º - Os responsáveis pelos diversos setores que prestam serviços essenciais à população deverão tomar providências para que sejam mantidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Souza  
**Código Identificador:**906E877C

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**PORTARIA Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa a servidora Ana Helena Alves Jorge Silva para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 1.295/2006;

Art. 1º - Fica designada a servidora ANA HELENA ALVES JORGE SILVA, Mat. C- 2956, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 de março a 04 de abril, sem percepção de vencimentos adicionais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Souza  
**Código Identificador:**3FECC8F6

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**DECRETO Nº 4.730, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa a servidora Daniela Cristina dos Santos para responder pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 1.295/2006;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora DANIELA CRISTINA DOS SANTOS, Mat. C-3015, para responder pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, sem percepção de vencimentos adicionais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Souza  
**Código Identificador:**4672E9D8

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**DECRETO Nº 4.729, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Proíbe a circulação de embalagens de vidro (copos, garrafas e similares), a propagação de som automotivo e de caixas de som e estabelece normas para o comércio na área de abrangência das festividades do Carnaval 2025 (Carna Maria).

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista razões de ordem e segurança pública;

**DECRETA:**

Art. 1º - Durante as festividades do Carna Maria 2025, de 01 a 04 de março de 2025, impõe-se ao comércio e aos cidadãos as disposições descritas neste decreto, cuja fiscalização estará limitada à área de realização dos shows como também aos seguintes logradouros, jardins e praças:

I- Praça Getúlio Vargas;

II- Praça José Cláudio Valério (em frente ao Colégio 1º de Junho);

III- Praça Nossa Senhora de Lourdes (Igreja Nossa Senhora de Lourdes);

IV- Praça Wenceslau Braz (em frente à Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes);

V- Os jardins situados às margens da Avenida José de Campos Sales e Rua Dom Bosco (desde o ponto em que tem início também a Avenida Franqueira até ao Lanche da Maria);

VI- Avenida Franqueira (início com a Praça dos Vereadores e imediações do Campo de Futebol);

VII- Avenida José de Campos Sales (início nas imediações do Campo de Futebol até o Laticínio Soberano);

VIII- Rua Dom Bosco (do Laticínio Soberano até o antigo Posto São Francisco);

IX- Rua Capitão João Ribeiro (subida da Prefeitura Municipal até a Rua João Pinheiro);

X- Travessa Zeca Batista (descida em frente à Praça Nossa Senhora de Lourdes para a Avenida Coronel Silvestre Ferraz);

XI- Avenida Coronel Silvestre Ferraz (início no Lanche da Maria até o Centro Cultural);

XII- Rua Arlindo Zaroni até o Lanche da Maria, incluindo todo o espaço em frente ao antigo Posto São Francisco.

Art. 2º - Fica proibida a venda e circulação de bebidas alcoólicas, refrigerantes, água e outros produtos alimentícios em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos de vidro.

Art. 3º - Fica proibida a venda e uso de confetes metalizados para prevenir incidentes com a rede elétrica.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de som automotivo assim como em caixas com alto-falantes e/ou amplificadoras com volume alto em toda a área de fiscalização do evento durante sua realização como também após o encerramento.

Parágrafo único - Nos veículos considerar-se-á como “alto” o som que possa ser ouvido fora do mesmo.

Art. 5º - Não será permitida a venda de bebidas, gêneros alimentícios e artigos de carnaval por estabelecimentos comerciais e ambulantes não cadastrados na Prefeitura Municipal para esta finalidade.

Art. 6º - Fica proibida a circulação de pessoas com embalagens de vidro (copos, garrafas e similares) em toda a área de fiscalização.

Art. 7º - O comércio ambulante eventual, especificamente para o Carnaval 2025 (Carna Maria), será permitido aos interessados residentes no município, mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como requisito a participação e aprovação no Edital de Chamamento Público 01/2025 da secretaria supracitada.

Parágrafo único: Comerciantes ambulantes eventuais oriundos de outras localidades deverão obter a autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A permissão para operação se dará após pagamento de taxa via Guia de Arrecadação Municipal (GAM) de no mínimo 03 (três) unidades fiscais (UF's) a depender da dinâmica de comercialização.

Art. 8º - Fica definido o horário de encerramento às 04h, tanto dos comércios fixos, quanto dos comerciantes ambulantes eventuais e fixos, especificamente para o Carnaval 2025 (Carna Maria) considerando o período das 21h do dia 01 de março às 04h do dia 05 de março de 2025.

Art. 9º - Na infração dos preceitos estabelecidos nos artigos anteriores será cobrada multa equivalente a 03 UF's do Município correspondentes R\$789,39 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) e, mediante a emissão do auto de infração pela Fiscalização Municipal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Souza  
**Código Identificador:**CFAD3D5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** – Extrato do contrato nº.072/2025 - Processo nº.010/2025 – Inexigibilidade nº.006/2025 – Partes: Município de Maripá de Minas e Rayane da Silva Castro 08721372608. – CNPJ.: 22.431.857/0001-07. Objeto: Contratação de show artístico (Companhia do Forró - Companhia do Axé) para realização do evento “Carnaval 2025”, a ser realizado nos dias 01/03/2025 à 04/03/2025, na Praça São Sebastião, Bairro: Centro, no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 12/02/2025 à 07/03/2025.

**VAGNER FONSECA COSTA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Augusto Silva Santos  
**Código Identificador:**9CC59270

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**010/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** – Extrato do contrato nº.074/2025 - Processo nº.015/2025 – Inexigibilidade nº.010/2025 – Partes: Município de Maripá de Minas e Tiago Borato Costa 05384685646. – CNPJ.: 34.583.663/0001-06. Objeto: Contratação de apresentação artística (DJ Thiago) para apresentação durante o evento “Ressação 2025”, a ser realizado no dia 08/03/2025, às 23h:55min., na Praça São Sebastião, Bairro: Centro, no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 17/02/2025 à 09/03/2025.

**VAGNER FONSECA COSTA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Augusto Silva Santos  
**Código Identificador:**14286DF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** – Extrato do contrato nº.073/2025 - Processo nº.011/2025 – Inexigibilidade nº.007/2025 – Partes: Município de Maripá de Minas e Igor Pimenta de Souza – ME. – CNPJ.: 49.940.274/0001-50. Objeto: Contratação de show artístico (Banda Bazuka e Cia) para apresentação durante o evento “Ressação 2025”, a ser realizado no dia 08/03/2025, às 23h:55min., na Praça São Sebastião, Bairro: Centro, no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 12/02/2025 à 09/03/2025.

**VAGNER FONSECA COSTA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Augusto Silva Santos  
**Código Identificador:**09A43BF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**011/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS** – Extrato do contrato nº.075/2025 - Processo nº.016/2025 – Inexigibilidade nº.011/2025 – Partes: Município de Maripá de Minas e Audisom Sonorização Ltda. – ME. – CNPJ.: 08.611.910/0001-12. Objeto: Contratação de show artístico (Banda Samba La Carte) para

apresentação durante o evento “Ressação 2025”, a ser realizado no dia 08/03/2025, às 23h:55min., na Praça São Sebastião, Bairro: Centro, no município de Maripá de Minas/MG. Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 17/02/2025 à 09/03/2025.

**VAGNER FONSECA COSTA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eduardo Augusto Silva Santos  
**Código Identificador:**287540E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado:**ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 52 429 342/0001-25**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor:**8.204,70 ( oito mil e duzentos e quatro reais e setenta centavos ).**

Vigência:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**34EAC540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado:**3 Poderes Comércio LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 14 937 152/0001-20.**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor:**R\$ 210.343,63 ( duzentos e dez mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos )**

Vigência:**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de**

**divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**D5DFD535

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO Nº 14/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **3 Poderes Comércio LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 14 937 152/0001-20.**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor:**R\$ 210.343,63 ( duzentos e dez mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos )**

**Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**5A66C9D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado:**ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 52 429 342/0001-25**

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor:**8.204,70 ( oito mil e duzentos e quatro reais e setenta centavos ).**

**Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**F63ED1F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **ANTONIO NIVALDO VIEIRA RIBAS, inscrita sob CNPJ nº 53 431 927/0001-42**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **Valor total dos preços registrados: R\$ 1.689.802,76 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).**

**Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**8E18F816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **ANTONIO NIVALDO VIEIRA RIBAS, inscrita sob CNPJ nº 53 431 927/0001-42**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **Valor total dos preços registrados: R\$ 1.689.802,76 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e dois reais e setenta e seis centavos).**

**Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**1DB25323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 53 180 884/0001-70.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 291.498,00** ( duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais )

Vigência: **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:77EA9C06**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2025,  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 20/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 53 180 884/0001-70.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 291.498,00** ( duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais )

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:3662D2E5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **BR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41 232 069/0001-28**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 1.550,80** ( um mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos )

Vigência: **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:911B1CA9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2025,  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO  
ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 23/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **BR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 41 232 069/0001-28**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 1.550,80** ( um mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos )

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:BC06ED92**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **COMERCIAL V A MATOSO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 54 938 602/0001-13**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 1.844.435,34** ( um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos )

Vigência: **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**89F01B7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **COMERCIAL V A MATOSO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 54 938 602/0001-13**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 1.844.435,34** ( um milhão oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos )

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**38F064DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ nº 65 353 401/0001-70**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 6.259,75** ( seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos )

Vigência: **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**533133D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ nº 65 353 401/0001-70**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 6.259,75** ( seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos )

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**C1347866

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **DINAEL DE SOUZA BERALDO ME, inscrita sob CNPJ nº 17 200 658/0001-40**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 48.236,10** ( quarenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e dez centavos )

Vigência: **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de**

**divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**2E287EF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **DINAEL DE SOUZA BERALDO ME, inscrita sob CNPJ nº 17 200 658/0001-40**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 48.236,10 ( quarenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e dez centavos )**

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**CE0E9594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 54 008 435/0001-01**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 1.296,00 ( um mil e duzentos e noventa e seis reais )**

Vigência: **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**3BE66B67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 54 008 435/0001-01**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 1.296,00 ( um mil e duzentos e noventa e seis reais )**

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**8391D66C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 49 039 321/0001-99**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 319.818,70 ( trezentos e dezenove mil e oitocentos e dezoito reais e setenta centavos )**

Vigência: **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**D3357082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 49 039 321/0001-99**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 319.818,70 ( trezentos e dezenove mil e oitocentos e dezoito reais e setenta centavos )**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:DE7427F6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **INB COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 43 029 546/0001-88**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 98.210,64 ( noventa e oito mil e duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos )**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:F7C64898**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **INB COMÉRCIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 43 029 546/0001-88**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 98.210,64 ( noventa e oito mil e duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos )**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:192132BD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **JD DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 33 843 544/0001-74**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 43,65 ( quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos )**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:44888220**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **JD DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 33 843 544/0001-74**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 43,65 ( quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos )**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**DF21B0E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **Oxi Quimica Ltda - EPP, inscrita sob CNPJ nº 65 271 868/0001-71**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 67.511,84 ( sessenta e sete mil e quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos )**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**5BAD7110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **Oxi Quimica Ltda - EPP, inscrita sob CNPJ nº 65 271 868/0001-71**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 67.511,84 ( sessenta e sete mil e quinhentos e onze reais e oitenta e quatro centavos )**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**0C83F24F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **TECHFILME EMBALAGENS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 47 686 320/0001-00**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 42.994,80 ( quarenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos )**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**1E8F37D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **TECHFILME EMBALAGENS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 47 686 320/0001-00**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 42.994,80 ( quarenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos )**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:**BCBF65C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 29 126 669/0001-06**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 6.515,89 ( seis mil e quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos )**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
 Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:FD9410EE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2025,**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 29 126 669/0001-06**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 6.515,89 ( seis mil e quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos )**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
 Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:C1425943**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 21 856 981/0001-43**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 95.416,47 ( noventa e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos )**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
 Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:65091E67**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2025,**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 21 856 981/0001-43**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.**

Valor: **R\$ 95.416,47 ( noventa e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos )**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Publicado por:**  
 Nayara Joice Gonçalves  
**Código Identificador:80CF33E6**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRÁI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRÁI**  
**PROCESSO Nº 16/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**

**PROCESSO Nº 16/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025**

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025, Processo nº 16/2025, para CONTRATAÇÃO DO CANTOR BETO KAUE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE MARÇO NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRÁI/MG. O valor do show será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pela modalidade de INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES - Prefeito de Miráí. Publique-se. Miráí (MG), 27 janeiro de 2025.**

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**DFC92B85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**PROCESSO Nº 17/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 17/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**, Processo nº 17/2025, para **CONTRATAÇÃO DA BANDA CARROSSEL DE EMOÇÕES PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE MARÇO NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRAI/MG**. O valor do show será R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), pela modalidade de INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Mirai (MG), 27 janeiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**  
Prefeito de Mirai.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**A74A7A07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**PROCESSO Nº 32/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 32/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025**

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025**, Processo nº 32/2025, para **CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SALAMANDRA, NOS DIA 01 E 03 DE MARÇO, NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRAI/MG**. O valor do show será de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), pela modalidade de INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Mirai (MG), 05 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**  
Prefeito de Mirai.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**4B0984BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**PROCESSO Nº 33/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 33/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**, Processo nº 33/2025, para **CONTRATAÇÃO DO CANTORA ALESSANDRA CRISPIM PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE FEVEREIRO NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRAI/MG** O valor do show será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela modalidade de INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Mirai (MG), 07 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**  
Prefeito de Mirai.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**2EFD609C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**PROCESSO Nº 39/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 39/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**, Processo nº 39/2025, para **CONTRATAÇÃO DA BANDA EXIGEOTOM PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE MARÇO NO CARNAVAL 2025 DE MIRAI - MG** O valor do show será **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, pela modalidade de INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Mirai (MG), 17 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**  
Prefeito de Mirai.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**59DAE057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**PROCESSO Nº 41/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 41/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**, Processo nº 41/2025, para **CONTRATAÇÃO DO DJ PEDRO CONDÉ PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE MIRAI, NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO DE 2025 A 04 DE MARÇO DE 2025**. O valor do show será **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, pela modalidade de INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Mirai (MG), 17 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**  
Prefeito de Mirai.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**6B1054EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**PROCESSO Nº 31/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 31/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**, Processo nº 31/2025, para **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORÇA OCULTA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MARÇO NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRAI/MG**. O valor do show será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pela modalidade de INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Mirai (MG), 05 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**  
Prefeito de Mirai.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**A8FE0321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025**

**CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**CONTRATADO: MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES, CNPJ Nº 13.880.850/0001-73**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação e a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR BETO KAUE PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE MARÇO NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRAÍ/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor do show será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**CLÁUSULA NONA:**

**A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária**

**Dotação:** 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0040

**Fonte:** 1.500.000

**Descrição:** REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

**Valor:** R\$ 48.000,00

Miraí (MG), 27 janeiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**  
Prefeito de Miraí.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**E08D4121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025**

**CONTRATANT : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**CONTRATADA: TERNÁRIO RECORDS E PUBLI LTDA, CNPJ Nº 53.179.632/0001-20**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação e a **CONTRATAÇÃO DA BANDA CARROSSEL DE EMOÇÕES PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE MARÇO NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRAÍ/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor do show será de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

**CLÁUSULA NONA:**

**A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária**

**Dotação:** 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0040

**Fonte:** 1.500.000

**Descrição:** REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

**Valor:** R\$ 56.000,00

Miraí (MG), 27 janeiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**  
Prefeito de Miraí.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**6FD3AF35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**CONTRATADA: JULIANO GODINHO RODRIGUES, CNPJ Nº 59.161.678/0001-07**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação e a **CONTRATAÇÃO DA BANDA FORÇA OCULTA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE MARÇO NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRAÍ/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor do show será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**CLÁUSULA NONA:**

**A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária**

**Dotação:** 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0040

**Fonte:** 1.500.000

**Descrição:** REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

**Valor:** R\$ 8.000,00

Miraí (MG), 05 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**  
Prefeito de Miraí.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**44AA4AAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**CONTRATADO: MAURÍCIO LIMA DA CUNHA 00660511690, CNPJ Nº 48.169.777/0001-00.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação e a **CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SALAMANDRA, NOS DIA 01 E 03 DE MARÇO, NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRAÍ/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor do show será de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

**CLÁUSULA NONA:**

**A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária**

**Dotação:** 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0040

**Fonte:** 1.500.000

**Descrição:** REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

**Valor:** R\$ 41.000,00

Miraí (MG), 05 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**  
Prefeito de Miraí.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**A43A32DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**CONTRATADA: 29.852.566 ALESSANDRA CRISPIM CARDOSO, CNPJ Nº 29.752.566/0001-51.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação e a **CONTRATAÇÃO DO CANTORA ALESSANDRA CRISPIM PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE FEVEREIRO NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRAÍ/MG**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor do show será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**CLÁUSULA NONA:**

**A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária**

**Dotação:** 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0040

**Fonte:** 1.500.000

**Descrição:** REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

**Valor:** R\$ 10.000,00

Miraí (MG), 07 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**

Prefeito de Miraí.

Publique-se.

**Publicado por:**

Márcia Maria Dos Reis Silva

**Código Identificador:**76985932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**CONTRATADO : 16.879.345 PEDRO PAULO CONDE ARAUJO FILHO, CNPJ Nº 16.879.345/0001-05**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação e a **CONTRATAÇÃO DO DJ PEDRO CONDÉ PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE MIRAÍ, NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO DE 2025 A 04 DE MARÇO DE 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor do show será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA NONA:**

**A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária**

**Dotação:** 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0040

**Fonte:** 1.500.000

**Descrição:** REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

**Valor:** R\$ 9.500.000,00

Miraí (MG), 17 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**

Prefeito de Miraí.

Publique-se.

**Publicado por:**

Márcia Maria Dos Reis Silva

**Código Identificador:**2FD5818F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**CONTRATADA: 49.365.613 EDUARDO SILVA MARTINS, CNPJ Nº 49.365.613/0001-11**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação e a **CONTRATAÇÃO DA BANDA EXIGEOTOM PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE MARÇO NO CARNAVAL 2025 DE MIRAÍ - MG**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor do show será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CLÁUSULA NONA:**

**A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária**

**Dotação:** 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0040

**Fonte:** 1.500.000

**Descrição:** REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

**Valor:** R\$ 6.000,00

Miraí (MG), 17 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**

Prefeito de Miraí.

Publique-se

**Publicado por:**

Márcia Maria Dos Reis Silva

**Código Identificador:**0A016F13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**CONTRADA: FERA EVENTOS -ME -CNPJ Nº 50.874.529/0001-02.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação e a **CONTRATAÇÃO DA BANDA PIZIDIM PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE FEVEREIRO, NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRAÍ/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor do show será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**CLÁUSULA NONA:**

**A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº**

**Dotação:** 3.3.90.39.00.2.04.01.13.392.0010.2.0040

**Fonte:** 1.500.000

**Descrição:** REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

**Valor:** R\$ 30.000,00

Miraí (MG), 26 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES -**

Prefeito de Miraí.

Publique-se.

**Publicado por:**

Márcia Maria Dos Reis Silva

**Código Identificador:**B08BA3DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ  
PROCESSO Nº 52/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 52/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**, Processo nº 52/2025, para **CONTRATAÇÃO DA BANDA PIZIDIM PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE FEVEREIRO, NO CARNAVAL DE 2025 DE MIRÁI/MG**. O valor do show será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pela modalidade de INEXIGIBILIDADE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.  
Miráí (MG), 26 de fevereiro de 2025.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** -  
Prefeito de Miráí.

Publique-se.

**Publicado por:**  
Márcia Maria Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**5FBFB6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 016.2025**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DJENINE ANDRALECIA PINTO. CONTRATO nº 0016/2025; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS EM REGIME DE PLANTÃO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: 0011 / 2025 Valor Global: R\$47.529,60 Vigência: 26/02/2025 Até: 26/02/2026. MOEDA/MG, Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Juliana Conceição Silva Borges  
**Código Identificador:**7955D5BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025**

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e SM COMERCIO DE VEICULOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0023/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE INTERNA PARA TRANSPORTE DE UM CADEIRANTE (SENTADO), COM ACESSO POR RAMPAS ADAPTADAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MOEDA (ITEM FRACASSADO PE 035/2024); LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21)0007 / 2025; Valor Global: R\$190.000,00; Vigência: 26/02/2025 Até: 26/02/2026. MOEDA, Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Juliana Conceição Silva Borges  
**Código Identificador:**81B02F33

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**  
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Resende - MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

**PRC – 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2025**  
**OBJETO:** IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITILHO RETORCIDO BT/FR PARA UTILIZAÇÃO NA RECLAMAGEM DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.

**Recebimento de propostas a partir de: 28/02/2025 a partir das 08h00min até 13/03/2026 às 12h00min.: ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 13/03/2025 ÀS 13h00min.** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita, 50, centro em Nova Resende,

das 12h00min às 18h00min. O edital será publicado no site [www.novaresende.mg.gov.br](http://www.novaresende.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Dúvidas pelo e-mail [licitacao@novaresende.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaresende.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

**LUIZ ITAMAR GONZAGA**-  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vanderleia Antônia de Rezende Martins  
**Código Identificador:**5B236817

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Nova Resende**  
**Estado de Minas Gerais**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRC: 15/25 Pregão Eletrônico : 08/25 R.P: 18 a 34**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO EM UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE CONFORME PERIODO DE DOZE MESES., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses.

**Vigencia:** 06/02/2025 a 06/02/2026

**CONTRATADA:** A INSTALADORA MATERIAL ELETRICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.800.501/0001-88, com sede na RUA DELFIM MOREIRA, 578 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 1, 2, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 44, 45, 54, 65, 69, 70, 72, 96, 155, 172, 174, 175, 178, 180, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 251, 252, 261, 264 e 283** no valor total de R\$ 139.921,30 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e trinta centavos), Atacado Lendadio Com e Importação de Materiais Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.203.880/0001-05, com sede na Avenida Guilherme Cotching, 782 - Vila Maria Baixa - São Paulo - SP - CEP: 02113010 vencedora nos **lotes 239, 249 e 250** no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, com sede na RUA SETE DE MAIO 96, LETRA A, 190 - CENTRO - Monte Belo - MG - CEP: 37115000 vencedora nos **lotes 9, 46, 51, 63, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 91, 92, 120, 143, 144, 145, 153, 158, 166, 167, 197, 219, 246, 265 e 277** no valor total de R\$ 58.063,75 (cinquenta e oito mil sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.386.859/0001-90, com sede na Rua Mdv6, 672 - Lot Moinho dos Ventos - Goiânia - GO - CEP: 74371390 vencedora nos **lotes 195 e 198** no valor total de R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais), Douglas Donizetti Bernini ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.643.797/0001-85, com sede na Rua Francisco de Almeida, 185 - CENTRO - Tambaú - SP - CEP: 13710000 vencedora nos **lotes 10, 57, 58, 59, 156, 221, 222, 254, 256 e 266** no valor total de R\$ 5.771,50 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), GCM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.471.316/0001-74, com sede na Rua Santa Marta, 80 - BELA VISTA - Palhoça - SC - CEP: 88132712 vencedora nos **lotes 53, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 151, 171, 179, 181, 184, 187, 188, 216, 218, 220, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 243 e 244** no valor total de R\$ 92.469,35 (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), INFOTRON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.961.504/0001-67, com sede na Rua João Calmon, 1294 - CENTRO - Linhares - ES - CEP: 29900122 vencedora nos **lotes 8, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 56, 148, 212, 268 e 270** no valor total de R\$ 89.863,95 (oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), LEDLUZ

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.072.665/0001-90, com sede na Avenida Veneza, 2053 - JARDIM EUROPA - Goiânia - GO - CEP: 74325100 vencedora nos **lotes 14, 55, 94, 168, 169, 170, 182, 183, 186, 193, 194, 217, 241, 242, 247 e 248** no valor total de R\$ 59.752,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais), LUCIA DONIZETTI REIS DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.467.568/0001-91, com sede na RUA BARAO DO RIO BRANCO 574, ....., 574 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 7, 68, 103 e 189** no valor total de R\$ 3.039,00 (três mil trinta e nove reais), MACIEIRA HIDRAULICA E ELETRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.712.182/0001-52, com sede na RUA AUGUSTO PESSOA, 298 - CENTRO - São Gonçalo do Rio Abaixo - MG - CEP: 35935000 vencedora nos **lotes 99, 124 e 229** no valor total de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais), MEPS LED ARACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.117.026/0001-92, com sede na Rua Benedito Rodrigues do Prado, 102 - Jardim do Prado - Araçatuba - SP - CEP: 16025390 vencedora nos **lotes 33, 84, 85, 86, 87, 141, 142, 160, 162, 209, 258 e 269** no valor total de R\$ 9.160,50 (nove mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos), ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.062.925/0001-06, com sede na RUA DEZOITO, 315 - MILANEZ - Contagem - MG - CEP: 32143190 vencedora nos **lotes 3, 6, 11, 52, 61, 62, 74, 78, 100, 101, 102, 146, 147, 149, 150, 152, 159, 161, 163, 165, 176, 177, 199, 200, 210, 211, 213, 214, 215, 224, 225, 226, 228, 230, 231, 253, 257, 259, 260, 262, 263, 271, 272, 273, 274, 275, 278, 279 e 281** no valor total de R\$ 42.032,70 (quarenta e dois mil trinta e dois reais e setenta centavos), POLO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.507.460/0001-79, com sede na RUA, - CENTRO - Belo Horizonte - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 64, 66, 67, 73, 89, 140, 157, 164, 173, 191, 196, 202, 223, 227, 240, 255, 267, 276, 280 e 282** no valor total de R\$ 74.081,45 (setenta e quatro mil oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), ROBERTA SILVA JACO LACERDA 09778852677, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.461.358/0001-54, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO, 851 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: vencedora nos **lotes 4, 5, 60 e 154** no valor total de R\$ 494,75 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), SAO JOAO MATERIAIS ELETRICOS E TRANSPORTADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.354.250/0001-19, com sede na Rua Luiz Cirto, 68 - Nucleo Durval Nicolau (etapa 1) - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13872430 vencedora nos **lotes 24 e 25** no valor total de R\$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais), Triunfo Iluminação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.004.897/0001-86, com sede na Rua R 6, 237 - SETOR OESTE - Goiânia - GO - CEP: 74125080 vencedora nos **lotes 185 e 192** no valor total de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais) e W LED ELETRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.760.213/0001-88, com sede na Rua Baraúnas, 85 - Parque dos Novos Estados - Campo Grande - MS - CEP: 79034130 vencedora nos **lotes 88, 93, 95, 97, 98 e 245** no valor total de R\$ 18.230,00 (dezoito mil duzentos e trinta reais). Publica-se

**LUIZ ITAMAR GONZAGA-**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderleia Antônia de Rezende Martins  
**Código Identificador:**3E50E7D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Nova Resende**  
**Estado de Minas Gerais**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PRC: 31/25 Dispensa : 03/25 Contrato: 13/25**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

**OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Rua Delfim Moreira, conhecido como : Condomínio Correia nº685 CA B, centro de Nova Resende ,para funcionamento do almoxarifado central

**Vigencia:** 02/01/2025 a 02/07/2025

**CONTRATADA:** ROSIMEIRE MARIA CORREIA DIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 047.778.146-29, residente na Rua João Silva, 515 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), Publica-se

**LUIZ ITAMAR GONZAGA-**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderleia Antônia de Rezende Martins  
**Código Identificador:**EEDA2498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Nova Resende**  
**Estado de Minas Gerais**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PRC: 36/25 Dispensa : 05/25 Contrato: 16/25**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

**OBJETO:** Locação de um imóvel comercial com um comodo e um banheiro para funcionamento da unidade da Emater, situado à Praça Santa Rita nº587, sala 09, centro de Nova Resende-MG

**Vigencia:** 02/01/2025 a 02/01/2026

**CONTRATADA:** ROSENDO APARECIDO DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 452.070.546-00, residente na Rua Olegario Maciel, - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 no valor total de R\$ 9.960,00 (Nove mil e novecentos e sessenta reais), Publica-se

**LUIZ ITAMAR GONZAGA-**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanderleia Antônia de Rezende Martins  
**Código Identificador:**A0ACAA3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Estado de Minas Gerais**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRC: 11/25 Pregão Eletrônico : 06/25 R.P: 37 a 46**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para consumo na merenda escolar, lanches das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Resende e para a aquisição para revenda no mercadinho municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**Vigencia:** 10/02/2025 a 10/02/2026

**CONTRATADA:** 36.007.210 CAIO GLAUCO DOS REIS BALOTTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.007.210/0001-59, com sede na RUA SAO PAULO, 678 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: vencedora nos **lotes 84 e 123** no valor total de R\$ 135.342,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais), ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.052.801/0001-21, com sede na RUA SASSAFRA 15, COMERCIO, 5326 - JARDIM NOVO HORIZONT - Boa Esperança - MG - CEP: 37170000 vencedora nos **lotes 6, 7, 10, 12, 21, 24, 32, 33, 35, 41, 45, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 63, 96, 115, 116, 120, 121, 125, 126, 139, 140, 142, 143, 145, 150 e 154** no valor total de R\$ 252.317,63

(duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.738.693/0001-94, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO 13, CENTRO, 65 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 8, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 31, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 51, 56, 57, 58, 62, 64, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 122, 124, 136, 137, 138, 141, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 156, 158, 159, 163, 164 e 165** no valor total de R\$ 393.729,00 (trezentos e noventa e três mil setecentos e vinte e nove reais), ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.513.084/0001-09, com sede na ESTRADA zona rural, S/N - RODOVIA MG 050, KM 197 - Formiga - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 46, 47, 48, 49, 52, 87, 132 e 133** no valor total de R\$ 536.800,00 (quinhentos e trinta e seis mil oitocentos reais), CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.016.690/0001-47, com sede na Rua Dez, 652 - KENNEDY - Contagem - MG - CEP: 32145130 vencedora nos **lotes 18, 29, 30, 66, 69, 70 e 93** no valor total de R\$ 87.232,70 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos), EDVALDO DONIZETI CALLEGARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.667.904/0001-79, com sede na RUA ANA MARIA ANDREATA VIANA 70, ....., 4688 - CHACARA DE RECREIO S - São José do Rio Pard - SP - CEP: 13720000 vencedora nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 15, 16, 27, 28, 50, 79, 80, 86, 89, 102, 103, 104, 106, 109, 110, 131, 134, 135, 144, 155, 157, 160, 161 e 162** no valor total de R\$ 419.091,00 (quatrocentos e dezenove mil noventa e um reais), EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.406.070/0001-66, com sede na Avenida José Tadeu Nunes, 661 - Jardim Nossa Senhora Aparecida - CAMPO MOURÃO - PR - CEP: 87309295 vencedora no **lote 127** no valor total de R\$ 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais), LEONE COMERCIO E DIST. DE PROD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.738.688/0001-20, com sede na RUA MAJOR QUEIRINO 135, RESIDENCIAL SAN, 1 - NOVA POUSO ALEGRE - Pouso Alegre - MG - CEP: 37553418 vencedora no **lote 166** no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) e PAULO FOLHARINI MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.493.083/0001-00, com sede na RUA CORONEL ALÍPIO DIAS, 878 - CENTRO - São José do Rio Pardo - SP - CEP: 13720000 vencedora nos **lotes 128 e 130** no valor total de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)Publica-se

**LUIZ ITAMAR GONZAGA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vanderleia Antônia de Rezende Martins  
**Código Identificador:**3886DC83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Nova Resende**  
 Estado de Minas Gerais

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRC: 48/25 Pregão Eletrônico : 14/25 R.P: 51 e 52**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para para o fornecimento de tubos de concreto para uso em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

**Vigência:** 18/02/2025 a 18/02/2026

**CONTRATADA:** IBECONS - INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELEMENTOS CONSTR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.874.520/0001-91, com sede na AVENIDA REBECA 655, CXPST 53, 655 - JARDIM CANAA - Muzambinho - MG - CEP: 37890000 vencedora nos **lotes 7, 8 e 9** no valor total de

R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil setecentos reais) e LUIS OTAVIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS E MATERIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.983.401/0001-35, com sede na RODOVIA BR 491 KM 220, 570 - DISTRITO INDUSTRIAL - Elói Mendes - MG - CEP: 37110000 vencedora nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17** no valor total de R\$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos reais) Publica-se

**LUIZ ITAMAR GONZAGA-**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vanderleia Antônia de Rezende Martins  
**Código Identificador:**AD0E281A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Nova Resende**  
 Estado de Minas Gerais

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRC: 09/25 Pregão Eletrônico : 05/25 R.P: 06/25**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA

**OBJETO:** Implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos e socorro (in loco) de forma geral para manutenção da frota **de veículos Caminhões** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas**, das linhas: **Volvo Pesado, Volkswagen Pesado, Mercedes Bens Pesado, Iveco Pesado Ford Pesado**, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.

**Vigência:** 31/01/2025 a 31/01/2026

**CONTRATADA:** AUTO MECANICA DO NEGÓ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.875.777/0001-01, com sede na RUA CEL. JOAQUIM FIRMINO DA SILVA ALTO D, 01 - ALTO DA CHACARA - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de proveito:43% (Quarenta e três por cento).Publica-se

**LUIZ ITAMAR GONZAGA-**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vanderleia Antônia de Rezende Martins  
**Código Identificador:**69AE6FD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**PROCESSO Nº: 13/2025 MODALIDADE: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – PERP 13 EDITAL Nº: 13/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Processo nº: 13/2025**

**Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 13**

**Edital nº: 13/2025**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE SERVICOS GRAFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECCAO DE CARIMBOS, BANNERS, LONAS E OUTROS ITENS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PATROCINIO (DAEPA).**

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 13/2025 a favor das seguintes empresas:

**GRAFICA IGUACU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07 no valor total de R\$ 8.576,80 (Oito mil quinhentos setenta e seis reais oitenta centavos).

**GOVERNA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.104.324/0001-99 no valor total de R\$ 22.770,00 (Vinte dois mil setecentos e setenta reais).

**TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.615.848/0001-28 no valor total de R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

**GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.396/0002-86 no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 54.827.328/0001-05 no valor total de R\$ 7.548,00 (Sete mil quinhentos e quarenta e oito reais).

**SENEGAL EDITORA E GRAFICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 54.827.328/0001-05 no valor total de R\$ 1.120,00 (Hum mil e cento e vinte reais).

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 25 de Fevereiro de 2025.

**WANDERLEY MARRA**  
Superintendente do DAEPA

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**A7A68736

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

**CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PARA INTEGRAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Patrocínio – CODEMA, conjuntamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 3.596/2002 e alterações promovidas pela Lei nº 4.484/2011, bem como,

CONSIDERANDO a destituição pelo plenário do CODEMA de ONGS que integravam o Conselho, em razão da ausência de requisitos legais para sua integração e permanência;

CONSIDERANDO a necessidade de composição e renovação do referido Conselho,

CONVOCA as Organizações Não Governamentais (ONGs) com sede no município de Patrocínio, que atuam na área de defesa do meio ambiente, para que se inscrevam e participem da eleição para o preenchimento de vagas destinadas no CODEMA.

**1. OBJETIVO**

Este Edital tem como objetivo convocar as Organizações Não Governamentais (ONGs) com sede no município de Patrocínio, atuantes na área de defesa e preservação do meio ambiente, para que se inscrevam com a finalidade de integrar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.596/2002 e alterações promovidas pela Lei nº 4.484/2011.

**2. DAS ORGANIZAÇÕES CONVOCADAS**

2.1 Estão aptas a participar desta convocação as ONGs que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir sede no município de Patrocínio;

2.1.2 Ter atuação comprovada na defesa e preservação do meio ambiente;

2.1.3 Dispor de, pelo menos, 02 (dois) anos de composição;

2.1.4 Estar regularmente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como organização sem fins lucrativos;

2.1.5 Apresentar comprovação de experiência em projetos relevantes na área ambiental no município de Patrocínio.

2.2 Os requisitos exigidos deverão ser comprovados no ato de inscrição, cuja comprovação deverá ser apresentada nos termos do item 3 deste Edital.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As ONGs interessadas deverão entregar a documentação exigida até o dia **07 de março de 2025**, conforme as orientações abaixo, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada Av. Marciano Pires, 629, Bairro Distrito Industrial, Patrocínio/MG, no horário de 8h às 10h e das 13h às 16h.

3.2 A documentação necessária para inscrição é a seguinte:

3.2.1 Cópia do estatuto social ou contrato social da organização.

3.2.2 Cópia do CNPJ da ONG.

3.2.3 Documento que comprove a sede da organização no município de Patrocínio.

3.2.4 Carta de intenção manifestando o interesse em participar do CODEMA e contribuir para as ações de preservação e conservação ambiental no município.

3.2.5 Indicação do representante da ONG para compor o CODEMA, com nome, vínculo com a ONG e dados de contato.

3.3 A prévia análise da legalidade e cumprimento dos requisitos de inscrição ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma de apoio técnico ao CODEMA.

**4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO**

4.1 A seleção das ONGs será realizada por meio de votação pelo Plenário do CODEMA, o qual apreciará cada indicação ao Conselho, respeitando o Regimento Interno do CODEMA e suas respectivas alterações.

4.2 A eleição ocorrerá na Reunião do CODEMA designada para o dia 10/03/2025 às 14 horas no auditório Geraldo Campos.

4.3 Após a eleição da ONG e seus membros, estes assinarão termo de posse e compromisso, valendo sua atuação a partir da mesma reunião.

**5. DAS RESPONSABILIDADES DAS ORGANIZAÇÕES**

5.1 As ONGs selecionadas terão as seguintes responsabilidades:

5.1.1 Comprometer-se a participar das reuniões e atividades do CODEMA, atuando de forma ativa e proativa, nos termos da Legislação vigente e demais normativas infralegais aplicáveis.

5.1.2 Contribuir com propostas, discussões e deliberações relativas às políticas públicas ambientais municipais.

5.1.3 Prestar contas de suas ações e colaborar com as demais entidades do CODEMA na implementação de ações voltadas à defesa do meio ambiente.

**6. DAS VAGAS NO CODEMA**

6.1 O Conselho dispõe de 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular e 01 (uma) vaga de Conselheiro Suplente a serem supridas.

6.1.1 Caso o número de ONGs interessadas não seja superior a 01 (um), a ONG eleita disporá de ambas as vagas.

6.1.2 Caso o número de ONGs interessadas seja superior a 02 (dois), considerando o número de vagas e o que foi deliberado em plenário, serão aceitas até 02 (duas) ONGs integrando o Conselho.

6.1.3 Na hipótese do item 6.1.2, dentre as duas ONGs eleitas, haverá uma eleição subsequente para a conclusão de qual ONG disporá de cada vaga.

**7. DA DURAÇÃO DO MANDATO**

7.1 Os membros da ONG eleita irão integrar o mandato vigente, correspondente ao quadriênio 2023-2027.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A atuação como membro do CODEMA não será remunerada, visto a relevância social e ambiental atrelada ao encargo público;  
 8.2 O presente Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio e será publicado no Diário Oficial do Município.  
 8.3 As dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo telefone (34) 3832-0656 ou pelo e-mail [meioambiente@patrocínio.mg.gov.br](mailto:meioambiente@patrocínio.mg.gov.br).

Patrocínio, 25 de fevereiro de 2025.

**FERNANDA DE OLIVEIRA MALAGOLI**  
 Presidente Ad Hoc do CODEMA

**FABIO DE CÁSSIO TOREZAN**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:  
 Alessandra Aparecida de Oliveira  
 Código Identificador:C98CED3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**

**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ** – Publica o Pregão Eletrônico Nº 015/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de uma retroescavadeira nova, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 14/03/25. Início da Sessão: 14/03/25 às 09h00min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: [licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br). Edital disponível a partir de 27/02/2025.

**GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Moises de Souza Piteira  
 Código Identificador:BA5BF49C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRENCIA 02-2025**

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, **ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo 002/2025, Concorrência 002/2025, e HOMOLOGAÇÃO do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DE CALÇAMENTOS EM BLOCOS SEXTAVADOS, NA AV BELO HORIZONTE, RUA JURACY SILVEIRA, RUA 10 E RUA AILTON CERQUEIRA, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-034557/2023 EP 202323680020, 09032023-037570/2023 EP202339990005, 09032023-032173/2023 – EP 202341760002., em favor da empresa CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA-EIRELI Inscrito no CNPJ sob o nº 01.134.894/0001-75, no valor GLOBAL R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), Em 25/02/2025 –**

**MARCIO FERREIRA SOUTO** –  
 Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:  
 Renato Dias de Melo  
 Código Identificador:A72D0EB8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO 10-2025**

**PREFEITURA DE PEDRA AZUL** – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 26/02/2025, resultado do Processo Licitatório 002/2025, Concorrência 002/2025, Contrato nº 10/2025 com a empresa **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA-EIRELI CNPJ sob o nº 01.134.894/0001-75** tendo o objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DE CALÇAMENTOS EM BLOCOS SEXTAVADOS, NA AV BELO HORIZONTE, RUA JURACY SILVEIRA, RUA 10 E RUA AILTON CERQUEIRA, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-034557/2023 EP 202323680020, 09032023-037570/2023 EP202339990005, 09032023-032173/2023 – EP 202341760002** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O valor global do contrato é de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais). Em 26/02/2025.

**MÁRCIO FERREIRA SOUTO** –  
 Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:  
 Renato Dias de Melo  
 Código Identificador:C216DED5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 022/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 17/03/2025 às 8h no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.pedradoanta.mg.gov.br](http://www.pedradoanta.mg.gov.br) - Pedra do Anta, 26/02/2025.

**MICHELLY CRISTINA DA SILVA** –  
 Pregoeira.

Publicado por:  
 Michelly Cristina  
 Código Identificador:D1AA56B9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 E 02 / 2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 001/2025. Objetivando o Registo de Preços para futura e eventual Aquisição de óleos lubrificantes, graxa, fluido de freios e correlatos para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Pintópolis-MG. Data de abertura das propostas, dia 14/03/2025 às 08:00h. maiores informações pelo e-mail: [licitacaopintopolis@yahoo.com](mailto:licitacaopintopolis@yahoo.com)

**NALDENE CORDEIRO PINTO**

Pregoeiro.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 002/2025. Objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais do município de Pintópolis/mg. Data de abertura das propostas, dia 17/03/2025 às 08:00h. maiores informações pelo e-mail:licitacaopintopolis@yahoo.com

**NALDENE CORDEIRO PINTO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Naldene Cordeiro Pinto

**Código Identificador:**84072CC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 004/2025**

O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 04/2025, com amparo no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.1333/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de contabilidade, tesouraria, recursos humanos, serviços de execução orçamentária e financeira, auditoria preventiva e prestação de contas; para atender as necessidades do município de pintópolis. Valor global de R\$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais). Favorecido: Contass contabilidade e consultoria ltda. 25 de fevereiro de 2025.

**ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –**

Prefeito de Pintópolis – MG.

**Publicado por:**

Wanderson Elifas de Brito Martins

**Código Identificador:**705128C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
PORTARIA 002 - PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA**

Portaria nº 002, de 25 de fevereiro de 2025

O Secretário(a) Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 158 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.764/2022

Resolve:

Art 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Processante em desfavor da MLQ Engenharia LTDA, CNPJ: 42.035.255/0001-30, para apurar a infração cometida com base no art. 155, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2025

**KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Cleonice de Jesus Felisberto

**Código Identificador:**2129B494

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
PORTARIA029**

PORTARIA Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 028/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços de Buffet para atender eventos da SEDRU e SEMSA, os seguintes servidores:

a) Fiscais do contrato:

Mateus Diniz Silva, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239

Lauanda Cristina Murta Lucas Pereira, caps@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4475

b) Gestor do contrato:

Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Porto Nogueira

**Código Identificador:**DDF7DC73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
CONVENIO 010**

**CONVÊNIO Nº 010/2025**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Junior, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 071.610087-86, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Mariano nº 411, Apart. 1103, no bairro Palmeiras, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-228, e a a IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Carafbas, 184, Apartamento 502,

Bairro Palmeiras, no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990, (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 4 de agosto de 2022, da Lei Orgânica Municipal, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **DO OBJETO:**

O Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para custear novo sistema de água e uma fábrica destinados à produção de soluções de diálise, no valor total de **R\$ 746.409,19 (setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e nove reais e dezenove centavos)**, considerando o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO. O recurso por meio de emenda conjunta da Câmara Municipal de Ponte Nova, através dos vereadores: Raimunda da Conceição Gomes, Wagner Luiz Tavares Gómes, Wellerson Mayrink de Paula, Wellerson Mayrink de Paula, Suellen Christina Nascimento Monteiro, Emersanio Pinheiro de Carvalho, André Passata Nascimento, José Gonçalves Osório Filho, Sergio Antonio de Moura, Paulo Augusto Malta Moreira, Jose Felipe Santiago Filho, Antonio Carlos Pracatá.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:**

**2.1.** Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:**

### **3.1. DO CONVENIENTE:**

**3.1.1.** Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados, conforme o disposto no art. 145 da Lei Orgânica Municipal, bem como no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023.

**3.1.2.** Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

**3.1.3.** Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.

**3.1.4.** Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.

**3.1.5.** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

**3.1.6.** Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

**3.1.7.** Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

**3.1.8.** Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

**3.1.9.** Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**3.1.10.** Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

### **3.2. DO CONVENIADO:**

**3.2.1.** Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.

**3.2.2.** Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

**3.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

**3.2.4.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENIENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.

**3.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**3.2.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENIENTE.

**3.2.7.** Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.

**3.2.8.** Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.

**3.2.9.** Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**3.2.10.** Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**3.2.11.** Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.

**3.2.12.** Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

**3.2.13.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.

**3.2.14.** Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

**3.2.15.** Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENIENTE à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

**3.2.16.** A CONVENIADA se compromete a cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.

**3.2.17.** Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**3.2.18.** Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**3.2.19.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio.

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

**3.2.20.** Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.

**3.2.21.** Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

**3.2.22.** Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

**4.1.** O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO é de **R\$ 746.409,19 (setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e nove reais e dezenove centavos).**

**4.2.** O montante será repassado em parcela única.

**4.3.** Os recursos financeiros são provenientes de emenda parlamentar conjunta da Câmara Municipal de Ponte Nova para custear novo sistema de água e uma fábrica destinados à produção de soluções de diálise.

**4.3.1.** Ficada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**4.4.** O valor será repassado pela dotação orçamentária a seguir:

**10.302.0022.1319 – 4.4.50.41.00 – ficha 454 – fonte 1.500.000.1002.**

**4.5.** O repasse dos valores será efetuado na conta bancária abaixo indicada pela CONVENIADA:

**Banco: SICOOB**

**Agência: 3164**

**Conta: 106.594-7**

**4.6.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

**5.1.** A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.

**5.2.** Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

**5.3.** O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.

**5.4.** Compete ao Fiscal do Convênio:

a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas.

b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.

c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio.

e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres.

f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade.

g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.

h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

**5.5.** Compete ao Gestor do Convênio:

a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convencionais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.

d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.

e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

h) Aplicar sanções ao conveniente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

## **DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:**

**6.1.** O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 02/03/2026, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**6.2.** O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

**6.3.** O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

## **DA RESCISÃO:**

**7.1.** O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:

**7.1.1.** Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório.

**7.1.2.** Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.

**7.1.3.** O CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS.

**7.1.4.** Houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.

**7.2.** A rescisão será efetuada:

a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

b) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### **DAS PENALIDADES:**

**8.1.A** CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**8.2.**As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.

**8.3.**Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

**8.4.**A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:

- a) Apresentar declaração falsa.
- b) Apresentar documento falso.
- c) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

**8.5.**A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:

- a) Abandonar a execução do CONVÊNIO.
- b) Incorrer em inexecução contratual.

**8.6.**A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
- b) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
- c) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.
- e) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

##### **9.1 CONVENENTE:**

**9.1.1.**Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.

**9.1.2.**Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

**9.1.3.**Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:

- a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- b) As disposições do artigo 145 da Lei Orgânica do Município.
- c) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

##### **9.2. CONVENIADO**

**9.2.1.**A Convenente deverá prestar contas:

I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, com relatórios mensais.

II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.

**9.2.2.**A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.

**9.2.3.**A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:

Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação.

Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada.

Balancete financeiro.

Relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho.

Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas. Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada.

Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira.

Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.

Notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho.

Relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente e, ao final da vigência, deverá ser apresentado relatório consolidado para prestação de contas final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.**Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.

**10.2.**Este CONVÊNIO é regido pelas legislações mencionadas no decorrer do instrumento, bem como das demais correlatas e aplicáveis à espécie.

**10.3.**As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

**10.4.**O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova. Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS**

Secretária Municipal de Saúde

**SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO**

Assistente da Provedoria

Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

**SR. JANDER LUIZ ROSA**

Diretor Administrativo

Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

**Publicado por:**  
 Patricia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**B6609830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**DEC13968**

**DECRETO Nº 13.968/2025**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Servidora Patrícia de Freitas Costa, do cargo de Professor Educação Básica Inicial/ Ciências, conforme requerimento protocolado sob o nº 836/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2025.**

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**  
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Patricia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**29C6862B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**DEC13969 TORNA SEM EFEITO**

**DECRETO Nº 13.969/2025**

Torna sem efeito o ato de exoneração de Denise Viana Gomes Ribeiro

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Torna sem efeito o ato de exoneração de Denise Viana Gomes Ribeiro, no cargo de Vice Diretora da Escola Municipal José Maria da Fonseca, estabelecido no Decreto 13.967/2025, publicado no dia 25/02/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2025.**

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**  
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Patricia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**E2BC0C66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**DEC13970**

**DECRETO Nº 13.970/2025**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a Servidora Denise Viana Gomes Ribeiro, do cargo de Vice Diretora da Escola Municipal José Maria da Fonseca.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2025.**

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**  
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Patricia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**6E718046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**EXTRATO DE 8º TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**  
**Nº 050/2023. PROCESSO Nº 059/2023 – DISPENSA Nº 007/2023**

Extrato de 8º Termo de Alteração de Contrato nº 050/2023. PROCESSO Nº 059/2023 – Dispensa nº 007/2023. Objeto: Reajuste de preços ao valor global do contrato 050/2023 para execução pela CONTRATADA à CONTRATANTE de elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto). Contratada: RFJ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.009.606/0001-06. O valor do aditamento é de R\$ 724.465,92 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que representa um aumento de 6,54% do valor total do contrato. Publique-se.

**MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**  
 (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
 Sandra Helena de Carvalho Lana  
**Código Identificador:**9577D0E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**REPUBLIÇÃO DE EDITAL. PRC 016/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Republicação de Edital. PRC 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está republicando a licitação, Inexigibilidade nº 002/2023, conforme a seguir:

PROCESSO 016/2023 – Inexigibilidade Nº 002/2023 – Chamada Pública por Credenciamento para Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova - Protocolo dos Envelopes de Documentação: através do e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Nova localizado na Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG.

**SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.**  
 Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço [www.pontenova.mg.gov.br](http://www.pontenova.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Sandra Helena de Carvalho Lana  
**Código Identificador:**11D3D0AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO**  
**Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.**

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 012/2025 - Credenciada: 54.331.144 JHONES MAIK DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 54.331.144/0001-50. Valor unitário: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Publique-se.

**MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**  
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Sandra Helena de Carvalho Lana  
**Código Identificador:**5DF8B57A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**PORTARIA030**

PORTARIA Nº 030/2025  
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do **processo licitatório nº 026/2025**, cujo objeto é a Registro de preços para Contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas, os seguintes servidores:

**a) Fiscais do contrato:**

Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760

Claudio Cassimiro de Souza, sedru@pontenova.mg.gov.br. (31) 3817-4239

Raquel Rodrigues Coelho, semobobraspn@gmail.com (31) 3817-4239

**b) Gestor do contrato:**

Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**1016227C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**EXTRATO DE 30 TERMO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**CONTRATO Nº 127/2023. PROCESSO Nº 119/2023**

Extrato de 30 Termo de Prorrogação do Contrato Nº 127/2023. Processo Nº 119/2023 – Pregão Eletrônico Nº 069/2023. Prorrogação de prazo, passando a vigorar até a data de 30/06/2025. Objeto: contratação de serviços de locação de escavadeira hidráulica com operador. Contratada: empresa KRATERRA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 03.988.815/0001-19. Publique-se.

**MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**  
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Nagila da Silva Santos  
**Código Identificador:**C147F452

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**EXTRATO DE CONVENIO POLICIA MILITAR**

EXTRATO CONVENIO 001/2025

EXTRATO DE CONVENIO001/2025, Convenio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Policia Militar do Estado de Minas Gerais- PMMG E o Município de Ponte Nova/MG, que tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Ponte Nova. Vigência do Convênio até 31/12/2029 .Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR.**  
Prefeito Municipal .

**Publicado por:**  
Patrícia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**D777FA54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**DEC13973**

**DECRETO Nº13.973/2025**

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 02/2025 - SRH

**Art. 1º** Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 02/2025, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de motorista, auxiliar de cuidador/educador e servente de limpeza, de acordo com a **necessidade temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 4.815/2025, conforme relação de aprovados constante no anexo I.

**Art. 2º** O presente Processo Seletivo terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**  
Prefeito de Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Anexo I

**Resultado Final:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1QQ9popexq2GRB6IZ7baCqY7TSUQXiWrL?usp=sharing>

**Publicado por:**  
Patricia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**D1EA8DBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**DEC13972**

**DECRETO Nº 13.972/2025**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, a Servidora Sabrina Cremonesi Alves Marques, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 25 de fevereiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Patricia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**668E4D33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**DEC13974**

**DECRETO Nº 13.974/2025**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Servidora Patrícia Viana Silverio Coelho, do cargo de Coordenador II do CREAS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de fevereiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Patricia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**ADE0CFAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**DEC13967**

**DECRETO Nº 13.967/2025**

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Servidora Denise Viana Gomes Ribeiro, do cargo de Vice Diretora da Escola Municipal José Maria da Fonseca.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de fevereiro de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**GEISA GRAZIELA TAVARES**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Patricia Porto Nogueira  
**Código Identificador:**8FAE4BF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 26 FEVEREIRO DE 2025**

*“Acrescenta o §3º ao art. 102 da Lei Complementar nº 05 de 19 de junho de 1995, e dá outras providências.”*

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. **102** da Lei Complementar nº **05** de 19 de junho de 1995 passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

*“Art. 102 – ...*

*...*

*§3º - O disposto neste artigo se aplica às cessões internas de servidores públicos a serem realizadas entre os poderes Executivo e Legislativo do Município Prados – MG.*

Art. 2º - O Termo de Cessão Interna de que trata o §3º do art. **102** da Lei Complementar nº **05** de 19 de junho de 1995 será instrumentalizado de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar, da qual passa a fazer parte integrante.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Prados, 26 de fevereiro de 2025.

**RILDO COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE CESSÃO INTERNA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O PODER LEGISLATIVO DE PRADOS – MG E, DO OUTRO LADO, A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PRADOS – MG, PELA FORMA QUE ABAIXO SE CONTÉM.**

Pelo presente Termo de Cessão Interna, o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRADOS – MG**, doravante denominado **CEDENTE/CESSIONÁRIO**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o cadastro de nº 20.314.100/0001-08, com sede na Rua Djalma Pinheiro Chagas nº 141, A e B, bairro Centro, CEP 36.320 – 000, no Município de Prados – MG, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ seu(sua) Presidente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o cadastro de nº \_\_\_\_\_, e de outro lado, a **ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PRADOS –**

MG, aqui denominado **CEDENTE/CESSIONÁRIO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o cadastro de nº 18.557.538/0001-67, estabelecida na Rua José Silva Filho nº 11, bairro Centro, CEP 36.320 – 000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO INTERNA** de servidor público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente **TERMO DE CESSÃO INTERNA** tem por escopo formalizar a **CESSÃO** do servidor \_\_\_\_\_, atualmente ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ quadro de pessoal do Poder \_\_\_\_\_ Municipal e admitido em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, para temporariamente prestar serviços junto ao Poder \_\_\_\_\_ Municipal, em cuja estrutura exercerá o cargo de \_\_\_\_\_, com ônus para o Poder **CEDENTE/CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS**

2.1 - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos, decorrentes desta Cessão Interna, ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, E DO PRAZO**

3.1 – A presente Cessão Interna vigorará a partir da data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e perdurará por prazo de 06 (seis) meses, o qual admitirá prorrogação pelo período imediatamente subsequente se assim o exigir o interesse público.

3.2 – Nas hipóteses em que a Cessão Interna visar ao exercício da função de Secretário Municipal, ou de Secretário da Câmara Municipal, o prazo observará, como limite máximo, o prazo do correspondente mandato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

4.1 - O **CESSIONÁRIO** encaminhará ao **CEDENTE** todos os registros, assentamentos e eventos relativos à vida funcional do servidor público cedido;

4.2 - O **CESSIONÁRIO** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença por ele formulados;

4.3 - O **CESSIONÁRIO** informará ao **CEDENTE**, mensalmente, a frequência do servidor público cedido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência entre o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** ou mediante solicitação de um ao outro, desde que o primeiro seja notificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo de Cessão Interna serão resolvidos à luz da Lei Complementar nº 05 de 19 de junho de 1995.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Prados – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Cessão Interna.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Prados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRADOS – MG**

Presidente  
Cedente/Cessionário

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PRADOS – MG**

Prefeito Municipal  
Cedente/Cessionário

**Testemunhas:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Angélica Aparecida Coimbra Vale  
**Código Identificador:9BE56310**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS  
DECRETO N° 4.787 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde de Prados – MG, escalona datas para a realização das pré-conferências, e dá outras providências.”.*

**RILDO COSTA**, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto art. 84, VI, da Constituição Federal de 1988, bem como artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se renovar a estrutura do Conselho Municipal de Saúde de Prados – MG, imprimindo-lhe rotatividade participativa e efetividade representativa;

**CONSIDERANDO** que a referida reestruturação visa atender às melhorias dos serviços municipais de saúde, através das correspondentes deliberações dos conselheiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover todos os atos necessários à realização das pré-conferências e da Conferência Municipal de Saúde de Prados – MG, como instrumentos preparatórios e diretivos à respectiva reestruturação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se imprimir ampla publicidade necessária à realização dos correspondentes atos, de se promover a devida cientificação da população pradense, e de assegurar a convocação de seus respectivos membros;

**CONSIDERANDO**, por final, a pertinência em se definir calendário específico para a realização dos correspondentes atos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam definidas as seguintes datas, com as correspondentes localidades, para a realização das pré-conferências de Saúde, neste Município:

- dia 24 de fevereiro, às 19:00 horas, Salão da Igreja de Santa Teresinha na comunidade do Atalaia;
- dia 25 de fevereiro, às 19:00 horas, Escola Municipal do Carandaizinho;
- dia 26 de fevereiro, às 19:00 horas: Igrejinha do Sítio;
- dia 27 de fevereiro, às 19:00 horas: Centro Comunitário de Pitangueiras;
- dia 06 de março, às 19:00 horas: Centro Comunitário de Vitoriano Veloso;
- dia 07 de março, às 19:00 horas: Posto de Saúde da Estação de Prados;
- dia 10 de março, às 19:00 horas: Quadra da Escola de Pinheiro Chagas;

- dia 11 de março, às 19:00 horas: Quadra da Escola do Centro;  
- dia 12 de março, às 19:00 horas: CRAS do Coqueiro.

**Art. 2º** - A realização da Conferência Municipal de Saúde, a seu turno, fica agendada para a data de 15 de março de 2025, às 12:30 horas, devendo a mesma se realizar na Quadra da Escola Municipal “Maestro Adhemar Campos Filho”.

**Art. 3º** - Os referidos procedimentos portarão, como tema, “*Garantir Direitos e defender o SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA!*”

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora dos eventos será composta pelo Secretário Municipal de Saúde de Prados – MG, Ricardo Costa, bem mais pela Enfermeira Perla Cristina Chaves Guersoni, pelo Representante do Conselho Municipal de Saúde de Prados – MG, Cláudio Márcio Ferreira.

**Art. 5º** - A Comissão organizadora ficará responsável pela eleição de Delegados visando à realização da Conferência, e à eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Prados – MG.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados, 19 de fevereiro de 2025.

**RILDO COSTA**

Prefeito Municipal de Prados

**Publicado por:**

Angélica Aparecida Coimbra Vale

**Código Identificador:**CE1E787E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 021/2025 -  
CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º: 001/2025**

**Contrato nº. 021/2025**

**Contratada:** Santa Casa de Misericórdia da Paróquia de Prados

**Objeto:** Contratação de Ações e Serviços de Saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Prazo de vigência:** 12 meses.

**Valor Total:** R\$ 754.185,14 (setecentos e cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

**Data:** 25 de fevereiro de 2025.

**Contrato nº. 022/2025**

**Contratada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**Objeto:** Prestação de serviços por meio da APAE de Prados, cuja finalidade exclusiva é o atendimento em saúde das pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo (TEA), atendimento/acompanhamento de paciente que demande cuidados básicos de reabilitação visual/mental/múltiplas deficiências e do desenvolvimento neuropsicomotor na atenção primária em saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Prazo de vigência:** 12 meses.

**Valor Total:** R\$ 464.824,16 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

**Data:** 25 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

**Código Identificador:**F60812E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.02/2022, Pregão Presencial nº 02/2022 torna público que celebrou termo para Contratação de pessoa física, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação conforme Termo de Referência deste edital com ANELIZE COUTO DE PADUA**

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**CC2046AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS  
PREGÃO PREGÃO Nº 10/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.21/2022, Pregão Pregão nº 10/2022 torna público que celebrou termo aditivo para Contratação de pessoa física, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação conforme Termo de Referência deste edital com WALYSON MOREIRA CAPETINGA.**

**Publicado por:**

Rafael Corrêa Ramos

**Código Identificador:**46B40EB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Prudente de Moraes torna público o Termo Aditivo ao contrato firmado com a empresa MC Comunicação Eventos e Consultoria Ltda., referente ao Processo Licitatório nº 21/2024 - Dispensa nº 03/2024, cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses, de 10/02/2025 a 10/02/2026, bem como o acréscimo de 25% no valor global do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Prudente de Moraes

Contratada: MC Comunicação Eventos e Consultoria Ltda.

CNPJ: 28.946.458/0001-57

Objeto: Prorrogação do prazo contratual e acréscimo de valor

Valor Aditado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Novo Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026

Prudente de Moraes, 26 de fevereiro de 2025.

**JOCIMAR CESAR BRANDÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Victor Paiva Souza Andrade

**Código Identificador:**487615B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.** O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 19 de março de 2025 às 08:30h, para Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG (discaagem direta gratuita) para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal De Rio Casca/MG. Sessão Eletrônica na plataforma <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 26 de fevereiro de 2025.

**FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –**

Agente de Contratações

**Publicado por:**  
Fernanda Amorim Boseja de Moraes  
**Código Identificador:**A4F2D603

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de carnes**. Data da sessão pública: 18/03/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>. Rio Pomba-MG, 25 de fevereiro de 2025.

**ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA** –  
Diretor de Departamento.

**Publicado por:**  
Vanusa Maria Barbosa Neves  
**Código Identificador:**1E97674E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rio Pomba  
Pregão Eletrônico - 003/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - CARNAVAL | Festa elaborada em 6 dias seguidos na data prevista no calendário Cultural, que ocorrerá nos dias 27 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.  
Valor Total: 750.000,00  
Fornecedor: JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)

Adjudicado em: 26/02/2025 - 13:47:37 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Áthila Viana de Oliveira  
**Código Identificador:**7E7D1A1A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rio Pomba  
Pregão Eletrônico - 003/2025

Resultado da Homologação

Lote: 0001 - CARNAVAL | Festa elaborada em 6 dias seguidos na data prevista no calendário Cultural, que ocorrerá nos dias 27 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025.  
Valor Total: 750.000,00  
Fornecedor: JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA (10.558.444/0001-09)

Homologado em: 26/02/2025 - 13:47:49 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Áthila Viana de Oliveira  
**Código Identificador:**A5C5355B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO**

<b>AVISO</b>	
<b>RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	039/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	<b>JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA</b>
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para organização e fornecimento de estrutura, equipamentos, apoio logístico (segurança, vigia e direcionamento de público) e brigadistas para o Carnaval 2025 do Município de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 018/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025
Prazo	<b>26/02/2025 - 31/03/2025</b>
Valor	<b>R\$ 750.000,00</b>
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	João Bosco de Barcelos – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 26 de fevereiro de 2025. <b>ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA</b> Agente de Contratação	

**Publicado por:**  
Vanusa Maria Barbosa Neves  
**Código Identificador:**9ED7759A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.019.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2025**

"AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.019".

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Complementar nº 23, de 25 de setembro de 2.019, que “Institui o regime de emprego público para a contratação de Agente de Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde” passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - Ficam ampliados 06 (seis) empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

**II** – Ficam ampliados 02 (dois) empregos públicos de Agente de Combate à Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os requisitos para investidura nos cargos criados por esta Lei Complementar são os estabelecidos na legislação federal pertinente, em especial na Lei nº 11.350/2006 e suas alterações, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 23, de 25 de setembro de 2.019.

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Complementar nº 23, de 25 de setembro de 2.019 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rio Pomba, 26 de fevereiro de 2.025**

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Luis da Silva

**Código Identificador:**C8A5B6A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS VISANDO CESSÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO POMBA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 1.999/2025**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS VISANDO CESSÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO POMBA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas, no Município de Rio Pomba-MG, 02 (duas) vagas para estagiários de pós-graduação, destinada a estudante regular e comprovadamente matriculado em curso de pós-graduação em direito, reconhecido pelo MEC, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e pagamento mensal no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

§ 1º – Insere-se no valor da remuneração do Estagiário de Pós-Graduação que trata essa Lei:

I – R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais) de bolsa-estágio;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) de auxílio-transporte.

§ 2º - A contratação do estagiário de pós-graduação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 11.788/2008.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a ceder, mediante firmação de convênio, o estagiário de pós-graduação de que trata o art. 1º desta lei, ao Ministério Público e/ou ao Tribunal de Justiça da Comarca de Rio Pomba - Minas Gerais.

**Art. 3º.** O estagiário cedido deverá atuar diretamente na entidade, em funções compatíveis com as atinentes ao cargo público ocupado, nos termos da Legislação Municipal.

**Art. 4º.** A cessão autorizada por esta Lei terá duração de até 03 (três) anos a contar da assinatura do Termo de Cooperação ou instrumento congênere, permitida renovação, sendo o ônus da cessão suportado pelo Município de Rio Pomba.

**Art. 5º.** A frequência do estagiário cedido será controlada pela entidade cessionária que deverá informar, mensalmente, por escrito, à Prefeitura Municipal, cópia do controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

**Art. 6º.** A cessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

**Art. 7º.** O processo seletivo do estagiário de que trata o ‘caput’ do art. 1º desta Lei ficará a cargo dos cessionários.

**Art. 8º.** As despesas de que trata essa Lei serão suportadas através de dotações orçamentárias já previstas no Orçamento.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Rio Pomba, 26 de fevereiro de 2.025**

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Luis da Silva

**Código Identificador:**D27BC874

**GABINETE DO PREFEITO**

**SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, NOMEADO PELO DECRETO Nº 2.674/2023.**

**DECRETO Nº 3.061/2025, de 06 de Fevereiro de 2025.**

*Substitui membro Titular do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeado pelo Decreto nº 2.674/2023.*

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.748/2021, de 19/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituída a representante Titular do Poder Executivo Municipal, na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, Carolina Gonçalves por **João Carlos Batista Cancela**, inscrito no CPF sob o nº 137.707.076-05

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 06 de Fevereiro de 2025.

258º da Fundação e 193º da Emancipação.

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Luis da Silva

**Código Identificador:**41969FA9

**GABINETE DO PREFEITO**

**CANCELA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO SOCIAL À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 3.059/2025**

*Cancela a concessão de auxílio social à pessoa que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

*Considerando a Comunicação enviada pelo Coordenador da Defesa Civil de Rio Pomba, solicitando a exclusão do Auxílio de Aluguel Social da cidadã Adriana do Carmo Pinto da Costa, uma vez que a mesma foi beneficiada pelo Programa Viver Bem, através da reforma de seu imóvel, conforme Termo de Recebimento de Imóvel Reformado, em anexo.*

DECRETA:

Art.1º. Fica cancelado a partir do dia **01/02/2025**, o benefício do Auxílio de Aluguel Social concedido através do Decreto nº 3.047/2025, de 21/01/2025, à cidadã **Adriana do Carmo Pinto da**

**Costa, portadora do CPF 093.383.257-50, em virtude da reforma realizada em seu imóvel através do Programa Viver Bem.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2025.

Rio Pomba, 06 de Fevereiro de 2025.  
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Luis da Silva  
**Código Identificador:**E82952F4

**GABINETE DO PREFEITO**

**ALTERA O DECRETO Nº 3.047/2025 QUE CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, ÀS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 3.060/2025**

*Altera o Decreto nº 3.047/2025 que concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, às pessoas que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando o Parecer Social expedido pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS informando que o benefício do Auxílio de Aluguel Social do cidadão José Ângelo da Silva deverá ser renovado pelo prazo de 06 (seis) meses,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o prazo de validade do benefício do Auxílio de Aluguel Social concedido ao cidadão **José Ângelo da Silva**, portador do CPF **680.774.326-20**, através do Decreto nº 3.047/2025, de 21/01/2025, passando a ter vigência até **30/06/2025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Fevereiro de 2025.  
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Luis da Silva  
**Código Identificador:**7BCFC34D

**GABINETE DO PREFEITO**

**NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2025.**

**PORTARIA Nº 113/2025**

*“Nomeia Comissão Coordenadora para o Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2025.”*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **ANDRÉ LUIZ SENRA CONDÉ**, **GÉSSICA VILELA DE OLIVEIRA VINHA** e **MARILÚCIA FORTUNATO**, como membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 003/2025 para a Contratação

Temporária por excepcional interesse, sendo o Presidente da Comissão o primeiro membro indicado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 25 de Fevereiro de 2025;  
258º da Fundação e 193º da Emancipação

**FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO**  
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

**Publicado por:**  
Marcos Luis da Silva  
**Código Identificador:**9CF886E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n. 085/2023- Dispensa de Licitação n. 004/2023- Foi firmado em 15.02.2025, o 4º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 13 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025, em que ocorreu um percentual de 4,1741%. Contratada: Byte On Serviços Ltda ME

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Oliveira  
**Código Identificador:**4A014DEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

**JULIANO GERALDO DA CUNHA** – Prefeito Municipal de Santa Juliana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **SILVIA KELEN EZEQUIAS SILVA** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a vaga de Professora mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no item 12, subitem 12.4, do Edital do Certame. Santa Juliana, 24 de fevereiro de 2025

**JULIANO GERALDO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**75687A1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n. 010/2025 – Pregão Presencial n. 007/2024 - Foi firmado em 24.02.2025, o 1º termo aditivo para reequilíbrio de preço do item 37, referente ao Processo Licitatório 034/2024. Contratada: Taquari Distribuidora de Laticínios Ltda

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Oliveira  
**Código Identificador:**2EFE5884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n. 011/2025 – Pregão Presencial n. 016/2024 - Foi firmado em 21.02.2025, o 1º termo aditivo para reequilíbrio de preços de produtos referente ao Processo Licitatório 016/2024. Contratada: Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Oliveira  
**Código Identificador:**BE593162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 026/2025 – Pregão Presencial 009/2025.  
AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2025, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de confecção de materiais de pré-moldados de concreto, a serem prestados de forma parcelada, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/03/2025 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 26 de fevereiro de 2025.

**ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alex Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**751646DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2025

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Arisson Bruno Bezerra Lima, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**DD6C3A3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
EXTRATO DO CONTRATO N. 066/2025.

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Arisson Bruno Bezerra Lima – Valor: R\$ 113.520,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**9FC9D58C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2025

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão

Presencial n. 004/2025 – À Carlos Antônio Silva, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**E9552783

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 067/2025.  
Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Carlos Antônio Silva – Valor: R\$ 101.376,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**5A28A7FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2025

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Claudino Melchior de Oliveira, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**B4C0B6F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
EXTRATO DO CONTRATO N. 068/2025.

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Claudino Melchior de Oliveira – Valor: R\$ 79.920,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**88E945E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2025

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Derivaldo Godofredo Nicodemos, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**4BAC6DBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
EXTRATO DO CONTRATO N. 069/2025.

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o

Município. – Contratada: Derivaldo Godofredo Nicodemos – Valor: R\$ 64.800,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**88DBEC51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2025

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Evair Moises, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**98978107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
EXTRATO DO CONTRATO N. 070//2025.

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Evair Moises – Valor: R\$ 73.440,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**13C6F1B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2025

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Ítalo Bernardes Nascimento, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**987FE61E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
EXTRATO DO CONTRATO N. 071//2025.

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Ítalo Bernardes Nascimento – Valor: R\$ 66.408,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**EA09CC6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2025

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Luciene Aparecida de Moraes, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**54239F54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
EXTRATO DO CONTRATO N. 072//2025.

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Luciene Aparecida de Moraes – Valor: R\$ 68.640,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**A04923C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2025

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Luiz Dovam da Silva, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**D044DB11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
EXTRATO DO CONTRATO N. 073//2025.

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Luiz Dovam da Silva – Valor: R\$ 60.192,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**B069C4CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2025

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Marcos César da Costa, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**115D1A61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
EXTRATO DO CONTRATO N. 074//2025.

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o

Município. – Contratada: Marcos César da Costa – Valor: R\$ 81.528,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**CFD56462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
N.004/2025**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Melchior Teófilo de Oliveira, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**6730C593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 075//2025.

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Melchior Teófilo de Oliveira – Valor: R\$ 58.240,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**B171A404

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
N.004/2025**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Paulo Carvalho dos Santos, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**7A3937EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
EXTRATO DO CONTRATO N. 076//2025.**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Paulo Carvalho dos Santos – Valor: R\$ 80.460,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**693525EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
N.004/2025**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Roberto José Ferreira, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**1CB013C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
EXTRATO DO CONTRATO N. 077//2025.**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Roberto José Ferreira – Valor: R\$ 57.552,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**454BDE1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
N.004/2025**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Rosa Maria Alves, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**1702A71B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
EXTRATO DO CONTRATO N. 078//2025.**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Rosa Maria Alves – Valor: R\$ 72.900,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**83D03D21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
N.004/2025**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Rosângela Bezerra de Lima, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**648B5F80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
EXTRATO DO CONTRATO N. 079/2025.**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Rosângela Bezerra de Lima – Valor: R\$ 99.840,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**D09C2EA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
 N.004/2025**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Stephani Vinicius de Aguiar, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**E9594C53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
 EXTRATO DO CONTRATO N. 080/2025.**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Stephani Vinicius de Aguiar, – Valor: R\$ 61.248,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**29543F38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
 N.004/2025**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 31/01/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 004/2025 – À Vandeir Moises, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**A1A3B857

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
 EXTRATO DO CONTRATO N. 081/2025.**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada Vandeir Moises.– Valor: R\$ 54.000,00 – Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**C8EDEB38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Contrato n. 042/2023 – Pregão Presencial n. 088/2022 - Foi firmado em 26.02.2025, o 1º termo de apostilamento para reajustes de valores mensais, correspondentes à variação do INPC para o período de 02 de janeiro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, em que ocorreu um percentual de 8,6517%. Contratada: CT Rural do Triângulo

**Publicado por:**  
 Fernanda Martins de Oliveira  
**Código Identificador:**A14ED235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
 EXTRATO DO CONTRATO N. 083/2025.**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Fernando Martins de Oliveira.– Valor: R\$ 31.104,00 – Vigência: 12/02/2025 a 30/06/2025.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**9AE356F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
 EXTRATO DO CONTRATO N. 084/2025.**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Expedito Antônio da Cunha – Valor: R\$ 26.244,00 – Vigência: 12/02/2025 a 30/06/2025.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**E3FCA165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. °  
 004/2025.**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/02/2025, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação N° 004/2025– Empresa: Fernando Martins de Oliveira, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**1E033951

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
 EXTRATO DO CONTRATO N. 083/2025.**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Fernando Martins de Oliveira.– Valor: R\$ 31.104,00 – Vigência: 12/02/2025 a 30/06/2025.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**9082B04D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. °  
 004/2025.**

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/02/2025, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação N° 004/2025– Empresa: Expedito Antônio da Cunha, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**E634E6E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
 EXTRATO DO CONTRATO N. 084/2025.

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município, conforme especificações no Anexo II deste Edital, Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Expedito Antônio da Cunha – Valor: R\$ 26.244,00 – Vigência: 12/02/2025 a 30/06/2025.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**298AE3C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 005/2025.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/02/2025, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação Nº 005/2025– Empresa: José Humberto de Assis, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**96AC8FB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
 EXTRATO DO CONTRATO N. 085/2025.

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar universitário intermunicipal Santa Juliana/Uberlândia e pessoas atendidas pela APAE do Município Santa Juliana – MG, conforme especificações nos Anexos I e II deste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: José Humberto de Assis – Valor: R\$ 54.900,00 – Vigência: 12/02/2025 a 30/06/2025.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**93198259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 005/2025.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/02/2025, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação Nº 005/2025– Empresa: Marcelo Raimundo Da Silva Gondim, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**B2775B3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
 EXTRATO DO CONTRATO N. 086/2025.

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar universitário intermunicipal Santa Juliana/Uberlândia e pessoas atendidas pela APAE do Município Santa Juliana – MG, conforme especificações

nos Anexos I e II deste Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (linhas, itinerários, números de alunos), para atender o Município. – Contratada: Marcelo Raimundo Da Silva Gondim – Valor: R\$ 54.918,00 – Vigência: 12/02/2025 a 30/06/2025.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**38E96249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 018/2025.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/02/2025, foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação Nº 018/2025– Empresa: Marcos Henrique Pereira, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**E843CAEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 082/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da Fonte Luminosa da Praça Nilson Borges de Andrade e do Espelho d’água da Praça Deputado Federal Caio Nário da Silva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para manter a qualidade da água, para atender o Município. – Contratada: Marcos Henrique Pereira.– Valor: R\$ 54.000,00 – Vigência: 12/02/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**D10AD2A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO INEX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 011/2025.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/02/2025, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025– Empresa: Assevaf Assessoria Eireli - Epp., e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**8296D681

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.**  
 EXTRATO DO CONTRATO N. 087/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados na área financeira e tributária, para apuração de dados relativos à movimentação econômica do município de Santa Juliana-MG, visando à manutenção, elevação e acompanhamento sistemático do índice de participação do município, para fins de distribuição da cota parte do ICMS pertencente ao município para atender o Município. – Contratada: Assevaf Assessoria Eireli - Epp – Valor: R\$ 183.600,00– Vigência: 01/03/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**  
 Claudiane Ferreira da Silva Souza  
**Código Identificador:**15023CE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO  
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto-MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de uniforme para os alunos da rede municipal de ensino.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 9h do dia 27/02/2025 às 9h do dia 07/03/2025 no site [www.santanadodeserto.mg.gov.br](http://www.santanadodeserto.mg.gov.br).

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 07/03/2025.

Santana do Deserto, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ricardo Fraga Lopes  
**Código Identificador:**87D56CBC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 009/2025**

Processo nº 019/2025

Dispensa nº 008/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado na legislação vigente , ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Dispensa nº 008/2025, com base nos elementos constantes dos autos, nos termos seguintes:

JOSE EDERSON FAGUNDES 08044282637 - CNPJ: 31.169.376/0001-58

Valor Total de R\$ 23.150,00 (vinte e três mil e cento e cinquenta reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 26 de Fevereiro de 2025.

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**2B888E9F

**SETOR DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 009/2025**

Processo nº 020/2025

Dispensa nº 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

O Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado na legislação vigente , ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Dispensa nº 009/2025, com base nos elementos constantes dos autos, nos termos seguintes:

JOSE EDERSON FAGUNDES 08044282637 - CNPJ: 31.169.376/0001-58

Valor Total de R\$ 50.520,00 (cinquenta mil e quinhentos e vinte reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 26 de Fevereiro de 2025.

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**9625F8D6

**SETOR DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025**

Processo nº 011/2025

Dispensa nº 003/2025

Objeto: Contratação direta por chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE

O Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado na legislação vigente , ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Dispensa nº 003/2025, com base nos elementos constantes dos autos, nos termos seguintes:

ALESSANDRA A DO NASCIMENTO MIRANDA - CPF: 152.359.686-46 Valor Total de R\$ 39.987,90 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

JOSE FERNANDO DOS REIS MIRANDA - CPF: 036.250.216-17 Valor Total de R\$ 39.987,90 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 26 de Fevereiro de 2025.

**LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**2410A6F2

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO CONTRATOS Nº 10 E 11/2025**

**Objeto:** Contratação direta por chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE

CONTRATO Nº 10/2025

ASSINATURA: 26/02/2025

VIGÊNCIA: 26/02/2025 A 31/12/2025

**ALESSANDRA A DO NASCIMENTO MIRANDA - CPF: 152.359.686-46**

Valor Total de R\$ 39.987,90 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

CONTRATO Nº 11/2025

ASSINATURA: 26/02/2025

VIGÊNCIA: 26/02/2025 A 31/12/2025

**JOSE FERNANDO DOS REIS MIRANDA - CPF: 036.250.216-17**

Valor Total de R\$ 39.987,90 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

**Publicado por:**  
Cristiano Ribeiro de Paula  
**Código Identificador:**84B2D931

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**  
**AVISO DE EXTRATO DE ATA-PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DA ATA -** Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 002/2025 Processo Nº 021/2025 Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Banheiro Químico.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 002/2025, Contratada: **PROL TENDAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.955.611/0001-81. Prazo de vigência: 26/02/2025 à 26/02/2026. Valor R\$ 59.056,00 (cinquenta e nove mil e cinquenta e seis reais).

**LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cristina Paola Silva  
**Código Identificador:**EED44CAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -**Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, Processo Nº 048/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente. Abertura dia 14/03/2025 às 08:30hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município [http://https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;](http://https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/)

**LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cristina Paola Silva  
**Código Identificador:**6E7DFF22

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**  
**EXTRATO 012**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025I**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**OBJETO:** Chamada Pública, para permissão remunerada de uso de espaço público, para a exploração de barracas 3x3 destinadas a atividades econômica ( comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.

**CONTRATADO:** FABIANO DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 062.392.126-01 e RG nº 13.543.493, residente e domiciliado na Rua do Rosário, nº 12, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCO AURÉLIO RAMINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Gomes Pereira  
**Código Identificador:**9650E54F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**  
**EXTRATO 012**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025I**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**OBJETO:** Chamada Pública, para permissão remunerada de uso de espaço público, para a exploração de barracas 3x3 destinadas a atividades econômica ( comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.

**CONTRATADO:** IVANE MARIA LOPES, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 059.089.696-21 e RG nº 12.045.530, residente e domiciliado na Rua do Rosário, nº 12, na cidade de Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 26 de fevereiro de 2025.

**MARCO AURÉLIO RAMINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniely Aparecida Gomes Pereira  
**Código Identificador:**A84D98FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES  
ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES  
QUE ESPECÍFICA, PARA COMPOR AS EQUIPES QUE  
ATUARÃO NO CONTROLE TRIBUTÁRIO E SANITÁRIO  
DURANTE OS FESTEJOS DO CARNAVAL DE 2025 E  
CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DECRETO 3.910 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre delegação de atribuições especiais de fiscalização para os servidores que especifica, para compor as equipes que atuarão no controle tributário e sanitário durante os festejos do carnaval de 2025 e contém outras providências”*

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (Lei nº 2252) e demais Legislação aplicável a espécie:

**CONSIDERANDO** a realização do Carnaval de 2025, onde o fluxo de pessoas e o comércio por ambulantes aumentam muito, o que demanda cuidado especial do Poder Público na fiscalização dos aspectos tributários e sanitários, inclusive para proteção da saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o Carnaval é um evento que reclama estrutura especial para dar condições de uma organização segura, demandando equipes grandes de fiscalização, para atividades por toda a cidade, bairros e principalmente áreas centrais, acima do quantitativo regular de que o Município dispõe.

**CONSIDERANDO** que esta demanda adicional de fiscais, ocorre somente durante os festejos do carnaval, o que não permitiria e nem justificaria contratação de pessoal, por prazo tão reduzido;

**CONSIDERANDO** que a delegação especial de atribuições para atender a uma necessidade pública, por um prazo certo e determinado, é admitido pelo ordenamento jurídico.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Que fica, nos termos da lei, delegado atribuições especiais de fiscalização tributária e sanitária, em favor dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem nas atividades externas de fiscalização, durante o período de realização dos festejos alusivos ao Carnaval de 2025, nos dias de 26/02 a 04/03, com as prerrogativas próprias da função, inclusive de promoverem autuações, autos de infração, multas, recolhimentos de produtos e demais atividades de cunho fiscalizatório:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo designados para comporem a Equipe de Fiscalização do Carnaval do ano de 2.025:

- I. Aila Pereira Gomes
- II. Ailton Custódio
- III. Alessandra Ribeiro de Amorim
- IV. Aline Chamon
- V. Ana Laila da Silva Villanova
- VI. Ander Lucas de Oliveira
- VII. André da Silva Nunes
- VIII. Andressa Esteves de Paula
- IX. Breno Mariano Canuto da Silva
- X. Cristiane Aparecida Rosa
- XI. Débora Delfina Aparecida da Silva
- XII. Eimar dos Santos Vilela Junior
- XIII. Fabio José de Souza
- XIV. Kelvin CostnerGuerreiro de Oliveira
- XV. Marcela Albuquerque
- XVI. Marcia Cristina de Oliveira Mello
- XVII. Maria José de Oliveira Freitas
- XVIII. Michele Fortes
- XIX. Paola Giffoni

- XX. Regina Carvalho Barbosa
- XXI. elma Saleme da Silva
- XXII. Tatiana Possas Emídio
- XXIII. Valéria de Carvalho Romão
- XXIV. Valéria Rosália de Oliveira
- XXV. Vander Geraldo Freitas Lima
- XXVI. Viatcheslav Maximiano Dousseaux

Art. 2º - Os servidores deverão estar devidamente identificados, inclusive com Crachás para conhecimento público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento do presente DECRETO pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 25 de Fevereiro de 2025.

**PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizangela Maria Dos Santos Mendes  
**Código Identificador:**2801E9B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROJETO DO CARNAVAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/2025, DENOMINADO “SÃO MIGUEL FOLIA 2025”.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Governo.

Empresa Contratada:

EMPRESA: THIAGO DE CASTRO SALIM

CNPJ: 32.203.124/0001-60

**Valor do Contrato:** R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

**Vigência do Contrato (Retificada):** 19/02/2025 à 19/02/2026.

A presente retificação visa corrigir o período de vigência do contrato, anteriormente publicado com data equivocada. O prazo correto da vigência do contrato é de 19/02/2025 à 19/02/2026, conforme previsto no contrato original.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.

**VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –**  
Prefeito Municipal.

Em, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
José Daniel Dias Pinto  
**Código Identificador:**D9A343C0

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

**Aviso de Revogação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a REVOGAÇÃO do certame Processo licitatório nº 027/2025 - Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema de Automação Escolar – Gestão online de escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação, com Importação dos dados do

Educacenso, implantação do sistema, locação de software de gestão da informação escolar; capacitação do pessoal administrativo e docente do município; assistência técnica, em dias úteis, com início de resposta em até 30 minutos.

Informações complementares poderão ser obtidas através do portal da transparência, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://saomigueldoanta.mg.gov.br/> e de vista franqueada aos autos na sede da Prefeitura Municipal. Fundamento: Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Publicado por:**  
José Daniel Dias Pinto  
**Código Identificador:**8BEC5F43

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2025 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CRIAÇÃO DE UM PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, COM BASE NO PROJETO “TEIA DE SABERES”  
Solicitante:  
Secretaria Municipal de Educação  
Empresas Contratada:  
EMPRESA: TEIA DE SABERES LTDA  
CNPJ: 50.170.672/0001-13  
Valor Do Contrato R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)  
Vigência dos contratos: 26/02/2025 à 26/02/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso III, da lei nº 14.133/2021.  
São Miguel do Anta/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
José Daniel Dias Pinto  
**Código Identificador:**3C759E1D

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG  
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024  
A Prefeito Municipal de São Miguel do Anta-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 132/2024 – Concorrência Eletrônica nº 007/2024, principalmente atas da CPL e Parecer Jurídico, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do processo acima indicado cujo objeto é a contratação de empresa para realização de calçamento com bloquete na estrada do Paraguai, na forma que se segue:  
Empresa Vencedora: ST CONSTRUCOES - ERVALIA LTDA, inscrita no CNPJ 46.509.593/0001-17, cujo valor global de sua proposta é de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO nº 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO COM BLOQUETE NA ESTRADA DO PARAGUAI  
Solicitante:  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Empresas Contratada:  
EMPRESA: ST CONSTRUCOES - ERVALIA LTDA  
CNPJ: 46.509.593/0001-17  
Valor Do Contrato R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).  
Vigência dos contratos: 26/02/2025 à 26/02/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 28, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

São Miguel do Anta/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Daniel Dias Pinto  
**Código Identificador:**51CDD5ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.318, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera disposições da Lei Complementar nº 1.314, de 29 de janeiro de 2025 que “*Estabelece e reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Pedro da União - MG e dá outras providências.*”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera o Anexo II – Quadro de Agentes Políticos, Cargos em Comissão e Atividades Gratificadas, para criar e alterar os seguintes cargos e funções:

Item II – Cargo em Comissão				
Quantidade	Nomenclatura	Requisito	Referência Salarial	Recrutamento
01	Setor de Esporte, Lazer e Eventos Esportivos	Alfabetizado	C	Amplio

Item III - Atividades Gratificadas				
Quantidade	Nomenclatura	Requisito	Subordinação	Gratificação (%)
01	Líder de Equipe de Rua	Ensino Médio Completo	Secretaria de Obras	80
01	Responsável pela Defesa Civil	Ensino Médio Completo	Secretaria de Obras	80
01	Responsável pela Inserção de Dados em Sistemas da Saúde - SUS	Ensino Médio Completo	Secretaria de Saúde	80

**Parágrafo único.** Fica extinto o cargo de Chefe de Divisão de Esporte, Lazer e Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Referência Salarial B, de recrutamento amplo, contido no item II, do Anexo II - Quadro de Agentes Políticos, Cargos em Comissão e Atividades Gratificadas.

**Art. 2º** Altera o Anexo IV – Atribuições das Atividades Gratificadas, para descrever as duas atividades gratificadas acrescidas:

Atividades Gratificadas	
Função	Atribuições
Responsável pela Defesa Civil	Planejar, coordenar e executar ações para prevenir e minimizar desastres naturais ou provocados, Elaborar planos de contingência para desastres como enchentes, deslizamentos e incêndios, além do mapeamento de áreas de risco e da proposição de medidas para reduzir vulnerabilidades. Promover campanhas educativas sobre prevenção de desastres, realizar vistorias e emitir alertas preventivos à população. Monitorar condições climáticas e geológicas para antecipar riscos, coordena ações de evacuação e atendimento emergencial, acionar equipes de resgate e socorro quando necessário e atuar na distribuição de suprimentos e no apoio às vítimas. Articular com outros órgãos, como bombeiros, polícia militar e SAMU, para garantir respostas eficientes em situações de emergência, além de solicitar recursos ao governo estadual e federal e participar de conselhos e comitês de gestão de riscos.
Responsável pela Inserção de Dados em Sistemas da Saúde - SUS	Registrar, atualizar e manter as informações relacionadas aos atendimentos, procedimentos médicos, prontuários eletrônicos, cadastros de pacientes e demais dados essenciais para o funcionamento das unidades de saúde. Alimentar sistemas como o e-SUS, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e outros bancos de dados utilizados pelo Ministério da Saúde para garantir a correta gestão dos serviços oferecidos à população. Realizar a conferência e validação dos

dados inseridos, garantindo que as informações sejam precisas e atualizadas para subsidiar políticas públicas e repasses de recursos. Prestar suporte a outros servidores na utilização dos sistemas, auxiliar na extração de relatórios e estatísticas e trabalhar na integração das informações entre diferentes unidades de saúde. Promover a transparência, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo SUS, contribuindo para a organização do atendimento e a tomada de decisões estratégicas na saúde pública do Município.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**RONALDO APARECIDO DIAS**

Prefeito Municipal de São Pedro da União

**Publicado por:**

Juliana Reis Terra

**Código Identificador:**21F2ECA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**LEI Nº 1.319, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ESTABELECE A GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL E PROFISSIONAL DAS SALAS DE VACINA E EMULT – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Gratificação para os profissionais das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Profissional das Salas de Vacina e EMult – Equipe Multiprofissional, com objetivo de valorização dos esforços dispensados na obtenção de resultados positivos referentes ao cumprimento de metas da Estratégia Saúde da Família, instituída pela Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017; instituiu nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e revogou as Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria 3.222, de 10 de Dezembro de 2019.

**Art. 2º** - A gratificação instituída por esta Lei é devida aos servidores contratados e/ou efetivos devidamente nomeados, abrangendo todos profissionais que atuam junto às equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal, das Salas de Vacina e eMult do município diretamente relacionadas à Estratégia Saúde da Família,

§1º. A gratificação é subordinada ao cumprimento das metas fixadas e será paga mediante o recebimento de incentivo financeiro do Governo Federal nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017 e Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 ou outras que vierem a substituí-las.

§2º. A gratificação desta Lei em hipótese alguma será incorporada ao vencimento do servidor e está condicionada aos preceitos da Portaria GM/MS nº 3493/2024 ou outra que vier a substituí-la, bem como à disponibilidade dos créditos em conta do município.

**Art. 3º** - Será utilizado o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde previsto no componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti, do inciso III, art. 9º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017 ou outra que venha a substituí-la.

**Parágrafo Único** - As gratificações pagas aos servidores serão vinculadas à transferência do Governo Federal e serão distribuídas igualmente entre todos servidores nomeados, independente da classe (formação), observada a pontuação realizada através da avaliação municipal.

**Art. 4º** - Será garantida à equipe citada no art. 1º desta Lei, uma gratificação extra em parcela única, conforme exposto no § 3º do art. 12 – D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, outra que vier a substituí-la, no fim de cada ciclo anual, no mês subsequente ao último quadrimestre, considerando a média do alcance dos resultados do ano, depois de efetivamente creditado na conta do FMS – Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - O valor mensal a ser repassado e a parcela extra estarão vinculados ao montante creditado na conta do Fundo Municipal de Saúde do componente “qualidade” a que se refere a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

**Parágrafo único** – Caso o valor seja suspenso ou cessado pelo Ministério da Saúde, automaticamente também será suspensa ou cessada a gratificação para as equipes.

**Art. 6º** - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto municipal, especialmente para prever os indicadores a serem cumpridos, bem como os critérios de avaliação das equipes, a fim de serem concedidas as gratificações devidas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogada a Lei Municipal nº 1.156, de 24/12/2020.

São Pedro da União, 26 de fevereiro de 2025

**RONALDO RIBEIRO DIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Reis Terra

**Código Identificador:**7F6D8418

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS  
AVISO DE LEILÃO, MODALIDADE ONLINE**

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG** -Aviso de **LEILÃO**, Modalidade**ONLINE**.O Município de São Roque de Minas/MG, visando o conhecimento de todos os interessados, pelo tornar público que realizará **LEILÃO** na modalidade **ONLINE**, pelo critério **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens móveis inservíveis pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações do edital, o leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico [www.mgl.com.br](http://www.mgl.com.br). **Os lances on-line iniciarão no dia 26/02/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 21/03/2025 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site**, estando o edital disponível no endereço eletrônico [www.saoroquedeminas.mg.gov.br](http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br). Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail [licitaasaoroque@gmail.com](mailto:licitaasaoroque@gmail.com). São Roque de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

**ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES-**  
CPC.

**Publicado por:**

Elen Cristina Aparecida Rodrigues

**Código Identificador:**83524356

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO -  
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO Nº 004/2025**

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG** -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Procedimento**

**Licitatório nº 009/2025.** O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa a **Aquisição de ÔNIBUS e MOTONIVELADORA USADOS para atender à demanda da Secretaria de Transporte e Obras Públicas do Município de São Roque de Minas/MG, conforme detalhamento previsto no Termo de Referência, ANEXO I**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **13 de março de 2025**. O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos <https://ammlicita.org.br/>, e [www.saoroquedeminas.mg.gov.br](http://www.saoroquedeminas.mg.gov.br). Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com), ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

**ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES-**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Elen Cristina Aparecida Rodrigues  
**Código Identificador:**F8C9F3C2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**  
**PREGÃO COMBUSTÍVE**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG.** Processo nº 062/2025, Pregão Eletrônico nº 1/2025. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis. Abertura: 13/03/2025, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, Edital no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.saosebastiaoadoriopreto.mg.gov.br](http://www.saosebastiaoadoriopreto.mg.gov.br).

**ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Widyna Samanta Lourdes Ferreira  
**Código Identificador:**F2547C4F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**TERMO ADITIVO INEX 02/2021**

**INEXIGIBILIDADE 02/2021**  
**EXTRATO DE 5º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO**  
Processo de Licitação nº 30/2021, Inexigibilidade nº 02/2021, Contrato nº 09/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84. Contratado: Paulo Horácio Guerra.ME, CNPJ 10.961.532/0001-49. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima identificado, por igual prazo, ou seja, 365 dias, sendo de 03/03/2025 a 02/03/2026. Data de assinatura 26/02/2025.

**SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Moisés Felício Cassiano  
**Código Identificador:**864AD86E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**PROCESSO Nº 247/2023 – PREGÃO Nº 07/2023**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Pneus Realeza Ltda.EPP, CNPJ 24.021.297/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal, por 180 dias, sendo de 05/02/2025 a 03/08/2025 – Data de assinatura 31/01/2025.

**SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Moisés Felício Cassiano  
**Código Identificador:**C6829D76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**EXTRATO CONTRATO PE 08/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Benício Pneus Ltda., CNPJ 39.535.062/0001-33, valor total adjudicado R\$ 33.600,00; Multiquality Comércio de Pneumáticos Ltda., CNPJ 40.362.307/0001-57, valor total adjudicado R\$ 176.800,00. Objeto: Fornecimento parcelado de pneus. Data de assinatura 26/02/2025. Vigência 180 dias.

**SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,**  
Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**  
Moisés Felício Cassiano  
**Código Identificador:**41EEA12E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**TERMO ADITIVO PE 13/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**PROCESSO Nº 287/2023 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2023**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Mais Máquinas e Tratores Ltda., CNPJ 19.183.400/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de peças, acessórios e outros itens destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Sericita - MG, por 180 dias, sendo de 24/02/2025 a 22/08/2025 – Data de assinatura 20/02/2025.

**SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,**  
Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**  
Moisés Felício Cassiano  
**Código Identificador:**204F5E03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**TERMO ADITIVO PE 15/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**PROCESSO Nº 293/2023 – PREGAO ELETRÔNICO Nº 15/2023**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Mais Máquinas e Tratores Ltda., CNPJ 19.183.400/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento parcelado de peças, acessórios e outros itens destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Sericita - MG, por 210 dias, sendo de 04/03/2025 a 29/09/2025 – Data de assinatura 26/02/2025.

**SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,**  
Prefeito de Sericita/MG.

**Publicado por:**  
Moisés Felício Cassiano  
**Código Identificador:**C98EEEF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO**

SEI nº 0000013-05.2025.6.13.8165

Acordo de Cooperação nº 001/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SETUBINHA, MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO.

O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TRE/MG e o MUNICÍPIO, objetivando a implementação de ações que promovam a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no curso do processo eleitoral, na 165ª Zona Eleitoral de Malacacheta/MG.

Malacacheta, 06 de fevereiro de 2025.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

**FREDERICO MAIA SANTOS**

Juiz Eleitoral

Município de Setubinha

**VALDETE ALECRIM COELHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Oliveira  
**Código Identificador:**35A39B6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e VP MADEIREIRA LTDA. CONTRATO nº 1; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA E MADEIRA SERRADA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG.; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 10 / 2024 Valor Global:R\$ 2.107.320,55 Vigência:08/01/2025 Até:08/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. CONTRATO nº 2; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE CFTV; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2024 Valor Global:R\$ 75.000,00 Vigência:09/01/2025 Até:09/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ROBSON BATISTA DO CARMO SANTOS. CONTRATO nº 3; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE CFTV; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2024 Valor Global:R\$ 79.999,95 Vigência:09/01/2025 Até:09/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e IDEA TECNOLOGIA LTDA. CONTRATO nº 5; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA E AFINS PARA MONTAGEM DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 6 / 2024 Valor Global:R\$ 1.899,00 Vigência:10/01/2025 Até:10/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. CONTRATO nº 6; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS PARA MONTAGEM DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 6 / 2024 Valor Global:R\$ 2.685,00 Vigência:10/01/2025 Até:10/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e LYRON INFORMATICA LTDA. CONTRATO nº 7; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS PARA MONTAGEM DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 6 / 2024 Valor Global:R\$ 825,00 Vigência:10/01/2025 Até:10/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e A INSTRUMENTAL LTDA. CONTRATO nº 8; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MUSICA, EXPRESSÃO E ARTE” EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE SETUBINHA ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 5 / 2024 Valor Global:R\$ 2.029,00 Vigência:13/01/2025 Até:13/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS. CONTRATO nº 9; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MUSICA, EXPRESSÃO E ARTE” EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE SETUBINHA ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 5 / 2024 Valor Global:R\$ 15.473,00 Vigência:13/01/2025 Até:13/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e INFRAEASY SOLUCOES LTDA. CONTRATO nº 10; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MUSICA, EXPRESSÃO E ARTE” EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE SETUBINHA ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 5 / 2024 Valor Global:R\$ 6.570,00 Vigência:13/01/2025 Até:13/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e LPG MUSICAL LTDA. CONTRATO nº 11; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MUSICA, EXPRESSÃO E ARTE” EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE SETUBINHA ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 5 / 2024 Valor Global:R\$ 13.430,00 Vigência:13/01/2025 Até:13/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CONTRATO nº 12; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MUSICA, EXPRESSÃO E ARTE” EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE

SETUBINHA ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 5 / 2024 Valor Global:R\$ 3.915,00 Vigência:13/01/2025 Até:13/01/2026  
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS. CONTRATO nº 13; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2024 Valor Global:R\$ 4.350,00 Vigência:14/01/2025 Até:14/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e BH2O BOMBAS E SERVICOS COM. E REPRESENTACOES LTDA. CONTRATO nº 14; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2024 Valor Global:R\$ 35.950,00 Vigência:14/01/2025 Até:14/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e BIDDEN COMERCIAL LTDA.. CONTRATO nº 15; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2024 Valor Global:R\$ 3.280,00 Vigência:14/01/2025 Até:14/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e GRAND COMMERCE LTDA. CONTRATO nº 16; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2024 Valor Global:R\$ 54.005,00 Vigência:14/01/2025 Até:14/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CONTRATO nº 18; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2024 Valor Global:R\$ 70.000,00 Vigência:14/01/2025 Até:14/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e J2R AUTOMACAO LTDA LTDA. CONTRATO nº 20; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2024 Valor Global:R\$ 24.781,60 Vigência:14/01/2025 Até:14/01/2026.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e MULTINEGOCIOS LTDA. CONTRATO nº 21; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO SETUBINHA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 14 / 2024 Valor Global:R\$ 7.113,80 Vigência:14/01/2025 Até:14/01/2026

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e MESSIAS DE DEUS PINHEIRO. CONTRATO nº 22; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, REGULARIZAÇÃO DO GREIDE, RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS, SARJETA E MEIO FIO JUNTO A RUA DENOMINADA MONSENHOR JORGE LOPES JUNTO AO MUNICÍPIO DE SETUBINHA MG; LICITACAO: Concorrência 4 / 2024 Valor Global:R\$ 77.790,83 Vigência:12/02/2025 Até:12/05/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e RV TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA. CONTRATO nº 23; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA RESTAURAÇÃO DE VIA, INSTALAÇÃO DE BUEIRO TUBULAR E CONTENÇÃO DE TALUDES NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ JUNTO AO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG, CONFORME LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA/DANIFICADA POR DESASTRE; LICITACAO: Concorrência 6 / 2024 Valor Global: R\$ 486.800,00 Vigência:14/02/2025 Até:14/05/2025

**Publicado por:**  
Rogério de Oliveira  
**Código Identificador:**490F2C5F

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e DINAUTO LTDA. CONTRATO nº 27; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 1 / 2024 Valor Global: R\$ 562.400,00 Vigência: 03/04/2024 Até:03/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e CONSTRUTORA I CAMPOS LTDA. CONTRATO nº 44; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ROÇADA E CAPINA EM VIAS PUBLICAS; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 3 / 2024 Valor Global: R\$ 743.250,00 Vigência: 27/06/2024 Até:27/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA e ALIANZA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA. CONTRATO nº 48; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; LICITACAO: Dispensa 6 / 2024 Valor Global: R\$ 116.140,00 Vigência: 11/07/2024 Até:26/08/2024

**Publicado por:**  
Rogério de Oliveira  
**Código Identificador:**D4F3861B

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 001/2025**

**O Município de Tapiraí MG faz saber que está aberto Processo Licitatório nº 005/2025, na Modalidade Dispensa Eletrônica – Nº 001/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço técnico de hospedagem externa de equipamentos e sistema de tecnologia da informação, no regime de Hosting (Nuvem), conforme Documento de Formalização e Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO DISPENSA ELETRÔNICA**

**Horário da Fase de Lances:**

**Aonde se leem Dia: 03/03/2025 às 08:00hs, até 03/03/2025 às 15:00hs (ERRADO)**

**Leem seDia: 06/03/2025 às 08:00hs, até 06/03/2025 às 15:00hs (CERTO)**

**(horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://licitanet.com.br>

**AQUISIÇÃO E CONSULTA AO EDITAL**

No Departamento de Licitações e Compras

Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Site: [www.tapirai.mg.gov.br/licitacoese](http://www.tapirai.mg.gov.br/licitacoese) (Portal Transparência)

Tapiraí MG, 26 de fevereiro de 2025

**ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Estevão Santana Barbosa

**Código Identificador:**86A99FC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
PORTARIA PMT N.º 53, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA PMT N.º 53, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Declara vacância do cargo de provimento efetivo de vigia, em decorrência de aposentadoria de seu ocupante e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no inc. IV, do art. 28, da Lei Complementar Municipal n.º 009 de 19 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de vigia, em decorrência da aposentadoria de seu ocupante, Sr. Francisco Araújo Junior, em 17 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Tiradentes-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**

Adelmo José da Silva Filho

**Código Identificador:**3A53CA43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
PORTARIA PMT N.º 54, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA PMT N.º 54, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Tiradentes, em virtude do evento de âmbito nacional denominado Carnaval 2025 e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria MGI N.º 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que: “Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 03/03/2025, 04/03/2025 e 05/03/2025, nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, em virtude do evento de âmbito nacional denominado Carnaval 2025.

**Parágrafo Único.** Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem nos dias a que se refere este artigo.

**Art.2.º.** O disposto no artigo primeiro não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

**Art. 3.º.** Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos, deverão cumprir o estabelecido pelas entidades para as quais prestam serviços, e aqueles do Estado ou da União que prestam serviço ao Município, cumprirão o estabelecido nesta Portaria.

**Art. 4.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Tiradentes-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

**Publicado por:**

Adelmo José da Silva Filho

**Código Identificador:**6FDD8D85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
PORTARIA PMT N.º 55, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA PMT N.º 55, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Nomeia servidor comissionado para ocupar o cargo de Supervisor da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica nomeada a Sra. Ieda Silveira dos Santos para ocupar o cargo de Supervisora de Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 01/03/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Tiradentes-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

**Publicado por:**  
Adelmo José da Silva Filho  
**Código Identificador:**F1EE6555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**PORTARIA Nº 56 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 56 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomeia o Gestor e Fiscal de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Tiradentes no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Ficam designados os seguintes servidores para gerenciar e fiscalizar a parceria firmada pelo **Acordo de Cooperação nº0001/2025:**

**I - Sr. Gustavo Alves Braga Neto**, ocupante do cargo de Superintendente Municipal de Meio Ambiente, como Gestor da parceria firmada entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Superintendência Municipal de Meio Ambiente e;

**II – Sr. Allanderson Ramon Marostegan**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo da Superintendência de Meio Ambiente, como Fiscal da parceria firmada entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Superintendência Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

**Art. 2º** São obrigações do Gestor e Fiscal de Parceria:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.467 de 20 de março de 2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 26 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Tiradentes

**Publicado por:**  
Adelmo José da Silva Filho  
**Código Identificador:**FC6298C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025 – DISPENSA**  
**ELETRÔNICA N.º 004/2025**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 013/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2025**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tombos/MG na realização de eventos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21. Empresa vencedora: **W. M FERREIRA SEGURANCA**, CNPJ/MF sob o n.º 37.991.423/0001-20. Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Tombos/MG, 24 de fevereiro de 2025.

**TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcela Raimundo Dos Santos  
**Código Identificador:**7372D7EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**  
**O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O**  
**EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 013/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA**  
**N.º 004/2025**

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 013/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2025**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tombos/MG na realização de eventos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21. Empresa vencedora: **W. M FERREIRA SEGURANCA**, CNPJ/MF sob o n.º 37.991.423/0001-20 Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Tombos/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcela Raimundo Dos Santos  
**Código Identificador:**C8D064D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E**  
**ORÇAMENTOS**  
**DECRETO N.º 1.225, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 1.225, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Período de Carnaval 2025 nas Repartições Públicas Municipais e dá Outras Providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO** os dias 03 e 04 de Março de 2025 (segunda e terça-feira), retornando o expediente normal no dia 05 de Março de 2025 (quarta-feira de cinzas) a partir das 13h00min, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO necessariamente no setor de licitação e nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, limpeza urbana, bem como os que funcionem em regime de plantões, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º.** O servidor poderá ser convocado a comparecer a sua respectiva secretaria, para reunião ou prestação de serviço, no período descrito acima, em caso de necessidade, com a devida convocação do secretário municipal ou prefeito.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 25 de Fevereiro de 2025.

**SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Mafia Giardini

**Código Identificador:BC0587A4**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS**

**DECRETO Nº 1.227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 1.227 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre Designação de Atribuição de Função a Servidor ocupante de Cargo Efetivo, concede Gratificação e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atribuída ao Senhor **MAURO SERGIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade M-.\*283.\*\*\*, expedida pela PCMG, inscrito no CPF sob o nº \*.\*.159.466-\*\*, além das atribuições do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a responsabilidade pelas funções do Serviço Militar, Controle de Frotas, Controle de Patrimônio, Controle de Almoxarifado, Iluminação Pública e Agende CEMIG.

**Art. 2º** Fica concedida ao servidor **MAURO SERGIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade M-.\*283.\*\*\*, expedida pela PCMG, inscrito no CPF sob o nº \*.\*.159.466-\*\*, gratificação de 35% sobre o vencimento base do seu cargo efetivo, em razão do desempenho das funções específicas mencionadas no artigo anterior.

**§ 1º** A gratificação por função é concedida exclusivamente enquanto o servidor referido no caput deste artigo estiver executando as atividades que justificam a concessão, sendo cessada automaticamente em caso de interrupção ou término dessas atividades.

**§ 2º** O percentual estabelecido para a gratificação será calculado com base no vencimento básico do servidor, conforme previsto na legislação municipal.

**§ 3º** A gratificação não será incorporada à remuneração para quaisquer fins, salvo previsão legal em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposição em contrário e produz os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 26 de fevereiro de 2025.

**SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Mafia Giardini

**Código Identificador:5878C3D1**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- EXTRATO DE ADITIVO**

- 4º Termo aditivo ao **Contrato** nº 25/2024, firmado com a **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto:

**I - Retifica-se a publicação do extrato do 3º Termo Aditivo:**

**ONDE SE LÊ:** “O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/02/24, tendo validade por 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993”.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/02/2024, tendo validade por 240 (duzentos e quarenta) dias, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**II- Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 16/06/2025. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/12/2024.”**

**LEIA-SE:** “O prazo de vigência deste termo de contrato tem início na data de 01/02/2024, tendo validade até 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**II- Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16/06/2025.”**

**III- Aditamento quantitativo de itens necessários para a ampliação dos serviços e inclusão de itens novos necessários à completa execução do objeto, referentes à instalação elétrica de entrada da obra, o cavalete de água e a alvenaria para instalação de ambos.**

Oriundo da **Tomada de Preço** nº 29/2023, **Processo Licitatório** nº 401/2023.

Vazante, 26 de Fevereiro de 2025.

**GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA**

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

**Publicado por:**

Scarlat Rocha

**Código Identificador:D0ED98B2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2025**

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº05/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura securitária (seguro total) para os veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 18/03/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 18/03/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e <https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 26/02/2025.

**RENATA CRISTINA CAIXETA** –  
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 119/2025.

**Publicado por:**  
Renata Cristina Caixeta  
**Código Identificador:**6AA99F1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 02/2025, Pregão nº 01/2025 na data de 11/02/2025. Objeto: Aquisição parcelada de carnes diversas para a merenda escolar das escolas municipais de Vieiras/MG. Empresa Contratada: CLEVERTON CERQUEIRA BORGES11919433643, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 38.311.615/0001-01 com o valor global estimado de R\$ 32.310,00 (trinta e dois mil e trezentos e dez reais); MERCADO BABILÔNIA LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.451.853/0001-02 com o valor global estimado de R\$ 49.565,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais); CLEIDE MARIA FORTUNATA SOUZA 07393975670, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 34.920.955/0001-89 com o valor global estimado de R\$ 98.775,00 (noventa e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais); RONALDO LUIZ RODRIGUES 86047302653, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 35.402.033/0001-42 com o valor global estimado de R\$ 82.670,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).

**Publicado por:**  
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**69F646A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 06/2025, Pregão nº 03/2025 na data de 25/02/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar para o Município de Vieiras/MG. Empresas Contratadas: CLEVERTON CERQUEIRA BORGES 11919433643, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 38.311.615/0001-01 com o valor global estimado de R\$ 225.496,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais) e MERCADO BABILONIA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.451.853/0001-02 com o valor global estimado de R\$ 299.321,40 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

**Publicado por:**  
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**6C2BFC09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura de contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 06/2025, Pregão nº 03/2025 na data de 25/02/2025. Objeto: Aquisição de veículos de cinco e sete lugares, zero KM, para o Município de Vieiras/MG, conforme termo de referência. Empresas Contratadas: RECREIO B.H. VEICULOS S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.929.665/0003-09 com o valor global estimado de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) e LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 22.776.132/0001-42 com o

valor global estimado de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

**Publicado por:**  
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**0FA7BEEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 06/2025, Pregão nº 03/2025 na data de 21/02/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e correlatos para o Município de Vieiras/MG. Empresas Contratadas: COMÉRCIO DE PNEUS PINHEIRO & FREITAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 09.393.808/0001-50 com o valor global estimado de R\$ 477.060,48 (quatrocentos e setenta e sete mil, sessenta reais e quarenta e oito centavos); MECÂNICA AUTO PEÇAS LIMA DE MIRADOURO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 08.347.111/0001-80 com o valor global estimado de R\$ 130.860,00 (cento e trinta mil e oitocentos e sessenta reais); BENICIO PNEUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 39.535.062/0001-33 com o valor global estimado de R\$ 522.366,08 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

**Publicado por:**  
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**76C711A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 09/2025, Pregão nº 06/2025 na data de 25/02/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos farmacológicos de pronto atendimento em balcão, para atender as pessoas reconhecidamente carentes do Município de Vieiras/MG, conforme Termo de referência. Empresa Contratada: DROGARIA BOM JESUS DE VIEIRAS LTDA- ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.309.962/0001-52 com o desconto de 8,7% (oito inteiros e sete décimos por cento) sobre a tabela CEMED/ANVISA.

**Publicado por:**  
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**7E340450

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 012/2025 — OBJETO:** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025. **início do recebimento de proposta: dia: 06/03/2025 Data da sessão pública: Dia 18/03/2025 às 09h00min,** quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: [www.viscondedoriobranco.mg.gov.br](http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br) e [viscondedoriobranco.licitapp.com.br](http://viscondedoriobranco.licitapp.com.br) e informações: [licitacaopmvr@gmail.com](mailto:licitacaopmvr@gmail.com), endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) **Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

**Publicado por:**  
Luziane Aparecida Vieira  
**Código Identificador:**0BA0A1FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO Nº 005/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA - OBJETO:** O objeto desta licitação é a aquisição de Materiais Gráficos para atender as demandas das UBS, Pronto Atendimento, Endemias e Zoonoses, Departamentos de Licitação, Recursos Humanos e Tributários entre outros setores dentro da Administração Municipal no ano de 2025. **Valor: R\$ R\$ 25.998,50** (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **Data: 14/02/2025 – Vigência: 13/02/2026.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO Nº 005/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GRÁFICA MAGNÍFICA LTDA - OBJETO:** O objeto desta licitação é a aquisição de Materiais Gráficos para atender as demandas das UBS, Pronto Atendimento, Endemias e Zoonoses, Departamentos de Licitação, Recursos Humanos e Tributários entre outros setores dentro da Administração Municipal no ano de 2025. **Valor: R\$ 10.225,00** (dez mil duzentos e vinte e cinco reais). **Data: 14/02/2025 – Vigência: 13/02/2026.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO Nº 005/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SENEGAL EDITORA E GRÁFICA - EIRELI - OBJETO:** O objeto desta licitação é a aquisição de Materiais Gráficos para atender as demandas das UBS, Pronto Atendimento, Endemias e Zoonoses, Departamentos de Licitação, Recursos Humanos e Tributários entre outros setores dentro da Administração Municipal no ano de 2025. **Valor: R\$ 36.999,80** (trinta e seis milhões novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **Data: 14/02/2025 – Vigência: 13/02/2026.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO Nº 005/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA - OBJETO:** O objeto desta licitação é a aquisição de Materiais Gráficos para atender as demandas das UBS, Pronto Atendimento, Endemias e Zoonoses, Departamentos de Licitação, Recursos Humanos e Tributários entre outros setores dentro da Administração Municipal no ano de 2025. **Valor: R\$ 1.000,00** (mil reais). **Data: 14/02/2025 – Vigência: 13/02/2026.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO Nº 005/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SUPERCOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - OBJETO:** O objeto desta licitação é a aquisição de Materiais Gráficos para atender as demandas das UBS, Pronto Atendimento, Endemias e Zoonoses, Departamentos de Licitação, Recursos Humanos e Tributários entre outros setores dentro da Administração Municipal no ano de 2025. **Valor: R\$ 328.699,40** (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **Data: 14/02/2025 – Vigência: 13/02/2026.**

**Publicado por:**  
Dandara Aguiar Ferreira  
**Código Identificador:**5F6BFF0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO  
MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**

OBJETO: Curso de capacitação e treinamento de três servidores na lei 14.133/2021, Lei de Licitações e contratos, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, em atendimento às legislações vigentes.

A Comissão de Contratação nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 03/02/2025.

**Empresa contratada/vencedora: INSTITUTO ZURIEL  
CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA  
Valor: R\$5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).**

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Ibiá, 18 de fevereiro de 2025.

**CÁSSIO LUÍS DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rogério Geraldo Ferreira  
**Código Identificador:**F74941B5

**SETOR DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, no sentido de declarar INEXIGIBILIDADE, para contratação de forma imediata a empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.210/0001-72, para capacitação e treinamento de pessoal quanto a Lei 14.133/2021, Lei de licitações e contratos com uma carga horária de 16 horas, conforme solicitação do Coordenador Administrativo e de acordo com Processo Licitatório nº 08/2025, Inexigibilidade nº 02/2025, nos termos do art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, com o valor total de R\$5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Ibiá, 18 de fevereiro de 2025.

**GILBERTO ANTÔNIO DUTRA**  
Diretor Geral do SAAE

**Publicado por:**  
Rogério Geraldo Ferreira  
**Código Identificador:**573ABF98

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (PVS E  
OUTROS)**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Presidente e membros da CPL, nomeados através da portaria SAE-IBA- 02/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS (PVC e OUTROS) em atendimento às necessidades do SAAE do município de Ibiá-MG, de acordo com Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: o referido pregão eletrônico será realizado no dia **13/03/2025, quinta-feira às 08h00min (oito horas)**.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites [www.saaeibia.mg.gov.br](http://www.saaeibia.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**GILBERTO ANTÔNIO DUTRA** –  
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Rogério Geraldo Ferreira  
**Código Identificador:**B5073531

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVIDO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 005/2025 - Pregão eletrônico Nº 002/2025 – Objeto: Aquisição de bobinas para impressão simultânea de contas de água e esgoto. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h do dia 13/03/2025. Início da disputa: às 08h 30min do dia 13/03/2025. Site para realização do pregão: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: [www.saaecarmodamata.org.br](http://www.saaecarmodamata.org.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Carmo da Mata - MG, 26 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ana Elisa Rezende de Castro  
**Código Identificador:**B429B1EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 002/2025**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Mesquita Engenharia Ambiental LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta e análise da qualidade da água em corpo hídrico, com o objetivo de monitorar e avaliar os parâmetros necessários para o cálculo do Índice de Qualidade da Água (IQA) e mais 4 análises em ponto extra para atendimento à denúncias e outras demandas. Além da análise do lodo proveniente da Estação de Tratamento de Água Antônio Porto e tratado por meio de uma Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR) em um sistema de estabilização e desidratação por bag e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

**Da Vigência:** O contrato terá vigência no período de 26/02/2025 a 26/02/2026. **Valor:** Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha: Ficha 56 - 1751200170.138 - Operação e manutenção do sistema de Água, elemento de despesa 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório nº 014/2025. Dispensa Eletrônica 004/2025.

Passos/MG, 27 de fevereiro de 2025.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS**  
Diretor do SAAE Passos.

**Publicado por:**  
Ricardo de Paula Silva  
**Código Identificador:**EB2784ED

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**  
**PORTARIA N.º 021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupação de cargo em comissão.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOÃO VITOR ALONSO DOS SANTOS**, CPF n.º \*\*\*.441.726-\*\*, matrícula 1388, OAB-MG 220270, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico do SAAE, em substituição à **Dra. HÁGATA RODRIGUES TRINDADE** em razão de afastamento por licença maternidade.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de 27 de fevereiro de 2025.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS**  
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG  
Mat. 823

**Publicado por:**  
Stephanie Lobato Xavier  
**Código Identificador:**48CBDC38

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**  
**PORTARIA N.º 022, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 022/2023 e a substituição temporária de membro da comissão destinada ao recebimento, verificação e análise da documentação exigida aos candidatos convocados para posse nos cargos oriundos do Concurso, Edital 001/2022 SAAE-Passos/MG.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

Considerando a Portaria n.º 022/2023, de 27 de março de 2023, a qual nomeia os membros da comissão destinada ao recebimento, verificação e análise da documentação exigida aos candidatos convocados para posse nos cargos oriundos do Concurso, Edital 001/2022 SAAE-Passos/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o número de matrícula da servidora **Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas**, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.853.396-\*\*, sendo:

Onde se lê: 1360,

Leia-se: 1469.

**Art. 2º** Substituir temporariamente a servidora **HÁGATA RODRIGUES TRINDADE**, matrícula 1273, da função de presidente, em razão de afastamento por licença maternidade.

**Art. 3º** Designar temporariamente o servidor **JOÃO VITOR ALONSO DOS SANTOS**, matrícula 1388, CPF n.º \*\*\*.441.726-\*\*, Assessor Jurídico, como presidente da comissão supracitada.

**Art. 4º** Os demais termos da Portaria n.º 022/2023 permanecem inalterados.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de 27/02/2025.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS**  
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG  
Mat. 823

**Publicado por:**  
Stephanie Lobato Xavier  
**Código Identificador:**3A16268A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS  
PORTARIA N.º 023, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a substituição temporária de membro da comissão destinada à análise de recursos derivados da elaboração de Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI conforme Portaria n.º 043/2024 SAAE-PAS.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir temporariamente a servidora **HÁGATA RODRIGUES TRINDADE**, matrícula 1273, em razão de afastamento por licença maternidade, da função de membro da comissão destinada à análise de recursos derivados da elaboração de Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI conforme Portaria n.º 043/2024 SAAE-PAS.

**Art. 2º** Designar temporariamente o servidor **JOÃO VITOR ALONSO DOS SANTOS**, matrícula 1388, CPF n.º \*\*\*.441.726-\*\*, Assessor Jurídico, como membro da comissão supracitada.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de 27/02/2025.

**ESMERALDO PEREIRA SANTOS**  
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG  
Mat. 823

**Publicado por:**  
Stephanie Lobato Xavier  
**Código Identificador:**2AEDC2DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA**

**SAAE LAGOA DA PRATA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 011/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2023  
DISPENSA N.º. 002/2023  
CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.513.859/0001-01, situada à Av. Raja Gabaglia, 385 - Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.380-103.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual do referido contrato.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de março de 2026.  
**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
**20.002.17.122.1702.2002.3.3.90.39.00.**  
**DATA:** 14/02/2025

**GERALDO JUNIOR DOS SANTOS**  
Diretor do SAAE

**Publicado por:**  
Joana Resende de Oliveira Lacerda  
**Código Identificador:**E9BC865A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Processo n.º 040/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais para o sistema de água (metais e galvanizado) realizado em 10/02/2025 às 09:00 horas através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Foi declarada vencedora a empresa **Sul Água Equipamentos Ltda com os seguintes itens e valores unitários: 01, R\$ 4,77, 02, R\$ 75,00, 03, R\$ 23,97, 04, R\$ 109,97. Os itens 05 e 06 foram declarados frustrados.**

**Publicado por:**  
Renata Izidoro Lima Heinisch  
**Código Identificador:**9A212ADC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 001/2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório 011/2025  
Adesão 001/2025

Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços n.º 09-24, P 30-02, Processo n.º 030/2024, Pregão Eletrônico n.º 05/2024, da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.338.277/0001-94, objetivando a locação de infraestrutura e serviço para atender eventos municipais, cujo fornecedor é a empresa HLO produções artísticas, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.808.824/0001-05, no valor global de R\$ 127.740,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6722/2023.

Em 26 de fevereiro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

**RESOLVO:**

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto à sociedade empresarial HLO produções artísticas, inscrita no CNPJ sob o nº 14.808.824/0001-05, no valor global de R\$ 127.740,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

Seq	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Quantidade Aderida	Valor Unitário	Valor Total
2	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA: 60 METROS DE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO DE LINHA PESADA - Q30; 08 BASES; 06 TALHAS MEC NICAS DE 5 METROS; 08 PAU DE CARGA; - 12 CANHÕES DE LED COM 72 LEDS DE 3W; 2 REFLETORES P/ ILUMINAÇÃO, 1 RACK DIMER, 1 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX COMPATÍVEL, 1 MAQUINA DE FUMAÇA, 8 MOVING BEAM 300. COM TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO. (ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM INCLUSOS).	Serviço/ Diária	12	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
18	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM: SOM: 02 MESAS DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL; 01 MULTICABO DE 48 VIAS (Y); 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS PARA PA; PLAYERS; NOTEBOOK E CD; MICROFONES PARA VOZES E INSTRUMENTOS COM E SEM FIO, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA AO EVENTO; BACK LINE CORRESPONDENTE COM O RIDER DA BANDA PRINCIPAL DO EVENTO; AMPLIFICAÇÃO PARA O PA COM CAIXAS EM LINE ARRAY COMPATÍVEL COM O EVENTO; CAIXAS DE SOM DE SUB GRAVE COMPATÍVEL COM O EVENTO; O SLP FORNECIDO NA PLATÉIA DE 105 DB; A/C COM ESTABILIZAÇÃO DE VOLTAGEM; EQUIPE TÉCNICA PARA ASSISTÊNCIA DURANTE O EVENTO - SOM COMPATÍVEL COM O PÚBLICO DE NO MÍNIMO 300 PESSOAS E NO MÁXIMO 1000 PESSOAS. COM TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO. (ALIMENTAÇÃO, ÁGUA TRANSPORTE E HOSPEDAGEM INCLUSOS).	Serviço/ Diária	12	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
3	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 10 ELIPSOIDAI; 06 MINI-BRUT ; 16 ACL; 06 ATOMIC 3.000; 08 SET LIGHT; 12 MOVING HEAD 575 ;12 BEAN 300; 24 PAR LED 3W; 24 PAR 64 FOCO 2; 12 GARRAS PARA LÂMPADA PAR; 24 GELATINAS ROSCO SUPER GEL 3204 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE NO CONSOLE DE COMANDO 01 MULTI CABOS 6 VIAS DMX 01 CONSOLE PEARL AVOLITES 2010 OU SIMILAR 36 CANAIS DE DIMMERS COM FILTRO 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200W 02 PONTOS DE SISTEMA DE INTERCON 12 PONTOS DE AC 220 PARA LED ESTRUTURA: 06 PAU DE CARGA DE Q-30 COM 7M DE ALTURA; 06 BASES; 06 TALHAS DE 2 TONELADAS; 06 SLEEVE; 12 CINTAS DE 2M; 12 MANILHAS; 10 CINTAS CATRACAS PARA TRAVAMENTO DE TRELISAS; 06 CUBOS DE BOX TRUSS; 04 DOBRADIÇAS DE BOX TRUSS; 06 Q-30 DE 1M; 06 Q-30 DE 2M; 06 Q-30 DE 3M; 12 Q-30 DE 4M; 06 Q-30 DE 1M; 06 Q-30 DE 2M; 09 Q-30 DE 3M; 19 BOX TRUSS; FIAÇÃO E CABOS DE AÇO PARA TODO O EQUIPAMENTO. COM TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO. (ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM INCLUSOS).	Serviço/ Diária	8	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
17	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, SISTEMA DE P.A. MESA 1: PM5D RH OU SIMILAR COM MESMOS RECURSOS OU SUPERIOR; MESA 2: M7CL OU SIMILAR COM MESMOS RECURSOS OU SUPERIOR; SISTEMA DE P.A. DE NO MÍNIMO 3 VIAS JBL VTX OU SIMILAR OU SUPERIOR DEVIDAMENTE DIMENSIONADO PARA O LOCAL DO EVENTO, COM TORRES DE REFORÇO (DELAYS) CASO NECESSÁRIO SISTEMA DE FRONT FILL EAW OU SIMILAR OU SUPERIOR; HOUSE MIX COM ELEVAÇÃO DE PELO MENOS 30 CENTÍMETROS, DISTANCIADA A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO E CENTRALIZADA EM REFERÊNCIA AO MESMO, AC 127 VOLTS ATERRADO E ESTABILIZADO; SISTEMA DE MONITOR; MESA 1: PM5D RH OU SIMILAR COM MESMOS RECURSOS OU SUPERIOR; MESA 2: M7CL OU SIMILAR COM MESMOS RECURSOS OU SUPERIOR; SISTEMA DE SIDE FILL ESTÉREO DOBRADO E PROCESSADO EM PELO MENOS 4 VIAS COM CAIXAS EAW KF 850 E SUB SB850 OU SIMILARES DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIORES; 6 MONITORES DE CHÃO (COM AMPLIFICAÇÃO E VIAS INDEPENDENTES) EAW SM400 OU SIMILARES DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIORES; SISTEMA DE INTERCOM ENTRE P.A. E MONITOR; BACKLINE 30 PEDESTAIS GRANDES COM GARRAS PARA MICROFONE; 5 PEDESTAIS PEQUENOS COM GARRAS PARA MICROFONE; 5 PEDESTAIS PEQUENOS COM GARRAS PARA MICROFONE MULTI CABO SPLITADO DE 56 VIAS XLR; 5 SUB SNAKES DE 12 VIAS; 1 MULTI CABO DE 12 VIAS XLR ; 2 MULTI CABOS DE 8 VIAS XLR; 45 CABOS XLR DE NO MÍNIMO 5 METROS; 35 CABOS XLR DE NO MÍNIMO 10 METROS; 2 CABOS XLR FÊMEA/FÊMEA; 2 CABOS XLR MACHO/MACHO; 10 CABOS TS/TS (P10 MONO); 5 CABOS TRS/TRS (P10 ESTÉREO); 5 RÉGUAS DE AC; 8 FONES DE OUVIDO PORTA PRO OU SIMILAR OU SUPERIOR; 8 VIAS DE AMPLIFICADOR PARA FONE DE OUVIDO POWER PLAY OU SIMILAR OU SUPERIOR; 8 CABOS DE EXTENSÃO PARA FONES DE OUVIDO QUE ATENDA TODA A ÁREA DO PALCO; 9 SISTEMA DE MONITORAÇÃO SEM FIO SENNHEISER EW 300 IEM G3 COM COMBINERS AC-3 E ANTENAS OU SIMILAR OU SUPERIORES; 9 FONE DE OUVIDO SHURE SE535 OU SIMILAR OU SUPERIORES; 8 SISTEMAS DE MICROFONE SEM FIO SENNHEISER EW 500 G3 COM; 2 ANTENAS SPLITTER ASA-1 E ANTENAS OU SIMILAR OU SUPERIORES; 3 SISTEMAS DE BODY PACK COM CABOS E MICROFONES AKG C518 OU SIMILAR OU SUPERIORES; 2 SISTEMAS DE BODY PACK COM CAPTADOR PARA INSTRUMENTO DE CORDA COM CONEXÃO TS(P10); 6 CLAMPS LP OU SIMILAR OU SUPERIOR; 2 MICROFONES SHURE BETA 52 OU SIMILAR OU SUPERIOR; 7 MICROFONES SHURE SM 57 OU SIMILAR OU SUPERIOR; 12 MICROFONES SHURE SM 58 OU SIMILAR OU SUPERIOR; 4 MICROFONES SHURE SM 81 OU SIMILAR OU SUPERIOR; 2 MICROFONES AKG C300 OU SIMILAR OU SUPERIOR; 7 MICROFONES SENNHEISER E604 OU SIMILAR OU SUPERIOR; 1 MICROFONE AKG C519 OU SIMILAR OU SUPERIOR; 1 MICROFONE BEYERDYNAMIC TG57C OU SIMILAR OU SUPERIOR; 5 DIRECT INJECT (DI) PASSIVO IMP2 OU SIMILAR OU SUPERIOR; 6 DIRECT INJECT (DI) ATIVO DI100 OU SIMILAR OU SUPERIOR; 1 BATERIA (BUMBO, 2 TONS, 1 SURDO, FERRAGENS E BANCO) PEARL OU SIMILAR OU SUPERIOR; 2 AMPLIFICADORES DE GUITARRA COM NO MÍNIMO 100 WATTS DE POTENCIA MARSHALL, FENDER OU SIMILARES OU SUPERIORES; 1 SISTEMA DE AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 250 WATTS DE POTÊNCIA COM UMA CAIXA COM 4 ALTO FALANTES DE 10" E UMA CAIXA COM ALTO FALANTE DE 15" AMPEG OU GALLIEN KRUEGER OU SIMILAR OU SUPERIOR. COM TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO. (ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM INCLUSOS).	Serviço/ Diária	8	4	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
6	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVAS, EM STAND BY, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO (ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM INCLUSOS). DEVERÁ POSSUIR TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O OBJETO	Serviço/ Diária	15	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00

13	SERVIÇO DE BRIGADISTAS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO (PESSOAL CAPACITADO E CREDENCIADO COM A DEVIDA FORMAÇÃO NA ÁREA) COM NO MÍNIMO 08 HORAS. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E ÁGUA PARA A EQUIPE DURANTE TODA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL MUNIDO DE TODO INSTRUMENTO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.	Unidade/ Diária	80	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
15	SERVIÇO DE SEGURANÇAS COM EQUIPE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA, REGISTRADA E AUTORIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL COM LISTA DE AGENTES QUE DEVERÃO SER ENTREGUES A PRODUÇÃO SEMPRE NO MÁXIMO 2 DIAS ANTES DO EVENTO. DIÁRIA DE 08 HORAS. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELO TRASLADO, ALIMENTAÇÃO E ÁGUA PARA A EQUIPE DURANTE TODA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL MUNIDO DE TODO INSTRUMENTO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.	Unidade/ Serviço	300	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE ANIMAÇÃO, ABERTURA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORES, DURANTE TODOS OS EVENTOS, DEVEDO PERMANECER A DISPOSIÇÃO POR NO MÍNIMO 08 HORAS. (ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM INCLUSOS). A LOCUÇÃO DEVERÁ SEGUIR O TEXTO E AS ORIENTAÇÕES PASSADAS PELA CONTRATANTE	Unidade/ Diária	7	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
4	LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORM COM PELO MENOS 6X6 METROS ENCARPETADO, COM CHAVES, LOCALIZADO PRÓXIMO AO PALCO, COM AR CONDICIONADO.	Unidade/ Diária	50	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sítio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hercules Fontanella Junior  
**Código Identificador:**93E4C4BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

CNPJ Nº. **18.303.164/0001-53**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 2º E O ANEXO IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, A QUAL “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, C U L T U R A E T U R I S M O E D Á O U T R A S PROVIDÊNCIAS.”

**DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O cargo denominado “Assessor Técnico”, previsto no Anexo IV, da Lei Complementar nº 66/2023 de 12 de dezembro de 2023, passa a ser designado como “Assessor Especial”.

**Art. 2º** O § 1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 66/2023, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar da seguinte forma: “§ 1º- Os cargos de nomeação do Poder Executivo de que se trata o artigo anterior são os seguintes: Chefe/Diretor de Departamento; Chefe de Divisão; Coordenador (a) de Saúde Bucal e “Assessor Especial.”

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de Assessor Especial, com vencimento fixado no valor de R\$ 6000,00 (seis mil reais), conforme descrito no Anexo IV, da Complementar nº 66/2023 de 12 de dezembro de 2023.

**§1º-** Altera-se o Anexo IV, da Lei Complementar nº 66/2023 de 12 de dezembro de 2023, o qual dispõe sobre as especificações dos cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, da forma exposta a seguir:

**ANEXO IV- ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Departamento de Planejamento e Programas Habitacionais					
Cargo	Requisitos	Atribuição	Nº VG	Jornada semanal	Salário
Assessor Especial	Graduação em Engenharia Civil. Registro ativo no conselho profissional.	Assessorar o Prefeito e o Secretário Municipal na elaboração de soluções que envolvam conhecimento em engenharia. Assessorar a Secretária na definição dos planos, programas e projetos setoriais. Executar tarefas dentro de sua especialidade adquirida através de curso superior específico. Executar atividades administrativas conforme necessidade dos atendimentos, inclusive assinar como responsável técnico na área de sua competência.	01	40h	R\$ 6000,00 (seis mil reais)

**Art. 4º.** Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:0597936765 9  
 Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659  
 Dados: 2025.02.26 10:57:44 -03'00'

**DANILIO CLESSIO FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa  
**Código Identificador:**78EEBD6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
 ATA DESERTA PROCESSO Nº 0029/2025 - DISPENSA Nº 0008/2025**

Ata de Processo Deserto					
Dispensa Eletrônica - 8/2025					
Datas Relevantes					
Publicado	Início das Propostas	Final das Propostas			
20/02/2025 15:01	26/02/2025 10:01	26/02/2025 16:01			
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E EXTERNA	92,92	12,00	SERV	Deserto
Documentos Anexados ao Processo					
Data	Documento				
20/02/2025	avisodosimetria.pdf				
20/02/2025	Declaracoes.docx				
Chat					
Data	Apelido	Frase			
26/02/2025 - 10:03:11	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.			
Mudanças de Autoridade Competente					
Nome	Alterado em				
Márcia Cristina Silva Borges	20/02/2025 - 15:03:19				
Mudanças de Equipe de Apoio					
Nome	Alterado em				
Lucas Carvalho Brandão	20/02/2025 - 15:03:19				
<b>LILIANE BIANCHI RODRIGUES DE VILHENA</b>					
Operador de Compra Direta					
<b>LUCAS CARVALHO BRANDÃO</b>					
Apoio					

**Publicado por:**  
 Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena  
**Código Identificador:**68A99356

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025**

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00011/2025 - Pregão Eletrônico nº 0005/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **CLX Produções Ltda** - CNPJ nº 24.406.880/0001-69 - Rua Nepomuceno - Jardim Andere - Varginha - MG - 37026-340, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Alexandre Gonçalves Coelho Neto**, inscrito no CPF sob o nº 108.\*\*\*.\*\*\*-\*\* consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	BANHEIRO TIPO CONTAINER.	100	DIARIA	N/C	7.060,00	706.000,00

**Valor Total da Ata R\$ 706.000,00**

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### 5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

#### 6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

#### 7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1 – A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

**10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

**11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

**12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

- 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2 – A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
  - 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
  - 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
  - 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
  - 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

**13 - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**14 - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Município da Campanha  
Órgão Gerenciador

**ALEXANDRE GONÇALVES COELHO NETO**

CLX Produções LTDA  
Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
**Código Identificador:**1DE40408

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00011/2025 - Pregão Eletrônico nº 00005/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **José Donizete da Silva - ME** CNPJ nº 08.223.036/0001-46 - Rua Santo Antonio, 352 - Centro - Seritinga - MG - 37454-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **José Donizete Da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 472.\*\*\*.\*\*\*-\*\* consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

**2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1 – Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	UNIDADE SANITÁRIA MÓVEL	30	DIÁRIA	PROPRIO	5.729,33	171.879,90

**Valor Total da Ata R\$ 171.879,90**

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

**6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA**

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

## 7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

## 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

## 13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

**JOSÉ DONIZETE DA SILVA**

José Donizete da Silva - ME

Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
**Código Identificador:**5A2067A3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025**

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00011/2025 - Pregão Eletrônico nº 00005/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Santos Impacto Sonorização Ltda** CNPJ nº 08.963.382/0001-60 Rua Adolpho Pinto De Almeida, 46 - Xororó - Campanha - MG - 37400-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Rodinei dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 032.\*\*\*.\*\*\*-\*\* consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	ESTRUTURA BOX TRUSS Q20.	500	M	N/C	60,05	30.025,00
3	ESTRUTURA BOX TRUSS Q30.	1.000	M	N/C	75,274	75.274,00
4	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P5 (OUTDOOR).	500	M2	N/C	355,05	177.525,00
5	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA.	50	DIARIA	N/C	4.264,24	213.212,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA PAINÉIS DE LED	10	DIARIA	N/C	5.067,40	50.674,00

**Valor Total da Ata R\$ 546.710,00**

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

**6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA**

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 – Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

## 7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

## 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

## 13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## 14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**

Município Da Campanha

Órgão Gerenciador

**RODINEI DOS SANTOS**

Santos Impacto Sonorização LTDA

Detentora Da Ata

**Publicado por:**  
Silvano Domingos da Silveira  
Código Identificador:589F5B6F

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONQUISTA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

LICITANET - Termo de Homologação

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DO "GRUPO KIZILLA" PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCA NO DIA 01/03/2025, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E MEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME CONTRATO.**

Fornecedor : DIEGO LUIZ DA SILVA FERREIRA 40766022854 - 35.142.620/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	0,00	R\$ 0,00

<b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO Show do Grupo Kizilla, para apresentação das festividades carnavalescas. Referida banda se apresentará na Praça Coronel Tancredo França, no município de Conquista no dia 01/03/2.										
Subtotal Adjudicado					RS 4.500,00	Subtotal Orçado:		RS 4.500,00	0,0000 %	RS 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
<b>Total Adjudicado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Economia %</b>	<b>Economia R\$</b>
RS 4.500,00	RS 4.500,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 25 de Fevereiro de 2025

**REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR**  
Secretário Municipal De Cultura

**Publicado por:**  
Iara Maria Ribeiro  
**Código Identificador:**F5B728BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DA CANTORA MEL MENDES PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCA NO DIA 03/03/2025, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E MEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME CONTRATO.*

Fornecedor : REGINA VALERIA CAETANO DO NASCIMENTO 10902470442 - 28.720.686/0001-04											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	0,00	RS 0,00	
<b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO Show da Cantora Mel Mendes para apresentação no dia 03/03/2025, no Carnaval de Conquista-MG, na Praça Cel Tancredo França											
Subtotal Adjudicado						RS 10.000,00	Subtotal Orçado:		RS 10.000,00	0,0000 %	RS 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
<b>Total Adjudicado</b>					<b>Total Orçado</b>		<b>Economia %</b>		<b>Economia R\$</b>		
RS 10.000,00					RS 10.000,00		0,0000 %		0,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 25 de Fevereiro de 2025

**REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR**  
Secretário Municipal De Cultura

**Publicado por:**  
Iara Maria Ribeiro  
**Código Identificador:**0696AAC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA SEMPRE BOM PARA A REAÇLIZAÇÃO DE UM SHOW DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALWESCA NO DIA 02/03/2025, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E MEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA.*

Fornecedor : SEMPRE BOM PRODUCOES E SHOWS LTDA - 48.581.856/0001-24										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 41.000,00	RS 41.000,00	RS 41.000,00	RS 41.000,00	0,00	RS 0,00
<b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA SEMPRE BOM PARA A REAÇLIZAÇÃO DE UM SHOW DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALWESCA NO DIA 02/03/2025, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS E MEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA.										
Subtotal Adjudicado R\$ 41.000,00						Subtotal Orçado:		RS41.000,00	0,0000 %	RS 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
<b>Total Adjudicado</b>					<b>Total Orçado</b>		<b>Economia %</b>		<b>Economia R\$</b>	
RS 41.000,00					RS 41.000,00		0,0000 %		0,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 25 de Fevereiro de 2025

**REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR**  
Secretário Municipal De Cultura

**Publicado por:**  
Iara Maria Ribeiro  
**Código Identificador:**2C17C159

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 03/2025**, Processo Administrativo nº **05/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

**Resumo**

Forneecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA - 50.371.067/0001-00 vitoriabarreto.advogada@gmail.com - (38) 99168-2757	103.452,60	75.881,00	27.571,60 Proveito ( 26,65% )
58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA - 58.648.358/0001-05 mercim1@yahoo.com.br - (38) 99730-8496	50.501,70	23.140,00	27.361,70 Proveito ( 54,18% )
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	170.965,10	111.310,00	59.655,10 Proveito ( 34,89% )
HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 - 22.931.998/0001-80 vitoriabarreto.advogada@gmail.com - (38) 99168-2757	115.144,40	45.490,00	69.654,40 Proveito ( 60,49% )
SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 - 27.182.774/0001-37 soniasantos91270@gmail.com - (38) 99259-4314	243.722,60	201.277,00	42.445,60 Proveito ( 17,42% )
<b>Totais</b>	<b>683.786,40</b>	<b>457.098,00</b>	<b>226.688,40</b> <b>Proveito ( 33,15% )</b>

**Detalhes**

**JOSE CARLOS MOTA** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Forneecedor:</b> COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - CPF/CNPJ: 05.855.672/0001-00				
<b>Lote 5</b>		<b>Data/Hora da Adjudicação - 26/02/2025 10:41:48</b>		
BISCOITO.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BISCOITO.:Sabor: Agua E Sal Tipo: Bambole Ingredientes: Polvilho Azedo, Agua, Oleo, Ovos E Sal Características Adicionais: Assado	770,00	quilograma	29,90	23.023,00
<b>Marca:</b> TRIGO ARTE <b>Fabricante:</b> TRIGO ARTE <b>Modelo:</b>				

**JOSE CARLOS MOTA**

Autoridade Competente:

**Publicado por:**  
Mariana Sampaio Batista  
**Código Identificador:**9DB1AE98

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 03/2025**, Processo Administrativo nº **05/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

**Resumo**

Forneecedor	Estimado	Homologado	Diferença
50.371.067 WELISSON DE OLIVEIRA - 50.371.067/0001-00 vitoriabarreto.advogada@gmail.com - (38) 99168-2757	103.452,60	75.881,00	27.571,60 Proveito ( 26,65% )
58.648.358 MARIA GISELDA GONCALVES FERREIRA - 58.648.358/0001-05 mercim1@yahoo.com.br - (38) 99730-8496	50.501,70	23.140,00	27.361,70 Proveito ( 54,18% )
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	170.965,10	111.310,00	59.655,10 Proveito ( 34,89% )
HUMBERTO SANTOS PEREIRA 07600981661 - 22.931.998/0001-80 vitoriabarreto.advogada@gmail.com - (38) 99168-2757	115.144,40	45.490,00	69.654,40 Proveito ( 60,49% )
SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610 - 27.182.774/0001-37 soniasantos91270@gmail.com - (38) 99259-4314	243.722,60	201.277,00	42.445,60 Proveito ( 17,42% )
<b>Totais</b>	<b>683.786,40</b>	<b>457.098,00</b>	<b>226.688,40</b> <b>Proveito ( 33,15% )</b>

**Detalhes**

**JOSE CARLOS MOTA** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Forneecedor:</b> COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - CPF/CNPJ: 05.855.672/0001-00
---------------------------------------------------------------------------------

Lote 5		Data/Hora da Homologação - 26/02/2025 10:41:52		
BISCOITO.				
<b>Descrição Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
BISCOITO.:Sabor: Agua E Sal Tipo: Bambole Ingredientes: Polvilho Azedo, Agua, Oleo, Ovos E Sal Caracteristicas Adicionais: Assado	770,00	quilograma	29,90	23.023,00
Marca: TRIGO ARTE Fabricante: TRIGO ARTE Modelo:				

**JOSE CARLOS MOTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mariana Sampaio Batista  
**Código Identificador:**4D827D2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio, para uso do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações detalhadas do objeto constante no Termo de Referência.*

Fornecedor : OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA - 20.402.630/0001-08										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	SERV	Respironi cs Philips	Respironi cs Philips	R\$ 159,00	R\$ 31.800,00	R\$ 215,61	R\$ 43.122,00	26,25	R\$ 56,61
Descrição: Locação de Concentrador										
2	350,00	UNI	Air Liquide	Cilindro	R\$ 166,00	R\$ 58.100,00	R\$ 175,93	R\$ 61.575,50	5,64	R\$ 9,93
Descrição: Oxigênio Medicinal 10 Metros Cúbicos										
3	150,00	UNI	Air Liquide	Cilindro	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00	R\$ 130,33	R\$ 19.549,50	5,62	R\$ 7,33
Descrição: Oxigênio Medicinal 04 Metros Cúbicos										
4	100,00	UNI	Air Liquide	Cilindro	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00	6,59	R\$ 6,00
Descrição: Oxigênio Medicinal 01 Metros Cúbicos										
Subtotal Adjudicado						R\$ 116.850,00	Subtotal Orçado:	R\$ 133.347,00	12,3714 %	R\$ 16.497,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
<b>Total Adjudicado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Economia %</b>	<b>Economia R\$</b>
R\$ 116.850,00	R\$ 133.347,00	12,3714 %	16.497,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 26 de Fevereiro de 2025

**EDNEI MARTINS DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**5667CC13

**SETOR DE LICITAÇÃO  
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

Às **08:00:02 horas do dia 06 de Fevereiro de 2025** reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio, para uso do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações detalhadas do objeto constante no Termo de Referência.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20.402.630/0001-08	Grande Porte
OXIVIDA COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA	50.720.795/0001-80	Microempresa
OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA	26.959.683/0001-00	Microempresa
PHS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	24.903.203/0001-56	Microempresa

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidenciado(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: <b>"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"</b> .							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
<b>Propostas Iniciais do Item 1</b>							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5787	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20402630000108	Respironics Philips	Respironics Philips	R\$ 215,61	Classificada	--
65588	OXIVIDA COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA	50720795000180	yuwell	8f-5aw	R\$ 215,61	Classificada	--
65667	OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA	26959683000100	EVERFLO	PHILIPS RESPIRONICS	R\$ 215,00	Classificada	--

<b>Classificação Final do Item 1</b>			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20.402.630/0001-08	R\$ 159,00
2º	OXIVIDA COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA	50.720.795/0001-80	R\$ 163,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
<b>Propostas Iniciais do Item 2</b>							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99183	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20402630000108	Air Liquide	Cilindro	R\$ 175,93	Classificada	--
59985	PHS COMERCIO DE GASES I NDUSTRIAS E MEDICINAIS LTDA	24903203000156	IBG GASES	RECARGA DE CILINDROS OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE 10M³	R\$ 175,00	Classificada	--

<b>Classificação Final do Item 2</b>			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20.402.630/0001-08	R\$ 166,00
2º	PHS COMERCIO DE GASES I NDUSTRIAS E MEDICINAIS LTDA	24.903.203/0001-56	R\$ 167,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
<b>Propostas Iniciais do Item 3</b>							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16042	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20402630000108	Air Liquide	Cilindro	R\$ 130,33	Classificada	--
73399	PHS COMERCIO DE GASES I NDUSTRIAS E MEDICINAIS LTDA	24903203000156	IBG GASES	RECARGA DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL COM A CAPACIDADE 4M³	R\$ 130,00	Classificada	--

<b>Classificação Final do Item 3</b>			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20.402.630/0001-08	R\$ 123,00
2º	PHS COMERCIO DE GASES I NDUSTRIAS E MEDICINAIS LTDA	24.903.203/0001-56	R\$ 124,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
<b>Propostas Iniciais do Item 4</b>							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90074	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20402630000108	Air Liquide	Cilindro	R\$ 91,00	Classificada	--
78794	PHS COMERCIO DE GASES I NDUSTRIAS E MEDICINAIS LTDA	24903203000156	IBG GASES	RECARGA DOS CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL COM A CAPACIDADE 1M³	R\$ 91,00	Classificada	--

<b>Classificação Final do Item 4</b>			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20.402.630/0001-08	R\$ 85,00
2º	PHS COMERCIO DE GASES I NDUSTRIAS E MEDICINAIS LTDA	24.903.203/0001-56	R\$ 86,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:31:34 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

**CASSIANO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro(a) Oficial

**SILVÉRIO DE OLAIR COSTA**

Equipe de Apoio

**RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA**

Equipe de Apoio

Autenticação: 39C478C57A3318305D29EAAC8C501E3A

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:** 18530FEC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 26.02.2025**

Cria o cargo efetivo de Professor de Educação Física e extingue vaga de Professor de Educação Básica - PEB1.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo efetivo de Professor de Educação Física, com as atribuições e vencimento na forma do ANEXO I da presente Lei.

Parágrafo único. Até que seja realizado concurso público, fica autorizado o preenchimento da vaga mediante escolha em processo seletivo simplificado.

Art. 2º. Em decorrência da criação do cargo contida no artigo anterior, o anexo I da Lei Complementar nº 003/2011, de 13.06.2011, passa a vigorar na forma dos anexos I e da presente Lei.

§ 1º O ANEXO I da Lei Complementar nº 27, de 15.08.2018, passa a vigorar acrescido das atribuições do Cargo de Professor de Educação Física, demonstradas no ANEXO II da presente Lei.

§ 2º Fica acrescido o GRUPO VIII ao ANEXO III da Lei Complementar nº 003/2011, de 13.06.2011, conforme ANEXO III da presente Lei.

Art. 3º. Em razão da extinção da vaga de Professor de Educação Básica – PEB1 cujo vencimento é no mesmo valor do cargo criado, não haverá impacto orçamentário, ficando este dispensado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JURACI FRANCISCO SANTANA**

Prefeito Municipal

**MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I (DA PRESENTE LEI)

(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 13.06.2011)

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
ITEM	VAGAS	CARGO	RECRUTAMENTO
01	41	Professor da Educação Básica – PEB1	Concurso Público
02	09	Monitor da Educação Básica – MEB	Concurso Público
03	05	Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB	Concurso Público
04	17	Auxiliar de Serviços de Educação Básica – ASEB	Concurso Público
05	01	Coordenador Pedagógico – CP	Concurso Público
06	01	Professor de Educação Física	Concurso Público

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JURACI FRANCISCO SANTANA**

Prefeito Municipal

**MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II (DA PRESENTE LEI)

ANEXO I (DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 15.08.2018)

**ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 2º DA PRESENTE LEI**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Professor de Educação Física</b>
<b>Vagas</b>	01
<b>Recrutamento</b>	Concurso Público
<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>	24 horas
<b>Vencimentos</b>	2.328,84
<b>Qualificação/Escolaridade</b>	Curso Superior em Educação Física – Licenciatura em Educação Física – Reconhecido pelo MEC

Atribuições do Cargo:

**• DISPOSIÇÕES GERAIS**

O cargo de Professor de Educação Física tem como finalidade promover o ensino da educação física, estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos, bem como fomentar a adoção de hábitos saudáveis e a valorização da prática esportiva.

**• ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

**Planejamento e Execução de Aulas**

- Elaborar planos de ensino e planos de aula em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais diretrizes educacionais vigentes.
- Desenvolver e aplicar metodologias pedagógicas adequadas ao ensino de atividades físicas, esportivas, recreativas e lúdicas.
- Promover atividades que favoreçam o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos, garantindo a inclusão e participação de todos.
- Incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas, como esportes coletivos, ginástica, dança, lutas e atividades ritmo-expressivas.
- Adaptar atividades para atender às necessidades específicas de alunos com deficiência ou outras condições que demandem atenção especial.

**Promoção da Saúde e Qualidade de Vida**

- Incentivar a adoção de um estilo de vida ativo e saudável.
- Trabalhar conceitos de prevenção de doenças relacionadas ao sedentarismo, à má alimentação e ao estresse.
- Orientar os alunos sobre a importância da atividade física para a saúde física e mental.
- Estimular a interação social e o trabalho em equipe por meio da prática esportiva.

**Avaliação e Acompanhamento dos Alunos**

- a) Realizar diagnóstico inicial das capacidades físicas e habilidades motoras dos alunos.
- b) Aplicar instrumentos de avaliação que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.
- c) Elaborar relatórios pedagógicos e sugerir intervenções quando necessário.
- d) Estimular a participação em competições esportivas, torneios internos e eventos escolares.

**Gestão e Organização de Eventos Esportivos**

- a) Planejar, organizar e coordenar eventos esportivos, como jogos escolares, olimpíadas e atividades recreativas.
- b) Propor e gerenciar projetos extracurriculares voltados à prática esportiva.
- c) Incentivar a integração entre a escola e a comunidade por meio de atividades esportivas.

**Zelo pela Segurança e Integridade dos Alunos**

- Garantir a execução das atividades físicas de forma segura, considerando o espaço físico e os equipamentos disponíveis.
- Monitorar o uso correto dos materiais esportivos.
- c) Aplicar noções básicas de primeiros socorros em caso de emergências.
- d) Promover a conscientização sobre prevenção de lesões e cuidados com o corpo.

**Trabalho em Equipe e Formação Contínua**

- Colaborar com outros docentes e profissionais da educação na elaboração de projetos interdisciplinares.
- Participar de programas de capacitação e formação continuada na área de Educação Física.
- Contribuir para o aprimoramento das políticas educacionais voltadas ao ensino da Educação Física.
- Mantê-lo atualizado sobre novas metodologias e tendências pedagógicas na área de Educação Física.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

As atribuições acima descritas poderão ser ampliadas ou adaptadas conforme legislação vigente e as necessidades institucionais, sempre visando à melhoria do ensino e ao bem-estar dos alunos. O Professor de Educação Física deve atuar com ética, responsabilidade e compromisso com a formação integral dos estudantes.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JURACI FRANCISCO SANTANA**

Prefeito Municipal

**MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO III (DA PRESENTE LEI)**

**ANEXO III (DA LEI 003/2011)**

**QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011**

**GRUPO VIII**

(Acrescido pelo § 2º do art. 2º da presente Lei)

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JURACI FRANCISCO SANTANA**

Prefeito Municipal

**MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**B4D16891

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2025**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório nº: 001/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico nº: 001/2025. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E CLÍNICOS GERAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**”. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

CONTRATO N.º 026/2025

DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ 42.435.382/0001-26			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO
02	Serviço (SV)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE CONSULTA NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SEREM PRESTADAS NO MÍNIMO TRÊS DIAS SEMANAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA.	R\$ 12.000,00
06	Serviço (SV)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE CONSULTA NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AVALIAÇÃO INICIAL E DIAGNÓSTICO DE PACIENTES COM QUEIXAS GERAIS OU CONDIÇÕES QUE ENVOLVEM MÚLTIPLOS SISTEMAS DO CORPO. SERÁ REALIZADO TRATAMENTO CONSERVADOR, COM MEDICAMENTOS, TERAPIAS E ACOMPANHAMENTO, QUANDO O PACIENTE NÃO NECESSITAR DE CIRURGIA OU ATENDIMENTO ESPECIALIZADO IMEDIATO. TAMBÉM SERÃO FEITOS ENCAMINHAMENTOS PARA ESPECIALISTAS, QUANDO NECESSÁRIO, COORDENANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO. FICARÁ TAMBÉM RESPONSÁVEL PELA INTERNAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO PACIENTE, AJUSTANDO TRATAMENTOS CONFORME NECESSÁRIO, ALÉM DE ORIENTAR SOBRE CUIDADOS PREVENTIVOS E ACOMPANHAR O MANEJO DE DOENÇAS CRÔNICAS, COMO DIABETES E HIPERTENSÃO. ESSES SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 18H, INCLUINDO FERIADOS E DIAS SANTOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA.	R\$ 22.800,00

**Publicado por:**  
Rylder Flávio Alves Cardoso  
**Código Identificador:**F56C56DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL**

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO E POSTERIOR AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente protesto e ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
R.R.S.	821.526.596-00
V.F.	015.669.176-03
R.A.F.	122.255.446-11
C.O.C.	131.514.896-05
A.F.S.	547.371.506-06
V.R.N.	012.672.086-00
A.F.S.	125.401.786-00
E.V.L.M	924.077.656-72
C.C.B.I.C.	18.253.451/0001-04
M.E.P.L.	20.160.013/0001-35
L.M.E.P.E.	31.104.411/0001-50
L.A.D.	131.394.526-91
G.E.O.	012.675.236-20
M.C.C.	004.505.076-70
J.T.L.	17.391.749/0001-00
M.E.T.L.	21.017.652/0001-09
G.R.C.	950.737.526-00
A.A.S.	137.780.566-20
E.S.C.B.	005.164.687-07
J.E.S.	041.343.396-00
E.A.S.B.	37.565.741/0001-20
E.B.S.	749.139.646-15
J.A.C.	023.865.486-94
P.C.S.	004.510.236-84
L.M.A.	734.924.696-04
F.M.T.	292.755.396-34
J.B.C.O.	531.949.856-04
L.C.S.	078.283.206-71
V.M.R.	056.895.506-47
G.F.L.	590.661.726-49
E.R.F.	648.459.406-63
M.X.S.	611.203.086-15
M.A.C.M.	013.685.076-62
B.C.T.C.	073.464.596-10
S.A.N.	001.838.141-34
A.L.R.	084.546.336-50
B.L.M.	525.878.866-00
V.A.C.	200.109.406-00
R.J.G.	036.259.796-08
M.C.C.	028.964.806-84
C.R.C.	014.572.226-04
B.R.P.	621.003.606-63
F.A.F.A.	200.749.216-49
A.H.A.	577.560.156-49
B.C.T.C.E.	06.095.862/0001-21
S.P.G.F.	053.923.886-47
A.M.S.	186.633.206-63
A.E.S.	133.612.796-15
J.N.C.	269.719.096-15
J.Q.S.	165.585.456-91
C.S.N.	126.181.596-32
M.S.	004.539.986-74
R.J.S.	044.368.066-34
D.G.V.	055.604.446-00
R.P.M.C.	949.735.396-00
C.R.M.	476.316.786-34
A.C.O.L.	090.295.116-56
E.A.V.	930.432.106-97
S.A.S.	143.687.736-91
V.A.M.	680.159.176-20
M.R.S.	073.716.296-12
J.C.T.	066.073.666-78
V.S.R.	229.557.716-00
B.M.C.H.	62.237.367/0001-80
M.T.B.	358.144.386-49
S.A.C.L.	03.170.237/0001-09
R.L.R.	072.598.856-88
R.P.V.	041.579.986-42
J.F.E.	052.715.056-85
T.M.A.R.	110.278.726-46
A.C.C.B.	082.822.076-08
L.J.G.C.	070.814.066-10

A.R.N.	433.208.056-49
A.C.M.M.	522.273.676-87
A.V.O.	008.841.206-78
W.V.V.	009.958.656-80
H.M.G.S.	017.212.916-87
E.J.G.C.	069.973.766-49
A.P.M.	883.252.106-72
J.R.	012.823.016-91
J.A.	061.600.456-79
R.G.P.	691.717.506-49
M.F.A.S.	364.335.786-91
A.G.R.	444.028.566-04
E.R.A.	929.861.376-87
R.J.I.F.S.L.	35.672.498/0001-13
S.A.T.R.	028.145.566-06
A.F.E.P.L.	12.570.228/0001-04
J.S.T.	995.935.056-87
M.P.C.	176.528.518-66
E.J.B.C.N.	073.983.449-53
M.M.I.E.L.	01.306.771/0001-74
J.N.C.	125.266.496-68
B.L.C.S.	047.600.626-02
E.W.M.O.	052.977.076-84
E.B.O.	011.781.416-40
V.S.A.C.	312.286.156-91
E.M.O.L.	514.063.736-72
A.P.A.	296.077.956-87
R.R.E.P.L.	09.219.966/0001-99
A.J.E.	140.302.846-04
D.C.C.	515.671.646-68
J.P.S.	397.261.856-53
M.R.S.	544.368.936-34
J.R.C.	069.983.216-00
E.C.	087.202.156-49
M.E.L.	17.386.251/0001-59
N.R.S.A.	985.346.966-91
M.R.S.	054.909.446-68
J.G.R.	199.304.376-49
K.B.L.T.	841.668.866-49
C.S.N.L.	20.494.993/0001-02
C.O.F.	539.042.656-87
G.I.L.	941.392.296-91
E.P.	949.783.446-20
W.L.	124.021.846-04
J.B.S.	165.587.666-04
S.S.M.	055.829.246-12
S.S.A.B.	324.269.228-42
G.A.T.	011.840.606-06
M.H.F.	729.085.056-49
C.M.F.P.	837.885.226-15
E.A.F.F.	010.686.106-97
I.A.C.	887.427.176-04
P.C.C.	949.207.616-00
P.C.C.V.V.E.	34.938.775/0001-24
F.L.	25.937.376/0001-58
A.O.	054.583.406-63
G.K.B.	601.151.146-53
T.E.L.	26.022.099/0001-16
M.M.S.O.	017.294.546-15
E.J.S.S.	176.712.567-49
E.R.R.P.J.	026.094.766-04
A.S.N.	472.557.146-68
A.E.B.	118.918.076-68
A.C.P.F.	045.351.776-51
S.A.S.	008.389.476-46
A.R.S.	264.404.316-68
F.A.P.	437.775.546-34
E.F.J.P.	087.195.606-30
I.M.S.	143.700.266-87
J.R.	017.158.956-49
H.A.P.	203.248.396-34
L.R.C.	163.383.916-87
V.F.O.	718.390.896-87
C.C.L.B.D.	155.338.756-20
A.F.	035.429.526-80
G.C.	011.790.076-11
S.C.R.L.	05.111.831/0001-54
H.S.R.O.	031.671.416-03
R.A.C.A.	033.958.426-22
C.A.F.L.	20.497.228/0001-46
H.D.L.	01.914.963/0001-63
D.R.S.	056.895.556-06

**Publicado por:**  
 Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**F4E6DCFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO: 002/2025  
INEXIGIBILIDADE 002/2025  
CREDENCIAMENTO: 001/2025**

**OBJETO:** Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 74, em conjunção com o inciso I, do Art. 79 da Lei 14.133/2021, considerando que foram cumpridas todas as fases legais e administrativas, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Processo 002/2025, para credenciamento dos seguintes artistas:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA
49.613.632 Thais Barbara Damasceno da Silva	49.613.632/0001-10	Banda mínimo 10 componentes
POPCLASS Produções LTDA	20.794.405/0001-56	Banda mínimo 10 componentes
Richele Aparecida Silva de Jesus 07067063663	35.993.301/0001-48	Banda mínimo 10 componentes
Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658	14.647.230/0001-51	Banda mínimo 10 componentes
Lucas Teixeira Lima 12945363623	26.825.280/0001-60	Banda mínimo 10 componentes
15.486.851 Jaime Lucio do Amaral Filho	15.486.851/0001-63	Banda mínimo 10 componentes
31.902.706 Natália Mendes de Souza	31.902.706/0001-72	Banda mínimo 10 componentes
52.276.735 Matheus Queiroz Gomes	53.276.735/0001-09	Banda mínimo 10 componentes
M M Produções LTDA	24.065.355/0001-27	Banda mínimo 10 componentes
Mega Mix Produções e Eventos	20.069.424/0001-10	Banda mínimo 10 componentes
39.690.014 Leonardo Fonseca Coelho	39.690.014/0001-10	Banda mínimo 10 componentes
36.825.069 Sumayra Baeta Fialho	36.825.069/0001-00	Banda mínimo 10 componentes
AVM Produtora LTDA	42.237.363/0001-95	Banda mínimo 10 componentes
51.886.607 Marcelo Tadeu Che Anjos	51.886.607/0001-51	Banda mínimo 07 componentes
33.963.360 Thiago Soares Dias	33.963.360/0001-48	Banda mínimo 07 componentes
42.364.843 Alisson Henrique da Silva	42.364.843/0001-17	Banda mínimo 07 componentes
Matheus de Oliveira	122.909.436-90	Banda mínimo 04 componentes
18.085.211 Marcos Vinicius Barbosa Bento	18.085.211/0001-30	DJ Regional
58.681.120 Italo Augusto Clara Pires	58.681.120/0001-81	DJ Regional
Marcy Lopes Produções Musicais LTDA	49.968.979/0001-85	DJ Regional
59.013.743 Lualy Eugenia Santos	59.013.743/0001-49	DJ Regional
40.081.783 Jean Sobreira Rodrigues	40.081.783/0001-08	DJ Regional
Arlindo Cícero dos Santos	835.129.426-87	Artista Regional
Felipe Salgado Lopes	067.503.986-00	Trio Regional
Gilberto dos Santos Avelino	069.839.396-11	Locutor

Os artistas serão remunerados conforme valor fixado para cada categoria, previamente estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação do Edital.

Guaraciaba/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natália Luciana Bailon  
**Código Identificador:**B96B340A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>O Prefeito Municipal de Guarani-MG, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:</b>	
Tipo	Contrato
Número	020/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE GUARANI, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO - CNPJ: 18.854.583/0001-83
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada objetivando a Prestação de serviço de organização e fornecimento de estrutura para o carnaval do Município de Guarani-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 019/2025 Pregão Eletrônico nº 003/2025
Base legal	Art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Prazo	26/02/2025 a 31/03/2025.
Valor	O valor da contratação é de R\$ 52.988,40 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.04.13.392.0011.2.0046
Signatário - Contratante	Marlei Gonçalves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	Diogo Ferreira Moreira Machado - Empresário

Guarani-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Márcio Costa Dos Reis Filho  
**Código Identificador:**0002D035

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ  
LEI Nº 3.175, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI Nº 3.175, de 25 de fevereiro de 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 206.051,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor de R\$ 206.051,00 (duzentos e seis mil e cinquenta e um reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para despesas com o Acordo de Cooperação Técnica com a Justiça Federal para viabilizar a instalação da Unidade Avançada de Atendimento(UAA) da Justiça Federal na cidade de Guaxupé-MG.

**Art. 2º** - O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	02	Poder Executivo		
Unidade	02.04	Procuradoria-Geral do Município		
Subunidade	02.04.01	Procuradoria-Geral do Município		
Função	02	Judiciária		
Subfunção	062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa	0010	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA		
Projeto/Atividade	2607	JUSTIÇA FEDERAL -UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO (UAA) DA JUSTIÇA FEDERAL NA CIDADE DE GUAXUPÉ-MG	Valor R\$	Fonte
Elemento	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	91.577,00	1.500.000
Elemento	3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.025,00	1.500.000
Elemento	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	100,00	1.500.000
Elemento	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.593,00	1.500.000
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	1.500.000
Elemento	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.756,00	1.500.000
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	1.500.000
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	1.500.000
<b>TOTAL</b>			<b>206.051,00</b>	

**Parágrafo único.** Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	Valor R\$	Fonte de recursos
02.04.01.02.062.0010.2607.3.1.90.11	91.577,00	1.500.000
02.04.01.02.062.0010.2607.3.1.90.13	12.025,00	1.500.000
02.04.01.02.062.0010.2607.3.1.90.16	100,00	1.500.000
02.04.01.02.062.0010.2607.3.1.90.94	6.593,00	1.500.000
02.04.01.02.062.0010.2607.3.3.90.30	10.000,00	1.500.000
02.04.01.02.062.0010.2607.3.3.90.36	20.756,00	1.500.000
02.04.01.02.062.0010.2607.3.3.90.39	20.000,00	1.500.000
02.04.01.02.062.0010.2607.4.4.90.52	45.000,00	1.500.000
<b>TOTAL</b>	<b>206.051,00</b>	

**Art. 3º** Os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais de dotações do orçamento de 2025 que também somam R\$ 206.051,00 (duzentos e seis mil e cinquenta e um reais), abaixo discriminadas:

Dotação	Ficha	Valor R\$	Fonte de recursos
02.04.01.02.062.0010.2034.3.3.90.35	213	30.000,00	1.500.000
02.04.01.02.062.0010.2034.3.3.90.36	214	150.000,00	1.500.000
02.04.01.02.062.0010.2034.3.3.90.39	215	5.000,00	1.500.000
02.04.01.02.062.0010.2034.3.3.90.40	216	21.051,00	1.500.000
<b>TOTAL</b>		<b>206.051,00</b>	

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 25 de fevereiro de 2025.

**JARBAS CORRÊA FILHO**

Prefeito de Guaxupé

**LISIANE CRISTINA DURANTE**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Eduardo Pasqua de Moraes  
**Código Identificador:**18F2059E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**  
**EXTRATOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 01/2025/FMC**

O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Execução Cultural Nº 01/2025 a 11/2025 que têm por objeto a concessão de apoio financeiro aos projetos culturais selecionados nos termos do Edital 01/2025/FMC da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, referente as apresentações culturais que comporão a programação do Carnaval 2025 do Município de Guaxupé/MG. Dotação Orçamentária: 02.08.06.13.392.0473.2243.3.3.90.48 – Ficha 915 - Fonte de Recursos 1.500.000 - CA 0000 - Fundo Municipal de Cultura. Vigência 25/02/2025 a 14/03/2025.

Termo de Execução Cultural	Proponente	Categoria	Projeto	Valor
01/2025	Antônio Carlos de Melo Júnior	Música - banda	De volta ao melhor Carnaval com Samba Trupê	R\$ 8.000,00
02/2025	Antônio Carlos Ferreira	Música – roda de samba	Eu sou o samba	R\$ 10.000,00
03/2025	Caroline Trevisan	Dança	Carnaval unidos pela dança	R\$ 2.000,00
04/2025	João Paulo de Sá Molin	Música - banda	João Paulo Molin Elétrico	R\$ 8.000,00
05/2025	Maurício Farah Charavallote	Música - banda	Maurício Farah no Carnaval 2025 de Guaxupé	R\$ 8.000,00
06/2025	Michele Nicola Silva	Dança	Grupo de Dança da Professora Michele Nicola	R\$ 1.000,00
07/2025	Renato Freitas	Música - banda	Folia Sertaneja - R&G Elétrico	R\$ 8.000,00
08/2025	Rodrigo Daniel Generoso	Música – marchinhas de carnaval	Recordando os grandes bailes de Carnaval	R\$ 10.000,00
09/2025	Tatiana Lopes da Silva Santos	Teatro	Borboletas em Cores e Versos	R\$ 8.000,00
10/2025	Vanessa Carina Marques	Teatro	Shakespeare Apaixonado: Sonho de um baile de Carnaval	R\$ 8.000,00
11/2025	Wilian Rodrigues da Silva	Dança	Grupo de dança do Professor Willian Rodrigues	R\$ 2.000,00

Guaxupé, 26 de fevereiro de 2025

**CASSIANO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Nilce Franchi  
**Código Identificador:**9588D324

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Origem: Pregão Eletrônico 001/2025**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica de clínica especializada ou comunidade terapêutica para fornecer serviços de internação involuntária e compulsória, visando o tratamento e a recuperação de dependência química, destinado a adultos de ambos os sexos, incluindo traslado de IBIÁ/MG para a clínica ou comunidade terapêutica.

**Contratado(s) e Valor(es):**

<b>Fornecedor:</b> BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 25.534.201/0001-							
<b>Representante:</b> Juliano Gonçalves Martins							
<b>Telefone:</b> (64) 9658-0921							
<b>E-mail:</b> faturamento.bemviver@outlook.com							
<b>Endereço:</b> R MARGEM DO LAGO, 06 - CENTRO, Três Ranchos - Goiás - 75720-000							
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	240,00	Und.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS (MASCULINO ADULTO) - ASSISTÊNCIA A DEPENDENTES QUÍMICOS E SEUS FAMILIARES, COM O USO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ABUSO DE DROGAS, ATRAVÉS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA ADULTOS (MAIOR DE 18 ANOS) DO SEXO MASCULINO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.833,33	R\$ 679.999,20
1	10.000,00	Km	SERVIÇO DE REMOÇÃO (MASCULINO ADULTO) - SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA INTERNAÇÃO DO DOMICÍLIO DO PACIENTE OU UNIDADE DE SAÚDE ATÉ A CLÍNICA, SENDO A EMPRESA/CLÍNICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DO PACIENTE, DEVENDO ESTE SER ACOMPANHADO POR EQUIPE ESPECIALIZADA, EM AMBULÂNCIA OU VEÍCULO CONTRATADO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,18	R\$ 41.800,00
2	120,00	Und.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS (FEMININO ADULTO) - ASSISTÊNCIA A DEPENDENTES QUÍMICOS E SEUS FAMILIARES, COM O USO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ABUSO DE DROGAS, ATRAVÉS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA ADULTOS (MAIOR DE 18 ANOS) DO SEXO FEMININO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.833,33	R\$ 339.999,60
2	5.000,00	KM	SERVIÇO DE REMOÇÃO (FEMININO ADULTO) - SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA INTERNAÇÃO DO DOMICÍLIO DO PACIENTE OU UNIDADE DE SAÚDE ATÉ A CLÍNICA, SENDO A EMPRESA/CLÍNICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DO PACIENTE, DEVENDO ESTE SER ACOMPANHADO POR EQUIPE ESPECIALIZADA, EM AMBULÂNCIA OU VEÍCULO CONTRATADO.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,96	R\$ 19.800,00
<b>Total R\$ 1.081.598,80</b>							

**Término do Contrato:** 26 de fevereiro de 2026.

**Data do Contrato:** 26 de fevereiro de 2025.

Ibiá (MG), 26 de fevereiro de 2025.

**GILLIANO GILLES FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**  
Vithor Gabriel Borges Dos Reis  
**Código Identificador:**31E566EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
LEI MUNICIPAL N.º 2.287, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a reorganização dos cargos em comissão e funções de confiança na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis, unificando e substituindo normas anteriores e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização e as atribuições gerais das unidades administrativas da Câmara Municipal de Indianópolis, cria os cargos em comissão e funções de confiança e estabelece suas respectivas atribuições.

Parágrafo único. A organização administrativa da Câmara Municipal obedece aos princípios dispostos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal e, também, ao da descentralização e agilização de procedimentos.

**CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 2º A Câmara Municipal de Indianópolis, órgão legislativo do Município, para a execução de suas atribuições, compõe-se dos seguintes órgãos:

I- órgãos de direção:

- a) Presidência;
- b) Mesa diretora.

II- órgãos políticos:

- a) bancadas;
- b) lideranças;
- c) blocos parlamentares.

III- órgãos de deliberação:

- a) plenário;
- b) comissões.

IV- órgãos de coordenação e assessoria:

- a) Coordenadoria administrativa, contábil e finanças;
- b) Coordenadoria legislativa;
- c) Controladoria interna;
- d) Coordenadoria de documentos, comunicação e informação;
- e) Assessoria jurídica;
- f) Assessor da mesa diretora.

V- diretorias:

- a) Diretoria administrativa, compras e licitação;
- b) Diretoria de comunicação;

VI- órgãos de Assessoramento:

- assistente de processo legislativo;
- assistente de controladoria interna e ouvidoria;
- assistente de serviços gerais;
- assistente administrativo;
- assistente de protocolo e recepção;
- assistente de som, imagem e TI;
- assistente de comunicação e informação;
- chefe de transportes e manutenção.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

**Seção I  
Dos órgãos de direção, políticos e de deliberação**

Art. 3º A competência e atribuições dos órgãos de direção, políticos e de deliberação são as estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

**Seção II****Dos órgãos técnicos e administrativos**

Art. 4º À Coordenadoria Administrativa, Contábil e Finanças compete exercer a gestão de pessoal, patrimonial e financeira da Câmara Municipal e ainda:

- I- promover a manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e de consumo de uso do Poder Legislativo;
- II- coordenar as ações administrativas de telefonia, xerocópia, copa, limpeza, transporte e outros serviços gerais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente;
- III- coordenar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, em observância à legislação pertinente;
- IV- elaborar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara, segundo a legislação vigente;
- V- elaborar a prestação de contas anual da Mesa Diretora da Câmara e os relatórios de execução orçamentária e gestão fiscal, obedecendo à legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado;
- VI- desenvolver o planejamento financeiro da Câmara Municipal de acordo com a execução orçamentária;
- VII- guardar, movimentar e controlar entrada e saída de valores mediante contas bancárias;
- VIII- executar as relações bancárias da Câmara Municipal;
- IX- elaborar, apreciar e submeter ao Presidente estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito da Câmara Municipal;
- X- planejar, coordenar e controlar as compras de bens e contratação de serviços necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal;
- XI- promover programas de capacitação e qualificação dos servidores da Câmara Municipal;
- XII- elaborar e desenvolver avaliação de desempenho dos servidores;
- XIII- elaborar a folha de pagamento dos servidores e dos subsídios dos vereadores;
- XIV- analisar e controlar a variação dos custos da folha de pagamento; e
- XV- desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º Compete à Coordenadoria Legislativa:

- I- controlar atividades legislativas e parlamentares, sob a coordenação da Presidência, de acordo com as diretrizes da Câmara Municipal e seu Regimento Interno, bem como prestar toda assistência à Mesa Diretora, às comissões e aos vereadores;
- II- responsabilizar-se pela gestão e alimentação do sistema informatizado SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) ou outro que o substituir, fazendo, entre outras funções, o protocolo e tramitação das matérias legislativas, organizar as reuniões plenárias e manter atualizado banco de leis e de demais atos legislativos;
- III- cuidar da publicação dos atos legislativos e administrativos da Câmara Municipal no Diário Oficial do Município;
- IV- assessorar o Presidente da Mesa Diretora, durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, nos aspectos regimentais;
- V- acompanhar os trabalhos legislativos desenvolvidos em Plenário, orientando a Mesa Diretora quanto a critérios regimentais, Lei Orgânica do Município e outros dispositivos legais aplicáveis;
- VI- cuidar do arquivo, emendas à Lei Orgânica, decretos legislativos e resoluções deliberadas pela Câmara Municipal;
- VII- redigir, sob a orientação do Secretário da Mesa, as atas das reuniões da Câmara e das comissões permanentes e especiais e de audiências públicas, contendo o resumo dos trabalhos realizados;
- VIII- realizar consultas, pesquisas e estudos com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa;
- IX- elaborar os projetos de atos normativos de competência da Câmara: projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo; emendas e substitutivos; bem como d propostas de emendas à Lei Orgânica do Município;
- X- elaborar requerimentos, indicações e moções de iniciativa de vereador e comissões;
- XI- orientar as comissões na emissão de pareceres de mérito a projetos em tramitação na Câmara Municipal;
- XII- elaborar a redação final dos atos deliberados pela Câmara Municipal;
- XIII- executar outras tarefas afins.

Art. 6º Compete à Controladoria Interna:

- I- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
- II- promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, de forma prévia, concomitante e subsequente;
- III- promover o controle da execução orçamentária de forma integrada com o Tribunal de Contas do Estado;
- IV- elaborar relatórios periódicos para conhecimento da Mesa Diretora e do Tribunal de Contas do Estado;
- V- gerenciar o sistema de ouvidoria da Câmara Municipal e garantir um fluxo eficiente de informações entre o Legislativo e a sociedade;
- VI- exercer outras atividades afins.

Art. 7º Compete a Coordenadoria de Documentos, Comunicação e Informação:

- I- coordenar o arquivamento, digitalização e acesso a documentos oficiais, garantindo transparência e organização;
- II- supervisionar a produção e divulgação de informações sobre as atividades legislativas nos meios oficiais;
- III- coordenar a redação, publicação e divulgação de atos legislativos e materiais institucionais;
- IV- implementar melhorias nos sistemas de gestão documental e comunicação digital;
- V- coordenar o funcionamento do sistema de som e a transmissão ao vivo das sessões pela internet, garantindo qualidade técnica e acessibilidade;
- VI- alimentar o sistema informatizado SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) ou outro que o substituir, fazendo, entre outras funções, o protocolo e tramitação das matérias legislativas, organizar as reuniões plenárias e manter atualizado banco de leis e de demais atos legislativos.

Art. 8º Compete à Assessoria Jurídica:

- I- análise e emissão de pareceres jurídicos;
- II- analisar a legalidade, constitucionalidade e pertinência dos projetos de lei, resoluções, portarias e demais proposições submetidas à Câmara;
- III- elaborar pareceres que orientem os vereadores e demais setores sobre questões jurídicas pertinentes às iniciativas legislativas e administrativas;
- IV- fornecer consultoria jurídica contínua aos vereadores, esclarecendo dúvidas relacionadas à interpretação da legislação, ao processo legislativo e aos ritos internos da Câmara;
- V- assessorar na condução de procedimentos internos e na adequação das práticas legislativas às normas legais vigentes;
- VI- auxiliar na elaboração e revisão de textos de projetos de lei, resoluções e outros documentos normativos, garantindo clareza, coerência e conformidade com o ordenamento jurídico;

- VII- avaliar e propor ajustes nos textos legislativos para evitar conflitos com a legislação municipal, estadual e federal;
- VIII- acompanhar processos judiciais e administrativos que envolvam a Câmara Municipal, contribuindo para a defesa dos interesses institucionais;
- IX- representar a Câmara em audiências, reuniões e outros procedimentos judiciais ou administrativos, quando necessário;
- X- organizar e ministrar treinamentos, workshops e palestras para vereadores e servidores sobre temas jurídicos relevantes, novas legislações e boas práticas no processo legislativo;
- XI- promover a divulgação de informações e orientações sobre alterações legislativas, decisões judiciais e entendimentos que impactem a atividade legislativa;
- XII- manter um sistema atualizado e organizado de gestão documental, armazenando pareceres, decisões e outros documentos jurídicos de forma acessível e transparente;
- XIII- colaborar com os setores de comunicação e transparência, fornecendo esclarecimentos sobre os fundamentos legais dos atos da Câmara e contribuindo para a divulgação das atividades jurídicas;
- XIV- estabelecer e manter canais de comunicação e cooperação com órgãos do poder judiciário, Ministério Público, entidades governamentais e outras instituições, visando a troca de informações e a atualização sobre questões legais que afetem a Câmara.

Art. 9º Compete à Assessoria Mesa Diretora:

- I- auxiliar na elaboração de pautas, ordens do dia e roteiros das sessões legislativas;
- II- acompanhar e assessorar os trabalhos da mesa diretora durante as sessões plenárias;
- III- redigir atas, pareceres, requerimentos e outros documentos legislativos.
- IV- pesquisar e fornecer informações sobre normas regimentais, legislação municipal, estadual e federal para embasar decisões da mesa.;
- V- organizar a agenda da mesa diretora, coordenando compromissos institucionais e reuniões;
- VI- atender parlamentares, autoridades e munícipes que busquem informações ou soluções junto à mesa diretora;
- VII- coordenar e supervisionar o fluxo de documentos e processos administrativos sob responsabilidade da mesa;
- VIII- apoiar a gestão de pessoal e logística dos trabalhos legislativos;
- IX- representar a mesa diretora em eventos, reuniões e audiências públicas, quando designado;
- X- manter interlocução com os demais vereadores, órgãos da administração municipal, entidades da sociedade civil e imprensa;
- XI- auxiliar na articulação política para viabilizar projetos e ações de interesse da câmara;
- XII- colaborar na divulgação das atividades da mesa diretora para a sociedade, por meio de boletins, redes sociais e outros meios de comunicação institucional;
- XIII- organizar audiências públicas e eventos institucionais promovidos pela mesa diretora;
- XIV- zelar pela transparência e publicidade dos atos da mesa, garantindo conformidade com a legislação;
- XV- garantir que os trabalhos da mesa diretora estejam em conformidade com o regimento interno da câmara;
- XVI- prestar suporte técnico na interpretação e aplicação das normas regimentais durante as sessões legislativas;
- XVII- apoiar na condução de processos disciplinares, cassações, votações e outros procedimentos legislativos.

Art. 10. Compete à Diretoria Administrativa:

- I- exercer a gestão de pessoal, patrimonial e financeira da Câmara Municipal;
- II- planejar, coordenar e controlar as compras de bens e contratação de serviços necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal;
- III- desenvolver os trabalhos necessários à abertura de processo licitatório, encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação;
- IV- inventariar os bens patrimoniais da Câmara Municipal, bem como controlar a sua movimentação;
- V- controlar a movimentação de pessoal e manter rigorosamente atualizados os registros das ocorrências da vida funcional dos servidores da Câmara Municipal;
- VI- promover programas de capacitação e qualificação dos servidores da Câmara Municipal;
- VII- elaborar e desenvolver avaliação de desempenho dos servidores;
- VIII- elaborar e escala de férias dos servidores da Câmara, a ser homologada pelo Presidente da Câmara;
- IX- desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara.

Art. 11. Compete à Diretoria de Comunicação:

- I- coordenar e executar atividades de comunicação e publicidade dos atos do Presidente, Mesa Diretora e Vereadores;
- II- desenvolver atividades de imprensa e relações públicas da Câmara Municipal;
- III- elaborar informativos e periódicos institucionais dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo Municipal;
- IV- coordenação da produção de *releases* sobre os trabalhos da Câmara Municipal para divulgação e veiculação nos meios de comunicação;
- V- coordenar os serviços de áudio e vídeo e organizar o arquivo sonoro, fotográfico e de imagem da Câmara Municipal;
- VI- promover a reportagem, redação, apresentação e edição técnica de programas de responsabilidade da Câmara Municipal;
- VII- coordenar os cerimoniais de responsabilidade do Poder Legislativo;
- VIII- desempenhar outras atividades afins.

Art. 12. São atribuições do cargo de assistente de processo legislativo:

- I- auxiliar na elaboração, revisão e tramitação de proposições legislativas, como projetos de lei, requerimentos e indicações;
- II- prestar suporte técnico e administrativo às comissões permanentes e temporárias, organizando reuniões e registrando atas;
- III- fornecer informações sobre matérias legislativas e procedimentos internos da Câmara;
- IV- manter atualizados os registros das atividades legislativas, incluindo votações, pareceres e decisões;
- V- auxiliar na organização das sessões, preparar materiais legislativos e garantir a correta execução do regimento interno;
- VI- arquivar e disponibilizar documentos legislativos conforme as normas de transparência e acesso à informação;
- VII- acompanhamento sistemático da distribuição de proposições às Comissões Permanentes, para parecer, e dos prazos regimentais, mantendo o Presidente constantemente informado a respeito.

Art. 13. São atribuições do cargo de assistente de controladoria interna e ouvidoria:

- I- auxiliar no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos internos;
- II- auxiliar na análise de processos administrativos, prestação de contas e auditorias internas, promovendo a legalidade e eficiência dos atos administrativos;
- III- registrar, encaminhar e acompanhar demandas, sugestões e reclamações da população, assegurando respostas adequadas dentro dos prazos estabelecidos;
- IV- auxiliar na produção de relatórios técnicos sobre auditorias, controle de gastos e manifestações da ouvidoria;
- V- Orientar os cidadãos sobre os canais de participação e acesso à informação.

VI- auxiliar na aplicação de medidas para aprimorar a governança, a integridade institucional e a transparência pública.

Art. 14. São atribuições de assistente de serviços gerais:

- I- realizar a limpeza e manutenção dos ambientes da Câmara Municipal, incluindo gabinetes, plenário, banheiros e áreas comuns;
- II- controlar e repor materiais de limpeza e higiene, garantindo o bom funcionamento das dependências;
- III- preparar e servir café, chá e outras bebidas para reuniões, eventos e sessões legislativas, bem como organizar utensílios e materiais da copa;
- IV- realizar o descarte adequado de resíduos, seguindo normas de limpeza e sustentabilidade;
- V- coordenar a execução dos serviços de copa, limpeza, portaria, zelando pela qualidade e eficiência destas atividades;
- VI- dirigir as atividades de manutenção do prédio da Câmara Municipal, visando garantir à conservação das instalações;
- VII- supervisionar os serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara, prestados por terceiros, comunicando as irregularidades ao Presidente da Câmara, para as providências cabíveis;
- VIII- zelar pelo funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas e dos aparelhos de ar condicionado do prédio da Câmara;
- IX- supervisionar a abertura e fechamento das dependências do prédio da Câmara;
- X- requisitar a aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender às necessidades dos órgãos da Câmara Municipal;
- XI- auxiliar na organização de salas e espaços para reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;
- XII- apoiar na conservação de móveis, equipamentos e estrutura física, sinalizando a necessidade de manutenção quando necessário;
- XIII- executar outras atividades afins.

Art. 15. São atribuições do cargo de assistente de administrativo:

- I- autuação e organização dos processos legislativos na forma dos autos judiciais, com a numeração das páginas por ordem cronológica, rubricadas pelo Secretário da Mesa Diretora;
- II- redigir ofícios, memorandos, comunicados e outros documentos institucionais;
- III- prestar informações e orientações sobre serviços administrativos da Câmara.
- IV- auxiliar na organização e suporte logístico para reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;
- V- organizar, arquivar e controlar documentos administrativos e legislativos, garantindo acessibilidade e transparência.

Art. 16. São atribuições do cargo de assistente de protocolo e recepção:

- I- organização do protocolo de entrada e saída de correspondências;
- II- digitação de correspondências, proposições e atos expedidos pela Câmara;
- III- receber e orientar cidadãos, vereadores, servidores e visitantes, prestando informações sobre os serviços da Câmara Municipal;
- IV- protocolar a entrada e saída de documentos oficiais, garantindo sua correta tramitação e arquivamento;
- V- receber, registrar e encaminhar correspondências, ofícios e demais documentos aos setores responsáveis;
- VI- auxiliar no agendamento de compromissos institucionais e no controle de salas de reuniões;
- VII- prestar apoio na organização de materiais e documentos necessários para as sessões plenárias e audiências públicas;
- VIII- manter atualizado o sistema de protocolo e arquivos digitais, assegurando o acesso rápido às informações;
- IX- desempenhar outros encargos determinados pelo Presidente.

Art. 17. São atribuições do cargo de assistente de som, imagem e TI:

- I- configurar e operar equipamentos de áudio e vídeo durante sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais;
- II- gerenciar a captação, gravação e transmissão *online* das sessões e demais atividades da Câmara Municipal, garantindo qualidade técnica;
- III- realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de som, vídeo e informática, garantindo seu funcionamento adequado;
- IV- auxiliar na instalação, configuração e manutenção de computadores, tablets, V - redes e softwares utilizados pelos setores administrativos e legislativos;
- VI- organizar e armazenar registros audiovisuais das atividades legislativas para consulta e transparência pública;
- VII- colaborar com a equipe de comunicação na produção de conteúdos audiovisuais para divulgação institucional;
- VIII- garantir a integridade, proteção e acessibilidade dos sistemas e dados institucionais da Câmara Municipal.

Art. 18. São atribuições do cargo de assistente de comunicação e informação:

- I- auxiliar na elaboração de notícias, notas oficiais, *releases* e outros materiais informativos sobre as atividades legislativas;
- II- atualizar e monitorar os canais oficiais da Câmara Municipal, garantindo a divulgação de informações institucionais e a interação com o público;
- III- registrar e divulgar audiências públicas, sessões plenárias e demais eventos da Câmara Municipal por meio de textos, fotos e vídeos;
- IV- apoiar no relacionamento com a imprensa, respondendo a demandas e auxiliando na produção de conteúdos jornalísticos;
- V- organizar e disponibilizar materiais institucionais, garantindo a acessibilidade e transparência das informações públicas;
- VII- colaborar na disseminação de comunicados e informativos internos para servidores e parlamentares;
- VIII- auxiliar na produção de peças gráficas, apresentações e conteúdos audiovisuais para campanhas e ações institucionais;
- IX- executar atividades de cerimonial de responsabilidade do Poder Legislativo.

Art. 19. São atribuições do cargo de chefe de transporte e manutenção:

- I- conduzir os veículos da Câmara Municipal para transporte de vereadores, servidores e materiais, observando as normas de trânsito e as diretrizes institucionais;
- II- manter a limpeza, conservação e funcionamento adequado dos veículos sob sua responsabilidade, informando à administração sobre necessidade de manutenção ou reparos;
- III- realizar verificações diárias nos veículos, incluindo nível de óleo, combustível, água, calibragem de pneus e funcionamento de equipamentos obrigatórios, e caso identificar algum defeito no veículo reportar imediatamente à diretoria administrativa;
- IV- registrar e controlar quilometragem, consumo de combustível e demais informações pertinentes à frota da Câmara;
- V- transportar documentos, correspondências e materiais conforme demanda da administração legislativa;
- VI- atender solicitações de deslocamento para reuniões, eventos oficiais e demais atividades legislativas;
- VII- zelar pela segurança dos passageiros, respeitando os limites de velocidade e adotando medidas preventivas.
- VIII- cumprir escalas e roteiros definidos pela administração, respeitando horários e itinerários estabelecidos;
- IX- auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais transportados, sempre que necessário;
- X- seguir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal, bem como as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro;
- XI- exercer outras atividades compatíveis com a função, conforme determinação da administração.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 20. Ficam criados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas conforme detalhados no Anexo I, da presente Lei.

Parágrafo único. O estabelecimento de critérios para definição da gratificação, nos termos do Anexo I, será feita mediante Portaria.

Art. 21. A implantação dos órgãos constantes de presente Lei far-se-á mediante as seguintes medidas:

I- provimento dos cargos e funções de assessoria, diretoria e chefia;

II- dotar os órgãos dos elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 22. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e funções de confiança ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 23. Os servidores efetivos designados para funções criadas por esta Lei terão gratificação de até 30% sobre o vencimento base.

Art. 24. As atribuições dos cargos em comissão, inerentes à execução das atividades dispostas nesta Lei, são as constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Os símbolos, denominação e atribuições das funções gratificadas de coordenadoria administrativa, contábil e de finanças, coordenadoria legislativa, controladoria interna e coordenadoria de documentos, comunicação e informação serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, criadas pela Lei n.º 1.259, de 29 de fevereiro de 2000, e Lei n.º 1.279, de 31 de janeiro de 2001, respectivamente, passam a ser os especificados nos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 25. Fica estabelecido que o Anexo III, desta Lei, contém o organograma completo da nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indianópolis, detalhando a disposição hierárquica, cargos, funções e respectivas nomenclaturas, conforme a reorganização adotada.

Art. 26. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação constante do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 27. Ficam revogadas:

I- Lei n.º 1.247, de 13 de abril de 1999;

II- Lei n.º 1.437, de 05 de abril de 2005;

III- Lei n.º 1.559, de 03 de julho de 2007;

IV- Lei n.º 1.725, de 15 de março de 2010;

V- Lei n.º 1.798, de 05 de março de 2013;

VI- Lei n.º 2.121, de 18 de outubro de 2022;

VII- Lei n.º 2.176, de 30 de março de 2023.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**SELMO ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Funções de Confiança**

Denominação	Código	N.º Funções	Remuneração
Função de Confiança de Coordenadora Administrativa, Contábil e Finanças	CM – CACF	1	Gratificação entre 10% e 30% do vencimento base
Função de Confiança de Coordenador Legislativo	CM-CL	1	Gratificação entre 10% e 30% do vencimento base
Função de Confiança de Coordenador da Controladoria Interna	CM-CCI	1	Gratificação entre 10% e 30% do vencimento base
Função de Confiança de Coordenador de Documentos, Comunicação e Informação	CM- CDCI	1	Gratificação entre 10% e 30% do vencimento base
Assessoria Jurídica	CM-AJ	1	Gratificação entre 10% e 30% do vencimento base

**Cargos em comissão**

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO	CRITÉRIOS PARA NOMEAÇÃO
Diretor Administrativo de Compras e Licitação	CM-DCL	1	CC1	R\$ 4.200,00	Comprovada experiência na área de finanças públicas
Diretor de Comunicação	CM – DC	1	CC1	R\$ 4.200,00	Comprovada experiência na área de comunicação e publicidade
Chefe de Transportes e Manutenção	CM-CT	1	CC2	R\$ 3.500,00	CNH “B” e experiência comprovada
Assistente de Serviços Gerais	CM – ASG	3	CC3	R\$ 2.000,00	Experiência na prestação de serviços gerais
Assistente administrativo	CM-AA	2	CC3	R\$ 2.000,00	Experiência comprovada na área administrativa
Assistente de Protocolo e Recepção	CM-APR	1	CC3	R\$ 2.000,00	Experiência comprovada na área administrativa
Assistente de Som Imagem e TI	CM – ASI	1	CC3	R\$ 2.000,00	Experiência nas áreas afins
Assistente de Processo Legislativo	CM – APL	1	CC3	R\$ 2.000,00	Experiência nas áreas afins
Assistente de Controladoria Interna e Ouvidoria	CM – CIO	1	CC3	R\$ 2.000,00	Experiência nas áreas afins
Assistente de Comunicação e Informação	CM – ACI	1	CC3	R\$ 2.000,00	Experiência nas áreas afins
Assessor da Mesa Diretora	CM-AM	1	CC2	R\$ 3.500,00	Graduação em Direito ou experiência comprovada em processo legislativo

**ANEXO II**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

## 1. Diretor Administrativo, Compras e Licitação:

exercer a gestão de pessoal, patrimonial e financeira da Câmara Municipal;  
planejar, coordenar e controlar as compras de bens e contratação de serviços necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal;  
desenvolver os trabalhos necessários à abertura de processo licitatório, encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação;  
promover programas de capacitação e qualificação dos servidores da Câmara Municipal;  
elaborar e desenvolver avaliação de desempenho dos servidores;  
elaborar e escala de férias dos servidores da Câmara, a ser homologada pelo Presidente da Câmara;  
controlar a movimentação de pessoal e manter rigorosamente atualizados os registros das ocorrências da vida funcional dos servidores da Câmara municipal;  
desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara;  
inventariar os bens patrimoniais da Câmara Municipal, bem como controlar a sua movimentação.

## 2. Diretor de Comunicação:

executar atividades de comunicação e publicidade dos atos do Presidente, Mesa Diretora e Vereadores;  
desenvolver atividades de imprensa e relações públicas da Câmara Municipal;  
elaborar informativos e periódicos institucionais dos trabalhos realizados pelo Poder Legislativo Municipal;  
coordenação da produção de *releases* sobre os trabalhos da Câmara Municipal para divulgação e veiculação nos meios de comunicação;  
dirigir os serviços de áudio e vídeo e organizar o arquivo sonoro, fotográfico e de imagem da Câmara Municipal;  
promover a reportagem, redação, apresentação e edição técnica de programas de responsabilidade da Câmara Municipal;  
supervisionar os cerimoniais de responsabilidade do Poder Legislativo;  
desempenhar outras atividades afins.

## 3. Assistente de processo legislativo:

auxiliar na elaboração, revisão e tramitação de proposições legislativas, como projetos de lei, requerimentos e indicações;  
prestar suporte técnico e administrativo às comissões permanentes e temporárias, organizando reuniões e registrando atas;  
fornecer informações sobre matérias legislativas e procedimentos internos da Câmara;  
manter atualizados os registros das atividades legislativas, incluindo votações, pareceres e decisões;  
auxiliar na organização das sessões, preparar materiais legislativos e garantir a correta execução do regimento interno;  
arquivar e disponibilizar documentos legislativos conforme as normas de transparência e acesso à informação;  
acompanhamento sistemático da distribuição de proposições às Comissões Permanentes, para parecer, e dos prazos regimentais, mantendo o Presidente constantemente informado a respeito.

## 4. Assistente de controladoria interna e ouvidoria:

auxiliar no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos internos;  
auxiliar na análise de processos administrativos, prestação de contas e auditorias internas, promovendo a legalidade e eficiência dos atos administrativos;  
registrar, encaminhar e acompanhar demandas, sugestões e reclamações da população, assegurando respostas adequadas dentro dos prazos estabelecidos;  
auxiliar na produção de relatórios técnicos sobre auditorias, controle de gastos e manifestações da ouvidoria;  
Orientar os cidadãos sobre os canais de participação e acesso à informação;  
auxiliar na aplicação de medidas para aprimorar a governança, a integridade institucional e a transparência pública.

## 5. Assistente de serviços gerais:

realizar a limpeza e manutenção dos ambientes da Câmara Municipal, incluindo gabinetes, plenário, banheiros e áreas comuns;  
controlar e repor materiais de limpeza e higiene, garantindo o bom funcionamento das dependências;  
preparar e servir café, chá e outras bebidas para reuniões, eventos e sessões legislativas, bem como organizar utensílios e materiais da copa;  
realizar o descarte adequado de resíduos, seguindo normas de limpeza e sustentabilidade;  
coordenar a execução dos serviços de copa, limpeza, portaria, zelando pela qualidade e eficiência destas atividades;  
dirigir as atividades de manutenção do prédio da Câmara Municipal, visando garantir à conservação das instalações;  
supervisionar os serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara, prestados por terceiros, comunicando as irregularidades ao Presidente da Câmara, para as providências cabíveis;  
zelar pelo funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas e dos aparelhos de ar condicionado do prédio da Câmara;  
supervisionar a abertura e fechamento das dependências do prédio da Câmara;  
requisitar a aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender às necessidades dos órgãos da Câmara Municipal;  
auxiliar na organização de salas e espaços para reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;  
apoiar na conservação de móveis, equipamentos e estrutura física, sinalizando a necessidade de manutenção quando necessário;  
executar outras atividades afins.

## 6. Assistente de administrativo:

atuação e organização dos processos legislativos na forma dos autos judiciais, com a numeração das páginas por ordem cronológica, rubricadas pelo Secretário da Mesa Diretora;  
redigir ofícios, memorandos, comunicados e outros documentos institucionais;  
prestar informações e orientações sobre serviços administrativos da Câmara;  
auxiliar na organização e suporte logístico para reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;  
organizar, arquivar e controlar documentos administrativos e legislativos, garantindo acessibilidade e transparência.

## 7. Assistente de protocolo e recepção:

organização do protocolo de entrada e saída de correspondências;  
digitação de correspondências, proposições e atos expedidos pela Câmara;  
receber e orientar cidadãos, vereadores, servidores e visitantes, prestando informações sobre os serviços da Câmara Municipal;  
protocolar a entrada e saída de documentos oficiais, garantindo sua correta tramitação e arquivamento;  
receber, registrar e encaminhar correspondências, ofícios e demais documentos aos setores responsáveis;

auxiliar no agendamento de compromissos institucionais e no controle de salas de reuniões;  
prestar apoio na organização de materiais e documentos necessários para as sessões plenárias e audiências públicas;  
manter atualizado o sistema de protocolo e arquivos digitais, assegurando o acesso rápido às informações;  
desempenhar outros encargos determinados pelo Presidente.

**8. Assistente de som, imagem e TI:**

configurar e operar equipamentos de áudio e vídeo durante sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais;  
gerenciar a captação, gravação e transmissão *online* das sessões e demais atividades da Câmara Municipal, garantindo qualidade técnica;  
realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de som, vídeo e informática, garantindo seu funcionamento adequado;  
auxiliar na instalação, configuração e manutenção de computadores, tablets, V - redes e softwares utilizados pelos setores administrativos e legislativos;  
organizar e armazenar registros audiovisuais das atividades legislativas para consulta e transparência pública;  
colaborar com a equipe de comunicação na produção de conteúdos audiovisuais para divulgação institucional;  
garantir a integridade, proteção e acessibilidade dos sistemas e dados institucionais da Câmara Municipal.

**9. Assistente de comunicação e informação:**

auxiliar na elaboração de notícias, notas oficiais, *releases* e outros materiais informativos sobre as atividades legislativas;  
atualizar e monitorar os canais oficiais da Câmara Municipal, garantindo a divulgação de informações institucionais e a interação com o público;  
registrar e divulgar audiências públicas, sessões plenárias e demais eventos da Câmara Municipal por meio de textos, fotos e vídeos;  
apoiar no relacionamento com a imprensa, respondendo a demandas e auxiliando na produção de conteúdos jornalísticos;  
organizar e disponibilizar materiais institucionais, garantindo a acessibilidade e transparência das informações públicas;  
colaborar na disseminação de comunicados e informativos internos para servidores e parlamentares;  
auxiliar na produção de peças gráficas, apresentações e conteúdos audiovisuais para campanhas e ações institucionais;  
executar atividades de cerimoniais de responsabilidade do Poder Legislativo.

**10. Chefe de transportes:**

conduzir os veículos da Câmara Municipal para transporte de vereadores, servidores e materiais, observando as normas de trânsito e as diretrizes institucionais;  
manter a limpeza, conservação e funcionamento adequado dos veículos sob sua responsabilidade, informando à administração sobre necessidade de manutenção ou reparos;  
realizar verificações diárias nos veículos, incluindo nível de óleo, combustível, água, calibragem de pneus e funcionamento de equipamentos obrigatórios, e caso identificar algum defeito no veículo reportar imediatamente à diretoria administrativa;  
registrar e controlar quilometragem, consumo de combustível e demais informações pertinentes à frota da Câmara;  
transportar documentos, correspondências e materiais conforme demanda da administração legislativa;  
atender solicitações de deslocamento para reuniões, eventos oficiais e demais atividades legislativas;  
zelar pela segurança dos passageiros, respeitando os limites de velocidade e adotando medidas preventivas;  
cumprir escalas e roteiros definidos pela administração, respeitando horários e itinerários estabelecidos;  
auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais transportados, sempre que necessário;  
seguir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal, bem como as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro;  
exercer outras atividades compatíveis com a função, conforme determinação da administração.

**11. Assessor da Mesa Diretora:**

auxiliar na elaboração de pautas, ordens do dia e roteiros das sessões legislativas;  
acompanhar e assessorar os trabalhos da mesa diretora durante as sessões plenárias;  
redigir atas, pareceres, requerimentos e outros documentos legislativos;  
pesquisar e fornecer informações sobre normas regimentais, legislação municipal, estadual e federal para embasar decisões da mesa.;  
organizar a agenda da mesa diretora, coordenando compromissos institucionais e reuniões;  
atender parlamentares, autoridades e municípios que busquem informações ou soluções junto à mesa diretora;  
coordenar e supervisionar o fluxo de documentos e processos administrativos sob responsabilidade da mesa;  
apoiar a gestão de pessoal e logística dos trabalhos legislativos;  
representar a mesa diretora em eventos, reuniões e audiências públicas, quando designado;  
manter interlocução com os demais vereadores, órgãos da administração municipal, entidades da sociedade civil e imprensa;  
auxiliar na articulação política para viabilizar projetos e ações de interesse da câmara;  
colaborar na divulgação das atividades da mesa diretora para a sociedade, por meio de boletins, redes sociais e outros meios de comunicação institucional;  
organizar audiências públicas e eventos institucionais promovidos pela mesa diretora;  
zelar pela transparência e publicidade dos atos da mesa, garantindo conformidade com a legislação;  
garantir que os trabalhos da mesa diretora estejam em conformidade com o regimento interno da câmara;  
prestar suporte técnico na interpretação e aplicação das normas regimentais durante as sessões legislativas;  
apoiar na condução de processos disciplinares, cassações, votações e outros procedimentos legislativos.

**Publicado por:**  
Afonso Borges de Souza  
**Código Identificador:**415DFB83

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2 , DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1250 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 2 , DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1250

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$326.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		326.200,00
Anulação		
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
613 08.244.0007.2028.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
961 10.302.0008.2054.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDEL	100.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.: 2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
962 10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDEL	200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
963 10.301.0008.2046.0000	SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDEL	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 2 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		325.000,00
Anulação:		
02 08 01	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
642 08.244.0007.2030.0000	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-1.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		-1.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GERALDO ALEXANDRE LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hélder de Carvalho Reis  
**Código Identificador:**C2AA5891

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.505, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.348, de 28 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o quadro integrante do art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.348, de 28 de agosto de 2024, nos seguintes termos:

"DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	Áreas resultantes do desmembramento
Imóvel Urbano com área de 63.110,00m <sup>2</sup> (sessenta e três mil cento e dez metros quadrados)	<p>Quadra C</p> <p>Lote nº 19, com área de 17.932,25m<sup>2</sup> (dezesete mil, novecentos e trinta e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados)</p> <p>Lote nº 20, com área de 25.377,85m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)</p> <p>Lote nº 21, com área de 10.100,00m<sup>2</sup> (dez mil e cem metros quadrados)</p> <p>Lote nº 22, com área de 4.486,30 m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis metros e trinta centímetros quadrados)</p> <p>Área Institucional, com área de 3.378,30m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e setenta e oito metros e trinta centímetros quadrados)</p> <p>Reserva Técnica para Expansão Urbana 01, com área de 549,15m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e nove metros e quinze centímetros quadrados)</p> <p>Reserva Técnica para Expansão Urbana 02, com área de 361,40m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e um metros e</p>

	quarenta centímetros quadrados) Equipamento Público Urbano, com área de 924,75m <sup>2</sup> (novecentos e vinte e quatro metros e setenta e cinco metros quadrados)''
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 2º** O art. 3º Decreto Municipal n 5.348, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Área Institucional (3.378,30m<sup>2</sup>), a Reserva Técnica para Expansão Urbana 01 (549,15m<sup>2</sup>), Reserva Técnica para Expansão Urbana 02 (361,40m<sup>2</sup>), o Equipamento Público Urbano (924,75m<sup>2</sup>) e o Lote nº 21 (10.100,00m<sup>2</sup>), todos da Quadra C, ficam afetadas como áreas públicas.”

**Art. 3º** As demais disposições do Decreto Municipal n 5.348, de 2024 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de fevereiro de 2025.**

**BRENO SALOMÃO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz  
**Código Identificador:7995C5B7**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DEPARTAMENTO DE COBRANÇA – RENDAS DIVERSAS - N. 001/2025**

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2020 a 2023.

INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO	ORIGEM	GUIA ORIGEM	TÍTULO	DATA TÍTULO	DO	VALOR INSCRITO	VALOR NOTIFICADO
91723	ADEMAR DE JESUS	353/2024	TX. CEMITERIO	2227/2022 2242/2023	35730 37506	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	115,53 106,54
29423	ADRIANO PEREIR ADE CASTRO-CONSTRUCASTRO	367/2024	TX. CEMITERIO	802/2023	36895	10/08/2023		80,50	107,59
66106	ALINE CONCEICAO LAVRADOR	408/2024	TX. CEMITERIO	1541/2023	37215	10/08/2023		80,50	107,59
62042	ANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	443/2004	TX. CEMITERIO	1371/2023	37146	10/08/2023		80,50	107,59
99705	ANTONIO EVANGELISTA MOREIRA	459/2024	TX. CEMITERIO	2637/2023	37688	10/08/2023		80,50	107,59
21275	AGUINALDO VICENTE FERREIRA	374/2024	TX. CEMITERIO	635/2023 653/2023	35017 36834	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	116,56 107,59
59652	ESPOLIO DE BENEDITA LOPES	502/2024	TX. CEMITERIO	1269/2023	37101	10/08/2023		80,50	108,28
61209	CARLOS ANTONIO	521/2024	TX. CEMITERIO	1342/2022 1338/2023	35343 37132	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	117,37 108,37
76048	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	522/2024	TX. CEMITERIO	1869/2022 1882/2023	35562 37344	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	117,37 108,37
91679	DALMO NERI DE ALMEIDA	595/2024	TX. CEMITERIO	2189/2022 2204/2023	35707 37480	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	107,45 108,45
58106	EBERTON WILLIAM FERNANDES ALBURQUERQUE	650/2024	TX. CEMITERIO	1195/2022 1184/2023	35269 37062	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	121,37 112,29
105975	EDILICIO RIBEIRO DA SILVA	656/2024	SEPULTURA TX. CEMITERIO	099/2022 2833/2023 2772/2023	36453 36523 37766	23/09/2022 23/09/2022 10/08/2023		1.064,28 152,42 80,50	1.629,99 232,42 108,57
91322	EDSON FERREIRA BATISTA	669/2024	TX. CEMITERIO	2119/2023	37439	10/08/2023		80,50	108,57
52824	EDUARDO BARBOSA FRAGA	674/2024	TX. CEMITERIO	940/2022 925/2023	35139 36950	05/05/2022 10/08/2023		76,02 80,50	117,56 108,57
27789	ELAINE APARECIDA ROCHA ABREU	681/2024	TX. CEMITERIO	782/2023	36887	10/08/2023		80,50	108,57
18799	ESPOLIO DE ADELINO ORLANDO DA SILVA	730/2024	TX. CEMITERIO	523/2023	36790	10/08/2023		80,50	108,57
275	ESPOLIO DE AFONSO JOSE FERNANDES	731/2024	TX. CEMITERIO	173/2023	36669	10/08/2023		80,50	108,57
746	ESPOLIO DE ANTONIO LUIZ V IEIRA MAGALHAES	738/2024	TX. CEMITERIO	191/2023	36673	10/08/2023		80,50	108,59
26376	ESPOLIO DE AUREO VIANA	741/2024	TX. CEMITERIO	748/2023	36877	10/08/2023		80,50	108,59
1727	ESPOLIO DE PAULO SERGIO GONCALVES MAIA	149/2024	TX. CEMITERIO	336/2020 309/2021 267/2022 230/2023	37009 36109 34855 36687	28/12/2020 06/08/2021 05/08/2022 10/08/2023		66,04 68,84 76,02 80,50	132,67 124,21 113,88 104,96
91670	ESPOLIO DE DEUSI FELIPE DOS SANTOS	747/2024	TX. CEMITERIO	2182/2022 2197/2023	35703 37475	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	117,62 108,62
21581	ESPOLIO DE ELISEU DIAS DE SOUZA	756/2024	TX. CEMITERIO	2421/2020 653/2023	38112 36841	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	136,64 108,62
2419	ESPOLIO DE GERALDO MOREIRA DA SILVA	760/2024	TX. CEMITERIO	0281/2022 0244/2023	34863 36690	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	117,62 108,62
21551	ESPOLIO ITAMAR FELIX	158/2024	TX. CEMITERIO	0650/2023	36840	10/08/2023		80,50	104,96
20800	ESPOLIO DE JOAQUIM RODRIGUES DE SENA	1873/2024	TX. CEMITERIO	0604/2023	36819	10/08/2023		80,50	113,07
61692	ESPOLIO DE JOAQUIM DE PAULA	781/2024	TX. CEMITERIO	1364/2022 1360/2023	35353 37139	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	117,64 108,65
1109	ESPOLIO DE JOSE MACHADO	795/2024	TX. CEMITERIO	252/2022 215/2023	34847 36680	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	117,064 108,65
59664	ESPOLIO DE MARIA SALETE DIAS REAL	812/2024	TX. CEMITERIO	1281/2022 1271/2023	35312 37103	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	117,64 108,65
74706	ESPOLIO DE LUIZA GOMES DA COSTA	805/2024	TX. CEMITERIO	1818/2022 1831/2023	35548 37328	05/08/2022 10/08/2023		152,04 161,00	235,27 217,30
41775	ESPOLIO DE OTAVIO COELHO DE MAGALHAES	829/2024	TX. CEMITERIO	838/2022 826/2023	35093 36901	05/08/2022 10/08/2023		76,02 80,50	117,66 108,67
23257	ESPOLIO DE RAIMUNDO DA COSTA	833/2024	TX. CEMITERIO	714/2022	35047	05/08/2022		76,02	117,66

	SILVA			698/2023	36858	10/08/2023	80,50	108,67
100859	EXPEDITA ROSA DE ANDRADE SANTOS	870/2024	TX. CEMITERIO	2681/2023	37715	10/08/2023	80,50	108,67
85987	FLAVIO ROCHA XAVIER	900/2024	TX. CEMITERIO	1977/2022 1990/2023	35618 37395	05/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	118,08 109,09
91757	FRANCESCA MARIA GRASSO	905/2024	TX. CEMITERIO	2268/2023	37520	10/08/2023	80,50	109,09
28718	FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO	908/2024	TX. CEMITERIO	790/2023	36890	10/08/2023	80,50	109,09
91705	ESPOLIO DE GERALDA ALEXANDRE NUNES	922/2024	TX. CEMITERIO	2227/2023	37496	10/08/2023	80,50	109,28
17894	GERALDO FERREIRA PASSOS	929/2024	TX. CEMITERIO	518/2022 495/2023	34952 36778	05/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	118,27 109,28
20066	GERALDA GOMES SILVA	179/2024	TX. CEMITERIO	642/2020 625/2021 599/2022 579/2023	37144 36219 34988 36811	28/12/2020 06/08/2021 05/08/2022 10/08/2023	66,04 68,84 76,02 80,50	1334,43 124,94 114,58 105,61
58295	GERALDO LUIZ PROFETA DA LUZA	82/2024	TX. CEMITERIO	1171/2020 1187/2021 1202/2022 1191/2023	37450 36481 35273 37068	28/12/2020 06/08/2021 05/08/2022 10/08/2023	66,04 68,84 76,02 80,50	133,43 124,94 114,58 105,61
47002	GLADYSMAR MEIRY GONÇALVES DE SOUZA SOBRINHA	1877/2024	SEPULTURA TX. CEMITERIO	173/2022 842/2022 830/2023	38318 34595 36904	27/01/2022 05/08/2022 10/08/2023	1.003,34 176,02 80,50	1.774,33 122,15 80,50
55900	GILMAR DE SOUZA SANTOS	1876/2024	TX. CEMITERIO	1101/2022 1089/2023	35219 27023	05/08/2022 10/08/2023	228,06 241,50	366,44 339,19
19714	ESPOLIO DE HELY JONES BRITO	763/2024	TX. CEMITERIO	573/2022 552/2023	34976 36803	05/08/2022 10/08/2023	152,04 161,00	235,27 217,30
68708	GERALDO LOURENCO DE OLIVEIRA	930/2024	TX. CEMITERIO	1641/2022 1645/2023	35471 37257	05/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	118,27 109,28
6606	GERSON VIANA	944/2024	TX. CEMITERIO	372/2023	36725	10/08/2023	80,50	109,28
91743	ILZA RIBEIRO DE ARAUJO	1002/2024	TX. CEMITERIO	2257/2023	37515	10/08/2023	80,50	109,28
64230	IONE FERNANDA PINTO DE PINTO	1011/2024	TX. CEMITERIO	1472/2023	37187	10/08/2023	80,50	109,37
75172	IRINEU INIGUIMAR DA SILVA MARTINS	1015/2024	TX. CEMITERIO	1796/2021 1838/2022 1851/2023	36750 35554 37333	06/08/2021 05/08/2022 10/08/2023	68,84 76,02 80,50	128,80 118,36 109,37
91819	IVANILDE MARIA DOS SANTOS	1031/2024	TX. CEMITERIO	2320/2023	37546	10/08/2023	80,50	109,37
12746	IZOLINA INACIA DA SIQUEIRA	1035/2024	TX. CEMITERIO	2791/2022 0448/2023	35987 36757	07/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	118,30 109,37
24057	JOAO DO CARMO PAULINO	226/2024	TX. CEMITERIO	750/2020 738/2021 721/2022 706/2023	37204 36265 35051 36861	28/12/2020 06/08/2021 05/08/2022 10/08/2023	66,04 68,84 76,02 80,50	133,68 125,19 114,82 105,86
24353	JOAO BATISTA DA CRUZ	1069/2024	TX. CEMITERIO	1069/24	36865	10/08/2023	80,50	113,69
21088	JORDELINA FERREIRA	1091/2024	TX. CEMITERIO	640/2022 622/2023	35011 36828	05/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	119,48 110,46
16864	JOSE ANTONIO DE FREITAS	1097/2024	TX. CEMITERIO	487/2023	36774	10/08/2023	80,50	110,46
52890	JOSE ANTONIO DE SOUZA	1098/2024	TX. CEMITERIO	942/2022 063/2023 927/2023	35140 36648 36951	05/08/2022 27/04/2023 10/08/2023	76,06 161,00 80,50	119,48 228,97 110,46
16688	JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	1108/2024	TX. CEMITERIO	0486/2023	36773	10/08/2023	80,50	110,46
55250	JOSE DE JESUS SOUZA	1116/2024	TX. CEMITERIO	1070/2022 1058/2023	35202 37011	07/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	119,48 110,46
99899	JOSE GERALDO AMANSO FILHO	1123/2024	TX. CEMITERIO	2644/2023	37691	10/08/2023	80,50	110,46
91637	JOSE HENRIQUE SIQUEIRA	1127/2024	TX. CEMITERIO	2170/2023	37464	10/08/2023	80,50	110,46
91112	JULIO CESAR TEIXEIRA SOARES	1159/2024	SEPULTURA TX. CEMITERIO	074/2022 2094/2022 2719/2022 2110/2023	36073 35657 36074 37437	22/07/2022 05/08/2022 22/07/2022 10/08/2023	1.064,28 76,02 152,04 80,50	1.678,18 119,48 239,75 110,46
105698	JUNIA DA CONCEICAO FREITAS SILVA	1161/2024	TX. CEMITERIO	2749/2023	37752	10/08/2023	80,50	110,46
68756	JUNIO CARLOS PEREIRA QUARESMA	1162/2024	TX. CEMITERIO	1649/2023	37258	10/08/2023	80,50	110,46
91493	JUNIOR MENDES DE OLIVEIRA	1163/2024	TX. CEMITERIO	2767/2022	35977	05/08/2022	76,02	119,48
1572	JURACI GOMES DOS SANTOS	1164/2024	TX. CEMITERIO	223/2023	36683	10/08/2023	80,50	110,46
66201	JUSCELAINE APARECIDA BARBOSA MARTINS	1166/2024	TX. CEMITERIO	1546/2023	37216	10/08/2023	80,50	110,46
56102	LUISA FARIA SABINO	194/2023	TX. CEMITERIO	1100/2023	37028	10/08/2023	80,50	105,72
59159	MARCOS PAULO SILVA	201/2024	TX. CEMITERIO	1256/2022 1245/2023	35300 37093	05/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	114,68 105,72
91909	MARIA HELENA AIRES VIEIRA	1888/2024	TX. CEMITERIO	2403/2023	37577	10/08/2023	80,50	113,07
92102	NEWTON GOUVEIA DE FIGUEIREDO	169/2024	TX. CEMITERIO	2336/2020 2393/2021 2442/2022 2456/2023	38073 37032 35840 37596	28/12/2020 06/08/2021 05/08/2022 10/08/2023	66,04 68,84 76,02 80,50	135,20 126,68 116,27 107,29
53994	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	1496/2024	TX. CEMITERIO	984/2023	36972	10/08/2023	80,50	110,99
18251	ORLANDO LIMA VIANA	1491/2024	TX. CEMITERIO	510/2023	36785	10/08/2023	80,50	110,99
91828	OTAVIO RODRIGUES CALDAS DE OLIVEIRA	1498/2024	TX. CEMITERIO	2329/2023	37549	10/08/2023	80,50	110,99
87543	PAULO HENRIQUE DA COSTA	1515/2024	TX. CEMETERIO	2026/2023	37410	10/08/2023	80,50	110,99
70663	PEDRO PAULO FARIA DE SOUZA	1529/2024	TX. CEMITERIO	1709/2023	37276	10/08/2023	80,50	110,99
71042	RAFAEL JUNIOR DE FREITAS	221/2024	TX. CEMITERIO	1724/2023	37284	10/08/2023	80,50	105,72
61609	RAIMUNDO ADAIR PACHECO	257/2024	TX. CEMITERIO	1314/2020 1338/2021 1359/2022	37530 36554 35530	28/12/2020 06/08/2021 05/08/2022	66,04 68,84 76,02	133,71 125,22 114,85
89397	RAIMUNDO EUSTAQUIO DE SOUZA	1546/2024	TX. CEMITERIO	2037/2022 2054/2023	35639 37418	05/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	120,00 110,99
54467	RICARDO SILVA CORREA	1578/2024	TX. CEMITERIO	1010/2023	36986	10/08/2023	80,50	110,99
109090	ROSILENE DOS ANJOS FRAGA	1618/2024	TX. CEMITERIO	01/10/2023	36654	07/06/2023	422,00	591,89
73895	ROSILENE FIRMINO DE JESUS	1620/2024	TX. CEMITERIO	1812/2023 2848/2023	37319 37792	10/08/2023 01/09/2023	80,50 161,00	110,99 220,25
55178	RUI EUSTAQUIO MARTINS DA COSTA	285/2024	TX. CEMITERIO	1045/2020 1057/2021 1065/2022 1053/2023	37374 36419 35200 37009	28/12/2020 06/08/2021 05/08/2022 10/08/2023	66,04 68,84 76,02 80,50	133,85 125,35 114,99 106,02
51299	ROGERIO LUIZ DA COSTA	1593/2024	TX. CEMITERIO	1344/2023	37134	10/08/2023	80,50	110,99
53164	REGINA CELIA SANTOS DE FREITAS	1553/2024	TX. CEMITERIO	0938/2023	36956	10/08/2023	80,50	110,99
104524	RENATA MIRANDA DE FARIA MARTINS	1570/2024	TX. CEMITERIO	0140/2022	38106	10/08/2022	152,04	239,75
95438	ROBERTO DAS CHAGAS	1583/2024	TX. CEMITERIO	2770/2022	35979	05/08/2022	76,02	120,00

101477	RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	1588/2024	TX.CEMITERIO	2689/2022 2698/2023	35953 37725	05/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	120,00 110,99
110294	RONI PEREIRA DA COSTA	1603/2024	SEPULTURA TX.CEMITERIO	0122/2022 2647/2022 2656/2023	34587 34588 37698	08/07/2022 05/08/2022 10/08/2023	867,36 76,02 80,50	1.378,06 120,00 110,99
99376	ROSANGELA FERREIRA	1613/2024	TX. CEMITERIO	2546/2021 2615/2022	37107 35919	06/08/2021 05/08/2022	68,84 76,02	130,51 120,00
21465	SEBASTIAO MARQUES PEREIRA	1640/2024	TX. CEMITERIO	0644/2023	36838	10/08/2023	80,50	110,99
14951	SERGIO DE OLIVEIRA	1648/2024	TX. CEMITERIO	0476/2023	36769	10/08/2023	80,50	110,99
99735	SILVANE FERREIRA DA CRUZ	1663	TX.CEMITERIO	2559/2021 2641/2023	37116 27690	06/08/2021 10/08/2023	68,84 80,50	130,51 110,99
95263	SILVIA FERRAZ SOUZA	1665/2024	TX. CEMITERIO	2547/2023	37638	10/08/2023	80,50	110,99
97336	SILVIA MARGARIDA DE C. CESAR	1666/2024	TX.CEMITERIO	2578/2022	35902	05/08/2022	76,02	120,00
93802	SORAIA JOSE SAMPAIO	1679/2024	TX.CEMITERIO	2773/2022	35981	05/08/2022	76,02	112,88
55323	SORAYA SANICOLAS HERNANDES	1680/2024	TX. CEMITERIO	1062/2023	37013	10/08/2023	80,50	110,99
61948	SONIA MARIA GOMES SOUZA	212/2024	TX. CEMITERIO	1366/2023	37143	10/08/2023	80,50	105,72
99622	TATIANE CORREA DE OLIVEIRA	1687/2024	TX.CEMITERIO	137/2022	38108	27/05/2022	152,04	246,67
91871	TERTO SANTANA DE JESUS	1697/2024	TX.CEMITERIO	2306/2021 2368/2023	36985 37562	06/08/2021 10/08/2023	68,84 80,50	130,51 110,99
92091	THEOBALDO DA ROCHA	1701/2024	TX.CEMITERIO	1701/2024	37146 35837 37594	23/10/2021 05/8/2022 10/08/2023	68,84 76,02 80,50	125,78 120,00 110,99
91677	UBIRATAN DE QUEIROZ	1709/2024	TX. CEMITERIO	2202/2023	37479	10/08/2023	80,50	110,15
91793	UELVAN OLIVEIRA MAGALHAES	1710/2024	TX.CEMITERIO	2298/2023	37538	10/08/2023	80,50	110,99
99716	VALERIA APARECIDA MAGALHAES	1721/2024	TX.CEMITERIO	2631/2022 2639/2023	35926 37689	05/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	120,00 110,99
25625	VANDER FABIANO GONÇALVES	1726/2024	TX.CEMITERIO	740/2023	36783	10/08/2023	80,50	110,99
99900	VAGNER LOPES DA SILVA	1714/2024	TX.CEMITERIO	2645/2023	37692	10/08/2023	80,50	110,15
95898	VERA REGINA BARBOSA	1740/2024	TX. CEMITERIO	2552/2023	37641	10/08/2023	80,50	110,99
91698	VICENTE LEAO DOS SANTOS	1746/2024	TX. CEMITERIO	2221/2023	37491	10/08/2023	80,50	110,99
55962	VIVIAM DA CUNHA MALATER	1753/2024	TX.CEMITERIO	1094/2023	37023	10/08/2023	80,50	110,99
84048	WALLACE ALVES SOUZA SANTOS	1764/2024	TX. CEMITERIO	1954/2023	37380	10/08/2023	80,50	110,99
73950	WALISSON SOARES GONÇALVES	1895/2024	TX.CEMITERIO	1801/2022 1814/2023	35544 37320	05/05/2022 10/08/2023	76,02 80,50	107,32 98,52
25217	WANDERLEIA ALVES DA SILVA	1768/2024	TX. CEMITERIO	764/2021 748/2022 733/2023	36276 35061 36871	06/08/2021 05/08/2022 10/08/2023	68,84 76,02 80,50	130,51 120,00 110,99
52202	WEDER MOREIRA DA SILVA	1777/2024	TX. CEMITERIO	898/2023	36937	10/08/2023	80,50	110,99
101478	WESLEI DE SOUZA PEREIRA	1782/2024	TX. CEMITERIO	2690/2022 2699/2023	35954 37726	05/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	120,00 110,99
54327	WELLINGTON DA SILVA LIRA	214/2024	TX. CEMITERIO	1001/2023	36981	10/08/2023	80,50	105,72
105750	YNDIANNARA MARQUES	1792/2024	TX. CEMITERIO	2800/2022 2761/2023	35991 37759	17/08/2022 10/08/2023	76,02 80,50	119,67 110,99

INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	IMÓVEL	NOTIFICAÇÃO	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO	VALOR INSCRITO	VALOR NOTIFICADO
40361	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		119/024	MULTA CONTRATUAL	042/2023 050/2023	7257/2023 10772/2023	1.636,04 842,35	2.082,21 1.048,01
106244	ADAO SOUZA DOS SANTOS		126/2024	APRRENSAO DE BENS	001/2022 002/2022	1589/022 1589/2022	254,67 532,14	379,25 792,47
11628	ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	11628	396/2024	MULTA LIMPEZA	085/2022 229/2022 409/2023	20224310001262 202110008252 2022100011568	1.064,28 1.064,28 1.547,44	1579,33 1563,34 1.547,44
1715	AMILTON EUSTAQUIO FELIX	20171	421/2024	MULTA LIMPEZA	124/2023	2021441000428	1.127,00	1.611,22
91140	ANA FILOMENA PEREIRA SOARES	2973	427/2024	MULTA MEIO AMB. MULTA LIMPEZA	257/2023 083/2023 392/2023	2021441000433 20214310001012 20211000887	809,03 1.127,00 1.064,28	1.095,76 1.613,96 1.541,71
75542	ANA LUCIA ALVES PINHEIRO	4370	429/2024	MULTA LIMPEZA	584/2023	2022321000911	1.127,00	1.541,61
7489	ESPOLIO DE ANDRE LUIZ BRUMER	7489	434/2024	MULTA LIMPEZA	443/2023	2021341000719	1.127,00	1.545,80
10356	ANTONIO FELICIANO	10356	461/2024	MULTA LIMPEZA	621/2023	20213210000614	724,50	990,51
54040	BRANCA BAHIA MARTINS DRUMMOND	10132	510/2024	MULTA LIMPEZA	1069/2023	20233410001099	1.127,00	1.431,20
66922	CARINA NATALE DA CUNHA ALVES	25978	517/204	MULTA LIMPEZA	0048/2023	202010007538	1.064,28	1.593,37
19314	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	19314	589/2024	MULTA LIMPEZA	470/2023	2022100011190	1.127,00	1.555,65
75428	DAVID ALMEIDA FERNANDES	11316	611/2024	MULTA LIMPEZA	669/2023	2022521000933	1.127,00	1.533,76
59606	DIONISIO FERREIRA DE FARIA	26080	636/2024	MULTA LIMPEZA LIMPEZA DE LOTE	1012/2023 046/2023	2022100011567 10102-0000312/2022	1.127,11 3.565,60	1.464,07 4.632,04
13279	ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO	13279	651/2024	MULTA LIMPEZA	057/2022	2020521000529	1.064,27	1.595,66
24908	EDISON DE SOUZA RAMOS	24908	660/2024	MULTA LIMPEZA	217/2022	2021371000471	1.064,28	1.576,93
18987	ELIBERTO DO CARMO COSTA	18987	689/2024	MULTA LIMPEZA	407/2023	202210000113335	1.127,00	1.563,02
33141	EVANIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA		867/2024	MULTA MEIO AMB.	107/2023	2020521000468	809,03	1.108,58
19714	ESPOLIO DE HELY JONES BRITO	13477	763/2024	MULTA LIMPEZA MULTA MEIO AMB. MULTA MEIO AMB. MULTA MEIO AMB.	050/2022 050/2023 226/2023 228/2023	202276100030 202010005055 2021441000507 2021430001127	1.064,28 809,03 809,03 809,03	1.633,45 1.116,41 1.106,90 1.106,65
19714	ESPOLIO DE HELY JONES BRITO		764/2024	MULTA LIMPEZA	734/2023 828/2023		1.127,00 1.127,00	1.533,76 1.515,26
2643	ESPOLIO DE JOSE SOARES SOBRINHO	2643	1871/2024	MULTA LIMPEZA	096/2022 272/2023 333/2023 1084/2023	2022100012034 2021100010058 20214310001115 2023100015163	1.064,28 1.127,00 1.127,00 1.127,00	1.482,44 1.461,47 1.458,82 1.135,21
20958	ESPOLIO DE JULIO CESAR MARTINS		1820/2024	MULTA MEIO AMB	156/2023	202010006908	809,03	
1036161	G&R CONSTRUTORA LTDA-ME		1875/2024	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	0008/2023	3667/2023	3.052,19	4.453,14
85090	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS		971/2024	MULTA MEIO AMB	136/2023	202010006807	1.207,50	1.649,56
12746	IZOLINA INACIA DA SIQUEIRA		1035/2024	MULTA LIMPEZA	054/2022	2022341000772	1.064,28	1.643,49
6944	ESPOLIO DE EMILIO PAMPOLINI		6944/2024	MULTA LIMPEZA	252/2023 265/2023	2021521000643 2021321000602	1.127,00 1.127,00	1.513,148 1.513,148
24335	ESPOLIO DE ERMELINDA NUNES RODRIGUES		1806/2024	MULTA LIMPEZA	316/2023	2022521000937	1.207,50	1.680,13
23116	ESPOLIO DE JOAQUIM QUINTAES		1811/2024	MULTA LIMPEZA	881/2023	2023100014448	1.127,00	1.548,78
23799	ESPOLIO DE JOAQUIM SOARES DE OLIVEIRA		1812/2024	MULTA LIMPEZA	226/2023	202110008237	1.064,28	1.625,38
8453	ESPOLIO DE HUMBERTO RICARDO CUNHA DE MARCO		1868/2024	MULTA LIMPEZA MULTA LIMPEZA LIMPEZA DE LOTE	002/2022 1005/2023 0039/2023	2022371000810 2022321000782 12450-000312/2022	1.064,28 1.127,00 1.1726,53	1.693,40 1.513,82 1.916,24

11072	ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES DA SILVA SIMOES		1825/2024	MULTA MEIO AMB	137/2023	202010006000	809,03	1.1145,32
66856	ESPOLIO DE MARIA DAS DORES GOMES COSTA		1824/2025	MULTA LIMPEZA	818/2023	20223210000816	1.127,00	1.562,59
64985	JOANA ROSSI BORGES DE FREITAS		1879/2024	MULTA LIMPEZA	098/2023	2023100014570	2.817,50	3.780,81
11598	JOSE CARLOS ESTEVES MARTINS		1109/2024	MULTA MEIO AMB	102/2023	2020431000921	809,03	1.130,27
4498	JOSE CARLOS RODRIGUES MENDES RIBEIRO	4498	1110/2024	MULTA LIMPEZA	070/2022 205/2022 837/2023	202276100032 2021431000970 20233710001121	1.064,28 1.064,28 1.127,00	1.656,52 1.605,32 1.539,83
17662	JOSE CAXIAS BRUNO FILHO	17662	1111/2024	MULTA LIMPEZA	029/2022 850/2023	2022341000756 2022100013192	1.064,28 1.127,00	1.667,29 1.539,83
110001	JOSE JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS		1129/2024	APREENSÃO DE BENS	003/2023	20235310002535	1.006,25	1.361,58
22994	JOSE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	22994	1132/2024	MULTA LIMPEZA	042/2023	2022100011679	1.064,28	1.622,97
14471	JOSE ROBERTO FRANCO TAVARES PAES	14471	1142/2024	MULTA LIMPEZA	330/2023	2021100010204	1.127,00	1.630,82
19041	JOSE WILSON FERREIRA DA SILVA		1145/2024	MULTA LIMPEZA	038/2022	2020501000644	2.066,22	3.231,07
60125	JOVINO BARBOSA LIMA	27522	1148/2024	MULTA LIMPEZA	291/2023	202110008567	1.064,28	1.589,27
5618	JULIO CESAR BASTOS		1156/2024	MULTA MEIO AMB	023/2023	2019341000130	2.012,50	2.785,03
52940	JULIO CESAR SILVA SOUZA	13324	1158/2024	MULTA LIMPEZA	882/2023	2023100013884	1.127,00	1.526,94
1964	JURANDIR LEANDRO DA SILVA	1964	1165/2024	MULTA LIMPEZA	209/2023 662/2023	2021371000573 20235210001083	1.127,00 1.127,00	1.635,10 1.565,14
52735	LUICENE RODRIGUES REIS		1885/2024	MULTA MEIO AMB.	0034/2023	2019431000135	1.610,00	2.312,03
2378	MARINA MYRRA		1889/2024	MULTA MEIO AMB.	031/2023	201910002254	2.012,50	2.890,04
50686	ORLANDO FERREIRA BATISTA		1490/2024		010/2023			
2167	PAULO WANDERLEY FRANCO		1522/2024	MULTA LIMPEZA	119/2023	2020521000329	2.012,50	2.824,81
53395	PHAMA EMPREENDIMENNTOS PARTICIPAÇÕES LTDA	5504	1531/2024	MULTA LIMPEZA LIMPEZA DE LOTE MULTA MEIO AMB MULTA LIMPEZA	334/2022 044/2023 258/2023 1010/2023 1072/2023	202110008711 18001-00312/2022 2021441000429 2022100011965 2023441000925	1.064,28 1.159,20 809,03 1.127,00 1.127,00	1.592,01 1.542,06 1.130,02 1.499,22 1.468,27
15479	RAFAEL BELMIRO DE OLIVEIRA	15506	1542/2024	MULTA LIMPEZA MULTA MEIO AMB.	306/2023 147/2023	20224310001316 202010005807	1.064,28 809,03	1.595,43 1.134,23
29138	RAQUEL REGINA PEREIRA	3402	1549/2024	MULTA LIMPEZA LIMPEZA DE LOTE MULTA LIMPEZA MULTA LIMPEZA	054/2022 002/2023 0164/2023 0187/2023	2020321000482 2022371000907 2022371000907 202110009607	1.064,28 1.387,82 1.127,00 1.127,00	1.629,53 2.024,81 1.644,27 1.642,73
59940	REIUN COMERCIO VAREJISTA MULTIPRODUTOS LTDA		1564/2024	MULTA CONTRATUAL	037/2023	06121/2023	675,00	912,21
56714	RENATA ELIZABETE DIAS	10097	1567/2024	MULTA LIMPEZA MULTA LIMPEZA	486/2023 655/2023	2022100011678 20225210001025	1.127,00 1.127,00	1.592,58 1.572,52
51766	RENATA NUNES GUIMARÃES		1571/2024	MULTA LIMPEZA	048/2022	2021441000499	1.064,28	1.761,53
52590	RENATO DA CONCEIÇÃO MARTINS		1573/2024	MULTA MEIO AMB.	0294/2023	20221000011235	805,00	1.122,98
101406	RODRIGO OTAVIO SOUZA FORTALEZA	10556	1589/2024	MULTA LIMPEZA	872/2023	202233210001032	1.127,00	1.534,30
2392	RONALDO HERMONT ARANTES		1600/2024	MULTA LIMPEZA	321/2023	2021321000613	1.127,00	1.638,68
73985	SIDNEY MENDES DE SOUZA	4244	1658/2024	MULTA LIMPEZA	1087/2023	20233410001041	1.127,00	1.466,31
66305	SILVIA WANESSA PEREIRA DRUMOND		1668/2024	MULTA POSTURAS	053/2022	2020371000299	570,15	925,18
32988	TANIA MARA DA SILVEIRA		1686/2024	MULTA MEIO AMB.	0167/2023	2022371000745	805,00	1.128,00
2042	THIAGO ROSA APOLLO		1703/2024	MULTA LIMPEZA SMA MULTA LIMPEZA MULTA LIMPEZA MULTA LIMPEZA	097/2022 207/2022 331/2023 339/2023 490/2023	2022371000752 10080-000312/2022 2021521000677 20214310001170 2021341000739	1.064,28 1.094,69 1.127,00 1.127,00 1.127,00	1.659,18 1.706,58 1.638,32 1.634,75 1.592,23
56213	ULRICA MACEDO BREDER		1711/2024	MULTA MEIO AMB	036/2023	2019341000115	2.012,50	2.837,60
79159	VALDOMIRO DUARTE LOPES		1718/2024	MULTA POSTURAS	0080/2022	2020341000458	570,15	915,05
92635	VALETIM MARZANO NETO	5201	1720/2024	MULTA LIMPEZA	0616/2023	2021341000725	1.127,00	1.588,70
1734	VALQUIRIA APARECIDA CORREA DA SILVA		1724/2024	MULTA MEIO AMB	243/2023 298/2023 302/2023	20214310001111 2019431000149 2020341000462	809,25 2.012,50 4.830,00	1.122,17 2.797,60 6.712,71
97474	VANIO RODRIGUES CARDOSO		1731/2024	MULTA LIMPEZA	743/2023	2022521000767	1.127,00	1.556,23
104237	VICTOR TEIXEIRA MARTINS		1749/2024	MULTA POSTURAS	0054/2022	2019341000183	1.520,40	2.481,04

Lagoa Santa, 26 de Fevereiro 2025.

**CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS**

Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

**Publicado por:**  
Claudia Jaqueline Dos Santos  
**Código Identificador:**4DCCA8A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0008/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **FORNECEDOR REGISTRADO: 22.982.168 VALDEIR GOMES PIRES - CNPJ: 22982168000182. VIGÊNCIA: 26/02/2025 ATÉ 25/02/2026.**

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	91618 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 14 PASSAGEIROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM VIAGEM INTERMUNICIPAL OU MUNICIPAL. ESTRADA NÃO PAVIMENTADA.	quilômetro		20.000,00	2,50	50.000,00
2	91617 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 14 PASSAGEIROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE DA	quilômetro		40.000,00	2,49	99.600,00

MUNICIPALIDADE EM VIAGEM INTERMUNICIPAL OU MUNICIPAL. ESTRADA PAVIMENTADA.					
<b>Valor Total: 149.600,00</b>					

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0017/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0008/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FORNECEDOR **REGISTRADO: 27.395.556 ROBSON GOMES BARROSO - CNPJ: 27395556000180. VIGÊNCIA: 26/02/2025 ATÉ 25/02/2026.**

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	91616 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 24 PASSAGEIROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM VIAGEM INTERMUNICIPAL OU MUNICIPAL. ESTRADA NÃO PAVIMENTADA.	quilômetro		20.000,00	3,49	69.800,00
2	91615 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 24 PASSAGEIROS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM VIAGEM INTERMUNICIPAL OU MUNICIPAL. ESTRADA PAVIMENTADA.	quilômetro		40.000,00	3,30	132.000,00
<b>Valor Total: 201.800,00</b>						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

**Publicado por:**  
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**C065CDBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
FÉRIAS REGULAMENTARES JANEIRO/2025**

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
janeiro/2025		
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	0077	30/06/2021 A 29/06/2022
JAYME DA SILVA PORTES	1152	08/03/2023 A 07/03/2024
KELLY CHRISTINI EMÍLIO MARTINS	1354	21/06/2022 A 20/06/2023
LEONARDO AREAL CARRIZO	1132	16/03/2020 A 02/08/2021
NATHÁLIA CHRISTINA ROSA DA SILVA	1688	03/06/2022 A 02/06/2023
RAPHAEL VENTURINI DE OLIVEIRA LIMA	1567	02/04/2023 A 04/05/2024
RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA	0931	02/08/2023 A 01/08/2024
AILSON PAULO DE LAIA	0777	24/12/2023 A 23/12/2024
ALEXANDRE DE SOUSA LIMA	1039	25/09/2023 A 24/09/2024
ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	1067	18/09/2023 A 17/09/2024
ANTÔNIO JOSÉ CORTES	0503	15/06/2022 A 14/06/2023
CLÉBER MARTINS AUGUSTO	1090	01/10/2023 A 30/09/2024
DENILSON FERREIRA DE SOUZA	0815	28/04/2023 A 27/04/2024
DIEGO MUNIZ VIANA DE OLIVEIRA	1639	05/04/2023 A 04/04/2024
EVANILDO RIBEIRO DE CARVALHO	0626	04/03/2017 A 04/10/2023
FABRÍCIO DOS SANTOS ANASTÁCIO	0624	04/03/2022 A 03/03/2023
FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR	1165	13/04/2023 A 12/04/2024
JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA	0684	20/11/2021 A 19/03/2023
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	1054	03/07/2023 A 02/07/2024
JOSÉ ONOFRE MARINHO	1123	05/06/2023 A 04/06/2024
LUIZ CARLOS SOARES PINTO	1014	01/04/2023 A 31/03/2024
MARCELO DA SILVA GOUVEA	1009	01/04/2022 A 31/03/2023
REINALDO SANTOS ROSA	1012	01/04/2021 A 31/03/2022
RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY	0935	01/09/2022 A 31/08/2023
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	08/09/2022 A 07/09/2023
SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA	0128	05/12/2023 A 04/12/2024
THAIS ROCHA VARGAS	1645	05/04/2023 A 04/04/2024
VALDECIR BATISTA DA SILVA	0614	05/06/2022 A 04/06/2023
WALACE DO NASCIMENTO BANNI	1335	07/08/2023 A 06/08/2024
WELLINGTON JOSÉ VILELA	1104	31/05/2023 A 30/05/2024
WILLIAN LOURENÇO GARCIA	1333	04/11/2023 A 03/11/2024
ANTÔNIO TOMAZ GARCIA	0756	02/05/2023 A 01/05/2024
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	27/08/2022 A 26/10/2023
DIEGO EMANUEL BALD ALVES	1087	19/08/2023 A 18/08/2024
EDSON VANDER BERNARDO ROSA	0511	20/03/2023 A 19/03/2024
GERALDO MAGELA DA SILVA	0938	18/10/2021 A 17/10/2022
GETÚLIO DA SILVA GUIMARAES	1620	01/03/2023 A 29/02/2024
GILMAR DE OLIVEIRA	0094	03/09/2020 A 02/09/2021
LECY PONTES DA SILVA	0131	17/08/2023 A 16/08/2024
ALMIR ALLAN DA SILVA	1305	17/04/2023 A 16/04/2024
ANGELO CUSTÓDIO NETO	0778	29/08/2023 A 28/08/2024
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA	0349	27/01/2020 A 26/01/2021
CRISTINA MARIA DA COSTA	0835	12/02/2023 A 11/02/2024
EDMAR BRITO	1320	20/05/2023 A 19/05/2024
FABIANA QUINUPA ALVES	0635	04/05/2022 A 03/05/2023
FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1081	25/01/2023 A 24/01/2024
FLÁVIO FERNANDES DE BARROS	1125	11/05/2022 A 10/05/2023
GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	0800	10/12/2023 A 09/12/2024
GILMAR BRAZ	0802	10/12/2023 A 09/12/2024

JANAINA MARTINS DE FREITAS	1615	01/03/2023 A 29/02/2024
LÚCIA HELENA MARIA DOS SANTOS MARINHO	1073	18/05/2023 A 17/05/2024
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	09/11/2023 A 08/11/2024
MARIA APARECIDA DE BEM	0809	15/03/2022 A 14/03/2023
MILLEDI COURI JÚNIOR	0924	19/12/2021 A 18/12/2022
NILCEA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	0808	10/12/2023 A 09/12/2024
OLCIONE PINHEIRO DA SILVA	1114	16/03/2022 A 15/03/2023
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	01/04/2023 A 31/03/2024
REGINALDO BATISTA DE ALVARENGA	0312	27/01/2023 A 26/01/2024
RENATO RAMOS	0345	29/11/2023 A 28/11/2024
TEREZINHA APARECIDA BENTINHO	0637	05/03/2022 A 04/03/2023

**Publicado por:**  
Sônia Silva Fialho de Lanes  
**Código Identificador:**F0A3BE4F

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
FÉRIAS REGULAMENTARES FEVEREIRO/2025**

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR		
fevereiro/2025		
NOME	MA SP	PERÍODO AQUISITIVO
ALEXSANDRO GONÇALVES ROCHA	0687	04/06/2023 A 03/06/2024
MARCIENE ADRIANA DA SILVA	1149	23/02/2017 A 22/02/2018
RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	0058	07/01/2024 A 06/01/2025
ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO	1051	14/03/2022 A 13/03/2023
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	08/02/2023 A 07/02/2024
CARLOS SILVA DE ANDRADE	0173	14/03/2023 A 13/03/2024
ELISÂNGELA MARIA FAGUNDES	0040	03/03/2023 A 02/03/2024
FAUSTO DA SILVA COSTA	1102	03/01/2024 A 02/01/2025
GERALDA MARIA DE ASSIS	0634	05/03/2021 A 04/03/2022
GILMAR MENDES DE ASSIS	1120	13/04/2023 A 12/04/2024
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	0682	03/05/2023 A 02/05/2024
ENYS CREYS PIRES NOGUEIRA	0839	01/02/2021 A 31/01/2022
EUGÊNIO LINO FABIANO DE ANDRADE	0471	28/08/2023 A 27/08/2024
JOSÉ LUIZ COSTA	1126	17/05/2023 A 16/05/2024
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	18/10/2023 A 23/11/2024
ADÃO LUIZ DA SILVA	0887	07/01/2024 A 06/01/2025
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	1652	21/05/2023 A 20/05/2024
EMERSON GALVÃO	0168	01/11/2023 A 31/10/2024
JESUS FRANCISCO DOS SANTOS	0479	02/02/2023 A 01/02/2024
JOSÉ MÁRIO DO ESPÍRITO SANTOS	1302	15/04/2022 A 14/04/2023
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	08/09/2023 A 10/10/2024
MARCELO ARAÚJO GOULART	0982	14/03/2023 A 13/03/2024
MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA	0793	01/12/2023 A 30/11/2024
PAULO ANDRÉ DA SILVA	0789	06/08/2023 A 05/08/2024
PEDRO EVANGELISTA BANDEIRA	1342	02/10/2023 A 01/10/2024
RODRIGUES JOSÉ DE ARAÚJO	0629	05/03/2023 A 04/03/2024
RUTH MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	1148	10/06/2023 A 09/06/2024
VICTOR MARTINS GALVÃO DA SILVA	1589	01/02/2024 A 31/01/2025

**Publicado por:**  
Sônia Silva Fialho de Lanes  
**Código Identificador:**84D05581

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
LICENÇA MÉDICA NOVEMBRO/2024 A JANEIRO/2025**

LICENÇAS MÉDICAS			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOVEMBRO-2024 A JANEIRO - 2025			
NOME	MA SP	LICENÇA	DURAÇÃO
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	18/11/2024	01 DIA
DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO	1573	19/11/2024	01 DIA
CLEYTON SILVA PONTES	1590	18/11/2024	01 DIA
JOSÉ DOS REIS SOUZA	0814	25/11/2024	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	26/11/2024	01 DIA
DARCIEL JÚNIOR DA SILVA SANTOS	0804	29/11/2024	01 DIA
LUIZ CARLOS DE SOUZA	1096	26/11/2024	08 DIAS
DIEGO EMANUEL BALD	1087	02/12/2024	01 DIA
VALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	03/12/2024	01 DIA
ISACK ELTON MENDES CORREA	1611	01/12/2024	02 DIAS
SIMONE LUZIA DE S. RODRIGUES	1318	28/11/2024	15 DIAS
PAULO VICTOR DE JESUS FERREIRA	1594	29/11/2024	15 DIAS
JULIANA NERY DE SOUZA	0932	03/12/2024	01 DIA
NORMANDES ROSA DA SILVA	1321	02/12/2024	01 DIA
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	02/12/2024	01 DIA
MARCOS MIGUEL DE CASTRO	0923	03/12/2024	02 DIAS
ROSILENE PANCOTTI BRUM	0690	03/12/2024	01 DIA
JÚLIO DE PAULA SILVA	0647	01/11/2024	14 DIAS
VILMA DE LOURDES ROSA	1142	03/12/2024	15 DIAS
PAULO ROBERTO DA SILVA	0165	27/11/2024	03 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VENÂNCIO	1570	06/12/2024	01 DIA
WESLEY SANDRO DE A. MATHEUS	1629	05/12/2024	01 DIA
DAVID ORONDINO	1343	09/12/2024	05 DIAS
DIRCELINO DA SILVA JÚNIOR	1595	02/12/2024	05 DIAS
WALACE NASCIMENTO BANI	1335	11/12/2024	01 DIA

THAYNA MENEZES E SILVA TOLEDO	1699	05/12/2024	02 DIAS
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA	1637	09/12/2024	01 DIA
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	06/12/2024	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	10/12/2024	02 DIAS
SANDRO DUARTE HUNGRIA	0790	06/12/2024	01 DIA
JOSÉ HERIVELTO RAMOS	0625	09/12/2024	02 DIAS
THAIS ROCHA VARGAS	1645	10/12/2024	02 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	04/12/2024	04 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	09/12/2024	10 DIAS
JOAQUIM RIBEIRO G. NETO	1584	04/12/2024	02 DIAS
JOÃO BATISTA RORIZ SILVA	1315	11/12/2024	15 DIAS
TIARLEY EDUARDO POGIANELLI	1312	15/12/2024	02 DIAS
RUTH MARIA ANDRADE OLIVEIRA	1148	10/12/2024	02 DIAS
<b>NOME</b>	<b>MASP</b>	<b>LICENÇA</b>	<b>DURAÇÃO</b>
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	1113	06/12/2024	01 DIA
GENÉSIO DO NASCIMENTO ALVARENGA	1357	16/12/2024	02 DIAS
MARCELO GONÇALVES INÁCIO	1011	16/12/2024	03 DIAS
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	11/12/2024	01 DIA
PAULA RODRIGUES DE P. AGUIAR	1730	16/12/2024	02 DIAS
PAULO SÉRGIO BARBOSA	1292	11/12/2024	02 DIAS
WESLEY SANDRO DE A. MATHEUS	1629	13/12/2024	01 DIA
ROZANA BENTO DA CANDIDO	1263	14/12/2024	03 DIAS
ROZANA BENTO DA CANDIDO	1263	18/12/2024	03 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	18/12/2024	03 DIAS
SANDRO DUARTE HUNGRIA	0790	17/12/2024	01 DIA
NILCEA MARIA DE OLIVEIRA	0808	19/12/2024	02 DIAS
LUIZ CARLOS MARINHO DIAS	1097	17/12/2024	03 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	19/12/2024	01 DIA
TIARLEY EDUARDO POGIANELLI	1312	19/12/2024	01 DIA
AULIO TOMAZ AQUINO	1572	19/12/2024	03 DIAS
ISAÍAS NASCIMENTO DA S. JÚNIOR	1323	20/12/2024	01 DIA
JOAQUIM RIBEIRO G. NETO	1584	20/12/2024	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	26/12/2024	02 DIAS
MÁRCIO JOSÉ DE SOUSA	0793	27/12/2024	01 DIA
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	18/12/2024	03 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA S. VENÂNCIO	1570	27/12/2024	01 DIA
JOSÉ DOS REIS SOUZA	0814	26/12/2024	01 DIAS
ROBERTA KELLY DA S. SANTOS	1093	23/12/2024	01 DIA
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	26/12/2024	02 DIAS
PAULO VITOR DA ROCHA DIAS	1564	13/12/2024	01 DIA
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	18/12/2024	01 DIA
TIAGO RODRIGO BIZARRO	1304	20/12/2024	01 DIA
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	08/01/2025	02 DIAS
ELIMAR CHAGAS MAIA	1698	10/01/2025	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	02/01/2025	02 DIAS
PAULO VITOR DA ROCHA DIAS	1564	27/12/2024	05 DIAS
JOSÉ DOS REIS SOUZA	0814	07/01/2025	01 DIA
JOSÉ DOS REIS SOUZA	0814	09/01/2025	02 DIAS
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	02/01/2025	02 DIAS
PAULO CREYDS PIRES NOGUEIRA	0838	06/01/2025	05 DIAS
PAULO CREYDS PIRES NOGUEIRA	0838	09/01/2025	07 DIAS
BALBINA BRITO DOS SANTOS	1134	06/01/2025	02 DIAS
DAVID ORONDINO	1343	06/01/2025	02 DIAS
<b>NOME</b>	<b>MASP</b>	<b>LICENÇA</b>	<b>DURAÇÃO</b>
DAVID ORONDINO	1343	08/01/2025	05 DIAS
IVÂNIA FRANCISCA DA C. GONÇALVES	1137	07/01/2025	05 DIAS
ROBERTA KELLY DA S. SANTOS	1093	07/01/2025	14 DIAS
ROBERTA KELLY DA S. SANTOS	1093	22/01/2025	02 DIAS
ROBERTA KELLY DA S. SANTOS	1093	27/01/2025	02 DIAS
ROBERTA KELLY DA S. SANTOS	1093	29/01/2025	03 DIAS
MARGARETH DE SOUZA GUSMAN	1643	08/01/2025	04 DIAS
WELTON ALVES PEREIRA	1105	09/01/2025	02 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	09/01/2025	01 DIA
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	14/01/2025	01 DIA
DENIS RODRIGUES DE SOUZA	1109	13/01/2025	03 DIAS
VALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	13/01/2025	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	15/01/2025	01 DIA
SAMUEL ZEFERINO DE FARIA	1649	15/01/2025	01 DIA
JOSÉ SAMPAIO DE PINHO	0564	16/01/2025	03 DIAS
MARCO ANTÔNIO TESTE	0770	16/01/2025	03 DIAS
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	16/01/2025	02 DIAS
VILMA DE LOURDES ROSA EVARISTO	1142	21/01/2025	01 DIA
THAYNA MENEZES E SILVA TOLEDO	1699	17/01/2025	01 DIA
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	1119	20/01/2025	01 DIA
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	20/01/2025	02 DIAS
CARLOS EDUARDO ALVES REIS	1182	20/01/2025	02 DIAS
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	20/01/2025	01 DIA
ANTÔNIO CARBONE DA SILVA	0076	22/01/2025	01 DIA
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	21/01/2025	01 DIA
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	22/01/2025	01 DIA
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	21/01/2025	01 DIA
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	21/01/2025	02 DIAS
GILBERTO BATISTA DA SILVA	0977	21/01/2025	05 DIAS
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	21/01/2025	03 DIAS
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	24/01/2025	04 DIAS
SÉRGIO RODRIGUES GUIMARÃES	0774	21/01/2025	02 DIAS
SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	0354	20/01/2025	04 DIAS
SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	0354	23/01/2025	03 DIAS
LUIZ CARLOS MARINHO DIAS	1097	22/01/2025	02 DIAS

THIAGO DA SILVA VITOR	1569	22/01/2025	01 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	27/01/2025	01 DIA
DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO	1573	23/01/2025	01 DIA
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA	0922	23/01/2025	02 DIAS
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	23/01/2025	02 DIAS
ALEX SANDRO DOS SANTOS ROCHA	0913	27/01/2025	01 DIAS
DAVID GRONDINO	1343	27/01/2025	01 DIA
ANTÔNIO CARLOS DA S. VENÂNCIO	1570	29/01/2025	03 DIAS
RONALDO MOISÉS PEREIRA	0933	27/01/2025	03 DIAS
LUIZ CARLOS MARINHO DIAS	1097	28/01/2025	01 DIA
ALCIONE GOMES DO PRADO	1701	28/01/2025	04 DIAS
ISAÍAS NASCIMENTO DA S. JÚNIOR	1323	29/01/2025	01 DIA
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	30/01/2025	01 DIA
JOSÉ DOS REIS DE SOUZA	0814	31/01/2025	01 DIA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	1329	30/01/2025	02 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	1113	23/01/2025	01 DIA

**Publicado por:**  
Sônia Silva Fialho de Lanes  
**Código Identificador:**30807B75

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**SECRETARIA DO GABINETE  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PONTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.159.905/0001-74, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1001 – Centro, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Odovânio Antônio da Silva, e **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.397.858/0001-67, com sede na cidade de Nova Ponte Estado de Minas Gerais, na Avenida Edésio Resende da Cunha, 1145 – Bairro Medalha Milagrosa, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Presidente **Sr. Francisco Aurino Filho** brasileiro, casado, militar aposentado, residente e domiciliado na cidade de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, na Avenida José de Assis Ribeiro, nº 460, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38160-000, inscrito no CPF 560.850.016-49 e RG M-5.578.347 expedida pela SSP/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal 18, de 01 de fevereiro de 2017, consoante o processo administrativo nº 002/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 002/2025, tem por objeto estabelecer a parceria entre a Administração pública e a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, bem como oferecimento de suporte técnico e humano, mediante a disponibilização de até oito servidores para prestação de serviços junto a APAE.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

2.1-Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE COLABORAÇÃO aprovado pelo Município de Nova Ponte, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

- c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE COLABORAÇÃO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de COLABORAÇÃO;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.
- k) Promover o treinamento do(s) funcionário(s) ou servidor(es) municipal(is) que for(em) colocado(s) à disposição para prestação de serviços junto à APAE;
- l) Determinar as condições de atuação do(s) funcionário(s) ou servidor(es) municipal(is) cedido(s) pelo Município;
- m) Controlar a frequência de cada funcionário ou servidor, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os ao setor de recursos humanos do Município todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento.

## **II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de COLABORAÇÃO;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO é de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02.006.000-12.367.0017-2.0125-335043.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

6.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 – Dentre outras despesas, os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar o pagamento:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único: O Pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo nenhum de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, com o poder público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse público.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos **docaputsem** que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Ponte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nova Ponte – MG, 24 de fevereiro de 2025.

**ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**FRANCISCO AURINO FILHO**  
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte  
Representante Legal

Testemunhas:

**Marcio Antonio Ferreira**  
CPF: 592.051.216-49

**Vaniele Ines Ribeiro**  
**054.283.136-84**  
**PLANO DE TRABALHO**  
**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**DADOS CADASTRAIS**

**1. Dados Cadastrais do Proponente:**

<b>NOME DO MUNICÍPIO PROPONENTE:</b> Município de Nova Ponte - MG		<b>CNPJ:</b> 18.159.905/0001-74
<b>ENDEREÇO:</b> Praça dos Três Poderes, 1001- Centro		<b>CEP:</b> 38.160-000
<b>TELEFONE:</b> (34) 3356 8000	<b>FAX:</b> (34) 3356 8023	<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> novaponte@novaponte.mg.gov.br
<b>NOME DO PREFEITO MUNICIPAL:</b> Prof. José Divino da Silva		

**1.1 – Dados Cadastrais da Entidade:**

<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte - APAE		<b>CNPJ:</b> 02.397.858/0001-67
<b>ENDEREÇO:</b> Av: Edésio Resende da Cruz, 1145- B: Medalha		<b>CEP:</b> 38160-000
<b>TELEFONE:</b> ( 34 ) 3356-0696		<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> apaenovaponte@hotmail.com
Banco: Banco do Brasil	Nº Agência 3230-1	Nº Conta Corrente: 20.627-X
<b>NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO:</b> Franciso Aurino Filho		
<b>FUNÇÃO:</b> Presidente	<b>RG:</b> M-5.578.347	<b>CPF:</b> 560.850.016-49
<b>CELULAR:</b> (34) 99241-8053 – 99963-8448		<b>E-MAIL:</b> francisco-aurino@bol.com.br
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b> Av: José de Assis Ribeiro, nº 460 – Medalha Milagrosa – Nova Ponte/MG		<b>CEP:</b> 38160-000
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:</b> Vaniele Ines Ribeiro		
<b>FUNÇÃO:</b> Diretora	<b>RG:</b> MG-10.973.252	<b>CPF:</b> 054.238.136-84
<b>CELULAR:</b> 34 99688-2836		<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> vanieleines@hotmail.com

**2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

**2.1 – OBJETIVOS** (descrição sucinta do que se pretende realizar)

*Os recursos financeiros serão utilizados no pagamento de diversas despesas de custeio, tais como:*

- Aquisição de Material de Consumo;*
- Aquisição de Material esportivo e saúde;*
- Reparos de equipamentos;*
- Pagamento de Energia Elétrica;*
- Pagamento de conta telefônica;*
- Pagamento de Funcionários;etc*

**2.2 – METAS A SEREM ATINGIDAS** (quantificação da obra, serviço ou compra a ser realizada – metragem, quantidade, n.º de pessoas a serem beneficiadas, etc.)

As metas a serem atingidas são o atendimento aos portadores de deficiência física, intelectual e múltipla residentes no município de Nova Ponte – MG-, dando-lhes educação especial, alimentação e tratamento clínico (fisioterápico, psicológico, neurológico e fonoaudiológico, terapeutas). O número de pessoas beneficiadas diretamente é de aproximadamente 50 alunos.

**2.3 – DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES** (previsão de início e fim da execução, bem como da conclusão de cada etapa programada)

O Período para execução deste projeto é fevereiro de 2025 e término em 31/12/ 2025.

**3- FONTE DE RECURSOS**

<b>FONTE:</b> 0500-0000-0001;0573-0000-0000 <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 162-02.006.000-12.367.0017 2.0125 33 50 43	<b>REPASSE</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

<b>VALOR TOTAL DO REPASSE</b>	<b>R\$275.000,00</b>
-------------------------------	----------------------

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS-2025				
ESPECIFICAÇÃO	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
Aquisição de material de consumo, aquisição e reparos de equipamentos e materiais permanentes, Aquisição de móveis e utensílios, pagamento de funcionários, Pagamento de Energia Elétrica; Pagamento de conta telefônica., pagamento de funcionários etc.	R\$275.000,00			R\$275.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$275.000,00</b>			<b>R\$275.000,00</b>

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO- EXERCÍCIO 2025					
Fevereiro	R\$25.000,00	Novembro	R\$25.000,00		
Março	R\$25.000,00	Dezembro	R\$25.000,00		
Abril	R\$25.000,00				
Maior	R\$25.000,00				
Junho	R\$25.000,00				
Julho	R\$25.000,00				
Agosto	R\$25.000,00				
Setembro	R\$25.000,00				
Outubro	R\$25.000,00				

VENHO SUBMETER À APRECIÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

Nova Ponte –MG., 21 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO AURINO FILHO**

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**APROVADO**

21 de fevereiro de 2025

**FABIANO FERREIRA CARDOSO**

Presidente

**GILMAR ABADIO DE REZENDE**

Membro

**KELLY DE OLIVEIRA B. FERREIRA**

Membro

21 de fevereiro de 2025

De Acordo:

**ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Lindamar Maria de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**A0582004

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PARACATU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.037/2024.  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2024.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024.**

A Secretária Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 35/2024**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionado:

**Vencedores (Valores expresso em R\$)**

Código: 1156544

Nome: 54.827.328/0001-05 - FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Valor: R\$ 419.360,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO BRANCO LEITOSO COM IMPRESSÃO EM 1440DPI E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIO	MT²	1.000	R\$ 84,00	R\$84.000,00
2	ADESIVO BRANCO LEITOSO COM LAMINAÇÃO TRANSPARENTE, IMPRESSÃO EM 1440DPI E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MESMO	PROPRIO	MT²	1.000	R\$ 76,00	76.000,00
3	ADESIVO BRANCO LEITOSO COM LAMINAÇÃO TRANSPARENTE, IMPRESSÃO EM 1440DPI, SEM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MESMO.	PROPRIO	MT²	1.000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
4	Adesivo de vinil em recorte (sem impressão digital, apenas vinil e recorte), conforme arte e identidade visual da Prefeitura de Paracatu.COM INSTALAÇÃO FEITA POR FORNECEDOR	PROPRIO	MT²	200	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
5	ADESIVO EM VINIL BRANCO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE 1440DPI E CORTE ESPECIAL, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIO	MT²	200	R\$ 118,00	R\$ 23.600,00
6	ADESIVO EM VINIL BRANCO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE 1440DPI E CORTE ESPECIAL, SEM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIO	MT²	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
8	ADESIVO EM VINIL SEM IMPRESSÃO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIO	MT²	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
9	ADESIVO EM VINIL TIPO BLACKOUT E IMPRESSÃO EM 1440DPI COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PROPRIO	MT²	400	R\$ 113,00	R\$ 45.200,00
11	Banner tamanho 0,8x1,2m em lona 440g com acabamento com baguete de madeira e cordinha para pendurar, conforme identidade visual da Prefeitura de Paracatu, conforme arte e identidade visual da Prefeitura de Paracatu.	PROPRIO	UN	200	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
16	Faixa em lona, impresso em lona brilho 440g, com quantidade de ilhós proporcional e corda e/ou bastão na lateral e com instalação, conforme arte e identidade visual da Prefeitura de Paracatu.	PROPRIO	MT²	500	R\$ 98,00	R\$ 49.000,00

Código: 1155268

Nome: 50.447.623/0001-85 - RB FLEXO LTDA

Valor: R\$ 377.730,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	ADESIVO EM VINIL PERFURADO E IMPRESSÃO EM 1440DPI	PRÓPRIA	MT²	400	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
12	Banner tamanho 1x1,5m em lona 440g com acabamento com baguete de madeira e cordinha para pendurar, conforme arte e identidade visual da Prefeitura de Paracatu.	PRÓPRIA	UN	200	R\$ 44,70	R\$ 8.940,00
14	Convite em papel Couchê 300g Sem Verniz 4x0 cores, tam 10x15cm com envelope branco.PACK/LOTE COM 50 UNIDADES	PRÓPRIA	LOTE	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
24	Panfletos em papel Couchê 150g Sem Verniz 4x0 tam 15x21cm.PACK/LOTE COM 1000 UNIDADES	PRÓPRIA	LOTE	20	R\$ 236,00	R\$ 4.720,00
25	Panfletos em papel Couchê 150g Sem Verniz 4x4 tam 15x21cm.PACK/LOTE COM 1000 UNIDADES	PRÓPRIA	LOTE	30	R\$ 254,00	R\$ 7.620,00
26	Panfletos em papel Couchê 150g Sem Verniz 4x4 tam 21x30cm com dobra.PACK/LOTE COM 1000 UNIDADES	PRÓPRIA	LOTE	30	R\$ 384,00	R\$ 11.520,00
36	PLACA EM ACRÍLICO DE 6MM COM ADESIVO DE RECORTE.	PRÓPRIA	MT²	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
37	PVC DE 2MM COM ADESIVO IMPRESSO E FITA DUPLA FACE NO VERSO	PRÓPRIA	M²	1.000	R\$ 118,00	R\$ 118.000,00
38	PVC DE 2MM COM ADESIVO IMPRESSO, LAMINAÇÃO EM VINIL TRANSPARENTE E FITA DUPLA FACE NO VERSO	PRÓPRIA	MT²	1.000	R\$ 117,00	R\$ 117.000,00
39	PVC DE 5MM COM ADESIVO IMPRESSO, LAMINAÇÃO EM VINIL TRANSPARENTE E FITA DUPLA FACE NO VERSO	PRÓPRIA	MT²	300	R\$ 146,00	R\$ 43.800,00
40	Revista em papel Couchê 115g, 4x4 tam 15x21cm (finalizado) 8 páginasPACK/LOTE COM 1000 UNIDADES	PRÓPRIA	LOTE	20	R\$ 954,00	R\$ 19.080,00

Código: 1151622

Nome: 42.160.134/0001-10 - TOLKIEN PRODUTOS VISUAIS LTDA

Valor: R\$ 668.797,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ADESIVO REFLETIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, SEM INSTALAÇÃO. EX. PLACA DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS (QUEBRA-MOLAS)	PRÓPRIA	MT²	150	R\$ 231,98	R\$ 34.797,00
18	FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHO 200X4,8MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PRÓPRIA	UN	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
19	FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHO 380X4,8MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PRÓPRIA	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
22	Lona 240g com acabamento em ilhós e cordinha, instalação em estrutura existente a ser feita pelo fornecedor, impressão digital conforme arte e identidade visual da Prefeitura de Paracatu.	PRÓPRIA	MT²	600	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
28	PLACA COM ESPETO EM METALON 30X20 TAMANHO 1,5M, COM PVC 2MM TAMANHO 40X30CM PARAFUSADO NO ESPETO. O PVC SERÁ ADESIVADO COM VINIL BRANCO LEITOSO IMPRESSO	PRÓPRIA	UN	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
34	Placa de Metalon (20x20#18) feita pelo fornecedor com lona 440g impressa e esticada com arrebite ou ilhós (abraçadeira) na estrutura. Instalação da placa a ser feita pelo fornecedor, conforme arte e identidade visual da Prefeitura de Paracatu.	PRÓPRIA	MT²	1.000	R\$ 320,00	R\$ 320.000,00
35	Placa de Metalon (30x20#18) feita pelo fornecedor com lona 440g impressa e esticada com arrebite ou ilhós (abraçadeira) na estrutura. Instalação da placa a ser feita pelo fornecedor, conforme arte e identidade visual da Prefeitura de Paracatu.	PRÓPRIA	MT²	500	R\$ 340,00	R\$ 170.000,00

Código: 1154043

Nome: 11.383.230/0001-01 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

Valor: R\$ 3.780,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	Banner tamanho 60x90cm em lona 440g com acabamento com bague de madeira e cordinha para pendurar, conforme identidade visual da Prefeitura de Paracatu, conforme arte e identidade visual da Prefeitura de Paracatu.	FAB. PROP/CONF. DESC.	UN	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00

Código: 1156546

Nome: 17.791.755/0001-54 - IDPROMO COMERCIAL EIRELI-EPP

Valor: 2.550,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	Credencial em papel couchê 300g sem verniz 4x0 cores, tam 10x15cm com furação e cordinha.PACK/LOTE COM 50 UNIDADES	PRIME	LOTE	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00

Código: 1139786

Nome: 13.971.779/0001-34 - IMPRESS PLACAS LTDA

Valor: 2.392.412,50

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	LETRA EM PVC EXPANDIDO DE 10MM, CORTADO EM ROUTER OU LASER, PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA (CONFORME CORES DO PROJETO), INSTALADAS EM PLACA DE ACM OU QUALQUER OUTRA SUPERFÍCIE LISA	FULL	MT²	500	R\$ 840,00	R\$ 420.000,00
21	LETRA EM PVC EXPANDIDO DE 20MM, CORTADO EM ROUTER OU LASER, PINTADA COM TINTA AUTOMOTIVA (CONFORME CORES DO PROJETO) E INSTALADAS EM PLACA DE ACM OU QUALQUER OUTRA SUPERFÍCIE LISA	FULL	MT²	500	R\$ 1.490,00	R\$ 745.000,00
23	Lona 440g com acabamento em ilhós e cordinha, instalação em estrutura existente a ser feita pelo fornecedor, impressão digital conforme arte e identidade visual da Prefeitura de Paracatu.	FULL	MT²	1.000	190,00	R\$ 190.000,00
27	Panfletos em papel Couchê 150g Sem Verniz 4x4, tam 10x15cm.PACK/LOTE COM 1000 UNIDADES	FULL	LOTE	15	R\$ 327,50	R\$ 4.912,50
29	PLACA COM ESPETO EM VERGALHÃO DE 70CM E CHAPA 18# NO TAMANHO 20X30CM COM ADESIVO LEITOSO IMPRESSO E LAMINAÇÃO TRANSPARENTE. A CHAPA DEVERÁ SER SOLDADA NO VERGALHÃO E PINTADA COM TINTA APROPRIADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL. EX: PLACA ?NÃO PISE NA GRAMA?	FULL	UN	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
30	PLACA COM ESTRUTURA EM METALON 30X30#18, REVESTIMENTO EM ACM E LETRAS EM ADESIVO DE RECORTE. A INSTALAÇÃO DA PLACA DEVERÁ SER FEITA PELO FORNECEDOR, EX: PLACA DE FACHADA	FULL	MT²	300	R\$ 890,00	R\$ 267.000,00
31	PLACA COM ESTRUTURA EM METALON 30X30#18, REVESTIMENTO EM ACM E LETRAS EM PVC EXPANDIDO DE 10MM, CORTADO EM ROUTER OU LASER E PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA CONFORME CORES DA ARTE, PREGADAS NO ACM. A INSTALAÇÃO DA PLACA DEVERÁ SER FEITA PELO FORNECEDOR, EX	FULL	MT²	300	R\$ 1.350,00	R\$ 405.000,00
32	PLACA COM ESTRUTURA EM METALON 30X30#18, REVESTIMENTO EM ACM. NA PLACA TAMBÉM DEVERÁ CONTER ILUMINAÇÃO DO TIPO FRONT LIGTH, SENDO NECESSÁRIO 1 RELÉ FOTOELÉTRICO E 1 REFLETOR DE 100W PARA CADA 2M² DE PLACA. INSTALADOS COM AVANÇO DE 1 METRO DA PLACA. A IN	FULL	MT²	100	R\$ 1.350,00	R\$ 135.000,00
33	PLACA COM ESTRUTURA EM METALON 40X40#18, REVESTIMENTO EM ACM NAS DUAS FACES E ENVELOPAMENTO COM ADESIVO IMPRESSO COM LAMINAÇÃO BRILHANTE. A INSTALAÇÃO DA PLACA DEVERÁ SER FEITA PELO FORNECEDOR, PODENDO SER CHUMBADA NO CHÃO, INSTALADA COM SAPATA E PARAFU	FULL	MT²	100	R\$ 2.090,00	R\$ 209.000,00

Paracatu-MG, 25 de fevereiro de 2025.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio Prado Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**296A137E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO 01/2025**

**ÁREAS / CURSOS: FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL.**

**RESULTADO FINAL  
CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

FISIOTERAPIA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

NUTRIÇÃO		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEOMARA MENON BATISTA SQUARANTE	135	1º
BERENICE BATISTA DO COUTO ELEUTÉRIO	122	2º
AYUHUME CÁSSIA RIBEIRO	109	3º

BÁRBARA NASCIMENTO CALDEIRA	97	4º
SHEILA REIS	83	5º

PEDAGOGIA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ÉRICA NAZARÉ DA CUNHA	62	1º
ANA CLARA DE SOUZA	55	2º
RAYLILIAN FERNANDA LÚCIO	45	3º
DEBORAH GONÇALVES MATOZINHO	42	4º
JULIANA SILVEIRA FONSECA	34	5º

PSICOLOGIA		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALEX BATISTA GOMES	125	1º
GABRIELA MARINA FERREIRA SOUZA	71	2º
GEOVANA DA CRUZ ROCHA	55	3º
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	45	4º

TERAPIA OCUPACIONAL		
CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2025.

**HANIELLY DE CASTRO ROSA**

Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**  
Giovane Gustavo Felício  
**Código Identificador:**E350A6F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006-2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 006/2025**

**Processo Administrativo nº. 021/2025**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 006/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**Data para recebimento das propostas:** 28/02/2025 à 07/03/2025

**Endereço eletrônico para envio das propostas:** [comprastupaciguara2021@gmail.com](mailto:comprastupaciguara2021@gmail.com)

**Endereço para protocolo das propostas físicas:** Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

**OBJETO:** Aquisição de herbicidas e raticidas, para dar continuidade nos trabalhos de controle das Arboviroses e Agravos no nosso município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
397072	INSETICIDA DELTAMETRINA PIRETRÓIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS. EMBALAGEM DE 30 ML	60	LT	RS 16,05
397071	INSETICIDA DICLORVÓS (DDVP), 2,2-DICHLOROVINYL DIMETHYL PHOSPHATE, DICLORVÓS 82,5% P/P, EMULSIFICANTES, SOLVENTES, FORMULAÇÃO LÍQUIDA, EMULSIONÁVEL, MISCÍVEL COM A MAIORIA DOS SOLVENTES ORGÂNICOS COMUNS, FOTOESTÁVEL. EMBALAGEM DE 1 LITRO	60	LT	RS 209,15
394382	INSETICIDA ETOFENPROXI 10% FRASCO AUTO-DOSADOR DE 1L, SUSPENSÃO CONCENTRADA, INDICADO PARA USO EM INDÚSTRIAS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, HOSPITAIS, CRECHES, CASAS DE REPOUSO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O CONTROLE DE BARATAS, PULGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, PERCEVEJOS E CUPINS. O PRODUTO DEVE ESTAR LISTADO NA PREQUALIFICATION VECTO CONTROL - PQT - VC. DEVE TER REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	GL	RS 305,43
397068	RATICIDA EM MINI BLOCOS PARAFINADOS 5G A BASE DE BRODIFACOU M A 0,05% IDEAL PARA USO EXTERNO. OS BLOCOS DE PARAFINA CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO, CEREAIS INTEGRAIS SELECIONADOS DE FORMA A PROPORCIONAR UMA ALTA PALATABILIDADE E ACEITAÇÃO PELOS ROEDORES. EMBALAGEM DE 1KG	80	KG	48,41
397069	RATICIDA PELLETS, ISCA RATICIDA IDEAL PARA CONTROLE DE ROEDORES, COM INGREDIENTEATIVO DIFETALONA ALTAMENTE ATRATIVO PARA OS ROEDORES, RESISTENTE À UMIDADE, CONTÉM AMARGANTE, EVITANDO INGESTÃO ACIDENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 25 GRAMAS	70	KG	RS 50,82
397070	RATICIDA SEMENTE DE GIRASSOL 25G, POSSUI BRODIFACOU 0,005% (P/P), BENZOATO DE DENATONIO, CORANTE E ATRATIVO 99,995% (P/P) ANTICOAGULANTE E DE DOSE ÚNICA, COM ALTA ATRATIVIDADE, CONTROLANDO A POPULAÇÃO DE RATOS, CAMUNDONGOS E RATAZANAS. CONTÉM AMARGANTE PARA PREVENIR INGESTÃO ACIDENTAL	70	KG	RS 59,23
397075	SULFLURAMIDA, CONCENTRAÇÃO DE INGREDIENTE: 02%, POUCO TÓXICO, ISCA FORMICIDA GRANULADA PARA USO EM JARDINAGEM	60	LT	RS 18,95

404443	AMADORA (GRAMADOS), PACOTE DE 1/2 KILO SULFLURAMIDA (C8HF17O2S): O INGREDIENTE ATIVO, GERALMENTE EM CONCENTRAÇÕES BAIXAS (0,3% A 0,5%), RESPONSÁVEL PELA AÇÃO INSETICIDA. ADITIVOS: INCLUEM COMPONENTES PARA MELHORAR A ATIVIDADE DAS ISCAS, COMO: AÇUCARES OU CARBOIDRATOS (EX: SACAROSE, GLICOSE); OLEOS VEGETAIS (EX: ÓLEO DE AMENDOIM, SOJA); PROTEINAS HIDROLISADAS. AGENTES DE PREVENÇÃO: PARA AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO PRODUTO, COMO ANTIOXIDANTES.	60	LT	R\$ 18,28
--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	-----------

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes Dos Santos  
**Código Identificador:**B1365507

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 7ª CHAMADA CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE VESPASIANO**  
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 7ª Chamada**

**COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.**

**Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano**

**DATA: 27/02/2025**

**HORÁRIO: de 09h00 às 11h00**

Clas.	Nome Completo
462	JOSIELDA DE SOUZA SILVA
463	DANIELLE SALES SILVA
464	GISLAINE CRISTINA GOMES
465	EVELIN EMANUELA OLIVEIRA DIAS
466	GEISIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA ROQUE DE SOUZA
467	ROBERTA OLIVEIRA DOS SANTOS
468	CAMILA FERNANDA RODRIGUES ALVES MOREIRA
469	MICHELE FERNANDES RODRIGUES
470	GLAUCINEIA PEREIRA ALVES LIMA
471	ANALU DE SA ALMEIDA
472	FRANCIELLE DOS SANTOS SALGUEIRO LEITE
473	RAYSSA MAYRA GUEDES DA SILVA
474	ISABELLE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA
475	ISABELA ALVES DE OLIVEIRA
476	RAFAELA DE PAULA FERREIRA PIMENTA
477	ANIELLE CECILIA CESARIO DE SOUZA
478	ARETA CLARINDO TIAGO DA CRUZ
479	THAINÁ KATHLEEN MIRANDA SILVA
480	YASMIN YARA GOUVEIA DOS SANTOS
481	MARIA DE FATIMA SILVA
482	EUZA DO CARMO PEREIRA MARQUES
483	SUELI MARTINS DO NASCIMENTO
484	ALCIONE ALVES DA FONSECA
485	NILCIA INACIA COSTA
486	ELZA ALVES DA SILVA
487	MATILDE CARVALHO DE SOUZA VIEIRA
488	LINDIOMAR SOARES DA SILVA
489	DENISE GERALDA MARIANO
490	MARILENE LUIZA APARECIDA RODRIGUES
491	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DOS SANTOS
492	MARIA MILCA SOUZA BATISTA
493	MARIA DUARTE GOMES
494	VANESSA DAGMAR FERNANDES DE FREITAS
495	ROSANGELA CARMELITA DE MOURA PEREIRA
496	CLARICE APARECIDA CRUZ SANTOS
497	MARIA TELMA TRABUCO DA PAZ
498	KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
499	EUZENILDE FERREIRA DOS SANTOS
500	AURORA ALBERTINA DA SILVA
501	ANDREIA DE AVILA E SILVA
502	SOLANGE RAFAEL FERREIRA
503	ANA MARIA DA SILVA FORTINI
504	ELIZABETH DE NAZARE MARQUES DA COSTA
505	MARIA DO CARMO DE SOUZA AMARAL
506	LUCIBETE RODRIGUES DA SILVA
507	ELISETE MEDEIROS MADUREIRA
508	MARILDA FERREIRA DOS SANTOS MIRANDA
509	RODIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO
510	JOSIANE APARECIDA HIGINO
511	ANA INES PEDRO DE FREITAS
512	LUCIA LOPES FRANCO
513	ROSEMARY SANTOS FERNANDES
514	MARCIA MIRANDA MARTINS
515	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES LIMA

516	ROSENADE OLIVEIRA DA COSTA
517	JOSE HELENO RABELO DE OLIVEIRA
518	SONIA APARECIDA DE SOUZA
519	MARIA HELENA SOUZA RAMOS
520	ANA CRISTINA CARDOSO MOREIRA
521	CLAUDIA DE PAULA GONÇALVES
522	ROSILEIA APARECIDA DA SILVA
523	ANA MARIA ALVES NEVES LEITE
524	MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA
525	RENATA APARECIDA DA SILVA
526	CHIRLEY MARTINS DOS SANTOS
527	MARINETE DA SILVA TEMPONI VIEIRA
528	PATRICIA ALVES MARTINS RODRIGUES
529	MARIA VANDERLEIA ARAUJO DE SOUZA
530	ARLEIDE PEREIRA NUNES
531	MARILENE FELIX TEIXEIRA SILVA
532	DANIELA ROMUALDO DA ROCHA
533	NEIDE FERREIRA REIS DE FREITAS OLIVEIRA
534	FLAVIA DA ROCHA FONSECA
535	LUSILETE ALVES PEREIRA
536	ANA MARIA AVELINO DE MELO
537	LUCIENE FLAVIA DA PAIXAO
538	ANA LUCIA ANDRADE SOUZA
539	MARIA MARGARIDA LOPES CARVALHO
540	ESTER FERNANDES ALVES
541	SILMARA SOARES LOPES

**O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**  
 Cleonice Dos Santos Lopes  
**Código Identificador:**E8148928

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ  
 LEI Nº 1.665, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA AS CIDADES DE ITAJUBÁ E SÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a ofertar transporte escolar para os alunos matriculados em cursos técnicos, profissionalizantes, ensino médio e superior.

Parágrafo único. Os alunos do ensino médio serão transportados somente para instituições particulares, na condição de terem sido contemplados com bolsa de no mínimo 50% do valor da mensalidade. **(Redação alterada pela Lei n.º 1.763, de 26 de fevereiro de 2025)**

Art. 2º - Para a execução desta lei o Poder Executivo poderá utilizar veículos da frota municipal, sem prejuízo do transporte escolar municipal e, esgotada capacidade de atendimento, subsidiar transporte em veículos particulares nos limites fixados nesta lei.

Art. 3º - O pagamento do benefício somente ocorrerá às empresas devidamente credenciadas junto ao Departamento de Licitações, prestadoras de serviços de transporte coletivo, mediante apresentação de nota fiscal.

§1º - As notas fiscais devem vir acompanhadas de relação dos alunos beneficiários e número de dias letivos e deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Competirá a Secretaria de Educação verificar as informações prestadas, atestar a prestação regular dos serviços e encaminhar a nota fiscal para processamento da despesa e pagamento.

§3º - O não atendimento do disposto no neste artigo implica na suspensão do reembolso do mês correspondente até regularização das informações necessárias.

Art. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Educação realizar o cadastramento dos estudantes interessados que deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- II. Cópia de Comprovante de residência atualizado;
- III. Comprovante de matrícula de curso não disponível no município;
- IV. Preenchimento do Anexo I – Formulário de Cadastramento, emitido em 2(duas) vias, sendo uma destinado ao arquivamento e outra para o interessado;
- V. Comprovante de frequência do semestre anterior, com um mínimo de 75% de assiduidade para os alunos já beneficiados.

§1º - O cadastramento deverá ocorrer até o dia 20 do mês de janeiro e julho de cada ano, com intuito de permitir avaliação da disponibilidade da frota, devendo fazê-lo tanto os alunos já beneficiados quanto os novatos.

§2º - Perderá o direito ao benefício, o estudante que deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou apresente frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), ficando indeferida a solicitação de cadastro do mesmo.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação emitirá a Carteira do Estudante, obrigatória para autorização do embarque;

Art. 5º - O benefício de que dispõe essa lei só é válido para os estudantes que residam no Município de Maria da Fé e tenham que se deslocar para as cidades de São Lourenço ou Itajubá, onde estão situados os estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único – Os benefícios desta lei aproveitam aos estudantes que venham a ser matriculados em cursos de graduação em nível médio, técnico ou cursos profissionalizantes que sejam oferecidos nos Municípios de Cristina ou Carmo de Minas.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a ceder servidor público municipal, lotado na função de motorista que, caso necessário, fará a jus a hora-extra, cujo valor será incluído na Folha de Pagamento.

Parágrafo único – Competirá ao motorista a fiscalização do embarque devendo inteirar-se dos alunos em situação de impedimento e comunicar as ocorrências contrárias.

Art. 7º - Os alunos se obrigam a:

- I. Ser pontuais nos horários de embarque e desembarque;
- II. Manter comportamento respeitoso;
- III. Apresentar a Carteira de Estudante para embarque;
- IV. Ter frequência escolar mínima de 75%.

Art. 8º - Não haverá transporte da frota municipal nos meses de férias escolares bem como não será disponibilizado para realização de provas extras ou atividades específicas do aluno fora do calendário oficial.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei serão resolvidos, conforme sua natureza, pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a decisão final ao Prefeito Municipal, que editará normas complementares consoantes as disposições desta lei.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada em orçamento.

Art. 11 - Ficam revogadas por consolidação as Leis Municipais nº 1.405/2010, 1.524/2015 e 1.536/2016.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL  
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Lei Municipal nº \_\_\_\_\_

<b>DADOS CADASTRAIS</b>		
NOME DO INTERESSADO:		
RESPONSÁVEL: (se for o caso)		
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
TELEFONE (1):	TELEFONE (2):	RECADOS COM:
E-mail:		
<b>FORMAÇÃO</b>		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		
ENDEREÇO (com telefone):		
CURSO	TURNO	
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>		
Com base na Lei Municipal nº _____, solicito minha inscrição no Cadastro no Transporte Escolar Intermunicipal. Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras; que estou ciente dos termos da Lei 1.536/16; que sou responsável pelo atendimento dos meios de contato informados; que devo acompanhar as publicações de meu interesse no Mural da Prefeitura e no site do município; que devo prestar todas as informações e documentos adicionais que me forem solicitados.		
Maria da Fé, _____ de _____ de _____		
Assinatura do interessado (por extenso)		

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Souza  
**Código Identificador:**D9DC1060

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO  
PORTARIA N.º 864/2025**

PORTARIA N.º 864/2025

NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO e contém outras providências.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1081/68 e;

Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2024, para provimento dos cargos existentes no quadro de Servidores da Autarquia;

Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Departamento de Água Esgotos de Patrocínio - DAEPA;

Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante da Lei Complementar nº 61/2009 e suas alterações;

Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2024, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0000155	LAÍS ISABEL DE OLIVEIRA	5
2	0000920	MARCOS VINÍCIUS SOARES DE CASTRO	6
3	0000480	ISABELLA LUISA DA ROCHA PEREIRA	7

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0000793	CÉLIO AFONSO DA CUNHA	11
2	0000254	RAFAELA SANTOS DE ALMEIDA	12
3	0000328	MARCIO ANTÔNIO LOURENÇO	13

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0000450	ELIANE COSTA OLIVEIRA	9
2	0000926	MARIA CELIA DOS SANTOS	10
3	0000613	ANDREIA ABADIA DE CAMPOS	11
4	0000214	MARELIZIO ALVES CORTES	12

CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0000989	TIAGO REINALDO SOUZA	3

Art. 2º - Os candidatos nomeados, deverão apresentar toda a documentação prevista na Seção XVII – Das Disposições Finais, item 8, sub itens de A a M, do Edital nº 01/2024, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, e estará disponível no link: <https://daepa.com.br/concurso-publico-2024/>, e no Placard do DAEPA.

Patrocínio-MG, 27 de fevereiro de 2025.

**WANDERLEY MARRA**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Alessandra Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:F85A7DC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.317, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Reestrutura e Altera o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Pedro da União, criado pela Lei Complementar nº 954, de 14/10/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

## DO REGIME JURÍDICO

**Art. 1º.** Ficam consolidados o Estatuto e o presente Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Pedro da União, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do art. 9º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

**Parágrafo único** – As normas estabelecidas na Lei Municipal nº 687/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e na Lei Municipal nº 1.284/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, e alterações posteriores, aplicam-se aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, salvo nos aspectos em que colidam com as disposições desta Lei.

**Art. 2º.** O regime jurídico dos servidores enquadrados no Plano de Cargos e Carreiras instituído nesta Lei é o estatutário, e sistema de previdência é o próprio, previsto no art. 40 da Constituição Federal, sendo que o recolhimento das contribuições se dará mediante o Instituto Nacional do Seguro Social.

§1º. Para os efeitos desta Lei, são servidores do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica aqueles legalmente investidos em cargo público, de provimento efetivo ou de provimento em comissão, cargo este criado por lei e remunerado pelos cofres públicos, para exercer atividades de docência ou oferecer suporte pedagógico e multidisciplinar direto a tais atividades, aí incluídas as de direção, administração escolar, capacitação, supervisão, inspeção e orientação educacional ou pedagógica.

§2º. O disposto nesta Lei não se aplica aos contratados por tempo determinado, para atender aos casos previstos no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 3º.** A Educação Básica do Município de São Pedro da União reger-se-á pelos seguintes princípios, diretrizes e valores:

- I** – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II** – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III** – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV** – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V** – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI** – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII** – valorização do profissional da educação escolar;
- VIII** – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX** – garantia de padrão de qualidade;
- X** – valorização da experiência extraescolar;
- XI** – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

**Art. 4º.** A Prefeitura de São Pedro da União promoverá a permanente valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes nos termos desta Lei:

- I** – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II** – aperfeiçoamento profissional continuado;
- III** – remuneração definida de acordo com a complexidade e a responsabilidade das tarefas e compatível com a de outras ocupações que requeiram nível equivalente de formação;
- IV** – atendimento ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos;
- V** – desenvolvimento funcional baseado na titulação ou habilitação, na aferição de conhecimentos, na avaliação de desempenho e no tempo de efetivo exercício em atividades docentes, nos termos desta Lei;
- VI** – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;
- VII** – condições adequadas de trabalho.

## CAPÍTULO III

### DO PROVIMENTO DOS CARGOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 5º.** Os cargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§1º. Os cargos de provimento efetivo são:

- a) Professor de Educação Básica;
- b) Professor de Conteúdo Específico;
- c) Professor de Atendimento Educacional Especializado;
- d) Supervisor Escolar.

§2º. O cargo de provimento em comissão, nas escolas municipais, é Diretor de Escola.

§3º. Os cargos de provimento efetivo e em comissão tem seu quantitativo, referência e vencimentos especificados nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 6º.** Os cargos de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica serão organizados em classes, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas na forma prevista nesta Lei.

**Art. 7º.** Os cargos de natureza efetiva, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:

- I** – mantendo-se o enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo I do Título VIII desta Lei;
- II** – por nomeação, precedida de concurso público de provas e títulos.

**Art. 8º.** Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos nesta Lei, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

**Parágrafo único.** Nenhum servidor efetivo é obrigado a desempenhar atribuições que não sejam próprias de seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função.

**Art. 9º.** Os cargos do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica que vierem a vagar, bem como os que forem criados, só poderão ser providos na forma prevista neste Capítulo.

## **CAPÍTULO IV DO CONCURSO PÚBLICO**

**Art. 10.** O ingresso no Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

§1º. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

§2º. O prazo de validade do concurso, os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos e as condições de sua realização serão estabelecidos em edital a ser afixado na sede da Prefeitura e ou da Secretaria de Educação, ou órgão equivalente e publicado nos termos da Lei Municipal nº 1.280/2024, dando-se publicidade do ato.

§3º. Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§4º. A nomeação, após aprovação em concurso, far-se-á em rigorosa ordem de classificação dos candidatos, após inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 5º. Em atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado às pessoas portadoras de deficiência, para as quais serão reservadas vagas no percentual de 5% (cinco por cento), o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo efetivo do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, desde que as atribuições do referido cargo sejam compatíveis com a escolaridade, a qualificação e a deficiência de que são portadoras.

§6º. Ao servidor do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, admitido nos termos do parágrafo anterior, não será concedido qualquer direito, vantagem ou benefício em razão de deficiência existente à época da nomeação.

**Art. 11.** Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais que farão parte do edital.

**Art. 12.** É vedado conferir ao servidor atribuições diversas das de seu cargo, exceto quando no exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento ou participação em comissões de trabalho constituídas por lei ou por decreto do Chefe do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO V DOS CONCEITOS ADOTADOS NESTA LEI**

**Art. 13.** Nesta Lei são adotadas as seguintes definições:

**I – servidor público** - pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou de provimento em comissão;

**II – cargo público** - conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público criado por lei com denominação própria, em número certo e com vencimento específico pago pelos cofres públicos;

**III – carreira da educação básica** - classes hierarquizadas segundo a habilitação e tempo de experiência em atividades docentes exigidos para seu desempenho;

**IV – interstício** - lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que os Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal se habilitem à promoção e à progressão dentro da carreira;

**V – padrão de vencimento** - letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

**VI – faixa de vencimentos** - escala de padrões de vencimentos atribuídos a uma determinada classe.

## **TÍTULO II DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **CAPÍTULO I DO QUADRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Art. 14.** Integram o Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal os profissionais que exercem atividades de docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, bem como os demais profissionais que administram, assessoram, dirigem, supervisionam, coordenam, inspecionam, orientam, planejam e avaliam as atividades inerentes ao ensino e à educação a cargo do Município e que, por sua condição funcional, estão subordinados às normas pedagógicas e aos regulamentos desta Lei.

**Art. 15.** O Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica de São Pedro da União é composta por:

- a) Professor de Educação Básica;
- b) Professor de Conteúdo Específico.
- c) Professor de Atendimento Educacional Especializado;
- d) Supervisor Escolar;
- e) Diretor de Escola.

### **CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Art. 16.** Ao **Professor de Educação Básica** compete a docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental, com as atribuições de reger turmas, planejar e ministrar aulas em disciplinas e áreas de estudo definidas e desenvolver outras atividades de ensino.

**Art. 17.** Ao **Professor de Conteúdo Específico** compete ministrar aulas em disciplinas e áreas de estudos definidas no plano curricular, e desenvolver outras atividades de ensino.

**Art. 18.** Ao **Professor de Atendimento Educacional Especializado** compete elaborar, executar, avaliar e compartilhar com os demais professores regentes e especializados o Plano de Atendimento Educacional Especializado e o Plano de Desenvolvimento Individual dos alunos contemplados e desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 19.** Ao **Supervisor Escolar** compete, segundo sua habilitação, planejar, orientar, coordenar, administrar, avaliar, supervisionar e inspecionar o processo pedagógico, participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino, bem como conduzir cursos de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal docente e exercer outras atividades que visem a melhoria do processo educacional.

**Art. 20.** As atribuições detalhadas dos cargos de Professor de Educação Básica, Professor de Conteúdo Específico, Professor de Atendimento Educacional Especializado e Supervisor Escolar constam do Anexo IV desta Lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Art. 21.** A habilitação de profissionais para atuar na Educação Básica far-se-á:

**I** – Professor de Educação Básica - formação em curso de nível médio, na modalidade Normal, ou curso normal superior, ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia;

**II** – Professor de Conteúdo Específico - formação em curso superior em licenciatura, de graduação plena, correspondente as áreas específicas do plano curricular, nos termos da legislação vigente;

**III** – Professor de Atendimento Educacional Especializado – formação em curso superior de pedagogia e/ou normal superior com pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva e/ou formação superior em Educação Especial ou Inclusiva.

**IV** – Supervisor Escolar – formação em curso superior de pedagogia e/ou normal superior com habilitação em supervisão pedagógica e/ou pós-graduação em supervisão pedagógica.

**Art. 22.** Com o objetivo de atender às determinações do Plano Nacional de Educação relativas à formação de professores e valorização da Educação Básica, o Município envidará esforços para a formação dos docentes em nível superior.

§1º. Os professores serão orientados a aderir aos programas de capacitação por meio de estímulos de desenvolvimento na carreira.

§2º. A oferta de programas de capacitação e formação em serviço deverá ser feita sem comprometer o calendário escolar, assegurando aos alunos o cumprimento integral da carga horária no ano letivo.

### **TÍTULO III**

#### **DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 23.** Fica instituída, como atividade permanente da Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, a qualificação profissional dos servidores efetivos do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal.

**Parágrafo único.** A qualificação profissional, para os efeitos desta Lei, objetiva a formação continuada do servidor efetivo do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e seu desenvolvimento na carreira.

**Art. 24.** São objetivos da qualificação profissional:

**I** – estimular o desenvolvimento funcional, criando condições próprias para o aperfeiçoamento constante de seus servidores e a melhoria do Sistema Municipal de Ensino;

**II** – possibilitar o aproveitamento da formação e das experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades;

**III** – propiciar a associação entre teoria e prática;

**IV** – criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica de seus servidores, através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos, para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;

**V** – integrar os objetivos de cada membro do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica às finalidades do Sistema Municipal de Ensino;

**VI** – criar e desenvolver hábitos e valores adequados ao digno exercício das atribuições do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;

**VII** – possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria de Educação;

**VIII** – promover a valorização do profissional da Educação.

**Art. 25.** A qualificação profissional habilitará o servidor para seu desenvolvimento funcional nas carreiras que compõem o Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e abrangerá as seguintes ações:

**I** – formação em nível superior em áreas afins ligadas à Educação;

**II** – complementação pedagógica, através de cursos de pós-graduação ou especialização, reconhecidos pelo Ministério da Educação, em áreas estreitamente ligadas à Educação;

**III** – aprimoramento profissional, através de cursos de mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, em áreas estritamente ligadas à Educação;

**IV** – atualização permanente dos servidores, através de cursos de aperfeiçoamento e capacitação.

**§1º.** A universalização da formação em nível superior para os docentes do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal é objetivo prioritário e poderá ser obtida pela implementação de programas especiais, estabelecidos através de convênios com entidades credenciadas.

**§2º.** Os cursos de pós-graduação e especialização, referidos no inciso II deste artigo, deverão ter a duração mínima de 360 (trezentos e sessenta horas).

**Art. 26.** Os resultados obtidos nas avaliações dos servidores nortearão o planejamento e a definição das novas ações necessárias para seu constante desenvolvimento, assegurando a qualidade do ensino oferecido pela Prefeitura de São Pedro da União.

**Art. 27.** Independentemente dos programas de aperfeiçoamento, a Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, deve realizar reuniões para estudo e discussão de assuntos pedagógicos e para a análise e divulgação de leis, de normas legais e de aspectos técnicos referentes à educação e à orientação educacional, propiciando seu cumprimento e execução.

## **CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO**

**Art. 28.** Progressão é a passagem do servidor efetivo do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, caracterizados pelas letras “A” até “J”, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, desde que cumpridas as normas deste Capítulo.

**Art. 29.** O processo necessário para o levantamento e definição dos servidores que fazem jus à progressão dar-se-á 1 (uma) vez por ano.

**Art. 30.** Para fazer jus à progressão os Profissionais do Magistério da Educação Básica deverão, cumulativamente:

**I** – cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício entre uma progressão horizontal e outra;

**II** – obter 70% (setenta por cento) na média do resultado das três últimas avaliações de desempenho;

**III** – concluir, com frequência de no mínimo de 60% (sessenta por cento), cursos de aperfeiçoamento ou capacitação relativos à sua área de atuação, certificado pela Secretaria de Educação, ou órgão equivalente.

**§ 1º.** Os Profissionais do Magistério da Educação Básica que forem aprovados em estágio probatório, terão a progressão concedida imediatamente após a sua confirmação no serviço público, desde que tenham cumprido os requisitos previstos nos incisos II e III deste artigo.

**§ 2º.** A contagem do interstício definido no inciso I interrompe-se nos casos de afastamentos não considerados de efetivo exercício nos termos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

**§ 3º.** Cessando-se os motivos da interrupção, será dado prosseguimento a contagem do tempo.

**§ 4º.** Ocorrendo a hipótese do Profissional do Magistério da Educação Básica ser remunerado pela participação em cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, os mesmos não serão computados para fins do desenvolvimento na carreira.

**§ 5º.** Não é considerada remuneração o pagamento da diária prevista na Lei Municipal nº 894/2009.

**Art. 31.** Os efeitos financeiros decorrentes da progressão só serão devidos a partir do primeiro mês do ano subsequente à sua concessão, para que possam ser alocados os devidos recursos na proposta orçamentária, sendo que o eventual benefício retroagirá à data do parecer final da Comissão de Gestão do Plano de Carreira da Educação Básica.

**Art. 32.** Incluem-se entre os servidores que fazem jus à progressão aqueles que estiverem ocupando os cargos em comissão de Diretor de Escola, Chefe de Setor e Diretor de Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, desde que detentores de cargo efetivo.

**§1º.** Os Profissionais do Magistério da Educação Básica cedidos para outros órgãos não farão jus à progressão.

**§2º.** Excetuam-se da regra do §1º deste artigo, os Profissionais do Magistério da Educação Básica cedidos, mediante convênio, a entidades educacionais de caráter assistencial.

**§3º.** Caso não alcancem o grau mínimo na avaliação de desempenho, mesmo cumprido o interstício exigido, os Profissionais do Magistério da Educação Básica permanecerão no padrão de vencimento em que se encontram, devendo aguardar o ano seguinte para concorrer à progressão, após nova avaliação de desempenho e apuração de resultados.

## **CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO**

**Art. 33.** Promoção é a percepção pelos Profissionais do Magistério, em parcela destacada, de vencimento superior ao que vinha recebendo, em decorrência da aplicação ao vencimento base do cargo efetivo de percentual específico, estabelecido nesta Lei.

**Parágrafo único.** Os percentuais a que se refere o *caput* deste artigo serão aplicados quando da obtenção, pelos Profissionais do Magistério, de nova titulação ou habilitação e de resultados positivos na avaliação de desempenho, observadas as normas estabelecidas neste Capítulo.

**Art. 34.** As promoções processar-se-ão uma vez ao ano, mediante requerimento do Profissional do Magistério da Educação Básica protocolado na Secretaria de Educação, observados os requisitos estabelecidos no art. 35, e incisos, desta Lei.

**Art. 35.** Para fazer jus à promoção os Profissionais do Magistério da Educação Básica deverão, cumulativamente:

**I** – encontrar-se em efetivo exercício há, no mínimo, 03 (três) anos;

**II** – cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício, no mesmo nível, entre uma promoção e outra;

**III** – obter, na média do resultado das três últimas avaliações de desempenho, pelo menos 70% (setenta por cento) da soma total dos pontos atribuídos aos fatores de avaliação no processo de Avaliação de Desempenho Funcional;

**IV** – obter, em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, as habilitações ou titulações especificadas no art. 34 desta Lei.

**V** – protocolar requerimento junto a Secretaria de Educação instruído com a documentação especificada no inciso anterior.

§ 1º. A contagem do interstício definido no inciso II interrompe-se nos casos de afastamentos não considerados de efetivo exercício nos termos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

§ 2º. Cessando-se os motivos da interrupção, será dado prosseguimento a contagem do tempo.

**Art. 36.** Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 35, incisos I, II, III, IV e V, o Professor de Educação Básica que possuir as habilitações ou titulações adiante relacionadas fará jus aos seguintes percentuais calculados sobre o vencimento base do cargo efetivo previsto no Anexo II:

**I** – 15% (quinze por cento) – curso de nível superior, de licenciatura de graduação plena, obtido em universidades e institutos superiores de educação, ou formação em curso superior correspondente a áreas específicas do plano curricular;

**II** – 25% (vinte e cinco por cento) - curso de especialização ou pós-graduação, credenciados pelo MEC, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas em áreas estritamente ligadas à Educação;

**III** – 40% (quarenta por cento) - curso de Mestrado em áreas estritamente ligadas à Educação;

**IV** – 50% (cinquenta por cento) - curso de Doutorado em áreas estritamente ligadas à Educação.

**Art. 37.** Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 35, incisos I, II, III, IV e V, o Professor de Conteúdo Específico e Professor de Atendimento Educacional Especializado que possuir as habilitações ou titulações adiante relacionadas fará jus aos seguintes percentuais calculados sobre o vencimento base do cargo efetivo previsto no Anexo II:

**I** – 10% (dez por cento) - curso de especialização ou pós-graduação, credenciados pelo MEC, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas em áreas estritamente ligadas à Educação;

**II** – 25% (vinte e cinco por cento) - curso de Mestrado em áreas estritamente ligadas à Educação;

**III** – 35% (trinta e cinco por cento) - curso de Doutorado em áreas estritamente ligadas à Educação.

**Art. 38.** Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 35, incisos I, II, III, IV e V, o Supervisor Escolar que possuir as habilitações ou titulações adiante relacionadas fará jus aos seguintes percentuais calculados sobre o vencimento base do cargo efetivo previsto no Anexo II:

**I** – 10% (dez por cento) - curso de especialização ou pós-graduação, credenciados pelo MEC, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas em áreas estritamente ligadas à Educação;

**II** – 25% (vinte e cinco por cento) - curso de Mestrado em áreas estritamente ligadas à Educação;

**III** – 35% (trinta e cinco por cento) - curso de Doutorado em áreas estritamente ligadas à Educação.

**Art. 39.** A percepção de qualquer dos percentuais estabelecidos nos arts. 36, 37 e 38 não dá ao Profissional do Magistério da Educação Básica o direito de atuar em área diferente daquela para a qual foi concursado, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 40.** Os percentuais aos quais se referem os incisos dos arts. 36, 37 e 38 desta Lei não serão, em hipótese alguma, acumuláveis.

**Art. 41.** Os efeitos financeiros decorrentes da promoção só serão devidos a partir do primeiro mês subsequente à sua concessão.

**Art. 42.** O Profissional do Magistério da Educação Básica somente poderá concorrer à promoção se estiver no efetivo exercício na Prefeitura de São Pedro da União, incluindo-se aqueles que estiverem ocupando os cargos em comissão de Diretor de Escola, Chefe de Divisão ou Setor, Assessorias e Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, desde que detentores de cargo efetivo.

§1º. O Profissional do Magistério da Educação Básica afastado de suas funções ou cedido para outros órgãos não poderá concorrer à promoção, ainda que obtenha a habilitação ou titulação necessária.

§2º. Excetuam-se da regra do §1º deste artigo, os Profissionais do Magistério da Educação Básica cedidos, mediante convênio, a entidades educacionais de caráter assistencial.

**Art. 43.** Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, mesmo que preenchido o requisito de habilitação ou titulação, o Profissional do Magistério da Educação Básica permanecerá na situação em que se encontra, devendo aguardar o ano seguinte para concorrer à promoção, após nova avaliação de desempenho e apuração de resultados.

#### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

**Art. 44.** A avaliação de desempenho, feita de forma permanente e apurada anualmente em instrumentos próprios, será realizada pelas Escolas Municipais, coordenada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, observadas as normas estabelecidas em regulamento específico.

**Art. 45.** Regulamento específico, a ser baixado pelo Prefeito Municipal, regulará a implantação e manutenção do sistema de avaliação de desempenho funcional dos integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal de São Pedro da União.

§1º. A avaliação especial de desempenho de servidores em estágio probatório será de realização obrigatória, conforme definido no parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal, observando-se a legislação municipal reguladora.

§2º. Para aprovação no estágio probatório o servidor deverá obter um mínimo de 70% (setenta por cento) no somatório dos pontos atribuídos aos fatores de avaliação, na média das 3 (três) avaliações de desempenho a que se submeterá para obter sua efetivação.

**Art. 46.** Perderá o direito à progressão ou promoção, o servidor que no período aquisitivo:

a) afastar-se do efetivo exercício de seu cargo por mais de 10 dias, continuados ou não, exceto nas hipóteses de afastamentos permitidos no período do interstício;

b) sofrer punição disciplinar de suspensão.

§1º. Nos casos de afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde, por período superior a 150 (cento e cinquenta) dias, ou nos casos de licença maternidade, a contagem de tempo de serviço será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do Profissional do Magistério da Educação Básica.

§2º. A contagem do interstício, para efeito da progressão e promoção, será suspensa em caso de aplicação da hipótese mencionada na alínea “b” deste artigo, reiniciando-se após a volta ao trabalho.

## CAPÍTULO V

### DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 47.** Fica criada a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, constituída por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, nomeados por ato do Prefeito de São Pedro da União, com as atribuições de:

**I** – elaborar as diretrizes para a avaliação de desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, submetendo à apreciação do Prefeito de São Pedro da União para regulamentação, quando necessário;

**II** – coordenar a apuração do desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em estágio probatório, nos termos do art. 41 § 4º da Constituição Federal e legislação municipal específica;

**III** – coordenar a avaliação permanente de desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, com base nos fatores constantes dos instrumentos de avaliação de desempenho, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e promoção;

**IV** - emitir relatório conclusivo acerca do resultado das avaliações para os efeitos da progressão e promoção, remetendo-o ao Prefeito para deliberar.

§1º. São membros natos da Comissão a que se refere o *caput* deste artigo o Secretário de Educação, ou órgão equivalente, que a presidirá, e o dirigente da Setor de Pessoal da Prefeitura de São Pedro da União.

§2º. Os Profissionais do Magistério da Educação Básica entregarão ao Secretário de Educação, ou órgão equivalente, uma lista contendo 5 (cinco) nomes de representantes eleitos em assembleia, entre servidores efetivos, cabendo ao Prefeito de São Pedro da União a designar dentre estes os 03 (três) membros efetivos e os 02 (dois) suplentes, mediante ato próprio.

§3º. Na eventual ausência do Secretário de Educação, a Presidência da Comissão será exercida por membro por ele indicado.

§4º. Quando um dos membros da Comissão for candidato habilitado à progressão ou promoção ou ocorrer seu afastamento por qualquer motivo, ele será substituído pelo suplente, ou por outro representante escolhido pelo mesmo processo indicado neste Capítulo.

**Art. 48.** A alternância dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, exceto os membros natos, verificar-se-á a cada 3 (três) anos de participação, observados, para a substituição de seus participantes, os critérios dispostos neste Capítulo.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração a qualquer título.

**Art. 49.** A Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica terá sua organização e funcionamento regulamentados por decreto do Prefeito Municipal.

## TÍTULO IV

### DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 50.** A jornada normal de trabalho do Professor de Educação Básica, Professor de Conteúdo Específico e Professor de Atendimento Educacional Especializado será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais a que se refere o *caput* deste artigo compreende atividades de interação com os educandos e atividades extraclasse, assim distribuídas:

**I** – 2/3 da jornada correspondendo a 16 (dezesesseis) horas semanais destinadas à docência em sala de aula;

**II** – 1/3 da jornada correspondendo a 08 (oito) horas semanais reservada a estudo, planejamento e avaliação, assim entendida: formação contínua do profissional; planejamento das aulas da melhor forma possível e almejando a efetividade do ensino; correção de provas, redações e outros trabalhos; outras demandas de acordo com a proposta pedagógica do Município.

**Art. 51.** A jornada de trabalho do Supervisor Escolar será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 52.** A jornada de trabalho do Diretor de Escola será de 40 (quarenta) horas semanais e de dedicação exclusiva.

#### CAPÍTULO II

##### DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

**Art. 52.** Vencimento é a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao Profissional do Magistério da Educação Básica pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo.

**Art. 53.** Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, permanentes ou temporárias.

**Art. 54.** O vencimento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica somente poderá ser fixado ou alterado por lei, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 55.** As férias prêmio dos Profissionais do Magistério da Educação Básica seguem os mesmos critérios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 56.** Às classes de Professor de Educação Básica, Professor de Conteúdo Específico, Professor de Atendimento Educacional Especializado e Supervisor Escolar corresponderão faixas específicas de vencimentos, previstas no Anexo III desta Lei.

## **TÍTULO V DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

### **CAPÍTULO I DO CARGO EM COMISSÃO**

**Art. 57.** O cargo de Diretor de Escola de provimento em comissão, tem seus quantitativos e vencimentos especificados no Anexo II desta Lei.

§1º. Com base no art. 37, V, da Constituição Federal, somente serão designados para os cargos em comissão de Diretor de Escola os Profissionais do Magistério da Educação Básica ocupantes de cargo efetivo.

§2º. É vedada a acumulação do cargo de Diretor de Escola com outros cargos de provimento efetivo.

**Art. 58.** Para ser nomeado para os cargos em comissão de Diretor de Escola o servidor efetivo deverá possuir, cumulativamente:

- a) formação em curso de nível médio, na modalidade Normal, ou curso normal superior, ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia;
- b) mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício em atividades docentes ou pedagógicas na Prefeitura de São Pedro da União.

§ 1º. O servidor nomeado para o cargo de Diretor de Escola deverá optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão.

§ 2º - O profissional do magistério que for detentor de um único cargo com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, quando nomeado para o cargo em comissão de Diretor de Escola, e que fizer a opção pela remuneração de seu cargo efetivo, fará jus ao recebimento de gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre sua remuneração, para o exercício da carga horária de 40 (quarenta horas).

**Art. 59.** A nomeação de servidores para o cargo de Diretor de Escola é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, mediante ato próprio, devendo a escolha observar os critérios técnicos de mérito e desempenho, considerados os parâmetros da avaliação de desempenho realizada anualmente.

## **TÍTULO VI DAS FÉRIAS E DOS AFASTAMENTOS**

### **CAPÍTULO I DAS FÉRIAS**

**Art. 60.** Todo Profissional do Magistério da Educação Básica Municipal, inclusive o nomeado para cargo em comissão, terá direito ao gozo de férias remuneradas, nas condições seguintes:

- I** – mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, distribuídos nos períodos de recesso, observado o calendário escolar, e conforme o interesse da rede municipal de ensino, para os docentes que nela estejam no exercício da docência;
- II** – 30 (trinta) dias para os demais integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, conforme o interesse da rede municipal de ensino.

**Art. 61.** O Profissional do Magistério da Educação Básica que estiver em período de férias quando entrar em licença maternidade ou por adoção, terá as férias suspensas, completando o período imediatamente após o término das referidas licenças.

**Parágrafo único.** O Profissional do Magistério da Educação Básica que estiver em licença maternidade ou por adoção, em período total ou parcialmente coincidente com aquele fixado para as férias escolares, entrará no gozo de férias imediatamente após o término das referidas licenças.

### **CAPÍTULO II DOS AFASTAMENTOS**

**Art. 62.** O afastamento do Profissional do Magistério da Educação Básica de seu cargo ou função poderá ocorrer, além das outras hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da União, nos seguintes casos:

- I** – para integrar comissão especial ou grupo de trabalho, estudo ou pesquisa para desenvolvimento de projetos específicos da área educacional, por um ano, prorrogável a critério do Secretário de Educação, ou órgão equivalente;
- II** – para participar de congressos ou de reunião científica por até 02 (dois) meses em cada ano, desde que referentes a área educacional;
- III** – para participar como discente, por até um ano, de curso de doutorado relacionado com a função exercida, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração Pública;
- IV** – para ministrar cursos que atendam à programação do sistema municipal de educação;
- V** - demais situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Pedro da União.

**Parágrafo único.** Os afastamentos previstos neste capítulo serão considerados de efetivo exercício para os fins legais.

**Art. 63.** O afastamento do Profissional do Magistério da Educação Básica para frequentar cursos, sem ônus para a Prefeitura de São Pedro da União, somente será autorizado nos casos de real interesse para o ensino municipal, ficando-lhe assegurados o vencimento, os direitos e as vantagens do cargo.

**Art. 64.** Cabe ao Prefeito Municipal, ouvido o titular da Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, autorizar o afastamento de servidores nos casos previstos neste Capítulo.

**Parágrafo único.** O afastamento será cancelado nos seguintes casos:

- I** – quando o Profissional do Magistério da Educação Básica não estiver exercendo a atividade que justificou o afastamento;
- II** – quando o Profissional do Magistério da Educação Básica estiver, comprovadamente, exercendo outra atividade remunerada.

## TÍTULO VII DA MOVIMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL

### CAPÍTULO I DA LOTAÇÃO

**Art. 65.** A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, necessária para o funcionamento dos diversos órgãos e unidades responsáveis pelo desempenho das atividades da Educação Básica de São Pedro da União.

**Art. 63.** Os titulares dos cargos de que trata esta lei serão lotados no Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, sendo que a designação para as unidades escolares e para os demais órgãos da referida Secretaria será estabelecida anualmente, resguardando ao servidor nomeado o direito de escolher a unidade e turma escolar, desde que haja vaga, obedecida a ordem de classificação em concurso.

**Parágrafo único** - Não havendo carga horária completa, nos termos dos artigos 50 e 51 desta Lei, em uma unidade escolar, o Profissional do Magistério da Educação Básica exercerá suas funções em mais de uma unidade da rede municipal.

### CAPÍTULO II DA REMOÇÃO

**Art. 64.** Remoção é a movimentação do ocupante de cargo do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de uma para outra escola ou da Secretaria de Educação, sem que se modifique sua situação funcional.

§1º. Dar-se-á a remoção:

**I** – *ex officio*, no interesse da Administração;

**II** – por permuta.

§2º. A remoção por permuta somente poderá ocorrer no período compreendido entre o término de um ano letivo e o início do outro, atendida a conveniência do serviço.

**Art. 65.** A remoção por permuta far-se-á através de requerimento de ambos os interessados, atendida a conveniência da Administração.

**Parágrafo único.** É vedada a remoção por permuta entre docentes que não estejam no efetivo exercício de seus cargos.

### CAPÍTULO III DA SUBSTITUIÇÃO

**Art. 66.** A substituição de docentes do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica de São Pedro da União, durante seus impedimentos legais e temporários, será exercida, por servidor do referido quadro com a devida habilitação requerida para o cargo para o qual foi concursado.

§1º. A substituição mencionada no *caput* deste artigo será remunerada com pagamento de horas adicionais ao servidor substituto, desde que a substituição implique em aumento de sua jornada normal de trabalho.

§2º. As horas adicionais de que trata o §1º serão remuneradas até o limite de 60 (sessenta) horas mensais.

§3º. A Secretaria de Educação, ou órgão equivalente, manterá cadastro atualizado de servidores com disponibilidade para exercer a substituição e implantará os procedimentos necessários para que não falem professores em sala de aula.

§4º. A direção da escola onde ocorreu a substituição atestará o número de horas adicionais trabalhadas pelo servidor substituto.

§5º. Os efeitos financeiros decorrentes da substituição deverão ser autorizados pelo titular da Secretaria de Educação, ou órgão equivalente.

**Art. 67.** Havendo excepcional interesse público e para atender à necessidade temporária de substituição de servidor efetivo, a Prefeitura de São Pedro da União poderá contratar pessoal por tempo determinado, na forma de lei municipal específica, de acordo com art. 37, IX, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os profissionais contratados por tempo determinado não terão os direitos e vantagens concedidos aos servidores efetivos.

### CAPÍTULO IV DA CESSÃO

**Art. 68.** Cessão é o ato pelo qual o servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de São Pedro da União é posto à disposição de órgão não integrante da rede municipal de ensino, mediante convênio.

§ 1º. A cessão será sempre concedida para o exercício de atividades específicas de ensino, de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Municipal.

§ 2º. O servidor cedido, sem ônus, terá suspensa a contagem do interstício necessário para fazer jus à progressão e promoção, nos termos desta Lei.

§ 3º. A cessão de servidor a entidades educacionais de caráter assistencial poderá ser em caráter oneroso e por prazo indeterminado, mantidas as vantagens e os direitos ao servidor cedido.

## TÍTULO VIII DO ENQUADRAMENTO

### CAPÍTULO I

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 69.** Os Profissionais do Magistério ocupantes dos cargos de provimento efetivo já se encontram devidamente enquadrados nos cargos constantes do Anexo I desta Lei desde a publicação da Lei Complementar nº 954, de 14/10/2011, não havendo necessidade de novo enquadramento.

**TÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 70.** Os vencimentos definidos nos anexos desta lei serão estabelecidos anualmente, observado o piso do magistério conforme estabelece a Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008, e alterações posteriores.

**Art. 71.** Qualquer vantagem pecuniária será calculada sobre o vencimento base do cargo, definido no Anexo III desta Lei, e paga em parcela destacada.

**Art. 72.** A nomenclatura, quantitativo e valores dos cargos em comissão e das funções gratificadas referentes ao Secretaria de Educação são aqueles fixados nas Leis Municipais nº 1.284/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Efetivos do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, e nº 1.285/2024, que estabelece e reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Pedro da União/MG e dá outras providências.

§ 1º. Somente farão jus à promoção e progressão os servidores efetivos do Quadro de Profissionais do Magistério que ocupem os cargos em comissão e funções gratificadas a que se refere o *caput* deste artigo ligados, exclusivamente, à área educacional.

§ 2º. Os valores correspondentes à promoção e progressão que trata o § 1º serão pagos, quando devidos, em parcela destacada.

**Art. 73.** Os vencimentos estabelecidos na presente lei retroagirão seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 74.** São partes integrantes da presente Lei os Anexos I, II, III e IV que a acompanham.

**Art. 75.** Permanecem em vigor as disposições da Lei Complementar nº 954, e que não tenham sido alteradas pela presente lei.

**Art. 76.** Revoga-se a Lei Municipal nº 1.004, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a criação de cargos, referências salariais e quantitativo de vagas no Quadro dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais.

**Art. 77.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 26 de fevereiro de 2025

**RONALDO APARECIDO DIAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CCLASSE	QUANT.	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	60	Formação em nível médio, na modalidade Normal, ou curso normal superior, ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia.	24 horas semanais
PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	05	Formação em curso superior em licenciatura, de graduação plena, correspondente às áreas específicas do plano curricular, nos termos da legislação vigente.	24 horas semanais
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	02	Formação em curso superior em pedagogia e/ou normal superior com pós graduação em Educação Especial ou Inclusiva e/ou formação superior em Educação Especial ou Inclusiva	24 horas semanais
SUPERVISOR ESCOLAR	02	Formação em Curso Superior de Pedagogia e/ou Normal Superior com Habilitação em Supervisão Pedagógica e/ou Pós-graduação em Supervisão Pedagógica	40 horas semanais

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CCLASSE	QUANT.	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
DIRETOR DE ESCOLA	03	a) formação em curso de nível médio, na modalidade Normal, ou curso normal superior, ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia; b) mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício em atividades docentes ou pedagógicas na Prefeitura de São Pedro da União.	40 horas semanais

**ANEXO II  
TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO  
QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CLASSE	VENCIMENTO BASE R\$
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$2.920,66
PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	R\$3.358,80
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	R\$3.358,80
SUPERVISOR ESCOLAR	R\$4.867,77

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CLASSE	VENCIMENTO BASE R\$
DIRETOR DE ESCOLA	R\$4.920,56

**ANEXO III  
TABELA DA PROGRESSÃO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E**

Valor/mês em R\$									
Padrão de Vencimento – PM									
VENCIMENTO BASE: R\$2.920,66									
EVOLUÇÃO DO VENCIMENTO R\$									
PMA	PMB	PMC	PMD	PME	PMF	PMG	PMH	PMI	PMJ
3.037,48	3.154,31	3.271,14	3.387,97	3.504,78	3.621,62	3.738,45	3.855,27	3.972,10	4.088,84

**PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO**

Valor/mês em R\$									
Padrão de Vencimento – PCE									
VENCIMENTO BASE: R\$3.358,80									
EVOLUÇÃO DO VENCIMENTO R\$									
PCEA	PCEB	PCEC	PCED	PCEE	PCEF	PCEG	PCEH	PCEI	PCEJ
3.493,15	3.627,51	3.761,85	3.896,21	4.030,56	4.164,91	4.299,26	4.433,62	4.567,96	4.702,32

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Valor/mês em R\$									
Padrão de Vencimento – PAEE									
VENCIMENTO BASE: R\$3.358,80									
EVOLUÇÃO DO VENCIMENTO R\$									
PAEEA	PAEEB	PAEEC	PAEED	PAEEE	PAEEF	PAEEG	PAEEH	PAEEI	PAEEJ
3.493,15	3.627,51	3.761,85	3.896,21	4.030,56	4.164,91	4.299,26	4.433,62	4.567,96	4.702,32

**SUPERVISOR ESCOLAR**

Valor/mês em R\$									
Padrão de Vencimento – PSE									
VENCIMENTO BASE: R\$4.867,77									
EVOLUÇÃO DO VENCIMENTO R\$									
PSEA	PSEB	PSEC	PSED	PSEE	PSEF	PSEG	PSEH	PSEI	PSEJ
5.062,48	5.257,19	5.451,90	5.646,61	5.841,32	6.036,03	6.230,74	6.425,45	6.620,16	6.814,87

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CARREIRA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL**

**1. Classe: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam à regência de classe na educação infantil, ensino fundamental do 1º ao 5º ano, educação especial e alfabetização de jovens e adultos.

**3. Atribuições típicas:**

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;
- participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- realizar pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.

**4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** - formação em nível médio, na modalidade Normal, ou curso normal superior, ou curso superior de licenciatura plena em pedagogia.

**5. Recrutamento:**

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público de provas e títulos.

**1. Classe: PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO**

**2. Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam à docência, na sua área específica de habilitação, para as classes de educação infantil, de ensino fundamental do 1º ao 5º ano e de educação especial, de acordo com o plano curricular aprovada pelo órgão competente.

**3. Atribuições típicas:**

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua área específica de habilitação;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua área específica de habilitação;
- elaborar programas e planos de aula de sua área específica de habilitação, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;

- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento, na sua área específica de habilitação;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados, na sua área específica de habilitação;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas na sua área específica de habilitação à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;
- participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- realizar pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.

#### **4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** - formação em curso superior em licenciatura, de graduação plena, correspondente as áreas específicas do plano curricular, nos termos da legislação vigente.

#### **5. Recrutamento:**

**Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público de provas e títulos.

### **1. Classe: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**2. Descrição sintética:** compete elaborar, executar, avaliar e compartilhar com os demais professores regentes e especializados o Plano de Atendimento Especial Especializado dos alunos, e desenvolver outras atividades correlatas.

#### **3. Atribuições típicas:**

- elaborar, executar, avaliar e compartilhar com os demais professores regentes e especializados o Plano de AEE do aluno contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;
- programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
- produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- estabelecer a articulação com os professores regentes e especializados e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com áreas intersetoriais;
- orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; -
- desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
- eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;
- zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial, acompanhando e avaliando sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino aprendizagem;
- participar de reuniões pedagógicas e capacitações na área de educação promovidas pelo Departamento de Educação, sempre que convocados e de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
- trabalhar diretamente com o estudante no contraturno;
- articular com setores e profissionais externos à escola, como a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social dentre outros;
- atuar juntamente com o professor regente e o profissional de apoio na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);
- registrar todas as adaptações realizadas para o estudante;
- participar do conselho de classe;
- cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência de aluno(s) com deficiência;
- participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- realizar avaliações periódicas dos alunos para planejamento do atendimento;
- outras atividades correlatas.

#### **4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** - formação em curso superior em pedagogia e/ou normal superior com pós graduação em Educação Especial ou Inclusiva e/ou formação superior em Educação Especial ou Inclusiva.

#### **5. Recrutamento:**

**Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público de provas e títulos.

### **1. Classe: SUPERVISOR ESCOLAR**

**2. Descrição sintética:** compete, segundo sua habilitação, planejar, orientar, coordenar, administrar, avaliar, supervisionar e inspecionar o processo pedagógico, participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino, bem como conduzir cursos de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal docente e exercer outras atividades que visem a melhoria do processo educacional.

#### **3. Atribuições típicas:**

- coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudos e dos Regimentos Escolares;

- investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade;
- supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;
- velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
- assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
- promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;
- emitir parecer concernente à Supervisão Educacional;
- planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional;
- propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço;
- promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;
- assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica;
- planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento;
- participar da elaboração do calendário escolar;
- exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;
- atuar o elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;
- exercer atividades de apoio à docência;
- exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar;
- eliminar, em colaboração com Professor de AEE e com o Professor de Educação Básica, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativas;
- zelar pela aprendizagem dos estudantes públicos da educação especial, acompanhando e avaliando sistematicamente os alunos durante o processo de ensino de aprendizagem;
- participar de reuniões pedagógicas e capacitações na área da educação promovidas pela Secretaria de Educação, sempre que convocados e de atividades complementares ao processo de sua formação profissional;
- articular com setores e profissionais externos à escola, como interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social dentre outros;
- atuar juntamente com o Professor de Educação Básica, Professor de AEE e profissionais de apoio na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);
- participar do Conselho de Classe;
- executar outras atribuições afins.

**4. Requisitos para provimento:**

**Instrução** - formação em Curso Superior de Pedagogia e/ou Normal Superior com Habilitação em Supervisão Pedagógica e/ou Pós-graduação em Supervisão Pedagógica

**5. Recrutamento:**

**Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público de provas e títulos.

**Publicado por:**  
Juliana Reis Terra  
**Código Identificador:** AFD425E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 10ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2025**

10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde, no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2025**.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 26 de fevereiro de 2025.

**JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO**

Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 10ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO	AREA
8	DEBORA NATIELE BATISTA DOS SANTOS ANDRADE	22/11/2001	03-021	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	UBS CENTRAL	

**Publicado por:**  
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes  
**Código Identificador:** 37E493AC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 018  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MUSICA NOVA FACCE PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO DIA 01/03/2025*

Fornecedor : NILLIGHT LTDA - 36.232.860/0001-06										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> CONTRATAÇÃO DE BANDA DE MUSICA NOVA FACCE PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO DIA 01/03/2025										
Subtotal Adjudicado						R\$ 40.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 40.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL DO PROCESSO</b>										
<b>Total Adjudicado</b>					<b>Total Orçado</b>		<b>Economia %</b>		<b>Economia R\$</b>	
R\$ 40.000,00					R\$ 40.000,00		0,0000 %		0,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 25 de Fevereiro de 2025

**REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR**  
Secretário Municipal De Cultura

**Publicado por:**  
Iara Maria Ribeiro  
**Código Identificador:**36EBB575

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 referente à *Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio, para uso do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações detalhadas do objeto constante no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA - 20.402.630/0001-08										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	200,00	SERV	Respironi cs Philips	Respironi cs Philips	R\$ 159,00	R\$ 31.800,0000	R\$ 215,61	R\$ 43.122,00	26,2557 %	R\$ 56,61
<b>Descrição:</b> Locação de Concentrador										
2	350,00	UNI	Air Liqueide	Cilindro	R\$ 166,00	R\$ 58.100,0000	R\$ 175,93	R\$ 61.575,50	5,6442 %	R\$ 9,93
<b>Descrição:</b> Oxigênio Medicinal 10 Metros Cúbicos										
3	150,00	UNI	Air Liqueide	Cilindro	R\$ 123,00	R\$ 18.450,0000	R\$ 130,33	R\$ 19.549,50	5,6241 %	R\$ 7,33
<b>Descrição:</b> Oxigênio Medicinal 04 Metros Cúbicos										

4	100,00	UNI	Air Liquide	Cilindro	R\$ 85,00	R\$ 8.500,000	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00	6,5934 %	R\$ 6,00
<b>Descrição:</b> Oxigênio Medicinal 01 Metros Cúbicos										
<b>Subtotal Adjudicado:</b>						<b>R\$ 116.850,00</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>R\$ 133.347,00</b>	<b>12,3714 %</b>	<b>R\$16.497,00</b>

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
<b>Total Adjudicado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Economia %</b>	<b>Economia R\$</b>
R\$ 116.850,00	R\$ 133.347,00	12,3714 %	16.497,00

Córrego Danta - Minas Gerais, 26 de Fevereiro de 2025

**EDNEI MARTINS DE MATOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Aparecida da Silva Pereira  
**Código Identificador:**8936E927

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025  
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 003/2025, Dispensa Presencial nº 001/2025, Chamada Pública nº 001/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional, com os seguintes vencedores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	BRAZ MACHADO	EDVAR NOGUEIRA	AILTON CONDÉ	ULIMAR VANELLI	MARCELO MENDONÇA	COOPERGUIDO
1	390951	ABACATE FRUTA IN NATURA, TIPO MANTEIGA, GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMO CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO DE TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LESÕES OU DANOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	140	KG	19,33						140
2	406209	ABÓBORA MADURA, CABOTIAN (JAPONESA) OU JACAREZINHA, PRODUTO IN NATURA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO COMPLETO E ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE PARTES	440	KG	3,29	440					

		APODRECIDAS. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL.								
3	390927	ABOBRINHA ITALIANA PRODUTO IN NATURA, VERDE, TIPO DE PESCOÇO, DE BOA QUALIDADE, COM CASCA FIRME LISA, LUSTROSA E MACIA. COR VERDE BRILHANTE E ASPECTO FRESCO. LIVRE DE PARTES APODRECIDAS. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CONSISTENCIA FIRME. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	180	KG	4,67	180				
4	390928	ACELGA PRODUTO IN NATURA, COR VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO, FRESCA, TENRA, SEM SUJIDADES E SEM MARCAS DE INSETOS, LARVAS, TERRA OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. SEM FOLHAS AMARELADAS, MURCHAS OU DANIFICADAS. O TAMANHO DOS PÉS DEVE SER MÉDIO E AS FOLHAS SEM PARTES ESTRAGADAS OU AMARELADAS	200	MOLHO	3,36					200
5	390929	ALFACE PRODUTO IN NATURA, LISA COM FOLHAS VERDES BRILHANTES, FIRMES, VIÇOSAS E SEM ÁREAS ESCURAS FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	760	PE	2,56		760			
6	390952	BANANA PRATA FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO AMARELA, CASCA LISA SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRE DE SUJIDADES, GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	4.900,00	KG	6,37			4900		
7	390931	BATATA DOCE PRODUTO IN NATURA, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS OU DEFORMAÇÕES, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. COM POLPA ÍNTEGRA.	270	KG	4,93	135			135	
8	390932	BETERRABA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, A CASCA DEVE SER LISA, FIRME E SEM RACHADURAS CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO E DE ASPECTO FRESCO, AS RAÍZES COLHIDAS DEVERÁ SER LAVADAS E SECAS À SOMBRA, SENDO AS FOLHAS E O	310	KG	4,47	310				

		RESQUÍCIO DA RAIZ PIVOTANTE CORTADAS RENTES.								
9	702	BRÓCOLIS PRODUTO IN NATURA, VERDE-ESCURO, DE BOA QUALIDADE, COM FLORES FECHADAS (NÃO AMARELAS) DE COLHEIRA RECENTE, MOLHO DE APROXIMADAMENTE 15 FEIXES OU GALHOS DE BRÓCOLIS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E DE ASPECTO FRESCO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, LIVRES DE TERRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS OU MATERIAIS ESTRANOS.	180	MOLHO	6,79					180
10	390933	CEBOLA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, DE COLORAÇÃO AMARELA BEM BRILHANTE, BULBO REDONDO DE TAMANHO BEM DESENVOLVIDO, DE MÉDIO A GRANDE, HASTE SECA E SEM BROTOS E DE ASPECTO FRESCO, SEM PRESENÇA DE UMIDADE EXTERNA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	600	KG	3,56					600
11	390934	CEBOLINHA PRODUTO IN NATURA, COM FOLHAS INTEIRAS, FRESCAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME VERDE ESCURO, TURGESCENTE, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, MOLHOS DE 50G (CINQUENTA GRAMAS) APROXIMADAMENTE, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	600	MOLHO	2,05		600			
12	390781	CENOURA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, QUE DEVE SER DE MÉDIO A GRANDE, COR LARANJA VIVO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA E DE ASPECTO FRESCO. ISENTO DE BROTOS, LESOES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	560	KG	4,01			560		
13	390936	CHUCHU PRODUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. CONSUMO IMEDIATO E	160	KG	3,41					160

		EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MÁXIMO 7 (SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.								
14	390937	COUVE PRODUTO IN NATURA, TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. MOLHOS COM APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS CADA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	680	MOLHO	2,36		680			
15	392398	COUVE-FLOR PRODUTO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, CABEÇA GRÁUDA, BEM DESENVOLVIDA, DE ASPECTO FRESCO, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	240	UNID.	8,18					240
16	390938	ESCAROLA/CHICÓRIA/ALMERÃO PRODUTO IN NATURA, COM COLORAÇÃO VERDE-VIVO, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMESER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	360	MOLHO	2,46		360			
17	390939	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	1.160,00	KG	10,85	660			500	
18	390953	GOIABA FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA	1.170,00	KG	6,17			1170		

		INTEGRA, POLPA VERMELHA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO DE 100G. OS GÊNEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).							
19	390940	INHAME PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES. APRESENTAR-SE EM TAMANHO MÉDIO, COM CASCA UNIFORME E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, BOLORES, BROTO, SUJIDADES E PARASITAS, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.	460	KG	10,24	230			230
20	406212	IOGURTE, EMBALAGEM DE 140 GRAMAS, ZERO LACTOSE, ZERO AÇÚCAR E ZERO GORDURA, SABOR MORANGO/AMEIXA, TAMPA LACRADA, DEVERÁ SER ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, INGREDIENTES, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (IMA) E/OU FEDERAL (SIF), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	300	UNID.	4,24				300
21	390954	LARANJA FRUTA IN NATURA, DO TIPO PERA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJ LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	480	KG	6,09				480
22	406210	LEITE EM PÓ, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, RENDIMENTO, MODO DE PREPARO, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E	720	KG	47,47				720

		VENCIMENTO. NÃO CONTEM GLÚTEN.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS.								
23	390955	LIMÃO FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO VERDE, CASCA LISA, FRESCA SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	95	KG	5,99				95	
24	390941	MANDIOCA PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO, COM GRAU DE DESENVOLVIMENTO COMPLETO, SEM FIBRAS	460	KG	5,12				460	
25	396914	MANGA FRUTA IN NATURA, BOA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, POLPA AMARELA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPREFÍCIE LISA, LIVRE DE SUJIDADE, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO DE 62G. OS GENEROS DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS (PESO, NOME DO PRODUTOR E DATA DA COLHEITA).	240	KG	4,9					240
26	390956	MARACUJÁ FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA , LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	110	KG	11,98					110
27	390957	MEXERICA POKAN FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUJIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS,	1.850,00	KG	3,79			925		925

		PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.								
28	390942	PEPINO PRODUTO IN NATURA, APRESENTAR-SE NA COLORAÇÃO VERDE/BRANCO E UNIFORME, FIRMES, SEM DEFEITOS MANCHADOS, INJÚRIAS MECÂNICAS E QUEIMA DE SOL, COM A CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, DE ASPECTO FRESCO, ISENTO DE PARASITAS OU LARVAS	80	KG	4,09	80				
29	390943	PIMENTÃO VERDE PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE NA COLORAÇÃO VERDE E DE ASPECTO FRESCO SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITA, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS.	155	KG	6,89	155				
30	390960	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	75	KG	35,63					75
31	390961	POLPA DE MORANGO POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	75	KG	29,57					75

		VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.							
32	406211	QUEIJO MINAS FRESCAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, MOFOS E ODORES DESAGRADÁVEL. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (ENTRE 7 A 15 DIAS PARTIR DA DATA DE ENTREGA), DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, INGREDIENTES, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (IMA) E/OU FEDERAL (SIF), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, LACRADOS.	100	KG	37,29				100
33	390944	QUIABO PRODUTO IN NATURA, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM FIBRAS, FRESCO, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, SEM PARTES QUEBRADAS OU MANCHADAS. FRUTOS SELECIONADOS, SEM DEFEITOS E SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDPS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEREM ACONDICIONATOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 1 A 5 KG	390	KG	8,79	195			195
34	390945	REPOLHO PRODUTO IN NATURA, FOLHAS VERDE-CLARO, DE BOA QUALIDADE, DE TAMANHO UNIFORME SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DE ASPECTO FRESCO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS OU MATERIAIS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	275	KG	3,39	275			
35	390946	SALSA PRODUTO IN NATURA, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. FRESCAS, ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. MOLHOS DE 50G (CINQUENTA GRAMAS) APROXIMADAMENTE. MOLHO	600	MOLHO	2,15		600		
36	390947	TOMATE PRODUTO IN NATURA,	880	KG	3,99				880

		DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE-AVERMELHADO, COM CASCA LISA E LIMPA SEM PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E/OU RACHADURAS, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES, APRESENTAR-SE GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO, ISENTO DE SUIIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA								
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

**DIVISÃO DO PRODUTOR INDIVIDUAL:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	BRAZ MACHADO	EDVAR NOGUEIRA	AILTON CONDÉ	ULIMAR VANELLI	MARCELO MENDONÇA	COOPERGUIDO
7	390931	BATATA DOCE PRODUTO IN NATURA, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, INTEIRO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS OU DEFORMAÇÕES, CASCA LISA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. COM POLPA ÍNTEGRA.	270	KG	4,93	135		135			
17	390939	FEIJÃO VERMELHO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE VERMELHO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	1.160,00	KG	10,85	660				500	
19	390940	INHAME PRODUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES, APRESENTAR-SE EM TAMANHO MÉDIO, COM CASCA UNIFORME E DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, BOLORES, BROTOS, SUIIDADES E PARASITAS, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO.	460	KG	10,24	230		230			
27	390957	MEXERICA POKAN FRUTA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA, DE COLORAÇÃO ALARANJADA LISA, SUCULENTA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS, LIVRES DE SUIIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LAVAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO.	1.850,00	KG	3,79			925		925	
33	390944	QUIABO PRODUTO IN NATURA, DE COLORAÇÃO VERDE, SEM FIBRAS, FRESCO, DE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, SEM PARTES QUEBRADAS OU MANCHADAS. FRUTOS SELECIONADOS, SEM DEFEITOS E SUIIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDPS À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEREM ACONDICIONATOS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 1 A 5 KG	390	KG	8,79	195				195	

Rodeiro, 26 de fevereiro de 2025.

**LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA**

Presidente da Comissão

**NATÁLIA FERREIRA**

Membro da Comissão

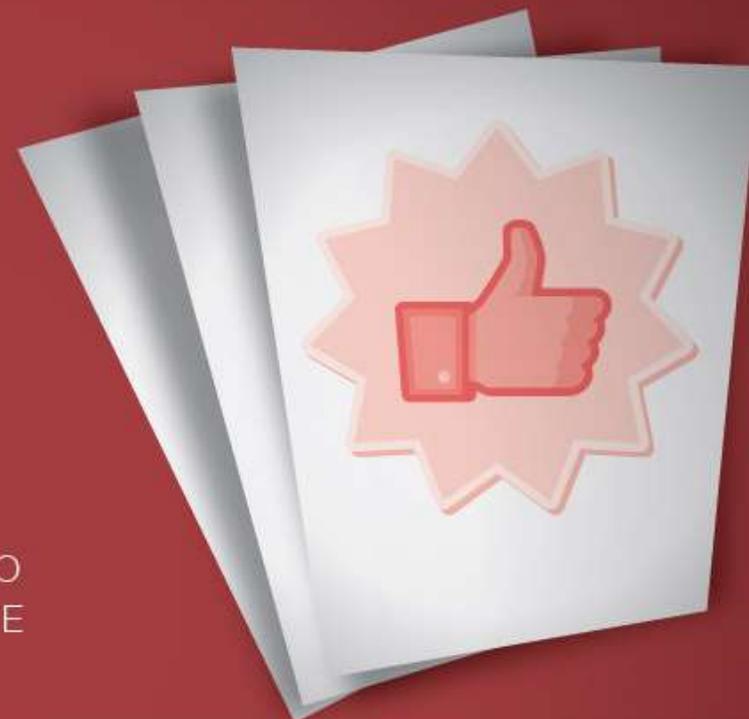
**ISABELLA NOGUEIRA GOMES**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Lilian Aparecida da Silva Medina  
**Código Identificador:**9A0DA356

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**31. 2125.2400**  
suporte@amm-mg.org.br



**ASSOCIAÇÃO MINEIRA  
DE MUNICÍPIOS**